JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Diamantino 4
Câmara Municipal de Nova Guarita 4
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 5
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 16
Prefeitura Municipal de Água Boa 16
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 18
Prefeitura Municipal de Alto Garças 18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 19
Prefeitura Municipal de Apiacás 19
Prefeitura Municipal de Araputanga 22
Prefeitura Municipal de Arenápolis 22
Prefeitura Municipal de Aripuanã 23
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 43
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 44
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 45
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 47
Prefeitura Municipal de Brasnorte 47
Prefeitura Municipal de Cáceres 48
Prefeitura Municipal de Campinápolis 57
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 58
Prefeitura Municipal de Campo Verde 68
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 79
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 85
Prefeitura Municipal de Canarana 86
Prefeitura Municipal de Carlinda 92
Prefeitura Municipal de Castanheira 97
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 97
Prefeitura Municipal de Cláudia 98
Prefeitura Municipal de Colíder 105
Prefeitura Municipal de Colniza 119
Prefeitura Municipal de Comodoro 124
Prefeitura Municipal de Confresa 128
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 133
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 134
Prefeitura Municipal de Cuiabá 134
Prefeitura Municipal de Curvelândia 134
Prefeitura Municipal de Diamantino 137
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 138
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 138
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 142
Prefeitura Municipal de General Carneiro 143
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 145
Prefeitura Municipal de Indiavaí 146
Prefeitura Municipal de Itanhangá 146
Prefeitura Municipal de Itaúba 159
Prefeitura Municipal de Itiquira 161
Prefeitura Municipal de Jaciara 168
Prefeitura Municipal de Jauru 168
Prefeitura Municipal de Juara 172
Prefeitura Municipal de Juína 174

Prefeitura Municipal de Matupá 175
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 241
Prefeitura Municipal de Nobres 248
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 258
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 264
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 265
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 265
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 265
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 269
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 271
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 273
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 275
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 277
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 278
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 285
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 285
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 286
Prefeitura Municipal de Paranatinga 286
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 291
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 298
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 315
Prefeitura Municipal de Poconé 315
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 316
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 316
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 317
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 318
Prefeitura Municipal de Poxoréu 320
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 323
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 324
Prefeitura Municipal de Rio Branco 324
Prefeitura Municipal de Rondolândia 325
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 332
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 333
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 334
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 334
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 335
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 344
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 347
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 348
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 350
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 361
Prefeitura Municipal de São José do Povo 362
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 364
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 364
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 366
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 368
Prefeitura Municipal de Sorriso 368
Prefeitura Municipal de Tabaporã 401
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 404
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 406
Prefeitura Municipal de Tesouro 406
Prefeitura Municipal de Torixoréu 407
Prefeitura Municipal de União do Sul 407
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 408
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 411
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 431
Prefeitura Municipal de Vila Rica 437

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 46/2023

Portaria nº. 46/2023

Transfere a Sessão Solene da Câmara Municipal de Diamantino, para o Centro de Eventos Juarez de Abreu, para a entrega do Título e Medalha da Ordem Almirante Batista das Neves.

Ver. Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Transfere a Sessão Solene da Câmara Municipal de Diamantino, para o Centro de Eventos Juarez de Abreu, para a entrega do Título e Medalha da Ordem Almirante Batista das Neves, aos cidadãos e cidadãs diamantinenses, que se realizará às 18:00hs do dia 23 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 19 de junho de 2023

Ver. Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 08/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 08/2023, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA AREA DE DIREITO PÚBLICO, NOS RAMOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL**, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E A EMPRESA LORENZON ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Avenida dos Migrantes, s/n, travessa Moacir Kramer, em Nova Guarita - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.909.326/0001-07, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na Avenida dos Migrantes, s/n, Centro, Nova Guarita — MT, portador da cédula de identidade RG n.º 875469 SSP/MT, e inscrito no CPF sob n.º 327.982.101 - 00, no efetivo exercício de seu cargo, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, e a empresa **LORENZON ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na rua das Castanheiras. N.º 533, sala 02, centro da cidade de Nova Guarita-MT, inscrita no CNPJ sob n.º 37.411.611/0001-32, devidamente representada pelo Sr. Marcelo Alves Lorenzon, casado, portador da cédula de identidade RG sob n.º 1916499-8 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob n.º 036.924.151-76, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MT 30922 residente e domiciliado na Avenida dos Migrantes n.º 1795, Bairro centro, Nova Guarita - MT, e pela Sra. Sheila Camila Souza da Silva Lorenzon, casada, portadora da cédula de identidade RG sob n.º 1920050-1 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob n. º 018.375.701-75, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MT 27542 residente e domiciliada na Avenida dos Migrantes n.º 1795, Bairro centro, Nova Guarita — MT,**a seguir denominada RESCINDIDA**.

Celebram o presente **Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 08/2023** referente a contratação de empresa de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, NOS RAMOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL**conforme certame na modalidadeDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023*, celebrado em 15/05/2023, que se dá entre as partes mencionadas.*

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no art. 79 da Lei 8. 666/93, que aparece da seguinte forma:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Ademais, conforme previsto na Cláusula Nona – Da inexecução e da Rescisão Contratual do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 08/2023**, o contrato poderá ser rescindido de forma amigável, conforme dispõe:

9.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

[..]

§1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também amigavelmente ou por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

Conforme escreve Hely Lopes Meirelles[1], "a rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos dos distratantes. É feita, normalmente, nos casos de inadimplência sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de **Termo de Rescisão Amigável do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 08/2023**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023***, celebrado em 15/05/2023 – a* **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, NOS RAMOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA** se compromete em efetuar todos os pagamentos que porventura existirem do Contrato rescindido referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 **com a empresa LORENZON ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 08/2023**, **a partir do dia 21/06/2023,** nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas parte, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Guarita - MT, em 21 de junho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESCINDENTE

DIVINO PEREIRA GOMES

PRESIDENTE

LORENZON ADVOGADOS ASSOCIADOS

RESCINDIDA

_____

Marcelo Alves Lorenzon

_____

Sheila Camila Souza da Silva Lorenzon

_____

ANA CARLA Dill PAIANO

FISCAL DE CONTRATO

Portaria n.º 007/2023

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF:

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 29. ed. São Paulo: Malheiros, 2006. p. 247

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO N. 012/2022

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 012/2022, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI E A EMPRESA ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA PARA O FIM QUE SE ESPECÍFICA.

PREÂMBULO

Tendo em vista os motivos constantes do Processo Administrativo nº 006/2022, consoante com autorização do Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, adita-se o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 012/2022.

I - AS PARTES

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI – CIDES-ARP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 07.898.631/0001-29, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, n. 1135, nesta cidade de Nortelândia-MT, neste ato devidamente representada pelo Senhor Presidente, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG n. 351.773 SSP/MT e CPF n. 503.511.841-04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, doravante simplesmente denominado CIDES-ARP ou **CONTRATANTE.**

ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, situada na Rua General Ramiro de Noronha, n. 510, bairro Duque de Caxias na Cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 00.818.517/0001-92, neste ato representada pelo Senhor Rafael Oliveira Silva, representante legal com procuração para representar a empresa, RG 8.084.501-4 e CPF 041.601.539-50, doravante denominado FORNECEDOR ou **CONTRATADO.**

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo decorre da autorização do Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, com base na Nota Técnica 001/2023, com seus fundamentos na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei no 8.666/93 de 21/06/1993 e Instrução Normativa no 007/2022/GS/SINFRA, e suas posteriores alterações, e no Parecer Jurídico n° 1053/SGAC/PGE/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1) O presente Termo Aditivo tem como objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro - REF decorrente de acréscimos dos custos de combustíveis, sobretudo o óleo diesel, em conformidade com INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 007/2022/GS/SINFRA da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, de 08 de agosto de 2022.

1.2) O valor do presente pleito é de R$ 1.199.852,66 (um milhão cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), referente aos meses de novembro de 2022 a maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

2.1 - Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- EFICÁCIA:

3.1O presente Termo terá eficácia a partir da data da sua assinatura e respectiva publicação.

E, por assim estarem acordes, as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Nortelândia/MT, 22 de junho de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nª 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nª 001/2023

Aos vinte um dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três pelo presente instrumento, o **Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.9520.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Secretário Sr Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e do CPF nº. 283.930.901-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa VOLT ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.34.621.857/0001-40 com sede na quadra 110 Sul , Avenida Juscelino Kubitschek, Sn, lote 04- sala 05 A, Plano Diretor Sul PALMAS , representado neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Flavio Pinzon de Souza Junior, portador da Carteira de Identidade n. º 475229 SSP SC, CPF n.º046.718.159-40, doravante denominada CONTRATADO, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023** do Processo Administrativo **001/2023,** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros eletricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto eletrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão eletrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses a partir da sua publicação**.**

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis,** nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

2.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.7.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.7.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.7.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.7.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.7.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.7.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.7.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.7.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.7.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, **PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO ITEM:**

LOTE UNICO				
ITEM	**QUANT. (KWP)**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	**30.000**	Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros eletricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de extrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto eletrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão eletrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.	8.473,33	254. 200. 000,00
VALOR TOTAL r$ R$ 254.200.000,00				

4.1 - Local de instalação: Os Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico E Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES-VRC), conforme estimativas a serem consumidas pelos munícipios durante a vigência contratual:

Cidade	**kWp estimado**
Acorizal	154,27
Barão de Melgaço	234,26
Chapada dos Guimarães	557,09
Cuiabá	17655,47
Jangada	242,83
Nossa Senhora o Livramento	374,25
Nobres	439,95
Nova Brasilândia	111,41
Planalto da Serra	77,13
Rosário Oeste	499,95
Poconé	954,19
Santo Antônio do Leverger	485,68
Várzea Grande	8213,52
Total	**30000,00**

4.2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4.3. Os custos mencionados foram pesquisados no mercado/comércio, estando os mesmos comprovados nos respectivos Processos Licitatórios.

ITEM	**QUANT. (KWP)**	**ESPECIFICAÇÃO**
01	**30.000**	Registro de Preço para fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico de forma parcelada e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros eletricos, tubulações, acessórios, cabos ca e cc e comissionamento, fornecimento e instalação de extrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto eletrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão eletrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza.

4.4- O prazo total de execução de instalação contratada será de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo Município participante.

4.5 - Eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei 8. 666/1993.

4.6 - O não cumprimento por parte das concessionárias de energia dos prazos constantes na Resolução Normativa nº 687/2015, da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica justificará a concessão de prorrogações de prazo por parte do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e demais Órgãos Participantes.

4.7 - Os requerimentos de prorrogação de prazo para execução da obra deverão ser encaminhados, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo final para cumprimento da respectiva obrigação.

4.8- Os prazos mínimos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

4.9 - O período de execução dos serviços objeto da presente licitação deverá ocorrer em horário comercial, todavia a administração do órgão contratante poderá permitir o estabelecimento de outros horários de trabalho em dias úteis, sábados, domingos e feriados, devendo ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

4.10 A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

4.11 No caso dos objetos que se apresentarem sem qualidade ao ser diagnosticada pela contratante e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de fornecimento dos mesmos.

4.12 Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.13 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, taxas e encargos, inclusive trabalhista e previdenciário e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.15 Informações necessárias:

4.15.1. - Para a perfeita consecução dos itens a serem registrados nesta licitação, a Contratada, além do fornecimento, deverá prestar os serviços de instalação, configuração, comissionamento, conexão a rede da concessionária de energia elétrica, treinamento operacional e manutenção preventiva pelo período de 12 (doze) meses.

4.15.2 - O cumprimento completo do presente projeto abrange os seguintes itens:

Elaboração de projeto executivo, aprovação junto a concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência. Elaboração de projeto "As Built"; Fornecimento de materiais de instalação (cabos, estruturas de fixação, terminais, conectores, etc.); Execução dos serviços de montagem e instalação; Configurações, comissionamento, recebimento das instalações e treinamento operacional. Manutenção Preventiva e Suporte Técnico por 12 (doze) meses.

4.15.3- Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste Termo de Referência e que, consequentemente, expressam-se numericamente na composição do orçamento dos serviços objeto, são os descritos a seguir:

Instalação de gerador fotovoltaico; Instalações elétricas; Instalações de lógica.

4.15.4 - O presente documento tem o objetivo de fornecer subsídios a licitante para elaboração de sua proposta e de nortear a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.

4.15.5 - Geradores Fotovoltaicos:

Os geradores devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pelas Resoluções Normativas 482/2012 e 687/2015 da ANEEL.

4.15.6 - Todos os componentes do SFCR devem estar de acordo com as normas brasileiras e/ou internacionais, garantindo qualidade, integridade e um ótimo desempenho após sua instalação.

4.15.7 - Deverão ser observadas, no desenvolvimento deste serviço, as normas e códigos aplicáveis a cada atividade, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Normas e Regulamentos Internos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, em especial às especificações gerais e normas citadas neste TR, serão consideradas como elementos base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

4.15.8 - Módulos Fotovoltaicos:

O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais. Os módulos fotovoltaicos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, monocristalino. Os módulos devem contar com certificação INMETRO. Os módulos devem contar com certificação ISO 9001, ISO 14001. Os módulos devem ter eficiência mínima de 21% em STC (Standard Test Conditions). Os módulos devem possuir testes de carga mecânica, incluindo carga de vento mínima de 2400 Pa. Os módulos devem ter potência nominal mínima de 555Wp e 144 células. As caixas de junção devem ter proteção mínima IP68. Garantia de degradação linear de 2,0% no primeiro ano e 0,55% a cada ano seguinte até completar 25 anos na qual a potência nominal não deve ser menor que 84%. Garantia de qualidade mínimo de 15 anos. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências.

4.15.9- Conectores Solares Macho e Fêmea:

Conexão tipo snap-lock ou crimp que possua mecanismo interno de travamento para evitar o desacoplamento acidental. A prova de intempéries e resistentes aos raios UV; Proteção contra chamas com grau de flamabilidade de no mínimo UL94-V0. Faixa de temperatura de operação: t(-) ≤ -40ºC e t(+) ≥ 85°C; Índice de proteção ≥ IP68, Nível de segurança: classe II; Possibilitar a conexão de cabos de 6mm² ou 10mm². Corrente mínima suportada ≥ 30A; Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências.

4.15.10 - Inversores:

Todos os inversores devem ser trifásicos e do tipo GRID-TIE, ou seja, projetados para operarem conectados área da concessionária local de energia elétrica na frequência de 60 Hz. Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 98%, nível de eficiência europeia superior a 98% e nível de eficiência do MPPT (Maximum Power Point Tracker) maxima superior a 99%. Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de -25°C a 60º C ou superior. Ter saída trifásica de 380V. Os inversores devem possuir Display para monitoramento dos parâmetros. Os inversores devem possuir no mínimo 4 (quatro) MPPT (Maximum Power Point Tracker), que tem a função de rastrear os pontos de máxima potência do painel fotovoltaico. A distorção harmônica total do inversor deve ser menor que 3%. O nível máximo admitido de emissão de ruído é de 55dB. A Corrente de Injeção CC (mA) deve ser menor que 1%. A tensão e frequência de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia local. Os inversores devem atender a todos os requisitos de conexão de rede IEC61727, IEC62116, IEC60068, IEC61683 Os inversores devem ter grau de proteção mínimo IP 65. Os inversores devem atender a todas as exigências da con-

cessionária de energia local. Os inversores devem permitir monitoramento remoto e monitoramento local, utilizando interface de comunicação RS232. Os inversores deverão ter Potência Nominal de no mínimo 75kw. Os inversores fotovoltaicos devem ser todos iguais em marca e modelo e utilizados dentro dos limites recomendado pelo fabricante. Os inversores devem ter capacidade de operar com fator de potência entre ± 0,8. Os inversores devem incluir proteção contra o anti-ilhamento. Os inversores devem incluir proteção contra polaridade reversa c.c., proteção curto circuito c.a., proteção contra surto, proteção contra sobrecorrente de saída c.a., proteção de resistência de isolamento, monitoramento de falha de aterramento, proteção de temperatura. Os inversores devem ser conectados a dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção. Vida útil projetada de no mínimo 20 anos. Os inversores deverão possuir garantia mínima de 20 anos do fabricante. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências.

4.15.11 - Cabos Fotovoltaicos CA:

Os cabos CA deverão possuir no mínimo as seguintes características: Cabos elétricos de 0,6/1kV constituído por condutor de cobre nu, flexível. Isolação em HEPR 90° C. Deverá seguir normas ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 13248. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências.

4.15.12 - Quadro de Proteção CA:

O Quadro de Proteção CA deverá ter grau de proteção IP 65. Deverá possuir espaçamento suficiente para armazenar 1disjuntor tripolar tipo C e 4 DPS classe II. Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências.

4.15.13- Datalogger:

Ter capacidade de armazenamento das variáveis coletadas pelo Inversor de modo local (data logger). O datalogger deve possuir comunicação remota via WiFi e interface de comunicação de dados RS232. O datalogger deve possuir antena de comunicação de dados que utiliza a frequência 2.4 GHz. Devem ser capazes de operar normalmente na faixa de temperatura ambiente de -25°C a 60º C ou superior. Deve possuir proteção mínima de IP65.

4.15.14 - Estruturas de Suporte em cobertura:

As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de até 180km/h. A estrutura de deve possuir garantia mínima de 15 anos (fornecida pelo fabricante) contra defeitos de fabricação. A estrutura de deve possuir garantia mínima de 25 anos (fornecida pelo fabricante) contra corrosão em ambientes iguais ou maiores que classe C.

4.15.15 - Estruturas de Suporte em Solo:

As estruturas de suporte em solo poderão ser fixadas em base de concreto devendo o material ser de aço galvanizado a fogo. A estrutura deve apresentar NBRs 8800, 6123, 6323, 14643 e ISO 9223. A estrutura deve apresentar resistência a ventos de até 45m/s ou 180km/h. A estrutura de suporte deve possuir garantia mínima de 15 anos (fornecida pelo fabricante) contra defeitos de fabricação. A estrutura de suporte deve possuir garantia mínima de 25 anos (fornecida pelo fabricante) contra corrosão em ambientes iguais ou maiores que classe C.

4.15.16 - Aterramento e SPDA:

Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade. Cordoalha de cobre nu de 7 fios de no mínimo 50mm2 conforme NBR 6524. DPS Centelhador de classificação I ou II, corrente de impulso de no máximo 12,5 KA por polo. Hastes de aterramento alta camada com revestimento de cobre com Camada de no mínimo 254 micrometros, conforme NBR 13571. Caixa de equipotencialização em aço com vedação na porta e pintura em epóxi.

4.15.17 Cabos Fotovoltaicos CC:

Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características: Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV; Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo, não halogêneo e suportar temperaturas operativas de até 90°C; Devem ser flexíveis, possibilitando fácil manuseio para instalação; Devem apresentar tensão de isolamento (mínimo de 1000V) apropriada à tensão nominal de trabalho;

4.16 Do Projeto Executivo
4.16.1 - Para elaboração do projeto executivo a Contratada deve realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar. **4.16.2** - O projeto executivo deverá ainda ser realizado a partir de simulação de produção anual de energia através de software especializado que permita simular as características reais dos equipamentos a serem instalados, os dados climatológicos da localidade, as influências de sombras, da inclinação dos módulos e de demais fatores na geração de energia do sistema fotovoltaico. **4.16.3** - O projeto executivo deverá prever estudo quanto a distribuição de carga, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte e demais componentes do sistema, com as respectivas ART. **4.16.4** - O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (manuais, catálogos, guias, etc.) que contenham informações quanto ao armazenamento, estocagem e instalação do sistema. **4.16.5** - Os desenhos deverão conter carimbo com assinatura do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelo projeto, constando seu(s) registro(s) no CREA. **4.16. 6** - Os projetos deverão ser apresentados em meio digital através de DVD ou similar, devendo constar todos os arquivos editáveis (“.doc”, “.xls”, “.dwg”, etc), bem como os respectivos arquivos no formato “.pdf”. **4.16.7** - Os documentos a seguir, de acordo com a IEC 62446, devem incluir os dados básicos do sistema e as informações relacionadas com o projeto executivo e As Built: Localização do projeto e data de instalação. Capacidade do sistema (CA e DC). Módulos fotovoltaicos e inversores – fabricante, modelo, quantidade. Data do comissionamento; (somente no As Built). Informações dos projetistas do sistema. Informações da Contratada e do responsável pela instalação do sistema. Diagrama unifilar e trifilar do SFCR. Especificações gerais dos arranjos. Tipo do módulo. Número de módulos. Número de módulos por string. Número de strings. Informação das strings. Tipo de cabo utilizado na string, secção e comprimento. Especificação (faixa de tensão e corrente) dos dispositivos de proteção contra sobretensão. Características elétricas do arranjo. Especificações dos cabos principais do arranjo. Localização, tipo e faixa de operação dos dispositivos de proteção contra sobretensão; Aterramento e proteção de sobretensão. **4.16.8** - A Contratada deverá elaborar o projeto executivo de acordo com os prazos constantes deste Termo de Referência. **4.16.9** - A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis para realizar a análise do projeto executivo e propor, se necessário, eventuais alterações do mesmo que deverão ser corrigidas e devolvidas para nova análise em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da solicitação de alteração. **4.1610** - Após a aprovação do projeto executivo pela Contratante, a Contratada deverá providenciar a sua respectiva aprovação junto a Concessionária de Energia Elétrica, onde serão cumpridos os prazos previstos na sua respectiva norma técnica. **4.16.11** - As demais aprovações, eventualmente necessárias, tais como aprovação junto a Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, etc., também correrão por conta da Contratada. **4.16.12** - **Os serviços de execução do SFCR somente serão iniciados após a aprovação de todos os órgãos envolvidos**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que deixar de entregar toda a documentação exigida em edital, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município. **5.2.** O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas, sujeitará a contratada as seguintes penalidades: a)Advertência por escrito; b) Multa, na forma prevista neste termo, como se observa a seguir: O percentual da multa prevista nos arts. 86 e 87, inc. II da Lei nº 8.666/93 serão de 2% (dois por cento) sobre o montante contratado, podendo ser aplicada quando ocorrer as seguintes situações: 1) Multa Moratória referente ao descumprimento de prazo contratual; 2) Multa Compensatória pelo descumprimento de obrigação contratual. As multas poderão ser aplicadas de maneira individual ou conjunta, assim como na recorrência dos fatos geradores, sendo que os seus respectivos valores poderão ser compensados através do montante já aprisionado da garantia contratual agora prevista na T.R, para que a contratante obtenha a reparação com mais celeridade neste ato punitivo. a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante; b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei n° 8.666/93. c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante; d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei n° 8.666/93. **5.3.** Quanto a aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **5.4.** A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.A Contratada deverá realizar a infraestrutura de encaminhamento dos cabos que interligam os diversos componentes do gerador fotovoltaico, entre eles, quadros de proteção, painéis fotovoltaicos, inversores, aterramento, etc., e demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema.

6.1.2 - Quando houver necessidade da remoção e instalação das placas de forro existentes, para execução do serviço de encaminhamento e instalação dos cabos,a Contratada será responsável pela remoção e instalação das placas de forro, assim como, reposição de placas ou estrutura de sustentação das mesmas em caso de danos causados durante a execução dos serviços.

6.2 - Os serviços a serem executados deverão atender:

6.2.1 - Às normas e especificações descritas neste Termo de Referência.

6.2.2 - Às normas da ABNT em vigor, com ênfase a NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

6.2.3 - As normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho – NRs.

6.2.4 - Aos regulamentos das empresas concessionárias.

6.2.5 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.2.6 - Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

6.2.7 - A legislação ou norma técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do contrato ou instrumento equivalente deverão ser obedecidas e no caso de haver repercussão financeira, a Contratada deverá comprovar através de planilhas as alterações no orçamento inicial e solicitar o respectivo reajuste financeiro.

6. 2.8 - Todas as marcas e modelos mencionadas são meramente indicativas de padrão de qualidade e, por esta razão, vêm seguidas da expressão “ou equivalente”. Caso a Contratada opte por um item diferente da referência estabelecida, caberá a ele o ônus de comprovar a equivalência técnica, que envolve os diversos parâmetros de comportamento físico, composição e performance, não se limitando às características técnicas básicas elencadas nas especificações.

6. 2.9 - Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela Contratada que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final.

6.2.10 - Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e serão previamente aprovados pela Fiscalização.

6.2.11 - As interferências não previstas ou não projetadas deverão ser executadas usando-se o critério prático e evitando desperdícios, com o menor tempo de instalação e ativa consulta à fiscalização do Contratante.

6.2.12 - Deverá ser considerada toda recomposição das paredes, forro e piso que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação. A recomposição deverá ser executada conforme padrão existente, ou conforme definições da Contratante.

6.2.13- Em hipótese alguma, poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições locais.

6.12.14 - As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela Contratada na execução das atividades indicadas no projeto.

6.2.15 - A Contratada utilizará a energia elétrica do Contratante para a realização dos serviços.

6.2.16 - No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, a Contratada deverá consultar a fiscalização para proceder com a instalação do equipamento na rede existente.

6.2.17 - Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a Contratada poderá se utilizar da infraestrutura de água existente do Contratante, contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbe os trabalhos dos servidores, bem como não cause danos às instalações existentes.

6.2.18 - A Contratada responderá e reparará, sem qualquer ônus para o Contratante, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.

6.2.19 - Não será permitido a realização de refeições nas dependências do Órgão.

6.2.20 - A Contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.

6.2.21- Conforme o Art. 75 da Lei 8.666/93, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da Contratada.

6.2.22 - Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante, sem que isso represente custo adicional.

6.2.23 - Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela Contratada, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços. Entretanto, a remoção ocorrerá somente após prévio conhecimento e autorização da fiscalização.

6.2.24 - Se necessário, a contratada deverá providenciar o cobrimento provisório da cobertura ou telhado, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e estruturas internas existentes no prédio.

6.2.25 - A Contratante definirá área para guarda dos materiais bem como suas instalações.

6.2.26 - A Contratada será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, até a conclusão da execução dos serviços Contratados.

6.2.27 - O Contratante em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da Contratada que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.

6.2.28 - A carga e o transporte horizontal e vertical de materiais diversos deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações exigentes e em horário a ser determinado pela fiscalização.

6.2.29 - A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).

6.2.30 - A Contratada deverá manter no local de realização dos serviços, relação com o nome e função de todos os funcionários da mesma, inclusive os subcontratados.

6.2.31 - A Contratada deverá identificar o pessoal no local de realização dos serviços, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da empresa Contratada.

6.2.32 - Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.

6.2.33 - Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

6.2.34 - Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela fiscalização, de forma incontinente, qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento seja, inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

6.2.35 - Manter com o encarregado ou responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local dos serviços.

6.2.36 - Conforme o Art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

6.2.37 - Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.

6.2.38 - Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

6.2.39 - Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela fiscalização, de forma incontinente, qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento seja, inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

6.2.40 - Manter com o encarregado ou responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local dos serviços.

6.2.41 - Fornece toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste Termo de Referência, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.

6.2.42 - A Contratada deverá utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR- 10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.

6.2.43 - Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da Contratada.

6.2.44 - Os empregados da Contratada deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

63 - Medidas de Segurança:

6.3.1 - A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da Contratada, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

6.3.2 - Compete à Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

6.3.3 - A Contratada deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

6.3.4 - A Fiscalização poderá exigir da Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

6.3.5 - A Contratante não atuará como mediador em conflitos resultantes da ocorrência do previsto no Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3.6 - A Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no local de realização dos serviços e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

6.3.7 - A Contratada deverá fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.

6.3.8 - Além da proteção individual, a Contratada deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores.

6.3.9 - Os EPI's básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.

6.3.10 - O fornecimento, manutenção e reposição dos EPI's são de obrigação da Contratada e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao Contratante.

6.3.11 - O Contratante realizará inspeções periódicas no local de realização dos serviços a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

6.3.12 - A Contratada deverá obedecer às Normas Regulamentadoras (NR's) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

6.3.13 - A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

6.3.14 - A Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

6.3.15 - Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

6.4 - Deverão ser protegidos:

6.4.1 - Os serviços adjacentes já realizados ou em execução.

6.4.2 - Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação.

6.4.3 - Áreas e obras vizinhas

6.5 - Do Serviço Continuado de Aferição de Performance:

6.5.1 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.5.1.1 - Os serviços de manutenção preventiva consistem em inspeções, regulagens, lubrificação, limpeza, alinhamento e demais serviços, realizados de modo sistemático, regular e programado antes da data provável do aparecimento de uma falha, com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho dos equipamentos no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade localizada ou geral no funcionamento da usina. Devem obedecer às determinações existentes nos projetos, normas técnicas e manuais dos respectivos fabricantes. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização da Fiscalização do Contrato;

6.5.1.2 - Despesas com troca de peças, limpeza, substituição de equipamentos, e outras intervenções necessárias nas instalações para que não haja comprometimento da eficiência e da operação do SFCR durante o período de 12(doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo devem ser arcadas exclusivamente pela Contratada.

6.5.1.3 - A Contratada deverá elaborar e apesentar a contratante o Plano de Manutenção, Operação de Controle (PMOC) no prazo de 10 (dez) dias após a emissão do termo de recebimento definitivo do sistema fotovoltaico. Este Plano deve conter a descrição das atividades a serem desenvolvidas,

a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento para a manutenção da garantia de todo sistema implantado, conforme especificações contidas nesse Termo de Referência, para aprovação.

6.5.1.4 - O PMOC deverá abranger o período de prestação de serviço do contrato a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços de implantação e instalação do Sistema de Geração de Energia através de Placas Fotovoltaicas, não sendo aceitos entregas de planos parciais.

6.5.1.5 - Mensalmente, a Contratada deve enviar relatório contendo os dados de operação do SFCR apresentando os dados de geração, consumo e alarmes além de outros dados relevantes que devam ser informados ao Contratante.

6.5.1.6 - PMOC devem ser previstas visitas, com periodicidade mínima de três meses, incluindo emissão de relatório, a fim de promover, no mínimo:

6.5.1.7 - Inspeção visual da usina, verificando conexões elétricas entre módulos, string boxes, quadros de distribuição, além das estruturas metálicas e pontos de fixação dos módulos.

6.5.1.8 - Verificação e limpeza dos demais equipamentos como quadros e inversores, sobretudo nos elementos de dissipação térmica destes.

6.5.1.9 - Verificação da comunicação e atualização dos softwares e firmwares dos equipamentos.

6.5.1.10 - Limpeza de 100% dos módulos, garantindo que não haja diminuição na geração de energia além do previsto pelo fabricante dos módulos fotovoltaicos a cada ano, de acordo com o termo de garantia, evitando eventuais danos causados por pontos de sujeira nos módulos (como os chamados “pontos quentes” por resistência alta).

6.5.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.5.2.1.A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 03 (três) meses de funcionamento do sfcr até o limite de 12 (doze) meses, totalizando 04 (quatro**)** manutenções preventivas.

6.5.3 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.5.3.1 - Os serviços de manutenção corretiva consistem como sendo qualquer manutenção realizada com o objetivo de restaurar as condições iniciais e ideais de operação de um ou mais componentes do sistema na garantia ou não, eliminando as fontes de falhas ou pane que possam existir. Devem obedecer às determinações existentes nos projetos, normas técnicas e manuais dos respectivos fabricantes. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização da Fiscalização do Contrato.

6.5.4 - Dos prazos de atendimento e diagnóstico do problema:

6.5.4.1 - O prazo máximo para o início do atendimento e diagnóstico da urgência deverá ser de 5 (cinco) dias uteis a contar do contato telefônico e/ou e-mail. Fica explicitado que qualquer ocorrência que afete total ou parcialmente o perfeito funcionamento do objeto deste contrato, caracteriza uma situação de emergência e que a Contratante poderá a qualquer hora solicitar tal atendimento.

6.5.5 - A conclusão dos serviços do atendimento ficará condicionada a sua extensão, não podendo ultrapassar, salvo anuência por escrito do Contratante, os seguintes prazos:

6.5.5.1 - Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de até 10 dias úteis a partir do diagnóstico do problema.

6.5.5.2 - Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de até 15 dias úteis a partir do diagnóstico do problema.

6.5.5.3 - Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de até 5 dias úteis a partir do diagnóstico do problema.

6.5.5.4 - Caso a solução do problema implique na substituição ou conserto em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de até 10 dias úteis a partir do diagnóstico do problema.

6.5.5.5 - Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de até 5 dias úteis a partir do diagnóstico do problema.

6.5.6 - A Contratada Deverá Monitorar:

6.5.6.1 - Os valores garantidos de desempenho da Usina Fotovoltaica (ou seja, produção de energia, disponibilidade).

6.5.6.2 - O bom funcionamento dos componentes elétricos, assim como a emissão correta de alarmes e mensagens de status.

6.5.6.3 - O bom funcionamento dos dispositivos de monitoramento, como o equipamento sensor meteorológico.

6.5.6.4 - A partir da ocorrência de qualquer defeito ou da falta ou queda significativa na produção da Usina Fotovoltaica, a Contratada deverá notificar à Contratante imediatamente e proceder com a abertura do chamado para o reparo, porém, esta poderá também ser feita pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

6.5.6.5 - Os resultados do monitoramento do desempenho da Usina Fotovoltaica deverão ser sumarizados em relatórios mensais de desempenho. Um relatório modelo deverá ser apresentado para aprovação da Contratante pelo menos 30 dias antes do início dos testes de comissionamento e

6.5.6.6 - Recebimento Provisório. O último relatório de desempenho de cada ano operacional (após 12 meses de operação) deverá sumarizar o desempenho e a operação do ano operacional.

6.5.6.7 - Além da limpeza extraordinária quando necessária para o correto desempenho da usina, a Contratada deverá realizar, trimestralmente, limpeza dos módulos e Termográfica de toda a Usina Fotovoltaica e emitir relatório.

6.5.7- Das Disposições Gerais:

6.5.7.1 - Durante o Período de Aferição de Performance, a Contratada será responsável pela supervisão remota do desempenho de produção da Usina Microgeradora ou Minigeradora Fotovoltaica.

6.5.7.2 - A Contratada deverá disponibilizar um número telefônico e um sistema ou um endereço eletrônico para abertura de chamados para que a Fiscalização possa acompanhar seu tempo de resolução. No caso de um sistema, esse deverá registrar a hora e a data da abertura do chamado para que a Fiscalização possa acompanhar seu tempo de resolução.

6.5.7.3 - A Contratada, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um Relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, Status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes.

6.5.7.4 - Os técnicos e demais operários deverão ser supervisionados por engenheiro eletricista, devidamente registrado na Contratada.

6.5.7.5 - Sempre que necessário a Contratada deverá aumentar seu efetivo de funcionários ou a qualificação dos mesmos para sanar eventuais problemas, inclusive com a presença de engenheiro eletricista da Contratada e técnico treinado pelo fabricante dos equipamentos.

6.5.7.6 - A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ANEEL e ABNT e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda, com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito ncionamento.

6.5.7.7 - Quaisquer serviços de mão de obra para substituição ou instalação de equipamentos que se fizerem necessários ficarão a cargo da Contratada, incluindo todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços descritos, antes e durante o período de aferição de performance estabelecido neste termo de referência.

6.5.7.8 - Todos os serviços relativos a manutenção corretiva ou ao uso da garantia poderão ser executados nas dependências do Contratado ou do Contratante, de modo a permitir a resolução do problema no mais exíguo prazo possível, com autorização da fiscalização.

6.5.7.9 - As peças e os equipamentos que venham a ser substituídos nas atividades relacionadas a manutenção corretiva deverão ser novos e originais e aceito pela Contratante.

6.5.7.10 - Os serviços deverão englobar todas as despesas incluindo, mas não se limitando, a substituição dos equipamentos, componentes, peças, materiais, mão de obra, além de custos com deslocamentos, fretes, tributos e outras despesas necessárias para o pleno funcionamento do SFCR.

6.5.7.11 - A ideia de pleno funcionamento do sistema deve ser entendida como todo o conjunto necessário para que o sistema solar fotovoltaico opere dentro das características técnicas descritas neste termo de referência.

6.5.7.12 - A Contratada entregará ao Contratante, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do sistema solar fotovoltaico, o certificado de garantia destes equipamentos e serviços.

6.5.7.13 - Durante todo o período do serviço continuado a contratada deverá fornecer serviços de suporte técnico aos usuários do sistema solar fotovoltaico objeto deste termo de referência no local onde o sistema foi instalado e através do(s) telefone(s) fornecidos pela Contratada.

6.5.8 - Entre os serviços previstos de suporte técnico devem estar incluídos, no mínimo:

6.5.8.1 - Dúvidas relativas ao uso do SFCR.

6.5.8.2 - Problemas relacionados com o SFCR.

6.5.8.3 - Orientação quanto a viabilidade de interligação com outros sistemas.

6.5.8.4 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos ou acordados poderá ensejar sanções à Contratada.

6.5.9 - Responsabilidades e Seguros:

6.5.9.1 - A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

6.5.9.2 - A Contratada, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os serviços, garantindo boas práticas técnicas e atuando com eficiência em todos os serviços que efetuar. A responsabilidade inclui também os possíveis danos causados às instalações existentes decorrentes da realização dos serviços.

6.5.9.3 - Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

6.5.9.4 - A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subfornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

6.5.9.5 - A Contratada será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, rede de energia elétrica, coberta, telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas de realização dos serviços e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as coincidentes com o seu estado original.

6.5.9.6 - A Contratada deverá estudar e analisar detalhadamente o Projeto, as especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade solidária pela viabilidade técnica destes. Não poderão ser introduzidas modificações nas presentes especificações. Se

porventura alterações se mostrarem necessárias, elas somente poderão ser executadas depois de tecnicamente fundamentadas e autorizadas, por escrito, pela fiscalização após a formalização do respectivo documento hábil.

6.5.9.7 - A Contratada não poderá alegar desconhecimento de quaisquer especificações e nem do local de realização dos serviços. Para tanto, é facultado seu comparecimento ao local para confirmar ou retificar os valores quantitativos e técnicas apresentados.

6.5.9.8 - Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou dano dos locais de realização dos serviços até sua definitiva aceitação.

6.5.9.9 - A Contratada deverá manter antes, durante e após o término dos serviços, sigilo absoluto sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tenha tomado conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao Contratante ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.5.10 - Seguros e Acidentes:

6.5.11 - Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa até a definitiva aceitação da mesma pelo Contratante, bem como indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato designado um representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Promover os pagamentos na forma e dentro do prazo estipulado para tal. **7.3 -** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência. **7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) Proponente (s) com relação ao objeto desta licitação. **7.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser Contratada às dependências da Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados. **7.6.** Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados. **7.7.** Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. **7.8.** Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa. **7.9.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme e crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.10. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela empresa e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

8.1 Contratada deverá fornecer Garantia de cumprimento de suas obrigações, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro;

b) seguro garantia ;

c) ou fiança bancária

8.2 **Correspondente a 5% do valor do Contrato a garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída em até 30(trinta) dias, após a lavratura do Termo de recebimento dos materiais adquirido.**

CLAUSULA NONA - DO CRITERIO DE RECEBIMENTO:

9.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo fiscal designado pelo Órgão, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e será realizado:

a). Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais e se atende as especificações constantes neste termo de referência;

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência.

9.2 No caso de materiais entregues em desconformidade com o especificado neste termo de referência, a Contratada deverá substituí-los no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da comunicação realizada pelo fiscal designado pelo orgão, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

9.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.4 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

10.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (Anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 21 de Junho de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **06 DE JULHO DE 2023, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ORTESE E PROTESE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 021/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 019/2023,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 22 de junho de 2023.

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.011/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FACILITA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de transformadores para o Município de Água Boa – MT.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3967231	TRANSFORMADOR - DE ENERGIA ELETRICA, TRIFASICO, A OLEO, COM TENSAO PRIMARIA DE 13.800V, POTENCIA DE 30KVA, TENSAO SECUNDARIA DE 220/127V.	TNT TRANSFORMADOR	UND	1,00	13.490,00	13.490,00

VALOR TOTAL: R$ 13.490,00 (Treze mil, quatrocentos e noventa reais).

DATA: 21 de junho de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 4.004/2023, em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica alteração no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do **Edital**.

Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

DATA: 12/07/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, fornecimento de equipamentos de impressão e cópia em regime de comodato, manutenção dos equipamentos, fornecimento de peças e partes consumíveis e insumos, (EXCETO PAPEL) **para a** Prefeitura M**unicipal de Água Boa-MT**.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de junho de 2023.

Roberto Cardoso Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 058/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 078/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.011/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: REFORTRAFO TRANSFORMADORES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de transformadores para o Município de Água Boa – MT.

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
36742	TRANSFORMADOR 112.5KVA 220/127 15KV TRIFÁSICO	REFORTRAFO	UND	3,00	22.964,00	68.892,00
36743	TRANSFORMADOR 225KVA 220/127 15KV TRIFÁSICO	REFORTRAFO	UND	2,00	40.800,00	81.600,00
3967160	TRANSFORMADOR 150 KVA 220/127 15KV TRIFÁSICO	REFORTRAFO	UND	1,00	25.400,00	25.400,00

VALOR TOTAL: R$ 175.892.00 (Cento setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais).

DATA: 21 de junho de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 0023/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 0023/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre apreciação e aprovação do Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, via Funcriança, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Água Boa no uso de suas atribuições legais e regimentais ao que estabelece a Lei Municipal n° 1782 19 de dezembro de 2022.

Considerando deliberação da plenária em Reunião Extraordinária do dia 09 de março de 2023, realizada na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Água Boa, localizado na Avenida Planalto nº 490, Centro, Água Boa –MT, registrada na Ata nº 004;

Considerando, ainda, o artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente no Inciso IV determina que os Fundos (Municipais, Nacional e Estadual) serão "vinculados aos respectivos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente ";

Considerando que a Lei Municipal 1782/2022 em seu artigo Art. 132 define diretrizes sobre utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Água Boa/MT, ao qual compete exclusivamente ao CMDCA;

Considerando que a utilização dos fundos esta disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº 8.069/1990, pelas disposições da Resolução nº 137/2010/CONANDA, e Resolução 194/2017 nesta Lei, bem como em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, do Município de Água Boa/MT, vincula-se ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2º, da Lei nº 8.069/90.

Considerando que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao qual está vinculado;

Considerando que todos atos deliberativos deverão ser convertidos em resoluções e publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo.

RESOLVE

Artigo 1º – Emitir a presente resolução com parecer favorável ao Edital de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Artigo 2º **–** Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa, 22 de junho de 2023.

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 141/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 25% no contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ficando acrescido o valor de R$ 4. 655,35 (Quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R$ 4.655,35 (Quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Água Boa-MT, 21 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 002/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Feira Livre, através do Contrato de Repasse nº 910680/2021, firmado entre o MAPA, por intermédio da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura do Município de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 13/07/2023

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de junho de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 043/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, do **Cofinanciamento Estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI** - (Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade Coronariana-UCO, Unidade de Cuidado intermediário Neonatal-UCINCO e UCINCA, credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território de Mato Grosso conforme a Portaria **Nº 457/2023/GBSES,** e referente à competência de **ABRIL/2023.**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$ 276.312,81** (Duzentos e setenta e seis mil, trezentos e doze reais e oitenta e um centavos) e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado de Mato Grosso**, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como **Fiscal a Srª. Malida Garbo,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrado sob matrícula nº 7810.1, servidor efetivo, registrado sob matricula nº 0548.1 e sendo designado como **substituto, o Sr. Josiel Lindenmayr Couto**, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3258.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2023**.

DATA:

Água Boa MT, 22 de Junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021 e 056/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERIODO DE 01 ANO**".** Abertura no dia 05 de Julho de 2023, às 09:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 98425 1510.

Alto Boa Vista/MT, 22 de Junho de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

O Município de Alto Garças/MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 22 de Junho 2023, com início às 08:45, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS OPERACIONAIS PARA CONTROLE DOS PROCESSOS, REALIZADO POR EQUIPE TÉCNICA em regime de pl das quais foram vencedoras as empresas: Itens 211140698, V F BEREGULA, inscrita no CNPJ sob o número 11.180.588/0001-29, no valor de R$ 114.000,00(cento e quatorze mil reais). ALTO GARÇAS - MT, 22 de Junho de 2023. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER – CONDUTORA DE PROCESSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a **Comunicação Interna Nº 120/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas,** que solicita a convocação do(s) classificado(s) no Processo Seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de docu-

mentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:		FUNÇÃO: Agente de Limpeza Pública
INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000910	Ana Paula Weber Teixeira	8º

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT

CONTRATO: Nº 029/2023 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA

CNPJ:37.592.638/0001-79

DATA ASSINATURA: 14 DE ABRIL DE 2023.

OBJETIVO:ACRESCENTAR CLAUSULA NO REFERIDO CONTRATO DE ACORDO COM A PORTARIA 424 DE 30 DE DEZMEBRO DE 2016, NAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA FICA ACRESCENTADO O INCISO 11.1.55.3 A EMPRESA FICA OBRIGADA A CONCEDER LIVRE ACESSO AOS DOCUMENTOS E REGISTROS CONTÁBEIS DA EMPRESA, REFERENTE AO OBJETO CONTRATADO, PARA OS SERVIDORES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA CONSCEDENTE E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTRENO.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

REGISTRO DE PREÇO: Nº 014/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023.

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E CONCURSO PÚBLICO PARA CÂMARA MUNICIPAL COM A ELABORAÇÃO DO EDITAL, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CADASTRO DE RESERVA, CARGOS TEMPORÁRIOS PARA O NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, SUPERIOR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.**

Empresa vencedora valor total: R$ 30.450,00 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais): **METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA - ME** CNPJ: 22.817.081/0001-50 com o lote: 1 no valor total de R$ 30.450,00 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta reais)

ALTO PARAGUAI - MT, 22 de junho de 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 106 A 108/2023

Ata de Registro de Preços N.º 106/2023, Partes: ADARI BARBOSA DE QUEIROZ; CNPJ: 04.926.894/0001-04; Valor: R$ 132.204,10; Vigência: 15/06/2023 à 14/06/2024; Pregão Eletrônico Nº 018/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVICO DE FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DE ALTO TAQUARI PELO PERÍODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Ata de Registro de Preços N.º 107/2023, Partes: LEITE & LIRIO LTDA - EPP; CNPJ: 11.534.076/0001-13; Valor: R$ 120.960,00; Vigência: 21/06/2023 à 20/06/2024; Pregão Presencial Nº 007/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO DE CANAL ABERTO, PARA ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL, PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEUDOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, TAIS COMO, DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PUBLICITÁRIOS, PROGRAMA DE GOVERNO, EVENTOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS DETERMINADAS PELO MUNICÍPIO.

Ata de Registro de Preços N.º 108/2023, Partes: SC SERVICOS E COMERCIO LTDA; CNPJ: 12.803.572/0001-98; Valor: R$ 141.000,00; Vigência: 22/06/2023 à 21/06/2024; Pregão Eletrônico Nº 020/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CANIL MUNICIPAL PELO PERIODO DE 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 22 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANDRESSA BARBOSA CARDOZO	012.XXX.931-XX	9773/00036/2023
ANDRESSA BARBOSA CARDOZO	012.XXX.931-XX	9773/00037/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

22/06/2023

Data de desafixação:

07/07/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 218/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares ao Servidor **ROMILDO FERNANDES BALIERO,** portador da cédula de identidade nº 8.006.825 5 SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 935.968.711-15, ocupante do cargo Efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, nomeado pela Portaria n°. 014/2006**,** no período de 22/06/2023 à 20/06/2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 22 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0161/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.394/2023 e abre Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023, nas diversas secretarias para atender despesas com Auxílio-alimentação aos servidores, e dá outras providências.

O Senhor Júlio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, bem como, incluído na LDO/2023, aprovada pela Lei nº 1.319/2022, e ainda, incluído no PPA 2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.232/2021, o valor de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Gabinete do Prefeito:

02.001.04.122.0003.2.003.3.3.90-46 – Auxílio-Alimentação R$ 6.000,00

Secretaria Municipal de Administração:

03.001.04.122.0003.2.022.3.3.90-46 – Auxílio-Alimentação R$ 80.000,00

Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 30%:

04.004.12.361.0011.2.016.3.3.90-46 – Auxílio-Alimentação R$ 250.000,00

Secretaria Municipal de Educação – Cultura:

04.006.13.392.0012.2.020.3.3.90-46 – Auxílio-Alimentação R$ 2.000,00

Secretaria Municipal de Finanças:

05.001.04.123.0014.2.142.3.3.90-46 – Auxílio-Alimentação R$ 22.000,00

Secretaria Municipal de Saúde:

06.001.10.122.0061.2.063.3.3.90-46 – Auxílio-Alimentação R$ 210.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS:

07.002.08.122.0059.2.035.3.3.90-46 – Auxílio-Alimentação R$ 76.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

09.001.20.122.0015.2.027.3.3.90-46 – Auxílio-Alimentação R$ 17.000,00

Secretaria Municipal de Urbanismo:

10.001.15.122.0034.2.044.3.3.90-46 – Auxílio-Alimentação R$ 36.000,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

11.001.26.782.0021.2.037.3.3.90-46 – Auxílio-Alimentação R$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Esportes:

12.001.27.812.0013.2.021.3.3.90-46 – Auxílio-Alimentação R$ 11.000,00

Meta Financeira: R$ 760.000,00

Meta Física: Atender 420 servidores com Auxílio-alimentação

Fonte: 1.500.0000-00 –Transf. de Impostos e Receita de Impostos ordinários R$ 300.000,00

Fonte: 1.500.1002-00 –Transf. de Impostos e Receita de Impostos Saúde R$ 210.000,00

Fonte: 1.540.0000-00 –Transf. de Impostos e Receita de Impostos Fundeb R$ 250.000,00

Art. 2º. O Crédito Especial ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula nas seguintes funcionais programáticas, os respectivos valores:

Gabinete do Prefeito:

02.001.04.122.0003.2.003.3.1.90-91(006) R$ 6.000,00

Secretaria Municipal de Administração:

03.001.04.122.0003.2.022.3.1.90-11 (040) R$ 80.000,00

Secretaria Municipal de Educação – Fundeb 30%:

04.005.12.361.0011.2.012.3.1.90-11 (166) R$ 250.000,00

Secretaria Municipal de Educação – Cultura:

04.006.13.392.0012.2.020.3.1.91-13 (105) R$ 2.000,00

Secretaria Municipal de Finanças:

05.001.04.123.0050.2.024.4.6.90-71 (201) R$ 22.000,00

Secretaria Municipal de Saúde:

06.003.10.302.0063.2.076.3.3.90-30 (419) R$ 210.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS:

07.001.08.122.0059.1.003.4.4.90-52 (480) R$ 9.500,00

07.001.08.244.0059.2.046.3.3.90-30 (484) R$ 9.500,00

07.001.08.244.0059.2.046.3.3.90-39 (485) R$ 9.500,00

07.002.08.122.0059.2.035.3.3.90-30 (526) R$ 47.500,00

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:

09.001.20.122.0015.2.027.3.3.90-39 (681) R$ 17.000,00

Secretaria Municipal de Urbanismo:

10.002.15.451.0021.1.113.3.3.90-30 (707) R$ 36.000,00

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

11.001.26.782.0021.2.037.3.3.90-30 (745) R$ 50.000,00

Secretaria Municipal de Esportes:

12.001.27.812.0013.1.042.4.4.90-51 (761) R$ 11.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 22 de junho de 2023.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 160/2023

DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO 153/2023. PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Designar como fiscal do contrato para Aquisição de **KITS ESCOLAR** por intermédio da: Adesão a **Ata de Registro de Preços N° 001/2022, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022,** realizado pelo Órgão CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, Tendo por Objeto a Aquisição de Kits Escolares para as Escolas Municipais de Apiacás - MT, PROCESSO LICITATÓRIO 057/2023, PREGÃO PRESENCIAL 039/2023, a Servidora Assessora Administrativa **ELIZABETH SOUSA DA SILVA**, para controle, acompanhamento e recebimento dos Produtos referente ao Contratonº 153/2023, firmado com a empresa **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 21 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **180/2022** de **MARCOS OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade nº 2349649-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 911.893.572-91,do cargo de **Operador de Máquinas Rodoviárias**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 22 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **MARCOS OLIVEIRA, residente e domiciliado em Apiacás – MT, portador da cédula de identidade n° 2349649-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 911.893.572-91, doravante denominado CONTRATADO, resolvem:**

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 180/2022, do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, firmado em 14/10/2022 entre as partes, com efeitos a partir de 22/06/2023.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 22 de Junho de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

MARCOS OLIVEIRA

-CONTRATADO-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0162/2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.395/2023 e abre Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023 da Câmara Municipal de Vereadores, para atender despesas com Auxílio-Alimentação aos servidores, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio Cesar dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Programa LOA/2023 da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, sancionado pela Lei Municipal nº 1.332/2022, bem como, incluído na LDO/2023, aprovada pela Lei nº 1.319/2022, e ainda, incluído no PPA 2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.232/2021, o valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), na seguinte funcional programática:

Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90-46 – Auxílio-Alimentação R$ 19.500,00

Meta Financeira: R$ 19.500,00

Meta Física: Atender 11 servidores com Auxílio-alimentação

Fonte: 1.500.0000-00 –Transf. de Impostos e Receita de Impostos Ordinários

Art. 2º. O Crédito Especial ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula os respectivos valores nas seguintes funcionais programáticas:

Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.50-41 – Contribuições R$ 8.500,00

01.001.01.031.0001.1.118.3.3.90-39 – Outros Serv. Terc. PJ R$ 11.000,00

SOMA R$ 19.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 22 de junho de 2023.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Caminhão Caçamba Zero KM, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por meio do Convênio MAPA nº 937889/2022 - Plataforma + Brasil nº 29939/2022 e de contrapartida com recursos próprios. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 07 de julho de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.gov.br/compras; https://www.comprasnet.gov.br;seplan3@araputanga.m...

Araputanga/ MT, 22 de junho de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2023 - AVISO DE RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que o julgamento do certame supracitado, realizado no dia 20/06/2023, resultou na vitória habilitação e proposta de preços da seguinte empresa: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 09.576.427/0001-07, no valor total R$ 599.588,92 (quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). Os autos do certame encontram-se disponíveis na íntegra para qualquer interessado.

Araputanga-MT, 22 de junho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO 14/2023 – CMDCA

RESOLUÇÃO 14/2023 – CMDCA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas no Inciso X, do Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.349/2019.

CONSIDERANDO o Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar, a realizar-se em 1º de outubro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29 da Lei Municipal 1.349.

CONSIDERANDO a nova composição do CMDCA.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do colegiado realizada em 19 de junho de 2023, devidamente registrada em Ata.

RESOLVE:

Artigo 1° - NOMEARa Comissão Especial Organizadora responsável pela coordenação dos trabalhos relativos ao Processo de Escolha dos novos membros do Conselho Tutelar, composta pelos seguintes membros:

1. Silvania Alves Cabral Reis – presidente do CMDCA;

2. Joselaine Stefanello Mequias – representante governamental;

3. Gleide Aparecida de Souza – representante governamental;

4. Jussara Araújo Pereira - representante governamental

5. Edmar da Rocha – representante da sociedade civil (APADA).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Araputanga/MT,19 de junho de 2023.

Silvania Alves Cabral Reis

Presidente do CMDCA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO 13/2023 – CMDCA

RESOLUÇÃO 13/2023 – CMDCA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas no Inciso X, do Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.349/2019.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA de Araputanga, que define as Comissões Permanentes e sua forma de funcionamento.

CONSIDERANDO a deliberação pelo colegiado do CMDCA em reunião realizada em 19 de junho de 2023, registrada em Ata nº 176**.**

RESOLVE:

Artigo 1° - RECOMPOR as comissões internas do CMDCA, da seguinte maneira:

1) Comissão Permanente de Políticas Públicas e Orçamento:

a) Edmar da Rocha – sociedade civil;

b) Wania Barbosa Bertulio– sociedade civil;

c) Jussara Araújo Pereira – governamental;

2) Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização para Garantia de Direitos:

a) Edimar da Rocha – governamental;

b) Joselaine Stefanello Mequias – governamental;

c) Gleide Aparecida de Souza – governamenta.

3) Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA):

a) Gleide Aparecida de Souza – governamental;

b) Wania Barbosa Betulio – sociedade civil;

c) Joselaine Stefanello Mequias – governamental.

Artigo 2° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araputanga/MT, 19 de Junho de 2023.

Silvania Alves Cabral Reis

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 262/2022

EXTRATO DO 1 ADITIVO AO CONTRATO N° 262/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

DIAS: 120 DIAS

PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/05/2023 ATÉ 02/08/2023

DATA DA ASSINATURA:02/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL N° 1.683/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.683/2023

EMENTA:*"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS A PROMOVER A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**,Prefeito do Município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e por total interesse do serviço público, conforme o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, para a execução dos serviços indispensáveis à manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada de serviços à população, para o seguinte cargo:

I – Fica criado os cargos e vagas no âmbito do Poder Executivo do Município de Arenápolis, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro demonstrativo:

CARGOS	VAGAS	SALARIOS
Dentista 40 (quarenta) horas semanais – contrato emergencial temporário	**01**	**R$ 7. 372,28**
Auxiliar de Saúde Bucal 40 (quarenta) horas semanais – contrato emergencial temporário	**01**	**R$ 1. 320,00**

Art. 2° - Em razão do caráter emergencial e do excepcional interesse público, a referida contratação será realizada independentemente de teste seletivo, consoante disposição do art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.745, de 1993, bem como o art. 4°, Parágrafo Único, da Lei Municipal n° 1.673, de 08 de maio de 2.023.

Art. 3º A contratação será de natureza administrativa, assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I – remuneração mensal:

II – jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para os cargos de dentista e auxiliar de saúde bucal;

III – gratificação natalina e férias, inclusive proporcionais e indenizadas ao término do contrato;

IV – inscrição em sistema oficial de previdência social.

Parágrafo Primeiro. A remuneração mensal será reajustada na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis ao funcionalismo público municipal.

Parágrafo Segundo - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta lei e respeitados os princípios gerais de direito público.

Parágrafo Terceiro - A contratação dos serviços de que trata a presente lei, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Parágrafo Quarto - O prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços deverá se dar de acordo com as exigências e especificações de cada caso, de cada necessidade ficando autorizada pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, de acordo com o art. 6°, inciso I, da Lei Municipal n° 1.673, de 08 de maio de 2.023.

Parágrafo Quinto - Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Parágrafo Sexto - As infrações disciplinares atribuídas ao contratado, nos termos desta lei, serão apuradas mediante sindicância, a ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Extingue-se o contrato:

I – pelo decurso do prazo; ou

II – por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso III do art. 2.º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.860/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 474.754,74 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.472 de 15 de junho de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 474. 754,74 (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde		
3390.3000 - Material de Consumo	*2.621. 3110000*	21. 818,09
09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*2.600. 0000000*	28. 514,39
09.002.10.302.0015.2065 - Man. das Ações do Atend/ Hosp/Amb de Emerg.		
3390.3000 - Material de Consumo	*2.600. 0000000*	3. 434,65
3390.3000 - Material de Consumo	*2.621. 3210000*	100. 000,00
09.002.10.302.0015.2069 - Man. da Unid. Descentralizada de Reabilitação		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	*2.621. 0000000*	33. 000,00
09.002.10.305.0016.2072 - Man. das Ações de Vig. Epidemiológica		

3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	*2.600. 0000000*	105. 887,38
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*2.600. 0000000*	25. 790,80
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	*2.600. 0000000*	20. 119,58
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	*2.600. 0000000*	10. 562,30
3390.3000 - Material de Consumo	*2.600. 0000000*	17. 000,00
3390.3000 - Material de Consumo	*2.621. 0000000*	1. 763,59
3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	*2.600. 0000000*	6. 863,96
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*2.600. 0000000*	100. 000,00
Total		**474. 754,74**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.852/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 62.890,00 (SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.460 de 14 de junho de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 62.890,00 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
11.001.04.128.0001.2079 - Capacitação de Recursos Humanos - SEMAM		
3390.1400 - Diárias - Civil	*1.500. 0000000*	30. 000,00
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção	*1.500. 0000000*	7. 000,00
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3390.3000 - Material de Consumo	*1.500. 0000000*	5. 890,00
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*1.500. 0000000*	20. 000,00
Total		***62. 890,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	*1.501. 0000000*	62. 890,00
Total		***62. 890,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.851/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 15.610,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.458 de 14 de junho de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 15.610,00 (quinze mil seiscentos e dez reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.501. 0000000	12. 900,00
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	1.501. 0000000	2. 710,00
Total		**15. 610,00**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	1.501. 0000000	15. 610,00
Total		**15. 610,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.850/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE 14.868,75 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO E SETENTA CINCO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.457 de 14 de junho de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de 14.868,75 (quatorze mil oitocentos e sessenta e oito e setenta cinco centavos) *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.002.08.244.0005.2022 - Ações do Bolsa Família		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	1.660.000000	10.500,00
3190.1300 - Obrigações Patronais – INSS	1.660.000000	2.205,00
3390.3000 - Material de Consumo	1.660.000000	2.163,75
Total		**14.868,75**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.100/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 629/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **JOSIANE RAMOS COELHO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2453676-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 043.577.501-48, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - Conselvan,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 31/05/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.095/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 621/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **14 (quatorze) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora para a Servidora Sra. **SIRLEIA LEANDRO DE SOUSA,** solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1001017-3 SSP/MT, e do CPF nº. 650.648.601-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 15/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.094/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 622/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para o servidor o Sr.**EDERLY DE CARVALHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1475543-2 SSP/MT SSP/MT e inscrito no CPF nº. 946.055.131-91, ocupante do **Secretário Adjunto de Desenvolvimento da Cidade – SACID** Nível **DAS-04***lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 16/06/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.090/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 591/2023-SME.

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **RHANDAL HENRIQUE PASSARELO DE AZEVEDO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 225252-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 038.207.921-39, ocupante do CARGO DE Carreira de Carreira de PSICÓLOGO – PCCS EDUCAÇÃO, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **COORDENADORIA Psicopedagogia, DAS- 07**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 14/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.055/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 537/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra**. Jaqueline Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2866035-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 068.028.511-30, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Saúde da Família** - **DESAF, Nível DAI–01**, lotado *na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 07/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 33/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos Geotécnicos e Ensaios em Jazidas, com base no Art. 24 Inciso II da Lei N°8.666/1993 e alterações, e com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, em atendimento as necessidades da secretária Municipal de Infraestrutura do Município de Aripuanã-MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 24.604.722/0001-13.

Valor Global: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Data: 22 de junho de 2023.

Base Legal: Lei N°8.666/93, art.24, Inciso II

Sidnei Pereira de Souza Junior

Supervisor de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.071/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 580/2023/SME;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a **Portaria nº 16.029/2023,** quanto adesignaçãodo professor abaixo relacionado, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,designadopara ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq.	Nome	Justificativa	Data
1	6759 - FRANCIANE NAVIS GARCIA PROFESSOR 1 - CLASSE B	Por motivos pessoas da mesma	20 horas semanais Período:01/06/2023 à 12/09/2023

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2023 COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO DO TIPO (VRF), PERTENCENTES AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNÍCIPIO DE ARIPUANÃ – MT,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/06/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT,

CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 22 de junho de 2023.

Patrícia Cesário Sabino

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.093/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 616/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **JAQUELINE RITA KERKHOFF TACADA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 000598745 SSP/MS e inscrita no CIC sob o nº 862.377.131-15, ocupante do cargo de Carreira de **PSICÓLOGA 20h***, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,* 01**(UM MÊS) DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.053/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Em considerando o requerido Memorando nº 535/2023/SEMUSA

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **MONIQUE ALVES RAMOS** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2328615-5 SESP/MT 2ª via e inscrita no CPF nº. 042.581.581-19, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Departamento de Saúde da Família** - **DESAF,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 06/06/2023, tonando sem efeitos a Portaria nº **15.055/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.102/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 627/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **CLADIR JARUCHEWSKI SANTANA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 3607341-5 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 792.791.392-15, ocupante do Cargo de Contrato de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 16/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.099/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 630/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **SIMONE DOS SANTOS LIMA**, matricula nº 6424, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3529546-5 SSDC/MT e inscrita no CPF nº. 056.003.661-24, ocupante do Cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 13/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.104/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o Memorando nº 589/2023- SME

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora efetiva, Sra. APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1924855-5 SSP/MT e do CPF nº. 021.568.681-07, ocupante do cargo de Carreira Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Nível 02, para Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir do dia 03/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.098/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 631/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª **EDUSSANA GUAREZ**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2300389-8 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 048.356.851-13, ocupante do cargo Contratada de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 21/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 32/2023

Objeto: Contratação de instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL por meio de dispensa de licitação com fulcro no Art. 24 Inciso VIII da Lei nº 8.666/1993 seção para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos centralização dos convênios de arrecadação e cobrança de tributos, centralização financeira, conta única, movimentação financeira de pagamento à credores, centralização de depósitos judiciais e aplicação financeira em atendimento ao município de Aripuanã-MT.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,inscrita no **CNPJ Nº. 00. 360.305/0001-04**

Valor Estimado: R$ 480.012,44 (quatrocentos e oitenta mil, e doze reais e quarenta e quatro centavos).

Data: 22 de junho de 2023.

Base Legal: no art. 24, inciso VIII da Lei nº 8666/93.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Supervisor de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.101/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 628/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **AURILENE ALVES MOREIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2064298-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.561.011-09, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA – NÃO PROFISSIONALIZADO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 15/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.864/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE *R$ 380.147,00* (TREZENTOS E OITENTA MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.434 de 26 de abril de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$ 380. 147,00* (trezentos e oitenta mil cento e quarenta e sete reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002. 12.365.0006.2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-escola		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	2.500. 000000	159. 050,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	2.500. 000000	22. 267,00
07.002. 12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche		
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado	2.500. 000000	80. 000,00

3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	2.500.000000	89.500,00
3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS	2.500.000000	16.800,00
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	2.500.000000	12.530,00
Total		***380.147,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.863/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 20,18 (VINTE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 3º *caput* da Lei 2.474 de 16 de junho de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 20,18 (vinte reais e dezoito centavos), *na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto		
3390.9200 - Despesas de Exercício Anterior	*1.501.000000*	20,18
Total		***20,18***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*1.501.000000*	20,18
Total		***20,18***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.862/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 8.774,42 (OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.474 de 16 de junho de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 8.774,42 (oito mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto		
3390.9200 - Despesas de Exercício Anterior	1.501.000000	8.774,42
Total		8.774,42

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Água e Esgoto		
3390.3900 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	1.501.000000	8.774,42
Total		8.774,42

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 19 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.861/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 323.487,64 (TREZENTOS E VINTE TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.473 de 15 de junho de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 323. 487,64 (trezentos e vinte três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Técnica a Agricultura Familiar		
4490.5100 - Obras e Instalações	2.500. 000000	323. 487,64
Total		**323. 487,64**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 10/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: *Registro de preço* para a futura e eventual aquisição de materiais gráficos (adesivos, banners, carimbos, cartazes, cartilhas educativas, cartões, capas de processo, crachás, faixas, folders, livros de registro, lonas, outdoors, panfletos, cadernetas e placas) e prestação de serviços de confecção de borracha para carimbos e para plaquetas de patrimônio, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.**

Recebimento das Propostas: 23/06/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 05/07/2023 às 17:00 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 06/07/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 06/07/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 22 de junho de 2023.

Patrícia Cesário Sabino

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2478/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR O QUADRO ANEXO, DA LEI Nº. 2.282/2022, EXPANDINDO VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Poder Executivo.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O número de vagas do cargo de Engenheiro Civil, anexo I da Lei, passará de 01 para 03 vagas.

Art. 4° - Passa a vigorar o Quadro Anexo aprovado nesta Lei, no Anexo I.

Art. 5° - Não se alteram os demais dispositivos contidos na Lei 2.282/2022.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 22/06/2023.
THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 15.213/2022

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número Ideal	Nº Existente	Nº de Vagas
Agente Administrativo	R$ 2.939,18	10	02	08
Agente de Combate a Endemias	R$ 2.567,88	12	06	06
Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.567,88	28	01	27
Agente Operacional	R$ 2.890,00	16	11	05
Auxiliar de Farmácia	R$ 2.080,80	01	-	01
Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.959,45	08	02	06
Cozinheira	R$ 2.204,38	05	02	03
Cozinheira Estrada	R$ 2.204,38	03	01	02
Cuidadora Casa do Idoso	R$ 3.061,64	16	04	12
Desenhista	R$ 5.327,26	01	-	01
Encanador	R$ 5.327,26	04	03	01
Enfermeiro (a)	R$ 8.576,27	11	05	06
Engenheiro Agrônomo	R$ 11. 266,84	01	-	01
Engenheiro Civil	**R$ 8.450,13**	**03**	**01**	**02**
Engenheiro Sanitarista 20 horas	R$ 4.392,80	01	-	01
Fiscal de Obras	R$ 2.694,24	02	-	02
Fiscal Sanitário (Serviço de Inspeção)	R$ 2.694,24	04	-	04
Fisioterapeuta 20 horas Hospital Municipal	R$ 4.161,60	01	-	01
Fisioterapeuta 40 horas	R$ 8.817,53	03	-	03
Motorista de Automóvel	R$ 3.061,64	05	01	04
Motorista Socorrista	R$ 3.429,04	06	-	06
Motorista de Caminhão/Ônibus	R$ 4.286,30	09	05	04
Operador de Escavadeira	R$ 4.776,16	04	01	03
Operador de Esteira	R$ 4.286,30	01	-	01
Operador Máquinas Leves	R$ 3.061,64	01	-	01
Operador de Motoniveladora	R$ 4.776,16	04	03	01
Operador de Motosserra	R$ 4.286,30	04	02	02
Operador de Pá Carregadeira	R$ 4.286,30	04	-	04
Operador de Retroescavadeira	R$ 4.286,30	06	01	05
Recepcionista	R$ 2.081,92	08	06	02
Técnico em Enfermagem	R$ 3.429,04	22	04	18
Técnico Enfermagem socorrista	R$ 3.429,04	07	03	04
Técnico de Raio X	R$ 3.429,04	02	-	02
Veterinário	R$ 4.653,70	01	-	01
Zeladora	R$ 2.204,38	38	23	15
Zelador de Pátio	R$ 2.469,21	10	02	08
TOTAL		262	89	173

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR O QUADRO ANEXO, DA LEI Nº. 2.282/2022, EXPANDINDO VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto de Lei proposto permitirá a regularização das contratações eventuais, até que se realize novo concurso público.

Inicialmente convém esclarecer que esta proposição visa atender a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, que demanda de corpo técnica ara fiscalização das obras do Município. Sabe-se o Município de Aripuanã está com inúmeras obras em andamento, se tornando um verdadeiro "canteiro de obras".

A seleção proposta, apesar de simplificada, obedecerá todos os ditames legais e os critérios de escolha dos candidatos serão devidamente observados, assim como a ordem final de classificação.

As contratações terão prazo determinado e deverão ser justificadas na forma da lei com a devida previsão orçamentária, sempre considerando o interesse público e a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **"URGÊNCIA"**, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2477/2023.

SÚMULA:

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, PARA FOMENTAR ESTAS A ABSORÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 1º O Programa Municipal de Organizações Sociais tem o objetivo de fomentar a absorção, pelas organizações sociais qualificadas na forma desta Lei, de atividades e serviços de interesse público atinentes ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e institucional, à proteção e preservação do meio ambiente, à saúde, ao trabalho, ação social, à cultura e ao desporto, tendo como diretrizes básicas:

I. adoção de critérios que assegurem padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;

II. promoção de meios que favoreçam a efetiva redução de formalidades burocráticas na prestação dos serviços;

III. adoção de mecanismos que possibilitem a integração entre os setores públicos do Município, a sociedade e o setor privado;

IV. manutenção de sistema de programação e acompanhamento das atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados.

CAPÍTULO II

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEÇÃO I DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 2º O Poder Púbico qualificará como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades correspondam à promoção do ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e institucional, à proteção e preservação do meio ambiente, à saúde, ao trabalho, à ação social, à cultura e ao desporto, atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado cujas atividades sejam dirigidas àquelas relacionadas no "caput" deste artigo, qualificadas pelo Poder Público como organizações sociais, serão submetidas ao controle externo da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

Art. 3º A absorção, pelas organizações sociais, das atividades e serviços públicos de que trata esta Lei dar-se-á mediante contrato de gestão celebrado entre essas entidades e o Poder Público.

Art. 4º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1º desta Lei habilitem-se à qualificação como organização social:

I. Registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) composição e atribuições da Diretoria;

d) a previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas aquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

e) obrigatoriedade de publicação anual, na Imprensa Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

f) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

g) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

h) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;

II. As seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

a) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais.

III. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica privada ou pública, que comprove a prestação de serviços, de no mínimo 6 (seis) meses, nos últimos 05 (cinco) anos, referente a área de qualificação.

IV. haver aprovação, quanto ao cumprimento integral dos requisitos para sua qualificação, do Gestor Municipal correspondente a área e do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A qualificação da entidade como organização social poderá ocorrer a qualquer tempo, e não depende de sua seleção.

Art. 5º As entidades qualificadas como organizações sociais ficam equiparadas, para efeitos tributários, às entidades reconhecidas de interesse social e de utilidade pública.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º O conselho de administração deverá ser estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I. ser composto por:

a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;

b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;

c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;

d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II. os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato de quatro anos, admitida uma recondução;

III. os representantes de entidades previstos nas alíneas 'a' e 'b' do inciso I devem corresponder a mais de 50% (cinquenta por cento) do Conselho;

IV. primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto;

V. o dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do conselho, sem direito a voto;

VI. o Conselho deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

VII. os conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à organização social, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

VIII. os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

Art. 7º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as atribuições privativas do conselho de administração, as seguintes:

I. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;

II. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

III. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

IV. Designar e dispensar os membros da diretoria;

V. fixar a remuneração dos membros da diretoria;

VI. Aprovar os estatutos, bem como suas alterações, e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;

VII. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VIII. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio, contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

IX. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

X. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO SEÇÃO E DA SELEÇÃO

Art. 8º A celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo quando houver mais de uma entidade qualificada para prestar o serviço objeto da parceria, mediante observância das seguintes etapas:

I. publicação do edital;

II. recebimento e julgamento das propostas.

Art. 9º O edital conterá:

I. descrição detalhada da atividade objeto do contrato de gestão e dos bens e equipamentos necessários ao cumprimento do contrato.

II. critérios objetivos para o julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Todas as informações necessárias ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 10 desta Lei.

IV. Prazo para apresentação da proposta de trabalho.

Art. 10. A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos orçamentários necessários à execução do contrato de gestão e, ainda:

I. Especificação do programa de trabalho proposto;

II. Especificação do orçamento;

III. Definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;

IV. Definição de indicadores adequados de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços contratados;

V. comprovação da regularidade jurídico-fiscal e da boa situação econômico-financeira da entidade;

VI. Comprovação de experiência técnica para desempenho de atividade objeto do contrato de gestão.

§ 1º A comprovação da boa situação financeira da entidade, prevista no inciso V deste artigo, far-se-á através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo seletivo.

§ 2° A exigência prevista no inciso VI deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, de sua experiência gerencial na atividade descrita no "caput" do artigo 1° desta Lei, bem como da capacidade técnica do seu corpo funcional.

Art. 11. No julgamento das propostas serão observados, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

I. Economicidade;

II. Otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

SEÇÃO II

DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 12. Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às atividades indicadas no "caput" do art. 1º.

§ 1º É dispensável a licitação para a celebração dos contratos de que trata o "caput" deste artigo, nos termos do art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal n° 9,648, de 27 de maio de 1998.

§ 2º O Poder Público dará publicidade da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do art. 1º desta Lei.

§ 3º A celebração do contrato de gestão será precedida de publicação da minuta do instrumento correspondente, assim como de processo seletivo, quando houver mais de uma entidade regularmente qualificada como organização social, para prestar o serviço objeto da parceria, nos termos de decreto regulamentar a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 13. O contrato de gestão será instrumentalizado sempre por escrito, com as atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas pelo Poder Público e pela organização social, observando as regras gerais de direito público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, aos seguintes preceitos:

I. atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto do contrato de gestão;

II. indicação de que, em caso de extinção da organização social ou rescisão do contrato

de gestão, o seu patrimônio, os legados e as doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Município ou ao de outra organização social, qualificada na forma desta Lei, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos;

III. adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da organização social, mediante instrumentos de programação, orçamento, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;

IV. obrigatoriedade de publicação anual, na Imprensa Oficial do Município, de demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do contrato de gestão;

V. obrigatoriedade de especificar o programa de trabalho proposto pela organização social, estipular as metas a serem atingidas, os respectivos prazos de execução, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade;

VI. estipulação de limites e critérios para remuneração e vantagens, de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da organização social, no exercício de suas funções;

VII. vinculação dos repasses financeiros, que forem realizados pelo Município, ao cumprimento das metas pactuadas no contrato de gestão.

§ 1º O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação do órgão permanente da entidade, ao Gestor Municipal competente ou ao responsável pelo ente da Administração Indireta, bem como à respectiva Comissão de Avaliação prevista no art. 17.

§ 2º Os Gestores Municipais ou os responsáveis pelos entes da Administração devem definir as demais cláusulas do contrato de gestão de que sejam signatários

Art. 14. E condição indispensável para a assinatura do contrato de gestão a qualificação como organização social da entidade interessada, podendo esta ocorrer anterior ao edital ou após a publicação do mesmo, respeitado os prazos previstos.

Art. 15. São responsáveis pela execução, acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão de que trata esta Lei, no âmbito das organizações sociais:

I. a Diretoria da entidade, à qual caberá executar o contrato de gestão e, se for o caso, fiscalizar a execução em relação às suas entidades filiadas;

II. o órgão deliberativo.

Art. 16. A prestação de contas da organização social, a ser apresentada bimestralmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros.

Parágrafo único. Ao final, de cada exercício financeiro, a organização social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação da Unidade Gestora Municipal da área ou do ente da Administração, com cópia ao Controle Interno do Município ou outro órgão que venha substituí-lo.

SEÇÃO III

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 17. A execução do Contrato de Gestão será fiscalizada pela Unidade Gestora Municipal da área de atuação corresponde à atividade fomentada.

§ 1º A entidade qualificada apresentará à Unidade Gestora Municipal signatária do contrato, bimestralmente e ao término de cada exercício, ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, bimestralmente, por comissão de avaliação e fiscalização, indicada pelo Prefeito Municipal, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação.

§ 3º A comissão deve encaminhar à Unidade Gestora Municipal e ao Prefeito relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 4º A comissão de avaliação e fiscalização deverá ser composta por, no mínimo, 4 (quatro) servidores, sejam eles efetivos ou ocupantes de cargo em comissão, sendo presidida por servidor efetivo, sendo que todos os seus membros deverão ter notória capacidade e adequada qualificação.

Art. 18. Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de seus recursos ou bens de origem pública por organização social, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 19. Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público e à Procuradoria Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§ 1º O pedido de sequestro será processado nos termos da legislação processual civil.

§ 2º Até o término de eventual ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e zelará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Art. 20. O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem ser, necessariamente, publicados na Imprensa Oficial do Município.

SEÇÃO IV

DA DESQUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 21. A entidade perderá a sua qualificação como organização social, a qualquer tempo, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão ou quando não mais atender os requisitos para qualificação previstos nesta Lei.

§1° A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da organização social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO IV

DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS

Art. 22. As entidades qualificadas como organizações sociais ficam declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 23. Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários municipais e bens públicos municipais necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1° São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.

§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar afastamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, dispensada licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.

Art. 24. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens passem a integrar o patrimônio do Município. Parágrafo único. A permuta a que se refere este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Prefeito.

Art. 25. São extensíveis, no âmbito do Município de Aripuanã -MT, os efeitos desta Lei, para as entidades qualificadas como organizações sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie as normas gerais emanadas da União sobre a matéria, os preceitos desta Lei, bem como os da legislação específica de âmbito municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. O Município poderá, sempre a título precário, autorizar às organizações sociais o uso de bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos do contrato de gestão.

Art. 27. Poderá ser qualificada como organização social pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída, mas não mantida pelo Poder Público, que apresente a devida aptidão e experiência técnica em área de atuação de serviços, nos termos desta Lei.

Art. 28. O Programa Municipal de Organizações Sociais não obsta a Administração de promover a concessão ou a permissão de serviços de interesse público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 30. A organização social fará publicar em jornal de grande circulação e na Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 31. Os conselheiros e diretores das organizações sociais não poderão exercer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício, na mesma entidade.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Embasada em predicamentos legais e fundamentais, encaminho para apreciação do Soberano Plenário a inclusa propositura de Lei que “INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, PARA FOMENTAR ESTAS A ABSORÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” para apreciação do douto Plenário.

A matéria em apreciação tem o escopo de normatizar os programas de parcerias com as chamadas Organizações Sociais - OS, adequando o Município ao modelo instituído pela legislação federal. O diploma legal em tramitação concentra em seu bojo as novas modalidades e procedimentos de colaboração, através do estabelecimento de instrumentos como o Chamamento Público e o Contrato de Gestão, de tais entes com o Poder Público local.

A importância do terceiro setor da economia teve seu maior destaque a partir da última década do Século XX. Nesta época, surgiu de forma mais enfática a ideia de implantação de um novo modelo de administração pública, chamado de administração gerencial. Um dos grandes destaques desse modelo de administração é a concentração apenas das atividades estratégicas e exclusivas para o Estado, o que deveria gerar maior eficiência. Por outro lado, as demais atividades ficariam a cargo do setor privado. Neste cenário, surgem as Organizações Sociais, regulamentada pela Lei Federal nº 9.637/1998. A referida Lei teve sua constitucionalidade questionada no Supremo Tribunal Federal, através da ADI 1923/DF, tendo o Supremo afastado a alegação de inconstitucionalidade e conferido interpretação conforme a Constituição Federal de 1988 à Lei em comento.

As Organizações Sociais vêm se desenvolvendo de forma intensa e cada vez mais participando e cooperando com o Poder Público no desenvolvimento de suas atribuições legais. A Organização Social é uma qualificação que a Administração Pública outorga à uma entidade privada, sem fins lucrativos, para que possa receber determinados incentivos do Poder Estatal para a realização de projetos e/ou programas de interesse da coletividade. A ideia aqui proposta é a de que o Executivo Municipal estimule a qualificação como OS do maior número possível de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de proporcionar, por ocasião da celebração de ajustes de colaboração, maior concorrência entre os interessados e garantir que a melhor escolha seja feita pela Administração Municipal.

O projeto de lei em apreço trata da qualificação das Organizações Sociais para atuar junto ao Município, em ares que poderão ser abrangidas pela assistência social, trabalho, habitação, cultura, educação, desenvolvimento tecnológico, gestão de atendimento ao público, saúde, meio ambiente, agricultura, educação profissional e tecnológico e esporte, conforme o caso e a necessidade. O texto disciplina sua forma de qualificação, trata dos respectivos Conselhos de Administração e Fiscal e da Celebração do Con-

trato de Gestão. O Contrato de Gestão é o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e o respectivo fomento de atividades relativas à gestão e prestação de serviços públicos.

Nesse diapasão, o que se pretende com o presente projeto de Lei é editar regramento para que as Organizações Sociais possam continuar a colaborar com o Poder Público, atuando como parceiras da Administração Municipal, porém, com todos os requisitos e procedimentos estabelecidos, visando à qualificação de tais entes, verificando qual o melhor atende ao interesse público, legitimando a participação da sociedade civil organizada para a colaboração no desenvolvimento as atribuições do Município.

Assim, justificada a presente matéria, conto com os bons préstimos dos nobres Vereadores na aquiescência deste importante instrumento de ajuste de colaboração público, ao tempo em que requeiro sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.858/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.470 de 15 de junho de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.621.000000	200.000,00
09.002.10.302.0015.2068 - Realização de Exames - MAC		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.621.000000	100.000,00
09.002.10.303.0017.2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.621.000000	50.000,00
Total		**350.000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2479/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 6.090,40 (seis mil noventa reais e quarenta centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS

3190.9600 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - R$ 6.090,40 (seis mil noventa reais e quarenta centavos), sob a fonte de recursos 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 6.090,40 (seis mil noventa reais e quarenta centavos), sob a fonte de recursos 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 2479/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa a abertura de novo elemento de despesas no orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Saúde, no Progra-

ma 0013 - Atenção Primaria - Atividade 2062 - Manutenção das Ações das APS.

O crédito adicional especial em novo elemento de despesas tem em pauta a efetivação referente a contribuição patronal de servidor efetivo no cargo de Enfermeira, que será cedida do município de Colniza, para exercer suas funções na Unidade Básica de Saúde da Cidade Alta, neste Município de Aripuanã-MT.

Assim, a abertura do crédito visa atender as disposições aprovadas posterior ao encaminhamento da Lei Orçamentária para o exercício a esta Casa, impossibilitando a inclusão da previsão orçamentária para custear as despesas.

Onde a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 067 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.097/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de ajuste administrativo.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 16.066/2023 que Concedeu o adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional**para a servidora, abaixo relacionado**, a partir do **01/06/2023.**

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Esolina Nimer Buss Oliveira	Enfermeira	SEMUSA

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
REQUERIMENTO PADRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua Claudino Aleixo, nº 411 – Cidade Alta -
Fone: (66) 3565-2950
ARIPUANÃ-MT

Para uso da SEMATIC:

REQUERIMENTO PADRÃO

1 – OBJETIVO DO PEDIDO

Licença Prévia – LP_____	[ ]	Declaração _____	[ ]
Licença de Instalação – LI_____	[x]	Vistoria/ Parecer Técnico_____	[ ]
Licença de Operação – LO _____	[x]	Laudo Técnico_____	[ ]
PRAD_____	[ ]	Relatório Técnico_____	[ ]
Cadastro_____	[ ]	Renovação: _____	[ ]
Juntada ao processo n°_____	[ ]	Outros: _____	[ ]

2 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/PROPRIEDADE

Nome ou Razão Social / Nome da Propriedade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ			**CNPJ do Empreendimento:** 03.507.498/0001-71
Endereço: AV. RIO DE JANEIRO		**Número:**	**Complemento:** LOT. NOVA JERUSALEM
Bairro: JARDIM PLANALTO	**CEP:** 78.325-000	**Município/UF:** ARIPUANÃ - MT	**Fone:**

3 – IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO EMPRENDIMENTO / PROPRIETÁRIO(s)

Nome ou Razão Social: PREFEITURA DE ARIPUANÃ	**CPF / CNPJ:** 03.507.498/0001-71
Função / Cargo: PREFEITURA	**RG / Inscrição Estadual:** 3161745-0
Nome ou Razão Social: SELUIR PEIXER REGHIN	**CPF / CNPJ:** 539.659.739-91
Função / Cargo: PREFEITA	**RG / Inscrição Estadual:** 1951955-9
Nome ou Razão Social:	**CPF / CNPJ:**
Função / Cargo:	**RG / Inscrição Estadual:**

4 – CONTATOS E CORRESPONDÊNCIA

Endereço: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS		**Número: 128**	**Complemento:**
Bairro: CENTRO	**CEP: 78325000**	**Município/UF: ARIPUANÃ - MT**	
Telefone Residencial:	**Telefone Comercial:**	**FAX:**	

5 – DADOS DO EMPRENDIMENTO

Atividade Principal: LOTEAMENTO NOVA JERUSALEM		**Atividade Licenciada ou a Licenciar:** A LICENCIAR	
Coordenadas Geográficas (sede): Lat.: 10°11'13.12"S	Long.: 59°25'44.88"O	**Investimento total:** R$:	
Área construída (m²):	**Área a construir (m):** EXTENSÃO:99.706,392	**Área da propriedade (hectares):**	**Área a ser Desmatada (hectares):**
Área Desmatada (hectares):	**Número de funcionários existentes:**	**Número de funcionários:**	
Corpo Receptor:	**Bacia e Sub-bacia:**	**Tipo Captação de Água** ☐ **Derivação Superficial** ☐ **Subterrânea** ☐ **Rede Pública**	

6 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
Nome: RODRIGO RUSSO DE OLIVEIRA		
Nº. do CPF: 055.152.231-36	**Nº. do Registro no CREA:** **53075**	**Nº. do Credenciamento / SEMATIC:**
Endereço: RUA DOS SERIGUEIROS		**Complemento:**
Bairro: CIDADE BAIXA		**Número:** 89
Município/UF: ARIPUANÃ		**CEP:** 78325000
Telefone Residencial:	**Telefone Comercial:**	**FAX:**
E-mail: rodrigo_russo26@hotmail.com	**WEB SITE:**	

7 – DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S)

Solicitação de Licenciamento ambiental (LO e LI) para CONSTRUÇÃO DAS CASAS DO LOTEMAMENTO NOVA JERUSALÉM, BAIRRO JARDIM PLANALTO.

- EXTENSÃO: 99.706,392 m

(Se este espaço for insuficiente, anexar folhas das mesmas dimensões)

8 - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que:

a) Venho requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer – SEMATIC o(s) Respectivo(s) documento(s) relacionados no item 1 desse requerimento, de acordo com estabelecido no regulamento;
b) O desenvolvimento das atividades relacionadas no(s) Projeto(s) Básico(s) Ambiental (is) realizar-se-ão de acordo com os dados descritos nos mesmos;
c) Concordo integralmente com o teor do Projeto de Controle Ambiental proposto;
d) Estou ciente e concordo com o custo global e estimado para o sistema, com o cronograma físico financeiro proposto;
e) O requerente nesta oportunidade assume a responsabilidade, para efeitos jurídicos, sobre a veracidade das informações prestadas, sob as penas da Lei.

ARIPUANÃ, 19 de Junho de 2023

NOME

Assinatura do Representante Legal
Apresentar procuração quando for o caso.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.859/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 219.715,51 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL SETECENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E

UM CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.471 de 15 de junho de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 219. 715,51 (duzentos e dezenove mil setecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS		
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	**2.600. 0000000**	976,68
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	**2.601. 0000000**	77. 687,07
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	**2.601. 3110000**	59. 572,89
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente	**2.632. 0000000**	76. 851,87
09.002.10.303.0017.2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**2.600. 0000000**	550,26
3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	**2.601. 0000000**	4. 076,74
Total		**219. 715,51**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.857/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.469 de 15 de junho de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Agua e Esgoto		
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500. 000000	310. 000,00
Total		**310. 000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 221/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR NO QUADRO DE PESSOAL E ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 182 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a criar, no Quadro Permanente de Pessoal deste Poder, o cargo de Monitor Escolar, o qual ficará lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Ficam alteradas as planilhas correspondes aos Anexos I, da Lei 182 de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da Educação, que passará a vigorar de acordo com as planilhas em anexo a este Projeto de Lei Complementar.

§ 2º A investidura para o cargo de que trata o caput desse artigo, será por concurso público de provas ou de provas e títulos, podendo concorrer os candidatos que comprovarem sua conclusão no ensino médio.

§ 3º O vencimento básico do monitor escolar será de R$ 3.722,64 (três mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

§ 4º Aplica-se aos servidores titulares do cargo de que trata o caput deste artigo, o regime jurídico geral dos servidores públicos desta municipalidade.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de vagas para o cargo descrito no artigo 1º desta Lei Complementar, conforme estabelecido no Anexo I.

Art. 3º. O servidor monitor escolar, deverá cumprir sua carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de 2:00 (duas) horas, de acordo com escala efetuada individualmente pela Secretaria Municipal de Educação e em conformidade com o trajeto.

§ 1º Fica, o monitor escolar sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público, uso de uniforme, crachá de identificação, prestação de serviços fora do expediente normal de trabalho.

§ 2º Havendo horas a serem cumpridas para a complementação da jornada de 8 horas diárias, ficará o monitor à disposição das unidades educacionais para cumprimento das atividades previstas no artigo 5º desta Lei, conforme escala da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. O monitor escolar fará jus a compensação das horas trabalhadas excedentes ao horário normal, que serão computadas como horas crédito para posterior compensação como horas-folga, conforme consta no decreto municipal nº 2.946/2016.

§1ºA compensação através de horas-folga será realizada de acordo com autorização expressa e antecipada da Secretaria Municipal de Educação;

§2ºHavendosaldo de banco de horas, poderão ser concedidas horas-folga ao monitor escolar, especialmente nos períodos de recesso escolar;

§3º Não será permitida a compensação de atrasos/saídas antecipadas ou faltas com banco de horas;

§4º O ocupante do cargo de monitor precisará acompanhar todo o trajeto do ônibus, ida e volta, estando, no mínimo, com 10 minutos de antecedência do horário de partida do veículo até a unidade escolar.

§5º Fica vedado ao monitor se ausentar do veículo enquanto tiver a presença de alunos.

Art. 5º. São atribuições do monitor escolar, especialmente executadas na esfera do transporte escolar:

I - Manter a disciplina dos educandos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco;

II - Fazer a checagem de entrada, verificando a presença dos educandos e controlar a saída destes;

III - Evitar que os educandos usuários do transporte escolar sejam transportados em local inadequado;

IV - Auxiliar os educandos que necessitarem de apoio para a entrada e saída dos veículos e de locomoção até a o portão da escola;

V- Auxiliar e acompanhar, durante todo o trajeto, as crianças da educação infantil para o uso adequado dos equipamentos e a garantia da sua segurança.

VI- Acompanhar os educandos usuários do transporte escolar na travessia das pistas, até as unidades escolares;

VII - Orientar todos os educandos, auxiliar e fiscalizar o uso correto do cinto de segurança.

VIII - Garantir que os educandos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis;

IX - Fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência - escola e vice-versa;

X - Auxiliar e cobrar dos usuários a manutenção da limpeza, a organização e conservação do veículo.

XI - Encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo;

XII - Noticiar a escola quanto às situações de indisciplina e/ou qualquer outra ocorrência que necessite providências por parte dos pais e autoridades.

§ 1º Em caso de ausência do educando durante o retorno, o monitor deverá comunicar imediatamente o fato aos órgãos gestores do transporte escolar público municipal e direção escolar, sendo que a este caberá às providências necessárias.

§ 2º Em situações em que o trajeto tiver de ser interrompido, o monitor escolar deverá permanecer junto ao grupo de educandos, zelando pela integridade e segurança destes.

Art. 6º. São atribuições do monitor escolar, especialmente executadas na unidade de ensino:

I - Auxiliar, sempre que necessário, os educandos nas refeições;

II - Auxiliar no recreio e intervalos a orientação dos educandos, objetivando sua segurança;

III - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, bem como as que forem designadas pela direção da unidade escolar.

Art. 7º. São atribuições do monitor escolar, além das atividades realizadas dentro dos veículos de transporte escolar, prestar serviço nas unidades escolares designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Dentro das atribuições do cargo poderão ocorrer atividades comuns, eventualmente executadas em todo âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2023.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – Lotacionograma – Quadro de Cargos Efetivos

	CARGO	REMUNERAÇÃO	NÍVEL INICIAL/ FINAL	NUMERO IDEAL	EXISTENTES	NUMERO DE VAGAS
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Escriturário	ANEXO XII	01-07	02	01	01
	Merendeira	ANEXO X	01-07	35	11	24
	Vigia	ANEXO X	01-07	15	13	02
	Zeladora	ANEXO X	01-07	50	33	17
	Zelador de Pátio	ANEXO XI	01-07	30	09	21
APOIO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	Motorista do Transp. Escolar	ANEXO XVI	01-07	40	32	08
SUBTOTAL				**172**	**99**	**73**
	CARGO	**REMUNERAÇÃO**	**NÍVEL INICIAL/ FINAL**	**NUMERO IDEAL**	**EXISTENTES**	**NUMERO DE VAGAS**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Agente Administrativo	ANEXO XV	01-07	25	17	08
	Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE	ANEXO XIII	01-07	90	38	52
	Técnico em Tecnologia da Informação	ANEXO XIV	01-07	15	06	09
	Monitor do Transporte Escolar	**ANEXO XXI**	**01-07**	**45**	**0**	**45**
NUTRICIONISTA	Nutricionista	ANEXO XVII	01-07	02	01	01
PSICÓLOGO	Psicólogo	ANEXO XVIII	01-07	03	01	02
ASSISTENTE SOCIAL	Assistente Social	ANEXO XIX	01-07	01	01	0
SUBTOTAL				**181**	**64**	**117**
TOTAL				**353**	**163**	**190**

ANEXO II - Lotacionograma - Quadro de Professores

Nível	Classe A			Classe B			Classe C			Classe D			Classe E			Total		
	N° Ideal	N° Exist.	N° de Vagas	N° Ideal	N° Exist.	N° de Vagas	N° Ideal	N° Exist.	N° de Vagas	N° Ideal	N° Exist.	N° de Vagas	N° Ideal	N° Exist.	N° de Vagas	N° Ideal	N° Exist.	N° de Vagas
1	0	0	0	118	63	55	145	13	132	3	0	3	1	0	1	267	76	191
2	0	0	0	95	6	89	125	40	85	7	1	6	2	0	2	229	47	182
3	0	0	0	33	1	32	93	64	29	10	2	8	3	0	3	139	67	72
4	0	0	0	10	3	7	90	18	72	10	1	9	3	0	3	113	22	91
5	0	0	0	7	0	7	35	3	32	6	2	4	3	0	3	51	5	46
6	0	0	0	3	0	3	15	4	11	7	0	7	3	0	3	28	4	24
7	0	0	0	1	0	1	10	0	10	1	0	1	3	0	3	15	0	15
Total	**0**	**0**	**0**	**267**	**73**	**194**	**513**	**142**	**371**	**44**	**6**	**38**	**18**	**0**	**18**	**842**	**221**	**621**

ANEXO XXI - A					
TABELA MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HS					
PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05000**	**1,10250**	**1,15763**
1	**1,00**	R$ 3.722,64	R$ 3.908,77	R$ 4.104,21	R$ 4.309,43
2	**1,02000**	R$ 3.797,09	R$ 3.986,95	R$ 4.186,29	R$ 4.395,62
3	**1,04040**	R$ 3.873,03	R$ 4.066,69	R$ 4.270,02	R$ 4.483,53
4	**1,06121**	R$ 3.950,50	R$ 4.148,03	R$ 4.355,43	R$ 4.573,21
5	**1,08243**	R$ 4.029,50	R$ 4.230,98	R$ 4.442,52	R$ 4.664,66
6	**1,10408**	R$ 4.110,11	R$ 4.315,61	R$ 4.531,39	R$ 4.757,97
7	**1,12616**	R$ 4.192,30	R$ 4.401,91	R$ 4.622,01	R$ 4.853,11
ANEXO XXI - B					
TABELA MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HS					
NÃO PROFISSIONALIZADO					
Classe		**A**	**B**	**C**	**D**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05000**	**1,10250**	**1,15763**
1	**1,00**	R$ 3.722,64	R$ 3.908,77	R$ 4.104,21	R$ 4.309,43
2	**1,02000**	R$ 3.797,09	R$ 3.986,95	R$ 4.186,29	R$ 4.395,62
3	**1,04040**	R$ 3.873,03	R$ 4.066,69	R$ 4.270,02	R$ 4.483,53
4	**1,06121**	R$ 3.950,50	R$ 4.148,03	R$ 4.355,43	R$ 4.573,21
5	**1,08243**	R$ 4.029,50	R$ 4.230,98	R$ 4.442,52	R$ 4.664,66
6	**1,10408**	R$ 4.110,11	R$ 4.315,61	R$ 4.531,39	R$ 4.757,97
7	**1,12616**	R$ 4.192,30	R$ 4.401,91	R$ 4.622,01	R$ 4.853,11

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei Complementar que ***"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR NO QUADRO DE PESSOAL E ALTERA ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 182 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".***

Importante destacar, que a criação do referido cargo, é necessário, tendo em vista que o monitor do transporte escolar será o profissional responsável por cuidar e zelar pela integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta à escola, bem como, irá zelar pelo patrimônio Público.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.856/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 968.722,26 (NOVECENTOS E SESSENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.468 de 15 de junho de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 968. 722,26 (novecentos e sessenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0013.2060 - Manutenção dos Agentes Comunitários		
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	*2.600. 000000*	117. 215,11
3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS	*2.600. 000000*	13. 684,56
3390.3000 - Material de Consumo	*2.600. 000000*	35. 948,66
09.002.10.301.0013.2061 - Manutenção das Ações da Saúde Bucal		
3190.0400 - Contrato por Tempo Determinado	2.621. 000000	9. 922,73
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.621. 000000	56. 250,90
3190.1300 - Obrigações patronais - INSS	2.621. 000000	1. 839,33
3191.1300 Obrigações patronais - RPPS	2.621. 000000	37. 569,37
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações do APS		
3190.0400 - Contrato por Tempo Determinado	2.621. 000000	112. 035,99
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.621. 000000	406. 363,35
3190.1300 - Obrigações patronais - INSS	2.621. 000000	19. 635,35
3191.1300 - Obrigações patronais - RPPS	2.621. 000000	4. 250,81
09.002.10.302.00015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192		
3190.0400 - Contrato por Tempo Determinado	2.621. 000000	48. 240,97
3190.1300 - Obrigações patronais - INSS	2.621. 000000	7. 853,18
09.002.10.303.0017.2070 - Manutenção das Ações da Farmácia		
3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita	2.621. 000000	97. 911,95
Total		**968. 722,26**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.855/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 29.527,22 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.467 de 15 de junho de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 29.527,22 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.302.0015.2066 - Manutenção do TFD		
3371.7000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.621. 000000	29. 527,22
Total		**29. 527,22**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.854/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 63.604,74 (SESSENTA E TRÊS MIL

SEISCENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.466 de 15 de junho de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentaria no valor de R$ 63.604,74 (sessenta e três mil seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das Ações das APS		
3390.9200 - Despesas de Exercício Anterior	1.500.100200	53.024,74
09.002.10.302.0015.2068 – Realização de Exames – MAC		
3390.9200 - Despesas de Exercício Anterior	1.500.100200	10.580,00
Total		63.604,74

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das Ações das APS		
3390.3000 – Material de Consumo	1.500.100200	63.604,74
Total		63.604,74

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.853/2023

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ R$ 76.262,16 (SETENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.462 de 15 de junho de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 76.262,16 (setenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
06.002.08.244.0005.2021 - Ações do Cofinanciamento		
3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita	1.661.000000	55.142,16
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.661.000000	21.120,00
Total		**76.262,16**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RESOLUÇÃO Nº 07/2023/CMAS

RESOLUÇÃO CMAS/ Nº 07/2023

Dispõe Sobre o alteração do Edital nº 001/2023 de 31 de maio de 2023 referente a Convocação para eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – período de Julho /2023 a Junho/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de Barão de Melgaço – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 335/2009 de 05 de Junho de 2009 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 25 de Maio de 2023.

Considerando a Resolução CNAS / MDS nº 100 de 20 de Abril de 2023 em que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento, e acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social dos estados, Distrito Federal e municípios, com objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social.

Considerando que o número de entidades dos trabalhadores da área da Assistência Social no âmbito municipal inscritos para o processo eleitoral não foi suficiente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar os Itens 5 que passar a ser o seguinte:

12/06/2023 a 27/06/2023	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil
28/06/2023	Divulgação da Lista de Entidades inscritas para o Processo Eleitoral
29/06/2023	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
30/06/2023	Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil designados pelo Executivo Municipal
03/07/2023	Posse dos conselheiros

Artigo 2o - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 21 de Junho de 2023.

Francisca Alves de Almeida

Presidente

CMAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando, os termos do parecer conclusivo da Comissão Especialinstalada na Prefeitura de Barão de Melgaço/MT, por meio da Portaria n°. 76/2023 de 11 de maio de 2023;

Considerando, os termos do parecer jurídico constante do processo e;

Considerado, os relatórios da fiscal de contratos.

Decido.

Seja feito o pagamento relativo ao fornecimento de materiais de consumo e materiais permanentes à empresa Klock e Lara Diagnostico Laboratorial Ltda., devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica-CNPJ nº 31. 589.808/0001-80.

Insta consignar que os pagamentos deverão ser efetuados de forma a não prejudicar o adimplemento do fornecimento de produtos essenciais as atividades do Poder Executivo, considerando a legislação vigente no que tange aos gastos e empenhos.

Seja aberto procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade daqueles que, eventualmente, deram causa a realização da despesa não precedida de licitação.

Barão de Melgaço/MT, 20 de junho de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 075/2023 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 075/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ DIA 26/06/2023 ÀS 09:30 HORAS - SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
275	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	132º	Classificado
245	KARYNNE STEPHANI BARRETO DE ANDRADE	133º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 22 de junho de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
EXTRATO DO CONTRATO Nº002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES, **CNPJ: 03.602.259//0001-09**

CONTRATADO: MARIANA SANSÃO GOUVEIA & CIA LTDA, CNPJ: 34. 752.625/0001-21

OBJETO: P**restação de serviços de perícia médica na concessão de Aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho, pensão por morte, revisão para reversão de aposentadoria/Reforma por invalidez e análise de laudos médicos para fins de compensação previdenciária, devendo os laudos serem feitos por Junta Médica composta por 2 (dois) médicos com especialização e** Perícia Médica com emissão de Laudo para concessão de isenção de Imposto de Renda emitido por 01 (um) Médico com especialização.

DO VALOR: O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ R$8.100,00 (oito mil e cem reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.100.04.122.9020.2.098.3.3.90.39. 00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, sendo **16/06/2023 à 16/06/2024**.

Barra do Bugres - MT, 16 de junho de 2023.

.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES

Márcia Aparecida de Oliveira Guerra

Diretora Executiva Barra Previ

Contratante

MARIANA SANSÃO GOUVEIA & CIA LTDA

Mariana Sansão Gouveia

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: LC GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.314. 983-0001-88.

DO OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO NA ALDEIA MASSEPÔ DO POVO UMUTINA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT PARA ATENDER O CONVENIO Nº 0812/2022 COM A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR (SEAF) de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DO VALOR: R$ 91.918,97 (noventa e um mil e novecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 22 de junho de 2023.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

LC GUEDES LTDA

Luiz Carlos Guedes

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE A RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita pelo CNPJ: nº 03.439.239/0001-50, com sede administrativa na Rua Carajás, nº 522, Centro, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, por torna-se público **E SEM EFEITO** a publicação referente a Retificação de Resultado de Licitação da sessão que se realizou na data de 29/05/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 030/2023, que teve como vencedoras as empresas: AMAZONIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 36.178.933/0001-10; HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 35.472.743/0001-49; M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 28.387.424/0001-70; REALMED HOSPITALAR EIRELE ME CNPJ N° 04.847.959/0001-18; MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 09.034.672/0001-92; SAFRAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 36.629.597/0001-85; UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 23.864.942/0001-13; PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 81.706.251/0001-98; DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ N° 33.688.692/0001-61; HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA CNPJ N° 30.981.531/0001-73; MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A CNPJ N° 07.752.236/0001-23; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME CNPJ N° 25.279.552/0001-01; OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA CNPJ N° 46.388.826/0001-70; ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - ME CNPJ N° 04.162.170/0001-23; DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 02.520.829/0001-40; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ N° 12.418.191/0001-95; MEDITON FARMACÊUTICA LTDA CNPJ N°29.614.830/0001-90; PROGRESSO MED CNPJ N° 46.709.597/0001-49; GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 17.472.278/0001-64; ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – ME CNPJ N° 25.106.470/0001-65; MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ N° 09.676.256/0001-98; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 00.802.002/0001-02; COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ N° 09.315.996/0001-07; PONTOMEDI DISTRIBUIDORA D EMEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 37.374.797/0001-05; BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ N° 26.089.337/0001-00; REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – ME CNPJ N° 27.634.076/0001-25; INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 43.607.262/0001-21; PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 27.806.274/0001-29; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI CNPJ N° 23.228.076/0001-74; SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ N° 06.065.614/0001-38; UP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N° 44.152.616/0001-53; HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA CNPJ N° 01.571.702/0001-98; BONATTO DISTRIBIUDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 47.365.250/0001-99; MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 39.241.426/0001-72; MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 47.893.919/0001-15; FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA ME CNPJ N° 04.522.343/0001-77; GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 41.319.803/0001-90; INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ N° 12.889.035/0001-02; NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ N° 75.014.167/0001-00; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ N° 67.729.178/0004-91; LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ N° 34.223.536/0001-98. Publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVIII n° 4.249 – com publicação dia 21 de junho 2023, página 94.

Barra do Garças / MT, 22 de junho de 2023.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

TERMO DE CANCELAMENTO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 339/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 339/2021

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, de Barra do Garças/MT, nos usos de suas atribuições legais, RESOLVE CANCELAR/REVOGAR O 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 339/2021, Firmada com a empresa INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.584.515/0001-86.

Justificativa: O cancelamento/Revogação deste aditivo ocorre em virtude da recusa da empresa em assinar o termo realizado em 23 de fevereiro de 2023, na qual o município se propôs em reajustar conforme planilhas orçamentárias apresentadas com valores a serem reajustados, considerando Índice Nacional de Custo da Construção – INCC acumulado no período. Enfatizamos ainda, que constam planilhas e cronogramas físico – financeiro anexos ao processo que buscam comprovar a necessidade do reajuste, que foram apresentados pelo fiscal de contrato, pertencente à equipe técnica da Secretaria de Planejamento Urbano e Obras, preços atualizados conforme INCC, atualizado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, conforme previsão contratual.

Fundamentação Legal: O ato supracitado encontra respaldo legal na Súmula 473 do STF, no Artigo 53 da Lei Federal nº 7.784/99 e na Lei Federal nº 8.666/93.

Ante o exposto a partir da assinatura e devida publicação deste termos, fica cancelado/revogado o 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 339/2021, não subsistindo nenhum efeito e ou quaisquer obrigações entre as partes.

Barra do Garças, 01 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 001/SMMA/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA JERONIMO ALVES CAMPOS - BAIRRO JD. NOVA BARRA, QD. 365, LT. 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22 E 23, BARRA DO GARÇAS - MT –**SEBASTIÃO LEMOS DE SOUSA - CPF: 252.292.651-91**- (PARA CORRESPONDÊNCIA – ENDEREÇO -INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 911/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA ALAMEDA DOS BURITIS - BAIRRO JD. SERRA AZUL, QD. 6, LT. 2, BARRA DO GARÇAS - MT – **BRUNO GRACIA ASSIS - CPF: 733.089.941-00** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 915/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA 9 - BAIRRO RESIDENCIAL JD TOLEDO, QD .8, LT. 13, BARRA DO GARÇAS - MT -**BIBIANO MORAES SOUSA- CPF: 293.068.171-34** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 926/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA GOIABEIRAS - BAIRRO JD. AMAZONA 1, SETOR C, QD. B , LT. 1, BARRA DO GARÇAS - MT – **PEDRO ANTUNES DE ALMEIDA - CPF: 055.845.231-00** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 929/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA FREI FELIPE - BAIRRO JD. NOVA BARRA DO GARÇAS, QD. 327, LT. 16, BARRA DO GARÇAS - MT -**IVAN CAVALCANTE - CPF: 861.529.471-20** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 930/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SANTANA, BAIRRO - JD NOVA BARRA DO GARÇAS , QD. 192, LT. 22 - BARRA DO GARÇAS - MT –**LILIAN MARA GOMES - CPF:722.568.261-04** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 943/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA CAIAPO, BAIRRO - SETOR CRISTINO CORTES QD. 41, LT. 15 - BARRA DO GARÇAS - MT –**ILDA DA SILVA LIMA - CPF:304.464.651-00** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 948/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA ANA CLAUDIA - BAIRRO – JD. NOVA BARRA DO GARÇAS, QD. 412A, LT. 9, BARRA DO GARÇAS - MT -**ANA CLAUDIA SOARES DE LIMA - CPF:014.662.011-93** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - DESCONHECIDO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 955/2023 – LOTE LOCALIZADO NA . AV. OTACILIO JOSE DOS SANTOS -BAIRRO JD. NOVA BARRA DO GARÇAS QD. 498, LT. 17 - BARRA DO GARÇAS - MT –**EVERSON JUNIO PEREZ - CPF: 727.844.581-72** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 956/2023 – LOTE LOCALIZADO NA . AV. OTACILIO JOSE DOS SANTOS -BAIRRO , JD. NOVA BARRA DO GARÇAS, QD. 498, LT. 18 - BARRA DO GARÇAS - MT –**EVERSON JUNIO PEREZ - CPF: 727.844.581-72** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 957/2023 – LOTE LOCALIZADO NA AV. OTACILIO JOSE DOS SANTOS- BAIRRO JD. NOVA BARRA DO GARÇAS QD.497, LT. 18 - BARRA DO GARÇAS - MT -**WASHINGTON LUIS ALVES TITO - CPF: 190.889.301-04**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA -NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 959/2023 – LOTE LOCALIZADO NA AV. OTACILIO JOSE DOS SANTOS- BAIRRO JD. NOVA BARRA DO GARÇAS ,QD. 497, LT. 20 - BARRA DO GARÇAS - MT – **IVONETE BORGES CUSTODO ALMEIDA - CPF: 855.939.661-68**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 960/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DO ORVALHO -BAIRRO - JD. NOVA BARRA DO GARÇAS , QD. 497, LT. 21 - BARRA DO GARÇAS - MT - **IVONETE BORGES CUSTODO ALMEIDA - CPF:855.939.661-68**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – PESSOA AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 978/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA ITAPAJOS - BAIRRO JD. NOVA BARRA DO GARÇAS, QD.474, LT. 25 - BARRA DO GARÇAS – MT - **PETER GOMES SOLIZ- CPF: 392.207.101-53**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 979/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA ITAPAJOS , BAIRRO JD. NOVA BARRA DO GARÇAS, QD. 474, LT. 3 - BARRA DO GARÇAS – MT - **PETER GOMES SOLIZ- CPF: 392.207.101-53**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 980/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA ITAPAJOS , BAIRRO JD. NOVA BARRA DO GARÇAS, QD.474, LT. 4, BARRA DO GARÇAS – MT - **PETER GOMES SOLIZ- CPF: 392.207.101-53**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 984/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA JOSE L. POVOA - , BAIRRO;,VILA MARIA LUCIA QD. 16, LT. 1, BARRA DO GARÇAS - MT – **MARIA CONCEIÇÃO COSTA DA SILVA - CPF: 181.131.251-91**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - RECUSADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 992/2023 – LOTE LOCALIZADO NA ALAMEDA DOS BOOUGANVILLES- BAIRRO JD. SERRA AZUL, QD. 3, LT. 21, BARRA DO GARÇAS - MT - **MARYANE MENDES LOPES - CPF:976.288.751-49** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - MUDOU-SE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 997/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA UNIVERSIITARI- BAIRRO JD. NOVA BARRA DO GARÇAS, QD. 365, LT. 8, BARRA DO GARÇAS - MT – **JEFFERSON LAURO SILVA FERNANDES- CPF: 057.938.061-05**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 998/2023 – LOTE LOCALIZADO NA AV. AMAZONAS - BAIRRO JD. NOVA BARRA DO GARÇAS , QD. 365, LT. 2, BARRA DO GARÇAS - MT - **RONEY JUNIOR CLAUDINO DE FREITAS - CPF: 019.199.981-44**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 999/2023 – LOTE LOCALIZADO NA AV. AMAZONAS , BAIRRO JD. NOVA BARRA DO GARÇAS , QD. 365, LT. 1, BARRA DO GARÇAS - MT - **RONEY JUNIOR CLAUDINO DE FREITAS - CPF: 019.199.981-44**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1000/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DIPLOMATA - BAIRRO JD. NOVA BARRA DO GARÇAS , QD.365, LT. 26, BARRA DO GARÇAS - MT -**VALDECY DO NASCIMENTO PEREIRA - CPF: 240.271.201-59**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1010/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA GOIABEIRAS - BAIRRO JD .AMAZONIA , QD. C, LT. 12, BARRA DO GARÇAS - MT - **MELINA MARTINS MELGADO COSTA - CPF: 887.183.441-00**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

AVISO LICITAÇÃO PE 034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 034/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes de uso Odontológico para o atendimento das Unidades Básicas de Saúde, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

DATA: 05/07/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 22 de junho de 2023.

Danilson Pereira Brito

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2022 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA *L. P. DOS SANTOS – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME*, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/Nº, centro devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade sob o n. 4022620 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 969.158.621-53, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa: L. P. DOS SANTOS – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.511.353/0001-70, com sede a Avenida Marco Aurélio Fullin, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT CEP: 78678-000, representada pela senhora Lenita Pereira dos Santos Fernandes, portadora do RG: 2626583 SSP/GO e do CPF: 441.644.241-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme Processo n° 020/2022 Tomada de Preço n° 01/2022, e cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – O Acréscimo do valor do Contrato nº. 023/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO) NO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 339/2021 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO CIB Nº 139/2015 E PORTARIA 078/2021/GBSES, neste Município, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos anexos ao edital correspondente.

1.2 Fica o valor do contrato reajustado conforme planilha elaborada pelo departamento de engenharia, e conforme resumo abaixo:

Valor inicial do contrato	1º ADITIVO Supressão (1,53%)	3º ADITIVO Valor-acréscimo	Valor total atualizado
R$: 731.085,32	R$: 11.211,68	R$: 22.276,61	**R$: 742.150,25**

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O acréscimo promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover o acréscimo do valor inicial do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, pois são serviços que não constavam da planilha inicial e tem a necessidade de realização, visto que com o advento do reajuste a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as obras estão em andamento.

2.2 – O acréscimo está embasado na planilha orçamentaria de obra do objeto encaminhado pelo departamento de Engenharia da Prefeitura, conforme art. 65 inciso I letra b) e §2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 22 de JUNHO de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da sua pregoeira nomeado pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06/07/2023 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto **"registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capaz de atender os serviços de manutenção dos sistemas de bombeamento dos poços artesianos do D.A.E., para atender a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 22 de junho de 2023.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 398 DE 13 DE JUNHO DE 2023 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, resolve:

Art.1º Instituir, no âmbito do Município de Cáceres/MT, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art.2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art.3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de junho de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2023 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 44/2023

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO PARA A INSTALAÇÃO DE BY-PASS NOS BOOSTER'S**, SOB RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL NA CIDADE DE CÁCERES/MT, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA. *PLATAFORMA*: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA: **06/07/2023** às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na **Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br e gov.br/compras** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 21 de junho de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 413 DE 16 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.926 de 02 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gésica Chaika da Silva

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais da execução da Obra Engenheiros Civis: Gean Carlos Soares Militão e Joaquim Francisco da Costa Neto.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
088/23-PGM	SETE SONDAGENS GEOTÉCNICA SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de sondagem a percussão do terreno – SPT contendo a descrição do tipo de solo, a pressão admissível a cada metro e o nível de lençol freático, com 23 furos de até 12,00m ou impenetrável e	16/05/23	90 dias

		ensaio de permeabilidade (infiltração) do solo com 03 furos de 3,0m de profundidade, localizados na Área da futura Construção da Escola Estadual 16 salas.		

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de junho de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 010/2016 PORTARIA Nº 126 DE 30 DE MARÇO DE 2016

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 147 de 15 de março de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo de Desmembramento o qual foi individualizado do Processo de Sindicância Administrativa nº 010/2016 Portaria nº 126 de 30 de março 2016, referente a elucidação dos fatos narrados no Protocolo nº 31.298/2014 quanto a denúncia de suposto acúmulo irregular de cargos de servidora vinculada à Secretaria Municipal de Saúde. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, que determina a **ABERTURA DO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** quanto à conduta de Duplo Vínculo exercida pela servidora G.R.G.F, com fulcro no Artigo 221, II da LC 25/1997. Haja vista a análise dos autos, ficou compreendido materialidade quanto ao acúmulo ilegal de cargo público. O Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi acolhido pela autoridade julgadora de acordo com a conclusão dos fatos, bem como todo o arcabouço probatório que remete à conduta incompatível com princípios que arvoram a Administração pública. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 22 de junho de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 319/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 319/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ELIANE MASSAI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil de Cáceres - CAIC.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Cristiane da Silva Garcia de Oliveira, que está em readaptação. Solicitação feita via 1DOC memorando 22.459/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **07/06/2023**, com termo final alterado para **05/07/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de junho de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

ERRATA N° 015/2023 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao CONTRATO Nº 503/2023 DE LARISSA PAIXÃO DE PAULA NUNES,** onde se corrige a data de inicio do contrato da servidora.

ONDE SE LÊ:

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 Maio de 2023 e o término em 31 de Dezembro de 2023.**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Junho de 2023 e o término em 31 de Dezembro de 2023.**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

Cáceres, 15 de Junho de 2023.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

ERRATA N° 016/2023 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao CONTRATO Nº 497/2023 DE RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO,** onde se corrige o nome do local de trabalho do contrato do servidor.

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO,** no cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, para exercer suas funções na Escola Municipal Paiol, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

LEIA-SE:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial de **RAFFAEL SANTOS DE CARVALHO,** no cargo de **Guarda Municipal Patrimonial**, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire - Nucleo Paiol, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar

Cáceres, 15 de Junho de 2023.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

ERRATA N° 017/2023 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao CONTRATO Nº 501/2023 DE ROSINEIDE LUIZ,** onde se corrige o nome do cargo do contrato da servidora.

ONDE SE LÊ:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSINEIDE LUIZ,** no cargo de Pedagogia, para exercer suas funções na Centro Educacional De Educação Infantil - Caic, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

LEIA-SE:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSINEIDE LUIZ,** no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Centro Educacional De Educação Infantil - Caic, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

Cáceres, 15 de Junho de 2023.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

ERRATA N° 018/2023 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao CONTRATO Nº 491/2023 DE SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE,** onde se corrige a data final do contrato da servidora.

ONDE SE LÊ:

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Junho de 2023 e término em 01 de Junho de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, mediante ao interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

LEIA-SE:

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Junho de 2023 e término em 31 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, mediante ao interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

Cáceres, 15 de Junho de 2023.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PROCESSO DE SELEÇÃO N° 01/2023-SMTC

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO DE SELEÇÃO

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura-SMTC

Objeto: PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE AREA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PARQUE DE DIVERSÕES) NO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA:	**PAMELA GRACIOLI VILAS BOAS LTDA-ME**
CNPJ:	**23.365.226.0001/91**
ENDEREÇO COMPLETO:	Avenida Oito de Abril s/nº | Bairro Verdão Cuiabá/MT | CEP:78030-268
REPRESENTANTE LEGAL:	MARCELO VILAS BOAS CPF: 537.433.691-68 RG: 62474 TEM/PR
TELEFONE:	(65) 99665-9140
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	colossueventos@gmail.com

VALOR TOTAL:	R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)

Local e data: Cáceres/MT, 21 de junho de 2023.

_____

Cláudio Henrique Donatoni

Presidente da Comissão Organizadora do 40º FIPe

ERRATA N° 019/2023 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao CONTRATO Nº 510/2023 DE ELEIZE MARIA SILVA PRADO,** onde se corrige o sobrenome da servidora.

ONDE SE LÊ:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, ELEIZE MARIA SILVA PRADO DE PAULA ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Princesa Isabel, Nº 626, Bairro Vila Mariana , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0791757-0 SSP-MT e CPF Nº 432.566.601-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a))**, ELEIZE MARIA SILVA PRADO DE PAULA** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções no Núcleo Sapiquá/ Escola Municipal Santa Catarina , na turma do 2º Ano, turno matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica-se e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

LEIA-SE:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, ELEIZE MARIA SILVA PRADO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Princesa Isabel, Nº 626, Bairro Vila Mariana , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 0791757-0 SSP-MT e CPF Nº 432.566.601-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as

cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a))**, ELEIZE MARIA SILVA PRADO** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções no Núcleo Sapiquá/ Escola Municipal Santa Catarina , na turma do 2º Ano, turno matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica-se e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

Cáceres, 21 de Junho de 2023.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

ERRATA N° 020/2023 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, **torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao CONTRATO Nº 512/2023 DE LUCILENE MIATELLO,** onde se corrige o nome da servidora.

ONDE SE LÊ:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCILENE MIATELLO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Do Cedro, SN, Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1910373-5 SSP-MT e CPF Nº 027.581. 021-61, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCIENE MIATELLO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal SANTO ANTONIO DO CARAMUJO com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 3° Ano B (Atendimento em Educação Especial) matutino/ vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

LEIA-SE:

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LUCILENE MIATELLO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Do Cedro, SN, Centro, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1910373-5 SSP-MT e CPF Nº 027.581. 021-61, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LUCILENE MIATELLO,** no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal SANTO ANTONIO DO CARAMUJO com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 3° Ano B (Atendimento em Educação Especial) matutino/ vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inci-

so IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cáceres, 21 de Junho de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

ERRATA N° 021/2023 - SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA" **DECRETO Nº 401 DE 09 DE JUNHO DE 2023.** Onde se corrige a justificativa, data de incio e término, Horas Semanais e cargas horárias.

ONDE SE LÊ:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	DATA DA REPOSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	**AMPLIAR 14 HORAS**	MATUTINO	**18/05/2023, 19/05/ 2023 E 22/05**	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENILDA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI Nº 9.504, DE 30/09/1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.024/2023.
LOURDES APARECIDA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	**AMPLIAR 14 HORAS**	VESPERTINO	DE 10/05/2023 À 12/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 17.445/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 17.481/2023.
RENILDA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	**AMPLIAR 14 HORAS**	VESPERTINO	DIA 15/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 17.445/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 17.481/2023.
SIMONE DUARTE SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	**AMPLIAR 08 HORAS**	VESPERTINO	DIAS 16/05/2023, 17/05/2023, 23/ 05/2023, 24/05/ 2023, 30/05/2023 E 31/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARGARETE FRANK DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.561/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 17.537/2023.
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	**AMPLIAR 14 HORAS**	VESPERTINO	DIAS 12/05/2023, 18/05/2023 E 19/ 05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA APARECIDA DE BARROS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 17.874/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 17.908/2023.
LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	**AMPLIAR 14 HORAS**	VESPERTINO	DE 15/05/2023 À 17/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA APARECIDA DE BARROS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 17.874/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 17.908/2023.
CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	**AMPLIAR 14 HORAS**	MATUTINO	DIAS 18/05/2023 E 19/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.148/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 18.180/2023.

LEIA-SE:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	DATA DA REPOSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	**AMPLIAR 12 HORAS**	MATUTINO	**18/05/2023, 19/05/ 2023 E 22/05/2023**	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENILDA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI Nº 9.504, DE 30/09/1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.024/2023.
LOURDES APARECIDA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	**AMPLIAR 12 HORAS**	VESPERTINO	DE 10/05/2023 À 12/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 17.445/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 17.481/2023.
RENILDA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	**AMPLIAR 04 HORAS**	VESPERTINO	DIA 15/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 17.445/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 17.481/2023.
SIMONE DUARTE SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	**AMPLIAR 04 HORAS**	VESPERTINO	DIAS 16/05/2023, 17/05/2023, 23/ 05/2023, 24/05/ 2023, 30/05/2023 E 31/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARGARETE FRANK DE SOUZA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.561/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 17.537/2023.
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	**AMPLIAR 12 HORAS**	VESPERTINO	DIAS 12/05/2023, 18/05/2023 E 19/ 05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA APARECIDA DE BARROS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 17.874/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 17.908/2023.
LAURA PEREIRA LEITE DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	**AMPLIAR 12 HORAS**	VESPERTINO	DE 15/05/2023 À 17/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA APARECIDA DE BARROS QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 17.874/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 17.908/2023.
CRISTIANE PINHEIRO DE LIMA EGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SABIO	**AMPLIAR 08 HORAS**	MATUTINO	DIAS 18/05/2023 E 19/05/2023	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA CASSIA DA COSTA QUE ENCONTRA-SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.148/2023. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 18.180/2023.

Cáceres, 21 de Junho de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.186, DE 20 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Autarquia Municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, no orçamento vigente, de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.883.322,16 (dois milhões oitocentos e oitenta e três mil trezentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Outras Despesas Correntes	(1.500) Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	2126 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/ DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 – Outras Despesas Correntes	(1.500) Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
3.3.90 – Outras Despesas Correntes	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00
Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	
Proj/Atividade	1044 – CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DO ATERRO SANITÁRIO	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90 – Investimento	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	502.408,78

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
Função:	17 -SANEAMENTO
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO
Proj/Atividade	1048 – AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90 – Investimento	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	866.915,88
4.4.90 - Investimento	(2.701) Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados	13.997,50

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º serão cobertos nos termos dos incisos I e III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 2.083.322,16, bem como anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	0101 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Proj/Atividade	2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90 - Outras Despesas Correntes	(1.500) Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 20 de junho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
PROCESSO DE SELEÇÃO N° 02/2023-SMTC

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO DE SELEÇÃO

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Objeto: PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO QUE TERÁ COMO CONTRAPARTIDA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE CERVEJAS, DURANTE O 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES-FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, realizada no dia 22/06/2023 às 08:00horas horário oficial de Mato Grosso foi declarada **DESERTA**, tendo em vista, que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame.

Local e data: Cáceres/MT, 22 de junho de 2023.

_____

Cláudio Henrique Donatoni

Presidente da Comissão Organizadora do 40º FIPe

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº042/2023 – 1DOC ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº12/2023

INTERESSADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRUZETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA REDE ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE DE CÁCERES, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA n° 46/2023.

Detalhamento do objeto:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	2829-0	CRUZETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS E REDUÇÃO, JGS, DN500X400, XJGS.	UND	1,00	R$8.905,00	R$8.905,00

VALOR TOTAL: R$ 8.905,00 (Oito mil e novecentos e cinco reais)

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1048.000	4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fundamento: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ	EMPRESA	TOTAL R$
36.687.087/0001-64	**L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA**	**R$ 8.905,00**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação *em consonância com o* ***Parecer Jurídico N° 58/2023 (Despacho n° 22) e Parecer do Controle Interno n° 37/2023 (Despacho n°26), e AUTORIZO*** o empenho das respectivas despesas *nos termos do* Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993*.*

Cáceres-MT, 22 de junho de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto1019/2021

Publicado em 30/1/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COMODATO Nº 001/2023

COMODANTE: EMPRESA MAXIMUS SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Conforme dispõe o permissivo, contido no art. 579 e seguintes do Código Civil, o COMODANTE dá em comodato ao COMODATÁRIO, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do MAXIMUS FISCAL de propriedade do COMODANTE.

1.2. Para fins de definição neste instrumento, o termo SISTEMA se refere ao MAXIMUSFISCAL.

1.3. A cessão do Direito de uso do licenciamento do SISTEMA constitui o bem objeto do presente comodato, e o SISTEMA tem por objetivo possibilitar o monitoramento das empresas contribuintes sediadas em Cáceres, para fins de auditoria tributária, administrado pelo COMODATÁRIO.

1.4. A cessão do Direito de uso do Licenciamento do SISTEMA, permite ao COMODANTE o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito tributários, de acordo com a legislação vigente e métodos de auditoria visando reduzir a sonegação fiscal.

1.5. Neste ato, o COMODATÁRIO declara que o SISTEMA MAXIMUSFISCAL de propriedade da empresa MAXIMUS SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA, será usado de forma exclusiva para monitorar e auditar as empresas sediadas no Município de Cáceres.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O COMODATÁRIO utilizará o SISTEMA, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante termo aditivo, se for da conveniência das partes. A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pelo COMODATÁRIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pelos bens necessários ao uso do SISTEMA, bem como pela cobrança e repasse às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do SISTEMA.

3.2. O COMODANTE obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA relativos aos servidores do COMODATÁRIO.

3.3. Em obediência a Lei Federal nº 8.666/93, o presente contrato é meio público e como meio de eficácia desde já as partes acordam que a publicação deste instrumento dar-se-á com assinatura deste instrumento dando ampla e total publicidade, reconhecendo que uma vez assinado torna-se público para todos os interessados.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres – MT, 19 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS:

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

CNPJ: 03.214.145/0001-83

MAX DELIS DE QUEIROZ

MAXIMUS SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 29.657.107/0001-99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CAMILO GONCALO STABILITO	205.952.391-53	9047/00153/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00156/2022
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00221/2022
GONCILIO CORREA	154.148.508-44	9047/00036/2022
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPÓLIO DE)	022.958.571-04	9047/00364/2022
HONORIO CARLOS POMPERMAYER	329.444.541-53	9047/00034/2022
JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS	279.214.849-72	9047/00178/2021
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00166/2022
MARIA FATIMA DE SOUZA MEIRELLES	086.453.508-23	9047/00003/2022
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047/00085/2022
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047/00097/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 12/06/2023

Data de desafixação: 27/06/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 419 DE 20 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 17.098, de 08 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Cáceres, Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIDTRAÇÃO

Ronilma da Cunha Martins

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anderson Cardoso de Mello

Ana Lucia Carducci Gouvea Mancuso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luciana de Souza Gattas Crepaldi

Aline Rejane Caxito Braga

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Jaqueline Conceição Cardoso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Camila Rangel Ortiz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Glauco Miranda de Araújo

Janderson dos Santos Sonaque

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de junho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Administração

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 368/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 368/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Professora Angélica Aparecida da Silva Sversuth que está de licença prêmio. Solicitação feita via 1DOC memorando 19.016/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/06/2023**, com termo final alterado para **01/09/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21 de junho de 2023.

_____
_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JUNHO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
01/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vyj-pzqm-vkq

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/ vistas Richard
21.609/2023	Associação Atlética B. Brasil	Miriele/Nycollas/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
05/06//2023 17:30	https://meet.google.com/ume-qpuv-psn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
257/2023	M.Nakahara Oftalmologia	Miriele Garcia R. da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas/Mirielle/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
07/06//2023 17:30	https://meet.google.com/vzm-ozvi-zmh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
6.863/2023	Nilson Nunes	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2022	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
12/06/2023 17:30	https://meet.google.com/mou-cjzp-kje

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
23.888/2022	Rosa Paulino da Silva	Jovanil de Campos
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
15/06/2023 17:30	https://meet.google.com/ixc-rmqw-mqh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10.252/2022	José Soares da Rocha	Antônio Carlos Leite
4.894/2023	Yukemi Caroline M. Kishi	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
20/06/2023 17:30	https://meet.google.com/sqd-qmzk-omi

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
759/2023	Maria da Glória da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
8.407/2022	Juracy Jorge da Cunha	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
23/06/2023 17:30	https://meet.google.com/puc-cret-sbh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9.806/2023	Alvani Alves dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida
5.153/2023	Vera Oliveira Deluqui	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
26/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vcy-hkmu-vay

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.446/2022	Leopoldo Leite Rodrigues	Jovanil de Campos
5.406/2023	Adriana de Souza Soares	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
29/06/2023 17:30	https://meet.google.com/cdi-eedg-utn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de julho.

Cáceres,30 de maio de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA, objetivando a **aquisição de Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal e visando atender a Lei n° 11.947/2009.**

Habilitação e Projeto de Venda: Os Grupos Formais/Informais poderão apresentar a documentação completa para Habilitação e Projeto de Venda do dia 25 de maio de 2023, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 a 15 de junho de 2023 das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, na Sede da Prefeitura de Cáceres - Secretaria de Administração – Setor de Licitação.

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DO IPÊ, CNPJ: 08.288.823/0001-76, credenciada com 50% nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 36, 37, 38 e 39 do Termo de Referência. Credenciada com 100% nos itens 9, 20 e 32. Valor total do credenciamento: R$ 571.181,23 (quinhentos e setenta e um mil cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos).

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR-COOPFAMI, CNPJ: 04.888.307/0001-21, credenciada com 50% nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 36, 37, 38 e 39 do Termo de Referência. Valor total do credenciamento: R$ 507.760,43 (quinhentos e sete mil setecentos e sessenta reais e quarenta e três centavos).

ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, CNPJ: 24.756.793/0001-31, credenciada com 100% nos itens 10, 11, 17, 29, 30, 34 e 35 do Termo de Referência. Valor total do credenciamento: R$ 145. 994,80 (centos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

Os itens 8, 12, 14, 15, 18 e 33 não tiveram propostas cadastradas.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210.906- Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 21 de junho de 2023.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 31/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de clínica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em tratamento de dependências químicas, para prestação de cuidados terapêuticos específicos para usuários de drogas em situação de risco grave, prestando serviços de tratamento em regime de internação integral e por período de 06 (seis) meses. Em cumprimento ao mandado de intimação de liminar para o Município de Cáceres-MT sob o **processo de nº 100.1336-21.2023.8.11.0006 –** em trâmite no Juizado Especial Cível e Criminal de Cáceres/MT, para atender a A. R. R. de S.

Empresa: ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS, CNPJ: 08.644.920/0001-54, perfazendo o valor total de R$ 17.598,00 (dezessete mil quinhentos e noventa e oito reais).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do A**rtigo 24º** da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de junho de 2023.

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 310 DE 19 DE JUNHO DE 2023

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **ALDA TERTULIANO ALVES ROSA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo art.62º da Lei complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011. CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora . RESOLVE:

I **–** Conceder **“LICENÇA POR ÓBITO”** a servidora **ALDA TERTULIANO ALVES ROSA** que exerce o cargo de professora, no período de **19.06.2023 a 26.06.2023** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de junho de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONVOCATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023

A Secretaria Municipal de Transporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo indicados, da chamada pública nº 10/2023.

Os classificados convocados na tabela abaixo deve comparecer até o dia 26 de junho de 2023, das 12:00 às 18:00h, no departamento de recursos humanos na prefeitura, com os documentos descritos no Edital da Chamada Pública para a respectiva posse.

CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023

Ord.	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	LOCAL	CARGO
1º	RAYHAN CARLOS LEÃO DA SILVA	01/03/1993	DMER	Operador de Escavadeira Hidráulica
2º	ALYFER BRENDO DA SILVA SANTOS	15/08/1997	DMER	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

WASHINTON BARBOSA BORGES

Secretário Municipal de Transporte

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu presidente torna público que no **dia** 17 **de julho de 2023** às **13h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, com critério de julgamento Menor Preço Global Por Item, Tendo Por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS DE VAPOR MERCURIO/SODIO POR LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA ATRAVÉS DO PROGRAMA MT ILUMINADO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2411/2022, E PROJETO BASICO.** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 22 de junho de 2023.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Presidente da C.P.L

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 311 DE 20 DE JUNHO DE 2023

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **ANGELINA MARIA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo art.62º da Lei complementar nº 027 de 05 de dezembro de 2011. CONSIDERANDO o teor da certidão de Obito de 20.06.2023 RESOLVE:

I **–** Conceder **“LICENÇA POR ÓBITO”** a servidora **ANGELINA MARIA DA SILVA** que exerce o cargo de professora Ed. Infantil, no período de **20.06.2023 a 27.06.2023** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de junho de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 316 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

*“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SRA **TASSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1993

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito protocolado na data de 06 de junho de 2023.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"Licença Por Óbito"** a Sra **Tassia Marcela Lourenço de Melo**. Com efeitos retroativos a data de 28 a 29 de maio de 2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de junho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de junho de 2.023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu presidente torna público que no **dia** 13 **de julho de 2023** às **13h 30min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, com critério de julgamento Menor Preço Global Por Item, Tendo Por Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS E DISTRITO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0324/2022/SINFRA, E PROJETO BASICO..** Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 22 de junho de 2023.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Presidente da C.P.L

GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 02 - RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023.

Campinápolis em dezenove de junho de dois mil e vinte e três, na Secretaria Municipal de Transporte, situada na AV. Benônico José Lourenço, S/N, Setor União, CAMPINÁPOLIS-MT – DMER, os membros da Comissão de Contagem de Pontos para a Chamada Pública nº 10/2023 se reuniram para analisar a documentação apresentada ao longo do período de 16 a 26 de junho de 2023, conforme Edital de Chamada Pública º 10/2023. Analisados os títulos apresentados no período, a comissão verificou que o chamamento público apresentou o seguinte resultado:

Ord.	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	LOCAL	CARGO
1º	RAYHAN CARLOS LEÃO DA SILVA	01/03/1993	DMER	Operador de Escavadeira Hidráulica
2º	ALYFER BRENDO DA SILVA SANTOS	15/08/1997	DMER	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente ata.

MARLON JOSÉ CORREA BORGES

Comissão

APARECIDO ROSA DA SILVA FILHO

Comissão

SIMONE SOUZA PEREIRA

Comissão

RH
PORTARIA DE Nº 318 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SENHOR **ALYFER BRENDO DA SILVA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a chamada Pública n° 10/2023.

CONSIDERANDO o teor da ata nº 2 – Resultado da Chamada Pública nº 10/2023.

CONSIDERANDO o teor do Ato Convocatório da Chamada Pública nº 10/2023.

RESOLVE: Art.1 – Contratar o senhor Alyfer Brendo da Silva Santos para exercer o cargo de Operador de Pá Carregadeira lotato junto a Secretaria Municipal de Transporte desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
ALYFER BRENDO DA SILVA SANTOS	MOTORISTA	DMER

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de junho de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO DE 2023**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 400/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de junho de 2023:

BIANCA DA SILVA TAVARES						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h

			01/06	**02/06**	**03/06**	**04/06**
19/06	**20/06**	**21/06**	**22/06**	**23/06**	**24/06**	**25/06**
Almoço das 11h00min as 13h00min						

JOSENILDA BARROS SOBRAL						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
			01/06	**02/06**	**03/06**	**04/06**
12/06	**13/06**	**14/06**	**15/06**	**16/06**	**17/06**	**18/06**
Almoço das 11h00min as 13h00min						

LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 17h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
05/06	**06/06**	**07/06**	**08/06**	**09/06**	**10/06**	**11/06**
19/06	**20/06**	**21/06**	**22/06**	**23/06**	**24/06**	**25/06**
Almoço das 11h00min as 13h00min						

PATRICIA GOMES DE SOUZA						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
12/06	**13/06**	**14/06**	**15/06**	**16/06**	**17/06**	**18/06**
26/06	**27/06**	**28/06**	**29/06**	**30/06**		
Almoço das 11h00min as 13h00min						

ZULEIDE MAGRID RIPPEL						
Segunda Início 17h Término +07h	Terça Início 17h Término +07h	Quarta Início 17h Término +07h	Quinta Início 17h Término +07h	Sexta Início 07h Término +07h	Sábado Início 07h Término +07h	Domingo Início 07h Término +07h
05/06	**06/06**	**07/06**	**08/06**	**09/06**	**10/06**	**11/06**
26/06	**27/06**	**28/06**	**29/06**	**30/06**		
Almoço das 11h00min as 13h00min						

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 138, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO cargo de ***CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO****,VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o Memorando nº 559/2023 proveniente da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do cargo de **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para **Chefe de Recursos Humanos**, com as seguintes atribuições:

I. Responder e se responsabilizar pelo planejamento, organização, execução e controle das atividades de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, com abrangência de todas as Unidades Escolares;

II. Cumprir as diretrizes emanadas da Coordenadoria de Recursos Humanos, visando à uniformização dos procedimentos de RH;

III. Organizar, coordenar, controlar e arquivar as informações de pessoal da Secretaria Municipal de Educação; Prestar apoio administrativo à Coordenadoria de Educação, no processo de convocação, controle de vagas e levantamento de necessidades de profissionais da Secretaria Municipal de Educação;

IV. Prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de Recursos Humanos;

V. Observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

VI. Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VII. Providenciar os expedientes necessários à admissão e demissão de pessoal, bem como os referentes à sua movimentação interna;

VIII. Arquivar documentos e manter a organização dos arquivos de Recursos Humanos;

IX. Manter registros e assentamentos sobre a vida funcional dos servidores municipais;

X. Promover os lançamentos necessários nos sistemas de gestão da Coordenadoria de Recursos Humanos;

XI. Encaminhar aos órgãos públicos, se solicitado, dentro dos prazos legais e regulamentares, informações e documentação sobre a admissão, demissão, e quaisquer outros assuntos relacionados a suas atividades funcionais;

XII. Receber, protocolizar, lançar e controlar os atestados médicos;

XIII. Orientar e prestar informações aos servidores da Secretaria Municipal de Educação nos assuntos relacionados à sua área de atuação, bem como divulgar as informações necessárias ao regular funcionamento da vida funcional do servidor e decisões da Coordenadoria de Recursos Humanos;

XIV. Receber e responder Requerimentos e Memorandos;

XV. Coordenar as ações de apuração de folha ponto das Unidades Escolares, prestando o apoio e orientações necessárias aos Secretários Escolares;

XVI. Acompanhar o controle de frequência dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, realizar os lançamentos e encaminhar as informações necessárias para a Coordenadoria de Recursos Humanos;

XVII. Controlar vencimento de férias e realizar as comunicações necessárias para o regular pagamento e gozo das férias dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;

XVIII. Emitir relatórios diversos quanto a informações de servidores;

XIX. Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetadas á sua área de atuação e dar suporte ao serviço desempenhado pela coordenadoria de recursos humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe Divisão de Apoio Administrativo
Coordenador de Gabinete	Coordenador
Assessor Administrativo de Comunicação	Assessor
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI – CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Diretor de Tecnologia	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Divisão de Conciliação	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Departamento de Compras	Chefe
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Recursos Humanos	**Chefe**
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
Assessor Jurídico	Assessor
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Departamento de Frotas e Oficinas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento Administrativo de Infraestrutura	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Obras e Posturas	Diretor
Compras de Oficina	Diretor
Divisão de Manutenção Asfáltica	Chefe

Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Gestão Social	Diretor
Proteção Social Básica – CREAS	Diretor
Proteção Social Básica – CRAS	Diretor
Diretor de Divisão de Fomento e Trabalho	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Gestão do Aeródromo Municipal	Diretor
Diretor de Paisagismo	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Chefe de Divisão de Desporto	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Oficinas de Artes	Diretor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
49°	ROSICRE DOS PASSOS SILVA RESCAROLLI

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 513, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR JULIANO OLEJAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 085/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **SELMA DE LIMA SOUZA TEIXEIRA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 13/06/2023 até 11/09/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 514, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA O SERVIDOR KAROLINE RODRIGUES COELHO E JHONATHAN IRANCHE SOARES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS N° 086/2023, N° 087/2023, N° 088/2023, N° 089/2023 E N° 090/2023.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 053, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA AGENTE FISCALIZADORA DO CONTRATO Nº 008/2023.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º *Nomear a servidora pública municipal ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 008/2023, pelo* fornecimento de água mineral 20 litros e recargas de gás GLP (gás de cozinha), destinados ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2023

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, 380 NE, Centro, torna público a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral 20 litros e recargas de gás GLP (gás de cozinha) para suprir as necessidades deste RPPS. O FUNSEM contratará a empresa **MULT GÁS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.152.293/0001-09, no valor de R$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais), com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 23/06/2023 e término em 22/06/2024.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto n° 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de junho de 2023.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA GABRIELA TONET.

A licença será concedida pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 23/05/2023 e término em 19/09/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **FLANCIELLI THAIS PERES LEAL.**

A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 01/07/2023 e término em 01/10/2023, referente ao período aquisitivo 02/03/2015 a 01/03/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 531 , DE 20 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023.

Art. 1º Prorrogar, com efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo nº 003/2023, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 529, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O SERVIDOR **PAULO LOURENÇO DE SOUZA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 512, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS VALÉRIA MIQUILIM E LETÍCIA ZAWASKI DEMENIGHI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 082/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR **JHONATA BONIFÁCIO BARBOSA** DO CARGO EFETIVO DE **TÉCNICO EM CONTABILIDADE – ÁREA URBANA.**

Exonerar, a pedido, a partir de 26 de junho de 2023, o senhor **Jhonata Bonifácio Barbosa**, CPF 052.180.431-09, nomeado através da Portaria nº 391 de 19 de maio de 2020, do cargo efetivo de **Técnico em Contabilidade – Área Urbana.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **IVANIR GOMES DOS SANTOS** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSORA DE GEOGRAFIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 19 de junho de 2023, a senhora **Ivanir Gomes dos Santos**, portadora do CPF sob nº 913.911.211-04 e do RG nº 1490624-4 SESP/MT, para o cargo efetivo de **Professor de Geografia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA O SENHOR **EDERSON PEREIRA MARQUES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE** VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nomear**,** a partir de 19 de junho de 2023, o senhor **Ederson Pereira Marques**, portador do CPF sob nº 072.056.051-99, para o cargo em comissão **Chefe de Manutenção da Secretaria de Saúde,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 455, DE 30 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA IRACEMA RODRIGUES PEREIRA, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306/2009.

Conceder, a partir do dia 01 de junho de 2023, à servidora Iracema Rodrigues Pereira, matrícula nº 3478, efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil, redução da carga horária de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, em virtude da necessidade de acompanhar sua mãe, portadora de necessidades especiais, em tratamento especializado, nos termos da Lei Municipal nº 1.306/2009;

A redução da carga horária se dará sem redução da remuneração da servidora pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante apresentação de nova declaração de autoridade médica.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 140 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 – PROGRAMA SAMU.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; o disposto na Lei Municipal nº 1.437/2011; a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, que abriu inscrições para Processo Seletivo, em razão de excepcional interesse público para contratação de profissional cargo Técnico em Enfermagem e Agente Operacional do SAMU, para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo nº 003/2023, nomeada pela Portaria nº 126/2023, encaminhando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023; o memorando nº 727/2023 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023**, para contratação de profissional para o cargo de Técnico de Enfermagem e Agente Operacional do SAMU/Condutor Socorrista, para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, nos termos do edital, conforme relação de Resultado Final, como segue: conforme relação de Resultado Final no Anexo I.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

N°	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova de Titulo	Total	CLASSIFICAÇAO
01	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	24,5	17,5	36	0	78,0	CLASSIFICADO
02	GIANCARLO REISDORFER SILVA	17,5	20,0	32	0	69,5	CLASSIFICADO
03	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	14,0	17,5	32	0	63,5	CLASSIFICADO
04	JOSÉ SALUSTRIANO DIAS	10,5	20	20	0	50,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

N°	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova de Titulo	Total	CLASSIFICAÇAO
01	LEONILDO JOSÉ GUILHERME	17,5	20	32	10	79,5	CLASSIFICADO
02	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	17,5	15	28	10,0	70,5	CLASSIFICADO
03	STELA BIET LAJES	14,0	12,5	32	10,0	68,5	CLASSIFICADO
04	CIBELLI ALVES DA ROCHA PEREIRA	21,0	15	32	0	68,0	CLASSIFICADO
05	ELIENE GOMES FERREIRA	24,5	17,5	20	0	62,0	CLASSIFICADO
06	SILVANA APARECIDA BONEIS	21	15	24	0	60,0	CLASSIFICADO
07	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	14,0	12,5	32	0	58,5	CLASSIFICADO
08	LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	17,5	15	24	0	56,5	CLASSIFICADO

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 67/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 067/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA -ME.

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **SUMAIA CLOTILDE RIBEIRO VICTOR,** matrícula funcional nº 5990, em substituição a servidora Elaine Aparecida da Silva conforme memorando nº 736/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **FERNANDA JHENIFER KEIT DE PAULA DIAS SILVA.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 13/06/2023 até 30/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº* 73/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**ABC NÁUTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 96.666. 862/0001-27.

Objeto Contratação de empresa especializada para fornecer um motor de popa, a fim de atender a comunidade indígena Parasi Haliti. Essa medida

está prevista no convênio 2055/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Valor: O valor total do contrato é de R$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 003 Departamento de Turismo

Programática: 05.005.23.695.0018.10103.44.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 2701000000000

Data do Contrato: 13/06/2023

Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 038/2023**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 40/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X **ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.993.540/0001-44.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto realizar alteração na "**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**." Prorroga-se o prazo do contrato por 90 (noventa dias), contados a partir do seu vencimento.

Justificativa: O aditivo é necessário tendo em vista que muito embora os serviços estejam finalizados, ainda restam às tramitações junto aos órgãos responsáveis para aprovação, aos quais dependem dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOSNº 006/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 11/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 04.420.916/0003-13, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes KM:8.6 S/N, Capela do Pissarrão, Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, portador do CPF nº 001. 481.006-94*,* doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP nº 11/2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 045/2023**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 045/2023, do Pregão Eletrônico nº 011/2023**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
3	15759	TONELADA	EMULSAO ASFALTICA TIPO RR2C	**R$ 3.849,00**	**R$ 3.913,70**
2	42845	TONELADA	CIMENTO ASFALTICO DE PETRÓLEO CAP 30/45	**R$ 5.050,00**	**R$ 5.199,94**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanece inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 21 de junho de 2023.

Rafael Machado Leonardo Machado de Azevedo Vilela

Prefeito Municipal EMAM EMULSÕES E TRANSPORTESLTDA

Contratante Fornecedor

Leonel Augusto Silva de Assis

Agente Fiscalizador

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE **JUNHO DE 2023**.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 712/2023 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

UCLEITON ALVES RODRIGUES					
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
			01/06/2023	02/06/2023	03/06/2023
			00h as 07h 17h as 00h		00h as 00h
Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
04/06/2023	05/06/2023	06/06/2023	07/06/2023	08/06/2023	09/06/2023
00h as 00h	00h as 07h	00h as 07h 17h as 00h		00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira
10/06/2023	11/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	14/06/2023	15/06/2023
			00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h
Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira
16/06/2023	17/06/2023	18/06/2023	19/06/2023	20/06/2023	21/06/2023
17h as 00h	00h as 00h	00h as 00h	00h as 07h	00h as 07h 17h as 00h	
Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira
22/06/2023	23/06/2023	24/06/2023	25/06/2023	26/06/2023	27/06/2023
	00h as 07h 17h as 00h			00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h
Quarta-feira	Terça-feira	Quarta-feira			
28/06/2023	29/06/2023	30/06/2023			
00h as 07h 17h as 00h	00h as 07h 17h as 00h				

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no mês de junho de 2023:

ADAILTON CORREIA DOS SANTOS					
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
			01/06/2023	02/06/2023	03/06/2023
				17h as 00h	
Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
04/06/2023	05/06/2023	06/06/2023	07/06/2023	08/06/2023	09/06/2023
00h as 00h	00h as 07h				
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira
10/06/2023	11/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	14/06/2023	15/06/2023
Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira
16/06/2023	17/06/2023	18/06/2023	19/06/2023	20/06/2023	21/06/2023
	00h as 00h	00h as 00h			
Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira
22/06/2023	23/06/2023	24/06/2023	25/06/2023	26/06/2023	27/06/2023
Quarta-feira	Terça-feira	Quarta-feira			
28/06/2023	29/06/2023	30/06/2023			

ANDRE DA SILVA LINO					
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
			01/06/2023	02/06/2023	03/06/2023
Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
04/06/2023	05/06/2023	06/06/2023	07/06/2023	08/06/2023	09/06/2023
					17h as 00h
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira
10/06/2023	11/06/2023	12/06/2023	13/06/2023	14/06/2023	15/06/2023
00h as 00h	00h as 00h	00h as 07h			
Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira
16/06/2023	17/06/2023	18/06/2023	19/06/2023	20/06/2023	21/06/2023

17h as 00h					
Quinta-feira	**Sexta-feira**	**Sábado**	**Domingo**	**Segunda-feira**	**Terça-feira**
22/06/2023	**23/06/2023**	**24/06/2023**	**25/06/2023**	**26/06/2023**	**27/06/2023**
	17h as 00h		**00h as 00h**	**00h as 07h**	
Quarta-feira	**Terça-feira**	**Quarta-feira**			
28/06/2023	**29/06/2023**	**30/06/2023**			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **HELTON GUARNIERI.**

A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 14/06/2023 e término em 14/09/2023, referente ao período aquisitivo 18/03/2018 a 17/03/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 89 2023

***Contrato nº* 89/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**DISTRIBUIDORA A C L ELETROMESTICOS EPP,** inscrita no CNPJ 26.289.337/0001-54.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.** Fica contratado, através do presente, o item abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
43659	TECIDO TULE SIMPLES LARGURA 1,20M	un - unidade	32	3,00	96,00
49594	TECIDO - TIPO PATCHWORK, TRICOLINE 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50M, DIVERSAS ESTAMPAS.	un - unidade	70	18,50	1.295,00
49965	TECIDO ORGANZA CRISTAL CORES LARG. 1,40M	m - Metro	150	8,50	1.275,00
49971	TECIDO MANTA POLY R2 DUPLA FACE LARG. 1,50M	m - Metro	06	34,80	208,80
49976	TECIDO MALHA COTTON LISO 24/1 RAMADO LARG. 1	m - Metro	80	28,90	2.312,00
49977	TECIDO PELUCIA ASTRACA LARG. 1,50M	m - Metro	15	35,00	525,00
49978	TECIDO MICRO TULE ILUSÃO LARG. 1,40M	m - Metro	50	7,80	390,00
49982	TECIDO PAETE LARG. 1,10M	m - Metro	100	9,15	915,00
50387	TECIDO PELUCIA ASTRACA	m - Metro	300	50,00	15.000,00
50389	TECIDO PATCHWORK	m - Metro	150	19,00	2.850,00
VALOR TOTAL		**R$ 24.866,80**			

Valor: R$ 24.866,80 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Prazo: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação

Dotações Orçamentárias

05.002.13.391.0020.20022.3390300000.27010000000000 – Material de Consumo.

05.002.13.391.0020.20022.3390300000.15000000000000 – Material de Consumo.

Data do Contrato: 14 de junho de 2023

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº **037/2023**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **ADAO JOSE DE SOUZA BRITO.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 17/06/2023 até 04/09/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 538, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O SERVIDOR **EDERSON PEREIRA MAREQUES** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **ANDREZA CAROLINE SCHMITT DO AMARAL** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSORA DE LETRAS/PORTUGUÊS – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 13 de junho de 2023, a senhora Andreza Caroline Schmitt do Amaral, portadora do CPF sob nº 046.765.011-02 e do RG nº 2167233-4 SSP/MT, para o cargo efetivo de Professora de Letras/ Português– Área Urbana,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **VALERIA MIQUILIN DA SILVA.**

A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 01/07/2023 e término em 01/10/2023, referente ao período aquisitivo 22/09/2011 a 21/09/2016.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **FLANCIELLI THAIS PERES LEAL.**

A licença será concedida pelo período de **03 (três) meses**, com início em 01/07/2023 e término em 01/10/2023, referente ao período aquisitivo 02/03/2015 a 01/03/2020.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 460, DE 31 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2023, DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Ata nº 07/2023, lavrada em 31 de maio de 2023;

o Termo de Julgamento da Sindicância Administrativa Disciplinar n° 007/2022;

o Decreto Executivo nº 90/2023 e a Lei Municipal n° 1.130/2006;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, conforme solicita o termo de julgamento da Sindicância Administrativa Disciplinar n° 007/2022, que visa apurar os fatos fatos e análise de possível ato faltoso por parte das servidoras envolvidas narrados no Memorando 1085/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e Memorando nº 26/2022 proveniente da Assessoria Jurídica Municipal; Art. 2º Designar membros da Comissão, a saber:

Presidente: Mikaele Silva Kuriki, matrícula funcional, nº 5293;

Membros: Vânia de Araújo Pompermayer, matrícula funcional n° 3008;

Membros: Keully Ciany Batista Gomes, matrícula funcional nº 1903;

Art. 3º A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, com início a partir da data de publicação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 91/2023

***Contrato nº* 91/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis XDELTA CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 43.937.537/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de para **juntada de documentos para registro de desapropriação de uma área para prolongamento da av. Amapá, ligando o bairro Jardim das Palmeiras ao Jardim Itália, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Nº ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	TOTAL
1	50725	ASSESSORIA E JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DA DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA PARA PROLONGAMENTO DA AV. AMAPA, LIGANDO O BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS AO JARDIM ITALIA	1	19.000,00	19.000,00
				Total	**19.000,00**

Valor: O valor total do presente contrato é de 19.000,00 (dezenove mil reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do contrato.

Dotações Orçamentárias

Órgão 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004 Departamento de Trânsito Urbano

Programática: 07.001.04.122.0002.20038.3390390000.

Fonte de Recurso: 15000000000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data do Contrato: 22 de junho de 2023

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº **026/2023**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA **EVELY CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO** VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

Nomear**,** a partir de 19 de junho de 2023, a senhora **Evely Cristina de Oliveira Silva**, portadora do CPF sob nº 072.332.111-67, para o cargo em comissão **Assistente de Comunicação,** vinculado ao Governo Municipal.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 84 2023

Contrato nº 84/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,** inscrita no CNPJ N° 90.400.888/0001-42

Objeto: Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Conforme tarifas que segue:

ITEM	DESCRICAO	UND MED	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
42735	TARIFA BANCARIA POR DOCUMENTOS RECEBIDOS NO GUICHÊ DE CAIXA	UN - UNIDADE	2.000	6,09	R$ 12.180,00
42738	TARIFA BANCARIA POR DOCUMENTO RECEBIDO PELO BANCO POSTAL.	UN - UNIDADE	5.000	0,71	R$ 3.550,00
42739	TARIFA BANCARIA POR REGISTRO ENCAMINHADO PARA PROCESSAMENTO (LANÇAMENTO EFETIVO) ATRAVÉS DO SISTEMA DÉBITO AUTOMÁTICO.	UN - UNIDADE	3.000	0,68	R$ 2.040,00
42740	TARIFA BANCARIA POR RECEBIMENTO DE CONTA DE ÁGUA.	UN - UNIDADE	20.000	0,58	R$ 11.600,00
47690	TARIFA BANCÁRIA POR DOCUMENTO RECEBIMENTO NO AUTOATENDIMENTO.	UN - UNIDADE	5.000	0,71	R$ 3.550,00
47691	TARIFA BANCÁRIA POR DOCUMENTO RECEBIMENTO PELA INTERNET.	UN - UNIDADE	10.000	0,71	R$ 7.100,00
47692	TARIFA BANCÁRIA POR DOCUMENTO RECEBIMENTO PELA LOTÉRICA.	UN - UNIDADE	15.000	0,71	R$ 10.650,00
VALOR TOTAL R$ 50.670,00					

Data: 12/06/20223

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

Secretaria Municipal de Finanças

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **CRISTIANI CALDEIRA.**

A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 05/07/2023 e término em 05/08/2023, referente ao período aquisitivo 30/05/2016 a 29/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 013/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 013/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO CENTRO AQUÁTICO/PISCINAS DA TERCEIRA IDADE "GUIMAR VIEIRA DE SOUZA"

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 162.154,34 (cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 20 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 038/2019

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 038/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DE RECICLAGEM.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RÁDIO CENTRO OESTE LTDA.

Objeto: **Contrato a prestação de serviço de inserções diárias em rádio para o aniversário da cidade de Campo Verde.**

Valor: R$ 4.968,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Vigência do Contrato: 19 de junho de 2023 a 30 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: RÁDIO E TELEVISÃO MATOGROSSENSE LTDA.

Objeto: **Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de veiculação de conteúdo audiovisual, e inserções diárias em televisão para o aniversário da cidade de Campo Verde.**

Valor: R$ 45.187,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais).

Vigência do Contrato: 19 de junho de 2023 a 30 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 19 de junho de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Adjudicação e Homologação da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE CAMPO VERDE-MT*:* a empresa T.T. MORENO LTDA, CNPJ nº 22.835.021/0001-60, sagrou-se vencedora com o valor de R$ 1. 236.110,48 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, cento e dez reais e quarenta e oito centavos). Campo Verde, 22 de junho de 2023. Hélida B. M. Pacheco Hübner – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.192.414/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

VIGÊNCIA: 22/06/2023 À 22/06/2024

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
01	CÓDIGO: 37873 - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUSO PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO TODAS AS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNAS), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA. ZONA URBANA 8 HORAS DIÁRIAS	PESSOA	40	R$ 3. 796,48	R$ 151. 859,20	R$ 1. 822. 310,40
02	CÓDIGO: 46436 - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUSO PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO TODAS AS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNAS), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA. ZONA URBANA - UBS RURAL 12 (ATENDIMENTO NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA DAS 18:00 HORAS AS 22:00 HORAS – 4 HORAS DIÁRIAS)	PESSOA	01	R$ 2. 302,25	R$ 2. 302,25	R$ 27. 627,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.849.937,40 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QURENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
03	CÓDIGO: 39081 - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUSO PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO TODAS AS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNAS), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA. ZONA RURAL - 8 HORAS DIÁRIAS.	PESSOA	21	R$ 3. 968,16	R$ 83. 331,36	R$ 999. 976,32
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 999.976,32 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.849.913,72 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 038 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre o registro das entidades não governamentais sem fins econômicos que tenham por objetivo a proteção e o desenvolvimento do adolescente no mundo do trabalho e a inscrição de programas de aprendizagem profissional no âmbito do município de Campo Verde-MT e dá outras providências”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando o disposto na Resolução nº. 74, de 13 de setembro de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, e sob deliberação na Reunião Ordinária do dia 13 de junho de 2023, dispõe sobre os assuntos:

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal nº 8.069/90; Considerando a Constituição Federal, artigos 227 [i], 6º e 7º, inciso XXXIII [ii]; Lei Federal nº.8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, artigos 3º [iii], 4º [iv], 6º [v] e 60 a 69 [vi], 91; Lei Federal nº. 8.742/93 Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, artigos 2º, incisos I, II e III, e 23 [vii], parágrafo único, alterada pela lei 12.455/2011, artigo 2º, letra C;

Lei Federal nº. 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN, artigos 1º, 2º e 39 a 41, que tratam da Educação Profissional, com redação dada pela Lei Federal nº. 11.741/2008; Considerando a Lei Federal nº. 10.097/2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o Decreto Federal nº. 5.598/2005, que regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências, o Decreto Federal nº. 5.154/2004, que regulamenta os artigos 39 a 41 da Lei Federal nº. 9.394/1996, e Portaria nº 723/2012 e Portaria nº 1.005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego MTE; Considerando o art. 428 do Decreto nº 5.452/1943 CLT, dos deveres dos responsáveis legais de menores e dos empregadores da aprendizagem em que ajusta por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de 14 (quatorze) e menor de 24 (vinte e quatro) anos inscrito em programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação; Considerando o Decreto Federal nº. 5.598/2005, artigos 6º parágrafo único e 8º que considera entidades qualificadas em formação técnico profissional metódica, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para desenvolver programas e cursos de aprendizagem; Considerando a Resolução nº164/2014 do CONANDA a qual dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas de aprendizagem não governamentais e governamentais na localidade (município) onde serão desenvolvidos e que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências. Considerando Resolução do CNAS nº. 145/2004 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS Plano 10, reafirmando a assistência social como política pública que deve contribuir para o desenvolvimento de potencialidades dos adolescentes, visando sua proteção, socialização e inclusão social, e Resolução nº 33/2011, define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho como da Assistência Social; Considerando a Resolução nº 71/2001 do CONANDA, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais; Considerando o conteúdo do Manual da Aprendizagem: o que é preciso saber para contratar o jovem aprendiz, publicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); considerando, ainda, conceitualmente: **a.** o adolescente como sujeito de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, em condição peculiar de desenvolvimento, incluindo nestes a proteção integral e todas as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade; **b.** o adolescente, no processo educativo, como protagonista, fortalecendo a sua participação no processo de planejamento, execução e avaliação das atividades a serem desenvolvidas; com apoio e incentivo a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional, contribuindo para elevação do nível de escolaridade [viii]; fortalecendo suas relações com grupos, família, escola e a comunidade; embasado nos quatros pilares da educação, aprender a ser, aprender a conviver, aprender a conhecer e aprender a fazer [ix], respectivamente traduzidas pelas respectivas competências: pessoal, social, cognitiva e produtiva, contribuindo para a inserção no mundo do trabalho; **c.** que formação técnico profissional, segundo glossário da UNESCO é termo utilizado em sentido lato para designar o processo EDUCATIVO quando este implica, além de uma formação geral, estudo de caráter técnico e a aquisição de conhecimento e aptidões práticas relativas ao exercício de certas profissões em diversos setores da vida econômica e social; **d.** que, como consequência de seus extensos objetivos, o ensino técnico profissional distingue da "formação profissional" que visa essencialmente à aquisição de qualificações práticas e de conhecimentos específicos necessários para a ocupação de um determinado emprego ou de um grupo de empregos determinados; **e.** que a cultura da trabalhabilidade [x] possibilita ao educando a compreensão sobre a estruturação e o funcionamento do novo mundo do trabalho, ajudando a desenvolver um conjunto de competências e habilidades mínimas não só para trabalhar, mas também para viver e conviver numa sociedade moderna; **f.** a situação da adolescência no contexto histórico político social do município, a diversidade socioeconômico cultural das diferentes regiões, a estrutura e o funcionamento das Redes de Proteção, com suas dificuldades e potencialidades, entre outros elementos, são fundamentos para a formulação e deliberação de diretrizes para as políticas de qualificação profissional e programas de aprendizagem; Considerando a nota de recomendação nº 001/2023 do Concelho Estadual de Defesa dos Direito as Criança e do Adolescente de Mato Grosso – CEDCA/MT. Considerando Ata nº 016/2023 – Reunião Ordinária realizada em 13/06/2023.

RESOLVE:

Sistematizar os procedimentos administrativos relativos à concessão e manutenção de registro e programas de aprendizagem profissional para entidades sem fins econômicos que tenham por objetivo a proteção e o desenvolvimento do adolescente no mundo do trabalho no município de Campo Verde – MT, nos termos do artigo 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, com redação dada pela Lei Federal nº. 10.097/2000, para seu adequado funcionamento.

CAPÍTULO PRIMEIRO

DO REGISTRO DE ENTIDADES E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

Art. 1º O registro específico das entidades não governamentais como entidades sem fins econômicos que tenham por objetivo a proteção e o desenvolvimento do adolescente no mundo do trabalho e a inscrição dos programas e cursos de aprendizagem mantidos por entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Campo Verde-MT serão regidos por esta resolução e de acordo com a legislação vigente.

§1º. As entidades referidas no caput deste artigo deverão obter e manter o registro e a inscrição de seus programas e cursos de aprendizagem no CMDCA de Campo Verde-MT.

§2º. Compete ao CMDCA de Campo Verde efetuar o registro das organizações sediadas e/ou atuantes em sua base territorial pela qual possuem proposta de programas e cursos de aprendizagem.

§3º. As entidades qualificadas em formação técnico profissional metódica e já registradas no CMDCA de Campo Verde-MT deverão proceder à de inscrição dos programas de aprendizagem e respectivos cursos junto ao CMDCA de Campo Verde-MT, bem como informar sobre suas posteriores alterações, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Resoluções deste Conselho.

§4º. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para solicitação de inscrição dos programas de aprendizagem e respectivos cursos, após o devido registro da entidade no CMDCA de Campo Verde-MT:

I - Requerimento dirigido ao Presidente do CMDCA de Campo Verde-MT, em papel timbrado, em 02 (duas) vias, solicitando a inscrição do programa e/ou atualização de dados; **II** - Plano de trabalho de cada um dos cursos, compatíveis com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e outros documentos legais pertinentes, especificando as ações do programa de aprendizagem e contemplando concepção, princípios, estratégias metodológicas, dentre outras informações elencadas no roteiro do anexo I desta Resolução; III - Plano do Curso com as informações nos termos do anexo II desta Resolução;

§5º. O CMDCA de Campo Verde-MT negará registro à entidade que:

não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

não apresente plano de trabalho compatível com os princípios da Lei;

esteja irregularmente constituída;

caso for de plataforma online não apresente plano coerente com a aprendizagem;

tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

Art. 2º O pedido de registro da entidade e a inscrição dos programas de aprendizagem e respectivos cursos deverá ser protocolizado na Sede do CMDCA de Campo Verde-MT.

Parágrafo único: devidamente protocolizado, o processo seguirá os procedimentos previstos no Capítulo Terceiro desta Resolução, que dispõe sobre a análise, avaliação e controle dos programas e cursos de aprendizagem.

CAPÍTULO SEGUNDO

DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM

Seção Um

Do Público Beneficiário

Art. 3º O público beneficiário dos programas de aprendizagem será definido pelos seguintes critérios obrigatórios:

a. estar na faixa dos quatorze aos vinte e quatro anos incompletos; **b.** estar cursando o Ensino Fundamental ou Médio, ou, ainda, a Educação de Jovens e adultos EJA.

§1º. Caso o aprendiz seja pessoa com deficiência, não haverá limite máximo de idade para a contratação (art. 428, § 5º, da CLT).

§2º. Especificamente para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz com deficiência intelectual deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

§3º. Terá preferência no atendimento o adolescente que comprovar: a. estar em situação de vulnerabilidades e/ou risco pessoal e social, nos termos da legislação que rege a Assistência Social no Brasil; **b.** ser proveniente de família de baixa renda; **c.** ser egresso de ações de qualificação profissional ou de programas sociais; **d.** estar cumprindo ou ser egresso de medidas socioeducativas; **e.** ser encaminhado pelo Conselho Tutelar, Ministério Público ou Juizado da Infância e Juventude. **f.** ser encaminhado por órgão de defesa/assistencial/garantidor de direitos da criança e adolescentes tais como CRAS, CREAS, OSCs, Conselho Tutelar, e Vara da Infância, considerando estar em risco e/ou situação de trabalho infantil. **g.** comprovar residência no município de Campo Verde-MT.

§4º. A seleção dos candidatos deverá ser realizada por profissional habilitado para análise do perfil socioeconômico.

Seção Dois Das diretrizes

Art. 4º Os programas de aprendizagem constituem se pelo conjunto de atividades teóricas e práticas de formação técnico profissional metódica, de acordo com a Lei Federal nº. 10.097/2000, e as entidades executoras deverão observar na elaboração dos programas e dos cursos, os princípios previstos nas normativas legais vigentes:

a. o desenvolvimento social e profissional do adolescente, enquanto trabalhador e cidadão; **b.** o perfil profissional e os conhecimentos e habilidades requeridas para o desempenho da ocupação objeto de aprendizagem, descritos na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); **c.** as Referências Curriculares Nacionais aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação, quando pertinentes; **d.** as potencialidades do mercado local e regional de trabalho e as necessidades dos empregadores dos ramos econômicos para os quais se destina a formação profissional; e, outras demandas do mundo do trabalho, vinculadas ao empreendedorismo e à economia solidária.

f. Oferecer, quando necessário, serviços de apoio especializado para atender às peculiaridades da pessoa com deficiência (art. 29, do Decreto nº. 3. 298/1999).

Art. 5º As dimensões teóricas e prática da formação do aprendiz deverão ser pedagogicamente articuladas entre si, sob a forma de itinerários formativos que possibilitem ao aprendiz o desenvolvimento da sua cidadania, a compreensão das características do mundo do trabalho, dos fundamentos técnico científicos e das atividades técnicas tecnológicas específicas à ocupação.

Parágrafo único: Entende se por itinerário formativo o conjunto de etapas que compõem a organização da educação profissional em uma determinada área, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos.

Art. 6º O Programa de Aprendizagem pressupõe a formação técnico profissional metódica, de adolescentes, compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e compreende a educação profissional na modalidade de formação inicial e continuada, objetivando o desenvolvimento das seguintes competências articuladas entre si:

I - Competência Pessoal - Aprender a Ser - capacidade de a pessoa relacionar se consigo mesmo, desenvolvendo seu potencial, construir sua identidade e projeto de vida, conectado aos desafios do tempo em que vive e às suas transformações. **II** - Competência Relacional - Aprender a Conviver - capacidade de a pessoa desenvolver relações interpessoais e sociais de qualidade, com base em valores positivos, convivendo com as diferenças. É desenvolvida em dois níveis: interpessoal relação familiar, grupos, pessoas do entorno; e social relações com a comunidade, cidade, atitude de compromisso com o desenvolvimento do outro, realizando trocas solidárias. **III** - Competência Cognitiva - Aprender a Conhecer - desenvolvimento de habilidades para buscar, repassar e produzir conhecimentos, usando-os para o bem comum. Aprender a conhecer ao longo da vida, em todos os espaços e dominar os processos de produção e gestão do conhecimento. **IV** - Competência Produtiva - Aprender a Fazer - desenvolvimento de habilidades que incluem e ultrapassam a capacidade de fazer alguma coisa. Tratasse de habilidades básicas, específicas e de gestão, para atuar produtivamente, facilitando o ingresso e a permanência no novo mundo do trabalho.

Art. 7º Os programas de aprendizagem deverão ser organizados e desenvolvidos sob a responsabilidade de entidades qualificadas em formação técnico profissional metódica, que se propõem a executá-los diretamente e deverão contemplar, no mínimo, a oferta de um curso por programa.

§1º. As entidades executoras de Programas de aprendizagem voltados às pessoas com deficiência deverão oferecer a tecnologia assistida necessária para a inserção de todos os tipos de deficiência, como por exemplo: intérprete de LIBRAS, material em Braille, sintetizadores de voz, piso tátil, corrimão, auxílios para as pessoas com deficiência física, acessibilidade da estrutura física, metodologia capaz de inserir as pessoas com deficiência intelectual.

§2º. As entidades executoras de Programas de aprendizagem voltados às pessoas com deficiência deverão providenciar o material pedagógico, equipamento e currículo adaptados às necessidades específicas, de maneira que permitam ampliar as habilidades funcionais das pessoas com deficiência atendidas.

Seção Três

Dos Conteúdos Programáticos

Art. 8º O curso contemplará formação teórica básica, específica e vivência prática, podendo ser organizados em módulos, núcleos ou etapas, com sinalização de seu caráter propedêutico ou profissionalizante, desde que tenham uma terminalidade, com direito à certificação.

Parágrafo único: Na hipótese de o curso ser organizado em módulos, independentes entre si, será possível a inserção de aprendizes no início de cada módulo.

Art. 9º No desenvolvimento da formação básica do curso deverão ser contemplados os conteúdos e habilidades requeridas para o desempenho da ocupação objeto da aprendizagem prevista na Classificação Brasileira de Ocupações CBO, bem como conteúdos relacionados à formação humana e cientifica devidamente contextualizados tais como:

a. Comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos e inclusão digital; **b.** Raciocínio lógico matemático, noções de interpretação e análise de dados estatísticos; **c.** Diversidade cultural brasileira; **d.** Organização, planejamento e controle do processo de trabalho e trabalho em equipe; **e.** Noções de direitos trabalhistas e previdenciários, saúde e segurança no trabalho e do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA; **f.** Direitos humanos com enfoques no respeito orientação sexual, raça, etnia, idade, credo religioso ou opinião política; **g.** Educação fiscal para o exercício da cidadania; **h.** Formas alternativas de geração de trabalho e renda com enfoque na juventude; **i.** Educação financeira e para o consumo e informações sobre o mercado e o mundo do trabalho; **j.** Prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas; **k.** Educação para a saúde sexual reprodutiva, com enfoque nos direitos sexuais e nos direitos reprodutivos e relações de gênero; **l.** Políticas de segurança pública voltadas para adolescentes e jovens; **m.** Incentivo à participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, com enfoque na defesa na defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

Parágrafo Único: As entidades executoras de Programas de aprendizagem voltados às pessoas com deficiência deverão, através de equipe multiprofissional, promover a adaptação curricular da formação específica do curso, considerando na composição dos conteúdos programáticos, a escolaridade recebida, as possibilidades de emprego existentes em cada caso; as motivações, atitudes e preferências profissionais; e as necessidades do mercado de trabalho.

Seção Quatro Da Metodologia

Art. 10 As dimensões atividades teórica e prática da formação do aprendiz devem ser pedagogicamente articulada entre si, sob a forma de itinerários formativos que possibilitem ao aprendiz o desenvolvimento de sua cidadania, a compreensão das características do mundo do trabalho, dos fundamentos técnicos científicos e das atividades técnica tecnológicas especificas à ocupação, na forma seguinte:

I - Atividade técnica cientifica as aulas teóricas devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino e com meios didáticos apropriados, podendo se dar sob a forma de aulas demonstrativas no ambiente de trabalho, hipótese em que é vedada qualquer atividade laboral do aprendiz, ressalvado o manuseio de materiais, ferramentas, instrumentos e assemelhados. **II** - Atividade técnica tecnológicas as aulas práticas podem ocorrer na própria entidade qualificada em formação técnico profissional metódica ou no estabelecimento contratante ou concedente da experiência prática do aprendiz.

§1º. A entidade deverá assegurar ao aprendiz inserido no programa o acompanhamento sistemático por equipe multidisciplinar, durante o todo o período de formação básica, específica e vivência prática no mundo do trabalho.

§2º Na hipótese de o ensino prático ocorrer no estabelecimento, será formalmente designada pela empresa, ouvida a entidade qualificada em formação técnico profissional metódica, um empregado orientador, responsável pela coordenação dos exercícios práticos e acompanhamento das atividades do aprendiz no estabelecimento, em conformidade com o programa de aprendizagem e respectivo plano de curso.

§3º O programa de aprendizagem deverá desenvolver estratégias metodológicas para garantir o pleno acompanhamento sistemático quando houver a inserção dos aprendizes nas empresas, capacitando e mantendo interlocução constante com os orientadores enquanto durar o período de atividades prática.

Art. 11 Nenhuma atividade poderá ser realizada em locais prejudiciais à formação do adolescente e ao seu desenvolvimento físico, psicológico, moral e social, incluindo se as previstas na Lista TIP, na forma do anexo do Decreto Federal nº. 6.481, de 12 de junho de 2008.

§1º. É responsabilidade da entidade a vigilância em relação à ocorrência de ameaça ou violação dos direitos do adolescente, em atos praticados por pessoas ligadas à entidade e/ou aos estabelecimentos.

§2º. É responsabilidade da entidade que executa programa de aprendizagem voltado às pessoas com deficiência a vigilância quanto a qualquer forma de preconceito ou atitude discriminatória, respeitando os limites e peculiaridades sem deixar de exigir do aprendiz com deficiência o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato de aprendizagem.

Art. 12 As entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e desenvolvam programas na modalidade Educação à Distância - EaD devem inscrever o respectivo programa de aprendizagem no CMDCA do Município onde têm sede e no CMDCA de Campo Verde-MT, município pelo qual será realizado as atividades práticas, observadas as legislações correlatas.

Art. 13 O programa deverá contar com estratégias de acompanhamento que assegurem integração das atividades do adolescente aprendiz a seu grupo familiar e comunidade.

Art. 14 A entidade procurará desenvolver mecanismos e ações de sensibilização, estabelecendo parcerias visando à efetivação e permanência do adolescente no mercado de trabalho após o término do contrato de aprendizagem.

Seção Cinco

Da duração e carga horária dos cursos

Art. 15 O desenvolvimento das atividades técnica cientifica e técnica tecnológica do curso é de responsabilidade da entidade qualificada em formação técnico profissional metódica.

§1º. Para definição da carga horária teórica do curso de aprendizagem, a instituição deverá utilizar como parâmetro a carga horária dos cursos técnicos homologados pelo MEC, aplicando se o mínimo de quarenta por cento da carga horária do curso correspondente ou quatrocentas horas, o que for maior.

§2º. A carga horária teórica deverá representar, no mínimo, trinta por cento e, no máximo, cinquenta por cento do total de horas do programa de aprendizagem.

Seção Seis

Da jornada do aprendiz

Art. 16 A carga horária prática do curso poderá ser desenvolvida, total ou parcialmente, em condições laboratoriais, quando essenciais à especificidade da ocupação objeto do curso, ou quando o local de trabalho não oferecer condições de segurança e saúde ao aprendiz.

Art. 17 Na elaboração da parte específica dos programas de aprendizagem, as entidades devem contemplar os conteúdos e habilidades requeridas para o desempenho das ocupações objeto da aprendizagem descrita na CBO.

Art. 18 A fixação da jornada e do horário das atividades técnica cientifica e técnica tecnológica deverá garantir a frequência do aprendiz ao ensino regular.

Seção Sete

Dos recursos humanos

Art. 19 A entidade poderá contar com um corpo técnico multidisciplinar, composto, dentre outros, por profissionais das áreas de:

a. Coordenador Técnico com experiência ou habilitação na área, **b.** Pedagogia, **c.** Serviço Social, **d.** Psicologia, **e.** Técnico Administrativo.

Art. 20 Recursos humanos: quantidade e qualificação do pessoal técnico docente e de apoio envolvido na execução do programa de aprendizagem, adequadas ao conteúdo pedagógico, duração, quantidade e perfil dos participantes, e identificação dos mecanismos de contratação e permanência de educadores no quadro profissional, com especificação do profissional da entidade responsável pelo acompanhamento das atividades práticas dos aprendizes na empresa.

Seção Nove

Dos mecanismos de acompanhamento e avaliação

Art. 21 Cabe à entidade estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação, bem como seus respectivos instrumentos, compreendendo avaliação diagnóstica, processual e de resultados em relação ao desenvolvimento de competências no processo de aprendizagem do adolescente, com a participação do aprendiz e da empresa;

Art. 22 Cabe à entidade registrar os progressos feitos pelo aprendiz, desde o início das atividades até a conclusão do curso, elaborando minimamente a cada semestre, relatório descritivo das competências desenvolvidas pelos adolescentes, valendo-se, no mínimo, dos seguintes instrumentos: ficha de inscrição, questionário de avaliação do curso pelo aprendiz e pela empresa (teoria e prática), auto avaliação do aprendiz e avaliação do aprendiz pela empresa.

Seção Dez

Dos instrumentos de certificação da aprendizagem profissional

Art. 23 A entidade é responsável por emitir o certificado de qualificação profissional ao aprendiz que concluir o curso, com aproveitamento e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Parágrafo Único: O certificado de qualificação profissional deverá enunciar o título e o perfil profissional para a ocupação na qual o aprendiz foi qualificado.

CAPÍTULO TERCEIRO

DA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E CONTROLE

Art. 24 Compete ao CMDCA de Campo Verde - MT, quando da apresentação da documentação:

I - Receber todos os pedidos de inscrição, instruído com os documentos exigidos no § 4º, artigo 1º, que posteriormente verificará o preenchimento dos requisitos legais; **II** - Colegiado do CMDCA é facultado de realizar diligências com vistas a sanar omissões ou solicitar a requerente à adequação dos documentos e/ou cumprimento de exigências, que entender cabíveis durante o processo; **III** - Colegiado do CMDCA fará apreciação e análise quanto à adequação à política de aprendizagem e legislação pertinente, que, após as diligências necessárias, emitirá parecer favorável ou desfavorável.

Art. 25. Cabe ao Colegiado do CMDCA de Campo Verde-MT a decisão quanto ao reconhecimento da entidade como qualificada em formação técnico-profissional metódica para adolescentes no âmbito municipal e a respectiva inscrição do programa de aprendizagem e dos cursos, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

§1ºSendo favorável a decisão, o colegiado determinará a emissão de atestado com validade de quadro anos da data da publicação no Diário Oficial do Município.

§2º Sendo desfavorável a decisão, os motivos deverão ser repassados a entidade.

§3º Da decisão de indeferimento, caberá recurso ao colegiado do CMDCA de Campo Verde-MT, no prazo de 10 (dez) dias contados do primeiro dia útil subsequente ao da primeira publicação.

§4º Cumpridas as exigências, o CMDCA de Campo Verde irá posicionar-se no prazo de 50 (cinquenta) dias a contar da entrada do pedido, quanto à inscrição ou alteração do programa de aprendizagem e dos cursos.

§5º Esgotadas todas as tratativas serão definitivamente indeferidas os pedidos de inscrição de programas de aprendizagem e cursos em desacordo com os preceitos legais.

Art. 26. O CMDCA de Campo Verde comunicará o registro da entidade e a inscrição dos programas de aprendizagem e cursos ao Conselho Tutelar, Juizado da Infância e da Juventude e unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de acordo com legislação pertinente.

Art. 27. A entidade que tiver seu programa de aprendizagem inscrito no CMDCA Campo Verde-MT terá o prazo de 6 (seis) meses, para início das suas atividades, ocasião em que deverá apresentar relatório contendo as seguintes informações:

a. relação dos estabelecimentos que realizam a contratação dos aprendizes; **b.** número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; **c.** ramo de atividades; **d.** número de aprendizes a serem contratados, de acordo com a legislação vigente; **e.** curso, função ou arco ocupacional objeto da aprendizagem; **f.** início e previsão de término do curso; **g.** relação de aprendizes contratados, data de nascimento, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, data de admissão/matrícula no curso. §1º Caso a entidade não cumpra o prazo estipulado no caput deste artigo, terá a inscrição do seu programa de aprendizagem e do curso suspensa, por 60 (sessenta) dias, até que apresente relatório de início das atividades, contendo todos os dados contidos nas alíneas deste artigo.

§2º Vencido o prazo de suspensão, será cancelada a inscrição do programa de aprendizagem no CMDCA de Campo Verde-MT.

Art. 28. A entidade deverá apresentar ao CMDCA de Campo Verde-MT, anualmente, relatório contendo as seguintes informações:

a. relação dos estabelecimentos que realizam a contratação dos aprendizes e matrícula no curso; **b.** número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; **c.** ramo de atividades; **d.** número de aprendizes contratados, de acordo com a legislação vigente; **e.** curso, função ou arco ocupacional objeto da aprendizagem; **f.** início e previsão de término do curso; **g.** relação de aprendizes contratados, data de nascimento, número da Carteira de Trabalho **h.** Previdência Social - CTPS, matrícula no curso.

Art. 29. O CMDCA de Campo Verde-MT poderá solicitar, por escrito, quando julgar necessário, relatório detalhado das atividades desenvolvidas, incluindo dados sobre a avaliação dos cursos realizada pelos aprendizes e demais atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem, bem como outros indicadores de resultado.

Art. 30. O CMDCA de Campo Verde-MT poderá solicitar, por escrito, quando julgar necessário, esclarecimentos à entidade e, ainda, relatório de fiscalização ao Conselho Tutelar e parecer técnico dos órgãos da administração direta e indireta municipal, estadual e federal para subsidiar as deliberações cabíveis.

Art. 31. O CMDCA de Campo Verde-MT acompanhará sistemática e periodicamente a execução dos programas de aprendizagem e cursos através de visita técnicas.

Art. 32. Os programas de aprendizagem e cursos serão fiscalizados pelo Conselho Tutelar, Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, Ministério Público do Trabalho - MPT e Poder Judiciário, sendo que as irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao CMDCA de Campo Verde-MT.

Art. 33. A entidade deverá protocolizar pedido de renovação da inscrição do programa de aprendizagem e dos cursos, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do prazo de expiração do atestado, comprovando a manutenção dos requisitos exigidos.

CAPÍTULO QUARTO DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. O CMDCA Campo Verde-MT poderá proceder ao mapeamento das entidades sem fins lucrativos que desenvolvam programas de aprendizagem profissional de adolescentes no município inscritos no CMDCA Campo Verde-MT, enviando cópia à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de suprir as vagas abertas de trabalho.

Art. 35. O CMDCA de Campo Verde-MT poderá firmar termos de cooperação técnica com vistas à elaboração de pareceres e estudos sobre a matéria.

Art. 36. O CMDCA de Campo Verde-MT oferecerá atividades formativas, visando qualificar os conselheiros, entidades e demais atores do sistema de proteção dos direitos da criança e do adolescente para operacionalização da presente Resolução.

Art. 37. Esta Resolução não substitui as obrigações das entidades do cadastro e validação dos cursos no site do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE: https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-curso-... e outros procedimentos necessários para efetivação do programa pela a entidade.

Art. 38. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazem parte desta Resolução os:

Anexo I (Plano de Trabalho da entidade executora do Programa);

Anexo II (Plano de Curso);

Anexo III (Relatório de revalidação).

Anexo IV (Relatório de visita Técnica)

Campo Verde-MT, 21 de junho de 2023.

_____

Warley Junior Brás

Presidente do CMDCA de Campo Verde-MT

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO - APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

(em papel timbre da instituição)

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO: (sede) Ø Nome da Instituição/Entidade

Ø CNPJ

Ø Endereço Inscrições/Certificações CMAS

Ø CEAS CNAS CMDCA

Ø M.T.E.

Ø Nº Certificado CEBAS

Ø Missão da Instituição (de acordo com o Estatuto Social)

Ø Breve histórico da Instituição

2. PROGRAMA/SERVIÇO 2.1. UNIDADE EXECUTORA:

Ø Nome da Unidade

Ø Endereço

Ø CNPJ

Ø Nome completo do Coordenador do Programa

Ø CPF

Ø RG

Ø Número do Registro Profissional

Ø Telefone para contato

2.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROGRAMA/SERVIÇO 2.2.1. REFERENCIAL TEÓRICO

(Definir a linha pedagógica que o programa/serviço pretende utilizar, característica da população alvo e seus beneficiários diretos e indiretos)

Ø Responda:

2.2.2. JUSTIFICATIVA

(Fundamentar a pertinência e a relevância do programa/serviço como resposta à demanda que será enfrentada, destacando a importância dos resultados que se pretendem alcançar e outras argumentações. O texto deve apresentar dados estatísticos, diagnósticos e indicadores sobre o objeto do Programa)

Ø Responda:

2.2.3. OBJETIVO GERAL

(Identificar o benefício mais amplo que o programa/serviço pretende alcançar)

Ø Responda:

2.2.4. RESULTADOS ESPERADOS

(Detalhar o que se pretende alcançar em decorrência da execução das ações)

Ø Responda:

2.2.5 - ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS

(Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas para alcançar os objetivos do programa/serviço).

a. *Com os aprendizes* ***b.*** *Com as famílias* ***c.*** *Com as empresas* ***d.*** *Com os supervisores*

Ø Responda:

2.3. **ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL / INTERSETORIALIDADE / PARCERIAS** *(Descrever as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos no Programa/Serviço, descrever as atribuições de cada um dos atores envolvidos / rede de interrelações).*

Ø Responda:

2.4. METAS/ JORNADA DE ATENDIMENTO

(Quantificar de acordo com o número mensal a ser desenvolvido) Jovens:

Famílias (dos usuários atendidos no programa/serviço):

Ø Responda:

2.5. RECURSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA DESENVOLVER O PROGRAMA/ SERVIÇO *2.5.1.* DESCRIÇÃO DO MATERIAL / EQUIPAMENTO QUANTIDADE *Permanente/ Equipamentos (apenas os itens mais relevantes)*

Ø Responda:

2.5.2. DESCRIÇÃO DO MATERIAL / EQUIPAMENTO QUANTIDADE *Consumo (apenas os itens mais relevantes)*

Ø Responda:

2.6 RECURSOS HUMANOS

*Identificar e relacionar e **elaborar quadro** de recursos humanos envolvidos na execução do Programa/Serviço com:*

Ø Nome

Ø Escolaridade Cargo

Ø Carga horária semanal

Ø Regime trabalhista/voluntário

Ø Recursos financeiros (descrever os custos totais programa/serviço no mês)

Ø Despesas valor / mês

Ø Recursos humanos

Ø Água

Ø Luz

Ø Telefone

Ø Internet

Ø Espaço físico Material de consumo

Ø Lanche

Ø Outros (explique)

Ø Avaliação (Descrever de que forma dar-se-á o processo de avaliação dos resultados alcançados, considerando a gestão institucional, técnica e participação dos usuários) Certificação (Descrever a forma e os critérios da certificação)

Ø Processo de Desligamento dos jovens (Descrever as estratégias metodológicas para o desligamento/ referenciamento para outros programas ou mercado de trabalho)

Ø Identificação e assinatura do presidente e técnico responsável pela execução do plano de trabalho.

ANEXO II

RELATÓRIO DE PROVISORIEDADE - APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

(em papel timbre da instituição)

1. Nome da entidade:_____ **2.** Curso, função ou arco ocupacional, objeto da aprendizagem: _____ **3.** Dados dos estabelecimentos que realizaram a contratação dos aprendizes **3.1** Endereço completo e nome dos estabelecimentos: Estabelecimento 01: _____ Estabelecimento 02: _____ Estabelecimento 03: _____ **3.2** Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ _____ **3.3** Ramo de atividade: _____ **4.** Duração do curso:_____ **4.1** Início:_____ **4.2** Previsão de término:_____ **5.** Relação de aprendizes contratados **5.1 Nome de aprendizes contratados** Aprendiz 01:_____

Aprendiz 02: _____

Aprendiz 03: _____ Aprendiz 04: _____ Aprendiz 05: _____ Aprendiz 06: _____ Aprendiz 07: _____ Aprendiz 08: _____ Aprendiz 09: _____ Aprendiz 10: _____ **5.2 Matrícula no curso:**

Aprendiz 01:_____

Aprendiz 02: _____

Aprendiz 03: _____

Aprendiz 04: _____

Aprendiz 05: _____

Aprendiz 06: _____

Aprendiz 07: _____

Aprendiz 08: _____

Aprendiz 09: _____

Aprendiz 10: _____

5.3 Data de nascimento

Aprendiz 01:_____

Aprendiz 02: _____

Aprendiz 03: _____

Aprendiz 04: _____

Aprendiz 05: _____

Aprendiz 06: _____

Aprendiz 07: _____

Aprendiz 08: _____

Aprendiz 09: _____

Aprendiz 10: _____

5.4 Número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

Aprendiz 01:_____

Aprendiz 02: _____

Aprendiz 03: _____

Aprendiz 04: _____

Aprendiz 05: _____

Aprendiz 06: _____

Aprendiz 07: _____

Aprendiz 08: _____

Aprendiz 09: _____

Aprendiz 10: _____

6. Declaro o cumprimento das adequações necessárias para certificação definitiva **7.** Identificação e assinatura do presidente e técnico responsável pela execução do plano de trabalho **7.1.** Presidente **7.1.2** Nome **7.1.3** Data **7.1.4** Assinatura **7.1.5** Carimbo **7.2.** Coordenador técnico **7.2.1** Nome **7.2.2** Data **7.2.3** Assinatura **7.2.4** Carimbo **ANEXO III**

RELATÓRIO ANUAL - APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

(em papel timbre da instituição)

1. Nome da entidade **2.** Curso, função ou arco ocupacional, objeto da aprendizagem **3.** Dados dos estabelecimentos que realizaram a contratação dos aprendizes **3.1** Número e nome dos estabelecimentos **3.2** Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ **3.3** Ramo de atividade **4.** Duração do curso: **4.1** Início: **4.2** Previsão de término: **5.** Relação de aprendizes contratados **5.1** Nome de aprendizes contratados **5.2** Matrícula no curso **5.3** Data de nascimento **5.4** Número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS **6.** Cumprimento das adequações necessárias para certificação definitiva **7.** Identificação e assinatura do presidente e técnico responsável pela execução do plano de trabalho **7.1.** Presidente **7.1.2** Nome **7.1.3** Data **7.1.4** Assinatura **7.1.5** Carimbo **7.2.** Coordenador técnico **7.2.1** Nome **7.2.2** Data **7.2.3** Assinatura **7.2.4** Carimbo **ANEXO IV**

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

(para preenchimento do CMDCA quando visitar)

FORMULÁRIO DE VISITA TÉCNICA			
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
NOME (Razão Social):			CNPJ:
Endereço Sede (Av., Rua, n.º)	Bairro	Fax	Telefone
CEP	E-mail		
Início das Atividades			
Nome do Dirigente	Escolaridade		Mandato de Diretoria
Mantenedora:			
Endereço:			
N.º do Alvará de funcionamento	Utilidade Pública Federal nº		Utilidade Pública Municipal nº
Conselho Nacional de Assistência Social nº	Conselho Municipal de Assistência Social nº		Conselho Municipal de Educação nº

Meta de Atendimento Números de usuários atendidos: Masc. Fem. Total
Faixa etária
Regime de Atendimento
Horário de Funcionamento
Periodicidade de Funcionamento
Programas Desenvolvidos

Recursos Materiais Imóvel: Próprio ? Cedido ? Alugado ? Outros: especificar
Localização: Urbana ? Rural ?

RECURSOS HUMANOS					
Cargo/Função	**Quantidade**	**Escolaridade**	**Vínculo de Trabalho**	**Área da Prestação de serviço**	**Carga Horária Mensal**
Diretor					
Coordenador					
Assistente Social					
Psicólogo					
Médico					
Dentista					
Pedagogo					
Professor					
Monitor					
Cozinheiro					
Berçarista					
Recreador					
Outros					

Legenda Escolaridade: *0 - Sem escolaridade 1 -Primeiro grau 2 - Segundo grau*

3 - Terceiro grau

4 - Primeiro grau incompleto

5 - Segundo grau incompleto

6 - Terceiro grau incompleto

Área da Prestação de Serviço: ADM - ***Administração***

ATEN - *Atendimento Direto*

SER. GER - *Serviços Gerais*

Vínculo de Trabalho:

VOL - *Voluntário*

CED - *Cedido*

REG - *Registrado*

CON - *Conveniado*

EST - *Estagiário*

RECURSOS PARA MANUTENÇÃO				
Origem/Fontes	Inst. de Cooperação	Tipo de Apoio	Período	Valor/mês
Sócios				
Doações				
Promoções				
FDCA/JF				
FMAS/JF				

Mantenedora	
Entidades Governamen tais	Municipal
	Estadual
	Federal
Entidades Não Governamen tais	Ong. Internacional Religiosa
	Ong. Nacional
	Ong. Nacional Religiosa

Isenção Obtida:

Tipo de Isenção:

( ) Energia Elétrica ( ) IPVA

( ) Água e Esgoto ( ) IPTU

( ) Imposto de Renda ( ) ISS- Imposto sobre serviços

( ) Taxa de limpeza pública ( ) Outros/Especifique:_____

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES
NOME DO FUNCIONÁRIO:
CARGO:
Data e Assinatura:

RECURSOS DE MANUTENÇÃO	
Tipo de Despesa	**Custo Médio/Mês**
Material Pedagógico	
Alimentação	
Pessoal	
Material de higiene e limpeza	
Material de escritório	
Água	
Telefone	
Gasolina	
Reforma e Manutenção	
Material de cama, mesa e banho	
Aquisição de equipamentos	
Outros	

_____

Assinatura Comissão Técnica

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 005/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA: a empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.192.414/0001-09, foi vencedora do lote 01 com o valor de R$ 1.849.937,40 e lote 02 com R$ 999.976,32. Campo Verde, 22 de junho de 2023. Hélida Hübner – Pregoeira.

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LAERTE GERALDINO BORGES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 092/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200MB, 400MB E FORNECIMENTO DE INTERNET VELOCIDADE DEDICADA 100MBPS, COM ANTI DDOS E COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO,** na modalidade Pregão (presencial) **n° 092/2023** a se realizar no dia **06 de Julho de 2023 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 22 de Junho de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO N° 164/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Monitoramento de Alarmes.

OBJETO: Aumento de Objeto e Valor.

DO ADITAMENTO:

Alterar a CLÁUSULA IV – DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, do contrato original, aumentando a quantidade de sensores de monitoramento e alarme em mais 6 unidades, com valor unitário de R$ 48,42 (quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), pagamento mensal no valor de R$ 290,52, perfazendo o montante de R$ 3.486,24 a ser acrescido ao valor global do referido contrato.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E MONITORAMENTO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.124.123/0002-64 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 143/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 21/06/2023 a 20/06/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e ERICA XAVIER BORGES, CNPJ/MF sob o nº 43.209.198/0001-20, CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 034/2023

O Pregoeiro Oficial do Municipio de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 034/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 16/06/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de utensílios domésticos de copa e cozinha, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **RENATO MARANA LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 42.244.991/0001-06,** vencedora dos itens (01, 04, 05, 09, 10, 14, 15, 16, 20, 23, 25, 26, 33, 48, 50, 76, 82, 83, 84, 87, 88, 98, 101, 102, 106, 107, 122, 123, 124, 125, 129, 130, 132, 133, 135, 137, 138, 143, 147, 150, 152, 155, 167, 168, 169 e 172), com valor total de R$ 93.936,97 (noventa e três mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 37.730.284/0001-81**, vencedora dos itens (02, 54, 60, 62, 64, 66, 67, 91 e 128), com valor total de R$ 11.536,66 (onze mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), **MOTTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 49.105.589/0001-81**, vencedora dos itens (03, 07, 08, 12, 13, 19, 21, 24, 28, 34, 35, 39, 40, 43, 44, 45, 68, 77, 78, 80, 93, 108, 114, 115, 121, 127, 141, 146, 160, 161, 162, 163, 166 e 170), com valor total de R$ 106.219,11 (cento e seis mil, duzentos e dezenove reais e onze centavos), **V. VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 03.716.848/0001-00**, vencedora dos itens (06, 46, 74, 75 e 144), com valor total de R$ 160.151,62 (cento e sessenta mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 10.226.940/0001-57**, vencedora dos itens (11, 17, 18, 22, 27, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 41, 42, 55, 58, 59, 61, 63, 70, 71, 73, 90, 92, 99, 100, 103, 105, 131, 136, 140, 142, 158, 159, 164, 165 e 171), com valor total de R$ 132.161,25 (cento e trinta e dois mil, cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), **COMERCIAL HERZOG LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 02.048.610/0002-71**, vencedora dos itens (29, 47, 49, 56, 65, 69, 72, 81, 89, 104, 109, 110, 139, 153 e 154), com valor total de R$ 54.176.62 (cinquenta e quatro mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), **COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 22.906.038/0001-60**, vencedora dos itens (51, 52, 53, 57, 85, 94, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 126, 134, 145, 156 e 157), com valor total de R$ 62.126,42 (sessenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) e **CAPTIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF nº 42.868.813/0001-48**, vencedora dos itens (95, 96 e 97), com valor total de R$ 5.620,00 (cinco mil, seiscentos e vinte reais). Os itens (113 e 148) foram declarados **"DESERTOS",** pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão. Os itens (79, 86, 116, 149 e 151), foi declarado **"FRACASSADOS".**

A empresa **MUNDIAL PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF nº 34.837.660/0001-43**, foi declarada **"INABILITADA"** por não atender aos requisitos do instrumento convocatório, conforme consta na ata de recebimentos de documentos das empresas

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 22 de junho de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 137/2023

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **Leonardo Ellvanger dos Santos,** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 00001085927 SSDC/RO e CPF sob nº. 033. 695042-00, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 122/2023 de 13/06/2023 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **Ouvidor,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 50/2023 de 13/06/2023, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

LEONARDO ELLVANGER DOS SANTOS

EMPOSSADO (A)

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO Betha Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO Exercício 2022

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa Período: Janeiro à Dezembro

Administração Direta, Indireta e Fundacional

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**39.263.967,84**	**29.581.514,46**
Ingressos	**115.501.405,12**	**86.898.450,17**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	16.062.129,09	12.849.133,12
Receita de Contribuições	1.660.303,03	559.169,15
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.429.064,66	1.151.453,30
Remuneração das Disponibilidades	5.562.872,15	964.159,79
Transferências Recebidas	82.593.548,76	64.712.210,55
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	8.193.487,43	6.662.324,26
Desembolsos	**76.237.437,28**	**57.316.935,71**
Pessoal e Demais Despesas	66.898.351,88	49.897.095,91
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	1.734.572,58	1.726.943,18
Outros Desembolsos Operacionais	7.604.512,82	5.692.896,62
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS (II)	**-17.270.339,09**	**-5.724.648,11**
Ingressos	**382.667,19**	**611.695,43**
Alienação de Bens	369.162,30	592.892,69
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	13.504,89	18.802,74
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**17.653.006,28**	6.336.343,54
Aquisição de Ativo Não Circulante	11.334.654,45	2.759.899,40
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	6.318.351,83	3.576.444,14
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**0,00**	**0,00**
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operação de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**21.993.628,75**	**23.856.866,35**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	42.511.452,72	18.654.586,37
Caixa e Equivalente de Caixa Final	**64.505.081,47**	**42.511.452,72**

ANEXO (b) - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	66.152.561,60	57.075.109,42
da União	19.724.230,13	11.365.773,03
de Estados e Distrito Federal	46.428.331,47	34.969.153,08
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	11.566.256,57	10.740.183,31
Total das Transferências Recebidas	**77.718.818,17**	**67.815.292,73**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	340.195,62	185.239,84
a União	0,00	0,00
a Estados	0,00	0,00
a Municípios	6.460,80	0,00
a Consórcios Públicos	333.734,82	185.239,84
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	1.728.111,78	1.726.943,18
Total das Transferências Concedidas	**2.068.307,40**	**1.912.183,02**

ANEXO (c) - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.971.060,57	1.684.460,17
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	7.574.315,70	6.116.418,97
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.650.773,54	1.535.279,53
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	16.170.689,08	12.629.250,68
Trabalho	0,00	859.325,07
Educação	27.111.418,95	18.273.243,10
Cultura	1.273.536,22	616.535,99
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	2.771.226,64	2.030.520,84
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	1.163.609,42	991.966,55
Gestão Ambiental	748.275,33	659.841,08
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.848.261,99	1.269.655,77
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	57.507,68	22.705,82
Comércio e Serviços	16.077,30	9.472,24
Comunicações	0,00	0,00
Energia	457.981,95	491.758,10
Transporte	2.484.258,72	2.381.842,06
Desporto e Lazer	510.781,84	324.819,94
Encargos Especiais	1.088.576,95	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**66.898.351,88**	**49.897.095,91**

ANEXO (d) - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

CAMPOS DE JÚLIO, 22/06/2023

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC - MT 005229/O-6

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal

LEI Nº.1.725, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 438.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.104 Realização da Festa Junina de Campos de Júlio **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 438.000,00 **Valor Total:** R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais) **Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.01 Departamento de Cultura **Função:** 13 Cultura **Sub-função:** 392 Difusão Cultural **Programa:** 08 Valorização e Promoção da Cultura **Projeto:** 1.104 Realização da Festa Junina de Campos de Júlio **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 438.000,00 **Valor Total:** R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais) **Meta:** Conhecer os valores e as tradições culturais, procurando contribuir para que haja um maior conhecimento entre os povos, respeitando a sua diversidade cultural, destacando ao mesmo tempo o seu patrimônio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.104 Realização da Festa Junina de Campos de Júlio

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R$ 438.000,00

Total da Suplementação R$ 438.000,00

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio nº 779/2023, na ordem de R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 038/2023

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 038/2023, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **" Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos/materiais permanentes hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 13/07/2023, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 22 de junho de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

DECRETO Nº 141, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

CRIA COMISSÃO PARA IMPLEMENTAR AS INSERÇÕES NO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA (PNTP) ESTABELECIDOS POR INCIATIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ATRICON)

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea ”a” da Lei Orgânica Municipal (LOM); e

CONSIDERANDO *a Lei nº 12.527/2011 que regulamenta o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO *as exigências a serem observadas nos artigos 8º e 9º da Lei 12.527/2011;*

CONSIDERANDO *as diretrizes contidas na Resolução Atricon nº 9/2018 relacionadas a temática “Transparência dos Tribunais de Contas e dos jurisdicionados;*

CONSIDERANDO *o disposto nas Resoluções Normativas nº 25/2012 e 23/2017 e seus anexos do Tribunal de Contas do Estado;*

CONSIDERANDO *o disposto no* Decreto Municipal nº 108 de 17 de março de 2023;

CONSIDERANDO *que o Programa Nacional de Transparência Pública é* permanente, criado pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso em 2022 pela vigência de dez anos da Lei de Acesso à Informação (LAI);

CONSIDERANDO que foram elevados os níveis de exigência no atendimento aos critérios de transparência estabelecidos por iniciativa da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial com o objetivo de implementar as inserções no Portal Transparência da Prefeitura de Campos de Júlio, conforme determina o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) ofertado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

Art. 2° A comissão especial será composta pelos seguintes membros, com auxílio dos respectivos assessores:

I – Chefe de Gabinete – Sra. Jessica Andresa Tres;

II – Assessora Jurídica – Sra. **Maria Gabriela Pereira Bonotto;**

III – Secretária de Finanças – Sra. Lerine Loana de Macedo Gomes.

Art. 3° A comissão será coordenada pela Chefe de Gabinete que reunir-se-á por convocação sempre que necessário.

Art. 4° Compete à comissão:

I – Proceder O levantamento de todas as informações necessárias a serem divulgadas no PNTP conforme determina a ATRICON;

II – Cobrar dos setores envolvidos que seja divulgadas as informações conforme determina a ATRICON;

III – Avaliar se as informações se estão de acordo com o que determina a ATRICON;

Art. 5º Caberá à Unidade Central de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito de aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 6° Fica estipulado que até o dia 06 de julho de 2023 todas as informações necessárias sejam divulgadas (inseridas) conforme determina a ATRICON.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica á Unidade Central de Controle Interno responsável para avaliar se as informações inseridas estejam de acordo com o que determina a ATRICON.

Art. 7º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito de aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 8º. O descumprimento das inserções quanto os prazos estabelecidos pelos responsáveis das Unidades Executoras acarretarão advertência verbal, expressa e havendo reincidência, abertura de sindicância e processo administrativo, conforme determina o Decreto Municipal nº 108 de 17 de março de 2023.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 142, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.725, de 22 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 01 Departamento de Cultura

PROJETO: 1.104 Realização da Festa Junina de Campos de Júlio

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R$ 438.000,00

Total da Suplementação R$ 438.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio nº 779/2023 na ordem de R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), autorizado na Lei nº. 1.714/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,22 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 029/2023, cujo objeto é o Registro de Pre-

ços para possível e eventual aquisição de materiais, produtos de limpeza e utensílios, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.169.415/0001-57, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 67.540,94 (sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos); **THP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.337.202/0001-09, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 54.285,30 (cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos); **ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.333.523/0001-00, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 33.422,79 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos); **RFL COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTAVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.807.585/0001-68, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 17.493,16 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos); **C. PARRA VIEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.641.724/0001-78, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 784,77 (setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos);

Canabrava do Norte-MT, **22 de Junho de 2023.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 046/2023

DO OBJETO: Constitui objeto da presente a Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva para a realização da 8ª Edição da Copa João Grande de Futebol Society Masculino e Feminino, a realizar nos dias 24 e 25 de junho de 2023, no Estádio Herculano Alves Coelho em Canabrava do Norte/MT

DATA: Canabrava do Norte, 21 de Junho de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL SALÃO DE BARRA DO GARÇAS MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.428/0001-32

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 045/2023

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto, conforme Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2023, a Contratação dos serviços da **CONTRATADA** para execução deShow do Cantor Murilo Ruff no dia 01/09/2023, durante o evento denominado “8ª Expobrava”.

DATA: Canabrava do Norte, 21 de Junho de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.262.043/0001-67**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 047/2023

DO OBJETO: Contratação de serviço de melhoria e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica para adequação da posição de dois postes de energia elétrica em conformidade com a obra de pavimentação da Avenida Pedro Ferreira Luz em Canabrava do Norte - MT:

DATA: Canabrava do Norte, 21 de Junho de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **DR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.058.285/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 114/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 114/2021, que entre firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** e a empresa **AUTO SOCCORRO ARAGUAIA LTDA**.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.279.115/0001-80 e Inscrição Estadual nº 13.211.332-5, com sede a Rod RM 19 – KM 07 – Parque Industrial II - Canarana-MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. **PATRICK JUNIOR FERNANDES DELA COSTA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 22251367 SSP/MT e CPF nº 033.312.281-09, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso I, “a” da Lei 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS:

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 039/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **substituição do veículo constante na clausula primeira**, **inciso 1.1 do contrato** que passará a contar com a seguinte descrição:

- Locação de 01 (um) veículo automotor, à diesel, **potencia de 180 CV/2800**, tipo **caminhonete cabine dupla**, **ano de fabricação 2012**, carroceria aberta para transporte administrativo, com ar condicionado, **sem motorista e/ou condutor**, com todas as despesas de manutenção mecânica, elétrica, lubrificantes, filtros, pneus, etc por conta do município de Canarana-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens - Veiculo ofertado: **CHEVROLET/S10 LT DD4 ano de fabricação 2012 e modelo 2013, cor branca, placas OBE9B88, renavam 00483700991**

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – A justificativa da substituição se faz necessária em razão de que o veiculo anterior sofreu acidente durante os trabalhos pela secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, sendo necessária a sua substituição, inclusive por um veículo de maior potencia do que o constante no contrato.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura e na imprensa oficial.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº114/2021 e 1º termo aditivo**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO:

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana – MT, 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME.

PATRICK JUNIOR FERNANDES DELA COSTA

CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 664/2021 de 07 de julho de 2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 215/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 215/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA**MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ:31.668.903/0001-79, estabelecida na Rua Seriema **nº. 53, QD 21, Sala 01, Bairro Morada da Serra,** Cuiabá - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FERNANDO ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Sócio Proprietário, RG nº 13635409 SSP/MT e CPF nº 974.959. 131-34,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acrescentando à Cláusula Quarta, referente ao processo de licitatório na modalidade Adesão a ata de registro de preços nº 012/2022.

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o dia 14/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da secretaria municipal de Administração, e por razões econômicas e financeiras, visto que a prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados são de qualidade e ainda não podem sofrer interrupção, sendo assim, essenciais para as atividades da Contratante, e ainda o fato que a empresa ira manter os preços ofertados.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.23 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e ano seguinte, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da seguinte das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 215/2023**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 01 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

Fernando Rogerio da Silva Oliveira

CPF nº 974.959.131-34

CONTRATADA:

MARILDE DA SILVA RAMOS

Portaria nº 933/2022 de 15 de Dezembro de 2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual *locação de bens móveis com estrutura/montagem, equipamentos/operação para execução diária e durante o* 29º Rodeio Show Cultural 2023,** de acordo com as especificações do edital e anexos*,* na modalidade **Pregão Presencial** no dia **06/07/2023 às 13h30min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 22 de Junho de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 174/2022

4º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 174/2022, que entre si celebram o município de Canarana-MT e a empresa **CONSTRURAPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 006/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e execução obra, objeto do contrato nº 174/2022,** que tem como objeto a execução de obras de **CONSTRUÇÃO DE CASA DE APOIO A EQUIPE DE SAÚDE INDÍGENA - ALDEIA INDIGENA KULUENE A 130 KM DA SEDE**, a Clausula Quarta.

2.2 - Fica acrescido o total de **90 (noventa) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 16/09/2023**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 174/2022, 1º e 2º termos aditivos**.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 12 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALPIZOOL

Sócio Diretor (proprietário)

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 688/2022 de 24/08/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 104/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 104/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA **GILMAR MOURA DE SOUZA-ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa a empresa **GILMAR MOURA DE SOUZA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 15.446.326/0001-02, com sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, Edifício Top Tower, Casa 105, Bairro Bosque da Saúde, Cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR MOURA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade n.º 03476874-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 345.518.591-68**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual **a prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando àCláusula Quarta, inciso 4.1, do contrato

originário ficando o prazo de vigência estendido até o **dia 20/06/2024, ou até a realização de um novo processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência do crescimento do Município e demanda dos serviços jurídicos, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, a municipalidade cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade e ainda a empresa dispõe de profissionais experientes, que a muitos anos prestam serviços especializados para as Administrações municipais, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes, o que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar, envolvendo as mais variadas questões administrativas como licitação, recursos humanos, contabilidade, finanças, orçamento, legislação, tributação, desapropriações, Tribunal de Contas etc.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 4.2 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2023 até 31/12/2023 e à partir de 01/01/2024 no exercício de 2024 e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 104/2022**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 12 de Junho de 2023.

CONTRATANTE ..... **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** ..... **GILMAR MOURA DE SOUZA– ME** **GILMAR MOURA DE SOUZA** CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO ..... **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER** Portaria 424/2022 - FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 428/2023

De 19 de Junho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **IVONE ALVES,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **LIZIANA WISCH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **SILVANA GOMES WECHWERT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 087/2023 – Pregão Presencial nº 021/2023 –** Cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas das Secretarias Municipais de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **EDIVAN COLOMBO,** no cargo de Gerente de Estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Junho de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO Nº 093/2023

Objeto: aquisição de diversos materiais de consumo para o analisador semi-automático de imunoensaio por fluorescência marca **FINECARE FIA METER PLUS**.

Base Legal: Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa: VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº **18.849.143/0001-38**, com sede à Rua Luís Philippe Pereira Leite nº 490, anexo 02, Bairro Alvorada em Cuiabá-MT.

Valor total: R$ 173.344,04 (cento e setenta e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 22 de junho de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 116/2020

QUINTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 116/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888. 448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0003-13, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes S/Nº, KM 8,6, Capela Pissarão, Cidade de Vargea Grande-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº MG 5.738.021-PC-MG e CPF nº 001.481.006-9, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 035/2020**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.17.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e **Vigência**, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 12/12/2023,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de emulsão asfáltica para a manutenção de ruas e avenidas até a finalização dos saldos existes, justificando assim a prorrogação pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário e seus respectivos termos de apostila.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original para o exercício de 2022 e 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 116/2020, e demais termos aditivos e seus respectivos termos de apostila,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 06 de Junho de 2023.

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** ..... **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**CONTRATADA** **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA** ..... **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA** Representante legal
FISCAL DO CONTRATO ..... **ENISIO MELATO**	**FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE** ..... **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 021/2023 - ELETRÔNICA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 083/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 021/2023 - eletrônica

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, corrigida pelo Decreto Federal nº 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.377/2023 a favor da empresa **AUTO SOCORRO ARAGUAIA LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.279.115/0001-80 e Inscrição Estadual nº 13.211.332-5, com sede a Rod RM 19 – KM 07 – Parque Industrial II - Canarana-MT, para **locação temporária de 01 (um) veículo caminhonete ano de fabricação no mínimo 2020, diesel, 4x4, potencia mínima de 187 CV**, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** pelo valor total de **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2023 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 22 de junho de 2023.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

PROCESSO Nº 094/2023

Objeto: Aquisição de reagentes e serviços de manutenção na leitora de células SISMEX 800I e COBAS H 232 exclusivos da marca **ROCHE**.

Base Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa: MS DIAGNOSTICA estabelecida à Av. João Eugenio Gonçalves Pinheiro, nº 284, Bairro Areão, Quinhão 12 a 14 – Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 00.970.175/0003-93.

Valor total: R$ 111.521,50 (cento e onze mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 22 de Junho de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°430/2023

Portaria n°430/2023

De 19 de junho de 2023

Revoga período de férias do servidor **Odailton Resende Santeiro** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar o primeiro período de férias do servidor **Odailton Resende Santeiro**, ocupante do cargo de Secretário de Saúde, agendado por meio da Portaria n.º 421 de 14 junho de 2023,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 207/2022

3º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 207/2022, que entre si celebram o município de Canarana-MT e a empresa **CONSTRURAPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 65, inciso II e Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **tomada de preços nº 008/2022**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência, objeto do contrato nº 207/2022,** que tem como objeto a execução de obras de **CONSTRUÇÃO DO ESCRITORIO DO LIXÃO MUNICIPAL – MT 109**, a Clausula Quarta.

2.2 - Fica acrescido o total de **210 (Duzentos e dez) dias para a vigência do contrato,** estendendo-se **até 24/01/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de execução da obra, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 207/2022**.

CLAÚSULA SEXTA - FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana-MT, 12 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CPF nº 310.219.050-20

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 767/2022 de 22/09/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

ERRATA - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à publicação do **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Jornal Estadão Mato Grosso, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: no dia **29/06/2023 às 13h30min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações.

LEIA-SE: no dia **03/07/2023 às 13h30min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações.

Canarana-MT, 22 de junho de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E SUPORTES, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/07/2023.

HORÁRIO: 14H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 22 de Junho de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 38/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 38/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 34.885.693/0001-69, estabelecida a Avenida Victor Candeloro, nº 422S, bairro Nova Vacaria, município de Comodoro/MT, CEP: 78.310-000.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 073/2022;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 019/2023;

CONSIDERANDO, a não entrega dos itens das Requisições de Compra 2992/2023 e 2993/2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e do prazo:

5.2. A Contratada deverá entregar os produtos licitados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Solicitação..

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **MULTIMARCAS AUTO PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA,** para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularize a entrega dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra supra, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 22 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Monali Ribeiro

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 28.631/O

LEI MUNICIPAL Nº. 1.404/2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1.404/2023

Data: 22 de junho de 2023.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa Vigente, Aprovada pela Lei Municipal nº 1369, de 09 de dezembro de 2022, e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 217.300,00 (duzentos e dezessete mil e trezentos reais), destinado à Câmara Municipal de Vereadores.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores		
Função: 01 – Legislativa		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0009 – Ação do Legislativo		
Projeto: 1002 – Construção/ Reforma/ Ampliação/ Câmara		
Fonte: **1.5.00.000000** –Recursos não vinculados a Impostos		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51– Obras e Instalações	R$	217.300,00

Artigo 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0009 – Ação do Legislativo
Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
Fonte: 1.5.00.000000 –Recursos não vinculados a Impostos
Natureza da Despesa:

3.1.90.11.000000– Vencimentos e Vantagens fixas 3.1.90.13.000000- Obrigações Patronais 3.3.90.14.000000- Diárias - Civil 3.3.90.30.000000- Material de consumo 3.3.90.33.000000- Passagens e Despesas com Locomoção 3.3.90.35.000000- Serviços de Consultoria 3.3.90.39.000000- Outros Serviços de Terceiros- PJ 3.3.90.93.000000- Indenizações e Restituições	R$ R$ R$ R$ R$ R$ R$ R$	82.000,00 13.000,00 3.300,00 8.500,00 7.000,00 10.000,00 48.000,00 30.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**201.800,00**

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores		
Função: 01 – Legislativa		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0009 – Ação do Legislativo		
Atividade: 1001 – Aquisição/Equipamentos/ diversos/ veículos/câmara		
Fonte: **1.5.00.000000** –Recursos não vinculados a Impostos		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52.000000– Equipamentos e Material Permanente	R$	15.500,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	**R$**	**217.300,00**

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1363 de 31 de outubro de 2022 - LDO 2023 e Lei Municipal nº 1289 de 10 de setembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 37/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 37/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, estabelecida a Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, bairro Centro, cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85.935-000.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 04/2023;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 45/2023;

CONSIDERANDO, a não entrega da Requisição de Compra 1507/2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e do prazo:

5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis,** contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **07 (sete) dias úteis,** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI,** para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularize a entrega dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra supra, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 22 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Monali Ribeiro

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 28.631/O

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2023 AO EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2023 AO EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA

DIVULGAÇÃO DA ABERTURA DE PRAZO PARA NOVAS INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO – CMDCA, torna público para conhecimento dos interessados,a **abertura de prazo para novas inscrições e alteração do cronograma,** de escolha para membros e suplentes do Conselho Tutelar, para o cumprimento do quadriênio 2024/2027.

CONSIDERANDO O EDITAL COMPLEMENTAR 006- CMDCA, BEM COMO O ART 13 DA RESOLUÇÃO 231 DO CONANDA.

I – Alterar o EDITAL 001/2023 – CMDCA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Alterar o cronograma de eventos do EDITAL 001/2023 – CMDCA – ANEXO I

IV - Os demais itens do Edital nº 001/2023 – CMDCA permanecem inalterados.

Carlinda/MT, 22 de Junho de 2023

ROSEMAR OLIVEIRA VIEIRA

Presidente do CMDCA

Decreto n.° 110/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE MEMBROS E DOS SUPLENTES DO

CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
17/05/2023	Divulgação do edital.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
18/05/2023 a 05/06/2023	Período das inscrições.	**PRESENCIAL** Das 07h00min as 11h00min, das 13h00min as 17h00min na Secretaria de Assistência Social
06/06/2023 a 07/06/2023	Análise das inscrições.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
09/06/2023	Divulgação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT

12/06/2023 a 13/06/2023	Abertura do prazo para recurso contra indeferimento das inscrições.	**PRESENCIAL** Das 07h00min as 11h00min, das 13h00min as 17h00min na Secretaria de Assistência Social
14/06/2023	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral.	
15/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
20/06/2023 a 21/06/2023	Avaliação psicológica.	Local Secretaria de Educação Apóstolo AV. Antonio Castilho **Horário: 07h00min as 11h00min.**
21/06/2023 a 22/06/2023	Divulgação do resultado da avaliação psicológica.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
22/06/2023 a 29/06/2023	Período das novas inscrições.	**PRESENCIAL** Das 07h00min as 11h00min, das 13h00min as 17h00min na Secretaria de Assistência Social
30/06/2023	Análise das novas inscrições e divulgação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
03/07/2023	Abertura do prazo para recurso contra indeferimento das novas inscrições.	**PRESENCIAL** Das 07h00min as 11h00min, das 13h00min as 17h00min na Secretaria de Assistência Social
04/07/2023	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral.	
05/07/2023	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das novas inscrições.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
06/07/2023	Avaliação psicológica.	Local Secretaria de Educação Apóstolo AV. Antonio Castilho **Horário: 13h00min as 14h00min e das 15h30min e 16h15min.**
11/07/2023	Divulgação do resultado da avaliação psicológica.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
12/07/2023	Abertura do prazo para recurso contra resultado da avaliação psicológica.	**PRESENCIAL** Das 07h00min as 11h00min, das 13h00min as 17h00min na Secretaria de Assistência Social
13/07/2023	Análise do recurso contra resultado da avaliação psicológica.	
14/07/2023	Divulgação do resultado definitivo da avaliação psicológica.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
16/07/2023	Realização da Prova Objetiva.	A definir – Publicado em edital complementar Horário: 8h00min às 12h00min
17/07/2023	Divulgação do gabarito preliminar.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
18/07/2023	Abertura de prazo para recurso contra questões duvidosas da prova objetiva.	**PRESENCIAL** Das 07h00min as 11h00min, das 13h00min as 17h00min na Secretaria de Assistência Social
19/07/2023	Análise do recurso contra questões duvidosas da prova objetiva.	
20/07/2023	Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva e da relação dos candidatos habilitados.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
21/07/2023 a 27/07/2023	Abertura do prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da candidatura por qualquer cidadão.	**PRESENCIAL** Das 07h00min as 11h00min, das 13h00min as 17h00min na Secretaria de Assistência Social
31/07/2023	Análise da impugnação da candidatura.	
01/08/2023	Divulgação do resultado da impugnação da canditatura e homologação da relação final dos candidatos considerados habilitados.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
02/08/2023	Abertura do prazo para campanha eleitoral.	
04/08/2023	Divulgação do Local de Votação.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
07/08/2023 a 08/08/2023	Credenciamento de fiscal.	**PRESENCIAL** Das 07h00min as 11h00min, das 13h00min as 17h00min na Secretaria de Assistência Social
29/09/2023	Término do período de campanha eleitoral.	
01º/10/2023	Votação.	A definir – Publicado em edital complementar Horário: 8h00min às 17h00min
02/10/2023	Divulgação do resultado da votação.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
03/10/2023 a 04/10/2023	Abertura do prazo para impugnação do resultado da escolha.	**PRESENCIAL** Das 07h00min as 11h00min, das 13h00min as 17h00min na Secretaria de Assistência Social
06/10/2023	Homologação do resultado do processo de escolha.	Endereço eletrônico https://www.carlinda.mt.gov.br/ e https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT
10/01/2024	Diplomação e posse dos escolhidos para Conselheiro Tutelar.	Prefeitura Municipal de Carlinda

*As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência do CMDCA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS PARA TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E JOGO DE MESA E CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/07/2023.

HORÁRIO: 08H30MIN **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 22 de Junho de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023 – CMDCA RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023 – CMDCA

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlinda, Estado de Mato Grosso- CMDCA, torna público para conhecimento dos interessados, a **divulgação do resultado da avaliação psicológica realizada nos dias 20 e 21 de Junho de 2023,** de escolha para membros e suplentes do Conselho Tutelar, para o cumprimento do quadriênio 2024/2027.

Resultado da avaliação psicológica:

Nome	Situação
Cristiane Silverio da Silva Barboza	APTA
Edite do Carmo Silva	APTA
Luana Ariele dos Santos Micuanski	APTA
Veridiane dos Santos Albuquerque	APTA
Meluri de Souza Sa Amoresi	APTA
Patricia Vieira Andrade	APTA
Aline Marcoline da Silva	APTA
Maria Solange Cruz Carneiro	APTA
Daiane de Souza Silva dos Anjos	NAO APTA
Claudilene Santos de Oliveira	NÃO COMPARECEU

Carlinda/MT, 22 de Junho de 2023.

ROSEMAR OLIVEIRA VIEIRA

Presidente do CMDCA

Decreto n.° 110/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 34/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 34/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.996/0001-07, estabelecida a Rua Presidente Costa e Silva, nº 231, bairro Centro, cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP: 85.935-000.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 013/2022;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 070/2022;

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 04/2023;

CONSIDERANDO, a não entrega total da Requisição de Compra 113/2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e do prazo:

5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis,** contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **07 (sete) dias úteis,** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI,** para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularize a entrega dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra supra, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 22 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Monali Ribeiro

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 28.631/O

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 35/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 35/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, estabelecida a Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, cidade de Erechim/RS, CEP: 99706-250.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 051/2022;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 154/2022;

CONSIDERANDO, a não entrega total das Requisições de Compra 142/2023 e 2748/2023;

BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EM FRASCO 20 ML, VIA ORAL

CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e do prazo:

5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis,** contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **07 (sete) dias úteis,** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularize a entrega dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra supra, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 22 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Monali Ribeiro

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 28.631/O

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 33/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 33/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56, estabelecida a Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, Qd. 16, Lt. 22, Setor Jardim Presidente, cidade de Goiânia/Goiás, CEP: 74.353-400.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 038/2022;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 126/2022;

CONSIDERANDO, a não entrega das Requisições de Compra 2743/2023 e 122/2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e do prazo:

5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos,** contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **03 (três) dias úteis,** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA,** para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularize a entrega dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra supra, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 22 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Monali Ribeiro

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 28.631/O

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 36/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 36/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, estabelecida a Rua Dr. João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, cidade de Erechim/RS, CEP: 99706-250.

CONSIDERANDO, o Pregão Eletrônico nº 013/2022;

CONSIDERANDO, a Ata de Registro de Preços nº 077/2022;

CONSIDERANDO, a não entrega total das Requisições de Compra 2580/2023 e 1329/2023;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e do prazo:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega deverá ser feita na Farmácia Básica Municipal, sito Av. Antônio Castilho, s/n, Centro, Carlinda/MT - CEP: 78.587-000, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis,** contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **07 (sete) dias úteis,** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularize a entrega dos itens solicitados por meio das Requisições de Compra supra, respeitando assim as obrigações assumidas por meio da Ata de Registro de Preços.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 22 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Monali Ribeiro

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 28.631/O

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 32/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 32/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA sob CNPJ 09.130.701/0001-10, com sede na Rua 606, nº 817, bairro Setor Industrial SE, no município de Paranaíta/MT, CEP 78.590-000.

CONSIDERANDO, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2022;

CONSIDERANDO, o CONTRATO ADMISTRATIVOS N° 049/2022;

CONSIDERANDO, a instabilidade no acesso à internet ocasiona a interrupção do serviço público;

CONSIDERANDO, que tal fato não pode ocorrer em órgãos públicos, visto o impacto que causa nas atividades e serviços;

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade do serviço público insculpido no Art. 175, IV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Cláusula Oitava do contrato, a seguir transcritos:

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CONSIDERANDO, o Termo de Referência:

10 — DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

a) Do fornecedor dos produtos:

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA sob CNPJ 09.130.701/0001-10 para que atenda os requisitos do CONTRATO ADMISTRATIVO N° 049/2022, decorrentes do Pregão Eletrônico N° 015/2022, a fim de garantir imediatamente a qualidade no serviço de fornecimento de internet.

Salienta-se ainda, que caso a notificação não seja atendida, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas às providências, conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93, assim como estará sujeita à rescisão da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo mencionados.

Carlinda/MT, em 22 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Monali Ribeiro

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 28.631/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 09/2023

PORTARIA N.º 09/2023

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº *08/2023*, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. Ivone Godoi de Souza**."

A Secretária Municipal de Administração do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a portaria nº. 08/2023, publicada no publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVIII, Edição Nº 4.260, que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **Sra. Ivone Godoi de Souza,** brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 842.944 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 488.024. 501-10, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo **CASTPREV** nº. **2023.04.00008P**.

Onde se Le: "Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, aSra. IVONE**GOGOI** DE SOUZA, "

Leia-se: " Art. 1º. CONCEDERo benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. IVONE **GODOI** DE SOUZA,"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 22 de junho de 2023.

SONIA APARECIDA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA/CG Nº001/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES UNIFICADAS 2023.

EDITAL DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/CMDCA/CG Nº001/2023

Dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Chapada dos Guimarães - MT e institui a divulgação dos pré-candidatos ao Conselho Tutelar, que tiveram as inscrições deferidas para o mandato de janeiro de 2024 a janeiro de 2028.

A Comissão Especial Eleitoral Constituída na primeira retificação do edital CMDCA nº 001/2023 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios-Mato Grosso em 09/06/2023, para escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Chapada dos Guimarães para o pleito de 2024 a 2028. Torna pública a relação nominal preliminar dos pré-candidatos deferidos após a análise da documentação exigida no ato da inscrição.

1. Encerrado o prazo previsto do edital do CMDCA nº001/2023 foram deferidas as inscrições dos seguintes candidatos:

Nº	Pré- CANDIDATO	SITUAÇÃO
09	Cacilbeles Aparecida de Siqueira	Deferida
10	Elma Regina Martins Vargas	Deferida
18	Eneias Carvalho Correa	Deferida
11	Francisca Dias Lessa	Deferida
16	Glaucilene da Silva	Deferida
01	Gleiciane Domingos da Silva	Deferida
06	Ingredy Luanna da Mata	Deferida
07	Jéssica Ramos Campos	Deferida
03	Josimar Fernandes de Almeida	Deferida
04	Juliana Siqueira	Deferida
05	Leicy Ranny Medeiro	Deferida
02	Leiliane Luiza de Amorim da Silva	Deferida
12	Mylene Ovando do Nascimento	Deferida
14	Rafael dos Santos Santana	Deferida
08	Sandra Regina Germogeschi dos Anjos	Deferida
13	Silvanete Rosa de Arruda Melo de Jesus	Deferida
17	Tamiris de Jesus Baez	Deferida
15	Thays Oliveira de Araújo	Deferida

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dando ampla divulgação.

Chapada dos Guimarães/MT, 22 junho de 2023.

Suzi Marineusa Belo

Presidente da Comissão Especial Eleitoral/CMDCACG | **2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 065/2023

texto:

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, "CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, a empresa **FB PRODUÇÕES E PROMOÇÕES EIRELI** "CONTRATADA, representada pela sua procuradora senhora **KAMILLA PINHEIRO**.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do valor total:

ITEM		COD. TCE	DESCRIÇÃO	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	57977	00075474	SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM PEDRO PAULO E ALEX, COM INICIO AS 23:30 E DURAÇÃO DE 01H30MIN	01	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00
			VALOR TOTAL			R$170.000,00

Cláudia - MT, 21 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 063/2023

texto:

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, "CONTRATANTE, representada pelo Srº. **ALTAMIR KURTEN**, a empresa **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, "CONTRATADA, representada por seu representante legal seu sócio o Srº. **CLÁUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA**.

O objeto do presente Contrato é a **Contratação de Empresa especializada em Serviço de atividade auxiliar – tipo técnico para cobrança e recuperação do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), incidentes nos últimos 5 (cinco) anos/ Estado, União e ou Terceiros nos limites do município, e ainda, a implantação de mecanismo de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como recuperação de mais tributos municipais (impostos, taxas, etc.), desde que aja demanda podendo ainda dar continuidade em processo executivos judicializados em andamento. Que eventualmente demandem prestação de serviços juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializados para coordenação e efetivação dos serviços**

O valor total deste contrato **R$ 12.800.000,00 (Doze milhões e oitocentos mil reais)**

Cláudia-MT, 13 de Junho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 065/2023

texto:

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, "CONTRATANTE, a empresa **FB PRODUÇÕES E PROMOÇÕES EIRELI**, representada pela sua procuradora senhora **KAMILLA PINHEIRO**.

O objeto do presente Contrato é o **Show artístico musical com "PEDRO PAULO E ALEX", em comemoração ao 35º Aniversário da Cidade de Cláudia-MT**.

O prazo de vigência do presente contrato é até **31/08/2023.**

O valor gloval do presente contrato é de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

Cláudia - MT, 15 de Junho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2023

OBJETO:**Contratação da Banda APK para realização do festival da canção e apresentação de show artístico em comemoração ao aniversário do município de Cláudia-MT.**

VALOR GLOBAL: R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **APK BANDA SHOW LTDA,** inscrita noCNPJ sob o nº 29.040.248/0001-68**,** Endereço: Rua Luiz Rui Leiria, nº1125, Bairro Entre Rios, CEP: 85.710-000, Santo Antônio do Sudoeste/PR.

VIGÊNCIA: 31/08/2023.

HOMOLOGO.

Cláudia-MT, 22 de Junho de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro, lado a empresa **AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 33.671.611/0001-10 e Inscrição Estadual nº 13.092.056-8, estabelecida à Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 909, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Srº. **Paulo Cezar Tamanho**, portador do CIRG nº 703838 SSP/MT e CIC nº 632.084.151-68, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado

do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PARTE ELETRICA E DE AR CONDICIONADO, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS, VEICULOS LEVES E PESADOS, DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valoresespecificados no quadro abaixo:

	PEÇAS PARTE ELETRICA PARA VEÍCULOS PESADOS			
ITEM	**DESCRIÇAO DO OBJETO**	**REFERÊNCIA DE DES-CONTO**	**MARCA**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**
1	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ	**12%**
2	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ	**12%**
3	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLKSVAGEM	**12%**
4	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS E CAMINHÕES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	VOLKSVAGEM	**12%**
5	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para CAMINHOES da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FORD	**12%**
6	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para CAMINHOES da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FORD	**12%**
7	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MARCOPOLO/ VOLARE/ AGRALE	**12%**
8	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MARCOPOLO/ VOLARE/ AGRALE	**12%**
9	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	IVECO	**12%**
10	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para ONIBUS, MICROONIBUS, VANS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	IVECO	**12%**
11	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para CAMINHOES, ONIBUS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLVO	**12%**
12	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para CAMINHOES, ONIBUS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	VOLVO	**12%**
13	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para CAMINHÕES, ONIBUS da frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	HYUNDAI	**12%**
14	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para CAMINHÕES, ONIBUS da frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	HYUNDAI	**12%**
15	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para CAMINHÕES, ONIBUS da frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	SCÂNIA	**12%**
16	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para CAMINHÕES, ONIBUS da frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	SCÂNIA	**12%**

	PEÇAS PARTE ELETRICA PARA VEICULOS LEVES, VANS E CAMIONETES				
ITEM	**DESCRIÇAO DO OBJETO**	**REFERÊNCIA DE DESCONTO**	**MARCA**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
17	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FIAT	**12 %**	
17	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	FIAT	**12 %**	
18	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	FIAT	**12 %**	
19	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CHEVROLET	**12 %**	
20	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CHEVROLET	**12 %**	
21	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CITROEN	**12 %**	
22	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CITROEN	**12 %**	
23	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	RENAULT	**12 %**	
24	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	RENAULT	**12 %**	
25	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NISSAN	**12 %**	
26	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	NISSAN	**12 %**	
27	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MITSUBISHI	**12 %**	
28	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MITSUBISHI	**12 %**	
29	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	MERCEDES BENZ LEVE	**12 %**	
30	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	MERCEDES BENZ LEVE	**12 %**	
31	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	PEUGEOUT	**12 %**	
32	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	PEUGEOUT	**12 %**	
33	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	TOYOTA	**12 %**	

34	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	TOYOTA	**12 %**	
35	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	YAMAHA	**12 %**	
36	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	YAMAHA	**12 %**	
37	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	HONDA	**12 %**	
38	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	HONDA	**12 %**	
39	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	HUSQVARNA	**12 %**	
40	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para utilitários e veículos leves da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	HUSQVARNA	**12 %**	
	PEÇAS ELÉTRICAS PARA MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS:				
ITEM	**DESCRIÇAO DO OBJETO**	**REFERÊNCIA DE DESCONTO**	**MARCA**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	
41	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CATERPILLAR	**12 %**	
42	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CATERPILLAR	**12 %**	
43	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	KOMATSU	**12 %**	
44	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	KOMATSU	**12 %**	
45	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	NEW HOLLAND	**12 %**	
46	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	NEW HOLLAND	**12 %**	
47	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	XGMA	**12 %**	
48	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	XGMA	**12 %**	
49	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	AGRALE	**12 %**	
50	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	AGRALE	**12 %**	
51	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	JOHN DEERE	**12 %**	
52	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	JOHN DEERE	**12 %**	
53	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	CASE	**12 %**	
54	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	CASE	**12 %**	
55	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	VOLVO	**12 %**	
56	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	VOLVO	**12 %**	
57	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	JCB	**12 %**	
58	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	JCB	**12 %**	
59	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	SANY	**12 %**	
60	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	SANY	**12 %**	
61	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	XGMG	**12 %**	
62	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	XGMG	**12 %**	
63	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	TRAZVALOR	DINAPAC	**12 %**	
64	Fornecimento de Peças da Parte Elétrica para MÁQUINAS AGRICOLAS E PESADAS da Frota Municipal de Cláudia-MT	MÉDIA DE PREÇOS	DINAPAC	**12 %**	
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS**		**UNIDADE**	**Percentual (%)**	

65	Prestação de Serviços Elétricos em automóveis leves, camionetes, vans e ambulâncias da Frota Municipal	Hora	**3%**	
66	Prestação de Serviços Elétricos em ônibus, microônibus e caminhões da Frota Municipal	Hora	**3%**	
67	Prestação de Serviços Elétricos em máquinas pesadas e agrícolas da Frota Municipal	Hora	**3 %**	

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no **Anexo III** do Instrumento Convocatório de Pregão Presencial n° 027/2023, que deverá ser minuciosamente observada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de 22/06/2023 até 22/06/2024.

2.2 - Nos termos do § 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de solicitação, pedido ou autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.1.1 As peças/acessórios deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contadas da data de solicitação.

4.1.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do veículo/máquina para realização do serviço.

4.2A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2.1As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.3 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - **Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer os objetos e executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2023** a proposta da empresa **AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 22 DE JUNHO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

AUTO ELETRICA CAPITÃO LTDA EPP

Paulo Cezar Tamanho

EMPRESA/CONTRATADA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____ _____

NOME: Taina De Souza NOME: Sabrina De Marchi Bock

CPF:056.371.481-63 CPF: 061.606.071-89

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 64/2023

texto:

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, "CONTRATANTE, , a empresa **IDEALL EDITORA LTDA**, representada pela sua titular senhora **MARIA DA PAZ CAVALCANTE SABINO**.

O presente instrumento contratual tem por objeto: **Aquisição de livros literários para as Escolas Municipais do município de Cláudia-MT que ofertam Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e serviços de Assessoria e Consultoria.**

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

O valor global do presente contrato é de **R$ 52.320,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte reais).**

Cláudia – MT, 15 de Junho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 066/2023

texto:

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, **ESTADO DO MATO GROSSO** " CONTRATANTE representado por seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, empresa COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, 'CONTRATADA, representada por seu sócio o Srº RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS.

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA CAPACITAR OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.**

A vigência deste Contrato será pelo prazo de 90 (noventa) dias.

O valor global do presente contrato é de **R$ 9.000,00 (Nove mil Reais**)

Cláudia - MT, 20 de Junho de 2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, torna público que, em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pelas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como considerando existência de dotação orçamentária e emissão de parecer jurídico favorável, emitido no Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, tendo como fornecedor a empresa **W.J.P.M. LANCHONETE E RESTAURANTE EIRELI,**CNPJ: 39.567.868/0001-03, End.: Rodovia MT 423, KM 45, S/N, Cláudia/MT, no valor global de **R$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais)**, a serem pagos conforme disposição em contrato a ser celebrado, em conformidade com o permissivo previsto no Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e **AUTORIZA** a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Cláudia – MT, 22 de Junho de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2023

OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **W.J.P.M. LANCHONETE E RESTAURANTE EIRELI,**

End.: ROD. MT 423 KM 45, S/N, CLÁUDIA-MT

VALOR GLOBAL: **R$ 12.250,00 (Doze mil e duzentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 22 de Junho de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 067/2023

texto:

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA ESTADO DO MATO GROSSO, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, "CONTRATANTE, a empresa **SG ARTIGOS E PAPELARIA LTDA**, "CONTRATADA representada pela sua proprietária, SILVANA DAL RI GALINA.

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**.

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias.

O valor global do presente contrato é de e **R$ 4.502,52 (Quatro mil quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

Cláudia/MT., 20 de Junho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023

texto:

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, **ESTADO DE MATO GROSSO,**" CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, a empresa GILMAR PEREIRA FLORES EIRELI, representada pelo seu sócio diretor, senhor GILMAR PEREIRA FLORES.

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO COM O PILOTO JOANINHA E SUA EQUIPE, PARA A REALIZAÇÃO DE MANOBRAS RADICAIS FREESTYLE, PARA SE APRESENTAR NO DIA 04 DE JULHO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AO 35º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CLÁUDIA-MT.**

– O prazo de vigência do presente contrato é até 31/08/2023

O valor do presente contrato é de **R$ 30.000,00 (Trinta milreais)**.

Cláudia - MT, 20 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS SEM ASFALTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, por não haver ninguém interessado no presente certame, decide prorrogar para o dia **10 de Julho de 2023, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital devidamente prorrogado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 22 de Junho de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _245/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERÔNIMO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.**

Resolve,

Art. 1º Deferir o **Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERÔNIMO, portadora da matricula nº 4855, efetiva, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 12/06/2023 e término em 16/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **MARCOS GARCIA**. Instrumento Vinculante: **Dispensa de Licitação nº 010/2022**. Objeto: **Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, com aproximadamente 330 M2 de área construída, localizado na Av. Presidente Dutra, Bairro Centro, nº 979, Setor Sul, CEP. 78.500-000, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, terminando o prazo de a vigência do contrato original em **04 de julho de 2024**. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transfere-se o saldo no valor de R$ 34.800,00 para o Cód. Red. 574. Data de Assinatura: 22/06/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 29.516.527/0001-55 Rua Siqueira Campos, nº 13, Loteamento Jardim Novo Horizonte. Qd. 54 Lote 13, Ikaray, Várzea Grande – MT, CEP: 78.130-426 Telefone: (65) 3684-7209 E-mail: licitacao@3eterraplanagem.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
22	515994	Cabo de Aluminio- Multiplexado 4x50 mm, ABNT NBR 8182 Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolação extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6-1 kV - Requisitos de desempenho.	Metro	Neo	10000	20,30	203.000,00
37	172609	Cabo: Telefônico torcido (00,60mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre eletrolítico, tempera mole, estanhado, com isolamento em PVC, não propague chama, bitola de 00,60mm, torcido, cinza, indicado para uso em aparelhos telefônicos, em acordo com as normas da ABNT e NBR, acondicionado em embalagem apropriada	Metro	STE	5430	0,89	4.832,70
40	509409	Caixa de luz (04x04) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC (termoplástico), resistência mecânica, medidas aproximadas de 112x112mm (PxL), amarelo, tipo caixa de passagem para parede (alvenaria), ideal para acesso a rede elétrica, telefonia, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Unidade	Mondiale	169	1,65	278,85
41	515961	Kit caixa para padrão - Com Especificações Técnicas Mínimas: padrão bifásico em acrilico.	Unidade	Taf	17	121,99	2.073,83
45	511166	Capacitor para ventilador - Com Especificações Técnicas Mínimas: capacitor permanente 3 fios 10UF.	Unidade	NOG	92	9,95	915,40
46	511165	Capacitor para ventilador - Com Especificações Técnicas Mínimas: capacitor permanente 3 fios 8UF.	Unidade	NOG	87	10,99	956,13
48	516001	Conector Perfurante- do tipo CDP 70x10 mm, Aplicação em redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas, Derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV).	Unidade	Alled	100	4,97	497,00
49	515999	Conector de Cobre - para utilização em haste cooperweld, com parafuso, de 5/8	Unidade	MCI	500	3,90	1.950,00
50	511157	Conector Perfurante 35mm - Com Especificações Técnicas Mínimas: projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão.	Pacote	Alled	437	4,97	2.171,89
51	511158	Conector Perfurante 70mm - Com Especificações Técnicas Mínimas: projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão, com porca de torque de aluminio, CDP 70 10mm.	Unidade	Alled	837	4,49	3.758,13
52	511138	Conector Perfurante - Com Especificações Técnicas Mínimas: cdp 95, 10mm	Unidade	Alled	402	4,49	1.804,98
58	511167	Conjunto de Canaleta Ventilada - Com Especificações Técnicas Mínimas: canalete em PVC, tamanho 22x22.	Unidade	Perlex	115	14,28	1.642,20
70	174870	Curva 90° roscável (01.1/2") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido (Cloreto de Polivinila), roscável, branca, bitola de 050mm, acondicionada em embalagem apropriada	Unidade	Dalplast	40	5,45	218,00
71	183336	Curva roscável (03/4") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC rígido (Cloreto de Polivinila), roscável, azul, acondicionada em embalagem apropriada	Unidade	Dalplast	40	1,39	55,60
84	172737	Disjuntor unipolar 25A - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, utilizado para proteção de circuito elétrico, 01 polo, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Eletromar	69	5,08	350,52
85	514565	ELETROCALHA - Especificações Técnicas: Eletrocalha galvanizada perfurada tipo U com tampa, medidas 200X100X3M para passagem de cabo de dados, telefonia.	Unidade	Perfil	95	146,95	13.960,25
100	14897	Lâmpada bulbo/LED (150w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 150w, tensão de 127v, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Combinado	220	99,00	21.780,00
106	198099	Lâmpada fluorescente eletrônica (60w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 060w, tensão de 110v, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Blumenau	230	24,00	5.520,00
122	17228	Quadro de distribuição - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo metálico, tipo C, barramento de 18 disjuntores, trifásico, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Gomes	26	365,00	9.490,00
138	170177	Roldana plástica (36x36mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em isolador plástico, tipo roldana, destinado para conexões de fios elétricos, com medida de 30mm de circunferência, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Ueres	155	0,40	62,00
139	207862	Soquete de Baquelite - Especificações Técnicas Mínimas: Para tensão elétrica de 220v, corrente mínima de 04A, do tipo comum, com rabicho, acondicionado em embalagem apropriada, caixa com 01 unidade	Unidade	Decorlux	105	1,87	196,35
141	514567	SUPORTE PARA SUSPENSAO DE ELETROCALHA - Especificação Técnica: Sporte para suspensão de eletrocalha de chapa aberta de aço galvanizada, para ser utilizado em eletrocalha com dimensões 200x100x3M.	Unidade	Perfil	100	21,00	2.100,00
		VALOR TOTAL R$					**277.613,83**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ n° 49.834.027/0001-79 Rua Primeiro De Maio, 600, Centro, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98.400-000 Fone: (55) 3744-4437 E-mail: adm@agregadistribuidora.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	515959	Adaptador para tomada 10A (Terra/Tripolar) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, adaptador elétrico, saída de 01 tomada universal, 02 pinos+-terra, baixa tensão, bivolt, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V, para tomadas em acordo com as normas brasileiras, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Pluzie	175	2,43	425,25
64	208637	Conjunto: Tomada tipla (10A) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 03 tomadas 2P+T, corrente de 10A, com medida aproximada de 12x08x04cm (CxLxA), suporta tensão de 250v, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Pluzie	55	6,75	371,25
97	193778	Lâmpada bulbo/LED (050w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 040w, tensão de 127v, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Maxxy	340	19,19	6.524,60
133	516013	Refletor de LED- 200w SMD 6500K Branco frio bivolt ip67 resistente a agua ipo; micro led smd potência; 200w cor; branco frio (6000-6500)	Unidade	MX	50	74,99	3.749,50
146	208638	Tomada simples (10A) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, do tipo embutir, tomada 2P+T, corrente de 10A, suporta tensão de 250v, com medidas aproximadas de 12x08x04cm (CxLxA), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Unidade	Pluzie	125	3,39	423,75
147	208636	Tomada simples (20A) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, do tipo embutir, tomada 2P+T, corrente de 20A, suporta tensão de 250v, com medidas aproximadas de 12x08x04cm (CxLxA), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Unidade	Pluzie	395	3,44	1.358,80
		VALOR TOTAL R$					**12.853,15**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ n° 08.962.465/0001-35 Rua Castro Alves, Nº 77, Bairro Vila Nova - Guanambi – BA / CEP: 46.430-000 Fone: (77) 9.9992-1289 E-mail: ap.contato33@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
16	516022	Cabinho flexivel 10mm - Cabo elétrico - cobre, 10mm, termoplástica antichama, 750v, flexível, vermelho	Metro	Teenflex	2000	4,94	9.880,00
17	516020	Cabinho Flexível, 1,5MM - cabo elétrico flexível, 1.5mm, termoplástica com isolamento, 750 v., flexível, vermelha	Metro	Teenflex	2000	0,75	1.500,00
18	516021	Cabinho flexivel 2,5mm - Cabo elétrico - cobre, 2,5mm, termoplástica antichama, 750v, flexível, vermelho	Metro	Teenflex	2000	1,07	2.140,00
		VALOR TOTAL R$					**13.520,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ nº 43.892.634/0001-09 Rua Lauro Muller, 101, Térreo, Centro, Palmitos/SC, CEP 89887-000 Telefone: (49) 3199-2244 E-mail: licitacao@bravedistribuidora.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
79	512845	Disjuntor nema tripolar 090A - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, utilizado para proteção de circuito elétrico, 03 polos, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Soprano 05001.5090.31	92	75,99	6.991,08
80	512846	Disjuntor nema tripolar 100A - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, utilizado para proteção de circuito elétrico, 03 polos, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Soprano 05001.5100.31	99	75,90	7.514,10
83	174875	Disjuntor tripolar 90A - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, utilizado para proteção de circuito elétrico, 03 polos, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Soprano 05001.5090.31	74	76,69	5.675,06

		VALOR TOTAL R$					**20. 180,24**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA** - CNPJ nº 42.152.392/0001-54 Rua Marechal Floriano, 302, Centro, CEP 99. 700-236, Erechim/RS Telefone: (54) 3712-5762 ou (54) 99276-1916 E-mail: ckcomerciodeferragens@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
135	516010	Refletor de LED- 50w verde, a prova D´agua, do tipo led holofote 50w	Unidade	Arco Íris 50W	80	38,70	3.096,00
		VALOR TOTAL R$					**3.096,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA** – CNPJ n° 01.046.764/0002-61 Av. Tancredo Neves, 943 CEP: 78.500-000 Município: Colíder – MT Fone: (66) 35412173 ou (66) 996643058 E-mail: catharinaloss@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	515960	Adaptador para tomada 20A (Terra/Tripolar) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico resistente, adaptador elétrico, saída de 01 tomada universal, 02 pinos+terra, baixa tensão, bivolt, corrente máxima de 20A, tensão máxima de 250V, para tomadas em acordo com as normas brasileiras, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Forlux	175	2,80	490,00
6	198091	Bucha 06mm (com parafuso) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material tipo nylon, 06mm, compatível a parafuso cabeça chata, fenda, comprimento de aproximadamente 40mm, cada bucha será acompanhada por 01 parafuso, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Bestfer	770	0,45	346,50
7	10007	Bucha 08mm (com parafuso) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material tipo nylon, 06mm, compatível a parafuso cabeça chata, fenda, comprimento de aproximadamente 70mm, cada bucha será acompanhada por 01 parafuso, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Bestfer	770	0,62	477,40
8	15646	Bucha 10mm (com parafuso) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material tipo nylon, 06mm, compatível a parafuso cabeça chata, fenda, comprimento de aproximadamente 70mm, cada bucha será acompanhada por 01 parafuso, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Bestfer	770	1,09	839,30
9	196273	Bucha 12mm (com parafuso) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material tipo nylon, 06mm, compatível a parafuso cabeça chata, fenda, comprimento de aproximadamente 75mm, cada bucha será acompanhada por 01 parafuso, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Bestfer	770	1,94	1. 493,80
10	509395	Bucha 16mm (com parafuso) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material tipo nylon, 06mm, compatível a parafuso cabeça chata, fenda, comprimento de aproximadamente 75mm, cada bucha será acompanhada por 01 parafuso, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Bestfer	770	2,85	2. 194,50
11	172589	Bucha para parafuso (06mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (nylon), em acordo com normas vigentes, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Bestfer	695	0,06	41,70
12	196278	Bucha para parafuso (08mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (nylon), em acordo com normas vigentes, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Bestfer	695	0,16	111,20
13	207812	Bucha para parafuso (10mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (nylon), em acordo com normas vigentes, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Bestfer	695	0,20	139,00
14	207813	Bucha para parafuso (12mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (nylon), em acordo com normas vigentes, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Bestfer	695	0,60	417,00
60	170173	Conjunto: Interruptor duplo (06A) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 02 teclas simples, corrente de 06A, placa de 02x04, suporta tensão de 250v, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Ilumi	55	5,32	292,60
61	509392	Conjunto: Interruptor simples (06A) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 01 tecla simples, corrente de 06A, suporta tensão de 250v, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Ilumi	60	3,39	203,40
63	188084	Conjunto: Tomada telefone – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, com Placa em ABS, alto brilho e módulos em poliamida, contem 01 tomada para telefone 4P Telebrás + RJ11, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Radial	105	8,62	905,10

65	208635	Conjunto: Tomada tipla (20A) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 03 tomadas 2P+T, corrente de 20A, com medida aproximada de 12x08x04cm (CxLxA), suporta tensão de 250v, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Radial	90	6,86	617,40
72	516005	Disjuntor Bifasico - Amperagem 50a, curvaa c , comprimento 80mm, altura 72mm, largura 18mm, diametro 1.o cm, Equipamento de alta tecnologia que protegem fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.	Unidade	Ourolux	45	19,55	879,75
87	183341	Extensão elétrica (10m) - Especificações Técnicas Mínimas: Com comprimento mínimo de 10m, 04 tomadas, bivolt, capacidade de 04 plugs simultâneos, em acordo com as normas da ABNT, suporte para Extensão, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Forlux	62	25,00	1.550,00
88	196343	Extensão elétrica (20m) - Especificações Técnicas Mínimas: Com comprimento mínimo de 20m, 04 tomadas, bivolt, capacidade de 04 plugs simultâneos, em acordo com as normas da ABNT, suporte para Extensão, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Formplast	57	41,35	2.356,95
89	208166	Extensão elétrica (30m) - Especificações Técnicas Mínimas: Com comprimento mínimo de 30m, extensão elétrica flexível, com suporte, plugue e tomada, fêmea e triangular, suporte até mínimo de 10A, diâmetro de 01,50mm, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Forlux	59	54,25	3.200,75
90	208220	Filtro de linha (02m) - Especificações Técnicas Mínimas: Com comprimento mínimo de 02m, 03 tomadas, bivolt, capacidade de 03 plugs simultâneos, fusível para proteção, entrada tripolar de corrente de 10A, em acordo com as normas da ABNT, suporte para Extensão, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Forlux	56	19,50	1.092,00
93	187939	Fita isolante (19mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Isola cabos com até tensão de 750v, alto poder de adesão, super resistencia, alta qualidade,espessura de aproximadamente 0,19mm, acondicionado em embalagem apropriada, rolo com mínimo 20m	Unidade	Adere	1544	3,72	5.743,68
94	511159	Fita Isolante de Alta fusão - Com Especificações Técnicas Mínimas: indicada para isolamento de emendas e terminações de cabos de baixa, média e alta voltagem, tamanho 19mmx10m.	Unidade	Scatch	772	13,70	10.576,40
98	171359	Lâmpada bulbo/LED (080w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 080w, tensão de 127v, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Ourolux	230	60,38	13.887,40
107	208622	Lâmpada foco de luz (05w) - Especificações Técnicas Mínimas: Com potencia mínima 05w, com as seguintes compatibilidades: LED SMD 5050, bivolt, soquete GU10, IP20, durabilidade de 35000 horas, fluxo luminoso por temperatura de cor 6000k, lâmpada dicroica LED baixo consumo de energia e alta durabilidade, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Ourolux	95	12,30	1.168,50
108	208621	Lâmpada foco de luz (06w) - Especificações Técnicas Mínimas: Com potencia mínima 06w, bivolt, universal, vida útil de 25000 horas e intensidade Luminosa de 460IP, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Ourolux	115	12,30	1.414,50
111	208221	Lanterna recarregável (04v) - Especificações Técnicas Mínimas: com 04 leds, bivolt, plugue em acordo com as normas brasileiras, bateria recarregável 04v, longa duração e capacidade e pelo menos 05 horas de funcionamento por carga completa	Unidade	Alfacell	70	109,00	7.630,00
113	196739	Parafuso phillips com bucha (06,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, com bucha, compatível, fabricado em material do tipo nylon, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Bestfer	700	0,44	308,00
114	196740	Parafuso phillips com bucha (08,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, com bucha, compatível, fabricado em material do tipo nylon, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Bestfer	700	0,59	413,00
115	196736	Parafuso phillips com bucha (12,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, com bucha, compatível, fabricado em material do tipo nylon, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Bestfer	700	2,50	1.750,00
116	207854	Parafuso phillips sem bucha (06,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Bestfer	700	0,21	147,00
117	207855	Parafuso phillips sem bucha (08,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Bestfer	700	0,27	189,00
118	207852	Parafuso phillips sem bucha (10,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Bestfer	700	0,86	602,00
119	207853	Parafuso phillips sem bucha (12,00mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo aço, cabeça do tipo panela, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Bestfer	700	1,41	987,00
144	509389	Tomadas dupla (10A) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, do tipo embutir, tomada 2P+T, corrente de 10A, suporta tensão de 250v, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Unidade	Ilumi	145	5,09	738,05
145	509390	Tomadas dupla (20A) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, do tipo embutir, tomada 2P+T, corrente de 20A, suporta tensão de 250v, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Unidade	Ilumi	395	5,09	2.010,55
		VALOR TOTAL R$					**65.213,43**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **CCF COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA** – CNPJ n° 49.632.387/0001-98 Rua Retiro dos Artistas, 826 / 101 BL-12 – Pechincha - RJ – CEP: 22.770-103 Fone: (21) 98128-4726 E-mail: ccfcomercio23@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
132	516012	Refletor de LED-200w para campo, quadra, ginasio ip68 flood light, direcionavel potencia; 200w, cor da luz branco frio 650k	Unidade	Mtx Dibani refletor led	45	70,00	3.150,00
		VALOR TOTAL R$					**3.150,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ nº 37.386.859/0001-90 Rua Mdv 6 Qd. 36 Lt. 13 Moinho Dos Ventos, Goiânia – GO/ CEP: 74371-390 Telefone: (62) 99222-1997 E-mail: construvitagoias@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
26	515998	Cabo Elétrico Cobre- 2x 10 mm, tipo PP, capa de isolamento plastico Anti-Chama, na cor preta	Metro	Energy Hepr	500	11,88	5. 940,00
36	196349	Cabo: Elétrico sólido (10,00mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 10,00 polegadas, sólido, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada, rolo de 100m	Metro	Energy BWF	5250	5,97	31. 342,50
67	516023	Contactor - CwM 40 com 4 polos , original,	Unidade	Soprano CST	52	156,77	8. 152,04
		VALOR TOTAL R$					**45. 434,54**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP -** CNPJ nº 37.227.550/0001-58 Rua R-5, 129, QD. R-7, LT. 07 - Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP. 74.125-070 Telefone: (62) 3095-4399 E-mail: delvallematerialseletricos@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	511170	Barra Eletroduto - Com Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em PVC rígido de 1 polegada, curva de 90°.	Unidade	Eletromax 1"	180	11,70	2. 106,00
44	207675	Canaleta fechada (20x10x2000mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, com fita adesiva dupla face, destinado para proteção de cabos, com medida aproximada de 20x10x2000mm (LxPxC), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Unidade	Enerbras 20X10	390	4,95	1. 930,50
55	509393	Conjunto: 01 tomada e 01 Interruptor (10A) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 01 tomada 2P+T, corrente de 10A, suporta tensão de 250v, interruptor de embutir, 01 teclas simples, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Pluzie Ideale	140	4,98	697,20
56	164107	Conjunto: 01 tomada e 01 Interruptor (20A) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 01 tomada 2P+T, corrente de 20A, suporta tensão de 250v, interruptor de embutir, 01 teclas simples, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Pluzie Ideale	190	4,98	946,20
69	514580	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO - Especificação Técnica: Curva de 90 graus PVC rigido para eletroduto com bitola de 1.1/2 polegadas	Unidade	Eletromax 1 1/2	65	3,62	235,30
86	514570	ELETRODUTO - ELETRODUTO DE PVC RIGIDO - Especificação técnica: Tubos e cano PVC rígido de 1 polegada na cor cinza 3 Metros por unidade.	Rolo	Eletromax 1"	55	11,70	643,50
95	193012	Haste terra cobre (01/2") - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo cobre, com medida aproximada de 1/2x2,40m, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Centro Haste 1/2X2,40	57	25,47	1. 451,79
96	509899	Lâmpada bulbo/LED (030w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 030w, tensão de 127v, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Glight T70	610	10,33	6. 301,30
102	512850	Lâmpada Dicroica 6w - Especificações Técnicas Mínimas: Lâmpada no formato dicroica, LED, 6w, tipo de soquete E27, bivolt	Unidade	Ourolux GU10	380	10,24	3. 891,20
105	198098	Lâmpada fluorescente eletrônica (25w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 025w, tensão de 110v, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Ourolux 3U	180	9,20	1. 656,00
112	207696	Luminária de emergência (30 Leds) - Especificações Técnicas Mínimas: Alimentação bivolt, automático, fluxo máximo (03 horas), fluxo mínimo (06 horas), 30 leds, de acordo com NBR 10898, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Ourolux 30 LEDS	116	12,63	1. 465,08
120	207858	Plafon (100w) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo plástico (PVC), na cor branca, bocal de porcelana, acompanhando suporte e parafusos, potência de 100w, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	JRC PFE27	450	2,42	1. 089,00
121	511163	Quadro de Distribuição - Com Especificações Técnicas Mínimas: quadro de distribuição para energia, metálico tripolar, em chapa de aço.	Unidade	Gomes REF1028 16 ELEM/ BEM	78	322,00	25. 116,00
136	516016	Rele fotocélula- com potencia minima de 1200 va, com consumo minimo de 1w e faixa minima de operação de 3 a 20 luzes para ligar e 80 para desligar, tensão 220 proteção contra surtos de tensões em rede tipo varisotr 60j	Unidade	Exatron NF	2000	10,75	21. 500,00

137	192117	Rele Fotocélula - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo polipropileno, tensão de 127/220v, bivôlt, potência mínima de 1000w, sistema de acionamento do tipo térmico, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Qualitronix QR55	3190	10,98	35.026,20
140	13244	Soquete para lâmpada 127v - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo termoplástico, compatível para lâmpada incandescente, tensão de 127v, potência de 100w, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Decorlux MT2185	120	1,54	184,80
142	514568	TAMPA PARA CONDULETE - Especificação técnica: Tampa para condulete tipo cega para condulete PVC. Tamanho condulete PVC 4X2 1 polegada. Na cor cinza	Unidade	Eletromax 3/4	85	2,30	195,50
143	514569	TAMPA PARA CONDULETE - Especificação técnica: Tampa para condulete tipo RJ45 para condulete RJ45 com 2 entradas RJ45. Tamanho condulete PVC 4X2 1 polegada. Na cor cinza	Unidade	Eletromax 3/4	85	2,30	195,50
		VALOR TOTAL R$					**104.631,07**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** – CNPJ n° 42.070.491/0001-97 Rua Padre Antonio Vieira, 373B, Bairro Jd Industrial, Contagem – MG CEP 32.220-130. Fone: (31) 3220-8414 E-mail: dgamateriaiseletricos@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
33	12827	Cabo: Elétrico sólido (02,50mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 02,50 polegadas, sólido, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, rolo de 100m	Metro	Condumig	5330	1,42	7.568,60
34	11045	Cabo: Elétrico sólido (04,00mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 04,00 polegadas, sólido, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, rolo de 100m	Metro	Condumig	5255	2,45	12.874,75
35	198094	Cabo: Elétrico sólido (06,00mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 06,00 polegadas, sólido, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, rolo de 100m	Metro	Condumig	5250	3,12	16.380,00
101	512849	Lâmpada de Infravermelho - Especificações Técnicas Mínimas: Lâmpada de infravermelho 150W, rosqueável, 110v, tem finalidade de tratar dores musculares e lesões esportivas, aliviando a dor a partir do calor	Unidade	Avant	64	173,49	11.103,36
134	516017	Refletor de LED- 400 w na cor verde, do tipo led holofote 400w	Unidade	Avant	5	174,99	874,95
		VALOR TOTAL R$					**48.801,66**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA** – CNPJ n° 48.687.778/0001-47 Av Tenente Praeiro, n. 2647 Lote Sala 02, Cep: 78.070-300, CUIABA-MT Fone: (65) 9.9290.3310 ou (65) 9.9239-9223 E-mail: fluzatacadistamaterial@gmail.com / fluzatacadista@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	515991	Braço Ornamental para Luminaria- publica 3,0 metros. Galvanizado com espessura mínima de 49mm com soqueteira, ornamental, fabricação nacional, para aplicação em avenidas e ruas de tráfego intenso, Braços para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020	Unidade	MP 49MM	300	86,60	25.980,00
19	515992	Cabo de Aluminio- multiplexado 3x10 mm, ABNT NBR 8182 Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolação extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6-1 kV - Requisitos de desempenho.	Metro	Alumil Aluminio	4000	3,10	12.400,00
20	516026	Cabo de Aluminio- multiplexado 3x16 mm, ABNT NBR 8182 Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolação extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6-1 kV - Requisitos de desempenho.	Metro	Alumil Aluminio	4000	5,00	20.000,00
21	515993	Cabo de Aluminio- Multiplexado 4x25 mm, ABNT NBR 8182 Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolação extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6-1 kV - Requisitos de desempenho.	Metro	Alumil Aluminio	10000	10,73	107.300,00
38	511156	Cabo Triplex 10mm - Com Especificações Técnicas Mínimas: Cabo de alumínio triplex para ligação bifásica sendo 2 fases isoladas e 1 neutra . Respeitando a norma NBR 8182.	Metro	Alumil Aluminio	10470	3,40	35.598,00
42	509646	Calha de embutir (02x 40w) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo aço carbono, pintura eletrostática a pó híbrida Poliéster/Epoxi, ponta fechada, incluso 01 reator 02x40w, 04 soquetes fluorescente antivibratório, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Unidade	Avant 2X40	1130	30,00	33.900,00

43	208640	Canaleta aberta (20x20x2000mm) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, com fita adesiva dupla face, ventilada, destinado para proteção de cabos, com medida aproximada de 20x20x2000mm (LxPxC), acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Unidade	Perlex PVC	390	7,00	2.730,00
53	516000	Conector Perfurante - do tipo CDP 120x120 mm, Projetado para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1.000 V, para condutores isolados de alumínio e/ou cobre, com isolações em XLPE / PE (0,6 / 1 kV) e/ou PVC (750 V). Isolações sem cobertura. Material: Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolític	Unidade	MCI CDP120	100	10,00	1.000,00
54	516002	Conector Perfurante-do tipo CDP 70x 35mm, Aplicação em redes aéreas de distribuição de energia elétrica isoladas, Derivação de cabos ISOLADOS, indicados para combinações alumínio-alumínio, alumínio-cobre e cobre-cobre em redes aéreas de distribuição de energia elétrica (baixa tensão até 1kV).	Unidade	MCI CDP70	80	5,50	440,00
59	511168	Conjunto de Canaleta Ventilada - Com Especificações Técnicas Mínimas: canalete em PVC, tamanho 50x50.	Unidade	Pluzie PVC	115	28,00	3.220,00
99	11053	Lâmpada bulbo/LED (100w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 100w, tensão de 127v, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Avant Bulbo	230	60,39	13.889,70
104	198096	Lâmpada fluorescente eletrônica (20w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 020w, tensão de 110v, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Avant 110V	180	7,58	1.364,40
123	197051	Refletor 400w - Especificações Técnicas Mínimas: Iluminação do tipo LED, potência mínima de 400w, com aproximadamente 37.000 lumens, com medida aproximada de 30x11x41cm (LxC-xA), acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	B.LED LED	230	135,00	31.050,00
126	511162	Refletor de LED - Com Especificações Técnicas Mínimas: Potência 100 wats, em alumínio, na cor cinza ou preto, a prova d'água, embalagem com 1 refletor bivolt.	Unidade	B.LED LED	136	31,20	4.243,20
128	511161	Refletor de LED - Com Especificações Técnicas Mínimas: Potência 50 wats, em alumínio, na cor cinza ou preto, a prova d'água, embalagem com 1 refletor bivolt.	Unidade	B.LED LED	156	25,20	3.931,20
131	516011	Refletor de LED- 100w temperatura de cor; 6000k, branco frio, potencia 100w	Unidade	B.LED LED	40	31,20	1.248,00
		VALOR TOTAL R$					**298.294,50**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA** - CNPJ nº 28.741.330/0001-57 Av. Sebastião Julio de Aguiar N° 215, Qd.10 LT. 01 Parque Oeste Industrial. Goiânia/GO, CEP: 74.74.375-620 Telefone: (62) 3101-7771 E-mail: fortservicoselocacoes@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
57	208639	Conjunto: 01 tomada e 02 Interruptores de Embutir – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico (PVC) resistente, neste produto tem que ter 01 tomada 2P+T, corrente de 10A, suporta tensão de 250v, com medidas aproximadas de 12x08x04cm (CxLxA), interruptor de embutir, 02 teclas simples, em acordo com a NBR14136, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Pluzie	100	7,17	717,00
		VALOR TOTAL R$					**717,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **GLOBAL CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ nº 17.623.276/0001-29 Rua Três Pedras n° 567 - Sala 08 - Vila Alpina- São Paulo/SP - CEP: 03.209.010 Telefone: (11) 9.1326 4905 E-mail: diretoria@globallicitacoes.com.br / licitacao01@globallicitacoes.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
23	515995	Cabo Elétrico Cobre- 10 mm Revestido, 1kv, vinil flex, preto	Metro	Master Copper Cabo Flexivel	10000	5,94	59.400,00
28	198095	Cabo: Elétrico flexível (02,50mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 02,50 polegadas, flexível, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	Metro	Master Copper Cabo Flexivel	11560	1,09	12.600,40
32	196351	Cabo: Elétrico paralelo (02x02,50mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, diâmetro do condutor de 02, bitola de 01,50 polegadas, paralelo, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	Metro	Master Copper Cordao Paralelo	26740	2,27	60.699,80
91	516007	Fio Elétrico- Cobre paralelo 2x 2,5mm, Recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc., em construções residenciais, comerciais e in-	Metro	Master Copper	5000	2,40	12.000,00

		dustriais, Cabo Flexível 2x2,5mm, Tensão: 300v, Material certificado conforme NBR NM247-5, Números de registro do INMETRO: 008394/2014		Cordão Paralelo			
92	516008	Fio Elétrico- Cobre paralelo 2 x 2,5 mm revestido de pvc na cor branca. Tesão aproximada 300v, Recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc., em construções residenciais, comerciais e industriais, Cabo Flexível 2x2,5mm, Tensão: 300v, Material certificado conforme NBR NM247-5, Números de registro do INMETRO: 008394/2014	Rolo	Master Copper Cordão Paralelo	100	229,99	22.999,00
		VALOR TOTAL R$					**167.699,20**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **GCM COMMERCE LTDA** – CNPJ n° 43.471.316/0001-14 Rua Santa Marta, 80 - Sala 01 - Bela Vista - Palhoça/SC - CEP 88132-712 Fone: (48) 3017-0002 E-mail: licita2406@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	515990	Base para Rele - Fotoeletrico em baquelite de 1000w-220 volts, vermelho, com suporte metalico	Unidade	Tecnolinsa Basefixa	1000	4,48	4.480,00
73	11980	Disjuntor bipolar 25A - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, utilizado para proteção de circuito elétrico, 220/380v, 02 polos, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Elgin	162	18,93	3.066,66
74	512842	Disjuntor Din Bifásico 25A - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, 220/380v, utilizado para proteção de circuito elétrico, 02 polos, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Elgin	160	18,94	3.030,40
75	512841	Disjuntor bifásico 40A - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, tensão de 230 e 400v, utilizado para proteção de circuito elétrico, 02 polos, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Elgin	35	18,97	663,95
76	516014	Disjuntor Din Bipolar- curva c 2x40 amperes , Equpamento de alta tecnologia que protegem fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.	Unidade	Elgin	45	19,57	880,65
77	516015	Disjuntor Din Bipolar- curva c.3x50 amperes , Equpamento de alta tecnologia que protegem fios e cabos elétricos contra curtos-circuitos e sobrecargas de energia, proporcionando aplicações seguras e econômicas em instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais.	Unidade	Elgin	129	29,04	3.746,16
78	187508	Disjuntor monofásico 40A - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, utilizado para proteção de circuito elétrico, 01 polo, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Etek	162	6,56	1.062,72
81	192096	Disjuntor trifásico 40A - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, utilizado para proteção de circuito elétrico, 03 polos, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Elgin	130	27,25	3.542,50
82	207680	Disjuntor tripolar 25A - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo plástico de alta resistência e metal, termomagnético, utilizado para proteção de circuito elétrico, 03 polos, certificação INMETRO, de acordo com a NBR5410, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Etek	146	25,29	3.692,34
		VALOR TOTAL R$					**24.165,38**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **JOSEANE RIBEIRO SANTOS BATISTA LTDA** – CNPJ n° 30.211.196/0001-24 Rua Albert Ritschel, 15, Vila São Francisco, Mauá/SP, CEP: 09310-710 Fone: (11) 9.5685-6446 E-mail: interioranasi@gmail.com / joseanebatista.rpcomercial@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
109	515980	Lâmpada LED tubular (10w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 010w, tensão de 110v, com 60 cm, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Elgin tubo led 10w	370	7,00	2.590,00
110	208219	Lâmpada LED tubular (20w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 040w, tensão de 110v, com 1,20m, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Elgin tubo led 20w 120cm	380	8,20	3.116,00
		VALOR TOTAL R$					**5.706,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA** - CNPJ nº 48.936.631/0001-43 Rua Manoel Herculano Marques de Fontes, Loteamento Parque São Martinho N° 636 – Campinas – SP, CEP: 13.040-703 Telefone: (19) 97114-5248 E-mail: saturnomateriaiseletricos@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
127	511160	Refletor de LED - Com Especificações Técnicas Mínimas: Potência 30 wats, em alumínio, na cor cinza ou preto, a prova d'água, embalagem com 1 refletor bivolt.	Unidade	A7 30W	126	22,00	2.772,00
129	515985	Refletor de LED - Potência 1000 wats, a prova d'água, Ideal para ser utilizado em ambiente externos como galpes, tuneis, avenidas, campos de futebol e quadras poliesportivas, Refletor LED com corpo em liga de aluminio injetado e cidro temperado,Conjunto Modulares LED SMD, Vida de 30.000 horas, temperatura de cor 65000k, indice de reprodução de cor (ICR) 70%, Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação, este aparelho é adequado somente para instalação fixa, tensao de funcionamento full Range de 110-265 VAC, indicada para substituir lampadas de sodio ou vapor metalico de 1000 a 2000w, resistencia contra impactos mecanicos IK08, ideal para instalação de 12 a 20 metros de altura	Unidade	Perfect Led 100W	105	597,00	62.685,00
130	516030	Refletor de LED - Potência 800 wats, a prova d'água, Ideal para ser utilizado em ambiente externos como galpes, tuneis, avenidas, campos de futebol e quadras poliesportivas, Refletor LED com corpo em liga de aluminio injetado e cidro temperado,Conjunto Modulares LED SMD, Vida de 30.000 horas, temperatura de cor 65000k, indice de reprodução de cor (ICR) 70%, Garantia de 1 ano contra defeito de fabricação, este aparelho é adequado somente para instalação fixa, tensao de funcionamento full Range de 110-265 VAC, indicada para substituir lampadas de sodio ou vapor metalico de 1000 a 2000w, resistencia contra impactos mecanicos IK08, ideal para instalação de 12 a 20 metros de altura	Unidade	Perfect Led 800W	105	595,00	62.475,00
		VALOR TOTAL R$					**127.932,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA – ME** - CNPJ nº 31.395.164/0001-99 Av. Tenente Praeiro nº 4010, Praeiro, Cuiabá/MG Telefone: (65)3365-3544 / (65)99966-9641 E-mail: comercial@starprime.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	511173	Cabeçote para Eletroduto - Com Especificações Técnicas Mínimas: cabeçote padrão de energia elétrica, em PVC, 1 polegada.	Unidade	Travessoni PVC	190	1,49	283,10
62	509394	Conjunto (tomada RJ45 e caixa sobrepor) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em matérial do tipo termoplástico ABS de alto impacto, do tipo sobrepor externo, duplo conector RJ45 fêmea, sistema x caixa de sobrepor externo, com medida aproximada de 2,80x7,60x 6,50cm (PxLxA), indicado para uso em rede de computador, branca, 02 saídas, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Unidade	Pluzie PVC	90	14,97	1.347,30
		VALOR TOTAL R$					**1.630,40**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** – CNPJ n° 19.639.940/0002-34 Dona Francisca N°8300, Bloco 01, Módulo B, Zona Industrial Norte, Joinville-SC - CEP: 89219-600 Fone: (41) 9 8786-3533 E-mail: tcjm@tcjmimport.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
24	515996	Cabo Elétrico Cobre- 10mm, termoplastica Anti-Chama, 450/750v, flexível, preto	Metro	Ligcabos Flexivel	10000	4,94	49.400,00
25	515997	Cabo Elétrico Cobre- 16 mm, termoplastica Anti-Chama, 450/750 v, flexível, preta	Metro	Ligcabos Flexivel	7000	8,04	56.280,00
		VALOR TOTAL R$					**105.680,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **WEB ELÉTRICA EIRELI ME** – CNPJ n° 26.492.610/0001-43 R. Marquês De Leão, 995 – Campo Grande/MS Fone: (67) 99270-6804 E-mail: sw2.contato@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
47	510703	Chave contactora - Com Especificações Técnicas Mínimas: Trifásica, corrente de 90a	Unidade	Decorlux CO9511M7	87	280,00	24.360,00
124	516024	Refletor de LED- 200w cor branca de no minomo 6.500k , ip 65, temperatura da cor 6.500 k, fluxo luminoso superior a 17.000 lm, eficiencia luminosa de superior a 95 lm/w, fator de potencia =0,92	Unidade	E-Brilhante SMD 200W	50	55,00	2.750,00
125	516009	Refletor de LED- 500w cor branca de no minimo 6.500k, ip 65, temperatura da cor 6.500 k, fluxo luminoso superior a 17.000 lm, eficiencia luminosa de superior a 95 lm/w, fator de potencia =0,92	Unidade	E-Brilhante SMD 500W	50	225,00	11.250,00
		VALOR TOTAL R$					**38.360,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 023/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as diversas secretarias do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA -** CNPJ nº 45.725.095/0001-49 R. B S/N, Quadra 02, Lote 24, Sala 01, Paiaguas, CEP: 78048-242, CUIABÁ - MT Telefone: (65) 9.98446-1109 E-mail: wm02servicos@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA MODELO	QNTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	207817	Cabo: Elétrico flexível (01,50mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 01,5”, flexível, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	Metro	Led Fill	5760	0,70	4.032,00
29	207819	Cabo: Elétrico flexível (04,00mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 04”, suporta tensão de até 750v, flexível, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	Metro	Led Fill	7060	1,83	12.919,80
30	509444	Cabo: Elétrico flexível (06,00mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 06”, suporta tensão de até 01kv, flexível, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	Metro	Led Fill	6640	3,00	19.920,00
31	207818	Cabo: Elétrico flexível (10,00mm) – Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado com material do tipo cobre, com isolamento em PVC, anti-chama, bitola de 10”, suporta tensão de até 0,6/1Kv, flexível, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), em acordo com as normas da ABNT5410, NM247-3, certificado do INMETRO, acondicionado em embalagem apropriada	Metro	Led Fill	13540	5,15	69.731,00
39	174874	Caixa de luz (04x02) - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricado em material do tipo PVC, com saída de ½”, ¾” e 1”, resistência mecânica, com medidas aproximadas de 111x70mm (PxL), amarelo, tipo caixa de passagem para parede (alvenaria), ideal para acesso a rede elétrica, telefonia, acondicionado em embalagem apropriada para transporte	Unidade	Mondiale	214	0,62	132,68
66	516003	Contactor - CWM 25 com 4 polos , original,	Unidade	Decorlux	42	60,97	2.560,74
68	516004	Contactor - CWM de 32 amperes, em 220 volts	Unidade	Decorlux	72	73,67	5.304,24
103	198097	Lâmpada fluorescente eletrônica (15w) - Especificações Técnicas Mínimas: Potência mínima de 015w, tensão de 110v, acondicionado em embalagem apropriada	Unidade	Ourolux	170	3,98	676,60
		VALOR TOTAL R$					**115.277,06**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PORTARIA SMFA Nº 236/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Ti-

tular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 146/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2023. Vigência: 22/06/2023 até 22/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 237/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 147/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2023. Vigência: 22/06/2023 até 22/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 238/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 148/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2023. Vigência: 22/06/2023 até 22/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 239/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 149/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2023. Vigência: 22/06/2023 até 22/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 240/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 150/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **C.K COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2023. Vigência: 22/06/2023 até 22/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 241/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 151/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CATHARINA BASSANEZI LOSS-ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2023. Vigência: 22/06/2023 até 22/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 242/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 152/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CCF COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2023. Vigência: 22/06/2023 até 22/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 243/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 153/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2023. Vigência: 22/06/2023 até 22/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 244/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 154/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2023. Vigência: 22/06/2023 até 22/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 245/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 155/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2023. Vigência: 22/06/2023 até 22/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 246/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 156/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2023. Vigência: 22/06/2023 até 22/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 247/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 157/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **FORT COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2023. Vigência: 22/06/2023 até 22/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 248/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 158/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **GLOBAL CONSTRUTORA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2023. Vigência: 22/06/2023 até 22/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 249/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 159/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **GCM COMMERCE LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2023. Vigência: 22/06/2023 até 22/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 250/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 160/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **JOSEANE RIBEIRO SANTOS BATISTA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2023. Vigência: 22/06/2023 até 22/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 251/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 161/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2023. Vigência: 22/06/2023 até 22/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 252/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 162/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **STAR PRIME LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2023. Vigência: 22/06/2023 até 22/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 253/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 163/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2023. Vigência: 22/06/2023 até 22/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 254/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 164/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **WEB ELETRICA EIRELI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2023. Vigência: 22/06/2023 até 22/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 255/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ILSON MOREIRA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 165/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 023/2023. Vigência: 22/06/2023 até 22/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
EDITAL Nº 001/CMDCA/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023. 1. RETIFICAÇÃO Nº 02

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLIDER- MT – CMDCA, e membros da **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** no uso de suas atribuições legais torna pública a Retificação Nº.2 referente ao Local de Realização da Prova Objetiva - Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar. mediante as condições especiais estabelecidas no Edital.

I – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO QUADRIÊNIO 2024/2028 DO CONSELHO TUTELAR DE COLIDER.

a) Anexo - Terceira Etapa – o endereço Físico do Local para Realização da Prova Objetiva passa a vigorar no seguinte endereço:

ANEXO TERCEIRO – LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

TERCEIRA ETAPA	
25/06/2023	**PROVA OBJETIVA**
LOCAL	Sede da OAB de Colider/Auditório - sito à Avenida Costa e Silva s/n.

	Centro, ao lado da Promotoria de Justiça Cível de Colider-MT

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Permanecem inalterados os demais ítens do Edital de Aberturadas inscrições.

b) Os candidatos poderão obter informações gerais por meio dos telefones Tel. (66) 3541-3532 - Celular 66-9 -9292-7113 e 9-9292-4495, ou ainda na sede da Secretaria Municipal de Assistencia Social de Colider-MT.

Colider/MT, 22 de junho de 2023.

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

Presidente da Comissão Especial

CMDCA de Colíder/MT

MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES

Assessoria Jurídica - Prefeitura Municipal de Colider/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _244/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "SILVANETI BARBOSA DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.**

Resolve,

Art. 1º Deferir o **Afastamento de Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. SILVANETI BARBOSA DA SILVA, portadora da matricula nº 1509, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 12/06/2023 e término em 14/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023 - PORTARIA SMFA Nº 235/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS.** Modalidade de Licitação: **Adesão nº 011/2023**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, através de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT**.**Valor Global: R$ 1.293.250,00** (um milhão, duzentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta reais). **Vigência:** 21/06/2023 até 21/06/2024.

PORTARIA SMFA Nº 235/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS** (Titular) e **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 084/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS. Modalidade: Adesão nº 011/2023. Vigência:** 21/06/2023 até 21/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _237/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento do retorno de afastamento por motivo de doença em favor da servidora "ELIANE LOPES PEREIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Le.

Resolve,

Art. 1º Deferir o retorno de afastamento por motivo de doença concedido através da Portaria n. 218/2023, em favor da servidora Sra. ELIANE LOPES PEREIRA, portadora da matricula nº 3130, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado na Perícia Médica do Município, a partir de 16 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _238/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício deSalário Maternidade em favor da servidora "ELIANE LOPES PEREIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. ELIANE LOPES PEREIRA, portadora da matricula n. 3130, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 16/06/2023 e término em 13/10/2023, com prorrogação no período de 14/10/2023 a 12/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _239/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor"FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, portador da matricula n. 5916, nomeado no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 19/06/2023 e término em 23/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _240/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "NEIDE DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. NEIDE DA SILVA, portadora da matricula n. 6323, nomeada no cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 14/06/2023 e término em 16/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _241/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "ROSENILDA MULINARI".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ROSENILDA MULINARI, portadora da matricula n. 6907, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 20/06/2023 e término em 23/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 20/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _242/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre o indeferimentoda Readaptação de funçãocom retorno ao cargo de efetivo de Zeladora em favor da servidora LOURDES VIEIRA DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019, Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a Readaptação de função, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de ZELADORA, em favor da servidora Sra. LOURDES VIEIRA DA SILVA, portadora da matricula n. 467, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 16/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _243/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença, em favor da servidora "LUZIA SOBOLESKI".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. **LUZIA SOBOLESKI**, portadora da matricula n. 6483, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia do INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURADO SOCIAL, com início a partir de 01/11/2023 e término 05/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VILMAR BESSA DE MAGALHÃES, portador do documento de identidade nº RG 7****2 SSP/RO e do CPF nº 739.***.***-91**.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.117,59 (vinte e nove mil cento e dezessete reais e cinquenta e nove centavos)

DATA DA EMISSÃO: 21/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 21/06/2024

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ISAEL DE OLIVEIRA SOUSA, portador do documento de identidade nº RG 7****5 SSP/RO e do CPF nº 669.***.***-68**.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DE COLNIZA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1605/2022 - SEDUC

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.373,20 (dezenove mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos)

DATA DA EMISSÃO: 21/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 21/06/2024

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 42.953.946/0001-12, sediada à Rua Rotary Internacional (3-A), nº 2330W, bairro Parque Tangará, Tangará da Serra/MT, CEP 78300-000, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. **ADRIANE LOCATELLI.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS DE COLNIZA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1605/2022 - SEDUC

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.648,00 (nove mil seiscentos e quarenta e oito reais)

DATA DA EMISSÃO: 19/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 19/06/2024

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11/2023-
CREDENCIAMENTO Nº. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.905/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE, COM PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, cujo objeto é o **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLNIZA/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)."** Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de julho de 2023, às 08:00 (horário de local),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 22 de junho de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Processo Administrativo nº. 2.828/2023

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023,** VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA FISIOTERAPIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.**Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem:

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.813.237/0001-40, perfazendo o valor total de: R$ 12.152,86 (doze mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos);

ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.527.362/0001-29, perfazendo o valor total de: R$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais);

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.806.274/0001-29, perfazendo o valor total de: R$15.713,80 (quinze mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos).

Colniza - MT, 22 de junho de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.828/2023

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 2.828/2023, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.813.237/0001-40, ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 26.527.362/0001-29 e PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 27.806.274/0001-29,** no objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA FISIOTERAPIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 22 de junho de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
RETIFICA CONTRATO N.º 289/2023

CONTRATO N.º 289/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2022; PSICOPEDAGOGO CLINCO 30 HORAS; VALOR MENSAL R$ 4.115,06 (QUATRO MIL CENTO E QUINZE REAIS E SEIS CENTAVOS); VIGENCIA: 05 DE MAIO DE 2023 À 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: JOSE CARLOS SIQUEIRA, portador do documento de identidade nº RG 0******-8 SSP/MT e do CPF nº 139.***.***-72**.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 31.696,30 (trinta e um mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

DATA DA EMISSÃO: 21/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 21/06/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/ADM/2023

PORTARIA Nº 234/ADM/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **SANDRA GUGEL,** *lotada no Gabinete do Prefeito, matricula nº 3140 por um período de* ***30 (trinta) dias a contar de 31 de maio de 2023.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de maio de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: SOLANGE WESPHAL RODRIGUES, portador do documento de identidade nº RG 1******-6 SSP/MT e do CPF nº 013.***.***-17**.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 31.145,74 (trinta e um mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

DATA DA EMISSÃO: 21/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 21/06/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/ADM/2023

PORTARIA Nº 229/ADM/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **MIRIAN DA CUNHA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2645 por um período de 30 (trinta) dias a contar de 02 de maio de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de maio de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: SEBASTIÃO DIAS DE OLIVEIRA, portador do documento de identidade nº RG 2******-4 SSP/MT e do CPF nº 873.***.***-72**.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.610,40 (sete mil seiscentos e dez e quarenta centavos)

DATA DA EMISSÃO: 21/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 21/06/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/ADM/2023

PORTARIA Nº 232/ADM/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **NELSON DA LUZ,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2711 por um período de* ***30 (trinta) dias a contar de 29 de maio de 2023.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **29 de maio de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: EVANIRA DE SOUZA, portador do documento de identidade nº RG 9****3 SSP/MT e do CPF nº 004.***.***-30**.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.391,24 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos)

DATA DA EMISSÃO: 21/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 21/06/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.100, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Autores: VereadoresMarcos Antonio Ceccon, Rosemiro Rodrigues dos Santos, Luis Carlos Carvalho Silva e Agnaldo Drumões Narciso

*"*INSTITUI O PAGAMENTO DE DIREITOS SOCIAIS DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E O PAGAMENTO DE FÉRIAS ACRESCIDO DO TERÇO CONSTITUCIONAL AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"*

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - O Município de Colniza/MT, por esta lei, institui a fixação de férias, 1/3 constitucional e o décimo terceiro salário aos agentes políticos municipais, assim considerados, Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, em efetivo exercício de mandato, sem efeitos retroativos.

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei consideram-se agentes políticos municipais os ocupantes de cargos públicos de Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º - São direitos sociais do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais do Município de Colniza/MT.

I – Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário normal.

II – Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

Parágrafo único – Quanto ao gozo de férias é vedada a sua cumulação. (VETADO)

Art. 3º - Os valores correspondentes ao décimo terceiro salário e ao terço constitucional de férias acompanharão leis posteriores que vierem a alterar/ajustar o valor dos subsídios dos agentes políticos supramencionados.

Art. 4º - O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

Art. 5º - O décimo terceiro salário deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

Art. 6º - O terço constitucional será pago juntamente com o gozo das férias pelo agente político.

Art. 7º - Independentemente da solicitação, será pago ao Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, por ocasião das férias um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.

Art. 8º - Caso o Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais deixe o cargo, o **décimo terceiro salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.**

Art. 9º - Para a percepção dos direitos sociais remuneratórios previstos no *caput* deste artigo pelo Prefeito, dever-se-á, ser respeitado como limites formais e materiais: (VETADO)

I – O subsídio do Prefeito Municipal, na forma do art. 37, XI e §12 da CF/1988, está limitado ao subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal

Federal, observando-se, em todo o caso, que o valor fixado servirá como teto remuneratório de todo o funcionalismo municipal. (VETADO)

Art. 10 – Para a percepção dos direitos sociais remuneratórios previstos no *caput* deste artigo pelo Vice-prefeito e Secretários Municipais, dever-se-á, ser respeitado como limites formais e materiais: (VETADO)

I – O subsídio do Prefeito Municipal, observando-se, em todo caso, que o valor fixado servirá como teto remuneratório de todo o funcionalismo municipal. (VETADO)

Art. 11 – Por ocasião da fixação dos subsídios dos agentes políticos, previstos neste artigo, dever-se-á, ainda, avaliar os impactos do total de despesa remuneratória resultante, na somatória do total de despesas com pessoal daquele Poder, observado, nos termos do art. 20, inciso III, alínea "b", da LC nº. 101/2000 (LRF), o percentual de até 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida. (VETADO)

Art. 12 – As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas correspondentes.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/ADM/2023

PORTARIA Nº 233/ADM/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **GILDA TAVEIRA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1336 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 15 de maio de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de maio de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/ADM/2023

PORTARIA Nº 230/ADM/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **NILZENI BORGES MARINHO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2741 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 18 de maio de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de maio de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: BENEDITO PEREIRA LEITE, portador do documento de identidade nº RG 5****9 SESP/RO e do CPF nº 142.***.***-00**.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, POR UM PERÍDO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 37.102,84 (trinta e sete mil cento e dois reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA EMISSÃO: 21/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 21/06/2024

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ENEDILSO BARBOSA DE SOUZA, portador do RG nº 2*******1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 465.***.***-53

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA** RUA DAS LARANJEIRAS, Nº 181, CENTRO DE COLNIZA/MT, OBJETO DA ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA, LIVRO Nº 34, DE PROPRIEDADE DE ENEDILSO BARBOSA DE SOUZA PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO- UDR

VALOR DO CONTRATO: R$ 32.327,16 (trinta e dois mil trezentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)

DATA DA EMISSÃO: 22/06/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 22/06/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/ADM/2023

PORTARIA Nº 228/ADM/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **EVANDRO CEZAR DA COSTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6245 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 23 de maio de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **23 de maio de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/ADM/2023

PORTARIA Nº 231/ADM/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **MARIA CRISTINA CARREIRO DA SILVA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2373 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 22 de maio de 2023.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de maio de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de junho de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de junho de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação **Aryadne Guilherme Da Silva** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA – na forma - ELETRÔNICA **EDITAL n° 023/2023**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE POSTINHOS DE CONCRETO E PALANQUE/ESTICADOR DE CONCRETO PARA ATENDER À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no **dia 27/06/2023**, na sala de licitação, localizada no Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodorense – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertúlia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de Junho de 2023.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

AVISO DE RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a Licitação realizada no dia 12/06/2023 às 08:00 horas (horário de BRASÍLIA), na modalidade Tomada de Preço 004/2023 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 867078/ 2018, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO**, consagrou-se vencedora a empresa: **C.P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Comodoro – MT, 22 de Junho de 2023.

José Oliveira Falcão

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL N.º 029/2023 DE: 15.06.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 003/2022** da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 19 de dezembro de 2022 e Decreto de Homologação n.º 003, de 19 de janeiro de 2023, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Professor PII e PIII – Educação Urbana

Classificação	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
29	ANDREIA NEVES DE SOUZA	201,00	Classificada
30	ROSICLEIDE ALVES FERREIRA	200,56	Classificado
31	LUANA P. C. DE SOUSA BEOMONT	200,55	Classificada
32	JARCIELLY DA SILVA MENDES	200,47	Classificada

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2022

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Título de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agência de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2022

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco **Agência de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho;

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

https://meu.inss.gov.br/#/login

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, emitir declaração de que não possui bens**);

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Assistente Administrativo	1-Hemograma Completo
Auxiliar de Serviço de Creche	1-Hemograma Completo
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Feminino	1-Hemograma Completo
Cozinheiro	**1-Hemograma Completo 2-Parasitológico de Fezes**
Educador Social	1-Hemograma Completo
Fonoaudiólogo	1-Hemograma Completo
Merendeira	**1-Hemograma Completo 2-Parasitológico de Fezes**
Monitor de Educação Básica	1-Hemograma Completo
Nutricionista	1-Hemograma Completo
Professor Indígena	1-Hemograma Completo
Professor PII e PIII	1-Hemograma Completo
Recepcionista	1-Hemograma Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**			**4. Data nascimento:**	
	5. Local nascimento / UF:				**6. N°. CPF:**	
	7. N°. Identidade:		**8. Órgão e UF:**		**9. Data de emissão:**	
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do título:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão CNH:	**21. Reservista:**	**22. E-mail:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**				
29. Raça	**30. Cor Olhos**	**31. Peso (KG)**	**32. Estatura (M)**	**33. Doador**	**34. Grupo Sang**	**35. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	**38. Complemento:**	**39. Bairro:**	**40. CEP:**
41. Município:	**42. UF:**	**43. Fone:**	**44. Celular:**

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**

	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº151/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº003/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº151/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº003/2023

DATA: 19/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AVIN CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N°003/2023 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL, **POR MAIS 150 DIAS, VIGORANDO DE 19/06/2023 A 16/11/2023.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº107/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº107/2023

DATA: 20/06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: LINCE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIRO, SENDO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA", CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1.769	KM	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 01 UNIDADE DE PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA ARRASTO COLETA NA CIDADE DE MONTE CARMELO-MG, DESTINO CIDADE COMODORO-MT.	R$ 6,2748	R$ 11.100,12
VALOR TOTAL R$ 11.100,12					

DOTAÇÃO: 10.02.2.213.3.3.90.00.00.00.00 2500- MATERIAL DE CONSUMO (1266)

10.02.2.213.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1270)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº106/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº106/2023

DATA: 20/06/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: PAMPA SOLUCOES AGRICOLAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E FORNECIMENTO DE ÓLEOS E FILTROS, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE ESTÃO EM GARANTIA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE COMODORO/MT, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UN	FILTRO DE ALTA PRESSÃO CENTRO	R$ 432,37	R$ 432,37
02	01	KIT	KIT FILTRO DE REDE	R$ 270,63	R$ 270,63
03	02	GL	MF TRASMISSION PRO PLUS 80W90 20L	R$ 1.522,98	R$ 3.045,96
04	01	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	R$ 380,00	R$ 380,00
VALOR TOTAL R$ 4.128,96					

DOTAÇÃO: 10.02.2.213.3.3.90.00.00.00.00 2500- MATERIAL DE CONSUMO (1266)

10.02.2.213.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (1270)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº152/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº005/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº152/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº005/2023

DATA: 19/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPEENDIMENTOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2023,REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DOS SERVIÇOS REMANESCENTES PARA CONSLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULAS NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO MUNICIPIO DE COMODORO, EM ATENDIMENTO AO **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22525/2014**, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS", **VIGORANDO DE 19/06/2023 A 16/11/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON
PORTARIA Nº 014/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CONSELHOS E DO COMITÊ DE INVESTIMENTO PARA REUNIÃO NO PREVICON

PREVICON

PORTARIA Nº 014/2023

A Diretora da Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, no uso das atribuições do Art. 65-g, da Lei Complementar 197/2022, **CONVOCA** os **Membros titulares do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e *CONVIDA Comitê de Investimento e os Membros suplentes do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal***para **Reunião Presencial**, a ser realizada, no dia **30 de JUNHO de 2023** às **14:00hs**, com a **Consultora Contábil Sandra Cristina da Silva.**

Assunto da reunião:**Prestação de Contas.**

CONSELHO DELIBERATIVO:

Titulares: Jessyca Vilela Guimarães, Marcía Luiza do Amaral, Jocerlene Vieira do Vale, Gilson Lopes de Almeida, Beatriz Moreira da Silva, Maurivan Barros Pereira, ***Suplentes:*** Jocilaine Santos Fortes de Souza, Elizangela de Jesus Silva.

CONSELHO FISCAL:

Titulares: Thiago Jorge Lima, Cristian Alex Lopes de Souza, Adilson Vital da Silva; ***Suplente:*** Neuzeli Leandro Marques.

MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO:

Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soares, Cristina Moreira Tavares.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 22 de Junho de 2023

ERINEIDE DA SILVA QUINTINO

Diretor Executivo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 321/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Portaria 321/2023 de 22 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 13/06/2023.

CONSIDERANDO o ofício 130/2023 SMVO de 22/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal EVANEIDE ALVES LIMA CONCEIÇÃO, matricula 000696, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Urbanismo.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018.

Art. 3º - Fica o período de gozo concedido de 02/08/2023 a 30/10/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 323/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Portaria 323/2023 de 22 de junho de 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, EFETIVO E/OU ELETIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 1096/2023 SMS de 20/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES, matricula 013824, brasileira, residente e domiciliada neste município, que exerce as funções de ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS NESTE MUNICÍPIO, para exercer cumulativamente a função comissionada de DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente designação.

Art. 3º - A servidora continuará recebendo apenas os proventos do cargo de Assessor de Assuntos Estratégicos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 320/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Portaria 320/2023 de 21 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 1994/2023 SME de 15/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ADAO VIEIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador do RG 21444617 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação/Secretaria com admissão e/ou designação em 22/06/2023.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO-ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PUBLICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PUBLICA -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público alteração da data para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº031/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que se encontra em transito e**previsto inicialmente para realizar a Sessão Pública no **dia 03 de JULHO de 2023 , às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), ficando estabelecido uma nova data para a realização da sessão Pública no dia **07 de Julho 2023 09:00- horas** - (horário oficial de Brasília- DF) Tal alteração se faz necessário devido a alterações no Edital do presente certame.

O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRITAS, SENDO: BRITA 0, BRITA N. 01, BRITA N. 02, PÓ DE BRITA, RACHÃO/MARROADA E REJEITO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONFRESA-MT, 22 de JUNHO de 2023.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 007/2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 322/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Portaria 322/2023 de 22 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 20/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 03/07/2023 a 01/07/2024 a Servidora Pública Municipal SADILA APARECIDA RIOS FARIA, matricula 010762, efetiva no cargo de PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Centro de Reabilitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 81/2022.

Apostilamento de Remanejamento de valor no 2° Aditivo ao Contrato **Nº 81/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-Gestão Integrada do Frotas, Manutenção Preventiva e Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículo que compõem a Frota bem como Veículos, Máquinas e Equipamentos. para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento no 2º Aditivo ao Contrato nº **81/2022,** tem o objetivo de Remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 205/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 057/2021.**

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 278 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 30.000,00

REMANEJAMENTO DE VALOR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UND.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 275 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 30.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 22 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

PREVICON
PORTARIA Nº 013/2023 - CONVOCAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO PARA REUNIÃO PRESENCIAL NO PREVICON

PREVICON

PORTARIA Nº 013/2023

REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

A Diretora da Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, no uso das atribuições do Art. 65-g, da Lei Complementar 197/2022, **CONVOCA** os **Membros do Comitê de Investimentos**, a comparecerem à Reunião, a ser realizada, no dia **26 de Junho de 2023** (Segunda-feira), com início às 14:30 horas, na sede do PREVICON.

Participação online do **Economista Emanuel Jung Pijack** da **Agenda Assessoria.**

Membros convocados: Jessyca Vilela Guimaraes, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soarese Cristina Moreira Tavares.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 22 de Junho de 2023

ERINEIDE DA SILVA QUINTINO

Diretor Executivo

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 64/2023.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores e itens ao Contrato **nº 64/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº. 14.805.780/0001-51.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Condicionadores de Ar para atender as Necessidades do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **64/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores e itens, conforme solicitados nos **ofícios nº 1676 e 1677/SMS/2023**. **Processo Licitatório n°127/2023**, na forma de **Dispensa de Licitação n°039/2023.**

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 438 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

VALOR R$ 2.316,04

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNID.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

COD. RED.: 322 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 1.500.1002000

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

VALOR R$ 2.316,04

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	358713-4	17798	1	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS 220V 60HZ.	TCL	R$ 2.316,04	R$ 2.316,04

REDUZIR:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 05 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

COD. RED.: 438 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

VALOR R$ 14.641,68

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 02 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

COD. RED.: 283 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE.: 1.500.1002000

ELEMENTO.: 4.4.90.52.00.00

VALOR R$ 14.641,68

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	260550-3	13547	3	UND	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, INVERTER NA VOLTAGEM DE 220V, GARANTIA TOTAL DE 02 ANOS COM CONTROLE REMO-TO,SELO PROCEL CLASSE A.	TCL	R$ 4. 880,56	R$ 14. 641,68

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 20 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº55/2023

Pregão Eletrônico nº 003/2023 - Processo Licitatório nº 039/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 25.034.906/0001-58 Endereço: Rua Machado de Assis, nº 1237, Bairro Centro Cidade: Erechim-RS, CEP 90704-066 Telefone: (54)3712-5888 / (54)99114-3900 E-mail: flymedrs@outlook.com ou flymed.licitacoes@outlook.comneste ato representado por Sr. **Ivo Capitanio Junior,** inscrito CPF n° 026.104.320-03,pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 55/2023**, originada pelo **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, conforme requerido pela empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 55/2023, fica alterado os itens 276, 277, 278 e 279, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	*UND*	*QTDE (SALDO)*	*DESCRIÇÃO*	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
276	UND.	12700,00	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO M CX C/ 100	R$ 12,50	R$ 14,50
277	CJ	7700,00	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100	R$ 12,90	R$ 14,50
278	UND.	3000,00	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G	R$ 12,50	R$ 14,50
279	UND.	6700,00	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 UND	R$ 12,50	R$ 14,50
				VALOR TOTAL R$ 379. 330,00	VALOR TOTAL R$ 436.450,00
				VALOR DO REALINHAMENTO	**R$ 57.120,00**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço nº 55/2023**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, e alega na Logística do recebimento e o alto custo da matéria prima.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 22 de Junho de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N° 25.034.906/0001-58

Representante Legal: Ivo Capitanio Junior

CPF nº 026.104.320-03

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº111/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

O Município de CONFRESA-MT torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo para apresentação de contra razões de recursos administrativo apresentado quanto aos documentos de habilitação e ao ingresso de Empresa na Sessão Publica já na fase de Habilitação , sendo que os recursos administrativo foi julgado pelo Presidente da CPL e ainda conforme parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Municipio - PGM- o Município de CONFRESA-MT dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº111/2023 – na modalidade de Tomada de Preços nº 002/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE – CTA – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1479/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.** Fica convocado a empresa **MA CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ:35.991.738/0001-42 a comparecer a Sala de Licitações no endereço** Rua 13 de maio S/N ao lado da Heureka Contabilidade, Centro na cidade de Confresa-MT,para Sessão Pública de **abertura do envelope de proposta** de preços da empresa habilitada no referido Processo, no dia **28/06/2023 às 09:00hs**.

Confresa-MT, 22 de JUNHO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº008/2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 139 A 142/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens nas Atas nº **139, 140, 141 e 142/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5

CONTRATADAS:

ATA 139 - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCAM LTDA

CNPJ: 44.120.619/0001-05

ATA 140 - WANDERLEY JOSE SILVA EIRELI

CNPJ: 26.780.122/0001-31

ATA 141 - SOZO E FOLIN LTDA-ME

CNPJ: 00.070.595/0001-51

ATA 142 - 4 DE DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.

CNPJ: 13.278.238/0001-25

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo Material Gráfico, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária, nas respectivas **Atas nº 139, 140, 141 e 142/2022,** do **Processo Licitatório nº 106/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 037/2022.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 - ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. /ATIV.: 2270 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP - (EMENDA PARL SEN CARLOS FÁVERO PROP 36000505625202300 PORT Nº 583)

CÓD. RED.: 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000600

ELEMENTO: 33.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 22 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 354/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/08/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: C L SUPERMERCADO LTDA – EPP - CNPJ n.º 10.695. 537/0001-77.

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e C L SUPERMERCADO LTDA – EPP, CEZAR AUGUSTO VENANCIO FERREIRA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTABILIDADE
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA ELABORAÇÃO LDO 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste , Senhora Maria Lucia de Oliveira Porto, no uso das suas atribuições legais , invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar n° **101/ 2000,** vem por meio deste convidar a população à participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 04 de julho de 2023 (quatro de julho de dois mil e vinte três), com início às 15:00 horas, na **Câmara Municipal,** onde tratará da **Elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2024.**

Conquista D' Oeste-MT, 22 de junho de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 354/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/08/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA - CNPJ n.º 09.296. 387/0002-20.

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, JULIANO BEDIN, Responsável Legal da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 773/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa M. CARLOS DA SILVA (MLM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO), inscrito no CNPJ sob nº 47. 200.496/0001-00, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICO EM SONDAGEM DE SOLO (SPT), PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA. O valor a ser pago será de R$ 2.614,30 (dois mil seiscentos e quatorze reais e trinta centavos).

Conquista D'Oeste, em 22 de junho de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 354/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/08/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ n.º 26.148.070/0001-85.

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, DAVI ANTONIO NETO, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 411/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CORRESPONDENTE A SERVIÇOS BRAÇAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CONSTRUTORA K K LTDA – CNPJ n.º 09.120.626/0001-06.

VIGÊNCIA: Início em 29/06/2023 e encerramento em *31/12/2023*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 59, 78, 98, 115, 156, 166, 251, 292, 473, 517, 562, 573, 596, 630, 653 e 679.

VALOR CONTRATADO: R$ 600.284,00 (seiscentos mil e duzentos e oitenta e quatro reais).

DA FISCALIZAÇÃO: VIVIAN DA CONCEIÇÃO ROCHA, matrícula n.º 1240.

ASSINATURA: 21 de junho de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E CONSTRUTORA K K LTDA, KEPLER KLAYS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2023

O Município de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO BANHEIRO PÚBLICO NA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO, teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA K K LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.120.626/0001-06, a qual ofertou proposta, consignando o valor total de R$ 58.615,33 (cinquenta e oito mil seiscentos e quinze reais e trinta e três centavos).

Conquista D'Oeste, 22 de junho de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 154/2023.

Constituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Prefeitura de Cotriguaçu/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Naila Milena dos Santos Souza – Especialista em Saúde/Farmacêutico;

Fabiane Dias Ferreira – Especialista em Saúde/Enfermeiro;

Sergimar Machado Xavier – Médico;

Claudio Alberto Campos Filho – Especialista em Saúde/Odontólogo;

Maiara Barboza Teixeira – Especialista em Saúde/Enfermeiro;

Eder Aparecido Fabiano – Enfermeiro;

Artigo 2º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de junho de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 021/2023/FUNED

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** e a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº. 021/2023/FUNED**, processo administrativo nº **078.262/2022**, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE OPTMETRIA,** SOB DEMANDA, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME".

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, a Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: S. O. COMERCIO OPTICO LTDA – ME, CNPJ: 21.926.378/0001-90, VALOR TOTAL R$ 410.000,00

Cuiabá/MT, 22 de junho de 2023.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação - SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 186 DE 19 DE JUNHO DE 2023

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 147/2021, para atualizar a legislação referente à estrutura e ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 147/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO II-A

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art.4º-A - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

I – Plenário;

II – Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

III – Comissões;

IV – Secretária Executiva.

§ 1º - A Diretoria e as Comissões serão paritárias, respeitando a mesma paridade da composição do Conselho.

§ 2º - Compete à Diretoria tomar decisões de caráter urgente, *ad referendum* do Conselho.

§ 3º -Compete à Diretoria apreciar e deliberar acerca de convocações de reuniões extraordinárias, a pedido de qualquer membro do CMAS.

Art. 4º- B - Nos primeiros trinta dias do primeiro mandato, o Conselho Municipal elegerá, entre seus membros, a Diretoria.

Art. 4º- C - O Mandato dos membros da diretoria será de dois anos.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º- D - O Conselho Municipal de Assistência Social será paritário e composto por 10 (dez) membros, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes do Poder Público Municipal e 50% (cinquenta por cento) representantes da sociedade civil, nos seguintes moldes:

I - DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social;

e) Representante da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família;

II - DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante dos Usuários da Assistência Social;

b) Representante do Seguimento Religioso;

c) Representante da Pastoral da Criança;

d) Representante de Clubes e Serviços;

e) Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

§1º - Cada Titular do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá um Suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

§2º - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de entidades juridicamente constituída e em regular funcionamento.

Art. 4º-E - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após indicação formal de suas entidades, com mandato de dois anos, tendo direito a uma recondução.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será eleito(a) pelos membros do Conselho.

Art. 4º-F - A atividade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:

I – O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II – Os Conselheiros serão excluídos do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas;

III – Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável apresentada ao(a) Prefeito(a) Municipal;

IV – Cada membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá direito a um único voto na Sessão Plenária;

V – As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão consubstanciadas em resolução.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º-G - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I – Plenário como órgão de deliberação máxima;

II – As Sessões Plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 4º-H - A Gerência de Promoção Social Município prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4º-I - Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as Entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social em embargo de sua condição de membro;

II – Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em assuntos específicos;

III - Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 4º- J- Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão públicas e procedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único – As resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e Comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 4º- K - Até a entrada em vigor da presente Lei Complementar, ficam asseguradas todas as ações praticadas peloConselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei nº 25/2001 alterada pela Lei nº 147/2021.

Art. 4º- L. O atual Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS elaborará novo regimento interno no prazo de 30 (trinta) dias após a promulgação desta Lei, estabelecendo também, estrutura para:

I – Plenário;

II – Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

III – Comissões;

IV – Secretária Executiva.

Parágrafo Único – Os demais casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do atual Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS."

Art. 2º - Esta Lei revoga a Lei Municipal nº 25/2001 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 19 de junho de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 164/2023

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE CURVELÂNDIA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições, considerando especialmente o disposto no artigo 7°, do Decreto Municipal 046/2023, e sua alteração disposto no artigo 1° do Decreto Municipal 049/2023,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, para avaliar os servidores públicos aprovados e convocados do Concurso Público 001/2022, da Prefeitura Municipal de Curvelândia, composta pelos seguintes membros, de acordo com a lotação dos avaliados:

I - Representante fixo do Departamento de Recursos Humanos: Simone Gaio dos Santos

II - O Secretário Municipal da Secretaria a que estiver vinculado o servidor a ser avaliado.

III – Representantes variáveis de acordo com a lotação dos servidores avaliados:

Gabinete do Prefeito e Secretaria de Administração e Planejamento: Gustavo Alves do Carmo, Cláudio Nascimento Lopes

Secretaria de Finanças: Lucimar Teodora Batista Florêncio, Lucia Maria de Lacerda Neves

Secretaria de Educação: Rogério Coimbra, Vanda da Silva Moura de Araújo

Secretaria de Saúde: Patricia Onesma Barbosa da Silva, Maria Aparecida de Souza

Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer: Janes Barbosa de Melo, Lilian Aparecida do Carmo

Secretaria de Obras e Serviços Públicos: Rosane Aparecida da Silva Pires, Alessandro Longhi

Art. 2º - Os membros mencionados no artigo anterior, no exercício das suas atribuições, deverão respeitar os procedimentos de avaliação previstos nas Leis Complementares Municipais 173 e 174/2022 e no Decreto Municipal 046/2023 e seus anexos.

Art. 3° - Os componentes da Comissão ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 21 de junho de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 595/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

CONVOCA

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**:

a) Cópia: RG e CPF;

b) Cópia: Título de Eleitor;

c) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

d) Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP;

e) Cópia: Comprovante de residência;

f) Cópia: Comprovante de escolaridade comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

g) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

h) Cópia: Documentos do cônjuge;

i) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

j) Cópia: CPF dos filhos menores de 21 anos

k) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

l) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

m) Declaração de não acúmulo de Cargo;

n) Declaração de Bens e Comprovante dos mesmos;

o) Cópia: CNH (para cargo de motorista)

p) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

t) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível Municipal;

u) Certidão de Antecedentes Criminais;

v) Exame de aptidão Física e Mental (Atestado Admissional)

w) Conta bancária no Sicredi (Corrente ou salário)

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADO(S)

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

2° - JOSE LUIZ MARQUES

Curvelândia, 22 de junho de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 039/2023, Dispensa de Licitação nº 020/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE COLETIVO, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PESSOAS QUE TRABALHAM NOS MUNICÍPIOS VIZINHOS, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 245 DE 06 DE MARÇO/2009. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: PANTANAL LOCAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 20.098.658/0001-95, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Curvelândia/MT, 22 de junho de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 613 DE 19 DE JUNHO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a Desafetar e Doar, com encargos, Imóvel Municipal para o Rotary Clube de Curvelândia e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar, com encargos, ao Rotary Clube de Curvelândia, clube de serviços, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 31.128.123/0001-36, uma área de terras com 1.255,07m² (um mil e duzentos e cinquenta e cinco metros e sete decímetros quadrados), objeto da matricula nº 26.014, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mirassol D'Oeste-MT, para fins de construção de sede do Rotary, destinado a realização de oficinas de música, dança, palestras educativas, exposições, bazares e eventos em prol da comunidade.

Parágrafo Único - A área de que trata o caput possui as seguintes características e confrontações:

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice M-01, de coordenadas S 8. 273.130,46 m e E 401.280,82 m, situado no limite com Juvenal Ribeiro da Silva e com Lote 06, deste ponto, segue com azimute de 120º14'06" e distância de 65,68 m, confrontando neste trecho com Juvenal Ribeiro da Silva, até o vértice M-02; deste, segue com azimute de 270º11'14" e distância de 65,93 m, confrontando neste trecho com Lote 02,03,04 e 05, até o vértice M-03; deste, segue com azimute de 180º22'10" e distância de 38,07 m, confrontando neste trecho com o Lote 06, até o vértice M-01, ponto inicial do perímetro.

Conclui-se a descrição.

Art. 2º A presente doação com encargos observará o seguinte:

I - Avaliação prévia;

II - Interesse público;

III - Uso exclusivo do imóvel para desenvolvimento de projetos como oferecimento de oficinas de arte nas áreas de música e dança e atividades que estimulem a veia artística, criatividade e cidadania de crianças e adolescentes carentes de nosso Município oferecendo no mínimo 20 (vinte) vagas para cada área;

IV - Oferecimento de aulas sobre cidadania, com intuito de despertar nos jovens a importância da preservação dos bens públicos, meio ambiente, educação no trânsito entre outros programas;

V - Oferecimento de palestras trimestrais para a comunidade através de variados temas;

VI - Vedação do uso para fins lucrativos;

VII - Promoção de projetos que visem arrecadar verbas para entidades filantrópicas;

VIII - Informação anual à Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de relatórios acerca da situação do imóvel bem como das atividades desenvolvidas e o número de indivíduos atendidos; IX - Início das obras no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do Termo de Doação com prazo máximo de conclusão de 08 (oito) anos.

§ 1º A doação será instrumentalizada na forma da lei civil e administrativa, com registro na matrícula imobiliária da área doada.

§ 2º A doação com encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a donatária não cumprir os encargos previstos neste artigo, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.

§ 3º Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

Art. 3º As despesas decorrentes das escrituras públicas, bem como impostos, taxas e demais despesas de registro no Serviço Registral de Imóveis, serão de responsabilidade da Donatária.

Art. 4º Em caso de extinção da entidade no âmbito do Município de Curvelândia-MT, paralisação das obras por mais de 180 (cento e oitenta) dias ou paralisação das atividades, a doação será revertida ao Patrimônio do Município de Curvelândia-MT.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 19 de junho de 2023

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial n° 024/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE DIAMANTINO-MT.**

A abertura dos envelopes será realizada no dia **05/07/2023, às 11:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 23 de Junho de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial n° 023/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), CONFORME ESPECIFICAÇOES DO DNIT PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS NA EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA BURACO NAS VIAS PUBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO.**

A abertura dos envelopes será realizada no dia **05/07/2023, às 08:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 23 de Junho de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 5 de Junho 2023, com inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de sonorização e locação de palco, para atender as secretarias municipais de diamantino/mt. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 24341, 24342, 24343, 36561, 36563, 36564, 53523, PAULO HENRIQUE ROMAO inscrita no CNPJ sob o número 97.433.353/0001-17 no valor de R$ 724.970,00. DIAMANTINO - MT, 22 de Junho de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que realizara a abertura de processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial n° 028/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.**

A abertura dos envelopes será realizada no dia **06/07/2023, às 08:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 23 de Junho de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATADA: ***VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,*** **CNPJ:36.969.897/0001-03**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de trinta (30) dias do prazo de execução, constante da **Cláusula 8**, **item 8.2** do Contrato de Prestação de Serviços nº 032/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

CONTRATADA: F.R.F CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 43.602.279/0001-96

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a expansão de quinze (15) dias do prazo de execução, constante da Cláusula 8, item 8.2 do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2022, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023 ACS - ACE

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, objeto do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, s/n, Centro, em horário comercial das **07H00 às 11H00 ou das 13H00 às 14h00, a partir de 22 de junho de 2023 até a data máxima de 21 de julho de 2023,** munidos dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, constantes no item 18 do Edital de Abertura nº 001/2023 e relação de documentos para eventual contratação.

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos neste Edital de Convocação, para manifestarem sobre a aceitação do cargo, retirar a lista de exames necessários para posse e apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade Civil – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral**;**

e) Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (CPF do cônjuge);

g) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes até 14 anos;

h) Cartão do PIS/PASEP;

i) Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado (conforme a exigência do cargo);

j) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

k) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;

l) Comprovante de conta salário junto à Caixa Econômica Federal;

m) Comprovante de residência atualizado no nome do candidato comprovando a área de inscrição;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa

à existência ou ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Declaração de Bens atualizada;

p) Declaração Negativa sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública;

q) Cópia da Carteira de Trabalho;

r) Foto 3X4;

s) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito negativa);

t) Comprovante de qualificação cadastral expedida pelo sistema e-social.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF 1 (área urbana)

POSIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ALTEVIR EDUARDO DOS SANTOS BARRIOS	72	APROVADO
2.	MICHELE BRAGANÇA GULARTE	69	CLASSIFICADA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF 2 (área urbana)

POSIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	DAYENYFER NATALINI VIEIRA PEREIRA	65	APROVADA
2.	FABIANE VANERIA SILVA DE ARRUDA	60	CLASSIFICADA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF 3 (área urbana)

POSIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ROSENI TEREZINHA MACHADO GOMES	56	APROVADA
2.	BEATRIZ NOGUEIRA DE ARAUJO	55	CLASSIFICADA

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

POSIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1.	ALESSANDRO LIMA DA SILVA	57	APROVADO

Feliz Natal – MT 22 de junho de 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 232/2023

DATA: 19 DE JUNHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, vigente durante o período de 05/06/2023 a 30/04/2025, os seguintes membros e seus respectivos suplentes:

I – Representantes do Executivo:

Titular: Naiara Cabral da Costa

RG: 2489752-3 SSP/MT

CPF: 022.542.951-95

Suplente: Ionara de Lourdes Chiele

RG: 6.575.779-6 SSP/PR

CPF: 024.127.739-63

II – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Railda de Souza Muniz

RG: 7947420 SSP/PA

CPF: 044.150.922-33

Suplente: Flavia Castro Fonseca

RG: 56942475 SESP/PR

CPF: 803.584.469-53

Titular: Liliane Kovaleski Devetak

RG: 3205333-9 SSP/MT

CPF: 003.644.911-32

Suplente: Antonio Nunes Gonçalves

RG: 1401486-6 SSP/MT

CPF: 815.867.521-20

III – Representantes dos Profissionais da Educação, Professores e Alunos

Titular: Tatiane de Almeida

RG: 2340473-6 SSP/MT

CPF: 045.937.251-35

Suplente: Jeandra Rosa da Silva

RG: 5.693.962 SSP/SC

CPF: 066.054.799-63

Titular: Dulcineia Alves Pinheiro

RG:1587011-1 SSP/MT

CPF:008.047.781-08

Suplente: Marlei Rita Weiss

RG: 1280750-8 SSP/MT

CPF: 004.620.941-70

IV – Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Silvia Tibolla Anacleto

RG: 3035894-9 SSP/MT

CPF: 919.750.261-87

Suplente: Aparecido da Silva Santos

RG: 10174731-7 SSP/SP

CPF: 047.399.808-43

Titular: Cinthia Kodelski Magalhãe

RG:2469491-6 SSP/MT

CPF: 051.210.571-56

Suplente: Magna Sandrin Ferreira de Jesus

RG: 2651949-6 SSP/MT

CPF: 702.083.611-97

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de junho de 2023.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 434/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2023

DATA: 21 DE JUNHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido da servidora, a Sr.ª **ROZINEIDE HELENA DE JESUS**, ocupante do cargo efetivo de **MONITORA DE CURSO DE CORTE E COSTURA,** matrícula **2237,** lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 233/2023

DATA: 19 DE JUNHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelas Lei Municipais nº 744/2021 e 881/2023.

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para o Biênio de 2023/2024,

I - Representantes do Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:

Titular: Rosinei Kobeliski

RG: 12807745 SSP/MT

CPF: 001.421.751-10

Suplente: Iracema de Fátima da Silva

RG: 2.158.682 SSP/PR

CPF: 435.059.379-91

II – Diretores das Escolas Municipais:

Titular: Sonia Mara Fantin

RG: 3187679 SSP/SC

CPF: 986.535.479-91

Suplente: Silvia Tibolla Anacleto

RG: 3035894-9 SSP/MT

CPF: 919.750.261-87

III – Pais de Alunos:

Titular: Maria Esperança Xavier Fernandes

RG: 285.163 SSP/TO

CPF: 915.787.101-97

Suplente: Edineia do Nascimento Carolina

RG: 2469570-0 SSP/MT

CPF: 070.716.521-04

IV – Representante dos Professores da Rede Municipal:

Titular: Rosangela Triburtino Colman Barbiero

RG: 1877957-3 SSP/MT

CPF: 019.191.411-89

Suplente: Ana Carolina Rodrigues do Amaral Sasse

RG:0771944-2 SSP/MT

CPF: 004.818.000-93

V – Sociedade Civil Organizada:

Titular: Jhecykleia Silva Sousa

RG: 1599927-0 SSP/MT

CPF: 013.629.891-50

Suplente: Flavia Castro Fonseca

RG: 56942475 SESP/PR

CPF: 803.584.469-53

VI – Representante dos Alunos:

Titular: Pedro Henrique Soares Lima

RG: 2764753-6 SSP/MT

CPF: 056.637.291-60

Suplente: Bruna Queiroz Brum

RG: 3337088-5 SSP/MT

CPF: 086.697.541-18

VII – Representante dos Técnicos Administrativos ou Infraestrutura Escolar:

Titular: Regislaine Romeiro Rodrigues de França

RG: 38203003 - 5 SSP/SP

CPF: 041.269.741-64

VIII – Representante da Associação das Industrias Madeireiras de Feliz Natal:

Não houve representatividade.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2023

DATA: 02 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.863.332,84 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na Lei Municipal 0861/2022 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento do Município de Feliz Natal os créditos adicionais suplementares no montante de R$ 1.863.332,84 (um milhão, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO

02.003.04.091.0002.20070.3.3.90.14.00.00 25000000000 R$ 12.000,00

02.003.04.091.0002.20070.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 3.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.28.843.0004.90002.4.6.90.71.00.00 25000000000 R$ 856.643,54

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.002.12.306.0005.20050.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 12.000,00

04.002.12.306.0005.20053.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 15.000,00

04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.30.00.00 25710000000 R$ 31,56

04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.30.00.00 25750000000 R$ 11.164,47

04.002.12.361.0005.20008.3.3.90.30.00.00 27500000000 R$ 18.659,53

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.002.08.241.0015.20058.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 3.000,00

05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.14.00.00 26600000000 R$ 4.000,00

05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.30.00.00 26600000000 R$ 3.000,00

05.002.08.244.0009.20024.3.3.90.30.00.00 26610000000 R$ 33.500,00

05.002.08.244.0015.20022.3.1.90.13.00.00 26600000000 R$ 600,00

05.002.08.244.0015.20022.3.3.90.39.00.00 25000000000 R$ 3.000,00

05.002.08.244.0015.20093.3.3.90.36.00.00 26600000000 R$ 2.900,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.002.10.301.0018.20030.3.1.90.11.00.00 26210000000 R$ 96.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.1.91.13.00.00 26210000000 R$ 20.500,00

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.30.00.00 26003110000 R$ 17.000,00

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.34.00.00 26003110000 R$ 320.718,40

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.39.00.00 26000000000 R$ 3.890,00

06.002.10.301.0018.20030.3.3.90.39.00.00 26003110000 R$ 11.000,00

06.002.10.301.0018.20030.4.4.90.52.00.00 26013120000 R$ 45.000,00

06.002.10.303.0020.20031.3.3.90.30.00.00 26003110000 R$ 17.197,52

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

07.001.15.451.0013.10029.3.3.90.39.00.00 27010000000 R$ 200,00

07.001.15.451.0013.10029.4.4.90.51.00.00 27010000000 R$ 178.272,97

07.001.15.451.0013.20038.3.3.90.30.00.00 27510000000 R$ 44.547,37

07.002.26.782.0013.20078.3.3.90.30.00.00 27590000000 R$ 35.000,00

07.003.15.452.0013.20039.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 40.000,00

07.004.17.512.0013.20040.3.3.90.30.00.00 25010000000 R$ 4.507,48

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.14.00.00 25000000000 R$ 4.000,00

08.001.20.608.0014.20041.3.3.90.30.00.00 25000000000 R$ 47.000,00

TOTAL: R$ 1.863.332,84

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º serão cobertas com o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, mediante a utilização dos seguintes recursos:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
25000000000	RECUSOS PRÓPRIOS	995.643,54
25010000000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	4.507,48
25710000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	31,56
25750000000	TRANSFÊRENCIA DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	11.164,47
26000000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.890,00
26003110000	RECURSOS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - SUS - EMENDA PARLAMENTAR	365.915,92
26013120000	BLOCO INVESTIMENTOS SAÚDE	45.000,00
26210000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	116.500,00
26600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	10.500,00
26610000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.500,00
27010000000	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO	178.472,97
27500000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	18.659,53
27510000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	44.547,37
27590000000	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS	35.000,00
	TOTAL	**1.863.332,84**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 2º DIA DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 235/2023

DATA: 21 DE JUNHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **ADRIANO DE SOUSA FARIAS**, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR DE MUSICA,** matrícula **2247,** lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT E **A EMPRESA** MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada CONTRATANTE**,** e a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 32.234.153/0001-90 com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1518 – sala 204Campo Grande – MS, neste ato representada por Wagner de Oliveira Filippetti, Carteira de Identidade nº. 132685292 SSP/SP, CPF nº 112.144.488-10 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 058/2020**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2020**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme clausulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor mensal atualizado de locação do sistema, é de R$ 1.377,00 (um mil e trezentos e setenta e sete reais) por parcelas mensais iguais e consecutivas acordado entre as partes, devendo ser efetuado via deposito em conta corrente em nome da empresa, devendo fazê-lo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, perfazendo assim um montante total de **R$ 16.524,00 (dezesseis mil e quinhentos e vinte e quatro reais).**

Parágrafo Único**: O recurso orçamentário destinado à execução do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o ano de 2023 e exercício seguinte, conforme segue:**

SEC. MUN. DE PLANEJ. DE FINANÇAS E UNIDADES

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00

COD REDUZIDO: 207

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 8º e Art. 57, § 1° inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto nas cláusulas 6ª do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que o sistema oferece uma economicidade para o município no setor de Tributos, sendo que o serviço de contratado é de qualidade e ainda o reajuste se justifica com base em cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de locação e vigência do contrato original fica estendido até 29/07/2024, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 21 de junho de 2023.

_____

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal

_____

MULTISIG GEOPROCESSAMENTO

CNPJ nº 32.234.153/0001-90

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 031/2023

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para prestação de serviços de **PLANTÕES DE ENFERMEIRA para as Unidades Santa Paulina e Nova Aliança (zona rural)** município de Gaúcha do Norte-MT, que será realizada no dia **04/07/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O edital será disponibilizado no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 21 de junho de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA Pregoeira Oficial

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

O Município de Gaúcha do Norte MT, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21 e consoante regrado no Decreto Municipal 1.301 de 08/07/2022.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que o Município de Gaúcha do Norte interessada em promover a, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta, CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos de **prestação de serviço**, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Gaúcha do Norte ou de maneira digital no e-mail do setor de licitações licitacaogauchadonorte@gmail.com no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações. Cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E MONITORES.**

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação (i) contrato social; (ii) Certidão Conjunta expedida junto a SRF; (iii) Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e (iii) Certidão Negativa de Débito Trabalhista

IV – Este aviso vai ser divulgado no site do Município de Gaúcha do Norte e publicado no DOM e DOC TCE-MT.

Gaúcha do Norte/MT, 22 de junho de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO DE VALORES)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO DE VALORES) **A** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 010/2023 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues s/nº Centro – General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e Domiciliado à BR 070, Km 66, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO BACABA LTDA **, CNPJ nº 09.**424.309/0001-83**,** sito a Rua 7 de setembro S/N , Cep 78.620-000 Na Cidade de General Carneiro-MT, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) CARLOS ALBERTO SILVA, portador(a) da RG nº 472744 SSP/MG CPF nº 090.129.746-15, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo;

CLAUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente aditivo (supressão de valores) encontra embasamento legal nos art. 57 e 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Notado referido Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Necessidade de supressão nos preços dos combustíveis abaixo especificados.

tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	SUPRESSÃO	VALOR COM A SUPRESSÃO
GASOLINA COMUM	6,18	1%	6,12

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE

3.1 O presente termo passa a vigorar a partir de 22 De Junho de 2023

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

General Carneiro/MT, em 22 de Junho de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

AUTO POSTO BACABA LTDA

CNPJ Nº 09.424.309/0001-83

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ **NOME:** _____

RGNº:_____

RGNº:_____

PORTARIAS 2023

PORTARIA Nº 095/GP/2023 De, 01 de Junho de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário GABRIEL OLIVEIRA NETO, exercendo a função de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2022 a 02 de JANEIRO de 2023. Que serão gozadas do dia 01 de Junho à 30 de Junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 099/GP/2023 De, 15 de Junho de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário NIVALDO FERNANDES DA SILVA, exercendo a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de MAIO de 2013 a 02 de MAIO de 2018. Que será indenizada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 100/GP/2023 De, 15 de Junho de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária ODETE PEREIRA LIMA, exercendo a função de AGENTE ADMISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 21 de JUNHO de 2022 a 21 de JUNHO de 2023. Que serão gozadas do dia 13 de Junho à 12 de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 101/GP/2023 De, 15 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre convocação temporária do Sr.

Gilvan Guimarães, Suplente do Conselho Tutelar

deste município e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar temporariamente o Sr. **GILVAN GUIMARÃES DA SILVA,** Portador do RG nº 1808287-4 SSP/MT e CPF nº. 024.405.521-19, para o cargo de Suplente do Conselho Tutelar, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Tal convocação se faz necessária, pois de acordo com uma escala do setor, os membros titulares estarão gozando suas férias em sequência.

Art. 3º - Esta portaria tem vigência de cento e cinquenta (150) dias. **Considerando seus efeitos a partir do dia 15/06/2023 até o dia 15/11/2023.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 15 de Junho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 102/GP/2023 De, 16 de Junho de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário MARCIONIL HONORATO SANTANA, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2021 a 20 de JANEIRO de 2022 e referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2022 a 20 de JANEIRO de 2023. E LICENÇA PRÊMIO referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2006 a 20 de JANEIRO de 2011- (02) DOIS meses restantes e referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2011 a 20 de JANEIRO de 2016. Que serão gozadas do dia 16 de Junho de 2023 à 11 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 103/GP/2023 De, 16 de Junho de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário MARCOS GLEYB OLIVEIRA DA SILVA, exercendo a função de CONSELHEIRO TUTELAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 10 de JANEIRO de 2022 a 10 de JANEIRO de 2023. Que serão gozadas do dia 15 de Junho à 14 de Julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 104/GP/2023 De, 19 de Junho de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(UM) MÊS de LICENÇA PRÊMIO ao funcionário ADMILSON VICENTE DE OLIVEIRA, exercendo a função de VIGIA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de FEVEREIRO de 2011 a 20 de FEVEREIRO de 2016. Que será indenizado sendo o 3º (Terceiro) mês.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 105/GP/2023 De, 19 de Junho de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO à funcionária NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, exercendo a função de ATENDENTE DO SUS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de FEVEREIRO de 2016 a 20 de FEVEREIRO de 2021. Que será indenizada fracionada em 03 parcelas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 19 de Junho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº106/GP/2023 De, 21 de Junho de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº074/GP/2023, que designa o Sr. RENAN REIS DE SOUZA CARNEIRO, para exercer a função de Responsável pelo **CONTROLE DE FROTAS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 21 de Junho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 107/GP/2023 De, 22 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre Designação de servidora

Responsável pelo Controle de Frotas,

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Srª MARIANA MAUERVERCK VIEIRA, brasileira, portadora do RG: 2429772-0 SEJSP/MT e CPF: 052.458. 841-43, para exercer a função de Responsável pelo CONTROLE DE FROTAS, do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. E terá seus efeitos retroagidos do dia 01/06/2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Junho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

EDITAL 014/2023

EDITAL 014/2023

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Municipal de General Carneiro-MT, senhor MARCELO DE AQUINO, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que dispõe o Artigo 9º, § 4º da LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos deste município, que fará realizar **Audiência Pública** que terá como objetivo discutir o 1ºquadrimestre de 2023 (Relatório de Gestão Fiscal) e o 1º e 2º bimestre do exercício de 2023(Relatório Resumido da Execução orçamentária), a audiência será realizada no dia 30 de Junho de 2023, às 16 horas, no CRAS.

Data: 30/06/2023

Horário: 16h no CRAS

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

General Carneiro- MT, 22 de Junho de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 DISPENSA Nº 19/2023

O valor global da Autorização de Contratação do Processo Administrativo n° 044/2023, constante na publicação referente à Dispensa de Licitação nº 19/2023, publicada em 21 de junho de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVIII/nº 4.260, página 207, será corrigida de acordo com as referências que seguem: Onde se Lê : valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Leia-se : valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Glória D´Oeste - MT, 22 de Junho de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023 DISPENSA Nº 18/2023

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 41/2023 dispensa de licitação nº 18/2023, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação do objeto solicitado via Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa DOMANI DIST. DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.016.616/0001-13, pelo valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Glória D´Oeste - MT, 22 de Junho de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL RGF - 1º QUADRIMESTRE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2023

A Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 27 de Junho de 2023, ás **18:00** horas, na Câmara Municipal de Vereadores deste município, para apresentação e discussão acerca dos anexos integrantes do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL,** referente ao **1º QUADRIMESTRE DE 2023**.

Glória D'Oeste – MT, 22 de Junho de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

A Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 27 de Junho de 2023, ás **18:30** horas, na Câmara Municipal de Vereadores deste município, para apresentação e discussão acerca dos anexos integrantes do **PROJETO DE LEI** referente as **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024**.

Glória D'Oeste – MT, 22 de Junho de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 016/2023

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2023, cujo Objeto é: Futura e eventual Aquisição de Pneus, Camaras e Protetor,com julgamento 15/06/2023, foi adjudicado e homologado a Empresa: PNEUAR COM. PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ: 03.532.991/0001-41, vencedora dos itens 08, 13, 14, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 28, 30, 32, 33, 38, 41, 42. Totalizando o valor global de R$: 261.519,00 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e dezenove reais); CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, inscrito no CNPJ: 27.519.759/0001-31, vencedora dos itens 04, 07, 11, 12, 15, 16, 23, 27, 29, 31, 34, 37, 39,40, totalizando o valor global de R$: 281.092,00 (duzentos e oitenta e um mil e noventa e dois reais); ADRIANO DOS REIS LTDA, inscrito no CNPJ: 26.766.947/0001-00, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 09, 10, 20, 21, 26, 35, 36, totalizando o valor global de R$: 97.504,00 (noventa e sete mil quinhentos e quatro reais), sagrou se vencedoras por atenderem o menor preço e as exigências do edital.

Para maiores Informações no endereço Getúlio Vargas, 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT, 20 de junho de 2023.

_____

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 006/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeados pela Portaria n° 149/2023 de 09 de junho de 2023, comunica aos interessados a abertura do **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 003/2023**, aberto a partir de **23/06/2023**, informando que entre os dias **23 de junho de 2023 a 17 de julho de 2023, das 07H00MIN às 11H00-MIN** e das **13H00MIN às 17H00MIN (horário local)** dos dias úteis,os interessados poderão apresentar manifestação de interesse e o envelope de documentação visando atender o objeto do presente Chamamento que é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.**

Os interessados no Edital poderão solicitar o mesmo por e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br, pelo telefone (66) 3578-2500 e (66) 98149-0251, ou ainda no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 22 de junho de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS - consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no **ITEM 7** e no **Anexo II** deste Edital. **1.2.** Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 a que se refere o presente Edital será realizado pela Prefeitura Municipal de Itanhangá e supervisionado pela Comissão Organizadora do Certame, nomeados pelos termos da

Portaria nº 151 de 12 de junho de 2023. **1.3. DAS VAGAS E DA DIVULGAÇÃO: 1.3.1.** Segue abaixo relação das vagas, descrição dos cargos, local de trabalho para provimento de cargos temporários:

Denominação do Cargo	Nº Vaga	Vencimento	C. H.	Requisito Básico	Local de Trabalho
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	R$ 1.575,35	40	Ensino Fundamental incompleto	Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	R$ 1.575,35	40	Ensino Fundamental incompleto	Secretaria Municipal de Saúde – Agrovila Simione
Auxiliar de Saúde Bucal	CR	R$ 1.808,73	40	Ensino Médio Completo	Secretaria Municipal de Saúde
Cozinheira	CR	R$ 1.575,35	40	Ensino Fundamental incompleto	Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)
Enfermeiro	CR	R$ 5.255,83	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde
Farmacêutico	CR	R$ 4.667,70		Curso superior em Farmácia ou Farmácia/bioquímica e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	Secretaria Municipal de Saúde
Fisioterapeuta	CR	R$ 2.975,76	30	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde
Fonoaudiólogo	01	R$ 4.667,70	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde
Guarda de Patrimônio	CR	R$ 1.575,35	40	Ensino Fundamental incompleto	Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)
Motorista de Ambulância	CR	R$ 2.742,27	40	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria C	Secretaria Municipal de Saúde
Motorista de Caminhão I	CR	R$ 2.508,89	40	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria C	Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento
Motorista de Ônibus	CR	R$ 2.567,23	40	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria D	Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)
Nutricionista	CR	R$ 4.667,70	40	Curso superior em Nutrição e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	Secretaria Municipal de Saúde
Odontólogo	CR	R$ 5.885,97	40	Curso superior em Odontologia e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	Secretaria Municipal de Saúde
Operador de Máquinas I	CR	R$ 2.683,93	40	Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria C	Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento
Psicólogo	CR	R$ 4.667,70	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde
Técnico de Enfermagem	CR	R$ 2.450,54	40	Ensino Técnico + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde
Técnico de Enfermagem	CR	R$ 2.450,54	40	Ensino Técnico + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Secretaria Municipal de Saúde – PSF Agrovila Simione
Cargos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura					
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação	CR	R$ 1.458,66	30	Ensino Fundamental Completo	Escolas Sede do Município
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação	CR	R$ 1.458,66	30	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação	CR	R$ 1.458,66	30	Ensino Fundamental Completo	CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione
Guarda de Patrimônio - Educação	CR	R$ 1.832,61	40	Ensino Fundamental Completo	Escolas Sede do Município
Guarda de Patrimônio - Educação	CR	R$ 1.832,61	40	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Guarda de Patrimônio - Educação	CR	R$ 1.832,61	40	Ensino Fundamental Completo	CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione
Merendeira - Educação	CR	R$ 1.458,66	30	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Merendeira - Educação	CR	R$ 1.458,66	30	Ensino Fundamental Completo	CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione
Motorista de Transportes Escolares	CR	R$ 2.567,23	40	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria “D”	Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário
Nutricionista (Educação)	CR	R$ 4.667,70	40	Curso superior em Nutrição e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais
Professor Licenciatura Plena	CR	R$ 4.546,52	30	Licenciatura Plena em Pedagogia	Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Professor Licenciatura Plena	CR	R$ 4.546,52	30	Licenciatura Plena em Pedagogia	CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione
Professor Licenciatura Plena	CR	R$ 4.546,52	30	Licenciatura Plena em Educação Física + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Professor Licenciatura Plena	CR	R$ 4.546,52	30	Licenciatura Plena em Letra (habilitação Português/inglês)	Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Psicólogo (Educação)	CR	R$ 4.667,70	40	Curso superior em Psicologia e Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente.	Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais
Técnico de Desenvolvimento Infantil	CR	R$ 1.692,04	40	Ensino Médio Completo	Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto
Técnico de Desenvolvimento Infantil	CR	R$ 1.692,04	40	Ensino Médio Completo	CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione

2.DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. As atribuições dos cargos para a contratação temporária do presente Processo Seletivo Simplificado, está definido no **ANEXO I** deste Edital.

2.2. O Candidato classificado poderá ser chamado conforme a necessidade da demanda da Administração, durante a vigência do Edital, respeitando a ordem de classificação.

2.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para os Cargos de Professor Licenciatura Plena, Merendeira, Auxiliar de Serviço Gerais, Guarda de Patrimônio, Motorista de Transporte Escolar, Técnico de Desenvolvimento Infantil, Psicóloga – Educação, Nutricionista – Educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será somente para o ano letivo de 2023 e 2024.

2.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Saúde Bucal, Cozinheira, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Guarda de Patrimônio, Motorista de Ambulância, Motorista de Caminhão I, Motorista de ônibus, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Máquinas I, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, lotados nas Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação, terá a validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação deste certame, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DA REMUNERAÇÃO E VAGAS

3.1. A remuneração dar-se-á pelo nível inicial da classe bem como a carga horária e o número de vagas serão de acordo com o **ITEM 1.3.1** deste Edital.

4.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto ao Serviço de Medicina do Trabalho, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.2. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses.

4.3. A inobservância do disposto nos itens 4.1 e 4.2 acarretarão a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

4.4. A convocação será de acordo com que regulamenta o Artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado; **b)** Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Estar quite com a Justiça Eleitoral; **d)** Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal; **e)** Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo simplificado; **f)** Não se enquadrar na vedação contida Artigo 4º. §2º, da Lei Complementar Municipal 97/2018, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, respeitando a carga horária máxima de 48 (quarenta) horas semanais de trabalho; **g)** Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 267/2011, Lei Complementar Municipal 120/2022, Lei Complementar Municipal 121/2022, e Lei Complementar 88/2017. Estar de acordo com elas; **h)** Estar quite no serviço militar;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 27/06/2023 até 13/07/2023 conforme cronograma apresentado no ANEXO IV.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos; a inscrição implica compromisso expresso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.3. É vedada a inscrição em mais de um dos perfis profissionais, sob pena de cancelamento de todas as inscrições.

6.4. O Formulário de Inscrição ANEXO V estará disponível na Secretaria de Educação e Cultura, também na Unidade Descentralizada de Reabilitação (Secretaria Municipal de Saúde), e também na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itanhangá -MT (www.itanhanga.mt.gov.br), na opção de Editais, no período de 27/06/2023 até 13/07/2023 conforme ANEXO V.

6.5. Todos os itens do Formulário de Inscrição ANEXO V deverão ser preenchidos e entregues juntamente com os documentos exigidos no ITEM 7 e seus respectivos títulos para a contagem de pontos onde irá concorrer a vaga.

6.6. Estão impedidos de participar deste processo seletivo os integrantes da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, profissionais que estejam ligados diretamente a execução desse Processo Seletivo Simplificado.

6.7. A vedação constante no subitem anterior se estende a seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos, ficando ciente o candidato que será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.7.1 Para os cargos na área da educação, as inscrições devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Florianópolis, Nº 200, dos dias 27/06/2023 até 13/07/2023 no horário de expediente (7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00).

6.7.2 Para os cargos na área da saúde e demais áreas as inscrições devem ser realizadas na Unidade Descentralizada de Reabilitação (Secretaria Municipal de Saúde), localizada na Avenida Rio Grande do Sul, Nº 322, dos dias 27/06/2023 até 13/07/2023 no horário de expediente (7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00).

6.8. É vedada a inscrição em mais de um dos perfis profissionais.

6.9. O ato de inscrição é único e o candidato deverá informar, cargo, nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, grau de escolaridade, os títulos que possuir, sendo estes, comprovante de escolaridade e comprovante de experiência profissional.

6.10. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no ITEM 6.7, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.

6.11. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo.

6.12 A Prefeitura Municipal de Itanhangá não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo candidato.

7. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

Enfermeiro 40h - Fisioterapeuta 30h - Farmacêutico 40h - Fonoaudiólogo 40h - Psicólogo 40h Psicólogo - Educação 40h - Nutricionista 40h - Nutricionista - Educação 40h Odontólogo 40h Professor Licenciatura Plena 30h

Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso nível superior na área do cargo, fornecido por Instituição de Ensino superior reconhecida pelo MEC e Histórico da Graduação (quando não possuir o Diploma poderá ser substituído pela Certidão de Conclusão);
Auxiliar de Saúde Bucal 40h **Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h**
• Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; • Cadastro de Pessoa Física – CPF; • Diploma, devidamente registrado de conclusão do Ensino Médio, fornecido por Instituição de Ensino Médio reconhecida pelo MEC e Histórico da Escolar (quando não possuir o Diploma poderá ser substituído pelo Histórico do Ensino Médio);

Técnico em Enfermagem 40h
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso nível técnico na área do cargo, fornecido por Instituição de Ensino Técnico reconhecida pelo MEC e Histórico da Graduação (quando não possuir o Diploma poderá ser substituído pela Certidão de Conclusão);
Merendeira - Educação 30h **Auxiliar de Serviços Gerais 30h - Educação** **Guarda de Patrimônio 40h – Educação** **Cozinheira 40h**
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma de conclusão do Ensino Fundamental Completo ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo;
Motorista de Transportes Escolares 40h **Motorista de Ônibus 40h**
CNH Categoria “D” Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma de conclusão do Ensino Fundamental Completo ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo;
Motorista de Ambulância 40h **Motorista de Caminhão I 40h** **Operador de Maquinas I 40h**
CNH Categoria “C” Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma de conclusão do Ensino Fundamental Completo ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo;
Auxiliar de Serviços Gerais 40h **Guarda de Patrimônio 40h**
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma de conclusão do Ensino Fundamental Incompleto ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo;

7.1. DOCUMENTOS FACULTADOS AO CANDIDATO PARA CONTAGEM DE PONTOS:

7.1.1. Para o cargo de Professor Licenciatura Plena:

a) Certificado de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) na área da educação. **b)** Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área de docência ou afim do cargo da inscrição, realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital. **c)** Para Tempo de Experiência Profissional, exercício de atividade no cargo, deverá ser apresentado: **d)** Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição ou empresa, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) na área do cargo, também podendo ser a Carteira de trabalho e Previdência Social, devidamente assinada referente a área do cargo, com o período (início e fim).

7.1.2. Para os Cargos de Ensino Superior, exceto Professor Licenciatura Plena:

a) Certificado de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) na área do cargo.

b) Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área do cargo, realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.

c) Para Tempo de Experiência Profissional, exercício de atividade no cargo, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição ou empresa, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) na área do cargo, **também podendo ser a Carteira de trabalho e Previdência Social, devidamente assinada referente a área do cargo, com o período (início e fim).**

7.1.3. Para os cargos de Ensino Técnico/Médio/Fundamental Completo/Fundamental Incompleto.

a) Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área do cargo, realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.

b) Para Tempo de Experiência Profissional, exercício de atividade no cargo, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço referente aos últimos 3 anos, emitida pela chefia competente da instituição ou empresa, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) na área do cargo, também podendo ser a Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente assinada referente a área do cargo, com o período (início e fim) referente aos últimos 3 anos.

7.2. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou poderão ser atestadas por um dos membros da Comissão Organizadora, fazendo a conferencia da cópia com o original.

7.3.É vedada a inscrição provisória, condicional ou extemporânea, com documentação incompleta ou via e-mail.

7.4. Quando se tratar de inscrição efetuada por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar procuração reconhecida em cartório para efetuar o ato de inscrição.

7.5. Os documentos e títulos referente ao **ITEM 7.**, deverão ser entregues e protocolados juntamente com a inscrição, conforme **ITEM 7. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO.**

7.6. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas.

7.7. Ao entregar os documentos no ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de protocolo, com assinatura e recebido.

7.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Não apresentar a documentação exigida conforme o **ITEM 7**;

b) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

c) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

d) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

e) Não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto;

f) Apresentar sem assinatura do concluinte ou da autoridade competente certificados, diplomas ou declaração que certifique a conclusão do curso com o diploma ainda a emitir acompanhado do histórico escolar, entre outros documentos que necessitam de assinaturas;

g) Cometer falsidade documental envolvendo diplomas, histórico escolar, declarações ou certificados, dentre outros documentos apresentados;

h) Deixar de apresentar documentos originais para conferência ou autenticados, ou em desacordo com o Edital;

7.9. Não será homologada a inscrição, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021, do candidato que não entregar todos os documentos exigidos no ato da inscrição e que não atender ao perfil pretendido.

7.10. Não haverá taxa de inscrição para os candidatos aos perfis especificados neste Edital.

8. DA CONTAGEM DE PONTOS

8.1. A seleção dos candidatos será feita a partir da pontuação dos títulos.

8.1.1. A pontuação se dará conforme **ANEXO II** deste Edital.

8.2.A contagem de pontos terá caráter classificatório, e será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, que fará a contagem observando a formação, titulação, e cursos específicos, conforme **ANEXO II**;

9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site da prefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br**e mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

9.2. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

a) Maior pontuação de experiência profissional;

b) Maior pontuação de escolaridade;

c) Maior idade;

10. DOS RECURSOS

10.1. A Comissão do Processo Seletivo tem plena autoridade na apreciação dos recursos.

10.2. Caberá ao candidato interposição de recursos devidamente fundamentados.

10.3. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

10.4. O pedido de recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e encaminhado via e-mail, rh@itanhanga.mt.gov.br, no prazo, conforme Cronograma do **ANEXO IV**.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dar-se-á nos parâmetros estabelecidos pela Lei Ordinária Municipal

267/2011, Lei Complementar Municipal 120/2022 e Lei Complementar Municipal 121/2022 e suas alterações.

11.2. Após a homologação do Resultado Final, os candidatos, poderão ser convocados mediante Edital de Convocação, sendo este **publicado no órgão de imprensa oficial do município https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site da prefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá e contratados conforme necessidade da Administração, para atendimento as vagas de natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público.

11.3. A contratação do candidato aprovado está condicionada ao atendimento e apresentação da documentação exigida em Edital de Convocação, conforme **ANEXO III.**

12.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão fornecidas declarações relativas à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo para tanto o Ato de homologação que será publicado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site da prefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br**e mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

12.2. Após o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação da convocação para assumir o cargo, o candidato que não comparecer perderá sua vaga sendo convocado o próximo da lista.

12.3. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante aditamento ou Edital complementar.

Itanhangá -MT, 22 de junho de 2023.

RAFAEL VARGAS NAUER

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 151/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO
Auxiliar de Serviços Gerais 40h
ATRIBUIÇÃO
Descrição Resumida: Executar trabalhos externos, braçais ou não, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros. *Descrição Detalhada: Quando no exercício de tarefas de copa e cozinha:* *Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas, lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas, manter limpo os utensílios de copa e cozinha, auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição. Quando no exercício de tarefas de limpeza e zeladoria: Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as unidades de saúde, os ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais, aplicar cera e lustrar chão e móveis, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria – frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; - auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior, coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida, utilizar EPI's que deverão ser disponibilizados pela administração. Quando no exercício de tarefas de lavanderia: lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, selecionar as peças a serem lavadas, separando-as segundo o tipo, a cor e a natureza do tecido, para dar-lhes o tratamento correto e evitar que manchem ou se deformem, enxaguar a roupa, passando-a em água limpa, para retirar os resíduos de sabão e outros solventes, proceder à secagem da roupa, utilizando máquina própria ou dependurando-a em local ventilado, para permitir sua utilização, utilizar os produtos químicos adequados aos materiais, evitando danos, verificar se há peças descoloridas, manchadas ou rasgadas, separando-as para entrega à chefia para providências, realizar pequenos consertos nas roupas como cerzidos, costuras simples, recolocação de botões ou alças e outros, definidos pela chefia, apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas, comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas; Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos: Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito, percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios, fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos, auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e nos serviços de obras de calçadas, auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro, auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras, moldar blocos, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas, colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário, auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras, transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros, atuar na coleta de lixo e entulhos; executar outras atribuições afins.*
CARGO
Auxiliar de Saúde Bucal 40h
ATRIBUIÇÃO
Descrição Resumida: Executar atividades do apoio aos odontólogos nos atendimentos aos munícipes; Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; preencher e anotar fichas clínicas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; *Descrição Detalhada: Recepcionar os pacientes em consultório odontológico, identificando-os, averiguando suas necessidades e o histórico clínico para encaminhamento ao odontólogo. Controlar a agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcadas, mantendo as em organização. Auxiliar o Odontólogo colocando os instrumentos a sua disposição para desenvolver seu trabalho com segurança e higiene. Proceder, diariamente, a limpeza e assepsia do local e dos instrumentos utilizados na atividade, garantida a higiene e segurança dos pacientes e dos profissionais. Orientar os pacientes na aplicação de flúor para prevenção de cáries, bem como demonstrar as técnicas de escovação para crianças e também para adultos, colaborando com programas educativos. Convocar e acompanhar os escolares controlando através de fichário os exames e tratamentos. Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e Política Nacional de Atenção Básica; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Realizar outras atividades correlatas ao exercício do cargo.*
CARGO
Cozinheira 40h
ATRIBUIÇÃO
Descrição Resumida: Compreende os cargos que se destinam a preparar e distribuir refeições em geral para atender aos programas alimentares executados pela Prefeitura, e efetuar a limpeza dos utensílios utilizados, arrumação da sua área de trabalho e outros afins. *Descrição Detalhada: Realizar todos os serviços relacionados à cozinha; reparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; saber racionalizar o cardápio das refeições, de maneira a obter uma alimentação integral e apropriada à idade e às estações climáticas; requisitar material e mantimentos, quando necessário; receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos e roedores; providenciar a limpeza e o descongelamento de geladeiras e freezer; lavar a louça, panelas e utensílios, manter ordem em móveis e equipamentos do seu setor de trabalho; exercer serviços de higienização e limpeza nas dependências do estabelecimento; zelar pelo cumprimento de normas de segurança; zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.*

CARGO

Enfermeiro 40h

ATRIBUIÇÃO

Descrição Resumida: Prestar assistência de enfermagem ao paciente em hospitais e ambulatórios, em domicílio, realizar consultas de enfermagem, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e supervisionar a equipe de enfermagem, participar da implementação de ações para a promoção da saúde junto à comunidade.
Descrição Detalhada: Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; realizar consultas de enfermagem; realizar prescrição de assistência de enfermagem; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde; prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte; acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário; supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município; participar do desenvolvimento das atividades de vigilância em saúde; participar como membro de comissões de prevenção e realização de controle de infecção hospitalar; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada e educação permanente; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, prestar assistência de Enfermagem à gestante, puérpera e ao recém-nascido, participar da análise do sistema de informações de Atenção Básica de Saúde, realizar visita domiciliar, quando necessário, participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado, integrar equipe do Estratégia de Saúde da Família; atuar de acordo com Código de Ética da classe, orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização, utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO

Fisioterapeuta 40h

ATRIBUIÇÃO

Descrição Resumida: Prestar assistência a população, Promovendo o tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticos para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária.
Descrição Detalhada: Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados, Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, atender a amputados preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos, ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea, efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor, aplicar massagem terapêutica, participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município, realizar matriciamento, ações educativas, grupos terapêuticos entre outros visando acompanhamento da população de forma descentralizada, realizar outras atividades relacionadas, quando requeridas por sua chefia imediata, zelar pela limpeza e organização dos equipamentos, mobiliários, material e de dependência dos ambientes terapêuticos ajudando na preservação do patrimônio e sendo, responsabilizado pelo mau uso, promover a limpeza, desinfecção, esterilização e organização, bem como o adequado armazenamento dos equipamentos e materiais necessários a assistência, ajudando na preservação do patrimônio e sendo responsabilizado pelo mau uso, conferir no início e final da jornada diária de trabalho todos os equipamentos, materiais, mobiliários e demais patrimônios públicos que ficarão sob sua incumbência realizando relatório de mal funcionamento, ausência, transferência para outro setor quando for o caso. Nas Unidades onde há troca de turno, as informações devem ser passadas na troca de plantão para o substituto e para a chefia imediata, preparar relatórios de atividades relativos à sua especialidade, Realizar palestras e projetos educativas e orientativos nas repartições públicas e os realizados pela secretaria de saúde; realizar outras atividades afins e correlatas ao cargo.

CARGO

Farmacêutico 40h

ATRIBUIÇÃO

Descrição Sintética: Fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos.
Descrição Analítica: Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Realizar o atendimento no balcão da farmácia, e também supervisionar o atendimento quando realizado pelo Auxiliar de Farmácia; verificar o estoque de medicamentos, de insulina, dos medicamentos utilizados em ambulatórios, nos consultórios oftalmológicos e ginecológicos, observando o prazo de validade entre outros aspectos, para manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos necessários à realização dos serviços; verificar as condições de funcionamento das geladeiras a fim de manter os medicamentos armazenados em perfeita condição de conservação e utilização; controlar medicamentos psico-ativos e de alto custo; controlar a entrega do talonário de "receitas controladas" para medicamentos psicoativos entregues aos médicos, de acordo com as normas de vigilância sanitária; informar aos prescritores quando um medicamento passou a ser incluído na lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde; manter os médicos informados sobre a existência de medicamentos diferentes daqueles integrantes da rede, porém relacionados a sua especialidade; entrar em contato com entidades regionais de saúde para solicitar o fornecimento de medicamentos que estejam em falta no Município; prestar orientações à Comissão de Licitação para que os medicamentos adquiridos pela Prefeitura sejam entregues dentro das especificações solicitadas e sejam produtos de boa qualidade; elaborar mapas de controle de suprimento de medicamentos; pesquisar novos medicamentos; comunicar os agravos de notificação compulsória, além de executar os procedimentos referentes aos agravos; prestar orientação às unidades de saúde sobre a Relação Municipal de Medicamentos, identificando as propriedades farmacológicas dos medicamentos disponíveis, armazenamento ideal e dispensação adequada; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO

Fonoaudiólogo 40h

ATRIBUIÇÃO

Descrição Resumida: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral dos usuários da rede municipal de ensino, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.
Descrição Detalhada: Planejar, organizar, orientar, supervisionar e avaliar a assistência prestada em fonoaudiologia; observar a clientela no que se refere ao desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; realizar triagem, avaliação, orientação acompanhamento fonoaudiológico, no que se refere a linguagem oral, escrita, fala, voz, articulação e audição; - realizar avaliação audiológica; realizar terapia fonoaudiológica individual ou em grupo conforme indicação; desenvolver ou assessorar oficinas terapêuticas com enfoque na área de fonoaudiologia; solicitar, durante consulta fonoaudiológica a realização de exames complementares; propiciar a complementação do atendimento, sempre que necessário, por meio de encaminhamento a outros profissionais ou modalidades de atendimento disponíveis na comunidade; realizar assessoria fonoaudiológica a profissionais de saúde e educação; desenvolver atividades educativas de promoção de saúde individual e coletiva, enfocando o desenvolvimento de linguagem oral, escrita, voz, fala, articulação e audição; realizar visitas a pacientes em hospitais, instituições educativas, domicílios, sempre que necessário; identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo de dicção, empostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; prestar orientações aos pais de crianças que apresentem fissuras quanto a forma adequada de alimentação; selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individuais, próteses auditivas; habilitar e reabilitar indivíduos portadores de deficiência auditiva; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; trabalhar em parceria com instituições educativas, hospitais, e outras equipes multidisciplinares, estudando casos e contribuindo na sua área de atuação, preventiva e corretivamente; elaborar relatórios individuais sobre as intervenções efetuadas, para fins de registro, intercâmbio com outros profissionais, avaliação e planejamento de ações coletivas; participar de programas de formação continuada na sua área de atuação, quando

convocado; conhecer e divulgar, entre outras atividades, a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS aos portadores de deficiência auditiva; desempenhar outras atribuições compatíveis com seu cargo.

CARGO

Guarda de Patrimônio 40h

ATRIBUIÇÃO

Descrição Resumida: Executar trabalhos externos, desde que não exijam especialização, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação do bem público e outros.
Descrição Detalhada: Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais, percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se, as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas, fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local, zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda, verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos, controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes, vigiar materiais e equipamentos destinados a obras, praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária, comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas, ligar e desligar alarmes, realizar comunicados internos através de rádio e telefone, elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato, contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro, zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos, impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia, controlar o horário de visitas, fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros, executar outras atribuições afins.

CARGO

Motorista de Ambulância 40h

ATRIBUIÇÃO

Descrição Resumida: Dirigir veículos da Prefeitura para transportar pacientes, equipe pessoal de trabalho, materiais, documentos, transporte de cargas pesadas por meio de caminhão prancha) e outros itens relacionados, de acordo com as normas e orientações do Município e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito.
Descrição Detalhada: Ao dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância; Dirigir com cuidados evitando movimentos bruscos, dirigir sempre com o sinalizador giroflex ligado; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc. zelar pela segurança dos pacientes e passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, zelar pela documentação veículo, orientar o carregamento e descarregamento de materiais e evitar danos aos materiais transportados, fazer pequenos reparos de urgência, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo.

CARGO

Motorista de Caminhão I 40h

ATRIBUIÇÃO

Descrição Resumida: Dirigir veículos da Prefeitura para transportar pacientes, equipe pessoal de trabalho, materiais, documentos, transporte de cargas pesadas por meio de caminhão prancha) e outros itens relacionados, de acordo com as normas e orientações do Município e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito.
Descrição Detalhada: Atua em atividades relativas à área de transporte de materiais e documentos a locais predestinados, dirige e conserva os caminhões da frota da Administração Pública, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais; Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados; Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento; Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso; Transporta materiais de construção em geral como ferramentas, equipamentos e materiais para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos; Opera os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo, etc., obedecendo as normas de segurança no trabalho. Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização; Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário; Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento; Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Orienta e auxiliar na carga e descarga de materiais. Registra dados, preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo; mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

CARGO

Motorista de Ônibus 40h

ATRIBUIÇÃO

Descrição Resumida: Dirigir veículos da Prefeitura para transportar pacientes, equipe pessoal de trabalho, materiais, documentos, transporte de cargas pesadas por meio de caminhão prancha) e outros itens relacionados, de acordo com as normas e orientações do Município e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito.
Descrição Detalhada:Ao dirigir ônibus para transporte de passageiros, além de verificar diariamente as condições normais de funcionamento do veículo, verificar as condições especiais para o transporte de pessoas, (exemplos cintos de segurança, bancos, portas, travas) a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos transportados, bem como, deverá observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão, anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências, recolher ao local apropriado o caminhão, ônibus, ambulância ou automóveis após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar outras atribuições afins.

CARGO

Nutricionista 40h

ATRIBUIÇÃO

Descrição Resumida: Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de diabetes, hipertensão, obesidade, conforme orientação profissional e elaborar cardápios, coordenar e supervisionar a reparação das refeições servidas em setores que forem necessários.
Descrição detalhada: Atuação em unidades de alimentação e nutrição:
Planejar cardápios de acordo com as necessidades da população-alvo, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos, planejar, implementar, coordenar e supervisionar atividades de preparo e distribuição de alimentos em cozinhas comunitárias, coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição de refeições e/ou preparações culinárias, avaliar tecnicamente preparações culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios, estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente, coordenar, supervisionar e executar as atividades referentes a informações nutricionais, apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos, administrar os serviços relativos a nutrição nas atividades de fornecimento das refeições adequadas, realizar atividades de planejamento e elaboração de cardápios do programa de alimentação escolar; realizar supervisão operacional e fiscalização, bem como a elaboração e ajustes dos cardápios de acordo com a necessidade do serviço e revisão periódica dos mesmos, realizar inspeção das mercadorias e gêneros na entrega e recepção das mesmas; assumir a educação continuada da equipe de nutrição, executar outras atividades afins.
Atuação em Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas:
Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição, programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares, planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias, identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado, planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas, elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário, desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental, coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias, planejar, implantar, coordenar e super-

visionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias, colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar, efetuar controle periódico dos trabalhos executados, colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária, coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar, participar em equipes multidisciplinares destinadas a planejar, articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição, participar da definição do perfil, do dimensionamento, do recrutamento, da seleção e capacitação dos colaboradores da UAN (Unidade de Alimentação e Nutrição), coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições e/ou preparação culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transportes de alimentos, equipamentos e utensílios, apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos, analisar amostra e emitir parecer técnico, executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE, integrar a equipe e participar das Ações do CAE, executar outras atividades afins.
Atuação em área de saúde:
Proceder à avaliação do estado nutricional de indivíduos com doenças que necessitem de orientação alimentar em especial diabéticos, hipertensos e obesos com as orientações necessárias e acompanhamento devido, realizar atividades educativas com a população preferencialmente integradas à Estratégia Saúde da Família, realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local, garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social, fazer a contrarreferência dos paciente com as USF de forma matricial e encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência, identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação, participar das atividades de educação permanente, realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF, Pronto-Socorro, NASF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano, infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família, Pronto Socorro, NASF ou Unidade Especializada em que estiver lotado, atuar no Programa de Educação em Diabetes e SISVAN (Vigilância Nutricional), executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO

Odontólogo 40h

ATRIBUIÇÃO

Descrição Resumida: Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando restaurações, extrações, limpeza dentarias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em odontologia; Diagnosticar e avaliar clientes e planejar tratamento; Atender, orientar e executar tratamento odontológico; Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.
Descrição detalhada: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar: realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

CARGO

Operador de Máquinas I 40h

ATRIBUIÇÃO

Descrição Resumida: Operar máquinas de pequeno porte e implementos agrícolas, tratores, retroescavadeira, rolo compactador, máquinas de beneficiamento agrícola, cortador de gramas e outros similares.
Descrição Detalhada: Regula os dispositivos de conexão, para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos; Seleciona os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acoplá-los ao trator; Engata as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo, para proceder à lavra da terra; Abastece os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas, para distribuí-las no solo durante as operações de preparo e plantio; Testa a regulagem do veículo na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da máquina; Executa as etapas do cultivo do solo, como aração, adubação, plantio e outros tratos culturais, acionando os dispositivos de comando do trator e controle e manobrando-o pelas áreas determinadas, para possibilitar o plantio e assegurar a germinação e o desenvolvimento normal das plantas; Manobra a máquina pelas áreas cultivadas, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as linhas de cultura, as irregularidades do terreno e as curvas de nível; Faz a manutenção do trator e dos implementos utilizados, abastecendo o veículo com combustível, limpando e lubrificando seus componentes e executando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em condições de uso; Registra as operações realizadas, anotando em um diário os tipos e os períodos de trabalho, tipos e processos utilizados, para permitir o controle dos resultados. Pode efetuar pequenos reparos nos equipamentos. Zela pelo patrimônio público. Tem noções de prevenção de acidentes de trabalho, conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Estando indisponível o trator ou inexistindo demanda de serviço para o mesmo, o operador poderá ser deslocado para funções de qualquer outro cargo da administração pública municipal, desde que não exijam habilitações específicas que o impeçam. Executar outras atividades afins;

CARGO

Psicólogo 40h

ATRIBUIÇÃO

Descrição Resumida: Estudar, pesquisar e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura.
Descrição Detalhada: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento terapêutico; desenvolver ações na área de educação em saúde aplicando técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, visando a motivação, a comunicação e a educação no processo de mudança social nos serviços de saúde; trabalhar em situação de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; participar do processo de recrutamento e seleção de novos servidores, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; exercer atividades relacionadas com capacitação e desenvolvimento de pessoal, participando da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da lotação e integração funcional; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação, reabilitação ou outras dificuldades que interfiram no desempenho profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-os sobre suas relações empregatícias; participar e acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores do quadro efetivo da Prefeitura; atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas de âmbito social; estudar e avaliar os processos intra e interpessoal visando a aplicação de técnicas psicológicas que contribuam para a melhoria da convivência familiar e comunitária; reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos que removam barreiras e/ou bloqueios psicológicos; prestar assistência psicológica a crianças, adolescentes e famílias expostos a situações de risco pessoal e social; pesquisar , analisar e estudar variáveis psicológicos que influenciam o comportamento do indivíduos; assessorar na elaboração e implementação de programas de mudanças de caráter social e técnica, em situação planejada ou não. participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO

Técnico de Enfermagem 40h

ATRIBUIÇÃO

Descrição Resumida: Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar.

Descrição Detalhada: Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; Orientar o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Orientar mães e gestantes quanto aleitamento, alimentação e higiene das crianças; prestar os primeiros socorros aos pacientes que chegarem às unidades de saúde em situação de emergência, preparando-os para o socorro médico; Auxiliar o Enfermeiro na confecção de materiais institucionais para participar de educação em saúde nas campanhas e programas de saúde; seguir as Instruções normativas regulamentadas pela Prefeitura; executar outras atribuições afins

CARGO

Auxiliar de Serviços Gerais 30h – Educação

ATRIBUIÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO: Executar trabalhos externos, braçais ou não, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO: Quando no exercício de tarefas de copa e cozinha: Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor; Lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas; Lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas, manter limpo os utensílios de copa e cozinha, auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos; Efetuar a limpeza dos materiais utilizados, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição. Quando no exercício de tarefas de limpeza e zeladoria: Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos prédios municipais; Esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os prédios municipais; aplicar cera e lustrar chão e móveis, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico; Auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior; Utilizar EPI's que deverão ser disponibilizados pela administração. Quando no exercício de tarefas de manutenção Escolar: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, realizando serviços de manutenção, correções e pequenas reformas necessárias a boa utilização das unidades escolares. Execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria; Realizar, em prédios e obras do município, trabalhos de manutenção e reforma, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e bases danificadas, reconstruindo tais estruturas; Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação, manutenção e funcionamento das máquinas e equipamentos de seu uso; Preparar massas, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para obter a argamassa; Atender a pequenos serviços como construção de paredes, desentupimentos de redes sanitárias, feitura de pisos para ralos; Tomar medidas, serrar, cortar, dobrar, conectar e vedar tubos e canos por meio de roscas, colas e chumbados para instalação de água e esgoto; Executar outras atribuições afins.

CARGO

Guarda de Patrimônio 40h – Educação

ATRIBUIÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO: Realizar a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público;
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO: Responder pela segurança total da Unidade Escolar; Impedir a entrada de pessoas desconhecidas durante e após o horário normal de aulas; Receber e encaminhar a quem de direito, as pessoas que tenham assuntos restritos a educação; Cumprir e fazer cumprir as ordens da Direção; Executar serviços de limpeza e conservação do pátio escolar/educacional e da guarita/portão de acesso; Realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

CARGO

Merendeira 30h – Educação

ATRIBUIÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO: Executar trabalhos externos, braçais ou não, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a higiene na elaboração dos alimentos, cafés e chás, estética e apresentação do local, atender os cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-los. Executar serviços de limpeza na unidade de trabalho, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; Proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha; Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; - receber e controlar estoques de diversos gêneros alimentícios; Responsabilizar-se pelos prazos de validade dos gêneros alimentícios; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza; Observar as normas de Higiene no Trabalho e no Manual da Merendeira, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos; Seguir cardápio estabelecido para as faixas etárias;
Seguir a orientação das dietas estabelecidas para pacientes que necessitam de dieta especial; participar de cursos de formação, oficinas práticas e teóricas quando convocados; registrar, em formulários específicos, a saída diária de gêneros para o preparo de refeições; informar ao Setor de Nutrição, qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os comensais; executar outras atribuições afins.

CARGO

Motorista de Transportes Escolares 40h – Educação

ATRIBUIÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO: Dirigir veículos para transportar alunos, professores, funcionários da educação e afins.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO: Realizar o transporte de materiais, documentos e outros itens relacionados, de acordo com as normas e orientações do superior imediato e em observância e cumprimento às regras de trânsito e do Código Trânsito Brasileiro; Fazer com que os ocupantes do veículo que estiver conduzindo observem a legislação pertinente; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, lâmpadas e faróis, abastecimento de combustível, cinto de segurança e demais itens de segurança, etc.; Zelar pela segurança pessoal, dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; Verificar o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança do motorista e de todos os passageiros, zelar pela documentação veículo, orientar e auxiliar as pessoas transportadas na entrada e saída do veículo; Orientar e verificar o correto carregamento e descarregamento de materiais, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto; Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como o abastecimento de combustível, recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado, observar, rigorosamente, as normas de trânsito; Manter atualizada a sua Carteira Nacional de Habilitação, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão, anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências, recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

CARGO

Nutricionista 40h – Educação
ATRIBUIÇÃO
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO: Realizar atividades referente a Elaboração de cardápios e acompanhamentos nutricionais. *DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO: Elaboração de cardápio com refeição diferenciada e balanceada visando a alimentação saudável e a sua preparação com eficiência; Fiscalização concomitante a conservação, o armazenamento e a distribuição da alimentação escolar; Observar e seguir o Programa de Alimentação Escolar (PAE), e através do programa desenvolver as seguintes atividades: Adequar às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; Utilizar produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos in natura. Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos alunos, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE; Elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades. Ficam definidas como atividades complementares do nutricionista no PAE: Coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; Articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; Assessorar o Conselho de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica do PAE; Participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;* *Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal do PAE; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos; Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;* *Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação; comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade; capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora. Compete ao nutricionista, no âmbito do PAE, zelar para que, na capacitação específica de merendeiros, assim entendidos os manipuladores de alimentos da merenda escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes. Outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional do PAE.*
CARGO
Professor Licenciatura Plena em Pedagogia 30h – Educação
ATRIBUIÇÃO
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO: Atua na educação infantil regular e educação especial, nas séries iniciais e finais do ensino fundamental regular, educação de jovens e adultos e educação especial. *DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO:Atuar na educação infantil regular e educação especial; Organizar e promover as atividades educativas, levando as crianças a se expressarem através de desenhos, pintura, conversação, canto ou por outros meios e ajudando-as nestas atividades, para desenvolver física, mental, emotiva e socialmente os educandos em idade de creche e pré-escolar; Atuar nas séries iniciais do ensino fundamental regular, educação de jovens e adultos e educação especial; Ministrar aulas das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências, nos anos iniciais do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta científica social; Promover a educação de crianças portadoras de necessidades especiais, aplicando técnicas especiais e adaptando métodos regulares de ensino, para levá-los a uma integração social satisfatória e realização profissional em ocupações compatíveis com suas possibilidades e aptidões; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Manter o planejamento em dia, cumprindo os direitos de aprendizagens, as competências e os objetivos de aprendizagem propostos pela BNCC; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade, conforme PPP da unidade escolar. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal da Educação básica e da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;*
CARGO
Psicólogo – Educação
ATRIBUIÇÃO
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO: Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de psicologia; *DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO: Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade do aluno, com vistas à orientação psicopedagógico e ao ajustamento individual e coletivo; intervir em relação às necessidades educacionais dos alunos: deve se encarregar de estudar e prever as necessidades educacionais dos alunos com objetivo de melhorar a experiência educacional dos alunos. Desenvolver ações vinculadas à orientação, aconselhamento profissional e vocacional: colaborando no desenvolvimento das competências das pessoas, através do esclarecimento dos seus projetos pessoais, vocacionais e profissionais de modo que possam dirigir sua própria formação e sua tomada de decisões. Desenvolver Funções preventivas: para intervir na aplicação das medidas necessárias evitando os possíveis problemas na experiência educacional, com ações sobre todos os agentes educacionais (pais, professores, filhos, orientadores). Intervir na melhoria do ato educacional: prestando atenção à instrução aplicada pelos educadores; estudar e aplicar as melhores técnicas educacionais necessárias para que o aprendizado e o desenvolvimento do aluno sejam ideais. Formação e aconselhamento familiar: através do estudo da família visando alcançar modelos educacionais familiares eficientes. Encarregar do estudo de como o sistema social influencia a educação para, assim, tentar intervir naqueles aspectos que são passíveis de melhorias; Outras atribuições relacionadas ao desempenho do cargo.*
CARGO
Professor Licenciatura Plena em Educação Física 30h – Educação
ATRIBUIÇÃO
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO: Atua na educação infantil regular e educação especial, nas séries iniciais e finais do ensino fundamental regular, educação de jovens e adultos e educação especial. *DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO: Atuar na educação infantil regular e educação especial, nas séries iniciais e finais do ensino fundamental regular, educação de jovens e adultos e educação especial. Ministrar aulas de Educação Física contribuindo para o enriquecimento das experiências pedagógicas, favorecendo nos alunos o desenvolvimento dos aspectos físicos, cognitivos e emocionais proporcionando o desenvolvimento integral do aluno como indivíduo; ensinar os alunos a lidarem com a vitória e a derrota, trabalhar em equipe e adotar práticas esportivas para sua saúde. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Manter o planejamento em dia, cumprindo os direitos de aprendizagens, as competências e os objetivos de aprendizagem propostos pela BNCC; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Cumprir a hora-atividade, conforme PPP da unidade escolar.*
CARGO
Professor Licenciatura Plena em Letras/Inglês 30h – Educação
ATRIBUIÇÃO
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO: Atua na educação infantil regular e educação especial, nas séries iniciais e finais do ensino fundamental regular, educação de jovens e adultos e educação especial. *DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO:Atuar na educação infantil regular e educação especial, nas séries iniciais e finais do ensino fundamental regular, educação de jovens e adultos e educação especial com conteúdo específico da área de formação do professor. Ministrar aulas com conteúdo relacionado a área de formação específica do professor, especialmente à língua estrangeira, inglês; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Manter o planejamento em dia; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade, conforme PPP da unidade escolar.*

CARGO
Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h – Educação
ATRIBUIÇÃO
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO: Exerce atividades de apoio e auxílio ao desenvolvimento infantil. *DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO: Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil, dentro de um ambiente acolhedor; Realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivas, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis; Participar da execução de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança; Garantir a segurança das crianças na Instituição; Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais; Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação; Servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso; Promover e zelar pelo horário de repouso; Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças; Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio; Ministrar medicamentos conforme prescrição médica; Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas; Participar das reuniões de pais promovidas pela escola; Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil.*

ANEXO II

DA PONTUAÇÃO

Ensino Superior	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 7. (Pontuação Não Cumulativa)	**PONTOS**
Doutorado Stricto Sensu.	75
Mestrado Stricto Sensu.	70
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização).	55
Curso de Ensino Superior.	50
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 7. (Pontuação Cumulativa)	**PONTOS**
Para cada 40 horas de Curso na área do cargo, (não ultrapassando o total de 7 pontos) serão considerados apenas, os realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.	1
Para cada quatro meses de atuação na área do cargo, (não ultrapassando o total de 18 pontos) nos últimos 3 anos de atuação.	2
Ensino Técnico/Médio	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 7. (Pontuação Não Cumulativa)	**PONTOS**
Ensino Médio ou Ensino Técnico na área do cargo	50
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 7. (Pontuação Cumulativa)	**PONTOS**
Para cada 40 horas de Curso na área do cargo, (não ultrapassando o total de 14 pontos) serão considerados apenas, os realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.	1
Para cada quatro meses de atuação na área do cargo, (não ultrapassando o total de 36 pontos) nos últimos 3 anos de atuação.	4

Ensino Fundamental Completo	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 7. (Pontuação Não Cumulativa)	**PONTOS**
Ensino Fundamental Completo	50
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 7. (Pontuação Cumulativa)	**PONTOS**
Para cada 40 horas de Curso na área do cargo, (não ultrapassando o total de 14 pontos) serão considerados apenas, os realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.	1
Para cada quatro meses de atuação na área do cargo, (não ultrapassando o total de 36 pontos) nos últimos 3 anos de atuação.	4

Ensino Fundamental Incompleto	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 7. (Pontuação Não Cumulativa)	**PONTOS**
Ensino Fundamental Incompleto	50
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 7. (Pontuação Cumulativa)	**PONTOS**
Para cada 40 horas de Curso na área do cargo, (não ultrapassando o total de 14 pontos) serão considerados apenas, os realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.	1
Para cada quatro meses de atuação na área do cargo, (não ultrapassando o total de 36 pontos) nos últimos 3 anos de atuação.	4

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ANEXO IV

CRONOGRAMA	
Descrição	**Data Prevista**
Publicação	22/06/2023
Divulgação	23/06/2023 até 26/06/2023
Período Geral de Realização das Inscrições.	27/06/2023 até 13/07/2023
Divulgação da Relação de Inscrições Preliminar.	17/07/2023
Divulgação do Resultado Preliminar.	17/07/2023
Prazo para Recurso Sobre as Inscrições Preliminar.	19/07/2023
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar	19/07/2023
Publicação do Julgamento de Recursos Contra o Relação de Inscrições Final.	21/07/2023
Publicação do Julgamento de Recursos Contra o Resultado Preliminar.	21/07/2023
Divulgação da Relação de Inscrições Final.	21/07/2023
Publicação do Resultado Final.	21/07/2023
Homologação do Certame.	24/07/2023

ANEXO V

Formulário de Inscrição do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO(A)			
DATA DE NASCIMENTO			
CPF		RG	
ENDEREÇO			
CIDADE		CEP	
TEL.FIXO		TEL.CELULAR	
E-MAIL			
ESCOLARIDADE			
CARGO			
LOCAL DE TRABALHO			
SECRETARIA			
Descrever a relação de documentos entregues e suas páginas (***a documentação entregue deve ser paginada e assinada pelo candidato no final da página de cada documento entregue***).			
_____ _____			
Assinatura do Candidato Assinatura Resp. Receber Inscrição			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITRATÓRIO N° 061/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2023 SRP N° 023/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 150/2023 de 12 de junho de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 028/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia, pedra e pedrisco para atender a demanda da Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 de julho de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 22 de junho de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA DE COMISSÃO

PORTARIA Nº 0245/2023

SÚMULA: "INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO SOB MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público **SR GILCIMAR DA SILVA,** Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, Matrícula Nº 569, **SRA CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA**, Diretora do Departamento de Compras, Matrícula Nº. 762, e **VILSON BLANK JUNIOR**, Secretário Adjunto de Gabinete, Matrícula Nº. 608, **COM A FINALIDADE DE VISTORIAR, ANALISAR E APROVAR UNIFORMES DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS** para Atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, em conformidade com as Especificações contidas no Edital do Processo Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº. 025/2023, sendo que o primeiro acima atuará como Presidente da Comissão e os demais como membros.

Art. 2º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 22 de Junho de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/06/2023 a 21/07/2023

PORTARIAS

PORTARIA Nº 099/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON	**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 054/2023	
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024
DETENTORA DA ATA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
VALOR: R$ 9.417,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanone Thiely de Souza Vieira,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **JULIANE MALAGURTI ZANON** **Fiscal Titular**	_____ **THIELY DE SOUZA VIEIRA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PORTARIA Nº 085/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON	**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 040/2023	
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024
DETENTORA DA ATA: GOLDENPLUS COM. DE MED.E PRODS. HOSPITALARES LTDA	
VALOR: R$ 35.796,00 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanone Thiely de Souza Vieira,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **JULIANE MALAGURTI ZANON** **Fiscal Titular**	_____ **THIELY DE SOUZA VIEIRA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PORTARIA Nº 094/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: JULIANE MALAGURTI ZANON	**MATRÍCULA:** 726
FISCAL SUPLENTE: THIELY DE SOUZA VIEIRA	**MATRÍCULA:** 1096
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 002/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 049/2023	
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2023	**VIGÊNCIA:** 15/02/2024
DETENTORA DA ATA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	
VALOR: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 15 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Juliane Malagurti Zanone Thiely de Souza Vieira,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-	_____
JULIANE MALAGURTI ZANON **Fiscal Titular**	**THIELY DE SOUZA VIEIRA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/02/2023 a 16/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 029, DE 22 DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 029, DE 22 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 058/2022 de 28 de junho de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que a Servidora Efetiva Thalya Nathielly do Nascimento se encontra em gozo de licença a maternidade (Portaria nº 236/2023), havendo a necessidade de sua substituição.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO

JEANE CARDOSO DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	OURO BRANCO DO SUL	8º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 22 de junho 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MONUMENTO "CRISTO REDENTOR",** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **11 DE JULHO DE 2023, ÀS 15H00 - Horário de Brasília/DF**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 22 de junho de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 13H30MIN DO DIA 12 DE JULHO DE 2023**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRANSBORDO EM ITIQUIRA/MT.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, em 22 de junho de 2023.

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COBERTURA DE ABRANGÊNCIA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO E MATERIAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **11 DE JULHO DE**

2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 22 de junho de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 028, DE 22 DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 028, DE 22 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 010/2022 de 21 de janeiro de 2022 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que a Servidora Efetiva Cláudia Daniela Lorenzon se encontra em gozo de licença para interesses particulares (Portaria nº 123/2022), havendo a necessidade de sua substituição.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2021, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANA MACHADO ROSA	ARTIFICE COPA/COZINHA	FAM	5º COLOCADO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 22 de junho 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2023

EDITAL COMPLEMENTAR nº 013/2023

DIVULGA RELAÇÃO DE HABILITADOS PARA REUNIÃO DE FIRMAR COMPROMISSO NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELARjuntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando as Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março de 2023, referen-

te a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3º, VI, da Constituição da República, **FAZ** publicar**LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA REUNIÃO DE FIRMAR COMPROMISSO NO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024/2027** e,

CONSIDERANDO a Avaliação Psicológica ocorrida no dia 14 de junho de 2023, resolve:

I – Divulgar a **LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA FIRMAR COMPROMISSO NO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR nº 002/2023** (anexo).

II – Os candidatos que quiserem ter acesso ao resultado da avaliação Psicológica, podem procurar a Secretaria Executiva do CMDCA de 26.06.2023 até 30.06.2023 das 08h00min às 16h00min.

Itiquira, 21 de junho de 2023.

MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

Membro da Comissão Especial

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Especial

LUCIMAR CARVANIO DE SOUZA

Membro da Comissão Especial

ANEXO I

EDITAL COMPLEMENTAR nº 013/2023 CANDIDATOS HABILITADOS PARA FIRMAR COMPROMISSO NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR QUADRIÊNIO DE 2024/2027		
VAGAS 05 – REGIÃO I		
NOME	**CARGO**	**CONDIÇÃO**
ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
ALCIONE GOMES MACHADO	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
ANA VITÓRIA BITANCOR DA SILVA	CONSELHEIRA TUTELAR	DESCLASSIFICADA
ANTONINA PEREIRA RANGEL	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
BRUNA SOARES PEREIRA ALVES	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
DEUSALINA ALVES RODRIGUES	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
DHEISON PARREIRA SILVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	CLASSIFICADO
ELISANGELA FARIAS CESAR ALVES OURIVES	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
GABRIELA FERREIRA CAMPOS PEREIRA DOS SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
LINDINALVA CAMPOS MOTA	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
LUCELIA PEIXOTO LIRA	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGÃO	CONSELHEIRA TUTELAR	DESCLASSIFICADA
NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	CONSELHEIRA TUTELAR	DESCLASSIFICADA
VALDECLEIA DURAN ALONSO	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
ZIRLEI MORENO	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
VAGAS 05 – REGIÃO II		
ACLESIANA DE SOUZA SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
DOUGLAS ALVES DA CRUZ	CONSELHEIRO TUTELAR	CLASSIFICADO
EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	CLASSIFICADO
ELCY APARECIDA SANTOS BERNARDES	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
ELLEN ZANDONADI RODRIGUES	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
FERNANDO JOSE DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	CLASSIFICADO
KATIA DE ARRUDA CAMPOS	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
LORRAYNE RUFINO NONATO	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
NAIARA APARECIDA DE FRANÇA CRUZ	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
SILVANIA DOS SANTOS MACHADO	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
SIMONE MOREIRA DIAS CASTILHO	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
VITORIA CABRIOTI	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA
YARA SANTOS DE QUADROS	CONSELHEIRA TUTELAR	CLASSIFICADA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 030, DE 22 DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 030, DE 22 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2023 de 26 de janeiro de 2023 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 027, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO que a Servidora Silvana Alves da Silva Diniz se encontra em gozo de licença maternidade (Portaria nº 237/2022), bem como o servidor efetivo Elivaldo Rodrigues da Silva encontra ocupando o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras (Portaria nº 201/2023 havendo a necessidade de substituí-los.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	**CARGO**	**LOCAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
SÔNIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	FAM	3º COLOCADO CLASSIFICADO

JOÃO BATISTA DIAS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	ITIQUIRA	1º CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 22 de junho 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 08H00MIN DO DIA 12 DE JULHO DE 2023**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO POXORÉO NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, em 22 de junho de 2023.

AGUINALDO FURTADO DE MORAIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031, DE 22 DE JUNHO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031, DE 22 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N. 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 011/2023 de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N. 02;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 1.243 de 22 de maio de 2023 que dispõe sobre a ampliação do número de VAGAS para os cargos constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.167, de 23/02/2022 e no Anexo II, do Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

§ 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal *"Osnir Bortolini"* do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, na data e horário abaixo designado:

- 19/07/2023 – DAS 07H00MIN ÁS 11H00MIN;

§3º Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 031/2023 de 22 de junho de 2023.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 3º Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	**ANDERSON JESUS CASTELO BRANCO GONÇAL**	COLETOR DE ENTULHO/ LIXO – ITIQUIRA	5º candidato CLASSIFICADO
2	**RICARDO SOARES DA PAZ**	COLETOR DE ENTULHO/ LIXO – ITIQUIRA	6º candidato CLASSIFICADO
3	**SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS**	COLETOR DE ENTULHO/ LIXO – ITIQUIRA	7º candidato CLASSIFICADO
4	**ALBERTO DE SOUZA CAMPOS**	COLETOR DE ENTULHO/ LIXO – ITIQUIRA	8º candidato CLASSIFICADO
5	**AIME PEREIRA DANTAS**	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL	5º candidato CLASSIFICADO
6	**MAURINETE GALDINA DE JESUS**	MONITOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – OURO BRANCO DO SUL	6º candidato CLASSIFICADO
7	**POTYRA IRAÊ LOUREIRO**	ANALISTA JURIDICO – ITIQUIRA-MT	1º candidato APROVADO

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 22 de junho de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos dependentes; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município;
	18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo IV; 21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função – Anexo V; 22. Declaração Negativa (ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99) – Anexo VI; 23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **25. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O MUNICÍPIO DE POSSE;**
II – Para os cargos com profissão regulamentada	**1. Documentos do item I**; 2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 3. Declaração de não estar cumprindo penalidade de imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; 4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional
III – Para os cargos de Motorista, Motorista de Transporte Escolar, operador de moto niveladora/patrol e os que exigem porte de CNH;	**1. Documentos constantes do item I;** 2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;* 3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran) (para motorista de transporte escolar); 4. Certificado de curso específico de Transporte Escolar, nos termos da Regulamentação do CONTRAN (para motorista de transporte escolar).

*** DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.**

ANEXO II

DOS EXAME MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Avaliação de médico ortopedista com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina, quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total), inclusive para gestantes; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 13. Teste ergométrico.
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motoristas e motorista de transporte escolar, Operadores de Motoniveladora/patrol).	**1. Exames atestados no item I;** 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total; 5. Exame Toxicológico.
III – Para os cargos de: auxiliar de serviços gerais, cuidador social, coletor de lixo/entulho, auxiliar de conservação de vias, pedreiro, servente de pedreiro, eletricista de média e baixa tensão e mecânico nível.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Raio X coluna Vertebral (AP e P): Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
IV - Para os cargos de : Professor II – Área de Educação Física • Professor	**1. Exames atestados no item I;** 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiólogo);

II – Área de Geografia • Professor II – Área de Inglês • Professor II – Área de História • Professor II – Área de Matemática • Professor II – Área de Pedagogia • Professor II – Área de Português.	4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico): 6. Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico.
V – Para os cargos de Nutricionista.	**1.Exames atestados no item I;** 2. Parasitológico de fezes; 3. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 4. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
VI – Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, psicólogo, técnico em raio x, técnico em saúde bucal, cujas funções serão desenvolvidas em unidades hospitalares ou de atendimento a pacientes.	**1.Exames atestados no item I;** 2.Exame Anti-HCV; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira, QUE NÃO ESTOU em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPO NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO (A), mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Itiquira qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto nas Leis Municipais nº 379/1999 (Regime jurídico dos servidores públicos de Iiquira/MT) e Lei nº 827/2017 (Plano de cargo, carreiras e salários dos servidores públicos de Itiquira/MT.

DECLARO (A), ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO (A), por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2023

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2023.

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____brasileiro,_____, portador do RG _____, _____-____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____ _____, _____M___, aprovado no Concurso Público Municipal _____, para o cargo de _____, **DECLARO**, que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de _____h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art 299, do Código Civil Penal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99)

EU, _____, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____; DECLARO, na presente data e para os devidos fins, nos termos do art. 110, inciso X, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;(Redação dada pela Lei nº 1024/2018) .

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 002/2023

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 02/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 02/2023. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT e da empresa detentora **OPÇÃO LOCAÇÃO E COM. DE SOM E LUZ LTDA EPP,** detentora do CNPJ/MF nº 07.655.369/0001-81, cujo objeto é a **"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Estruturas Temporárias e Serviços para a Realização de Eventos, a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Jaciara – MT''**,ao valor global de **R$: 1.454. 415,00** (Um Milhão Quatrocentos E Cinquenta E Quatro Mil, Quatrocentos E Quinze Reais). Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 07h30m às 11h00m e das 13h00m às 1730m. Jaciara-MT, 21 de Junho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall''Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 151/2023

PORTARIA Nº. 151 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT."

Valdeci José de Souza, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 63, VI da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda,

Considerando, o Decreto Municipal de Jauru - MT 115/2023, que regulamentou a Lei Federal n°13.709/2018 – Lei Geral De Proteção de Dados, no âmbito do Município de Jauru - MT, cujo objetivo é proporcionar aos titulares dos dados um maior controle sobre o tratamento de seus dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 e em atendimento ao Decreto Municipal de Jauru - MT 115/2023, os membros para compor a Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais, no município de Jauru - MT, conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
JUVENIL GOMES DA SILVA	MOTORISTA	SECRETARIA DE OBRAS	34896
MARLLON RICARDO GOMES PIO	AUDITOR FISCAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	35254
GISLAINE DOS SANTOS	PROFESSORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33432
UYARA LEAL RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	869
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3297
FABIANE ASSIS OSMÁRIO	MÉDICA VETERINÁRIA	SECRETARIA DE AGRICULTURA	33271
IVAN LOPES FERNANDES	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE	33205

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 20 de junho de 2023.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2016, A LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2006, A LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2013 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2010 PARA CONCEDER AUMENTO SALARIAL, CRIAR FUNÇÃO GRATIFICADA, BEM COMO FIXAR O CARÁTER INDENIZATÓRIO DAS GRATIFICAÇÕES DE CARGOS E FUNÇÕES E O NÃO CÔMPUTO DESSAS VANTAGENS NA DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SBER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1° Fica majorado o salário do cargo de técnico de informática, alterando o Quadro XIII, do Anexo II da Lei Complementar municipal nº 117/2016, conforme Anexo I desta lei.

Art. 2º Fica majorado o salário dos cargos de auxiliar de laboratório, auxiliar de saúde bucal, fiscal de postura e obras e fiscal sanitário, alterando o Quadro IX, do Anexo II, da Lei Complementar municipal nº 117/2016, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica majorado o salário do cargo de técnico em saúde bocal, alterando o quadro XI do anexo II da lei complementar municipal 117/2016, conforme Anexo I desta lei.

Art. 4º Fica majorado o salário do cargo de borracheiro, alterando o Quadro V, do Anexo II, da Lei Complementar municipal nº 117/2016, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 5º Fica alterado o Anexo IV, acrescentando no quadro geral no item VI ,VII e cria-se o item VIII na Lei Complementar nº 117/2016, e suas alterações posteriores, com inclusões e supressões, sendo criada as seguintes funções gratificadas, que serão providas por servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do quadro permanente ou comissionados da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com remunerações fixadas pela Lei que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru, que passa a vigorar da forma contida no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 6º As funções e gratificações contidas no Anexo II desta lei não constituem situação permanente e sim vantagem pelo efetivo exercício da função, enquanto lá permanecer, sem que haja incorporação da respectiva verba aos seus vencimentos e aposentadoria.

Art. 7º O agente público designado para desempenhar as funções de confiança gratificadas contidas no Anexo IV, da Lei Complementar 117/2016, receberá a gratificação com reflexo no período em que estiver em gozo de férias, licença médica de até 15 (quinze) dias, no gozo de falta abonada, falta justificada, durante o gozo de licença maternidade, bem como no 13º salário.

Art. 8º O agente público designado para desempenhar a função gratificada receberá gratificação apenas em relação aos dias em que efetivamente exercer a função gratificada, observando como parâmetro o valor diário da gratificação devida ao titular.

Art. 9º Fica acrescentado ao art. 9º da Lei Complementar nº 117/2016 os §§ 4º, 5º e 6º, com as seguintes redações:

"§ 4º O valor percebido a título de GRI terá caráter indenizatório, afastando a incidência de quaisquer encargos tributários, incluindo o imposto de renda, inexistindo a subsunção do fato a regra positivada no art. 157, I, da CF/1988.

§ 5º O agente público que perceber a GRI a receberá com reflexo no período em que estiver em gozo de férias, licença médica de até 15 (quinze) dias, no gozo de falta abonada, falta justificada, durante o gozo de licença maternidade, bem como no 13º salário.

§ 6º O agente público que estiver percebendo a GRI a receberá apenas em relação aos dias em que efetivamente exercer as horas, observando como parâmetro o valor diário devido ao titular. ”

Art. 10° Fica acrescentado os §§ 1º e 2º ao art. 19 da Lei Complementar nº 045/2006, com as seguintes redações:

“§1º Ao servidor efetivo que estiver ocupando cargo em comissão, a diferença dos rendimentos entre um cargo e outro terá caráter indenizatório, afastando a incidência de quaisquer encargos tributários, incluindo o imposto de renda, inexistindo a subsunção do fato a regra positivada no art. 157, I, da CF/1988.

§2º A diferença mencionada no §1º terá reflexo no período em que estiver em gozo de férias, licença médica de até 15 (quinze) dias, no gozo de falta abonada, falta justificada, durante o gozo de licença maternidade, bem como no 13º salário.

Art. 11° Fica acrescentado o §3º ao art. 163 da Lei Complementar nº 045/2006, com a seguinte redação:

“§ 3º O servidor que se afastar por mais de 90 (noventa) dias consecutivos por meio de atestado médico, terá seu direto a licença prêmio por assiduidade prorrogado na mesma proporção dentro do período do caput do artigo 161. ”

Art. 12° Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 80, da Lei Complementar nº 068/2010, com a seguinte redação:

“Parágrafo único - O servidor que se afastar por mais de 90 (noventa) dias consecutivos por meio de atestado médico, terá seu direto a licença prêmio por assiduidade prorrogado na mesma proporção dentro do período do caput deste artigo 77. ”

Art. 13° Fica acrescentado o § 4º ao artigo 73, da Lei Complementar nº 098/2013, com a seguinte redação:

“§4º A gratificação instituída no Anexo II da Lei Complementar nº 098/2013, implementado pela Lei Complementar nº 145/2019, terá caráter indenizatório, afastando a incidência de quaisquer encargos tributários, incluindo o imposto de renda, inexistindo a subsunção do fato a regra positivada no art. 157, I, da CF/1988, bem como reflexo no 13º salário do servidor em exercício, devendo o pagamento respeitar a agenda do PREV-JAURU. ”

Art. 14° Fica alterado o requisito de investidura para o cargo comissionado de Gerente de Desenvolvimento Social contido no Anexo III, da Lei complementar 117/2016, no item III, da Secretária de Assistência Social e desenvolvimento social, passando a ter a seguinte redação:

“Requisito de investidura: “ALFABETIZADO. ”

Art. 15° As funções de confiança gratificas e as GRI deverão ser atualizadas pelo RGA.

Art. 16° Os efeitos dessa desta Lei serão retroativos a competência do mês de junho do corrente ano.

Art. 17º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal “José Peres” em Jauru/MT, aos 22 de Junho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru

LEI COMPLEMENTAR Nº 191, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SBER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O inciso IV do art. 48 da Lei Complementar nº 098, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.48.....
....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 26,36% (vinte e seis inteiros e noventa e trinta e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14,00% (catorze inteiros e trinta e um centésimos por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), e;

b) 12,36% (doze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) relativo ao custo especial escalonado nos termos do anexo I.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **“José Peres”** em Jauru-MT, aos 22 de junho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1010, DE 22 DE JUNHO DE 2023

ESTABELECE RESTRIÇÕES À CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE EM LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SBER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica terminantemente proibida a circulação e o estacionamento de veículos de grande porte do tipo carreta articulada de transporte de boi na Rua Marechal Deodoro entre a Avenida Padre Nazareno Lanciotti e a Avenida Mato Grosso, bem como na Avenida Santos Dumont no trecho entre a Rua Marechal Deodoro e a Rua Dom Pedro II.

§ 1º A vedação disposta no *caput* se estende a outros caminhões que carreguem dejetos sólidos ou líquidos, exceto se estiverem realizando sua atividade fim, e abrange também toda extensão da avenida Padre Nazareno Lanciotti.

§ 2º A proibição de que trata o caput e 1º deste artigo perdurará durante os 07 (sete) dias da semana e em todo e qualquer horário, independentemente de haver ou não atividade ou circulação de pessoas ou outros veículos nas respectivas vias.

§ 3º A vedação estabelecida nesta Lei não se aplica ao cavalo mecânico, desde que desacoplado do reboque ou semirreboque.

Art. 2º Ficam excepcionadas das restrições previstas nesta Lei, conforme as condições nela estabelecidas, as carretas articuladas de transporte de boi que prestem os seguintes serviços:

I - de utilidade pública;

II - de urgência ou emergência.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará a aplicação de penalidade de multa correspondente a 20 (vinte) UPFM-JAURU (Unidade Padrão Fiscal do Município de Jauru), aplicando-se em dobro em caso de reincidência no período de 01 (um) ano.

Art. 4º Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas da proibição de circulação dos veículos abrangidos nos principais pontos e locais necessários ao atendimento do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Enquanto não forem instaladas as placas indicativas de que trata o *caput*, não poderá ser aplicada a penalidade prevista no art. 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo, com definição, entre outros aspectos, das rotas e a logística alternativa de circulação e da adequada sinalização das vias proibidas.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, cumprindo ao poder público sua ampla divulgação por meio de publicidade institucional, inclusive com envio de cópia aos órgãos, autoridades de trânsito e Polícia Militar.

Paço Municipal **" José Peres"** em Jauru-MT, aos 22 de junho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA Prefeito Municipal de Jauru/MT

LEI ORDINÁRIA Nº 1012, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SBER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 899.875,69** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

899.875,69

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

717	08.244.0081.1073.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	48,87		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	2	665
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100 073	Aq. de veículo para a Assistência Social			

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

717	08.244.0081.1073.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	771,33		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	2	665
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	100 073	Aq. de veículo para a Assistência Social			

02 05

04

719

GERENCIA DE OBRAS

04.122.0007.2028.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE

198.324,01

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

2 711

720	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	400.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	2	711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	110 000	GERAL			

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

721	12.365.0041.1250.0000	AQUISICAO DE PARQUE INFANTIL	731,48		
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1	2	571
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	210 011	AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL			

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

718	12.361.0042.1173.0000	Aquisicao de onibus	300.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	2 711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Artigo 2º Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizado s recursos definidos pelo art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

899.095,34

2 665

2 711

771,33

898.324,01

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

617	08.244.0081.1073.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		-48,87		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	2	665
	2	Recursos de Exercícios Anteriores				
	100 073	Aq. de veículo para a Assistência Social				

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

606	12.365.0041.1250.0000	AQUISICAO DE PARQUE INFANTIL	-731,48		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	2	571
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	210 011	AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL			

Anulação (-) -780,35

Artigo 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a

dotação de que se trata o art. 1º desta Lei até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” em Jauru-MT, aos 22 de junho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1011, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SBER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 48.000,00,** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

48.000,00

02 06 02	FUNDEB					
714	12.365.0041.2683.0000	MANUTENÇÃO COM COMPL. DO FUNDEB - VAAR	40.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1		1	543
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	251 002	FUNDEB - VAAR				

715	12.365.0041.2683.0000	MANUTENÇÃO COM COMPL. DO FUNDEB – VAAR	8.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1	543
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	251 002	FUNDEB – VAAR			

Art. 2º Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso:

Fontes de Recurso

48.000,00

1 543 48.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentar em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a dotação de que se trata o art. 1º desta Lei até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal **" José Peres"** em Jauru-MT, aos 22 de junho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA Prefeito Municipal de Jauru

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA 002/2023.

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Modalidade Dispensa 002/2023.

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Jauru comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento de proposta apresentada à licitação, modalidade **Dispensa nº 002/2023**, para **OBJETO**: Contratação de empresa especialização na prestação de serviços e elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho, com as seguintes especificações: PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; LI - Laudo de Insalubridade; LP - Laudo de Periculosidade; LTCAT - Laudo Técnico da Condições Ambientais de Trabalho; Gestão de Envio de Informações do e - Social por meio do Software da empresa contratada, conforme os eventos: S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho. S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador. S-2240 - Condições Ambientais do trabalho - Agentes Nocivos, para atender a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU**eque a empresa **LZ ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO (L. R. ZANELLA), inscrita no CNPJ nº 49.206.447/0001-00**, foi à vencedora do presente certame apresentando a melhor proposta, perfazendo assim um total de **R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).**

Jauru- MT, 14 de junho de 2023.

ALOISIO COSTA DE ABREU

Agente de Contratação de Licitação

Portaria nº 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 051/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E AMBIENTE PARA EVENTOS, em Atendimento ás Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 23/06/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 05 de julho de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 22 de junho de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2021

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Empresa Sistema de Comunicação Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.418.168/0001-47 e Inscrição Estadual Isenta, estabelecida na Rua Araçuaí, 75 S , Centro de Juara-MT, Cep 78.575-000.

Objeto: 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a alteração supressiva do objeto e a prorrogação do prazo do Contrato nº 003/2021, relativo à: Contratação de Empresa de Radio Difusão para divulgação de Matérias de Interesse Público em Atendimento a Administração Municipal, conforme especificações e condições técnicas constantes no Edital de Pregão Presencial nº 002/2021 e seus anexos.

1.2 Com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público, fica suprimido parte do item 01 constante na descrição dos serviços.

1.3 O contrato ora aditado passa a ter o seguinte objeto: Contratação de Empresa de Radio Difusão para divulgação de Matérias de Interesse Público em Atendimento a Administração Municipal, conforme descrição dos serviços:

ITEM: 01 QTD.: 12 meses

Descrição dos Serviços: Contratação de empresa de radiodifusão, para divulgação de matérias de interesse público em atendimento a câmara municipal de Juara:

a) transmissão do áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e comemorativas, divulgação de avisos, convites, informativos, cobertura jornalistica das sessões e das audiências públicas, bem como todas as publicações de caráter institucional que visem informar, educar, orientar, esclarecer e conscientizar a população.

? as publicações deverão ser encaminhadas pela contratante e veiculadas na programação diária no prazo máximo de 24 horas para publicação;

? entregar mensalmente em arquivo, cd ou outra forma de armazenamento de informações e dados, todas as matérias e inserções veiculados durante o mês;

? acompanhamento presencial das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e audiências públicas para cobertura jornalistica e transmissão do áudio das sessões;

? a transmissão do áudio das sessões serão no dia seguinte à sua realização, em horário fixado pelo contratante;

? o áudio será gravado em meio digital e fornecido pela contratante.

Vigência: 16/06/2023 à 16/06/2024.

Valor Global: R$ 69.679,20 (sessenta e nove mil e seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos), divididos em 12 parcelas mensais fixas de R$ 5.806,60 (cinco mil, oitocentos e seis reais e sessenta centavos).

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 046/2023_AUTO POSTO DOIS MOLEK LTDA

Juara/MT, 22 de junho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº 046/2023

Trata-se de **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01, 02, 03** ***(Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500),*** realizado pela empresa **AUTO POSTO DOIS MOLEK LTDA, CNPJ Nº 09.077. 866/0001-75**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 028/2023, objeto do termo de aditivo da Ata de Registro de Preço nº 027/2023, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futura e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500), para atender às necessidades da Administração Municipal"*, passo às considerações:

A empresa vencedora da licitação manifesta interesse na revisão de preços visando o restabelecimento e equilíbrio econômico-financeiro diante da alteração do preço por litro do combustível *Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500*, para tanto, trouxe ao processo planilha de reajuste e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

O Equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato. A Carta Magna vigente garante aos particulares a manutenção das condições efetivas da proposta apresentada durante a licitação – artigo 37, inciso XXI:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)*

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, previsto no artigo 65, d, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), pode ser pleiteado apenas no caso de ocorrência de fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, posterior à celebração do contrato, que altere substancialmente a sua equação econômico-financeira e para o qual a parte prejudicada não tenha dado causa.

Para comprovar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devem estar presentes os seguintes pressupostos: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de sistema de registro de preços, a assinatura da Ata de Registro de Preços); c) vínculo de casualidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade de ocorrência do evento.

O pedido deve ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio. Portanto, anexo ao Requerimento é imprescindível constar a Composição dos custos, apresentados através de notas fiscais e planilhas para fins de atestação da compatibilidade do acréscimo pleiteado pela contratada com a revisão dos preços decorrentes dos aumentos e ou supressões fixados pela fabricante, sob pena de indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contratos, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

Em detida análise, verifica-se que o preço praticado na data do certame licitatório, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reequilíbrio na proporção da oscilação do mercado conforme solicitado pelo fornecedor eis que mais favorável ao Município.

Do Exposto:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO de reequilíbrio de preço dos itens 01, 02, 03** ***(Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500),*** realizado pela empresa AUTO POSTO DOIS MOLEK LTDA, CNPJ Nº 09.077. 866/0001-75, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 028/2023, objeto do termo de aditivo da Ata de Registro de Preço nº 027/2023, de modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitando o enriquecimento sem causa, seja do fornecedor ou do Município, obtendo assim o valor final dos produtos abaixo:

Item 01 – GASOLINA COMUM

Valor com o Reequilíbrio: R$ 5,97

Item 02 – ÓLEO DIESEL S-10

Valor com o Reequilíbrio: R$ 5,69

Item 03 – ÓLEO DIESEL S-500

Valor com o Reequilíbrio: R$ 5,78

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Determino que a Fiscalização de contratos se atente a redução de valores apresentada no combustível Diesel (S10 e S 500) e, que proceda a **notificação** dos demais fornecedores quanto a redução e o impacto nos preços dos mesmos, procedendo ao reequilíbrio.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação, á Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2022

Resumo do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 004/2022

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Carrenho e Pelegrino Ltda, inscrita no CNPJ 08.175.502/000165, cuja está estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, 383 W- Bairro Centro - Juara/MT - Cep 78.575-000.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de Conexão à Internet Via Fibra Óptica de 500 Megas, com IP Público Válido, velocidade média para download de 500 Megas e com velocidade média para upload de 250 Megas, e com fornecimento de material para Instalação em regime de comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Juara.

Vigência: 16/06/2023 à 16/06/2024.

Valor Global: R$ 2.878,80 (dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 183.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 183/2023

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 017/2023;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA, INCLUSIVE DRENAGEM PROFUNDA DE AGUAS PLUVIAIS, NOS TRECHOS DA AV. LONDRINA (PROLONGAMENTO E PISTA DUPLA ENTRE A RUA TAUBATÉ E AV. SÃO PAULO) E NA AV. SÃO PAULO (ENTRE A AV. LONDRINA E AV. OLAVO INACIO HENZ), BAIRRO MÓDULO 06, MUNICÍPIO DE JUINA-MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 885290/2019/MDR, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: F. FERREIRA LIMA LTDA

VALOR CONTRATO: R$ 1.547.400,00

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2023

LEILA CAMPOS MOREIRA

Fiscal do Contrato

Poder Executivo – Juína-MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 514, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 514, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.142/90 e a Lei Municipal n.º 869/2006.

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, com a seguinte redação:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria Municipal De Saúde:

Titular: Marcela Adriana Américo Ortolan

Suplente: Jânia Ferreira Dias.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Robson Amorim Machado;

Suplente: Ana Paula Londero Brugnera;

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Alessandro Barbosa;

Suplente: Ana Paula Miranda.

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE CREDENCIADOS PELO SUS:

Titular: Elda Margarita Boscov Garcia;

Suplente: Maria Cristina Moretti Zacas.

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:

a) Representantes de Entidades Representativas de Categoria Profissional:

Titular: Joyce Ribeiro Luz Oliveira;

Suplente: Milena Angélica Pedrão Oliveira;

b) Representantes de Servidores de Saúde de Nível Superior:

Titular: Leila Jussara Berlet (Presidente);

Suplente: Geaine Rodrigues Gonçalves.

c) Representantes de Servidores de Saúde de Nível Médio e Auxiliar:

Titular: Marli Teodora Vilar;

Suplente: Graziele Loureiro de Lima.

d) Representantes de Categoria de Agentes de Saúde:

Titular: Jacqueline dos Santos Santana Savaris(Vice-presidente);

Suplente: Lucimar Pereira Sotero.

IV - REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS:

a) Representantes de Entidade Religiosa

Titular: Isabel Vieira Braz Gomes;

Suplente: Justina Inês Miorelli Loch.

b) Representantes do Movimento de Mulheres:

Titular: Genilce Carvalho de Moraes;

Suplente: Joselina Auxiliadora Almeida de Moraes;

c) Representantes das Associações ou Movimentos de Bairros:

Titular: Nelson Casusa de Souza;

Suplente: Abraão Pereira Silva.

d) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias:

Titular: João Alves da Luz;

Suplente: Jesus Carlos da Luz.

e) Representantes das Entidades Indígenas:

Titular: Danilo Cinta Larga.

Suplente: Rosenilda da Silva Teixeira

f) Representantes dos Portadores de Necessidades Especiais:

Titular: Sorelia Souza de Araujo;

Suplente: Rosangela do Carmo de Sousa;

g) Representantes dos Sindicatos ou Associações dos Empregadores

Titular: Luiz Fernandes Dias;

Suplente: Adriel Bizarelo.

h) Representantes dos Sindicatos ou Associações dos Empregadores:

Titular: Erike Darikel Rosa Silva;

Suplente: Cícero Francelino Vieira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 500 de 19 de maio de 2023.

Juína-MT, 22 de junho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 171.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 171/2023

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 ARP Nº 269/2023;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 914158/2021, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

VALOR CONTRATO: R$ 700.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

LEILA CAMPOS MOREIRA Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO 172.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 172/2023

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, ARP Nº 270/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 914158/2021, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOES LTDA

VALOR CONTRATO: R$ 490.000,00

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023

LEILA CAMPOS MOREIRA Fiscal do ContratoPoder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 DO MUNICIPIO DE CLAUDIA

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço n° 09/2023 oriunda do Pregão Presencial n° 02/2023 do Município de Claudia celebrada com a Empresa FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA - CNPJ Sob n° 42.000. 534/0001-68 no valor total de R$ 7.607,90, cujo objetivo é "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS QUE SERÃO USADOS NAS ESCOLINHAS E NOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência**,** nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013. Matupá - MT, 21 de junho de 2023. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL PÚBLICO Nº 027/2023

LEI 1312, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com o endereço, Rua 14 S/N, no Bairro Jardim das Flores, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Esporte, Franco Eduardo Monteiro, através dos poderes delegados pela Portaria 12.795/2023, com base na **Lei nº 1312/2022,** que dispõe critérios sobre a realização do **CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DO INTERIOR (Adulto) – EDIÇÃO 2023** no Município de Matupá-MT, torna-se público, e publica a abertura do presente Edital, o comparecimento da sociedade civil interessada, a fim de promover esse evento esportivo que acontecerá a realização com data início 22/07/2023 e data final 23/09/2023, as inscrições serão realizadas no Departamento de Esportes com a data início 26/06/2023 e data final 11/07/2023, com o horário das 07:00 às 10:30h e das 13:00 às 16:30h de Segunda à Sexta-feira.

1. OBJETO 1.1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto à organização e critérios sobre a realização do Campeonato Municipal de Futsal do interior (Adulto) – Edição 2023 no Município de Matupá-MT, e dá outras providências. 1.1.2. O disposto no presente Edital aplica-se estabelecer normas e critérios com relação às inscrições das equipes como também patrocínios de pessoas jurídicas interessadas, podendo tal apoio serem objeto de divulgação durante o transcurso do evento, pagamentos se dará por meio de documento municipal de arrecadação (DAM). 1.1.3. Fica estabelecido que no Campeonato Municipal de Futsal do Inteiror (Adulto) – Edição 2023 no Município de Matupá-MT, categoria livre terá como taxa de inscrição equipe masculina e feminina o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). 1.1.4. As pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a competição, será o valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) com direito de expor sua logomarca por meio de banner, sendo de responsabilidade do patrocinador a confecção do mesmo. Conforme tamanhos descritos abaixo: a) 01 (um) banner no valor de R$ 100,00 (cem reais) medindo 2 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura. b) 02 (dois) banners no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) medindo 2 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura. **2. DISPOSIÇÕES GERAIS** 2.1.1. O documento municipal de arrecadação (DAM) deverá ser emitido na razão social do patrocinador, permitindo a ele após confirmação de pagamento estampar sua logomarca no evento. 2.1.2. Toda arrecadação com inscrições e patrocínios será revertida para pagamento de premiações nas modalidades masculinas e femininas do Campeonato Municipal de Futsal (Adulto) – Edição 2023 no Município de Matupá-MT. Matupá – MT, 22 de junho de 2023.

FRANCO EDUARDO MONTEIRO

Secretário Adjunto de Esporte

Portaria 12.795/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4671 DE 21 DE JUNHO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LUCIANA DE SOUZA SONEMBERG DA COSTA	18	18ºº	Classificado (a)
MARIA WYLHATANGELA LEANDRO	18	19º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 0183/2023; Nº da Licença: LO 012/2023; Razão Social: BOM FUTURO AGRÍCOLA LTDA; Atividades Licenciadas: Armazéns Gerais, Fabricação de Ração e Depósito de Defensivos Agrícolas; Validade: 22/06/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA** DO VEÍCULO FIAT MOBI LIKE PLACA RRJ6H13 ADQUIRIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PELA SECRETARIA DE FINANÇAS, onde contratou-se a Empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA SINOP – CNPJ 28.258.221/0001-83 com um valor total de R$ 6.258,55. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de junho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **FACILITTA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 42.159.906/0001-01 e Inscrição Estadual nº 084034203, com sede na Av. Primeira Avenida, nº 26, Bairro Parque Residencial Laranjeiras, na Cidade de Serra/ES, CEP 29.165-155, Telefone (27) 9 9969-5143, e-mail distribuidorafacilitta@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **ELISETE CUNHA PEREIRA NETO**, portadora do CPF nº 644.336.252-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
378324	PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM 75G/M² BRANCO - CAIXA COM 10 RESMAS - PAPEL DE ALTO DESEMPENHO, PAPEL ALCALINO, ISENTO DE CLORO ELEMENTAR E 100% CELULOSE, ISO 9001/ISO 14001.	CAIXA 10,000 RESMA	REPORTE PREMIUM	378	250,00	94.500,00

Total Fornecedor R$ 94.500,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais, em horário comercial de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas com agendamento prévio, e nos endereços especificados nas NADs enviadas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2 - O licitante deve proporcionar entrega dos materiais de expediente, para atender as necessidades administrativas do Município de Matupá, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 - Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

5.4 - Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade, quando necessário.

5.5 - Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.6.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.6.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.7 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.13 - Recebimento dos Produtos:

5.13.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.13.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.13.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.13.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.13.5 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo de 02 (dois) dias a partir do momento da comunicação do desacordo.

5.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.14.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.14.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.14.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.16 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 1802-3 Conta Corrente nº 61.744-0 em nome de FACILITTA LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.1.0062 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL -CRECHE – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CRECHE– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0115 – COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.224.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000– MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20063 – MANUTENÇÃO IGD PBF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0005.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Ind. Com. Tur., Cultura e Lazer	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Educação	Andrea Cristina Moura Guimarães	12907/2023
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 023/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de junho de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

FACILITTA LTDA

CNPJ nº. 42.159.906/0001-01

ELISETE CUNHA PEREIRA NETO

CPF nº. 644.336.252-72

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.105.589/0001-81 e Inscrição Estadual nº 13.976.420-8, com sede na Rua Carmem Miranda, nº 04, Barracão B, Bairro Costa Verde, na Cidade de Varzea Grande/MT, CEP 78.128-140, Telefone (65) 3685-2274 / (65) 9 9209-8000, e-mail licitacaomottiva@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **THAYLA CRISTINA REVELES PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº 049.859.321-59, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
363880	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, EM CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE 50,000 UNIDADE	IDEATEX	330	4,05	1.336,50
376577	BALAO PLASTICO LISO, EM LATEX, TAMANHO N° 7, 20CM DE DIAMETRO INFLADO, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA.	UNIDADE	SÃO ROQUE	281	5,55	1.559,55
364074	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5,0 MM, AMARELO FLUORESCENTE	UNIDADE	MASTERPRINT	438	1,08	473,04
364658	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, COR VERDE FLUORESCENTE	UNIDADE	MASTERPRINT	323	1,08	348,84
363958	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	TOP	189	1,80	340,20
363959	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 3 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	TOP	207	1,80	372,60
363954	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	TOP	224	1,80	403,20
363957	CLIPE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, 1 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	TOP	162	1,80	291,60
363961	CLIPE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA 25,000 UNIDADE	TOP	194	1,80	349,20
374985	CLIPE - Nº 01, ACO, PARARELO, GALVANIZADO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	TOP	112	1,80	201,60
363883	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA QUENTE ATRAVES DE PISTOLA APROPRIADA, PARA COLAR MATERIAIS EM PVC, PLASTICO, MADEIRA E ALUMINIO, DEVENDO SER FORNECIDO EM BASTAO, DIAMETRO 2 CM	UNIDADE	CLASSE	2770	1,07	2.963,90
364585	ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18, AMARELO, PACOTE COM 1 KG	PACOTE 1,000 QUILO	REDBOR	52	23,49	1.221,48
363977	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL OFICIO, CARTA, SEM IMPRESSAO, 114 X 229 MM, COM ABA, BRANCO	UNIDADE	FORONI	1495	0,12	179,40
364010	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 12MM	UNIDADE	MARES	1030	0,30	309,00
364011	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 14MM	UNIDADE	MARES	1060	0,39	413,40
364013	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 17MM	UNIDADE	MARES	155	0,45	69,75
364015	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 20MM	UNIDADE	MARES	923	0,55	507,65
375000	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (15,0X26,0) MM, NA COR BRANCA, COM 126 ETIQUETAS POR FOLHA EM PAPEL A4, PACOTE/CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA 100,000 FOLHA	IMPRIMASTER	13	41,93	545,09
374995	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (288,5X200,0) MM, NA COR BRANCA, COM 1 ETIQUETA POR FOLHA EM PAPEL A4, PACOTE/CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA 100,000 FOLHA	IMPRIMASTER	70	41,93	2.935,10
374999	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (46,5X63,5) MM, NA COR BRANCA, COM 18 ETIQUETAS POR FOLHA EM PAPEL A4, PACOTE/CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA 100,000 FOLHA	IMPRIMASTER	9	31,00	279,00
369260	ETIQUETAS +INK JET + LASER -PACOTE COM 100 FOLHAS CONTENDO 20 ETIQUETAS MEDINDO 25,4MM X 101,6MM	UNIDADE	IMPRIMASTER	17	45,00	765,00
369255	E.V.A ESTAMPADO MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 40 X 60 - CORES VARIADAS COD. 01	UNIDADE	HAITI	1485	2,90	4.306,50
363974	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 12MMX30M, NA COR INCOLOR, DUREX	UNIDADE	KORETECH	280	0,85	238,00
363975	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2) MM	UNIDADE	EVABRAS	2160	1,96	4.233,60
364049	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL P/GRAMPEAR ACIMA DE 100FLS., METAL, 24/13, METALICO, GRANDE	UNIDADE	MASTERPRINT	33	50,00	1.650,00
376596	KIT COM 10 TAPETES TATAME EM EVA COM BORDA 50CM X 50CM X 1MM NA COR PRETO	UNIDADE	DUBFLEX	20	118,00	2.360,00
364545	MARCADOR DE PAGINAS - EM PAPEL AUTO ADESIVO, MEDINDO (12 X 48) MM, EM CORES DIVERSAS	UNIDADE	MASTERPRINT	329	2,12	697,48
375036	MARCADOR DE PÁGINA TRANSPARENTE - TIPO PLÁSTICO AUTOADESIVO (42X12MM). MARCADORES COM 05 CORES DIFERENTES. REPOSICIONÁVEIS. ACEITA ESCRITA. TOTAL MÍNIMO: 100 UNIDADES. TAMANHO MÍNIMO DE CADA ADESIVO: 42 X 12 MM. PACOTE COM 05 BLOCOS DE CADA COR.	UNIDADE	MASTERPRINT	283	2,12	599,96

364170	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	PACOTE 100,000 UNIDADE	THEOTO	450	2,49	1.120,50
376687	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 25,00MX45,00CM, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	IMPRIMASTER	56	61,90	3.466,40
374996	PAPEL GLOSSY PAPER DE PAPELARIA - PESANDO 95G/M2, NO FORMATO A4 GLOSSY ADESIVO, MEDINDO 210X297MM, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 FOLHAS	UNIDADE	MASTERPRINT	176	7,00	1.232,00
364537	PAPEL - PAPEL - CREPON, MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2, CORES VARIADAS	UNIDADE	RST	546	1,12	611,52
364134	PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO, FORMATO A4, COM PRENDEDOR DE METAL, FUME	UNIDADE	NOVACRIL	188	12,40	2.331,20
378337	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MELAMINICO MEDINDO (3,00 X 1,20) M, LAMINADO BRANCO (QUADRO BRANCO)	UNIDADE	CORTIARTE	23	350,00	8.050,00
372740	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATÓRIAS: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, AZUL E VERDE,) 15 ML POR UNIDADE, COM TAMPA PLÁSTICA DE ROSCA, FRASCO TRANSPARENTE E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES	UNIDADE	PIRATININGA	270	2,80	756,00

Total Fornecedor R$ 47.518,26

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais, em horário comercial de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas com agendamento prévio, e nos endereços especificados nas NADs enviadas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2 - O licitante deve proporcionar entrega dos materiais de expediente, para atender as necessidades administrativas do Município de Matupá, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 - Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

5.4 - Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade, quando necessário.

5.5 - Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.6.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.6.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.7 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.13 - Recebimento dos Produtos:

5.13.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.13.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.13.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.13.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.13.5 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo de 02 (dois) dias a partir do momento da comunicação do desacordo.

5.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.14.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.14.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.14.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.16 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0804 Conta Corrente nº 17.047-1 em nome de MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.1.0062 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL -CRECHE – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CRECHE– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0115 – COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.224.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000– MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20063 – MANUTENÇÃO IGD PBF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0005.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021

Secretaria de Saúde/CRDO	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Ind. Com. Tur., Cultura e Lazer	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Educação	Andrea Cristina Moura Guimarães	12907/2023
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 023/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de junho de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA

CNPJ nº. 49.105.589/0001-81

THAYLA CRISTINA REVELES PEREIRA DA SILVA

CPF nº. 049.859.321-59

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.058.617/0001-38 e Inscrição Estadual nº 13.559.360-3, com sede na Av. Alzira Santana, Loteamento São Jorge, s/nº, Bairro Ikaray, na Cidade de Varzea Grande/MT, CEP 78.130-724, Telefone (65) 3686-1304 / (65) 9 9940-8682, e-mail geandiegom@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **GEAN DIEGO MEISTER**, portador do CPF nº 944.142.621-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas

no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
363916	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	UNIDADE	FORONI	645	7,29	4.702,05
372741	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA 96 FOLHAS, PAUTADO, GRAMATURA DE 56 G/M², FORMATO 200X275MM	UNIDADE	FORONI	600	7,54	4.524,00
364544	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 144,00X200,00MM, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 75G/M2	UNIDADE	FORONI	305	5,74	1.750,70
363922	CANETA HIDROGRAFICA COM CORPO EM PLASTICO, COM PONTA FINA DE 0,5MM, COM RESERVATORIO DE TINTA GEL, COM IMPRESSAO EM CORES DIVERSAS, PARA ESCREVER EM PAPEL - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA 12,000 UNIDADE	LEO E LEO	86	5,94	510,84
372955	CANUDO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, LISO, COM ASPIRAL, MEDINDO 21 CM DE COMPRIMENTO, CORES DIVERSAS PACOTE COM 100 UNIDADES	CENTO	PLASTGEL	102	10,99	1.120,98
374975	COLCHETE - Nº 12, ESTREITO, LARGURA: 05 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES	CAIXA 72,000 UNIDADE	ACC	41	8,99	368,59
364005	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, 75 G/M2, SACO PEQUENO, SEM IMPRESSAO COM ABA, 110X170MM, PARDO	UNIDADE	FORONI	1600	0,17	272,00
364025	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LÂMINA DE ACO LARGA, MEDINDO 15CM	UNIDADE	MASTERPRINT	241	1,69	407,29
378334	ESTILETE - COM CORPO EM PLASTICO RIGIDO, ESTILETE DE BOLSO TIPO CANETA, COM CLIPE PARA BOLSO, COM LÂMINA EM ALUMINIO ANODIZADO E SUBSTITUIVEL, MEDINDO 14CM DE COMPRIMENTO E LÂMINA DE 0,8CM.	UNIDADE	MASTERPRINT	161	1,98	318,78
364027	ESTILETE - EM PLASTICO, LÂMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 18,00MM	UNIDADE	MASTERPRINT	251	1,67	419,17
369256	E.V.A. ATOALHADO MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 40 X 60 - CORES VARIADAS COD. 01	UNIDADE	VMP	1240	1,89	2.343,60
371933	FOLHA EM EVA - COOM GLITER, NAS CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO 900 X 1800 X 5 MM UNDIDADE	UNIDADE	MAKE MAIS	1462	4,89	7.149,18
374979	LACRE PARA MALOTE - TAMANHO 16, LACRES NUMERADOS, TIPO ESCADA, DEVERÃO FORNECER NAS CORES AMARELA, AZUL E VERMELHA (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA), FABRICADO EM POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	LACREFIX	22	17,74	390,28
364073	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - RECICLADO PAPEL 100% RECICLADO, NA COR NATURAL, COM GRAMATURA DE PESANDO: CAPA DURA 120-GR/M2 - MIOLO 56GR/M2, MEDINDO: CAPA (217 X 157) MM - MIOLO (205 X 150) MM	UNIDADE	TILIBRA	59	8,44	497,96
374997	PAPEL VEGETAL - DE PAPELARIA, COM ABSORCAO DAS TINTAS DE IMPRESSAO (SEM BORRAS), RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS DE IMPRESSAO, SUPERFICIE HOMOGENEA E ALTA TRANSPARENCIA, MEDINDO (216 X 356) MM, COM 90/95GR, SEM MARGEM, EMBALAGEM BOP. PACOTE 50 FOLHAS	PACOTE 50,000 FOLHA	USA FOLIEN	16	28,05	448,80

364194	PAPEL - VERGE, FORMATO A4,90G/M2, NA COR BRANCA	PACOTE 50,000 FOLHA	USA FOLIEN	191	12,29	2.347,39
369281	PORTA FITA ADESIVA - DE MESA, ADAPTAVEL EM ROLO DUREX PARA TAMANHO 50MM X 50M	UNIDADE	ADELBRAS	34	13,97	474,98
374992	RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, SUPER ADERENTE, MEDINDO (76 X 76) MM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, NA COR AMARELA	BLOCO COM 100 FOLHAS	MASTERPRINT	319	2,94	937,86

Total Fornecedor R$ 28.984,45

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais, em horário comercial de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas com agendamento prévio, e nos endereços especificados nas NADs enviadas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2 - O licitante deve proporcionar entrega dos materiais de expediente, para atender as necessidades administrativas do Município de Matupá, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 - Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

5.4 - Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade, quando necessário.

5.5 - Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.6.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.6.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.7 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.13 - Recebimento dos Produtos:

5.13.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.13.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.13.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.13.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.13.5 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo de 02 (dois) dias a partir do momento da comunicação do desacordo.

5.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.14.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.14.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.14.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.16 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0804 Conta Corrente nº 43.018-2 em nome de CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.1.0062 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL -CRECHE – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CRECHE– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0115 – COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.224.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000– MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20063 – MANUTENÇÃO IGD PBF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0005.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Ind. Com. Tur., Cultura e Lazer	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Educação	Andrea Cristina Moura Guimarães	12907/2023
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Dionaton dos Santos	12685/2023

Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 023/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de junho de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ nº. 21.058.617/0001-38

GEAN DIEGO MEISTER

CPF nº. 944.142.621-00

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO – EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.226.940/0001-57 e Inscrição Estadual nº 13.359.115-8, com sede na Rua Comandante Costa, nº 10, Bairro Planalto Ipiranga, na Cidade de Varzea Grande/MT, CEP 78.166-000, Telefone (65) 3023-4606, e-mail mosaicoinformatica@terra.com.br, neste ato representado pela Sra. **MARIA JOSE DOS REIS NETO**, portadora do CPF nº 320.455.901-78, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372956	ALFINETE - EM ACO, DO TIPO DE SEGURANCA N. 4 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	KIT	69	13,72	946,68
363881	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, FORMATO DE CORACAO, NA COR VERMELHA - PACOTE DE 50 UNIDADES	PACOTE 50,000 UNIDADE	PIC PIC	165	14,64	2.415,60
376579	BALAO PLASTICO LISO, EM LATEX, TAMANHO N° 7, 20CM DE DIAMETRO INFLADO, NA COR AMARELO CITRINO, PACOTE COM 50 UNIDADES, ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA.	UNIDADE	IDEATEX	242	8,45	2.044,90
376576	BALAO PLASTICO LISO, EM LATEX, TAMANHO N° 7, 20CM DE DIAMETRO INFLADO, NA COR AZUL BEBÊ, PACOTE COM 50 UNIDADES, ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA.	UNIDADE	IDEATEX	194	8,40	1.629,60
376578	BALAO PLASTICO LISO, EM LATEX, TAMANHO N° 7, 20CM DE DIAMETRO INFLADO, NA COR BRANCO POLAR, PACOTE COM 50 UNIDADES, ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA.	UNIDADE	IDEATEX	231	8,47	1.956,57
376585	BALAO PLASTICO LISO, EM LATEX, TAMANHO N° 7, 20CM DE DIAMETRO INFLADO, NA COR LILAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA.	UNIDADE	IDEATEX	234	8,43	1.972,62
376582	BALAO PLASTICO LISO, EM LATEX, TAMANHO N° 7, 20CM DE DIAMETRO INFLADO, NA COR PRETO EBANO, PACOTE COM 50 UNIDADES, ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA.	UNIDADE	IDEATEX	216	8,48	1.831,68
376580	BALAO PLASTICO LISO, EM LATEX, TAMANHO N° 7, 20CM DE DIAMETRO INFLADO, NA COR ROSA SHOCK, PACOTE COM 50 UNIDADES, ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA.	UNIDADE	IDEATEX	235	8,43	1.981,05
376584	BALAO PLASTICO LISO, EM LATEX, TAMANHO N° 7, 20CM DE DIAMETRO INFLADO, NA COR VERDE FOLHA, PACOTE COM 50 UNIDADES, ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA	UNIDADE	IDEATEX	229	8,43	1.930,47
376583	BALAO PLASTICO LISO, EM LATEX, TAMANHO N° 7, 20CM DE DIAMETRO INFLADO, NA COR VERDE MAÇA, PACOTE COM 50 UNIDADES, ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA.	UNIDADE	IDEATEX	220	8,45	1.859,00
376581	BALAO PLASTICO LISO, EM LATEX, TAMANHO N° 7, 20CM DE DIAMETRO INFLADO, NA COR VERMELHO QUENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES, ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA.	UNIDADE	IDEATEX	222	8,47	1.880,34
374987	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - TIPO CAIXA CORRESPONDENCIA, TRIPLA (TRÊS COMPARTIMENTOS), ARTICULÁVEL, EM ACRILICO, NA COR FUME, DIMENSOES APROXIMADAS 260X350 MM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UNIDADE	DELLO	64	45,93	2.939,52
374778	BOBINA PARA IMPRESSÃO TÉRMICA DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO, 56MMX300M	UNIDADE	MAXPRINT	213	28,34	6.036,42
369174	BOBINA TERMICA PARA PDV AMARELA 57MM X 40M PCT COM 02 UNID	UNIDADE	MAXPRINT	80	5,91	472,80
376701	CADERNO CALIGRAFIA COSTURADO 1/4 PEQUENO COM CAPA DURA UNISEX COM 40 FOLHAS	UNIDADE	JANDAIA	235	3,76	883,60
363915	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	UNIDADE	FORONI	343	4,99	1.711,57
369498	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, NA COR AMARELA	UNIDADE	POLYCART	280	5,47	1.531,60
363919	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, NA COR AZUL	UNIDADE	POLYCART	412	5,46	2.249,52
369500	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, NA COR BRANCA	UNIDADE	POLYCART	220	5,52	1.214,40
369537	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, NA COR CINZA	UNIDADE	POLYCART	170	5,40	918,00

369535	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, NA COR PRETA	UNIDADE	POLYCART	283	5,42	1.533,86
369499	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, NA COR VERMELHA	UNIDADE	POLYCART	272	5,51	1.498,72
364221	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245) MM, CORES VARIADAS	UNIDADE	POLYCART	240	5,48	1.315,20
369536	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIPROPILENO, CORRUGADO, (360X250X135) MM, NA COR VERDE	UNIDADE	POLYCART	255	5,39	1.374,45
363923	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM ACRILICO, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	INJEX PEN	114	29,91	3.409,74
363939	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM ACRILICO, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA VERMELHA, TAMPA VENTILADA, VALIDADE MINIMA DE 5 ANOS - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	INJEX PEN	80	32,71	2.616,80
364657	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 5MM, NA COR ROSA FLUORESCENTE	UNIDADE	MASTERPRINT	334	1,09	364,06
20479	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	LASSANE	110	32,93	3.622,30
20480	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE 100,000 UNIDADE	LASSANE	110	49,88	5.486,80
20362	COLA BRANCA - ADESIVO VINILICO DE ALTA RESISTENCIA ROTULO AZUL GRANDE 1LT	TUBO 1,000 LITRO	PIRATININGA	80	20,84	1.667,20
378338	ESPIRAL - DE PLÁSTICO, PRETA, COM 33MM	UNIDADE	PLASPIRAL	420	1,35	567,00
364022	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 50MM	UNIDADE	PLASPIRAL	293	2,80	820,40
375128	ETIQUETA TÉRMICA PARA IMPRESSORA ZEBRA, COM UMA COLUNA, MEDIDAS DE 50X30MM EM BOPP ROLO DE 30 METROS	ROLO	SCALA	101	18,00	1.818,00
372012	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO E PLASTICO, TIPO RATINHO	UNIDADE	MASTERPRINT	95	3,30	313,50
364029	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	UNIDADE	CARBRINK	191	1,36	259,76
364234	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 1, COM 10M.	PECA 10,000 METRO	PROGRESSO	155	2,15	333,25
364235	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 2, COM 10M.	PECA 10,000 METRO	PROGRESSO	155	2,90	449,50
364033	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM	UNIDADE	KIT	113	1,95	220,35
229126	FITILHO - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10 MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS, ROLO DE 50 METROS	ROLO 50,000 METRO	NIZURI	149	1,50	223,50
364038	GIZ ESCOLAR - COMUM,COLORIDO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	DELTA	101	4,50	454,50
364041	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA,COMUM - CAIXA COM 50 UNIDADES	UNIDADE	DELTA	96	3,90	374,40
369264	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EM FRASCO CONTENDO 3,0 GRAMAS, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	CAIXA 12,000 UNIDADE	LANTECOR	176	7,60	1.337,60
376597	JOGO DA MEMORIA TEMAS VARIADOS PRODUZIDO EM PAPEL CARTOLADO, COM 54 PEÇAS SENDO 27 PARES E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UNIDADE	PAIS & FILHOS	83	10,00	830,00
374990	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE (30 X 30)CM, CAIXA COM 24 PECAS EM PLASTICO, COM ATESTADO DO INMETRO	UNIDADE	JOT PLAY	62	9,97	618,14
376572	JOGO DE DOMINO PROFISSIONAL COM PEDRAS EM OSSO, ESTOJO 28 PEÇAS RESISTENTE.	UNIDADE	NOVO SECULO	61	21,66	1.321,26
364511	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO SEXTAVADO,6B,MEDINDO 180,00MM,NA COR PRETA	CAIXA 12,000 UNIDADE	LEO LEO	30	10,34	310,20
364069	LIVRO ATA - MODELO MO 140, COM CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, MEDINDO (220X330)MM, COM PAUTA	UNIDADE	SD	206	11,15	2.296,90
364071	LIVRO ATA - MODELO OFICIAL N. 140, COM PAPELAO PRENSADO (CAPA DURA), CONTENDO 50 FLS., MEDINDO (220X310)MM, COM PAUTA/SEM PAUTA	UNIDADE	SD	209	7,27	1.519,43
363918	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - PORTA CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELAO PLASTIFICADO, MIOLO EM PAPEL OFF-SET,NA COR NATURAL COM FOLHAS NUMERADAS,COM GRAMATURA : CAPA DURA 120GR/M2 PLASTIFICADO- MIOLO 56GR/M2 OFF-SET,MEDINDO: CAPA (153 X 216)MM	UNIDADE	TAMOIO	84	9,82	824,88
378339	MALETA - EM POLIPROPILENO, NO TAMANHO (390 X 140)MM, MEDINDO 5CM DE ESPESSURA, COM ALCA E PRESILHA, COM CAPACIDADE PARA 10 PASTAS SUSPENSAS HORIZONTAIS, NA COR FUME	UNIDADE	ACP	55	49,82	2.740,10
376602	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY TIPO ETIQUETA AUTOADESIVA, TAMANHO A4, 21 ETIQUETAS POR FOLHA, PACOTE COM 10 FOLHAS.	UNIDADE	MASTERPRINT	62	10,85	672,70
10330	PAPEL MANTEIGA MEDIDA APROXIMADA DE 70 X 100 CM	UNIDADE	VMP	235	1,04	244,40
364104	PASTA - CATALOGO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 250,00X355,00MM, COM 50 ENVELOPES TRANSPARENTES, NA COR PRETA	UNIDADE	ACP	86	13,87	1.192,82
364101	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM PLASTICO TRANSPARENTE,180,00X245,00MM, NA COR CRISTAL	UNIDADE	POLIBRAS	289	2,12	612,68
364105	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM POLIPROPILENO,245,00X180,00MM, NA COR AZUL	UNIDADE	POLIBRAS	218	2,06	449,08
376699	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, LOMBADA DE 50,00MM, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	POLIBRAS	266	4,52	1.202,32
374989	PASTA SUSPENSA - CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO 350G/M2 PRENDEDORES INTERNOS EM PLASTICOS TIPO GRAMPO TRILHO MEDINDO 240X360MM (OFICIO) COM VISOR DE ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA DE PAPEL BRANCO PARA IDENTIFICACAO NA COR PARDA	UNIDADE	POLYCART	1260	2,11	2.658,60
364186	PASTA SUSPENSA - COM HASTE PLASTICA CONFECCIONADA EM CARTAO KRAFT PARDO, PESANDO 420 GRAMAS, COM REFORCO EXTERNO EM PERCALUX, MEDINDO (240 X 360) MM, COM VISOR TRANSPARENTE DE ACETADO E ETIQUETA DE PAPEL PARA IDENTIFICACAO, NA COR BRANCA	UNIDADE	POLYCART	855	2,11	1.804,05

374994	PASTA SUSPENSA - EM CARTOLINA 35G/M2, MEDINDO 365,00X240,00MM, COM PRENDEDOR EM PLASTICO E VISOR DE PLASTICO COM 90,00MM, NA COR MARMORIZADO	UNIDADE	POLYCART	746	2,08	1.551,68
378335	QUADRO DE AVISO - EM CORTICA, MEDINDO 0,70M X 0,90M, EM ALUMINIO	UNIDADE	STALO	15	95,49	1.432,35
372010	QUADRO - DE MOLDURA DE MADEIRA, MEDINDO 0,90X1,20M., QUADRO BRANCO.	UNIDADE	STALO	10	89,91	899,10
376651	SUPORTE PARA MONITOR - BASE PARA MONITOR COM 2 GAVETAS, EM MDF, DIMENSOES MIN. 12CMX39CMX26CM (AXCXL)	UNIDADE	SOUZA	124	96,52	11.968,48
246688	TESOURA PARA COSTURA, AÇO INOX CABO PLÁSTICO 24 CM	UNIDADE	MB	177	5,67	1.003,59
374983	TINTA ACRILICA - PARA UTILIZAÇÃO EM TECIDO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM POTE DE 37ML	UNIDADE	RADEX	177	3,93	695,61

Total Fornecedor R$ 105.315,20

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais, em horário comercial de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas com agendamento prévio, e nos endereços especificados nas NADs enviadas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2 - O licitante deve proporcionar entrega dos materiais de expediente, para atender as necessidades administrativas do Município de Matupá, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 - Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

5.4 - Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade, quando necessário.

5.5 - Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.6.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.6.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.7 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.13 - Recebimento dos Produtos:

5.13.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.13.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.13.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.13.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.13.5 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo de 02 (dois) dias a partir do momento da comunicação do desacordo.

5.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.14.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.14.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.14.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.16 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 8687-8 Conta Corrente nº 65.430-2 em nome de MARIA JOSE DOS REIS NETO – EPP.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.1.0062 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL -CRECHE – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CRECHE– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0115 – COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.224.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000– MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20063 – MANUTENÇÃO IGD PBF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0005.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021

Secretaria de Saúde/CRDO	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Ind. Com. Tur., Cultura e Lazer	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Educação	Andrea Cristina Moura Guimarães	12907/2023
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 023/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de junho de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

MARIA JOSE DOS REIS NETO – EPP

CNPJ nº. 10.226.940/0001-57

MARIA JOSE DOS REIS NETO

CPF nº. 320.455.901-78

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.237.458/0001-33, Inscrição Estadual n° 13.347.772-0, com sede na Rua 21, nº 3002, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 3595-2128, e-mail florenca_matupa_mt@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **DIONEIDE APARECIDA RIBEIRO**, portadora do RG n° 12262021 SJ/MT e CPF n° 850.445.711-72, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento

Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
363840	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA, PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO, FITA MARCADORA, COSTURA REFORCADA CANTONEIRAS DOURADAS	UNIDADE	FORONI	108	21,00	2.268,00
363844	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	JOCAR	103	2,80	288,40
363845	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 5MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM NA COR AZUL - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	FUTURA	85	2,80	238,00
363846	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA, Nº 3	UNIDADE	BRW	94	3,78	355,32
372730	APONTADOR COM DEPÓSITO DUPLO (JUMBO E GRAFITE), DEPÓSITO EM PLÁTICO TRANSPARENTE, DIÂMETRO COMPATIVEL COM LAPÍS GRAFITE E LAPÍS GRAFITE/DE COR TAMANHO JUMBO	UNIDADE	FUTURA	396	1,45	574,20
376686	APONTADOR DE LAPIS - DE METAL, SIMPLES, SEM DEPOSITO	UNIDADE	FUTURA	464	0,59	273,76
363870	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO, SIMPLES, COM DEPOSITO	UNIDADE	FUTURA	211	0,22	46,42
363876	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO MEDIO, NO FORMATO DE CANUDO, EM CORES VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE 50,000 UNIDADE	SAO ROQUE	222	8,00	1.776,00
372960	BARBANTE COLORIDO COMPOSIÇÃO: 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS NR.2 COM 610M, UNIDADE.	UNIDADE	SAO JOAO	231	13,59	3.139,29
364602	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, CORES VARIADAS - BLOCO 400 FOLHAS	BLOCO 400,000 ADESIVO	FUTURA	282	14,60	4.117,20
374928	BOBINA TERMICA - PARA IMPRESSORA DE EQUIPAMENTO MINIVIDAS, EM PAPEL TERMICO, MEDINDO 110X30M	UNIDADE	MAXPRINT	61	14,90	908,90
372978	BOBINA TERMICA PARA PDV AMARELA 57MM X 40M - CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA 30,000 UNIDADE	MAXPRINT	14	100,00	1.400,00
376565	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - BOLINHAS PARA PISCINA, 100% EM POLIETILENO 70MM, EM DIVERSAS CORES, COM 100 UNIDADES	UNIDADE	BB	27	48,00	1.296,00
376598	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT COM 12 TAPETES TATAME EM EVA COM BORDA 50CM X 50CM X 2CM CORES VARIADAS, PARA SEREM UTILIZADOS EM ACADEMIAS, ESCOLAS, QUARTOS, BERCARIO	UNIDADE	RDJ	34	169,00	5.746,00
375663	CADERNO DE DESENHO GRANDE 96 FOLHAS TIPO ESPIRAL DE CARTOGRAFIA, SEM MARGEM, SEM FOLHA DE SEDA, MEDINDO NO MINIMO (275X200)MM, ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO E ACABAMENTO COIL-LOCK,CAPA DURA COM GRAMATURA MINIMA DE 280G/M2 PRODUTO CERTIFICADO (FOREST STEWARDSHIP COUNCIL A. C) E CERTIFICACAO DO INMETRO	UNIDADE	PANAMERICANO	220	7,68	1.689,60
372746	CADERNO UNIVERSITÁRIO 12 MATÉRIAS TIPO ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00 MMX275,00 MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM CAPA DURA COM 280 G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 240 FOLHAS DE 56 G/M2.	UNIDADE	PANAMERICANO	73	18,00	1.314,00

374977	CALCULADORA DE MESA - VISOR DOBRÁVEL DE 12 DÍGITOS EXTRAGRANDES, 05 OPÇÕES DE CASAS DECIMAIS E 03 DE ARREDONDAMENTO. ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA. TECLAS RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DO ÚLTIMO DÍGITO, OFF, MU. TECLA + (SOMA) TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	FUTURA	135	13,60	1.836,00
376700	CANETA - ESFEROGRAFICA, CORPO EM ACRILICO, PONTA EM LATAO, COM ESPESSURA DE 0,70MM, TINTA PRETA, TAMPA VENTILADA,	UNIDADE	COMPACTOR	692	0,68	470,56
376702	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA	UNIDADE	COMPACTOR	1776	0,69	1.225,44
363943	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDIA, JOGO COM 12 CORES VARIADAS	CAIXA 12,000 UNIDADE	LEO	98	3,99	391,02
363941	CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM EM POLIPROPILENO, PONTA COM 1,00MM, EM POLIESTER, NA COR VARIADA	UNIDADE	MAXPRINT	293	1,65	483,45
363946	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR VARIADA	UNIDADE	KAS	785	0,69	541,65
363953	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	NEW	229	2,00	458,00
13950	COLA - BASTAO, ATOXICA, NA COR BRANCA, BASTAO 20 GRAMAS	BASTAO 20,000 GRAMA	FUTURA	471	1,48	697,08
372734	COLA COLORIDA CAIXA COM 6 TUDOS DE 23G CADA DE CORERS DIFERENTES (CORES OBRIGATÓRIAS: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHO), SELO DO IMETRO E VALIDADE MINIMADE 12 MESES	UNIDADE	PIRATININGA	116	6,50	754,00
372940	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA QUENTE, ATRAVES DE PISTOLA PROPRIA PARA APLICACAO, PARA COLAR MATERIAIS EM PVC E PLASTICO, DEVENDO SER FORNECIDO EM BASTAO COM DIAMETRO DE 1CM	UNIDADE	REDICOLA	2691	0,40	1.076,40
372941	COLA - DO TIPO ADESIVA A BASE DE PVA PARA UTILIZACAO DE COLAGEM EM PORCELANA FRIA (BISCUIT), CONTENDO 1KG, DE SECAGEM RAPIDA	UNIDADE	TEC BONDER	49	24,35	1.193,15
364230	COLA - DO TIPO BISNAGA CONTENDO 17G, TRANSPARENTE, PARA COLAGEM DE PAPEL E ARTESANATO EM GERAL SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	FUTURA	251	4,38	1.099,38
363966	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA ISOPOR - FRASCO 90GR	FRASCO 90,000 GRAMA	PIRATININGA	193	4,50	868,50
372961	COLA LIQUIDA COLORIDA COM GLITER, SECAGEM RÁPIDA, 35G, CORES VARIADAS	UNIDADE	PIRATININGA	268	2,72	728,96
374974	COLCHETE - Nº 15, ESTREITO, LARGURA: 05 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES	CAIXA 72,000 UNIDADE	NEW	38	15,90	604,20
376591	CORDA DE SEDA POLIESTER TRANCADA 10 MM.	UNIDADE	S? CORDAS	740	1,90	1.406,00
376592	CORDA DE SEDA POLIESTER TRANCADA 12MM.	UNIDADE	S? CORDAS	765	2,90	2.218,50
374986	CORRETIVO EM FITA, MEDINDO 4,20 MM X 12,00 METROS	UNIDADE	FUTURA	264	5,75	1.518,00
363973	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18ML	FRASCO 18,000 MILILITRO	MAXPRINT	206	1,89	389,34
364600	CORRETIVO - TIPO FITA, MEDINDO 4,00MMX8,00M	UNIDADE	MAXPRINT	332	5,69	1.889,08
376737	EMBORRACHADO - EM EVA, TIPO TATAME, COM PELÍCULA SILICONIZADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRATICA DESPORTIVA.COMPOSIÇÃO: E.V.A COPOLÍMERO ETILENO ACETATO DE VINILA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS COM ÓTIMA MEMÓRIA DE RETORNO, ESPESSURAS 40MM*. DIMENSÕES: 1000MM X 1000MM (1M X 1M) CORTES:CORTE DENTADO DE ENCAIXE, CORES VARIADAS	UNIDADE	RDJ	43	99,00	4.257,00
364003	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (200X280) MM, NA COR PARDA	UNIDADE	FORONI	1890	0,24	453,60
363979	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (240X340) MM (MEDIO), COM ABA, NA COR PARDO	UNIDADE	FORONI	3565	0,34	1.212,10
372942	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, SACO, SEM IMPRESSAO, 26 X 36 CM, COM ABA, NA COR PARDA	UNIDADE	FORONI	2531	0,36	911,16
369257	ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO OFICIO, 04 FUROS, COM ESPESSURA DE (0,15) MICRAS, TRANSPARENTE PACOTE 50 UNIDADE (COD.: 210)	PACOTE 50,000 UNIDADE	ACP	45	15,99	719,55
364020	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 29MM	UNIDADE	USA FOLIEN	168	0,99	166,32
372747	ESQUADRO 45° EM PLASTICO, COM GRADUACAO, MEDINDO 21,00CM, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	MAXCRIL	67	1,10	73,70
372748	ESQUADRO 60° EM ACRILICO, COM GRADUACAO, DE 30 CM NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	MAXCRIL	15	1,30	19,50
374998	ETIQUETA ADESIVA PARA IMPRESSORA INK-JET E LASER - MEDINDO (143,4X199,9) MM, NA COR BRANCA, COM 2 ETIQUETAS POR FOLHA EM PAPEL A4, PACOTE/CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA 100,000 FOLHA	MAXPRINT	23	40,00	920,00
364032	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (12MMX30M), NA COR BRANCA, DUPLA FACE	UNIDADE	TEK MONDER	262	2,99	783,38
233926	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 18,00MM X 50 METROS, NA COR BRANCA	UNIDADE	ADERE	312	3,50	1.092,00
364031	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 19,00MMX50,00M, NA COR BRANCA	UNIDADE	ADERE	234	3,50	819,00
372943	FITA ADESIVA - EM SILICONE VHB, DUPLA FACE, MEDINDO 12,00MM X 20,00MM, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	TEK BONDER	234	10,90	2.550,60
372735	GIZ DE CERA BIG COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ATOXICO E LAVÁVEL	UNIDADE	ALCATEX	269	3,20	860,80
228493	GRAFITE - COM ESPESSURA/DIAMETRO DE 0,7 MM, NA COR PRETA, TUBO COM 12 UNIDADES	TUBO 12,000 MINA	FUTURA	56	0,39	21,84
364056	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO PISTOLA, COM CAPACIDADE PARA 105 GRAMPOS, PRESSAO MAXIMA DE 100 LB, E VELOCIDADE PARA 90 GRAMPOS/MIN, MEDINDO < 15 X 22 > CM, < A X C >	UNIDADE	FUTURA	35	49,40	1.729,00

364050	GRAMPEADOR - MESA, METAL, 26/6, PRETO, TAMANHO MEDIO (CAPACIDADE MINIMA 200 GRAMPOS)	UNIDADE	FUTURA	207	11,00	2.277,00
364058	GRAMPO - DE METAL, TIPO TRILHO, COM 50,00 PARES	CAIXA 50 UNIDADE	FUTURA	51	8,47	431,97
364057	GRAMPO - DE PLASTICO, TIPO TRILHO, CAIXA COM 50,00 PARES	CAIXA 50 UNIDADE	DELLO	59	10,30	607,70
364053	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,106/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA 5000,000 UNIDADE	FUTURA	98	9,79	959,42
369266	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/13 CAIXA 5000 UNIDADE (COD.: 219)	CAIXA 5000,000 UNIDADE	FUTURA	121	7,90	955,90
374981	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6. EM AÇO GALVANIZADO. COM PERFURAÇÃO MÍNIMA 20 FOLHAS DE SULFITE (75G/M2). CAIXA COM 5.000 GRAMPOS.	CAIXA 5000,000 UNIDADE	MAXPRINT	306	3,75	1.147,50
374982	GRAMPO TRILHO - DE METAL, 80MM, O FECHO DE APERTAR DEVERÁ SER PELO LADO DE DENTRO DA BASE PARA MELHOR FIXAÇÃO. COM 50 PARES RESISTENTES E DURÁVEIS, CAPACIDADE PARA 300 FOLHAS OU MAIS. FABRICADO EM FOLHA-DE-FLANDRES (AÇO ESTANHADO). CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	MAXPRINT	54	8,55	461,70
364060	GUILHOTINA - MANUAL, 30 FOLHAS.	UNIDADE	CH TECH	18	186,00	3.348,00
376570	JOGO CARA A CARA, TABULEIRO MULTICORES, MATERIAL PLASTICO, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 6 ANOS.	UNIDADE	ESTRELA	62	74,00	4.588,00
371930	JOGO DE CORDAS MUSICAIS - DE EM NYLON, PARA VIOLAO 7 CORDAS, 5A - JOGO;	JOGO	ROUXINOL	38	15,89	603,82
376575	JOGO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS Q.I. COM 3600 PERGUNTAS, COMPOSIÇÃO DO MATERIAL PAPEL CARTÃO, PARA 2 A 6 JOGADORES, CONTENDO 1 TABULEIRO, 400 CARTÕES DE PERGUNTAS, 1 DADO, 6 PIÕES, 1 CARTELA DE ADESIVOS, 36 FICHAS DE PONTUAÇÃO (6 AZUIS, 6 AMARELAS, 6 VERDES, 6 BRANCAS, 6 VERMELHAS E 6 PRETAS) E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES, MEDIDA DA EMBALAGEM 27x8x28cm, PESO 575G.	UNIDADE	ESTRELA	40	80,00	3.200,00
376571	JOGO DE XADREZ MAGNÉTICO COM 32 PEÇAS IMANTADAS 19,5 CM	UNIDADE	MAPA	36	21,00	756,00
376601	JOGO EDUCATIVO ALFABETO 2 EM 1 MEMÓRIA E DOMINO EM MADEIRA, DOMINO 31 PEÇAS, JOGO DA MEMORIA 20 PEÇAS.	UNIDADE	RDJ	54	25,00	1.350,00
372752	JOGO PEDAGOGICO ALFABETO MOVEL EM EVA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 312 LETRAS EM CAIXA ALTA (MAIUSCULAS) MEDINDO 50X50X8MM EM CORES VARIADAS ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	UNIDADE	RDJ	77	44,90	3.457,30
376599	KIT 6 JOGOS CLASSICOS SENDO: DAMA, LUDO, XADREZ, TRILHA, DOMINO E FORCA, ITENS INCLUSOS: 4 TABULEIROS, 32 PEÇAS XADREZ, 16 PEÕES LUDO, 1 DADO, 24 PEÇAS DAMA E TRILHA, 128 FICHAS FORCA, 28 PEDRAS PARA DOMINO.	UNIDADE	JUNGLES	54	53,00	2.862,00
375001	LAPIS DE CERA - PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, TIPO GIZAO, MEDINDO (110 X 10) MM, EM CORES VARIADAS, COM 12 UNIDADES	CAIXA 12,000 UNIDADE	FUTURA	154	3,44	529,76
372742	LAPIS DE COR COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), FORMATO REDONDO, LONGO E ERGONÔMICO, COM CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO, MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE	UNIDADE	FUTURA	372	3,09	1.149,48
372754	LAPIS DE COR JUMBO COM 12 CORES VARIADAS (CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE), FORMATO TRIANGULAR, LONGO E ERGONÔMICO, IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS, ESTIMULA O DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR COM CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO, MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE	UNIDADE	FUTURA	230	8,50	1.955,00
376562	LAPIS DE COR - NO FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170MM, NOS LIMITES CONFORME NORMA EUROPEIA EN 71/3, 24 CORES.	UNIDADE	FUTURA	174	8,00	1.392,00
22824	LAPISEIRA - EM PLASTICO, NO FORMATO REDONDO, PONTA EM METAL, GRAFITE MEDINDO 0,7MM, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRATIL	UNIDADE	LEOLEO	78	1,99	155,22
364661	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM - CAIXA COM 144 UNIDADES	CAIXA 144,000 UNIDADE	FUTURA	69	36,00	2.484,00
364068	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, F, MEDINDO 180,00MM,NA COR PRETA - CAIXA COM 188 UNIDADES	CAIXA 144,000 UNIDADE	FUTURA	23	50,00	1.150,00
372736	LAPIS GRAFITE Nº 2, CORPO REDONDO E LONGO, DURÁVEL, COM GRAFITE ULTRA RESISTENTE	UNIDADE	FUTURA	112	0,19	21,28
363921	MAQUINA DE CALCULAR - ALIMENTACAO POR PILHA, TIPO BOLSO, COM VISOR, 12 DIGITOS, RAIZ QUADRADA, TECLA DE MEMORIA, PERCENTAGEM, MUDANCA DE SINAL	UNIDADE	MOURE	62	21,00	1.302,00
375003	MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 180 GRAMAS CONTENDO 12 UNIDADES	CAIXA 12,000 UNIDADE	ALCATEX	555	3,28	1.820,40
364076	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	UNIDADE	VMP	365	0,89	324,85
369270	PAPEL - CARTAO, MEDINDO 500,00X700,00MM,280G/M2, FOSCO, CORES VARIADAS	UNIDADE	REIPEL	710	1,23	873,30
372011	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 10,00MX45,00CM, CORES DIVERSAS	ROLO 10,000 METRO	LEONORA	61	39,90	2.433,90
8399	PAPEL KRAFT 80G, MEDINDO 60CMX200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	BOBINA	KAS	63	67,00	4.221,00
364181	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60)MM, NA COR CORES DIVERSAS	UNIDADE	VMP	236	2,79	658,44
373024	PAPEL PARA PRESENTE - EM BOBINA COM ESTAMPAS VARIADAS MEDINDO 60X100CM	BOBINA	GESSELI	53	100,00	5.300,00
364179	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G,N0 FORMATO A4 (210X297)MM,PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - PACOTE COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	OFF PAPER	113	15,00	1.695,00
6523	PAPEL SEDA MEDIDA APROXIMADAMENTE 48 X 70 CM	UNIDADE	REIPEL	215	0,29	62,35
376564	PASTA - CATALOGO, EM PLASTICO, FORMATO A4, COM 10 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,15 MICRAS E PRESILHAS DE METAL, NA COR PRETA.	UNIDADE	ACP	87	8,00	696,00

372964	PASTA L EM PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO 0,20/23X33CM (OFÍCIO 2)	UNIDADE	ACP	338	0,86	290,68
364117	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNIDADE	BRW	35	19,90	696,50
364118	PINCEL ATOMICO - CORES VARIADAS, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE, RECARREGAVEL	UNIDADE	FUTURA	310	1,78	551,80
372946	PINCEL ATOMICO - COR VARIADA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO DESCARTAVEL	UNIDADE	JOCAR	266	1,44	383,04
372738	PINCEL ESCOLAR N° 8 COM PELO EM CERDA BRANCA, CHATO, IROLA EM ALUMINIO, LONGO, NA COR AMARELA	UNIDADE	FUTURA	221	1,15	254,15
364124	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS, CHATO,N.10,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	UNIDADE	FUTURA	230	1,20	276,00
364122	PINCEL ESCOLAR - PELO EM FILAMENTOS SINTETICOS,CHATO,N.8,VIROLA EM ALUMINIO,CABO DE PLASTICO,LONGO	UNIDADE	FUTURA	63	1,15	72,45
364129	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE PLASTICO, MEDINDO 20 CM, PARA UMA TENSAO DE 110V, PARA UMA POTENCIA ELETRICA DE 40WATTS	UNIDADE	JOCAR	199	16,30	3.243,70
375002	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - TRANSPARENTE E OPACO, DE 26CM, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE GROSSA COM O CORPO TODO PRETO, POTENCIA 40W, 127 BIVOLT, COM FIACAO E PLUG DE ACORDO COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.	UNIDADE	ONIX	185	17,70	3.274,50
364131	PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT.	UNIDADE	ONIX	148	16,45	2.434,60
376688	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO (79X108MM) - PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	PLASTILINO	137	12,33	1.689,21
372963	PLASTIFICADORA - EM CHAPA DE ACO, BOTOES DE SILICONE,ROTATIVA, COM 4 CILINDROS DE VIDRO, PARA DOCUMENTOS COM LARGURA DE ATE 33CM, COM CONTROLE DE VELOCIDADE E TEMPERATURA, DISPLAY DIGITAL, MOTOR COM REVERSAO, SISTEMA POLASEAL,MEDINDO APROXIDAMANTE 120MM DE ALTURA, 506MM DE LARGURA E 250MM PROFUNDIDADE,BIVOLT	UNIDADE	AURORA	11	499,00	5.489,00
364132	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA PORTA LAPIS.LEMBRETE E CLIPS, FUME	UNIDADE	DELLO	95	9,32	885,40
364521	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM	UNIDADE	FUTURA	295	0,80	236,00
369282	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 51MM	UNIDADE	JOCAR	259	1,15	297,85
372952	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO FINO TIPO GLITER,UTILIZADO EM SUPERFICIE POROSA, EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS,ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 250G, CORES VARIADAS.	FRASCO 250,000 GRAMA	REAL	140	15,60	2.184,00
372729	QUEBRA CABEÇA PAPELÃO, TEMAS VARÍADOS COM 50 A 70 PEÇAS DE TAMANHO MÉDIO, FAIXA ETÁRIA ENTRE 4 E 5 ANOS ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	UNIDADE	PAIS & FILHOS	37	14,80	547,60
369284	RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, SUPER ADERENTE,MEDINDO (76 X 76)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA,CORES VARIADAS EM NEON	BLOCO 100,000 FOLHA	FUTURA	403	3,09	1.245,27
374993	RECADO AUTOADESIVO - MEDINDO (38X50)MM, EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, 04 CORES DIFERENTES EM NEON, PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE 4,000 UNIDADE	FUTURA	350	3,99	1.396,50
372016	REFIL PARA CANETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO,MEDINDO 0,08CM,NA COR VERMELHA	UNIDADE	JOCAR	116	2,18	252,88
372014	REFIL PARA CANETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO,NA COR AZUL	UNIDADE	JOCAR	126	2,08	262,08
372015	REFIL PARA CANETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO,NA COR PRETA	UNIDADE	JOCAR	125	2,08	260,00
372743	REGUA - DE ACRILICO, MEDINDO 30CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	MAXCRIL	345	0,75	258,75
369285	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 60CM, COM ESCALA MILIMETRICA, NA COR CRISTAL	UNIDADE	MAXCRIL	142	4,74	673,08
364137	REGUA - EM MADEIRA,MEDINDO 100,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA	UNIDADE	STALO	86	9,99	859,14
364525	RELOGIO - DE PLASTICO, MODELO DE PAREDE, REDONDO, TIPO A PILHA	UNIDADE	WINCY	136	27,00	3.672,00
364161	TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,45G/M2,MEDINDO 1,40X1,40M	UNIDADE	SANTAF?	3385	1,23	4.163,55
369288	TESOURA ESCOLAR - DE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA USO DIVERSO, COM FORMATO 02 DEDOS, LÂMINA DE ACO, COM PONTA, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR GARANTIA POR TEMPO INDETERMINADO	UNIDADE	FUTURA	216	4,58	989,28
372739	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, EM ACO INOXIDAVEL, COM 8,00CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	UNIDADE	FUTURA	277	1,99	551,23
364159	TESOURA - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 8,00CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	UNIDADE	FUTURA	162	1,90	307,80
369435	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA, PARA PICOTAR	UNIDADE	FUTURA	93	4,99	464,07
5762	TINTA GUACHE 250 ML	UNIDADE	ACRILEX	209	3,55	741,95
364534	TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, AZUL POTE 500 MILILITRO	UNIDADE	BRW	27	55,59	1.500,93
372948	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, A BASE DE ALCOOL TUBO 40 ML	TUBO 40,000 MILILITRO	BRW	54	2,99	161,46
10385	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO - CORES VARIADAS COM NO MINIMO 40 ML	TUBO 40,000 MILILITRO	BRW	94	2,99	281,06
10387	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO VERMELHA COM NO MINIMO 37 ML	FRASCO 37,000 MILILITRO	BRW	25	2,99	74,75
372947	TINTA - RELEVO DIMENSIONAL 3D, A BASE DE RESINA ACRILICA, ATOXICA, COM 6 CORES	UNIDADE	ACRILEX	121	8,99	1.087,79
369292	TINTA - RELEVO DIMENSIONAL 3D, A BASE DE RESINA COM GLITER	UNIDADE	ACRILEX	123	6,29	773,67
372750	TRANSFERIDOR 180° EM ACRILICO, COM GRADUACAO, NA COR TRANSPARENTE	UNIDADE	ACRIMIL	50	1,84	92,00
374971	UMEDECEDOR DE DEDO - MOLHA DEDO TIPO PASTA EM GEL. ATÓXICO. PERFUMADO. PARA MANUSEIO DE PAPEIS. LIVRE DE FUNGOS E BACTÉRIAS. PO-	UNIDADE	CARBRINK	147	1,99	292,53

	TE CONTENDO 12 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICOIS E ESSÊNCIA AROMÁTICA, PODENDO CONTER CORANTE ALIMENTÍCIO.					

Total Fornecedor R$ 160.267,89

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais, em horário comercial de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas com agendamento prévio, e nos endereços especificados nas NADs enviadas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2 - O licitante deve proporcionar entrega dos materiais de expediente, para atender as necessidades administrativas do Município de Matupá, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 - Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

5.4 - Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade, quando necessário.

5.5 - Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.6.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.6.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.7 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.13 - Recebimento dos Produtos:

5.13.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.13.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.13.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.13.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.13.5 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo de 02 (dois) dias a partir do momento da comunicação do desacordo.

5.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.14.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.14.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.14.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.16 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.1.0062 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL -CRECHE – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CRECHE– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0115 – COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.224.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000– MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20063 – MANUTENÇÃO IGD PBF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0005.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Ind. Com. Tur., Cultura e Lazer	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Educação	Andrea Cristina Moura Guimarães	12907/2023
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 023/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de junho de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA

CNPJ nº 09.237.458/0001-33

DIONEIDE APARECIDA RIBEIRO

CPF nº 850.445.711-72

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **SILVA E GRANETTO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.515.486/0001-40 e Inscrição Estadual nº 13.307.059-0, com sede na Rua Luiz Mena, nº 425, Bairro ZH2-001, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 3595-1538 (66) 9 8423-1538, e-mail varpel_mpa@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO LUIZ DA SILVA**, portador do CPF nº 571.224.741-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
363848	ALFINETE - EM ACO, TIPO ALFINETE CORRENTE Nº 29	CAIXA 50 UNIDADE	IARA	64	5,40	345,60
363865	APAGADOR - DE GIZ, COM ESTOJO, DE MADEIRA, MEDINDO 18,3X6,5X5,9CM, COM BASE DE FELTRO	UNIDADE	CORTIARTE	20	4,00	80,00
372856	APONTADOR COM DEPÓSITO SIMPLES (GRAFITE), DEPÓSITO EM PLÁTICO TRANSPARENTE, DIÂMETRO COMPATIVEL COM LÁPIS GRAFITE E LAPIS DE COR TAMANHO NORMAL	UNIDADE	LEONORA	379	0,35	132,65
364456	BOBINA - PARA RELOGIO DE PONTO REP, TIPO TERMICO, EM 01 VIA, LARGURA DO PAPEL DE 57MM, DIAMETRO DA BOBINA DE 45MM E COM COMPRIMENTO DE 22M, NA COR AMARELA SUAVE OU PALHA -	UNIDADE	MAXPRINT	81	2,30	186,30
369176	BOBINA TERMO SENSÍVEL AMARELA 57MM X 22MM	UNIDADE	MAXPRINT	60	2,30	138,00
363912	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA - CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA 40,000 UNIDADE	GOOLLER	69	11,80	814,20
363913	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 60, NA COR BRANCA - CAIXA COM 60 UNIDADES	CAIXA 60,000 UNIDADE	GOOLLER	64	10,80	691,20
364469	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, COM 12 MATERIAS, CAPA FLEXIVEL, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 144 FOLHAS, DE 56G/M2	UNIDADE	MAXIMA	141	9,50	1.339,50
363924	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE - CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	PAPER	169	26,00	4.394,00
371932	COLA - COLA BRANCA, PARA EMBORRACHADO E.V.A., EMBALADO EM TUBO DE 25G - UNIDADE	UNIDADE	ACRILEX	214	2,70	577,80
372953	ENCADERNADORA - MEDINDO < 22 X 36 X 44 > CM, TIPO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 25 FLS A CADA CICLO, PERFURACAO PARA ESPIRAL	UNIDADE	MENNO	14	599,00	8.386,00
369258	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 250X353 42SKN CELUCAT CX 250 UN COD. 196	UNIDADE	GPK	12	62,50	750,00
364009	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 7MM	UNIDADE	LASSANE	1106	0,17	188,02
364034	FITA ADESIVA - EM PVC, PARA EMPACOTAMENTO, COM 48MM DE LARGURA,50M DE COMPRIMENTO	UNIDADE	ADELBRAS	1252	3,10	3.881,20
364236	FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, Nº 3, COM 10M.	PECA 10,000 METRO	PROGRESSO	155	3,80	589,00
375934	FITA VINILICA PARA ROTULADOR, MEDINDO 12MM, X 8 MTS, NA COR BRANCA	UNIDADE	XFULL	53	8,80	466,40
369265	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - TIPO MANUAL, COM CAPACIDADE PARA 61 GRAMPOS, TIPO 106/4,106/6 E 106/8, MEDINDO (150 X 40 X 190) MM (A X L X C), PESO 0,65KG	UNIDADE	LEONORA	24	24,50	588,00
364168	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA 5000,000 UNIDADE	FRAMA	313	2,80	876,40
364167	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/15 - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA 5000,000 UNIDADE	ACC	85	12,12	1.030,20
376563	JOGO DE CORDAS MUSICAIS - DE EM ACO, PARA VIOLAO 7 CORDAS 6A.	UNIDADE	ROUXINOL	45	16,90	760,50
376600	JOGO DE DOMINO PEDAGÓGICO ASSOCIAÇÃO DE IDÉIAS, 28 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MDF, 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM, PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES, EMBALAGEM CAIXA DE PAPEL CARTONADO ILUSTRADO MEDINDO 14 X 4,5CM.	UNIDADE	PAIS E FILHOS	61	14,00	854,00
376574	JOGO DE MEMORIA CONFECCIONADO EM MADEIRA, COMPOSTO POR 24 PECAS GRANDES, COLORIDAS, RESISTENTES E SEGURA, EMBALAGEM EM MADEIRA, 22,7CM X 4,5CM X 21,2CM.	UNIDADE	XALINGO	72	27,00	1.944,00
376573	JOGO DE MEMORIA EM MDF, COMPOSTO POR 40 PECAS, EMBALAGEM EM MADEIRA, MEDINDO 13,00X13,00X5,00 CM.	UNIDADE	PAIS E FILHOS	84	15,00	1.260,00
376569	JOGO DE QUEBRA CABECA, CONFECCIONADO EM PAPEL CARTONADO FIRME, TEMAS VARIADOS, COM 100 PECAS	UNIDADE	PAIS E FILHOS	32	9,99	319,68
372753	MATERIAL DOURADO CONFECCIONADO EM MADEIRA ENCERADA, PARA ENSINO MATEMATICO, COM 62 PECAS SENDO: 2 PRISMAS REPRESENTANDO AS CENTENAS, 10 PRISMAS REPRESENTANDO AS DEZENAS E 50 CUBINHOS REPRESENTANDO AS UNIDADES ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA	UNIDADE	PAIS E FILHOS	35	13,55	474,25
364169	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM - PACOTE COM 100 UNIDADES	CAIXA 100,000 UNIDADE	BAMBU	362	4,49	1.625,38

376603	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO GLOSSY DE ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO A4 130GR PACOTE COM 50 FOLHAS, SECAGEM RAPIDA, A PROVA D'AGUA.	UNIDADE	MASTERPRINT	226	14,50	3.277,00
378322	PAPEL SULFITE A4 210 X 297 MM 75G/M² BRANCO - RESMA 500 FOLHAS - PAPEL DE ALTO DESEMPENHO, PAPEL ALCALINO, ISENTO DE CLORO ELEMENTAR E 100% CELULOSE, ISO 9001/ISO 14001.	RESMA 500,000 FOLHA	REPORT	3966	24,50	97.167,00
374973	PAPEL SULFITE - PARA PLOTTER. NA COR BRANCA. GRAMATURA: 75G/M2. EM BOBINA, TUBETE DE 2 POLEGADAS. LARGURA: 610MM. ROLO DE 50 METROS. PARA USO EM IMPRESSORA TIPO PLOTTER	BOBINA	PSP	10	44,90	449,00
372945	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM POLIONDA, MEDINDO 226,00X315,00MM, LOMBADA DE 55,00MM, COR AZUL	UNIDADE	POLIBRAS	297	4,30	1.277,10
253928	PASTA FICHARIO - NO TAMANHO AZ, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, LOMBADA LARGA, SEM ARGOLA, EM ACO NIQUELADO, MEDINDAS APROXIMADAS: 280,00MM X 350,00MM, LOMBADA 60,00MM	UNIDADE	POLYCART	212	13,00	2.756,00
369273	PASTA - SANFONADA, EM POLIETILENO,250,00X370,00MM, COM 31 DIVISORIAS E FECHAMENTO EM ELASTICO	UNIDADE	POLIBRAS	72	34,90	2.512,80
372965	PASTA SIMPLES COM PRESILHAS TIPO ROMEU E JULIETA (GRAMPO/FAQUETA) TRANSPARENTE	UNIDADE	POLIBRAS	333	1,95	649,35
369277	PERCEVEJO - EM METAL, LATONADO, COM DIAMETRO DE 12,00MM - CX C/ 100 UNID	CAIXA 100,000 UNIDADE	LEONORA	90	2,55	229,50
374976	PERFURADOR DE PAPEL - CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS (75G/M2) POR VEZ. 2 FUROS. DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM. EM ESTRUTURA METÁLICA SUPER-RESISTENTE. COM MARGINADOR PARA CENTRALIZAÇÃO. RÉGUA METÁLICA RETRÁTIL NA BASE. BASE EM PLÁSTICO REMOVÍVEL. COR PRETA.	UNIDADE	MASTERPRINT	52	91,99	4.783,48
364114	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, DE ALTA RESISTENCIA, COM CAPACIDADE DE 40 FOLHAS, COM 02 VAZADORES, COM MARGINADOR PERMITINDO PERFEITA CENTRALIZACAO DOS FUROS, NA COR PRETA	UNIDADE	MASTERPRINT	54	33,77	1.823,58
369278	PERFURADOR PARA PAPEL/EVA - SCRAPBOOK GRANDE PARA CORTAR PAPEL E EVA, EM FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, CÍRCULO, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS), EM ALAVANCA. TAMANHO DO FURO 38MM X 38MM. COM DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES	UNIDADE	MAKE	131	32,99	4.321,69
369279	PERFURADOR PARA PAPEL/EVA - SCRAPBOOK MEDIO PARA CORTAR PAPEL E EVA, EM FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, CÍRCULO, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS), EM ALAVANCA. TAMANHO DO FURO 25MM X 25MM. COM DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES	UNIDADE	LEONORA	134	15,99	2.142,66
369170	PETECA - BASE EM BORRACHA, TAMANHO OFICIAL, APROVADA PELA FMP E/OU CBP	UNIDADE	GENERICO	165	5,85	965,25
364187	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS), COMPOSTO DE TINTA ORGANICA, COM PONTA DE ACRILICO TIPO ORGIVAL DE 4MM, ESPESSURA ESCRITA DE 2MM, DO TIPO DESCARTAVEL	UNIDADE	BRW	520	1,65	858,00
372009	QUADRO DE AVISO - CORTICA, MEDINDO (1,20X0,90) M, ESPESSURA DE 12MM, ALUMINIO, PROPRIA	UNIDADE	CORTIARTE	18	117,90	2.122,20
378336	QUADRO DE AVISO - DE METAL COM IMAS, MEDINDO 90 X 1,20MM, BRANCO	UNIDADE	CORTIARTE	26	163,75	4.257,50
371991	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 1,50X1,20	UNIDADE	CORTIARTE	23	187,00	4.301,00
364523	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MED. 150X120 M, LAMINADO BRANCO	UNIDADE	CORTIARTE	8	155,87	1.246,96
369283	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, FORMICA MEDINDO (2,00 X 1,00) M, LAMINADO BRANCO (QUADRO BRANCO)	UNIDADE	CORTIARTE	15	199,90	2.998,50
364135	REGUA - EM ACRILICO, MEDINDO 50,00CM, COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	UNIDADE	WALEU	49	3,40	166,60
372183	RIBBON - PARA IMPRESSORA DE TRANSFERENCIA TERMICA DE ETIQUETA, ZEBRA, 110MM X 74M, DE CERA/RESINA - MISTO	UNIDADE	CORPEL	125	14,55	1.818,75
364615	TINTA - ACRILICA, NA COR VARIADA, PARA PINTURA DE TELA, ACONDICIONADA EM BISNAGA DE 20ML	UNIDADE	ACRILEX	234	8,75	2.047,50

Total Fornecedor R$ 174.863,70

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais, em horário comercial de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas com agendamento prévio, e nos endereços especificados nas NADs enviadas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2 - O licitante deve proporcionar entrega dos materiais de expediente, para atender as necessidades administrativas do Município de Matupá, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 - Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

5.4 - Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade, quando necessário.

5.5 - Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.6.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.6.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.7 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.13 - Recebimento dos Produtos:

5.13.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.13.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.13.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.13.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.13.5 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo de 02 (dois) dias a partir do momento da comunicação do desacordo.

5.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.14.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.14.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.14.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.16 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0818 Conta Corrente nº 47.700-1 em nome de SILVA E GRANETTO LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.1.0062 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL -CRECHE – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CRECHE– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0115 – COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.224.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000– MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20063 – MANUTENÇÃO IGD PBF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0005.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Ind. Com. Tur., Cultura e Lazer	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Educação	Andrea Cristina Moura Guimarães	12907/2023
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 023/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de junho de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

SILVA E GRANETTO LTDA

CNPJ nº. 07.515.486/0001-40

SERGIO LUIZ DA SILVA

CPF nº. 571.224.741-00

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GRAFICA DO PRETO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.750.414/0001-26 e Inscrição Estadual nº 13.194.810-5, com sede na Av. Doutor Meirelles, nº 09, Setor II, Quadra 09, Bairro Tijucal, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.088-010, Telefone (65) 3665-0754, e-mail waldemir.graficadopreto@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO**, portador do CPF nº 702.949.251-04, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371159	QUADRO - DE LOUSA, VIDRO INCOLOR 6MM TEMPERADO 3,00X1,20	METRO QUADRADO	PROPRIA	15	2.000,00	30.000,00

Total Fornecedor R$ 30.000,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais, em horário comercial de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas com agendamento prévio, e nos endereços especificados nas NADs enviadas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2 - O licitante deve proporcionar entrega dos materiais de expediente, para atender as necessidades administrativas do Município de Matupá, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 - Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

5.4 - Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade, quando necessário.

5.5 - Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.6.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.6.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.7 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.13 - Recebimento dos Produtos:

5.13.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.13.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.13.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.13.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.13.5 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo de 02 (dois) dias a partir do momento da comunicação do desacordo.

5.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.14.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.14.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.14.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.16 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco Caixa Econômica Federal Agência nº 1496, Operação 003, Conta Corrente nº 1535-6 em nome de GRAFICA DO PRETO LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.1.0062 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL -CRECHE – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CRECHE– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0115 – COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.224.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000– MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20063 – MANUTENÇÃO IGD PBF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0005.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Ind. Com. Tur., Cultura e Lazer	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Educação	Andrea Cristina Moura Guimarães	12907/2023
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 023/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de junho de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

GRAFICA DO PRETO LTDA

CNPJ nº. 03.750.414/0001-26

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO

CPF nº. 702.949.251-04

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **GRAFICA DO PRETO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.750.414/0001-26 e Inscrição Estadual nº 13.194.810-5, com sede na Av. Doutor Meirelles, nº 09, Setor II, Quadra 09, Bairro Tijucal, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.088-010, Telefone (65) 3665-0754, e-mail waldemir.graficadopreto@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO**, portador do CPF nº 702.949.251-04, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371159	QUADRO - DE LOUSA, VIDRO INCOLOR 6MM TEMPERADO 3,00X1,20	METRO QUADRADO	PROPRIA	15	2.000,00	30.000,00

Total Fornecedor R$ 30.000,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 – O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais, em horário comercial de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00 horas com agendamento prévio, e nos endereços especificados nas NADs enviadas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2 - O licitante deve proporcionar entrega dos materiais de expediente, para atender as necessidades administrativas do Município de Matupá, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 - Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

5.4 - Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade, quando necessário.

5.5 - Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.6.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.6.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.7 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

5.8 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.9 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.10 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.11 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.12 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.13 - Recebimento dos Produtos:

5.13.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.13.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.13.3 Os itens licitados poderão ser solicitados para entrega tanto na área urbanacomo rural do Município, haja visto que temos várias escolas, postos de saúde, entre outros prédios públicos no interior do Município;

5.13.4 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

5.13.5 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo de 02 (dois) dias a partir do momento da comunicação do desacordo.

5.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.14.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.14.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.14.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.16 - Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco Caixa Econômica Federal Agência nº 1496, Operação 003, Conta Corrente nº 1535-6 em nome de GRAFICA DO PRETO LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0015.10116 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.1.0062 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL -CRECHE – 4490.52.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CRECHE– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.10045 – ENSINO FUNDAMENTAL – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0068.20020 – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0068.20043 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0015.10062 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 4490.52.000 – MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0115 – COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.224.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000– MATERIAL PERMANENTE

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20063 – MANUTENÇÃO IGD PBF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0005.20071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20117 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/CRDO	Jussara Xavier Souza	12866/2023
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Ind. Com. Tur., Cultura e Lazer	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Educação	Andrea Cristina Moura Guimarães	12907/2023
Secretaria de Saúde/Complexo Regulador	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Marilene Lopes Vasconcelos	12426/2022
Secretaria de Saúde/Laboratório	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 023/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de junho de 2023.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

GRAFICA DO PRETO LTDA

CNPJ nº. 03.750.414/0001-26

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO

CPF nº. 702.949.251-04

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.520.829/0001-40 e Inscrição Estadual nº 170/0004112, com sede na Rod. BR-480, nº 180, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, Telefone (54) 3523-2600, e-mail licitacao2@dimaster.com.br, neste ato representado pela Sra. **SUEMA TUSSI BRUNELO**, portadora do CPF nº 448.443.280-34, RG nº 1038690028 SSP/RS, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM , atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 4075/2022:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2022.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
372711	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	PRATI	600	6,40	3.840,00

Total Fornecedor R$ 3.840,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 5122-5 Conta Corrente nº 7468-3 em nome de DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20048** – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.305.0013.20103** – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL **– *3390.30.000*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.301.0013.20051** – *MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL* – ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20106**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR **– *33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL:**08.002.10.303.0013.20101** – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– ***33.90.30.00*** – *MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde – Farmácia Básica	Fernanda Rodrigues de Lima	8548/2020
Secretaria de Saúde – Almoxarifado	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde – Saúde Bucal	Dalila Marques Fraga De Carli	10139/2021
Secretaria de Saúde – Laboratório	Mariza Rafaela B. da Silva	7734/2019
Secretaria de Saúde – Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 062/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de junho de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº. 02.520.829/0001-40

SUEMA TUSSI BRUNELO

CPF nº. 448.443.280-34

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2023 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de julho 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA CENTRAL NO BAIRRO ALTO DOS LAGOS – ZC2 001 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Maiores Informações através do Edital nº. 076/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. **Matupá – MT, 22 de junho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.853 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Autores: Vereadores Laércio Alves Pereira e Romeu Antonio Teixeira da Rocha

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2023, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Art. 1º - A Farmácia Básica do Município de Mirassol D'Oeste-MT, passa a denominar-se:Farmácia Básica "José Maria de Souza".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de junho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Nº 003 DE 19 DE MAIO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a análise e aprovação do *Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ano 2022.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em reunião ordinária iniciada às 08h15 horas do dia 19 de maio de 2023, conforme Ata nº 006/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar por maioria absoluta ***Plano de Ação do Cofinanciamento Governo Federal Sistema Único de Assistência*** desenvolvido e apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Mirassol d'Oeste;

Artigo 2º- Apresentado o plano com os seguintes tópicos: Órgão proponente, Órgão Gestor, Fundo de Assistência Social, Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, Previsão de atendimento físico (incentivo e parâmetro para identificação de meta física), Serviços I (público alvo, referencia de pactuação e previsão de atendimento), Previsão de financiamento (incentivo, serviço e valor financeiro), Serviços II (piso e valor financeiro) e resumo financeiro (item e valor);

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste MT, 19 de maio de 2023

Patricia de Carvalho Melquiades

Vice Presidente do CMAS

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/2023

PORTARIA Nº 432 DE 20 DE JUNHO DE 2023. RETIFICA PORTARIA Nº 376/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1° – Retificar o Artigo 1º **da Portaria nº 376 de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º -** Conceder a partir de 17/04/2023, para o servidor **THIAGO CECIL GONÇALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ODONTOLOGO**, o adicional de **INSALUBRIDADE** de 10% (dez por cento)**"**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de junho de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2023

PORTARIA Nº 435 DE 21 DE JUNHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 159 da Lei Complementar n. 157/2016, bem como o que dispõe o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, para o servidor **DANIEL SELES JERONIMO,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MEDICO,** a partir de 20/06/2023, conforme protocolo 3232/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20/06/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de junho de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 006/2023 EXTRAORDINÁRIA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA N.º 006/2023 EXTRAORDINÁRIA

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às oito horas e onze minutos, os Conselheiros presentes para a deliberação da pauta única - Análise do Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual de Assistência Social – FEAS - Ano 2023. O Coordenador Administrativo, Fabio Silveira apresentou em data show o Plano de Ação contendo: Dados cadastrais; Previsão de Execução Física com o valor total previsto em 158. 103,61 (cento cinquenta oito mil, cento três reais e sessenta um centavos) que abrange os: Serviço de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social Especial Média Complexidade, Serviço de Proteção Social Especial Alta Complexidade e Benefícios Eventuais; Previsão de Financiamento (Dados Bancários Cofinanciamento Estadual, Reprogramação do Cofinanciamento Estadual em 31/12/2022, previsão de execução financeira com os serviços de Proteção Social Básica, previsão de execução financeira com os serviços de Proteção Social Especial e Previsão de execução financeira com Gestão do SUAS); Previsão de Financiamento – Piso de Benefícios Eventuais; Previsão de Receita no valor de R$ 149.784,00 (cento quarenta nove mil, setecentos oitenta quatro reais); Regulamentação – Benefício Eventual. Com a previsão de Recursos Próprios no valor de R$ 653.033,41 (seiscentos cinquenta três mil, trinta três reais e quarenta um centavos) para o ano de 2023. Após a análise do Plano de Ação os Conselheiros aprovaram por unanimidade. Nada mais a tratar, foi encerrada e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Márcia de Freitas Sippel Souza

Patricia de Carvalho Melquiades

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

Nilva Eliete de Leon

Edvaldo Rodrigues Santos

Eliane Barbosa Alves

Juraci Cerqueira Colombo

Irmã Patricia dos Santos

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 008/2023 EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA N.º 008/2023 EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às oito horas e dez minutos, à pedido da Presidente Roberjani Meire Rosa foi feita a oração universal e em seguida a deliberação das seguinte pauta: **Pauta Única** – Prorrogação da realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social para o dia 11 de julho de 2023. Ficou aprovado por todos os conselheiros a alteração na data da realização do evento. Após será elaborado a Resolução da alteração da data. Após foi apresentado o ofício 006/2023 que será encaminhado a Coordenadoria de Administração na elaboração de Portaria para substituição de membros no CMAS. Nada mais a tratar, foi encerrada e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Márcia de Freitas Sippel Souza

Roberjani Meire Rosa

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

Rinaldo Vaz

Morgania Rodrigues Oliveira

Eliane Barbosa Alves

Irmã Patrícia dos Santos

Fernanda Alves Garcia

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 439 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 069/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUISMAR DA SILVA MARTINS** matrícula 478, Agente Administrativo, CPF nº 015.XXX.XXX-97, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023,** firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT, e a empresa a empresa **SEGUROS SURA S.A**, inscrita no CNPJ sob n.º 33. XXX.XXX/0001-XX. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGUROS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - Fica designado, para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, CPF 651.XXX.XXX-15, matrícula 5360.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 05/06/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de junho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 015 DE 09 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 015 DE 09 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

LÍRIA SIMONE ESSI, brasileira, casada, portador do RG no 1086802-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 763.384.441-87, Residente e Domiciliada na Rua Antonio Martins da Costa n° 1.041, Bairro Centro Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste - MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento da Lei de Licitações nº 14. 133/2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, diretora técnico assistencial, matrícula nº 59, CPF nº 729.685.671-87 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos **Contratos Nº 001/ 2023, 002/2023 e 003/2023 referentes ao Chamamento Público 001/ 2023**, que tem como objetivo a Contratação de serviços gerais para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

I – Designar o servidor ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA, recepcionista, matricula n° 61, CPF n° 061.387.001-51 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 09 de junho de 2023.

LIRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 016 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 016 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

LÍRIA SIMONE ESSI, brasileira, casada, portador do RG no 1086802-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 763.384.441-87, Residente e Domiciliada na Rua Antonio Martins da Costa n° 1.041, Bairro Centro Tamandaré, Cidade Mirassol D'Oeste - MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento da Lei de Licitações nº 14. 133/2021;

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor MATEUS VIEIRA DA SILVA, secretário executivo, matrícula nº 58, CPF nº 259.258.028-02 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato Nº 004/2023 referente ao Pregão Eletrônico 003/2023**, que tem como objetivo a aquisição de oxigênio medicinal para a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

I – Designar o servidor ANDRE OTONIEL XAVIER MAGIO DOS ANJOS FERREIRA, recepcionista, matricula n° 61, CPF n° 061.387.001-51 para acompanhar e fiscalizar, como suplente o referido contrato.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 22 de junho de 2023.

LIRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 007/2023 EXTRAORDINÁRIA - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA N.º 007/2023 EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às oito horas e dez minutos, à pedido da Presidente Roberjani Meire Rosa foi feita a oração universal e em seguida a deliberações das seguintes pautas: **1ª Pauta** – 9ª Conferência Municipal de Assistência Social que teremos que realizar até 15 de julho de 2023. A Secretária Taciana, informou que a SMDS recebeu proposta de Assessoria completa incluindo Palestra para a Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para os servidores com a Assistente Social, a senhora, Márcia Ferreira de Pinho Rotili. Aprovada por unanimidade tanto Assessoria completa e a capacitação. Ficou deliberado a data de realização no dia 04 de julho de 2023. **2ª Pauta** – Repasse do recurso do FMAS para a Entidade APAE-MIR**. O Coordenador Administrativo, Fábio Silveira comunicou que a entidade apresentou o projeto e o Jurídico informou que não mais será necessária a tramitação de processos de destinação de recursos por via licitatória. 3ª Pauta** – Oficinas/2023 - cursos que são ofertados para SCFV, PAEFI e PAIF. O Coordenador Administrativo, Fábio explicou que por conta do financeiro da Secretaria não foi possível a execução das oficinas e repassou o exemplo do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA aprovou parte do recurso do FMDCA a ser destinado para entidades através de Edital de Chamamento Público. Nada mais a tratar, foi encerrada e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Márcia de Freitas Sippel Souza

Roberjani Meire Rosa

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

Nilva Eliete de Leon

Patricia de Carvalho Melquiades

Fabio Silveira

Edivaldo Rodrigues dos Santos

Lucia Dias dos Santos

Maria Aparecida de Macedo

Irmã Patrícia dos Santos

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 436/2023

PORTARIA N. 436 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, a partir de 20/06/2023, para a servidora **GRAZIELLE GOMES FARIA**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **MEDICA,** conforme requerimento e atestado médico protocolo n° 3008/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/06/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de junho de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2023

PORTARIA Nº 438 DE 21 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE Artigo 1º- Conceder 14 (quatorze) dias de FÉRIAS para a servidora ROSIMAR CUSTODIO DA SILVA FIORIM, *lotada na Secretaria Fazenda, no cargo de* AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, Suspensa pela Portaria 408/2022 conforme requerimento e protocolo 3172/2023, para gozo a partir de 03/07/2023.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de junho de 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2023

PORTARIA Nº 437 DE 21 DE JUNHO DE 2023. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;* RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor EVANILDO LUIZ DA SILVA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento no cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO*, referente ao período aquisitivo de 05/02/2021 a 04/02//2022, sendo 20 (vinte) para gozo a partir de 03/07/2023, conforme requerimento sobre o protocolo n° 3171/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de junho 2023. JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS, de 22 de junho de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social aprova a realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reunidos extraordinariamente em 22 de junho de 2023, conforme Ata nº 008/2023, após análise e discussão,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a data de realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social para a data de 11 de julho de 2023.

Art.2º - Anteriormente estava agendada para dia 04 de julho de 2023 e faz-se necessário prorrogar para o dia 11 de julho de 2023.

Art. 3º - O Tema central: **"**Reconstrução do SUAS: "***O SUAS que temos e o SUAS que queremos!"*** e os cinco eixos: Eixo 1 – Financiamento; Eixo 2 – Controle Social; Eixo 3 – Articulação entre segmentos; Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos e Eixo 5 – Benefício e transferência de renda.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste, 22 de junho de 2023.

_____

Roberjani Meire Rosa

Presidente do CMAS

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 440/2023

PORTARIA N. 440 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da Lei Complementar 157/2016 e Lei Ordinária 1696/2021:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 20/06/2023 para o servidor **DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE INSPETORIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL,** lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (vinte por cento) sob o salário inicial da carreira,

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20/06/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de junho 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.854 DE 22 DE JUNHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de junho de 2023, *e eu* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 876.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

952 04.122.0002.2069.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 5.200,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

953 04.122.0002.2069.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 80.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

954 04.122.0002.2069.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 66.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

955 17.512.0040.1224.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS 25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

956 04.512.0040.2136.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS 500.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

957 17.512.0043.2088.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes: Superávit Financeiro: R$ 876.200,00 Fontes de Recurso 2 500 R$ 876.200,00.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.776/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de junho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 4.535 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

ESTABELECE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D´OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, **Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso**, usando das atribuições que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO **o profundo pesar que abateu a cidade de Mirassol D´Oeste com o falecimento do Sr**. OZIAS GREVE, ocorrido em 22 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que o Sr. Ozias Greve, um dos primeiros desbravadores de nosso município, estabeleceu suas raízes aqui em 1963, sendo um homem de metas claras e propósitos firmes, cuja vida e trabalho se tornaram o alicerce fundamental em nossa comunidade;

CONSIDERANDO o trabalho inestimável que o Sr. Ozias Greve realizou em benefício de nossa comunidade, destacando-se particularmente durante seus dois mandatos como vereador, período no qual se dedicou a representar nossa população com compromisso e responsabilidade, nos períodos de 1997 a 2000 e de 2001 a 2004;

CONSIDERANDO que o seu falecimento representa uma inegável perda para o povo miradolense, trazendo um sentimento de luto a todos os familiares e amigos;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar **LUTO OFICIAL** por três (03) dias, a partir da presente data, em todo o território do Município. Durante este período, os pavilhões nacional, estadual e municipal serão hasteados a meio mastro em todas as repartições públicas municipais.

Art. 2º - Registra-se, em nome de todo o povo miradolense, nossos votos de pesar à família do Sr. Ozias Greve.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 22 de junho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 005/2023/CMAS EXTRAORDINÁRIA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA N.º 005/2023 EXTRAORDINÁRIA

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às oito horas e quinze minutos, a pedido da Presidente do CMAS, Roberjani Meire Rosa foi feito a oração universal e em seguida a deliberação da pauta única – Prestação de Contas Cofinanciamento Estadual – FEAS/2022. O Coordenador Social, Fábio Silveira apresentou no Data Show a execução física e financeira com receitas e despesas no ano de 2022; a execução física realizada com os Serviços de Proteção Social Básica – PSB (PAIF, PCD e SCFV); Serviços Social Especial – PSE (PAEFI, PCD, Idosos, Usuários, Pessoas em situação de rua e Benefícios Eventuais). Recebemos do Governo Estadual de Mato Grosso em 2022 no valor de R$ 60.060,00 (sessenta mil, sessenta reais), o Saldo financeiro da conta do Cofinanciamento Estadual do ano 2021 no valor de R$ 29.549.549,55 (vinte nove mil, quinhentos quarenta nove reais e cinquenta cinco centavos) para apoiar as ações socioassistenciais e realizadas pela Secretaria e seus departamentos (CRAS e CREAS). As despesas custeadas em 2022 foram de R$ 73.052,10 (setenta três mil, cinquenta dois reais e dez centavos). O saldo financeiro do Cofinanciamento Estadual FEAS MT, isto é, sobra de 2022 no valor de R$ 4.096,09 (quatro mil, noventa seis reais e nove centavos) para serem utilizados em 2023 e o rendimento proveniente de aplicação financeira em 2022 foi de R$ 3.530,53 (três mil quinhentos trinta reais e cinquenta três centavos). Após discussões acerca do assunto foi aprovada pelos conselheiros. Nada mais a tratar, foi encerrada e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Márcia de Freitas Sippel Souza

Roberjani Meire Rosa

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

Nilva Eliete de Leon

Patricia de Carvalho Melquiades

Fabio Silveira

Eliane Barbosa Alves

Juraci Cerqueira Colombo

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 003/2023/CMAS EXTRAORDINÁRIA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA N.º 003/2023 EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte três dias do mês de março de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às oito horas e dez minutos, os Conselheiros presentes para a deliberação da pauta única - **Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício 2021** que contempla Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Programas-Projetos-Transferencia Voluntárias Fundo a Fundo, Ações do COVID no SUAS para EPI, BPC na Escola, Ações do COVID no SUAS para Acolhimento, Ações do COVID no SUAS para alimentos, Execução Física, Resumo Executivo e IGD PBF Físico Financeiro, dados cadastrais do Conselho Municipal de Assistência Social, do Órgão Gestor e do Fundo Municipal de Assistência Social. O Conselho avaliou e aprovou os relatórios que o Coordenador Administrativo, Fabio Silveira apresentou em data show de fácil compreensão. Ficou deliberado que na próxima reunião discutirá sobre o recurso a ser destinado a APAE-MIR (PTMC e PAC1) e que será elaborado um Edital de Chamamento Público para a entidade. Nada mais a tratar, foi encerrada e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Márcia de Freitas Sippel Souza

Roberjani Meire Rosa

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

Nilva Eliete de Leon

Edivaldo Rodrigues Santos

Eliane Barbosa Alves

Patricia de Carvalho Melquiades

Fabio Silveira

Morgania Rodrigues de Oliveira

RH/GESTÃO PESSOAL
PORTARIA Nº 434/2023

PORTARIA Nº 434 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **MARIA APARECIDA MARTINS ORVIDE,** das atribuições do cargo de auxiliar de serviços gerais, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 15/06/2023, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, desempenhando suas funções na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, local em que prestará apoio no pátio.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de junho de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ecm

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇAO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 38/2023. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU NESTA DATA** a Dispensa acima para: SERVIÇOS DE REVISÃO AUTOMATICA COM FORMECIMENTO DE PEÇAS EM FUNÇAO DA GARANTIA DE FABRICA , da Secretaria de Infraestrutura. Empresa: AUTO SUECO CENTRO OESTE CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 08.618.336/0001-24. Valor de R$3.113,27 (três mil cento e treze reais e vinte e sete centavos). M. D' Oeste, 23/06/2023. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 003/2023 EXTRAORDINÁRIA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - ATA N.º 003/2023 EXTRAORDINÁRIA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA N.º 003/2023 EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte três dias do mês de março de dois mil e vinte três, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às oito horas e dez minutos, os Conselheiros presentes para a deliberação da pauta única - **Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social referente ao exercício 2021** que contempla Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Programas-Projetos-Transferencia Voluntárias Fundo a Fundo, Ações do COVID no SUAS para EPI, BPC na Escola, Ações do COVID no SUAS para Acolhimento, Ações do COVID no SUAS para alimentos, Execução Física, Resumo Executivo e IGD PBF Físico Financeiro, dados cadastrais do Conselho Municipal de Assistência Social, do Órgão Gestor e do Fundo Municipal de Assistência Social. O Conselho avaliou e aprovou os relatórios que o Coordenador Administrativo, Fabio Silveira apresentou em data show de fácil compreensão. Ficou deliberado que na próxima reunião discutirá sobre o recurso a ser destinado a APAE-MIR (PTMC e PAC1) e que será elaborado um Edital de Chamamento Público para a entidade. Nada mais a tratar, foi encerrada e eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Márcia de Freitas Sippel Souza

Roberjani Meire Rosa

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

Nilva Eliete de Leon

Edivaldo Rodrigues Santos

Eliane Barbosa Alves

Patricia de Carvalho Melquiades

Fabio Silveira

Morgania Rodrigues de Oliveira

RH
PORTARIA Nº 443/2023

PORTARIA Nº 443 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
5551	JANE APARECIDA DE CAMPOS	04/05/2023
5273	ADEMILSON GONCALVES DE OLIVEIRA	02/05/2023
28671	HIVANIA BERTACO DE MELO	15/05/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de junho de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO Nº. 078/2023

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA	D/3	D/4
CREUZA CAMILO ALBUQUERQUE	D/1	D/2
DEOSDETE ALVES DE OLIVEIRA	C/2	C/3
FABIANA KEI DE SANTANA	C/2	C/3
ILDA ALVES SOUZA DE ALMEIDA	C/4	C/5
JUSTINA COSTA SERAFIM	C/3	C/4

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 15 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 276/2023

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. **Enedina Domingas de Messias**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Enedina Domingas de Messias***, portadora do RG nº. 1663786-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 838.676.271-34, para o cargo em Comissão de Assessor técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO Nº. 079/2023

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
JACIRA FRANCISCA CORREA ROMA	B/03	C/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 15 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 252/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Eva França de Almeida,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Eva França de Almeida,*** portadora do RG nº. 2145748-4 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 039.982.551-76, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 277/2023

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Michael Valdir Fabiano**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. ***Michael Valdir Fabiano***, portador do RG nº. 23124466 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 041.751.711-42, para o cargo em Comissão de Agente Executivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 259/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Jessica Bispo da Silva,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a *Sra.* ***Jessica Bispo da Silva,*** portadora do RG nº. 2267581-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 055.835.161-19, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de junho de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LEI MUNICIPAL Nº 1.757/2023

***"**Obriga os estabelecimentos públicos e privados no município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos e privados do município ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

Parágrafo Único - Entende-se por estabelecimentos privados:

I – Supermercados;

II – Bancos;

III – Farmácias;

IV – Bares;

V – Restaurantes;

VI – Lojas em geral; e

VII – Similares.

Art. 2º - A infração ao disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis, além da obrigação de cessar a transgressão:

I – no caso de servidor ou de chefia responsável pela repartição pública, às penalidades previstas na legislação específica;

II – no caso de estabelecimentos privados, a pena de advertência e, após, a multa.

Art. 3º - A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o desrespeito ao art. 1º desta presente norma.

Parágrafo Único - A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais de uma vez, para uma mesma infração cometida pelo mesmo infrator.

Art. 4º - A Multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade após a aplicação da advertência.

Parágrafo Único - O valor da multa será metade do salário mínimo em vigor.

Art. 5º - Em caso de reincidência, a multa será aplicada no valor de 03 (três) vezes o valor estabelecido.

Parágrafo Único - Considera-se reincidência a prática da mesma infração cometida pelo mesmo agente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 20 de junho de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 058/2023

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 205/2022, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDOR	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
VILMA GONÇALVES CARDOSO	D/1	D/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 15 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LEI MUNICIPAL Nº 1.758/2023

"Institui a entrega do remédio em casa aos portadores de hipertensão arterial, e/ou diabetes mellitus e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a entrega do remédio em casa aos portadores de hipertensão arterial e/ou diabetes *mellitus,* com o objetivo de encaminhar medicamentos de uso continuado pelos Agentes Comunitários de Saúde à residência das pessoas idosas, com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, das pessoas portadoras de necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no artigo anterior, os interessados em obter os benefícios da Entrega do Remédio em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

I – que residem no município de Nobres;

II **–** que estão regularmente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal da Saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do paciente, mediante avaliação da assistência Social da Saúde.

Art. 4º - Não será permitida a entrega de medicamentos controlados pela Portaria 344/98.

Art. 5º - A autorização da entrega de medicamentos será inicialmente para o período de 30 dias, podendo aumentar para 90 dias, conforme o caso.

Art. 6º - O paciente beneficiário deve ser reavaliado a cada 6 meses.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 20 de junho de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 267/2023

*"Dispõe sobre a Exoneraçãodo Sr. **Rafael Jané Dalla Vecchia,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Rafael Jané Dalla Vecchia,*** portador do RG nº. 1841695-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 038.016.131-19, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Procuradoria Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 19/06/2023 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de junho de 2023.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 270/2023

*"Dispõe sobre a designação da Sra. **Wellen Maria de Oliveira**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora ***Wellen Maria de Oliveira***, inscrita no RG n.º 23163984 SEJSP/MT e devidamente cadastrada no CPF n.º 054.520. 361-99, para o cargo de Fiscal de Contrato das aquisições de gêneros alimentícios da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 272/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Magno Silva Bahia****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar a pedido o Sr. ***Magno Silva Bahia***, portador do RG nº. 2496378-0 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 050.952. 111-81, do cargo em Comissão de Gerente de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, surtindo seus efeitos a partir do dia 30/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de junho de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 271/2023

"Dispõe sobre a designação da Sra. ***Rafaela Ribeiro da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a Servidora ***Rafaela Ribeiro da Silva***, inscrita no RG n.º 22212477 SSP/MT e devidamente cadastrada no CPF n.º 029.368.701-35, para o cargo de Fiscal de Contrato das aquisições gerais da Secretaria Municipal de Educação, exceto das aquisições de gêneros alimentícios da merenda escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.756/2023

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT, cria a gratificação pelo desempenho de atividade delegada e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o município de Nobres-MT a celebrar Termo de Cooperação com o estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com o objetivo de conjugar esforços para a cessão e emprego de policiais militares, em seus horários de folga, fardados e munidos de equipamentos de proteção individual, para o exercício de atividade delegada no apoio à fiscalização do comércio ilegal ou irregular, no combate à depredação do patrimônio público, apoio à fiscalização ambiental, de trânsito, de obras e postura, de vigilância sanitária, de licenças em geral e outras atividades previstas em Termo de Cooperação.

Art. 2º. Fica criada a gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar do estado de Mato Grosso que, de forma voluntária e em período de folga, exercerem atividade de segurança pública delegada ao município de Nobres, nos moldes do convênio a ser celebrado com o estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

§ 1º. A gratificação por desempenho da atividade delegada de que trata o *caput* deste artigo será correspondente à quantidade de horas despendidas pelo servidor público estadual no exercício único e exclusivo da atividade delegada e será calculada sobre os seguintes valores de referência por hora trabalhada:

I - R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) aos cabos e soldados militares;

II - R$ 51,32 (cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) aos subtenentes e sargentos militares;

III - R$ 79,34 (setenta e nove reais e trinta e quatro centavos) aos oficiais militares.

§ 2º. Os valores estabelecidos no § 1º serão reajustados em conformidade com as atualizações realizadas pelo estado de Mato Grosso no valor da hora trabalhada dos respectivos servidores públicos estaduais.

Art. 3º. Para pagamento da gratificação por desempenho da atividade delegada, a Polícia Militar encaminhará à Comissão Paritária de Controle, criada nos termos da presente Lei, planilhas com número das horas despendidas por cada servidor público estadual, no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total de acordo com o valor fixado por esta Lei.

Parágrafo único. Devidamente atestado pela Comissão Paritária de Controle, o município realizará o pagamento da gratificação diretamente na conta corrente indicada por cada servidor público estadual empenhado no exercício da atividade delegada.

Art. 4°. Para a celebração e acompanhamento da execução do convênio será constituída uma Comissão Paritária de Controle, composta por 04 (quatro) integrantes, sendo dois membros do município, indicados pelo prefeito municipal, e dois membros da Polícia Militar, indicados pelo Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar do estado de Mato Grosso.

§ 1º. A presidência da Comissão Paritária de Controle caberá a um dos membros indicados pelo município, devendo o seu voto prevalecer em ocorrência de empate por ocasião das deliberações da Comissão.

§ 2º. Incumbirá à Comissão Paritária de Controle:

I - elaborar o Plano de Trabalho que integrará o convênio;

II - acompanhar a execução do convênio;

III - avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminhá-la ao Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar do estado de Mato Grosso, responsável pela indicação;

IV - conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar, atestando o número de horas despendidas por cada Policial Militar, no exclusivo exercício da atividade municipal delegada, bem como o montante total a ser transferido pelo município, de acordo com o valor fixado por esta Lei;

V - propor as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 5º. As atividades delegadas não poderão substituir as atividades exercidas por servidores efetivos do município de Nobres.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, se necessário, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata a presente Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal, naquilo que couber, poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 20 de junho de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 273/2023

"Dispõe sobre a Nomeaçãodo Sr. ***Rafael Jané Dalla Vecchia,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Rafael Jané Dalla Vecchia,*** portador do RG nº. 1841695-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 038.016.131-19, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Procuradoria Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 20/06/2023 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de junho de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 274/2023

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Simone Moreira Dutra****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra.***Simone Moreira Dutra,*** portadora do RG nº. 1008007-4 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 654.629.801-59, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 19/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de junho de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 275/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Ana Lúcia Jesus de Amorim****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra.***Ana Lúcia Jesus de Amorim***, portadora do RG nº. 2006941-3 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 039. 237-951-14, para o cargo em Comissão de Assessor técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 295/2023

"Institui ***a Comissão Municipal para Formulação de Instrumentos e Critérios sobre Elevação de Nível dos Profissionais da Educação do Município de Nobres****".*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal para Formulação de Instrumentos e Critérios sobre Elevação de Nível dos Profissionais da Educação do Município de Nobres, conforme previsto no § 2º, art. 48 da Lei Municipal 1.197/2011, **com os seguintes membros:**

- **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

LUCIENE MARIA NONATO DE SOUZA

RG: 1322184-1 SSP/MT

CPF: 905.397.021-53

- **Representante do Sintep:**

ELIANE FERREIRA DA SILVA

RG: 924.579 SSP/MT

CPF: 615.541.111-53

- **Representante dos Profissionais da Educação:**

IZABEL CRISTINA CAMPOS RIBEIRO

RG: 07437684 SSP/MT

CPF: 654.152.641-91

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 293/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Joenner Kleber Gonçalves Lima Reis****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear Sr. **Joenner Kleber Gonçalves Lima Reis**, portador do RG nº. 235242-0 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 043.764. 591-60, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 281/2023

"Dispõe sobre aNomeação do Sr. ***Matheus Eduardo da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Matheus Eduardo da Silva***, portador do RG nº. 2828899-8 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 063.922.121-16, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 266/2023

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Ana Gabriela Lenz Albuquerque** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. **Ana Gabriela Lenz Albuquerque**, portador do RG nº. 2709158-9 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 056.934. 521-90, do cargo em Comissão de Assessor Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 269/2023

"Dispõe sobre a Nomear do Sr. **Edno Cardoso de Souza** *e dá outrasprovidências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Edno Cardoso de Souza**, portador do RG nº. 16518136 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 034.278.821-36, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 280/2023

"Dispõe sobre aExoneração do Sr. ***Matheus Eduardo da Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Matheus Eduardo da Silva***, portador do RG nº. 2828899-8 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 063.922.121-16, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 276/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Enedina Domingas de Messias****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Enedina Domingas de Messias***, portadora do RG nº. 1663786-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 838.676. 271-34, para o cargo em Comissão de Assessor técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 268/2023

"Dispõe sobre a Exonerar do Sr. **Edno Cardoso de Souza** *e dá outrasprovidências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Edno Cardoso de Souza**, portador do RG nº. 16518136 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 034.278.821-36, do cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 279/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Pedro Pinto de Nazareth****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. ***Pedro Pinto de Nazareth***, portador do RG nº. 415743 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 502.221.121-15, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **ADRIANO DA SILVEIRA ROEPKE LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.869.644/0001-50, estabelecido(a) à Rua PAULO ROEPKE 20 CENTRO - RESTINGA SECA-RS representado(a) neste ato por ADRIANO DA SILVEIRA ROEPKE, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 2039965138 SSP/RS e do CPF nº 510.660.840-68, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº xx/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCADA GIRATÓRIA PARA VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/ MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 18/2023, para Registro de Preços. 1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ESCADA GIRATORIA PARA VEICULO UTILITARIO	própria	un	2,0000	R$ 28.487,0000	R$ 56.974,00
Valor total						**R$ 56.974,00**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 18/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 **(dez)** dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante e a entrega dos matérias solicitados nesta, deverá ser realizada em remessa única.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues nos seguintes locais, durante o expediente, ou seja, de 07h às 11h e das 13h às 17h, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento:

Sec. De Infraestrutura	Almoxarifado Central – Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n, Bairro Jd. Parana, atrás do Rotary

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Munic. De Infraestrutura	277 - 08.001.15.452.0032.2053.4.4.90.52.1.500.0000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.5. ***As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processojudicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.***

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 18/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 18/2023 a proposta da empresa **ADRIANO DA SILVEIRA ROEPKE LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.869.644/0001-50, classificada em primeiro lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 21 de junho de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

ADRIANO DA SILVEIRA ROEPKE LTDA

CNPJ: 16.869.644/0001-50

ADRIANO DA SILVEIRA ROEPKE

CPF nº 510.660.840-68

Testemunhas:

_____

Nome

CPF nº_____

_____

Nome

CPF nº_____

PORTARIA Nº. 278/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Diego Manoel Santos Souza****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. ***Diego Manoel Santos Souza***, portador do RG nº. 238367-1 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 045.354.511-41, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 290/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Juliana Silva de Aquino Santana****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra.***Juliana Silva de Aquino Santana***, portadora do RG nº. 21209529 SESP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 054.971.471-51, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 285/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Odair José Balastrelli****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear Sr. ***Odair José Balastrelli***, portador do RG nº. 2086372 SSP/PR, e devidamente cadastrado no CPF nº. 251.520.259-49, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 284/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Odair José Balastrelli****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar Sr. ***Odair José Balastrelli***, portador do RG nº. 2086372 SSP/PR, e devidamente cadastrado no CPF nº. 251.520.259-49, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 286/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Ozeias Jose de Souza****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear Sr. ***Ozeias Jose de Souza***, portador do RG nº. 0680603-1 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 460.478. 321-72, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital 001/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

TORNA PÚBLICO:

O chamamento para contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, o candidato classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, conforme relação em anexo.

O candidato constante neste chamamento terá 15 dias da data de publicação deste edital para a entrega documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

A ausência da entrega dos documentos implicará em eliminação do candidato;

Após a entrega dos documentos a secretaria municipal de Educação e Esporte, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do candidato.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

a) Cópia do RG, CPF e Título de eleitor;

b) Cópia dos três últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

c) Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

d) Cópia de atestado médico de saúde física e mental avaliada por Médico do trabalho e por Médico Psiquiatra para o exercício das atribuições do cargo;

e) Fotocópia da publicação da nomeação;

f) Certidão negativa de antecedentes criminais;

g) **Declaração de bens e Declaração de não acumulo de cargo público,** ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

h) Certidão de nascimento/casamento;

i) Cópia do certificado de Escolaridade (Diploma/Conselho de classe)

j) Comprovante de endereço;

k) Conta bancária (Banco do Brasil)

l) PIS/PASEP/NIS/NIT (caso não possua, trazer cópia da Carteira de Trabalho)

m) Habilitação (para os cargos de motorista)

n) 01 foto 3x4

o) Certidão negativa de débitos municipal;

p) Cópia da Carteira de Trabalho

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Junho de 2023.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação e Esporte

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS, CARGO, LOCAL DE ATUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO.

Candidatos Convocados	Cargo	Local	CLASS
JOÃO GABRIEL DA SILVA LEITE	APOIO EDUCACIONAL-CMEI IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA	SMEE	03 LUGAR

LEI N° 1069/2023

Lei n° 1069/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartazes e anúncios publicitários de natureza educativa acerca da prevenção e erradicação da violência contra a mulher, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, por seus representantes, aprova e o Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais, frequentados majoritariamente por homens, tais como barbearias, casas noturnas, bares, academias, clubes de tiro, garimpos, entre outros, a afixarem cartazes, mensagens e anúncios publicitários, sejam eles físicos ou digitais, de natureza educativa de conscientização acerca da prevenção e erradicação da violência contra a mulher.

§ 1º Os cartazes deverão trazer informações acerca dos tipos de violência existentes, previstos na Lei nº 11.340 (Lei Maria da Penha), bem como, informações sobre como denunciar a violência contra mulher.

§ 2º Os custos pela produção, afixação e divulgação do material descrito no caput deste artigo, serão de responsabilidade dos respectivos proprietários de cada estabelecimento comercial.

Art. 2º Em caso de descumprimento da presente lei, os responsáveis pelo estabelecimento estarão sujeitos ao comparecimento em campanhas, debates, seminários, palestras e outras atividades de cunho educativo para conscientizar sobre a importância do combate à violência contra a mulher.

§ 1º O descumprimento reiterado pelos estabelecimentos comerciais, acarretará em suspensão do alvará de funcionamento do local até que cumpra o disposto no caput do art. 1º.

§ 2º Após a suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial, caso não ocorra o cumprimento do que está disposto na presente lei em até 90 (noventa) dias, o estabelecimento poderá ter seu alvará de funcionamento cassado.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Municipal de Nossa Senhora do Livramento- MT, 20 de junho de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO N. 077/2023

DECRETO N. 077/2023

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 128/2023, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
André Cardoso	128/2023	225/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Junho de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR, APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS PELO CMDCA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL 001/2023

HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR, APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS PELO CMDCA, CONFORME PREVISTO NO EDITAL 001/2023

A Comissão Eleitoral Especial do Processo Unificado de Escolha para o Conselho Tutelar – CMDCA Nº001/2023, de 03 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal para atuar no Conselho Tutelar do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificado no item 1.1 do edital, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), TORNA PÚBLICA E HOMOLOGA a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) aptos para a realização da prova inscrita.

Resultado por ordem alfabética:

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA				
Item	**Candidato/a**	**Nº Inscrição**	**Cargo**	**Situação**
01	Adrielle Vanice da Conceição	**06**	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
02	Ana Antonia de Oliveira	**04**	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
03	Ana Maria da Silva	**10**	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
04	Elizabeth Francisca da Silva	**07**	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
05	Jessica Caroline Conceição de Almeida Ribeiro	**09**	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
06	Juliene Tavares Leite	**01**	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
07	Lucila Pereira da Guia Mendes	**11**	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
08	Paula Cristina Silva Guerra	**03**	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
09	Rosana Maciel Ribeiro	**13**	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
10	Rosana Maria Socorro Guimarães	**05**	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
11	Silene Nunes de Sousa	**12**	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
12	Silvana da Silva Espirito Santo Moraes	**08**	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
13	Suzique Benedito de Jesus Silva	**14**	Conselheiro/a Tutelar	Deferida
14	Valdineia Gerusa de Campos	**02**	Conselheiro/a Tutelar	Deferida

Nossa Senhora do Livramento/MT 22 de junho 2023.

Jucineia Silva Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

DECRETO N. 078/2023

DECRETO N. 078/2023

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 199/2023, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Gonçalo Manoel Daid	199/2023	226/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Junho de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO DO CMDCA SOBRE A APURAÇÃO DAS CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR RESOLUÇÃO CMDCA N.04

Resolução do CMDCA sobre a apuração das condutas vedadas no Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar

Resolução CMDCA n.04

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Nossa Senhora do Livramento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 1.060/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança

e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda apontaser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nossa Senhora do Livramento e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 1. 060/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n.1.060/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadaspessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Avenida Governador Júlio Campos s/n - CEP: 78.170-000 – Nª Srª Livramento-MT, no horário de 8h00 às 13h00.

§5º As denúncias poderão também ser realizadas por telefone para o número (65) 3351-1144 ou para o e-mail:cmdcanslivramentomt@gmail.com

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7ºO Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) diascontados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o,da Resolução n. 231/ 2022 do Conanda).

§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois)dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)

b) na semana anteriorao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição,inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Nossa Senhora do Livramento/MT 22/06/2023

Jucineia Silva Ribeiro

Presidente

CMDCAde Nossa Senhora do Livramento MT

PORTARIA Nº 0195/2023

Portaria nº 0195/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, RG: 1239037 SSP/PR SSP/MT, CPF: 362.929.741-20,residente em Nossa Senhora do Livramento- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 037/2023, *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO, REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL E OPERAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO,*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**-*Empresa:***GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** partir de 26/05/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 124 2022

***1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 124 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO*OENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELIPREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3542/2021. AS CLAUSULAS A SEGUIR.**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2056/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2461/2023 de aditivação de prazo ao contrato nº 124/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivação administrativa no Processo Administrativo nº 2461/2023 de aditivo de prazo do contrato 124/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 objeto do presente contrato é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS TIPO COQUETEL E LANCHE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO*OENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELIPREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3542/2021 com a EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20 firmam o presente termo aditivo de prazo

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 03 (três) meses a partir de 22/05/2023 nos termos do art. 57, (*II ou IV*), da Lei n.º 8.666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº253/2023

DA PUBLICAÇÃO Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 124/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Maio de 2023

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ONDE LE

CONTRATADO

EMPRESA BEM NA HORA COMERCIAL EIRELI

LEIA SE

CONTRATADO:

EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI

LEI N.1.068/2023

Lei n.1.068/2023

“Dispõe sobre o pagamento de incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE que exerçam efetivamente as atribuições do cargo com carga horária semanal de 40 horas e dá outras providências”

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo único do art. 5° do Decreto n° 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal N° 12.994 de 17 de junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

Art. 2º - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atribuições do profissional Agente Comunitário de Saúde – ACS:

§ 1 º - O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do coordenador da equipe e,

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 2º - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Art. 3º - São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 1º - É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 1º - O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

§ 2º - Os profissionais Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Art. 4° Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados.

a) Desvio de função: São origens dos desvios de função: transferência de Unidade/Orgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico;

b) Afastamento e/ou Licenciados: Todos os tipos de afastamentos de cargo, e licenças, sejam elas prêmio ou por doença.

Art. 5° O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional recebida e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias.

§ 1° A jornada de trabalho de quarenta horas semanais exigida para garantia do piso salarial, deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

§ 2° Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade e aqueles devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) naquela ocasião e demais dispositivos da legislação do Ministério da Saúde que exerçam jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 6° O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate a Endemias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específicos para esse fim.

§ 1º. O valor repassado não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

§ 2º. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro de que trata esta Lei.

§ 3º. O repasse do incentivo financeiro de que trata o caput será regulamentado anualmente por meio de Decreto.

Art. 7° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria da Lei Orçamentária Anual.

Art. 8° Os recursos utilizados para pagamento do incentivo serão estritamente federais e estaduais, e somente se houver repasse mensal regular dos órgãos e os valores do incentivo serão fixados por decreto após a consolidação dos repasses.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de junho de 2023.

SIMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº27/2021

Fica rescindido com efeito rescisório a partir de 30 de Junho de 2023, por término de

Contrato Temporário n**º 27/2021**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e o

Sr. João Gabriel da Silva Leite – Apoio Adm Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Junho de 2023.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 94/2021

Fica rescindido com efeito rescisório a partir de 30 de Junho de 2023, por término de

Contrato Temporário n**º 94/2021**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e o

Sr. Roberto de Oliveira de Assis – Apoio Adm Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Junho de 2023.

PORTARIA N° 216/2023

PORTARIA N° 216/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera Ruthe Maria de Campos do Cargo de Gerente – DAS 1, com efeito, a partir de 30 de junho de 2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Junho de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves **Prefeito Município**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ELANE FARIAS DOS SANTOS

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio Municipal

Vigência: até 05 de Novembro 2023.

DOTAÇÃO: **006.006001.1500 - FICHA 206.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Junho de 2023.

PORTARIA N°212/2023

PORTARIA N°212/2023

“Altera os artigos 1º e 5º da Instrução Normativa nº 001-2014, que dispõe sobre o registro de ponto de controle eletrônico de frequência dos servidores da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.”

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, com a chancela do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de tornar o procedimento de apuração de frequência de servidores mais eficiente;

Considerando a necessidade de conscientização dos servidores quanto à sua responsabilidade de controle da própria jornada, uma vez que a administração dispõe de controle biométrico que emite comprovante individual para o servidor;

RESOLVE:

Art. 1º.Fica alterado o artigo 1º da Instrução Normativa nº 001/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1°- O registro de ponto e controle eletrônico de frequência dos servidores da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT se dará nos termos desta Instrução Normativa, abrangendo todos os servidores efetivos, comissionados e temporários que terão a obrigatoriedade do registro eletrônico, excetuando os Secretários Municipais.”

Art. 2º. Fica alterado o artigo 5º da Instrução Normativa nº 001/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º No registro e controle eletrônico de ponto o servidor que registrar sua entrada após o horário fixado no quadro de horário, terá que compensar na saída, ex: registrou sua entrada as 07:10, terá que registrar sua saída as 13:10, para ter a sua carga horária completa, sendo tolerado o limite máximo de 15 minutos na entrada, porém com compensação na saída.”

Art. 3º.O servidor que após cumprir as 06:00 horas de jornada de trabalho diario, e tiver serviços pendentes no setor e se for autorizado pelo secretario, tem a obrigatoriedade de cumprir 01:00 (uma) hora de almoço, para retornar ao serviço e registrar seu ponto, como horas extras.

Art. 4º. No registro e controle eletrônico de ponto o servidor em cargo comissionado DAS que registrar sua entrada após o horário fixado no quadro de horário, terá que compensar na saída, em que este terá que registrar uma hora de almoço, devendo o mesmo cumprir 8 horas diárias, ex: registrou sua entrada às 07:00, terá que registrar sua saída para o almoço às 12:00, entrada após o almoço 13:00h e saída às 16:00h para ter a sua carga horária completa, sendo tolerado o limite máximo de 15 minutos na entrada, porém com compensação na saída.”

Art. 5º. Abono de faltas deverá ser feita pelo chefe imediato e com justificativa, seguida de evidências, atestado médico, comprovantes de efetividade de cursos, trabalhos externos etc, dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Recursos Humanos desta Secretaria, após a ciencia do chefe imediato, **todos os espelhos dos funcionários deverão estar assinados pelo secretário da pasta**.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua pblicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de junho de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

Jodirce Gonçalina Faria Miranda Prado

Secretária de Administração e Planejamento

PORTARIA N° 215/2023

PORTARIA N° 215/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera Raquel Rosa da Silva Rosário do Cargo de Coordenadora Contábil, com efeito, a partir de 30 de junho de 2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Junho de 2023.

Silmar de Souza GonçalvesPrefeito Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2023

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o dever de eficiência da Administração - realização de atribuições com presteza, eficiência e rendimento funcional na obtenção de resultados positivos para o serviço público;

CONSIDERANDO a importância para a adequação da prestação do serviço público, o Decreto reestabelece o horário de funcionamento das repartições públicas;

DECRETA:

Art. 1° O horário de funcionamento e atendimento da Prefeitura Municipal, a partir do dia 03 de julho de 2023, deverá estar compreendido no período de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de junho de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: PANIFICADORA E LANCHONETE PRINCESINHA DOS PÃES LTDA.**

CNPJ: **11.819.880/0001-49.**

OBJETO:Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 007/2022.**

VALOR TOTAL R$ 380.858,10 (Trezentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Dez Centavos).

ASSINATURA: **15 de junho de 2023.**

VIGÊNCIA: **15 de junho de 2023 até 15 de dezembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2023

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, constituída na forma da Resolução 003/2023, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento a Lei nº 8.069/90 Estatuto da Criança e Adolescente, a Resolução nº 231 de 28 de Dezembro de 2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Lei municipal nº 903/2023, o Edital Complementar 001/2023, e considerando as deliberações dos colegiados ocorridas em reunião com a finalidade de, análise do pedido de registro das candidaturas e publicação da relação dos candidatos inscritos;

Considerando a análise dos documentos apresentados pelos candidatos inscritos para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

Considerando que do resultado da análise individual feita pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, verificou-se o preenchimento dos requisitos legais e do edital, tendo a regularidade dos documentos dos candidatos inscritos;

Considerando que não houve qualquer manifestação de impugnação as candidaturas inscritas;

Considerando que não houve Interposição de Recurso à Plenária do CMDCA e consequentemente a necessidade de Julgamentos pelo colegiado;

Considerando que foram respeitados todos os prazos legais e o processo de escolha se dará ao andamento para a próxima fase;

RESOLVEM baixar o seguinte Edital Complementar:

Artigo 1º. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares aprova o registro da relação abaixo dos candidatos inscritos, sendo que todas as candidaturas foram DEFERIDAS e HABILITADAS a participarem da prova escrita a ser aplicada em data determinada em Edital.

1. NAYRA APARECIDA COSTA KHALAF SILVA, 2. NELIMAR MARIA DIAS MARTINS, 3. CARLOS EDUARDO SILVA VIDAL, 4. NEUSANGELA DE OLIVEIRA SOUZA, 5. TATIANE FERNANDES CORDEIRO QUEIROZ, 6. CRISTINA ALVES PEREIRA, 7. MARISIA LIMA DE FREITAS, 8. JEANNE CAROLINE DE CAMPOS, 9. ELIAS ALVES COELHO, 10. VILMA VANELY DA COSTA ROSA, 11. NATHALIA THAIS DA SILVA, 12. FLAVIO RAYAAN DO NASCIMENTO MAGALHAES, 13. REJAINY ALVES ARAÚJO, 14. ANDRÉIA ROSA DE SOUZA.

Artigo 2º. Este Edital Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Brasilândia/MT, 21 de junho de 2023.

MARILDETE RAMOS DA CRUZ

Coordenadora da Comissão Especial do Processo de Escolha

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 15/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço/UNITÁRIO.

Por ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Guarita – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, comunicamos aos Licitantes e aos demais interessados a Revogação Integral do processo Licitatório acima referenciado, motivado no **INTERESSE PÚBLICO**, conforme despacho em anexo.

Diante do exposto, está administração oportunizará o CONTRADITORIO E A AMPLA DEFESA aos interessados, dentro de um prazo de 2 (dois) dias corridos, caso queiram apresentar suas razões, visando resguardar seus interesses.

Nova Guarita – MT, 23 de Junho de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2023

PORTARIA Nº 195/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, ao servidor **ERNESTO JOEL DE LIMA PEZAVENTO**, matricula nº 1500, portadora do CPF: 572.265. 201-68, efetivo no cargo de Motorista Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 05/06/2023 e termino em 05/09/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 05/06/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 18/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 18/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de serviços com reposição de peças em revisão preventiva e corretiva em roçadeira e motosserra Husqvarna atendendo a Secretaria de Obras.

Favorecida: RCL DO AMRARAL E CIA LTDA ME

R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 22 de junho de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2023

PORTARIA Nº 189/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe** ao servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação de Classe
1485	*ELIANE ALMEIDA SILVA FREITAS*	*01/06/2023*	*E*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de junho de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2023

PORTARIA Nº 190/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe aos** servidores concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, conforme as datas das elevações anteriores e posse:

Matrícula	Servidores	Elevar em	Elevação para Classe
121	GISLANE FERNANDES	*01/06/2023*	*E*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 01 dia do mês de junho de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2023

PORTARIA Nº 191/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º -**Exonerar, a pedido, a partir de 12/06/2023,** a servidora**CELIA DA SILVA LEÃO MELO,** brasileira, casada, portadora da C.I. n. º 2332170-9 SESP/MT e CPF n. º 030.729.681-44, residente e domiciliada no Município de Nova Lacerda-MT, do cargo em provimento efetivo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 132/2022 de 05/06/2022 e termo de posse nº 012/2022 de 09/06/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 12 dias do mês junho de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2023

PORTARIA Nº 194/2023

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Or-

gânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 015/2023 de 16/05/2023, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

***Art. 1º* - Nomear**, a partir desta data **(19/06/2023**), em **Caráter Efetivo** a candidata **DANIELA SILVA MARTINS DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora RG. n.º 27902021 SSP/MT e do CPF. n.º 034.126.841-04, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE A.**

***Art. 2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 13 de junho de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2023

PORTARIA Nº 196/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de dezembro de 2005 e 873/2020 de 30 de abril de 2020, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, ao servidor **ANTONIO MARCOS NUNES TEIXEIRA**, matricula nº 362, portador do CPF: 474.664.131-53, efetivo no cargo de Motorista Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 17/05/2023 e termino em 06/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, tendo seus efeitos retroagidos a 17/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2023

PORTARIA Nº 197/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, ao servidor **EBER LORENA OSTEMBERG**, matricula nº 75, portador do CPF: 337.480.041-68, efetivo no cargo de Professora de Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 30/05/2023 e termino em 29/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 30/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2023

PORTARIA Nº 198/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Auxílio-doença, a servidora **JUCELIA APARECIDA DA SILVA**, matricula nº 2639, portadora do CPF: 045.676.881-55, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 28/05/2023 e termino em 12/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 28/05/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2023

PORTARIA Nº 199/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 20/06/2023,** o Senhor **JOVENTINO AMADEU DALABENETA,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. n. º 847672 SSP/MT e CPF n.º 559.517.241-04, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 19 dias do mês junho de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2023

PORTARIA Nº 200/2023

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 016/2023 de 16/05/2023, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

***Art. 1º* - Nomear**, a partir desta data **(20/06/2023**), em **Caráter Efetivo** a candidata **TAINARA SILVA FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3006891-6 SESP/MT e CPF. 062.254.241-99, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

***Art. 2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 19 de junho de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2023

PORTARIA Nº 201/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 20/06/2023,** a Senhora **CLARICE CAROLINE ARAÚJO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da C.I. n. º 45659097-3 SSP/SP e CPF n.º 063.181.101-00, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 19 dias do mês junho de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 202/2023

PORTARIA N.º 202/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Terezinha Coutinho da Silva Leite**."

A Secretária Municipal de Administração de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c com Art. 12, inciso III, alínea "b"e Art. 20, §1º inciso II da Lei Municipal n.º 638, de 27/12/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 021 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, Decreto n.º 1.530/2020 e Lei n.º 920/2022 e Lei nº. 965/2023, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Nova Lacerda;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a Sra. **Terezinha Coutinho da Silva Leite, portadora do RG n.º 0638051-4 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 005.904.08-51, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "B", Nível "I", com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob o n.º 2117, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, contando com 12 (doze) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do NOVA-PREV n.º **2023.02.00029P**, a partir de 13/06/2023 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de**13 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 20 de junho de 2023.

ADRIANA RINALDI SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologo:

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2023

PORTARIA Nº 203/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 020/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Remover a servidora **VERIA OLIVEIRA VINDILINO, matrícula 2148,** concursada no cargo de Agente de Serviços braçais, lotada na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** para a **Secretaria Municipal de Assistência Social,** neste município, de acordo com o Artigo 81, Inciso I e II da Lei Complementar 021/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de maio de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 204/2023.

PORTARIA N.º 204/2023.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. TEREZINHA COUTINHO DA SILVA LEITE**, servidora efetiva deste município."

A Secretária Municipal de Administração do Município de Nova Lacerda/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Terezinha Coutinho da Silva Leite, portadora do RG n.º 0638051-4 SESP/MT e do CPF n.º 005.904.08-51**, **conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,** sob nº 08001290.1.01437/20-0, perfazendo o total de 1674 dias líquidos, ou seja, 04 Anos, 07 Meses e 04 Dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Nova Lacerdal/MT - MT, 22 de junho de 2023.

ADRIANA RINALDI SILVA

SECRETARIA MUNICIPLA DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2023

PORTARIA Nº 205/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 23/06/2023,** a Senhora **MARIA DE FATIMA SURUBI ASSUNÇÃO,** brasileira, casada, portadora da C.I. n.º 1812166-7 SEJSP/MT e CPF n.º 021.263.641-35, do cargo em comissão de ***CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS SOCIAIS.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 133/2022 de 13/06/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, a sessão pública será no dia 28 de junho de 2023, às 08h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: R$ 18.841,01 (dezoito mil oitocentos e quarenta e um reais e um centavo)

NOVA MARILÂNDIA – MT, 22 de junho de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAgente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O Município de Nova Marilândia – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, torna público e SEM EFEITO a publicação realizada neste Jornal Oficial no dia 22 de junho de 2023, cojo título é "AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023", que trata do OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "SORAYA MORAES" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "1° CIRCUITO CULTURAL PROFETIZANDO VIDAS" QUE ACONTECERÁ NO DIA 24 DE JUNHO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Nova Marilândia – MT, 22 de junho de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 224/2023

DATA: 22 de Junho de 2023

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS E FAZ CONVERSÃO DE 10 (DEZ) DIAS EM PECÚNIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. **LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias e converter 10 (dez) dias em pecúnia ao Servidor Público Municipal Sr.º. **LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **775350** - SSP/MT e CPF/MF de nº **831.874.801-8731-68**, ocupante do Cargo Efetivo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, atendendo a requerimento de férias que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016, com início do gozo das férias no dia 22/06/2023 e termino no dia 11/07/2023, retornando às atividades no dia 12/07/2023.

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 22/06/2023.

___

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2023

EDITAL Nº 019/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, *Usando de suas Atribuições Legais, Consoante as Normas Gerais de Direito Público, em especial as constantes da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal n*º 976/2022de07 (sete) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n. º 01/2022 e edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2022);

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório da comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 180/2022 de 10 (quinze) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois);

CONSIDERANDO decreto de homologação n.º 023 de 26 (vinte e seis) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois);

TORNA PÚBLICO E CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato conforme classificação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia - MT, constantes da relação abaixo discriminada, para comparecerem perante a Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, situada à Av. Tiradentes, nº 211 N, Centro, nesta mesma cidade, no prazo de 10 (dez)dias úteis, contados da publicação deste Edital, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:30 horas, para o fim de apresentarem os documentos necessários e exigidos para a posse, observando-se o disposto neste ato instrumental convocatório, sob as penas da lei.

014 – INSTRUTOR INCLUSÃO DIGITAL

Inscrição	Nome	Posição
0000000150	JEAN GONÇALVES PINTO DE QUEIRÓZ	3º

§ 1º - A seguir a **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (**original e cópia),** a serem apresentados, necessários ao cadastramento de pessoal e obrigatório para a posse, a saber:

a) RG e CPF/MF;

b) Certidão de nascimento ou casamento (se casado (a), cópia do CPF do cônjuge);

c) Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e certidão de crimes eleitorais;

d) Carteira de reservista, se do sexo masculino;

e) Comprovante de endereço atual;

f) Cópia autenticada do Comprovante de escolaridade por meio do diploma/certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

g) Carteira de trabalho (pág. foto e verso);

h) Cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP;

i) Cópia autenticada da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) CNH conforme exigência do cargo;

k) Certidão de nascimento e CPF de filhos menores;

l) Carteira de vacinação dos filhos até 6 anos de idade (frente e verso);

m) Atestado de frequência escolar para filhos com idade de 7 à 14 anos;

n) Declaração de bens e valores;

o) Declaração de que não exerce outro cargo ou função pública;

p) Atestado de Capacidade Física expedido pelo médico do município;

q) Atestado de Sanidade Mental expedido pela psicóloga do município;

r) Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do município de Nova Marilândia;

s) Certidão de Antecedentes Criminais;

t) Dados bancários de conta corrente do contratado;

u) Dados de e-mail e contato telefônico;

v) Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório. À exceção do comprovante de escolaridade e registro profissional, se acompanhados do original, apresentar as cópias, para que o servidor responsável o analise e autentique.

w) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício da função.

x) Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício da função pretendida, objeto deste Processo Seletivo.

§ 2º - A não apresentação dos documentos enumerados no parágrafo anterior, no prazo acima estipulado, acarretará a perda do direito e a consequente convocação do candidato subsequente, ficando os convocados desde já notificados.

Art. 2º - A nomeação para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência as normas legais e regulamentares, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º - A posse, mesmo excepcionalmente, não poderá dar-se mediante procuração.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 3º - A posse ocorrerá mediante apresentação de todos os documentos acima citados.

Art. 4º - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou Regulamentos específicos, para a investidura no cargo.

Art. 5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor for nomeado.

Parágrafo único - Apresentada a documentação necessária e preenchidos os requisitos para a investidura no cargo, os convocados tomarão posse no prazo estabelecido neste Edital.

Art. 6º - Ao chefe da repartição ou serviço onde for designado o servidor, compete dar-lhe exercício.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda.

E que para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma, para conhecimento de todos.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3352-1122, ou pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Marilândia - MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2023 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VANS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: **SEBBA MOTORS LTDA**, inscrito no CNPJ N° **02.050.048/0001-30.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais).

Nova Maringá – MT, 22 de junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-2023 - PREGÃO PRESENCIAL 017-2023 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: **SEBBA MOTORS LTDA - CNPJ nº 02.050.048/0001-30VIGÊNCIA**: 22/06/2023 A 21/06/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. ITEM: 01. VALOR TOTAL R$ 850.000,00(oitocentos e cinquenta mil reais).

FISCAL DE ATA: CRISTIANE MARIA DE JESUS

SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: LIDIA LENIR COZIOL MODTKOWSKI, **CPF: 859.***.***-****

VIGÊNCIA: 29/05/2023 a 29/05/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA SER UTILIZADO COMO ABATEDOURO MUNICIPAL ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

VALOR TOTAL em R$ **15.840,00** (**quinze mil e oitocentos e quarenta reais)**

FISCAL DO CONTRATO: **SIDNEI DOS SANTOS COSTA**

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO.PREGÃO PRESENCIAL 017/2023 – SRP

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 050/2023, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 017/2023 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VANS PARA TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** A ser regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006 com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações.

EMPRESAS VENCEDORAS: **SEBBA MOTORS LTDA**, inscrito no CNPJ N° **02.050.048/0001-30.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).**

Nova Maringá – MT, 22 de junho de 2023.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira/Port. 050/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, de 19 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO	617.569.209-82	0111/00259/2023
AGROPECUARIA NOVO PROGRESSO LTDA	03.257.064/0001-60	0111/00319/2023
ITAMAR MICHELON	627.587.990-49	0111/00405/2023

AUGUSTO SELA NETTO	206.867.229-49	0111/00417/2023
GERALDO DEMETRIO FACCIO (ESPOLIO DE)	094.037.870-15	0111/00434/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

19/06/2023

04/07/2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 19 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADAIR BONETTI	283.930.829-00	0111/00051/2023
ADAIR BONETTI	283.930.829-00	0111/00052/2023
ADAIR BONETTI	283.930.829-00	0111/00053/2023
ADAIR BONETTI	283.930.829-00	0111/00054/2023
ADAIR BONETTI	283.930.829-00	0111/00055/2023
ADAIR BONETTI	283.930.829-00	0111/00056/2023
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111/00086/2023
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111/00087/2023
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111/00088/2023
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111/00089/2023
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111/00090/2023
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111/00091/2023
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111/00092/2023
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111/00093/2023
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111/00094/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

19/06/2023

04/07/2023

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 19 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111/00095/2023
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111/00096/2023
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111/00097/2023
APARECIDO BRIANTE	045.704.809-34	0111/00098/2023
ELISEU JOSE SCHAFER	842.583.739-15	0111/00110/2022
ERCILIO VILI SCHAEDLER	406.668.590-00	0111/00118/2023
ERCILIO VILI SCHAEDLER	406.668.590-00	0111/00119/2023
EXTRA EQUIPAMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	26.550.186/0001-46	0111/00128/2023
EXTRA EQUIPAMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL	26.550.186/0001-46	0111/00129/2023
JOSE ADAO NAITZEL	047.451.858-20	0111/00171/2023
JOSE ADAO NAITZEL	047.451.858-20	0111/00172/2023
JOSE ADAO NAITZEL	047.451.858-20	0111/00173/2023
MARCIANO RIBEIRO FILHO	556.902.898-68	0111/00192/2023
MARCIANO RIBEIRO FILHO	556.902.898-68	0111/00193/2023
MARCIANO RIBEIRO FILHO	556.902.898-68	0111/00194/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

19/06/2023

04/07/2023

DITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 19 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARCIANO RIBEIRO FILHO	556.902.898-68	0111/00196/2023
MARCIANO RIBEIRO FILHO	556.902.898-68	0111/00197/2023
MLM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	05.903.606/0001-50	0111/00213/2023
MLM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	05.903.606/0001-50	0111/00214/2023
OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA	84.591.064/0001-02	0111/00252/2023
OVETRIL OLEOS VEGETAIS LTDA	84.591.064/0001-02	0111/00253/2023
PLINIO GILBERTO ALEGRETI	312.388.151-20	0111/00261/2023
PLINIO GILBERTO ALEGRETI	312.388.151-20	0111/00262/2023
SIMONE DAL BO	021.344.479-82	0111/00283/2023
SIMONE DAL BO	021.344.479-82	0111/00284/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

19/06/2023

04/07/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00011, de 19 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
TEODOLINO GUEDES DA SILVA	206.141.601-20	0111/00351/2023
NILSON DE BRIDA	340.313.671-04	0111/00409/2023
SHIJUKO HOURINOUCHI SAITO	513.671.221-04	0111/00410/2023
EGIDIO FREDERICO	026.447.629-87	0111/00416/2023
JESUS PRUDENCIO DE SOUZA	138.935.309-59	0111/00419/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

19/06/2023

04/07/2023

DECRETO Nº 023, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Regulamentação das Atribuições do Cargo de Mensageiro constante no anexo X da Lei Municipal n°.217/2001".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a época da criação do cargo constante no anexo X da Lei Municipal 217/2001, o cargo público não fora devidamente atribuído;

DECRETA:

Art. 1º- Fica atribuído o Cargo de Mensageiro constante no anexo X da Lei Municipal nº 217/2001, que passa a vigorar com as seguintes atribuições e redação:

ANEXO X – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS		
Quantidade	Denominação	**Atribuições**
01	Mensageiro	Executar as tarefas administrativas designadas pela Chefia Direta ou pela Administração; Controlar os arquivos administrativos em geral; Organizar documentos administrativos em geral; Realizar arquivamento de documentos dos setores administrativos e das Secretarias quando solicitando; Receber correspondências; Distribuir Correspondências, Documentos, Documentos Oficiais, Notificações, Talões e Encomendas;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 22 de junho de 2023.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 070/2022/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 070/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º **06.173.681/0001-76** e Insc. Estadual n.º 13.757.339-1, estabelecida na Avenida Trovão, n.º 148, Bairro Cidade Alta, cidade de Colniza/MT, neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. Edriano Guedes Cristino, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Terceiro Termo Aditivo do Con-**

trato nº. 070/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 24 de junho de 2022, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato e Prazo de Execução da Obra**,estabelecido na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM TÉRMINO NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME PLANILHA DE CRONOGAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 21 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	**EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI CNPJ: 06.173.681/0001-76 CONTRATADA**

Testemunhas:

LEANDRO PEREIRA LUIZ

CPF: 008.600.461-17

CLAUDIO PEREIRA DO NASCIMENTO

CPF: 616.810.519 - 34

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 040/2022/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 040/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº. 37.465.556/0001-63**, neste ato representado pelo Prefeito Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 06.173.681/0001-76**, estabelecida na Avenida José Trovão, n.º 148, Cidade Alta, Colniza/MT, neste ato representada pelo Sr. Edriano Guedes Cristino, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2022/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 29 de abril de 2022, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E MEIO FIO EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS: AV. CLEMENTINO LIMA DA SILVA; AV. MATO GROSSO LD; AV. MANOEL FRANCISCO DA HORA; AV. JOÃO FERREIRA DA SILVA; AV. GENÉSIO ALVES DA FONSECA; AV. GENTIL DE AZEVEDO; RUA JOAQUIM PEREIRA; RUA OSCAR TRAVASSOS; RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA; RUA RONDONÓPOLIS; RUA JESSÉ RODRIGUES BARACHO; RUA ANTÔNIO JOAQUIM DE AZEVEDO; RUA ABÍLIO TAVARES DE FREITAS; RUA DERCE DOS SANTOS AZEVEDO; RUA SENADOR JONAS PINHEIRO; RUA JOVINIANA M. SOUZA TRECHO 01; RUA FREDERICO NOETZOLD; RUA REINOLDO KAUFMAN E ESTRADA OURINHOS em uma extensão de 205,51metros, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO N. 1241/2021,*** para fins de **Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato e Prazo de Execução da Obra**,estabelecido na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM TÉRMINO NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA PRORROGADO POR 180 (CENTO E OITENTA DIAS) COM TÉRMINO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 21 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	**EDRIANO GUEDES CRISTINO EIRELI CNPJ.: 06.173.681/0001-76 CONTRATADA**

Testemunhas:

LIZANDRO L. DLUGOKENSKI CPF.: 023.128.491-86

MANOEL M. DE JESUS COSTA

CPF.: 123.650.278-73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149, 22 DE JUNHO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 48/2023.

PORTARIA N.º 149, 22 de junho 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 48/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 48/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4273/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E COFFE BREAK PARA A REALIZAÇÃO DA 10º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORGANIZADO PELO CONSELHO MUNICIPAL – CMAS – EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FISCAL: JULIANA LOPES DOS SANTOS

RG Nº: 6525356 SESP-PR

CPF Nº: 033.448.959.82

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRICULA: 3139

SUPLENTE: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 22 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 48/2023, referente ao Processo Administrativo nº 4273/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 22 de junho de 2023.

JULIANA LOPES DOS SANTOS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148, 22 DE JUNHO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 47/2023.

PORTARIA N.º 148, 22 de junho 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 47/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 47/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **H. F. VASCONCELOS – PET CHOP**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4022/2023

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINARIOS PARA RECOLHIMENTO DE ANIMAIS ABANDONADOS, TRATAMENTO CLINICO, AMBULATORIAL, ALIMENTAÇÃO, BANHO E TOSA, PARA ATENDER O CÓDIGO DE VIGILANCIA SANITARIA LEI Nº 174/2000 DE 28 DE MARÇO DE 2000.***

VALOR: R$ 30.000,00 *(trinta mil reais)*

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: LUCIMARA CAMPANHA

RG Nº: 22284915 SSP/MT

CPF Nº: 981.936.601-10

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

SUPLENTE: ANDERSON CAMILLO DE OLIVEIRA

RG Nº: 95665691 SSP/PR

CPF Nº: 019.722.341-96

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2395

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 22 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 47/2023, referente ao Processo Administrativo nº 4022/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 22 de junho de 2023.

LUCIMARA CAMPANHA - SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 067 /2023/PMNO DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.260, PAGINA 306.

ONDE SE LE: **Art. 1º. EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 016/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO.**

LEIA-SE: **Art. 1º - EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 024/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 068 /2023/PMNO DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.260, PAGINA 312,313.

ONDE SE LE: **Art. 1º**. **EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 016/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO.**

LEIA-SE: **Art. 1º - EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 024/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 069 /2023/PMNO DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.260, PAGINA 311,312.

ONDE SE LE: **Art. 1º**. **EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 016/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO.**

LEIA-SE: **Art. 1º - EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 024/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 070 /2023/PMNO DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.260, PAGINA 315.

ONDE SE LE: **Art. 1º**. **EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 016/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO.**

LEIA-SE: **Art. 1º - EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 024/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 072 /2023/PMNO DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.260, PAGINA 308.

ONDE SE LE: **Art. 1º**. **EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 016/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO.**

LEIA-SE: **Art. 1º - EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 024/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 065 /2023/PMNO DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.260, PAGINA 312.

ONDE SE LE: **Art. 1º**. **EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 016/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO.**

LEIA-SE: **Art. 1º - EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 024/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO RETIFICA-SE A PORTARIA Nº 229/2023/ PMNO DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.260, PAGINA 307.

ONDE SE LE: **Art. 1º**. Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de registro de Preços nº 12000016/2023/PMNO. Pregão Eletrônico Nº 016/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 064/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

LEIA-SE: **Art. 1º -** Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de registro de Preços nº 12000024/2023/PMNO. Pregão Eletrônico Nº 024/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 064/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 062 /2023/PMNO DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.260, PAGINA 305.

ONDE SE LE: **Art. 1º**. **EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 016/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO.**

LEIA-SE: **Art. 1º - EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 024/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 063 /2023/PMNO DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.260, PAGINA 315.

ONDE SE LE: **Art. 1º**. **EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 016/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO.**

LEIA-SE: **Art. 1º - EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 024/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 064 /2023/PMNO DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.260, PAGINA 313.

ONDE SE LE: **Art. 1º**. **EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 016/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO.**

LEIA-SE: **Art. 1º - EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 024/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 071 /2023/PMNO DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.260, PAGINA 315.

ONDE SE LE: **Art. 1º**. **EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 016/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO.**

LEIA-SE: **Art. 1º - EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 024/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 073 /2023/PMNO DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.260, PAGINA 309.

ONDE SE LE: **Art. 1º**. **EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 016/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO.**

LEIA-SE: **Art. 1º - EXTRATO DO CONTRATO N° 073/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 024/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 066 /2023/PMNO DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.260, PAGINA 307.

ONDE SE LE: **Art. 1º**. **EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 016/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO.**

LEIA-SE: **Art. 1º - EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 024/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 074 /2023/PMNO DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.260, PAGINA 310.

ONDE SE LE: **Art. 1º**. **EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 016/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO.**

LEIA-SE: **Art. 1º - EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 024/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023/PMNO**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº. 057/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 057/2023

DATA: 22 DE JUNHO DE 2023

Determina a instauração do Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Social

(Reurb-S), nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

Considerando que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **Reurb de interesse Social (Reurb-S)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população de baixa de renda;

Considerando que, o núcleo **NOVO HORIZONTE** é clandestino, pois não possui projeto aprovado de parcelamento aprovado perante o município;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT,** Edegar Jose Bernardi, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica determinada a instauração do processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb de Interesse Social (Reurb-S),** nos termos do art. 13, inciso I da Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º. O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado **"NOVO HORIZONTE"** neste Município de Nova Ubiratã-MT, nos termos do Ofício 2023-489-ICL-UBI-OF, tendo sido instaurado à requerimento do **INSTITUTO CIDADE LEGAL**.

Art. 2º - Os processos administrativos dos bairros/núcleos instaurados receberão os seguintes números:

-Núcleo Novo Horizonte – processo administrativo da Reurb nº 001/2023;

Art. 3º - Na forma do art. 33, § 2º da lei Nacional n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel.

Art. 4º - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à OSC denominada **INSTITUTO CIDADE LEGAL.**

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JUNHO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 22/06/2023.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº. 058/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº. 058/2026

DATA: 22 DE JUNHO DE 2023

Determina a instauração do Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

Considerando que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **Reurb de interesse Social (Reurb-S)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população de baixa de renda;

Considerando que, o núcleo **PIRATININGA** é clandestino, pois não possui projeto aprovado de parcelamento aprovado perante o município;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT,** Edegar Jose Bernardi, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica determinada a instauração do processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb de Interesse Social (Reurb-S),** nos termos do art. 13, inciso I da Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º. O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado **"PIRATININGA"** neste Município de Nova Ubiratã-MT, nos termos do Ofício 2023-490-ICL-UBI-OF, tendo sido instaurado à requerimento do **INSTITUTO CIDADE LEGAL**.

Art. 2º - Os processos administrativos dos bairros/núcleos instaurados receberão os seguintes números:

-Núcleo Piratininga – processo administrativo da Reurb nº 002/2023;

Art. 3º - Na forma do art. 33, § 2º da lei Nacional n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel.

Art. 4º - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à OSC denominada **INSTITUTO CIDADE LEGAL.**

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JUNHO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 22/06/2023.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ com o n.10.525.132/0001-90, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 042/2.022, previsto na cláusula décima primeira, pelo período de 29 de junho de 2.023 a 29 de junho de 2.024, com fundamento no artigo 57, IV da Lei 8.666/93. O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor do Contrato nº 042/2.022, previsto na cláusula quarta, o valor reajustado de 203.347.20 (duzentos e três mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) – sendo o valor mensal de R$ 16.945.60 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

****LEI MUNICIPAL Nº 2.522, DE 25 DE ABRIL DE 2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar a concessão de direito real de uso de um imóvel de propriedade do Município à Associação Missionária Evangélica Indígena e outros – AMEIO, e dá outras providências.***

Por este instrumento de contratação, regido pelas Normas de Direto Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu nº 249, inscrito no CGC/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOÃO MACHADO NETO***, brasileiro,* casado, portador do CPF/MF nº. 581.980.241-15 e Cédula de Identidade RG 698029 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, assistido por seu assessor de gabinete para assuntos jurídicos **CELSO ANSELMO BICUDO PAULA SOUZA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.024.801-83, Cédula de Identidade 15866009 SSP/MT, doravante designado **CONCEDENTE**; e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA INDÍGENA E OUTROS – AMEIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.591.356/0001-73, com sede na Rua Amado Rosa Aires, nº 1622, Bairro Olaria, Nova Xavantina/MT, neste ato representada por **EMILIA GARCIA FABRI**, brasileira, viúva, portadora do CPF/MF nº 312356118/68 e Cédula de Identidade RG 5.518.561-7 SSP/SP doravante designada **CONCESSIONÁRIO**, celebram a presente concessão de direito real de uso, com fundamento no Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei Federal de nº 11.481/2007, Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 2.522 de 25 de Abril de 2023, conforme as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONCEDENTE** tem o domínio útil do imóvel objeto desta concessão, sito à Rua Amado Rosa Aires, nº 1622, Bairro Olaria, Município de Nova Xavantina/MT, que será abaixo descrito.

Parágrafo único. **A concessão de direito real de uso, consiste em uma área de propriedade do Município de Nova Xavantina – MT, inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 8.375.092,329m e E 353.665,838m; deste segue confrontando, com azimute de 183°20'37,102" por uma distância de 106,483m, até o ponto P02, de coordenadas N 8.374.986,027m e E 353.659,627m ; deste segue com azimute de 267°27'44,959" por uma distância de 105,678m, até o ponto P03, de coordenadas N 8.374.981,348m e E 353.554,053m; deste segue com azimute de 353°39'35,534" por uma distância de 75,465m, até o ponto P04, de coordenadas N 8.375.056,352m e E 353.545,719m; deste segue com azimute de 95°04'43,664" por uma distância de 56,286m, até o ponto P05, de coordenadas N 8.375.051,369m e E 353.601,784m ; deste segue com azimute de 7°08'04,931" por uma distância de 23,766m, até o ponto P06, de coordenadas N 8.375.074,951m e E 353.604,736m ; deste segue com azimute de 20°54'52,137" por uma distância de 30,436m, até o ponto P07, de coordenadas N 8.375.103,382m e E 353.615,601m ; deste segue com azimute de 102°24'30,762" por uma distância de 51,438m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONCEDENTE**, através deste ato negocial, cede ao CONCESSIONÁRIO o imóvel descrito, para que o CONCESSIONÁRIO exerça seus direitos de uso, na forma disposta no art. 2º e 3º, da Lei Municipal nº 25.522/2023.

Parágrafo único. A área destinar-se-á exclusivamente a instalação e funcionamento da sede da Associação Missionária Evangélica Indígena e outros - **AMEIO**, que terá por objetivo específico desenvolver trabalhos de evangelização, alfabetização, tratamentos médicos diversos, tratamento de índios com dependência alcoólica, apoio a maternidade e demais serviços de apoio a comunidade indígena local devendo a cada 6 (seis) meses ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito Municipal lista de atividades desenvolvidas pela instituição no espaço concedido devendo conter no mínimo a descrição, quantidade de pessoas atendidas, período e fim para que foi realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: **O CONCEDENTE** e o **CONCESSIONÁRIO** ajustam a presente concessão a título gratuito, sendo que o concessionário para toda e qualquer edificação, construção, benfeitorias, instalação de equipamentos, deverá:licenciar o projeto junto aos órgãos competentes; obter prévia aprovação do projeto pelo Poder Executivo, quando exigido em lei municipal; dar destinação adequada aos resíduos decorrentes das construções, na forma da legislação ambiental vigente; responder individual e exclusivamente pelos danos ambientais eventualmente produzidos no desenvolvimento das atividades no imóvel concedido.

Parágrafo único. São obrigações da concessionária: cumprir fielmente, sob pena de resolução da concessão de direito real de uso resolúvel, o disposto na Lei Municipal nº 2.522, de 25 de abril de 2023, nas normas ambientais, fiscais, tributárias, sanitárias, empresariais e outras em vigor atinentes à sua atividade; construir um imóvel destinado à finalidade da Instituição; obter o HABITE-SE imediatamente ao término da construção; cumprir as obrigações pertinentes à natureza e finalidade desta concessão de direito real de uso; e, demais normas pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA: Após a assinatura do presente contrato, o **CONCESSIONÁRIO** fruirá plenamente do lote de terreno descrito e caracterizado na Cláusula Segunda e suas estruturas físicas edificadas, bem como responderá por todos os encargos civis, administrativos, penais e tributários que venham a incidir sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: A concessão, ora convencionada, terá a duração de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento normativo contratual, consoante o estabelecido no §2º c/c §3º do art. 1º da Lei Municipal de nº 2.522 de 25 de Abril de 2023.

Parágrafo único. A prorrogação por igual prazo deverá ser feita mediante notificação escrita do concessionário ao município, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato, desde que haja a convergência volitiva das partes contratantes, manifestada em termo aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA: O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com a normatização do uso e ocupação do solo prevista na Lei Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, antes do decurso do prazo previsto na cláusula quinta deste instrumento, quando o **CONCESSIONÁRIO**: der ao imóvel concedido destinação diversa da estabelecida na cláusula segunda do presente contrato; der em locação total ou parcial o imóvel; transferir a terceiros, a qualquer título, o imóvel que lhe foi concedido; e descumprir qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do **CONCEDENTE** no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente à resilição contratual prevista na cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA: A representação legal do concessionário deverá ser atualizada sempre que houver mudança em sua presidência, devendo ser comunicada no prazo máximo de 02 (dois) dias após a alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA: As construções, instalações e benfeitorias realizadas no imóvel, seja pelo concessionário ou por alguém por ela autorizado, integrarão o imóvel e com ele deverão ser devolvidas ao município ao final da concessão.

Parágrafo único. Os bens móveis, utensílios e equipamentos adquiridos pela concessionária ou por alguém por ela autorizado, e empregados no

imóvel objeto desta concessão de direito real de uso resolúvel, pertencerão à mesma, e serão retirados por esta ao fim do período da concessão, sem prejuízo das construções e edificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término do contrato de concessão de direito real de uso resolúvel, sem prorrogação, a concessionária desocupará o imóvel, independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação ou protesto, observado o disposto nesta Lei, devolvendo-o ao município com todas as edificações, construções, instalações e benfeitorias existentes no imóvel.

Parágrafo único. A devolução do imóvel ao término do prazo de vigência da concessão não ensejará qualquer indenização à concessionária pelas construções, instalação, edificações e benfeitorias realizadas no mesmo, não tendo direito de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de NOVA XAVANTINA Estado de Mato Grosso, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, 16/06/2023.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

EMÍLIA GARCIA FABRI

PRESIDENTE - AMEIO

CONCESSIONÁRIO

CELSO ANSELMO BICUDO PAULA SOUZA JUNIOR

ASSESSORIA JURÍDICA DE GABINETE

OAB/MT 17474

Testemunhas 1:

Nome: _____

CPF:_____

Testemunhas 2:

Nome: _____

CPF:_____

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.288, DE 22 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5288, de 22 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.28.843.5.2010-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de junho de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.287, DE 22 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5287, de 22 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2535, de 12 de junho de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
10.002.18.541.36.1083-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$200.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$200.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de junho de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.286, DE 22 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5286, de 22 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2534, de 12 de junho de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 119.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$30.000,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 30.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2056-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$89.000,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 89.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$119.000,00
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 119.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de junho de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 22/06/2023, às 17:26:52. Protocolo: 73ec31ea-3f6a-484d-aac7-ddb66b601188

LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **JUNIOR CESAR EDUARDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.792.693/0001-63, resolvem O prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 020/2.021, previsto na cláusula terceira, pelo período de 21 de junho de 2.023 a 21 de dezembro de 2.023, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **LG GESTAO E ASSESSORIA EIRELLI**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.274.221/0001-44, resolvem O prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 019/2.021, previsto na cláusula terceira, pelo período de 21 de junho de 2.023 a 21 de dezembro de 2.023, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **JOÃO PEREIRA MACHADO - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.570/0001-58, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 018/2.021, previsto na cláusula terceira, pelo período de 21 de junho de 2.023 a 21 de dezembro de 2.023, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR PARA PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA XAVANTINA-2023

EDITAL COMPLEMENTAR PARA PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA XAVANTINA-2023

EDITAL Nº 0006/2023

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Xavantina, no Uso de sua Missão, **RESOLVE COMPLEMENTAR O EDITAL Nº 0002/2023** que trata do processo de Escolha para Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027 com a divulgação da lista preliminar do resultado da Avaliação Prática de Informática:

Dados Gerais		
1	NOME	Total
01	HISVETISLÂNIA COSTA SOUZA	6,0
02	CAROLINE BAIRROS	10,0
03	DAIANE PAULA DA S. SANTOS	9,5
04	PRISCILA LACERDA VIEIRA	9,5
05	SARA F. TAVEIRA GONÇALVES	4,0
06	DENISE AKYEMI TOYAMA	10,0
07	ROSIMEIRE BEZERRA A. WITTER	4,5
08	ORMILDA ZUCHETTO	9,2
09	RAQUEL OLIVEIRA SANTOS	9,0
10	RICARDO FRANKLHIN A. GUILHERME	Não compareceu
11	ROSICLÉIA NAZARÉ ALVES	9,5
12	ALDECINA DIAS DA ROCHA	8,0
13	REGINA CÂNDIDO DOS SANTOS	9,5
14	IVETE P. COSTA	4,5
15	ULISSES GOMES CARVALHO	6,0
16	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO	9,5
17	NORMA BISPO DE SOUZA	Não compareceu
18	SAMARA NUNES DE CASTRO	9,8
19	ROSILENE CARVALHO BARBOSA	8,0

Nova Xavantina-MT, 21 de junho de 2023

CARMELITA VIEIRA MARTINS

Presidente do CMDCA Nova Xavantina-MT

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **IDELMA R. DE JESUS SILVA TRANSPORTES - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.272.067/0001-18, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 017/2.021, previsto na cláusula terceira, pelo período de 21 de junho de 2.023 a 21 de dezembro de 2.023, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **FLAVIO PIRES DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.951.281/0001-26, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 016/2.021, previsto na cláusula terceira, pelo período de 21 de junho de 2.023 a 21 de dezembro de 2.023, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DOUGLAS SOARES DE OLIVEIRA EIRELI – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.223.121/0001-00, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 015/2.021, previsto na cláusula terceira, pelo período de 21 de junho de 2.023 a 21 de dezembro de 2.023, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CLODOALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.590.410/0001-72, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 014/2.021, previsto na cláusula terceira, pelo período de 21 de junho de 2.023 a 21 de dezembro de 2.023, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CLAUDIO JOSE NUNES - MEI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.294.239/0001-87, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 013/2.021, previsto na cláusula terceira, pelo período de 21 de junho de 2.023 a 21 de dezembro de 2.023, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 164/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **SILVIO ALVES DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade Nº 10****** SJ/MT e CPF N° 295.702.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA CATEGORIA D**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.
Vigência do Contrato	**29/03/2023 a 14/06/2023**

Novo Mundo/MT, 14 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 173/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **YURI DE SOUZA GAMA**, portador da cédula de identidade Nº 28****** SSP/MT e CPF N° 065.266.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**03/04/2023 a 01/06/2023**

Novo Mundo/MT, 01 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 041/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **EMANUEL WELINGTON S. MIRANDA91271436191**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Chácara Nova Esperança, s/n. °, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ , neste ato representada pelo senhor EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRAN, empresário, portador do RG n.° 4****9CTPS/MT e CPF n.° 912.***.***-91, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Processo Licitatório 059/2023 Dispensa 019/2023 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUÇÃO E ENSINO DE MUSICA PARA ATUAR NA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO/MT,** conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência **Dispensa 019/2023.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 18. 000,00(dezoito) mil reais, pagos em 6 parcelas iguais de 3. 000,00(três) mil reais cada.
Prazo de Vigência e	O prazo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO é de **06 (seis) meses (21/06/2023 a 21/12/2023).**
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
	0323.05.008.13.392.0007.2030.3390.39.00.00.00
	Dispensa 019/2023.

Novo Mundo/MT, 21 de junho 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 194/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**JOSE CARLOS MARTINS DE SOUZA**, portador da cédula de identidade Nº 11****** SSP/MT e CPF N° 622.516.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 2.372,51** (Dois mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavo) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/06/2023 a 31/12/2023**

Novo Mundo/MT, 01 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2023

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 20/2023 de 17 de Janeiro de 2.023, e em consonância pela Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, torna-se Público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar-se no dia **06 de Julho de 2.023, às 09h00 horas (horário de Brasília)** no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT - Sede da Prefeitura Municipal, reunião de Recebimento e Abertura das Documentações e Propostas, conforme especificado no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023, para Obras e Serviços de Engenharia.** Informamos que a Entrega do Edital encontra-se disponível no endereço supracitadoe no site oficial da prefeitura: www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). **OBJETO LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E REVISÃO DE COBERTURA DO GINASIO MUNICIPAL REGINALDO DOS SANTOS SILVA DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

A Comissão Permanente de Licitação estará à disposição dos interessados para a prestação de informações no horário de expediente da prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, pelo telefone (66) 3548-1140, e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br

Novo Santo Antônio – MT, 22 de Junho de 2.023.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO Nº 59/2023

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2023, realizado em 20/06/2023, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras a empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA	23.106.657/0001-33	01	R$ 2.415,82
J. R. MACHADO LTDA	25.256.978/0001-40	03	R$ 86.370,00
M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES	43.195.850/0001-03	05	R$ 28.964,00
OLMIR IORIS & CIA LTDA	70.429.956/0001-99	13	R$ 191.314,00
R.E. DA SILVA E SILVA LTDA	29.765.537/0001-24	01	R$ 20.986,60
SP DRONES E COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	44.660.577/0001-03	01	R$ 42.000,00
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	39.822.881/0001-61	01	R$ 37.188,00

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 21 de junho de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES **-** Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 82/2021.

Processo: pregão presencial nº 31/2021.

Contrato: nº 82/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: JOÃO INACIO MOELLMANN – ME CNPJ 27.691.585/0001-90.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15 mil litros, com bico jato (para apagar incêndio) e rabo de pavão em bom estado de conservação, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para atender na localidade do Santiago do Norte e Salto da Alegria, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Data de Rescisão: 14/06/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 14 de junho de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 274 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 274 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** como membros Comissão de Planejamento Estratégico do Município de Paranatinga, os seguintes servidores:

COORDENAÇÃO GERAL: a) Coordenadora - CONTROLADOR GERAL DA UMCI REJANE MARQUES ARRUDA

Matricula n. 6639

b) Membro - Controlador Interno

EDSON PAULO DOS SANTOS

Matricula n. 5691

c) Membro – Secretaria de Administração LUCIANE MARIA THOMAS Matricula n. 1923 **Membros:**

d) Gabinete do Prefeito

YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO

Matricula n. 136

FRANCIELLE ALVES PEREIRA

Matricula n. 7022

DAVID MAIK JESUS DE SOUZA

Matricula n. 7248

e) Secretaria de Administração

DEVENILSON DA SILVA

Matricula n. 5385

PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA

Matricula n. 6043

f) Secretaria de Finanças

BEMVINDA RODRIGUES GALDINO

Matricula n. 1288

GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA

Matricula n. 5674

g) Secretaria Municipal de Educação e Cultura LUCIANA ANDRADE ROSA DOS SANTOS Matricula n. 84 VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA Matricula n. 1907 h) Secretaria Municipal de Saúde DENI MARTINS BORGES

Matricula n. 1796

FERNANDA CRISTINA DE MELO

Matricula n. 1735

i) Secretaria Municipal de Agricultura ANGELA CRISTINA DE MELO Matricula n. 6635

VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO

Matricula n. 7492

j) Secretaria de Meio Ambiente PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA Matricula n. 7876 k) Secretaria de Esporte e Lazer GUILHERME SEMTCHUK RITTER Matricula n. 6604 CLAUDIA PEREIRA DA SILVA Matricula n. 3814 l) Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social LUCILENE RODRIGUES GALDINO Matricula n. 889 VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA Matricula n. 2241 m) Secretaria de Transportes VIVIAN MICAELLI STACKE Matricula n. 6576 GEUVAIR MARQUES DE MOURA Matricula n. 6634 n) Secretaria de Obras e Serviços RUBENS DA SILVA FERREIRA Matricula n. 6995 CLAUDEIR MONTES DE NOVAIS Matricula n. 1283

Art. 2º - **ATRIBUIR** à Comissão de Planejamento Estratégico as seguintes funções:

a) Elaborar e consolidar documento do planejamento estratégico de acordo com a metodologia implantada pelo Programada de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) do Tribunal de Contas de Mato Grosso; b) Enviar ao Comitê de Gestão Estratégica documento final para homologação do Plano Estratégico do Município de Paranatinga/MT; c) Participar de capacitações do Sistema de Gerenciamento do Planejamento Estratégico (GPE) e se responsabilizar sobre a inserção de informações; d) Articular diretamente com os responsáveis pelas metas/iniciativas/ações na Secretaria/Autarquia Municipal, bem como com o gestor da pasta; a) Monitorar as metas do Plano Estratégico através de grupos de trabalho internos a cada Secretaria/Autarquia Municipal. b) Avaliar os resultados através da elaboração de relatório mensais, de acordo com a temporalidade das metas; c) Emitir relatórios de não conformidade em articulação com os responsáveis por metas e ações planejadas; d) Apoiar a implantação das medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas e ações, e aprovadas pelo Comitê de Gestão Estratégica; e) Emitir os resultados globais de desempenho das metas trimestralmente; f) Disponibilizar informações ao Comitê de Gestão Estratégica e ao Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 3º - A Comissão de Planejamento Estratégico se deve reúni mensalmente – e em caráter excepcional, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 272 de 12 de junho de 2023 e as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 21 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 275 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 275 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ROSA MARIA PERUCHINI OLIVEIRA**, Matrícula 1887, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C – 30HORAS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/06/2023 À 15/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 276/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 276/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2123/2022 de 20 de junho 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 21 de junho de 2022, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; IV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado anexar os documentos do cônjuge). VI. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor. VII. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais **e do comprovante de pis**) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; VIII. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... X. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária. XV. Certificado de Reservista para o sexo masculino. XVI. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. XVII. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos. XVIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos. XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXI. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário) XXII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... 02 cópias do CPF e do RG do Cônjuge;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. A data do contrato será firmada mediante início das atividades do servidor temporário no cargo provisório em aberto.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 22 de JUNHO de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	
Ordem	**Candidato**
12	SUELEN SILVA DE AGUIAR

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04 AO CONTRATO Nº 79/2021.

Processo: Dispensa de Licitação nº 45/2021.

Contrato: nº 79/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada:**FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, CNPJ: 29.977.065/0001-73**.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Locação de Linha Telefone Móvel, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.**

Do prazo: 14/06/2023 até o dia 14/02/2024.

Do valor mensal R$ 1.607,70 (um mil e seiscentos e sete reais e setenta centavos).

Do valor total R$ 12.861,60 (doze mil e oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994680	LOCACAOO DE 1 (UMA) LINHA DE TELEFONIA MOVEL	mês	64,00	R$ 69,90	R$ 4.473,60
2	994679	LOCACAOO DE 2 (DUAS) LINHAS DE TELEFONIA MOVEL	mês	8,00	R$ 139,80	R$ 1.118,40
3	994681	LOCACAOO DE 5 (CINCO) LINHAS DE TELEFONIA MOVEL	mês	8,00	R$ 349,50	R$ 2.796,00
4	994682	LOCACAOO DE 8 (OITO) LINHAS DE TELEFONIA MOVEL	mês	8,00	R$ 559,20	R$ 4.473,60

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 14 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE DELIBERAÇÃO N.º 01 CPPASF - REFERENTE AO PROCESSO N.º 010/2023

Onde lê-se:

Aos vinte e um (21) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 09:40 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao Termo de Notificação n.º D-6189, Auto de Infração n.º D-6192, Termo de Apreensão n.º D-6191 e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 168240. 12155.2023,referente ao estabelecimento: SUPERMERCADO PIONEIRO do (a) responsável/proprietário Viviane Dias Ramos, cujo o CNPJ n.º: 43. 503.693/0001-48, situado à Avenida Santiago, S/N, Distrito de Santiago do Norte, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º 010/ 2023.

Leia-se:

Aos vinte e um (21) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 09:40 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, constituída por Presidente e Membros, respectivamente designados na Portaria n.º 187 de 2021, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Larissa Torres de Oliveira: Secretária e Camila Premoli de Oliveira: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação n.º D-6189, Auto de Infração n.º D-6192, Termo de Apreensão n.º D-6191 e Relatório Técnico de Inspeção Sanitária n.º 168240.12155.2023**,referente ao estabelecimento: SUPERMERCADO PARANAENSE do (a) responsável/proprietário Mario Ferreira da Costa, cujo o CNPJ n.º: 47.896.377/0001-34, situado à MT 130 KM 160, S/N, Santiago do Norte, Paranatinga-MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei n.º 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal n.º **010/2023.**

Paranatinga-MT, 21 de junho de 2023.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR - Presidente

LARISSA TORRES DE OLIVEIRA - Secretária

CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA - Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 81/2021.

Processo: Pregão Presencial nº 31/2021.

Contrato: nº 81/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: H2S DISTRIBUIDORA – LTDA CNPJ 20.136.752/0001-91.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Caminhão Pipa com capacidade mínima de 15 mil litros, com bico jato (para apagar incêndio) e rabo de pavão em bom estado de conservação, motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para atender na localidade do Santiago do Norte e Salto da Alegria, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 16/06/2023 até o dia 14/06/2024.

Do valor mensal R$ 14.234,68 (quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Do valor total: R$ 170.816,16 (cento e setenta mil, oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994525	LOCACAO DE CAMINHAO PIPA - PARA O SANTIAGO DO NORTE Com capacidade minima de 15.000 Litros, com Bico Jato e Rabo de Pavao, em bom estado, com Motorista, Combustivel e Manutencao	MES	12,00	R$: 14.234,68	R$: 170.816,16

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 16 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 08 AO CONTRATO Nº 43/2020.

Processo: pregão presencial nº 14/2019.

Contrato: nº 43/2020.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI, CNPJ: 25.165.749/0001-10.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e Controle de Aquisição de Combustíveis, por meio de sistema Informatizado, com a utilização de cartão magnético individual, através de rede de postos Credenciados disponibilizados pela contratada, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 22/06/2023 até o dia 22/12/2023.

Do valor mensal de R$ 66.468,95 (sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Do valor total de R$ 398.813,70 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e treze reais e setenta centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498969	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de COMBUSTIVEL PARA SAUDE- ATENCAO BASICA	Mês	06	R$: 8.228,54	R$: 49.371,24
2	498970	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para fornecimento de COMBUSTIVEL PARA SAUDE-PRONTO ATENDIMENTO	Mês	06	R$: 49.891,04	R$: 299.346,24
3	498971	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de COMBUSTIVEL PARA SAUDE- VIGILANCIA EM SAUDE	Mês	06	R$: 8.349,37	R$: 50.096,22

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 23 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2023.

Processo: Inexigibilidade de licitação nº 04/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: REGINA DE SOUZA KUNTZE – ME CNPJ 30.774.489/0001-10.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial onde atuará na capacitação, análises e suporte de: Implantação da Saúde e Segurança do Trabalho - SST; Capacitação em EFDReinf e DCTFWeb para Órgãos Públicos, em atendimento a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga/MT,** nos termos do Art. 25, inciso II combinado com Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, **conforme especificação e itens constantes do Termo de Referência de abertura de processo licitatório.**

Do valor total de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Do prazo do contrato: 14/06/2023 até o dia 13/10/2023.

Ordem	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	999132	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE CONTROLE INTERNO DE ORGAOS PUBLICOS: REFERENTE PROCEDIMENTOS DE: ANALISES E CAPACITACAO PARA A IMPLANTACAO DA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO - SST; CAPACITACAO EM EFDREIF E DCTFWEB. CARGA HORARIA DE 42 HORAS PRESENCIAIS DIVIDIDO EM 07 DIAS COM MINISTRACAO DE 06 HORAS POR DIA, PARA OS SERVIDORES DOS DEPARTAMENTOS: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, JURIDICO (TRABALHISTA /PREVIDENCIARIO), RECURSOS HUMANOS- RH/DEPARTAMENTO PESSOAL - DP SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO SST CONTABIL (FISCAL E TRIBUTARIO) DEPARTAMENTO DE LICITACAO/ FISCAIS DE CONTRATOS / ENGENHEIROS DE OBRAS	UND	1,00	R$ 44.000,00	R$ 44.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** a servidora **Erica Domingos dos Santos** – Matricula: 5823 e **Edivania Borges Richtic** – Matricula: 7459, lotadas e representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 14 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04 AO CONTRATO Nº 70/2022.

Processo: adesão à ARP nº 10/2022.

Contrato: nº 70/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 25.993.540/0001-44.

Objeto: O objeto do presente instrumento Adesão a Ata de Registro de Preços nº 38/2021 – Pregão Presencial nº 24/2021 – Prefeitura Gestora Município de Colniza - MT, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Execução de **Serviços Técnicos de Engenharia (Sondagem, Batimetria, Elaboração de Projetos De Pavimentação, Drenagem e Ensaios de Infiltração)** Atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender a necessidade específica da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Municipio de Paranatinga - MT.

Prazo: 16/06/2023 até 15/09/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 16 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023.

Processo: Inexigibilidade de licitação nº 05/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: CUIABÁ MARKETING LTDA CNPJ 36.117.101/0001-94.

Objeto: O Presente Processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realização do **Show artístico do Trio "PESCUMA, HENRIQUE & CLAUDINHO", em Comemoração 59º Aniversário do Município de Paranatinga-MT**, em atendimento as demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, alterada MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023**.**

Do valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Do prazo do contrato: 15/06/2023 até o dia 29/12/2023.

Seq.	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	999134	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA, COM CACHE SHOW COM O TRIO PESCUMA, HENRIQUE & CLAUDINHO	UND	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** o servidor **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho** –Matricula: 7002, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 15 de junho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023.

Processo: Inexigibilidade de licitação nº 06/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: FB PRODUÇÕES E PROMOÇÕES EIRELI CNPJ 03.045.098/0001-91.

Objeto: O Presente Processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização do Show artístico da Dupla "PEDRO PAULO E ALEX", em Comemoração 59º Aniversário do Município de Paranatinga-MT**, em atendimento as demandas do

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, alterada MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Do valor total de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

Do prazo do contrato: 15/06/2023 até o dia 29/12/2023.

Seq.	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	999133	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO CONTRATACAO DE SHOW COM A DUPLA PEDRO PAULO E ALEX	UND	1	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** o servidor **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho** –Matricula: 7002, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 15 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES E RESPECTIVAS MANIFESTAÇÕES DE DECISÕES - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Agente de contratação – **Portaria nº 245/2023 Srª**. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93.

De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito.

Na sessão do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023**, objeto: **"Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes universitários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos", NENHUMA** empresa manifestou interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**.

PEDRA PRETA, 15 de junho de 2023.

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Agente de contratação – Portaria nº 245/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	16/2023
b) Modalidade :	Pregão Presencial
c) Data Adjuticação :	19/06/2023
d) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS PARA O MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS/MT, PRA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

... e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA

CNPJ/CPF: 16.885.283/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS, PEDRA PRETA X RONDONOPOLIS. LINHAS DA FACULDADE: UFR, FASIPE, UNIASSEVI (ARNALDO ESTEVAN), UNICESUMAR, UNIC (FLORIANO PEIXOTO), ANHANGUERA, SETEC SÃO LUCAS, UNEMAT, SENAI, CEBRAC, MAIS, IFMT, ESCOLA ADVENTISTA, ESCOLA MILITAR (ANDRE MAGGI), TOTAL DE 736 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	147200	R$ 8,4000	R$ 1.236.480,00

Valor Total Homologado - R$ 1.236.480,00 (um milhão duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais)

PEDRA PRETA,19 de junho de 2023.

_____

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

AGENTE DE CONTRAÇÃO

PORTARIA Nº 245/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

A prefeita Municipal, Sra. Iraci Ferreira de Souza no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº :	16/2023

b) Modalidade :	Pregão Presencial:
c) Data Homologação :	19/06/2023
d) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS PARA O MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS/MT, PRA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA

CNPJ/CPF: 16.885.283/0001-36

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS, PEDRA PRETA X RONDONOPOLIS. LINHAS DA FACULDADE: UFR, FASIPE, UNIASSEVI (ARNALDO ESTEVAN), UNICESUMAR, UNIC (FLORIANO PEIXOTO), ANHANGUERA, SETEC SÃO LUCAS, UNEMAT, SENAI, CEBRAC, MAIS, IFMT, ESCOLA ADVENTISTA, ESCOLA MILITAR (ANDRE MAGGI). TOTAL DE 736 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	KM		147200	R$ 8,4000	R$ 1.236.480,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.236.480,00 (um milhão duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)

PEDRA PRETA, 19 de junho de 2023.

_____

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 322, DE 2023 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 22 DE JUNHO DE 2023

Altera a composição da **comissão de avaliação de imóveis**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Alterar a composição da **comissão de avaliação de imóveis** na área urbana do Município de Pedra Preta, instituída pela Portaria nº 320 de 21 de junho de 2023, a qual passa a ter a seguinte composição.

Presidente: Hernane Carneiro Gomes

Membro: Yalles Moraes da Silva

Membro: Rafaela Barbosa Ribeiro

Art.2º Caberá a comissão avaliar os imóveis localizados na área urbana do município de Pedra Preta-MT.

Art.3º Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos sendo considerados como relevantes serviços prestados á municipalidade.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 157, DE 2023 - FICA ALTERADO O ART.1º DO DECRETO Nº 76, DE 19 DE ABRIL DE 2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FETHAB.

DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Fica alterado o art.1º do Decreto nº 76, de 19 de abril de 2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º Fica alterado o art.1º do Decreto nº 76, de 19 de abril de 2021, que passar a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica nomeado os membros do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB, que será constituído por representantes do Poder Executivo Municipal e por representantes da sociedade civil, nos termos seguintes:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Agilmar Raimundo da Silva

b) Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa

Aguinaldo Nunes Barbosa

c) Secretaria Municipal de Agricultura

Cleberson de Souza Rocha

d) Secretária Municipal de Finança

Erazilene Valetim Silva

e) Secretaria Municipal Educação

Vilmar Gregório Garcia

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Sindicato Rural de Pedra Preta

Renato Moreira de Oliveira

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pedra Preta

Maria Irene Duarte Matos

c) Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta

Aparecida Domingos Nascimento Machado

d) Lions Club de Pedra Preta

Inácio Vilarinho Filho

e) Rotary Club de Pedra Preta

Laudir Martarello

Parágrafo único. O Conselho do FETHAB será presidido pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 158, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO.

DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

CONSIDERANDO o art.32 daLei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	6051	Gilberto Batista da Silva	7/5/2020	Agente de Vigilância	A/4	B/4

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 323, DE 2023 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES DE ITBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 21 DE JUNHO DE 2023

Altera a composição da **comissão de valores de ITBI**, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Altera a composição da **comissão de valores de ITBI**, que estabelecerá valores a bens Imóveis no Município de Pedra Preta – MT, instituída pela Portaria nº 321 de 21 de junho de 2023, a qual passa a ter a seguinte composição.

Presidente: Hernane Carneiro Gomes

Membro: Yalles Moraes da Silva

Membro: Rafaela Barbosa Ribeiro

Art.2º Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos sendo considerados como relevantes Serviços prestados á municipalidade.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

CONTRATO N. 76/2023 - MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA

CONTRATO N. 76/2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA **CNPJ Nº 14.728.0004/0001-03**	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023 – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 3/2023	**DATA:** 21/06/2023
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR PARA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO/NOVA OUVIDORIA – LEI 13.460/2017, nas condições estabelecidas no Termo de Referência."**	
VALOR: R$ 34.840,00 (trinta e quatro mil oitocentos e quarenta reais).	
DOTAÇÃO: DOT. ORÇAMENTÁRIA: RED: 43 ÓRGÃO/UNIDADE: 03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO: 04.122 - ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA/PROJETO ATIVIDADE: 2031 – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE RECURSO: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

DECRETO Nº 159, DE 2023 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Altera a composição da **Comissão Municipal de Regularização Fundiária**, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 86, de 16 de outubro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º Fica alterado a composição da **Comissão Municipal de Regularização Fundiária**, instituído pelo Decreto nº 156 de 21 de junho de 2023, a qual passa a ter a seguinte composição.

Presidente: Hernane Carneiro Gomes;

Secretário: Rafaela Barbosa Ribeiro;

Membro: Levino José de Oliveira.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 22 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

Reuniram-se a Pregoeira Srª Cristiane Valéria da Silva e os membros da Equipe de Apoio Srª Erica Vicente Corrêa Campos e o Sr. Antonio Wézelle Brito de Sá , para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial nº 016/2023. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento do interessado. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito. Na sequência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de proposta de preços. Em seguida, a Senhora Pregoeira perguntou ao representante licitante presente se o item e valores, por ele cotado, atendem integramente aos descritivos contidos no Edital, pois, uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas. Após a análise da proposta e divulgado os preços, a Senhora Pregoeira decidiu por: a) CLASSIFICAR a proposta, pois atende as especificações contidas no Edital. Em seguida, a Senhora Pregoeira convocou o classificado para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu os envelopes de documentação da licitante classificada, decidindo por: a) HABILITAR a empresa uma vez que atendeu as exigências do edital. Desta forma, após os lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

A Pregoeira solicitou a entrega da proposta realinha em 48(quarenta e oito) horas, cabendo a inabilitação do fornecedor e decaindo o direito de recurso. Colocada a palavra à disposição do credenciado em relação à classificação final, ninguém quis fazer uso. Os representantes presentes ficam notificados da decisão, o que vai ratificado pela aposição de suas assinaturas na presente Ata. Finalmente, a Sra Pregoeira convidou quaisquer interessados a fiscalizar o processo licitatório em questão, bem como a entrega dos produtos ora contratados. Nada mais a tratar, é encerrada a reunião às 09h:17min e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da referida comissão e representantes presentes.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA - Pregoeiro Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

ANTONIO WEZELLE BRITO DE SÁ - Membro Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

ERICA VICENTE CORREA - Membro Portaria nº 000000000247/2023 de 26/04/2023

ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA - CNPJ: 16.885.283/0001-36

CLAUDIO ALVES DE BRITO - 960.481.821-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2023 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **IRACI FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Candido Borges Leal, Nº 859, Bairro: JARDIM PRODOESTE – PEDRA PRETA – MT, CEP 78795-000, portadora do RG Nº 679.367 SSP/MT e CPF Nº 459.446.521-87**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 16.885.283/0001-36, Inscrição Estadual nº 13.466.002-1, com sede na cidade de **RONDONÓPOLIS**, Estado de **MATO GROSSO**, com sede na **AVENIDA PRESIDENTE MEDICI** nº 4100, neste ato representada pela **REPRESENTANTE LEGAL**, Sra. **ROZIDELMA DE SOUZA GOMES BRITO**, portadora do RG. nº 14784700 SSP/MT., inscrito no CPF/MF. sob nº 005.009.551-07, residente e domiciliado na cidade de **RONDONÓPOLIS/MT**., à Rua Sete de Setembro nº 815, Bairro: Vila Birigui doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2023**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes universitários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2023 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA

CNPJ/CPF: 16.885.283/0001-36

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. KM	Valor. Total
1	53397 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS, PEDRA PRETA X RONDONOPOLIS. LINHAS DA FACULDADE: UFR, FASIPE, UNIASSEVI (ARNALDO ESTEVAN), UNICESUMAR, UNIC (FLORIANO PEIXOTO), ANHANGUERA, SETEC SAO LUCAS, UNEMAT, SENAI, CEBRAC, MAIS,	KM	-	147.200	R$ 8,40	R$ 1.236.480,00

	IFMT, ESCOLA ADVENTISTA, ESCOLA MILITAR (ANDRE MAGGI). TOTAL DE 736 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.					

Valor Total Homologado - R$ 1.236.480,00 (um milhão duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O fornecimento dos serviços registrados através da Secretaria Municipal de Educação, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade dos serviços;

5.1.3. Descrição dos serviços requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2, 6.7.3, e 6.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Municipal nº 124, de 2019 e Decreto Municipal nº 246, de 2021.

7.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por centodos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 19 de junho de 2023

Iraci Ferreira de Souza **Prefeita Municipal** Rep. Legal do Órgão Gerenciador	**Rozidelma De S. G. Brito Ltda** CNPJ/MF. sob nº 16.885.283/0001-36. **Rozidelma de Souza Gomes Brito** CPF/MF. sob nº 005.009.551-07 Rep. Legal do Fornecedor Registrado

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 133/2022 - D. B. R. FERREIRA EIRELI

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 133/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: D. B. R. FERREIRA EIRELI **CNPJ: 32.089.865/0001-62**	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022	**DATA: 20/06/2023**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 133/2022**, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE: PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido:** 71 – 05.001.15.452.0004.1.011.3.3.90.39.00.00 (1) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023, Objeto: "Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal de estudantes universitários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** conforme quadro de preço abaixo descrito. Referente ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023**, devidamente homologado pela Srª. Prefeita Municipal, declara que sagrou vencedor do respectivo processo, a empresa:

Fornecedor: ROZIDELMA DE S. G. BRITO LTDA

CNPJ/CPF: 16.885.283/0001-36

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant. KM	Valor Unit. KM	Valor. Total
1	53397 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS, PEDRA PRETA X RONDONOPOLIS. LINHAS DA FACULDADE: UFR, FASIPE, UNIASSEVI (ARNALDO ESTEVAN), UNICESUMAR, UNIC (FLORIANO PEIXOTO), ANHANGUERA, SETEC SÃO LUCAS, UNEMAT, SENAI, CEBRAC, MAIS, IFMT, ESCOLA ADVENTISTA, ESCOLA MILITAR (ANDRE MAGGI). TOTAL DE 736 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS: MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO.	KM	-	147.200	R$ 8,40	R$ 1.236.480,00

Valor Total Homologado - R$ 1.236.480,00 (um milhão duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais)

Pedra Preta, 19 de junho de 2023.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Agente de contratação – Portaria nº 245/2023

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

Às treze horas do dia vinte e dois de junho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a agente de contratação Rithyene Gomes da Silva e membros da comissão constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 247/2023. O objetivo da referida reunião é: Análise da documentação da empresa KB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 36.573.565/0001-05, considerando os apontamentos realizados pela empresa MARCIONE ALVES PERROT - EPP, CNPJ: 17.891.635/0001-29, lavrados em ata na sessão realizada no dia 14/06/2023.

Considerando que na sessão da tomada de preço cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a construção de bases de concreto e instalação de piso emborrachado para a instalação de Playgrounds, na fase de habilitação foi apontado pela empresa MARCIONE ALVES PERROT – EPP ineficiências nos documentos que teriam o condão de inabilitar a licitante, fez-se necessária a suspensão da sessão para a obtenção de pareceres técnicos e posterior tomada de decisão dessa comissão.

Pois bem.

Argumentou a licitante MARCIONE ALVES PERROT – EPP que a empresa KB CONSTRUTORA LTDA teria apresentado o contrato social faltando páginas, considerando o fato de que no envelope de habilitação consta o referido documento apenas à partir da página 05, argumentando que a empresa apresentou o contrato social incompleto e não apresentou o contrato consolidado.

Porém, da nossa análise essa alegação não prospera, pois conforme o edital, item 23.3, é facultada à Comissão de Contratação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão **posterior** de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Portanto, considerando que na fase de credenciamento a empresa KB CONTRUTORA LTDA já havia entregue o contrato social de forma completa, entende-se que o documento já existia durante a sessão, podendo ser verificado a veracidade do mesmo, pois as folhas restantes encontravam-se no credenciamento, possibilitando a verificação da autenticidade e a continuidade do documento.

Ultrapassada essa questão, a empresa MARCIONE ALVES PERROT – EPP argumentou também que o critério de qualificação econômico-financeira exigido no item 6.2.3 do edital apresentado pela empresa KB CONTRUTORA LTDA também não atendia à referida disposição, de modo que foi solicitado que o contador da prefeitura pudesse analisar se o documento apresentado pela KB CONSTRUTORA LTDA, o qual foi elaborado nos autos do OFÍCIO N° 72/2023/DC.

O Contador, no uso de suas atribuições legais, entendeu que:

“O Documento em Anexo, Trata-se de um Balanço Patrimonial de fato, a estrutura do balanço patrimonial é padronizada, contendo os ativos, os passivos e o patrimônio líquido da empresa em um dado período de tempo, no referido caso, exercício de 2022.(....)

Logo, finalizo o entendimento, trazendo: O balanço patrimonial tem de fato a estrutura de balanço conforme a legislação federal. O mesmo foi apresentado apenas de modo arquivado fazendo parte do livro diário (Com termo de Abertura e Encerramento arquivado em Junta Comercial).

Cabe ressaltar que, a autenticação de instrumentos de escrituração (livros) perante esta Junta Comercial é feita apenas com a análise dos Termos de Abertura e Encerramento dos livros apresentados. A Junta Comercial não analisa o teor do livro, cabendo à responsabilidade das informações apresentada ao contabilista e à empresa (IN DREI 82/2021).

Também Saliento que de acordo com o § 2º do artigo 1.184 da Lei 10406/2002 (Código Civil), dentro do Livro Diário, deve constar também o "balanço patrimonial e as demonstrações de resultado econômico”. Logo, todas àquelas demonstrações contábeis que são arquivadas na Junta Comercial (arquivamento unitário) onde, este arquivamento unitário - arquivado na Junta Comercial sob código de ato 223 e regido pela IN Jucemat 07/2017 (a Portaria 040 está revogada) - nada mais é do que a apresentação das demonstrações contábeis que foram registradas junto ao livro diário, para fins de apresentação a terceiros. (...)”

Ademais Conforme ofício de recomendação técnica nº 075/2022 da Controladoria Geral do Município (CGM), citado no edital item 6.2.3.3. Não há exigência para o arquivo ou autenticação direta das demonstrações contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial, nas Juntas Comerciais ou Órgão de Registro Civil, contudo, as mesmas devem estar inseridas nos respectivos livros diários, sendo que estes livros sim é que devem ser levados a registro, o que leva, também, à autenticação indireta das demonstrações contábeis. Resolução de Consulta nº 10/2018-TCE/MT.

Portanto, considerando o parecer técnico exarado pelo Contador afasta-se tal argumentação e conclui-se que a empresa KB CONSTRUTORA LTDA atendeu ao item do edital de qualificação econômica financeira.

Além disso, outro apontamento apresentado pela empresa MARCIONE ALVES PERROT EPP indica que, os atestados apresentados estão no nome da empresa Brandões Construtora e que apenas 01 está no nome da KB CONSTRUTORA LTDA.

Porém, da leitura dos documentos e mediante a diligência da CPL concluiu-se que o que houve de fato foi a alteração da razão social do licitante, sendo que a alteração de nome da empresa, não implica qualquer modificação na sua capacidade operacional.

O CNPJ, que é o registro oficial da empresa junto aos órgãos competentes, permaneceu inalterado durante esse processo, portanto, a mudança de nome não afeta a continuidade das atividades, nem a validade dos atestados de capacidade técnica emitidos anteriormente.

E por último a empresa MARCIONE ALVES PERROT EPP cita que a empresa KB CONSTRUTORA LTDA não apresentou nenhum atestado de capacidade técnica que pudesse satisfazer o disposto no item 6.3 do edital, considerando a justificativa de qualificação técnica que exigia item piso emborrachado ou similar.

Logo durante a sessão os atestados foram analisados pelo engenheiro responsável Eduardo Orlato que decidiu por aceitar os atestados de capacidade técnica da empresa KB CONSTRUTORA LTDA, alegando que revestimento cerâmico é similar ao item de piso emborrachado, porém, ainda assim a CPL entendeu que era necessário solicitar a empresa KB CONSTRUTORA LTDA, que indicasse a similaridade do revestimento cerâmico com o piso emborrachado no prazo de 05 (cinco) dias.

A mesma apresentou documentação na data de 14/06/2023 ás 16:04 portanto cumprindo com prazo estabelecido na ata da sessão, e argumentou o fator de ambos serem pisos já “caracteriza similaridade tendo em vista que ambos são instalados em superfícies lisas ‘‘contrapiso’’ pelos mesmos profissionais, pedreiro e ajudante. E o mais importante é o grau de complexidade do piso emborrachado ser menor que o piso cerâmico. Os atestados devem comprovar que a licitante tem aptidão na gestão da mão de obra e não especificadamente a cada item do objeto licitado.”

Mesmo diante da justificativa da empresa KB CONSTRUTORA LTDA foi solicitado ao departamento de engenharia parecer técnico referente a similaridade dos itens, sendo exarado o parecer técnico por meio do Memorando n° 060/2023/ENG em que fundamentou o *expert*:

“O presente parecer atende à solicitação feita pelo Departamento de Licitações, nos termos do art. 38, inciso VI, da Lei Nº 8.666/93, visando ve-

rificar ao questionamento apresentado por meio do oficio 194/2023/DLC. Dessa forma, procura-se analisar o questionamento levantado pela empresa MARCIONE ALVES PERROT - EPP acerca da consideração de semelhança e complexidade superior do revestimento cerâmico com o piso emborrachado, para comprovação de qualificação técnica da empresa KB CONSTRUTORA LTDA.

Considerando a curva ABC e a justificativa de qualificação técnica partes integrantes e anexas ao edital do certame em questão, o departamento municipal por meio de seu chefe, Eduardo Resende Orlato Paes, participante do certame, considerou o item de revestimento cerâmico semelhante e de complexidade superior para comprovação de qualificação técnica exigida por este setor, por meio da justificativa de qualificação técnica, ao certame em questão. Tal decisão tem como base o critério de similaridade e complexidade superior presente no art. Nº 30 da lei 8666/93.

Para comprovação da complexidade superior da execução do item de revestimento cerâmico, passemos a descrição dos serviços a serem executados.

Piso emborrachado: A superfície existente (contrapiso), onde será aplicado o piso emborrachado, deve ser constituída de um emboço sarrafeado, devidamente curado, perfeitamente nivelada, limpa e seca, totalmente isenta de poeira, oleosidade e umidade. Também, deverá ser realizado o assentamento das placas de piso e atentar para o perfeito alinhamento entre as placas e afim de que não forme bolhas de ar, garantindo-se a máxima aderência das placas no piso.

Piso cerâmico: A base de assentamento deve ser constituída de um emboço sarrafeado, devidamente curado. A superfície deve estar áspera, varrida e posteriormente umedecida. A argamassa de assentamento terá que aplicada nas paredes e nas peças com o lado liso da desempenadeira. Em seguida, aplicar o lado dentado formando cordões para garantir a melhor aderência e nivelamento. As peças devem ser assentadas de forma a amassar os cordões, com juntas de espessura constante, não superiores a 2mm, considerando prumo para juntas verticais e nível para juntas horizontais. Recomenda-se a utilização de espaçadores. Nos pontos de hidráulica e elétrica, os azulejos precisam ser recortados e nunca quebrados; as bordas de corte necessitam ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades. Já os cantos externos devem ser arrematados com cantoneira de alumínio. Após a cura da argamassa de assentamento, os azulejos devem ser batidos, especialmente nos cantos; aqueles que soarem ocos deverão ser removidos e reassentados. Após 3 dias de assentamento (as juntas de assentamento devem estar limpas) as peças precisam ser rejuntadas com a pasta de rejuntamento, aplicada com desempenadeira de borracha, evitando o atrito com as superfícies das peças e pressionar o rejuntamento para dentro das juntas; o excesso deve ser removido no mínimo 15 minutos e no máximo 40 minutos, com uma esponja macia e úmida.

E para que não pairem dúvidas sobre o critério de similaridade ou complexidade superior, salienta-se que este encontra abrigo no artigo 30, II e §3º da Lei de Licitações, à saber:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[…]

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;”

[…]

§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.” (grifado)

Faz-se necessário salientar que este também é o entendimento do TCU (Tribunal de Contas da União), conforme o acordão Acórdão 1742/2016:

[,,,]

Diante do exposto acima o departamento de engenharia municipal recomenda a manutenção da decisão favorável a respeito da qualificação técnica da empresa KB CONSTRUTORA LTDA.

Dessa forma, considerando o parecer técnico exarado pelo Chefe do Departamento de Engenharia bem como que o item do edital 6.3.4.1 assegura que “serão considerados todas as certidões ou atestados de obras e **serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**” não nos resta outra alternativa senão dar prosseguimento ao certame.

Desta forma nossa análise conclui-se que as empresas MARCIONE ALVES PERROT – EPP e KB CONSTRUTORA seguem habilitadas para a próxima fase do certame.

Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas apresentem seus recursos nos termos do Art. **109** da Lei 8.666/1993 e item **09** do edital.

Dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Pedra Preta - MT, 22 de Junho de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

YALLES MORAES DA SILVA

Membro da Comissão

(Portaria 247/2023)

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão

(Portaria 247/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023 tendo por OBJETO **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, matrícula nº 7670, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em

face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2023 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **47.169.415/0001-57, PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.090.234/0001-87, L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **39.481.277/0001-19, COMERCIAL TRES ACORDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **32.850.995/0001-76, REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **65.149.197/0002-51, G. T. N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.720.964/0001-26, CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.855.692/0001-76, BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **48.849.767/0001-16, AUGUSTO & COIMBRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **30.747.960/0001-80, LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.201.732/0001-91, G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.740.175/0001-73, LUCAS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA 15173633654,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.434.865/0001-03, L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.328.534/0001-84, LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.639.199/0001-56, ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.656.877/0001-82, SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.434.186/0001-46, LUCAS C. RUBEL,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.246.173/0001-27, HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.391.476/0001-82, JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.128.710/0001-88, C. DOS SANTOS SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.648.699/0001-39, IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.106.657/0001-33,** visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **47.169.415/0001-57,** localizada na Avenida Doutor Meirelles, nº 355 A, Quadra 01, Lote A, Sala 02, Salão D, Bairro Alto do Coxipó, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.088-500, representada pela sua sócia proprietária, senhora Rayza Line Siqueira Silva; **PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.090.234/0001-87,** localizada na Rua Doutor Maruri, nº 990, Sala 502, Bairro Centro, Cidade de Concórdia/SC, CEP 89.700-168, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Tiago Pizzatto; **L C COMERCIO ELETRONICO - LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **39.481.277/0001-19,** localizada na Avenida Rio Branco, nº 404, Torre 02, Sala 908 - 066, Edifício Planel Towers, Bairro Centro, Cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.015-200, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Leonardo Fortunato da Rocha Damasceno; **COMERCIAL TRES ACORDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **32.850.995/0001-76,** localizada na Rua 438, nº 401, SLJ 3, Bairro Morretes, Cidade de Itapema/SC, CEP 88.220-000, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Filipe Luis Bohrer; **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **65.149.197/0002-51,** localizada na Rodovia ES-010, nº 4255 A, Sala 05, Chácara 274 A, Bairro Jardim Limoeiro, Cidade de Serra/ES, CEP 29.164-043, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Carlos Renato Figueiredo de Castro; **G. T. N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº **34.720.964/0001-26,** localizada na Rua 3-B, nº 968 W, Sala 01, Bairro Jardim Acácia, Cidade de Tangará da Serra/MT, CEP 78.300-045, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Gustavo Trevizan Nonato da Silva; **CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **11.855.692/0001-76,** localizada na Rua 5, Chácara 116, Lote 1E, Loja 03, Parte B, Bairro Setor Habitacional Vicente Pires, Cidade de Brasília/DF, CEP 72.006-180, representada pela sua sócia proprietária, senhora Jucileide Fernandes Rosa; **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **48.849.767/0001-16,** localizada na Rua Carlos Milano, nº 131, Bairro Águas Belas, Cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.040-620, representada pela sua sócia proprietária, senhora Isolde Machado Ferreira; **AUGUSTO & COIMBRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **30.747.960/0001-80,** localizada na Rua Dona Francisca, nº 8300, Bloco 01, Módulo B – Box Bangkok, Condomínio Perini Business Park, Bairro Zona Industrial Norte, Cidade de Joinville/SC, CEP 89.219-600, representada pela sua sócia proprietária, senhora Maria de Lourdes Coimbra Augusto; **LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.201.732/0001-91,**localizada na Rua Doutor Manoel Vargas, nº 316, Lot. Gov. J. Fragelli, Quadra 34, Lote 10, Bairro Cristo Rei, Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.118-114, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Marcos Eduardo Rodrigues Machado; **G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.740.175/0001-73,**localizada na Travessa Padre Agostinho Van Velsse, nº 112, Casa, Bairro Serraria, Cidade de São José/SC, CEP 88.113-155, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Guilherme Marinho Bauer; **LUCAS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA 15173633654,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.434.865/0001-03,**localizada na Avenida São Paulo, nº 3421, Casa, Bairro Planalto, Cidade de Nova Serrana/MG, CEP 35.526-768, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Lucas Eduardo Francisco da Silva; **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.328.534/0001-84,**localizada na Rua Duzentos, nº 94, Quadra 03, Lote 01, Bairro Jardim Imperial, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.075-648, representada pela sua sócia proprietária, senhora Flavia Palermo Fernandes; **LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.639.199/0001-56,**localizada na Rua Guerra Junqueiro, nº 35, Bairro Jardim Itu Sabará, Cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91.215-310, representada pela sua sócia proprietária, senhora Ladir Finatto do Nascimento; **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.656.877/0001-82,**localizada na Avenida Mato Grosso, nº 92 N, Módulo 02, Bairro Centro, Cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000, representada pela sua sócia proprietária, senhora Erica de Fatima Gentil Ioris; **SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.434.186/0001-46,**localizada na Avenida Afonso Botelho, nº 400, Bairro Jardim Capricórnio, Cidade de Campo Mourão/PR, CEP 87.301-176, representada pela sua sócia proprietária,

senhora Laressa Isabela Dometerco; **LUCAS C. RUBEL,** inscrita no CNPJ sob o nº **22.246.173/0001-27,**localizada na Rua José Cleto, nº 57, Sala 01, Bairro Centro, Cidade de União da Vitória/PR, CEP 84.600-010, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Lucas Costa Rubel; **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **29.391.476/0001-82,**localizada na Avenida Liberdade, nº 3230, Galpão G3 D, Anexo D, Bairro Sesi, Cidade de Bayeux/PB, CEP 58.111-400, representada pela sua sócia proprietária, senhora Manuela Negromonte Mendes Muniz de Andrade; **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.128.710/0001-88,**localizada na Avenida Miguel Sutil, nº 13762, S/Loja A, Bairro Novo Terceiro, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.028-400, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Marcio Joel Santana da Costa; **C. DOS SANTOS SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.648.699/0001-39,**localizada na Rua Campo Verde, nº 1189 S, Bairro Jardim Cerrado, Cidade de Lucas do Rio Verde/MT, CEP 78.455-000, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Cleyton dos Santos Silva; **IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.106.657/0001-33,**localizada na Rua José Martins Fernandes, nº 601, Galpão 18, Sala 02, Bairro Batistini, Cidade de São Bernardo do Campo/SP, CEP 09.843-400, representada pela sua sócia proprietária, senhora Helena Alves dos Santos Brites.

Planilha demonstrativa dos preços:

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 13.201.732/0001-91

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305958	TECLADO ERGONÔMICO ABNT2:? TECLADO ERGONÔMICO ? PRETO. CABO USB LONGO. PADRÃO ABNT2. DESIGN ERGONÔMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO. TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	MAYMAX DAILY USB ABNT II	210,0000	24,8300	5.214,30
305962	TELEFONE SEM FIO: TELEFONE SEM FIO + RAMAL ? DE MESA. COM IDENTIFICADOR E REGISTRO DE CHAMADAS. LONGO ALCANCE. VOLUME DE CONVERSAÇÃO ALTO E AJUSTÁVEL. DURAÇÃO MÍNIMA DA BATERIA EM CONVERSAÇÃO DE 9 HORAS. COM AVISO DE BATERIA FRACA. DISPLAY ALFANUMÉRICO. LED NO FONE. CARREGADOR BIVOLT. PRETO. BASE ANTIDERRAPANTE. INCLUÍDO TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	INTELBRAS TS3110 PRETO	33,0000	154,8600	5.110,38
305963	TELEFONE ANALÓGICO: TELEFONE ANALÓGICO - PRETO, BASE ANTIDERRAPANTE. 03 FUNCOES: FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO. MÍNIMOS 03 VOLUMES DE CAMPAINHA E 02 TIMBRES DE CAMPAINHA. VOLUME AJUSTÁVEL PARA MELHOR RECEPÇÃO DE ÁUDIO. COMPATÍVEIS COM LINHAS DIRETAS OU RAMAIS. VOLUME DE CONVERSAÇÃO ALTO E AJUSTÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 187X137X90MM, SINALIZAÇÃO DE LINHA: PULSO E TOM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	INTELBRAS PLENO	27,0000	53,9800	1.457,46
305965	SUPORTE DE MESA PARA MONITOR: SUPORTE DE MESA PARA MONITOR ? COMPATÍVEL COM MONITORES LCD OU LED DE 14 A 22 POLEGADAS, NO MÍNIMO. GIRO DE ATÉ 360 GRAUS E ALTURA AJUSTÁVEL. INCLINAÇÃO PARA CIMA E PARA BAIXO DE NO MÍNIMO 20 GRAUS. DESIGN DISCRETO E ELEGANTE. FURAÇÃO VESA DE FIXAÇÃO UNIVERSAL: 50x50, 75x75, 100x100. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 20 KG. A BASE DEVE OCUPAR O MENOR ESPAÇO POSSÍVEL. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NR17. COR PREDOMÍNANTE PRETO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	AVATRON SM 2023S-B	77,0000	139,9000	10.772,30
305966	FILTRO DE LINHA: FILTRO DE LINHA ? COM 06 TOMADAS. FUSÍVEL DE SEGURANÇA. EXTENSÃO MÍNIMA DO CABO DE 0,8M. BIVOLT: 127V-220V. APROVADO PELO INMETRO. BOTÃO LIGA/DESLIGA COM LED INDICADOR. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES.	UNIDADE	MEGATRON 6 TOMDAS PR PP CIRCULAR	140,0000	23,8200	3.334,80
305969	SUPORTE PARA APOIO E DESCANSO DOS PÉS: SUPORTE PARA APOIO DOS PÉS ? ERGONÔMICO E REGULÁVEL EM ALTURA E INCLINAÇÃO. EM PLÁSTICO RESISTENTE. COR PRETA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 31 X 41 X 10 CM (C X L X A). SUPERFÍCIE E PÉS ANTIDERRAPANTES. FORNECIDO MONTADO. PESO APROXIMADO DO PRODUTO ENTRE 1,0 E 1,5 KG. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	MULTIVIS?O APOIO MDF	102,0000	69,9000	7.129,80
305973	HD EXTERNO PORTÁTIL 01TB USB 3.0: HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 - ENTRADA E CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 01 TERABYTE. LUZ DE PRESENÇA LED. NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SOMENTE POR CABO USB. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY. ITENS INCLUSOS: 01 HD EXTERNO PORTÁTIL, 01 CABO USB 3.0, 01 MANUAL, 01 CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	KNUP KP-HD807	40,0000	314,9000	12.596,00
305977	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 6E: CAIXA DE CABO DE REDE CAT 6E ? 1 ROLO DE 305 METROS, NO MÍNIMO. BLINDADO. UTP. 04 PARES. 24 AWG. CAT. 6E. FORNECIDO NA CAIXA. APRESENTAR MARCA E MODELO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	UNIDADE	COOPERLAN TL204P23PT	21,0000	879,9000	18.477,90
305978	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR: CABO DE FORÇA ? PARA COMPUTADOR. 10 AMPERES. NOVO PADRÃO BRASILEIRO (2P + T). PRETO. COMPRIMENTO MÍNIMO 120 CENTÍMETROS. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	UNIDADE	PIXXO CABO 1855	76,0000	10,1900	774,44
305980	FONTE ATX 250 W: FONTE ATX ? POTÊNCIA DE 250W. CONECTOR DE SAÍDA 20 + 4 PINOS. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS.	UNIDADE	KNUP CB200	113,0000	79,9000	9.028,70
305981	FONTE ATX 500 W: FONTE ATX ? POTÊNCIA DE 500W. CONECTOR DE SAÍDA 20 + 4 PINOS. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 90 DIAS.	UNIDADE	HEDMAX 500WATTS	76,0000	149,9000	11.392,40
308463	LIMPA CONTATO ELETRICOS E ELETRONICOS EM SPRAY 300ML - TIRA OS RESIDUOS QUE PREJUDICAM A CONDUTIVIDADE NOS CONTATOS ELETRICOS E ELETRONICOS E MAQUINAS EM GERAL.	UNIDADE	MUNDIAL PRIME MP 80	5,0000	17,7000	88,50
311641	FONTE ELETRONICA POE 48V 0.5ª FG	UNIDADE	MAX AMPER POE 48V0.5A	7,0000	60,8300	425,81

Total Fornecedor: R$ 85.802,79

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 22.328.534/0001-84

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

297588	ADAPTADOR DE TOMADA, PADRAO NOVO (NBR14136) PARA O ANTIGO (COM TERMINAL DE TERRA).	UNIDADE	PLUZIE UNIVERSAL	10,0000	15,0000	150,00
305988	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - 100 POLEGADAS: TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - TAMANHO MÍNIMO 180X180CM (LARGURA X ALTURA). POLEGADA MÍNIMA: 100 (4:3) e 92 (16:9). PELÍCULA TENCIONADA NAS LATERAIS COM BORDAS PRETAS. TELA DO TIPO MATTE WHITE. SUPORTE INTEGRADO AO ESTOJO METÁLICO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	SUMAY SM-TTQS100	15,0000	644,0000	9.660,00
305998	LONGARINA, MODELO EXECUTIVO, COM 03 (TRÊS) LUGARES E APOIO DE BRAÇOS: LONGARINA TIPO EXECUTIVA ? COM TRÊS LUGARES E APOIA-BRAÇOS DO TIPO CORSA. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDOS DE COURVIN NA COR PRETA. ESTRUTURA METÁLICA FIXA DE SEÇÃO RETANGULAR COM TRATAMENTO FOSFATIZANTE DE PINTURA EPÓXI PRETO FOSCO. SAPATAS E PONTEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO.CARACTERÍSTICAS GERAIS: ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA, COM ESTRUTURA EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM MADEIRA MOLDADA A QUENTE COM, NO MÍNIMO, 10,5 MM DE ESPESSURA; OU EM POLIPROPILENO INJETADO COM ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 12 MM. ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDOS POR ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MM E DENSIDADE MÍNIMA D33, COM ACABAMENTO EM COURVIN NA COR PRETA. O ASSENTO E O ENCOSTO NÃO DEVEM TER RIGIDEZ EXCESSIVA, DEVENDO, PORTANTO, SEREM CONFORTÁVEIS E VOLTAREM AO SEU ESTADO NATURAL QUANDO ESTIVER SEM USO. APOIA-BRAÇOS REVESTIDO EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA INTERNA EM AÇO, OU POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: - LARGURA DO ASSENTO: 450 MM, PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: 410 MM, ALTURA DO ENCOSTO: 460 MM. DEVE SUPORTAR, NO MÍNIMO, 100 QUILOS POR ASSENTO. DEVE SER ENTREGUE MONTADA, CONTENDO CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTO E ETIQUETA DE PRODUTO COM DADOS DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	VFLEX 1000	73,0000	1.788,0000	130.524,00
306000	MESA DE ESCRITORIO (TIPO SECRETARIA) COM 2 GAVETAS E FECHADURA: MESA PARA ESCRITÓRIO - COM 2 GAVETAS E CHAVES. TIPO SECRETÁRIA. DEVE SER ENTREGUE MONTADA. ESPECIFICAÇÕES: EM MELAMÍNICO, 15MM, TAMPO DA MESA AZUL FOSCO COM PERFIL PVC ARREDONDADO NA COR CINZA. FORMATO RETANGULAR. COR DO TAMPO AZUL FOSCO. GAVETAS AZUL FOSCO COM ACABAMENTO BP. MESAS COM PÉS EM TUBO DE METALON, COM ACABAMENTO EM MADEIRA LATERAL REVESTIDA EM MELAMÍNICO. PUXADOR DAS GAVETAS EM POLIESTIRENO. PÉS COM NIVELADORES PARA PISO. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 75 CM; PROFUNDIDADE: 53 CM; COMPRIMENTO: 150 CM. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	UNIDADE	GIOBEL ECONOMICA	72,0000	349,0000	25.128,00
309844	CADEIRA DE ESCRITORIO TIPO PRESIDENTE ERGONIMIA: ERGONOMIA, 2-AJUSTES E SISTEMA, DEVE TER BASICAMENTE 3 REGULAGENS: SISTEMA RELAX PERMITE RECLINAR A PARTE DO ASSENTO COM ENCOSTO PODENDO TRAVÁ-LO NA POSIÇÃO IDEAL PARA AUXILIAR NA ERGONOMIA, PROPORCIONANDO, MELHOR POSTURA E CONFORTO, SISTEMA DE PRESSÃO RELAX, AJUSTE DE ALTURA, REGULAGEM VAI AUXILIAR NA ALTURA ADEQUADA PARA SUA ATIVIDADE, DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ASSENTO COMPOSTO POR MOLAS ENSACADAS, CADEIRA PRESIDENTE COM ENCOSTO ALTO, BASE GIRATÓRIA CROMADA COM CINCO RODÍZIOS ANTI-RISCO E RUÍDO, FUNÇÃO DE AJUSTE DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS (PISTÃ NÍVEL 3),SISTEMA RELAX COM TRAVA EM DIFERENTES POSIÇÕES E AJUSTE DE PRESSÃO PARA MAIOR CONFORTO NO USO,PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 120 KG. MEDIDAS MÍNIMAS DO ENCOSTO: LARGURA: 51 CM, ALTURA: 75 CM, ALTURA MÁXIMA DO CHÃO: 132 CM, ALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 124 CM, MEDIDAS DO ASSENTO: PROFUNDIDADE: 50 CM, LARGURA: 53 CM ALTURA MÁXIMA DO CHÃO: 60 CM, ALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 53 CM, MEDIDAS DO ENCOSTO: LARGURA: 51 CM, ALTURA: 75 CM, ALTURA MÁXIMA DO CHÃO: 132 CM, ALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 124 CM MEDIDAS DO ASSENTO: PROFUNDIDADE: 50 CM, LARGURA: 53 CMALTURA MÁXIMA DO CHÃO: 60 CM, ALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 53 CM, MEDIDAS DOS BRAÇOS: COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 7,5 CM ALTURA MÁXIMA DO CHÃO: 78 CM, ALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 70 CM, CADEIRA DEVERA SER ENTREGUE MONTADA, COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES, NA COR PRETA.	UNIDADE	OR DESING OSLO	6,0000	1.272,0000	7.632,00

Total Fornecedor: R$ 173.094,00

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ: 36.656.877/0001-82

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305959	ROTEADOR WIRELESS:ROTEADOR WIRELESS ? 750 MB/PS, NO MÍNIMO. 3 ANTENAS EXTERNAS DE 5dBi OMNIDIRECIONAIS. CONEXÃO CABO/WI-FI. COM 5 PORTAS: 4 LAN E 1 WAN. DUAL-BAND. SEGURANÇA MÍNIMA WEP / WPA / WPA2 / WPA-PSK / WPA2-PSK. BIVOLT. PRETO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	D-LINK / DIR-819 D-LINK / DIR-819	61,0000	150,0000	9.150,00
305992	MONITOR LED FULL HD COM 21,5 POLEGADAS OU SUPERIOR: MONITOR LED FULL HD ? TELA COM 21,5 POLEGADAS OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080. MÍNIMO DE 16.7 MILHÕES DE CORES. CONTRASTE MÍNIMO DE 30000:1. TELA NO FORMATO WIDESCREEN. ATUALIZAÇÃO MÍNIMA 60 HZ. ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO 90º/65º. POSSIBILIDADE DE AJUSTES DE INCLINAÇÃO. CONTENHA BASE, CABO DE ENERGIA NBR14136 E FUROS VESA PARA SUPORTE DE PAREDE. CABO RGB E/OU DVI COMPATÍVEL COM O MONITOR. MONITOR PRETO. BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	DUEX / DX M220T DUEX / DX M220T	80,0000	496,0000	39.680,00
305994	NOBREAK 2200 VA: NOBREAK ? 2200 VA, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 115 VOLTS OU 220 VOLTS E SAÍDA 115 VOLTS. 08 (OITO) TOMADAS DE SAÍDA NO PRÓPRIO APARELHO; TODAS AS TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, (PADRÃO NACIONAL DE TOMADAS) SENDO 08 TOMADAS PROTEGIDAS + BATERIAS, CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: ESTABILIZADOR INTERNO COM VÁRIOS ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; AUTOTEST: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA O SEUS CIRCUITOS INTERNOS ANTES DE INICIAR; MICROPROCESSADOR DE ALTA VELOCIDADE; TIPO DE FORMA DE ONDA SENOIDAL APROXIMADA, FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO. BOTÃO DE	UNIDADE	TS SHARA / UPS PROFESSIONAL 2200VA (4453) TS SHARA / UPS PROFESSIONAL 2200VA (4453)	63,0000	2.400,0000	151.200,00

	ENERGIA. BOTÃO LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E BATERIA BAIXA, 2 BATERIAS SELADAS INTERNAS, DEVE TER UM DISJUNTOR REARMÁVEL QUE PROTEGE O NOBREAK DESLIGANDO DA REDE ELETRICA CASO HAJA CORRENTES EXCESSIVAS PROVOCADAS POR SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, DE PROTEÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AC DE NO MINIMO 1,83 METROS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE, MARCA, MODELO E PART NUMBER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 24 (VINTE E QUATRO) MESES, INCLUSIVE A BATERIA.					
306004	NOBREAK 700 VA: NOBREAK ? 700 VA, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO, ENTRADA 115 VOLTS OU 220 VOLTS E SAÍDA 115 VOLTS; 04 (QUATRO) TOMADAS DE SAÍDA NO PRÓPRIO APARELHO; TODAS AS TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, (PADRÃO NACIONAL DE TOMADAS) SENDO 04 TOMADAS PROTEGIDAS + BATERIAS, CARACTERÍSTICAS DE FUNCIONAMENTO: ESTABILIZADOR INTERNO COM VÁRIOS ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; AUTOTEST: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA O SEUS CIRCUITOS INTERNOS ANTES DE INICIAR; MICROPROCESSADO DE ALTA VELOCIDADE; FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO; BOTÃO DE ENERGIA BOTÃO LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E BATERIA BAIXA, 1 BATERIA SELADA INTERNA, DEVE TER UM DISJUNTOR REARMÁVEL QUE PROTEGE O NOBREAK DESLIGANDO DA REDE ELÉTRICA CASO HAJAM CORRENTES EXCESSIVAS PROVOCADAS POR SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, DE PROTEÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA. CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AC DE NO MÍNIMO 1,28 METROS. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE, MARCA, MODELO E PART NUMBER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, INCLUSIVE A BATERIA. AUTOTEST: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA O SEUS CIRCUITOS INTERNOS ANTES DE INICIAR; MICROPROCESSADO DE ALTA VELOCIDADE; FILTRO DE LINHA INTEGRADO, PROTECAO CONTRA SUBTENSAO E SOBRETENSAO; BOTAO DE ENERGIA BOTAO LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA E BATERIA BAIXA, 1 BATERIA SELADA INTERNA, DEVE TER UM DISJUNTOR REARMAVEL QUE PROTEGE O NOBREAK DESLIGANDO DA REDE ELETRICA CASO HAJAM CORRENTES EXCESSIVAS PROVOCADAS POR SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, DE PROTECAO DE ENTRADA DE ENERGIA. CABO DE ALIMENTACAO DE ENERGIA AC DE NO MINIMO 1,28 METROS. APRESENTAR DECLARACAO DE GARANTIA DO FABRICANTE, MARCA, MODELO E PART NUMBER DO EQUIPAMENTO E SEUS OPCIONAIS SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO. GARANTIA MINIMA 12 MESES, INCLUSIVE A BATERIA.	UNIDADE	RAGTECH / NEW SAVE 700-VA (4121) RAGTECH / NEW SAVE 700VA (4121)	97,0000	460,0000	44.620,00
306263	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - 198 CM: ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS - CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM). ALTURA 198 CM. LARGURA 90 CM. PROFUNDIDADE 40 CM. BASE E FUNDOS SEJAM DO TIPO APOIO CONTÍNUO. NA COR CINZA PLATINA OU CRISTAL. COM 02 PORTAS, MAÇANETA E FECHADURA COM CHAVES. 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E 03 REMOVÍVEIS OU 04 REMOVÍVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG CADA. PÉS FIXOS. MAÇANETA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DE FORMA A TRAVAR AS DUAS PORTAS SIMULTANEAMENTE, LOCALIZADA NO LADO DIREITO DO ARMÁRIO, COM PINTURA INDUSTRIAL EM ESMALTE SINTÉTICO, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). DEVIDAMENTE MONTADO. CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESSURA DA CHAPA DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	PANDIN / AP402 PANDIN / AP402	39,0000	950,0000	37.050,00
306264	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS: ARQUIVO DE AÇO REFORÇADO - COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45MM). GAVETAS QUE DESLIZAM POR PATINS DE NYLON COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 10 KG POR GAVETA DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. PUXADORES E PORTA-ETIQUETAS CROMADOS, FECHADURA DE MIOLO COM 02 (DUAS) CHAVES COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS. PINTURA INDUSTRIAL NA COR CINZA PLATINA, COM TRATAMENTO QUÍMICO ANTIFERRUGINOSO (FOSFATIZAÇÃO). ? MEDIDAS MÍNIMAS: 133 (A) X 46 (L) X 49 (P) CM. CONTENDO ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CONTATO E REFERÊNCIA A ESPESSURA DA CHAPA DE AÇO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	PANDIN / APOF04SLTCM PANDIN / APOF04SLTCM	39,0000	1.120,0000	43.680,00
309843	CADEIRA DE ESCRITÓRIO INTERLOCUTOR FIXA NA COR PRETA, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS , MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO EM CORINO, BRAÇOS, BASE E RODÍZIOS EM NYLON, DESCRIÇÃO DO TAMANHO MÍNIMO DE ALTURA: 102 CM, LARGURA: 59 CM, PROFUNDIDADE: 62 CM, ASSENTO: LARGURA: 45 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 67 CM, CADEIRA DEVERA SER ENTREGUE MONTADA, PESO SUPORTADO (KG) 120 REVESTIMENTO COURO SINTETICO, TIPO DE PÉ FIXO.	UNIDADE	PLAXMETAL / OPERATIVA EXECUTIVA PLAXMETAL / OPERATIVA EXECUTIVA	43,0000	470,0000	20.210,00
311841	REPETIDOR WI-FI - REPETIDOR DE SINAL WI-FI COM 1 PORTA ETHERNET (RJ45) 10/100M,2 ANTENAS INTERNAS,PADROES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B,FREQUENCIA 2,4 - 2,4835GHZ,TAXA DE SINAL 11N ATE 300MBPS, 11G ATE 54MBPS, 11B ATE 11MBPS,SEGURANCA WIRELESS: WEP DE 64/128/152-BIT, WPA-PSK/WPA2-PSK,ACOMPANHA: CABO ETHERNET RJ-45, CD DE INSTALACAO, GUIA DE INSTALACAO RAPIDA,GARANTIA MINIMA DE 03 MESES, ASSISTENCIA TECNICA.	UNIDADE	TP-LINK / WA850RE TP-LINK / WA850RE	5,0000	200,0000	1.000,00

Total Fornecedor: R$ 346.590,00

LUCAS C. RUBEL - ME

CNPJ: 22.246.173/0001-27

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305964	HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000: HUB SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 - INTERFACE 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI / MDIX). REDE DE MÍDIA 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) EIA/TIA-568 100U STP (MÁXIMO 100M) 1000BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E CABLE (MAXIMUM 100M); CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 32GBPS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 100-240V CA, 50/60HZ. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	TP-LINK TL SG1016	53,0000	440,0000	23.320,00

306274	GPS PROFISSIONAL PORTÁTIL: GPS PROFISSIONAL PORTÁTIL - ECRÃ A CORES DE 2,6, NO MÍNIMO, LEGÍVEL SOB LUZ SOLAR. RECETOR DE GPS E GLONASS DE ALTA SENSIBILIDADE COM ANTENA QUAD HELIX. ALTÍMETRO BAROMÉTRICO E BÚSSOLA DE 3 EIXOS. SISTEMA DE BATERIA DUPLA OTIMIZADO PARA UTILIZAÇÃO EXTERIOR. CONETIVIDADE SEM FIOS ATRAVÉS DE TECNOLOGIA BLUETOOTH®¹ OU ANT+®. MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 4 GB. ENTRADA PARA CARTÃO MicroSD?. FORNECER JUNTO COM O EQUIPAMENTO 2 PILHAS AA (DE LÍTIO OU NIMH). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	GARMIN 64X	2,0000	2.000,0000	4.000,00
308051	BATERIA PARA DRONE DJI PHANTAM 4 PRO 5870 MAH.	UNIDADE	DJI 5870 MAH	2,0000	1.730,0000	3.460,00
311873	HD INTERNO PADRÃO SATA 04TB: HD INTERNO 4TB-PADRAO SATA III. DISCO RIGIDO COM CAPACIDADE MINIMA DE 04T E 7.20 RPM. FORMATO¨3,5. INTERNO .	UNIDADE	SEAGATE ST4000NM0053	5,0000	408,0000	2.040,00

Total Fornecedor: R$ 32.820,00

G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO

CNPJ: 34.720.964/0001-26

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
309847	APOIO GEL DE PUNHO PARA TECLADO: MATERIAL MALEÁVEL QUE PROMOVE MAIOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO DE SEUS PULSOS, EVITANDO ASSIM LESÕES CAUSADAS POR ESFORÇO REPETITIVO. APOIO DE PUNHO EM GEL, PREVINE FADIGA MUSCULAR E LER (LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO), MELHORA O CONFORTO NO TRABALHO, NA COR PRETA, PESO LÍQUIDO (KG) 0,36.	UNIDADE	MULTILASER AC366	34,0000	59,9600	2.038,64

Total Fornecedor: R$ 2.038,64

C. DOS SANTOS SILVA

CNPJ: 45.648.699/0001-39

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305982	CD-RW VIRGEM, REGRAVÁVEL: CD-RW VIRGEM ? REGRAVÁVEL. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 700 MB. VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 12 X. SEM RISCOS. COM CAPA PLÁSTICA. GARANTIA MÍNIMA 7 DIAS.	UNIDADE	ELGIN	30,0000	6,9900	209,70
308238	TESTADOR DE CABO DE REDE - TIPO: TESTADOR DE PORTA,PADRAO DE CABOS PASSIVEIS: CABO USB,COMPATIBILIDADE COM CONECTORES RJ11 E RJ45,.	UNIDADE	EXBOM	2,0000	234,0000	468,00
309859	BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR - PC, MODELO CMOS 2032, TIPO LITIUM, TENSAO NOMINAL DE 3,5 V, INTENSIDADE DA CORRENTE 4,5 A, COM GARANTIA DE GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	ELGIN CR2032	142,0000	5,6500	802,30
309872	MOCHILA FOTOGRAFICA IMPERMEAVEL COMPACTA PARA CAMERAS DSLR E MIRRORLE, NA COR PRETA, NYLON DE ALTA, DURABILIDADE, RESISTENTE À ÁGUA, FORRAÇÃO EM MATERIAL RESPIRÁVEL, DIVISÓRIAS INTERNAS REMOVÍVEIS, TAMANHO COMPACTO, GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS, DIMENSÕES DO PRODUTO 33 X 25 X 14 CM; 1.2 QUILOGRAMAS.	UNIDADE	WEST	2,0000	359,0000	718,00
309909	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6,5 POL PROFISSIONAL, ALICATE DE CORTE DIAGONAL, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO POLIDO, UTILIZADO PARA CORTE DE FIOS E CABOS NA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA, INFORMÁTICA, PREDIAL E AUTOMOTIVA COMPRIMENTO: 6,5? CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE	UNIDADE	FORT	2,0000	114,9900	229,98
310818	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR: CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR: CONEXÃO P2 3.5MM. POTÊNCIA: 1W. SOM ESTÉREO. COM MECANISMO PARA CONTROLAR AUMENTAR OU DIMINUIR SOM NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO.	UNIDADE	HOOPSON	5,0000	57,0000	285,00
311838	CABO PARA IMPRESSORA - CABO PARA CONEXAO, USB 2.0, MICRO/IMPRESSORA	UNIDADE	HOOPSON	10,0000	77,6000	776,00
311857	ALICATE UNIVERSAL 8 C/ CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE E ISOLAMENTO MINIMO DE 1.000 V	UNIDADE	TRAMONTINA	2,0000	84,9900	169,98
311863	CABO EXTENSOR DE FONE USB, MACHO/FEMEA, TAMANHO MINIMO DE 1.5 METROS. PRODUTO DEVE SER NOVO E LACRADO.	UNIDADE	5+	10,0000	23,9900	239,90
311864	CABO HDMI 2.0: VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO DE DADOS MINIMA DE ?10 GIGABITS POR SEGUNDOS. TAMANHO MINIMO DE 1 METRO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	PIX	10,0000	15,0000	150,00
311875	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO: MODELO: KIT - 2 MICROFONES DE MÃO COM CÁPSULA A7 VARREDURA DE FREQUÊNCIA: SIM PREDEFINIÇÕES: 500 CANAIS PARA CADA TRANSMISSOR VISOR OLED: INDICAÇÃO DE RF, AF E BATERIA ALCANCE: ATÉ 80M BATERIA: 18500 - 1200MAH .	UNIDADE	PIX	2,0000	1.697,0000	3.394,00

Total Fornecedor: R$ 7.442,86

HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 29.391.476/0001-82

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305957	MOUSE ÓPTICO ? PRETO. CABO USB. COM 2 BOTÕES E SCROLL MACIO, DESIGN ERGONÔMICO. RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000 DPI, DETECÇÃO DE MOVIMENTO A LASER. COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIOR, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	EXBOM MS9 EXBOM MS9	211,0000	7,8000	1.645,80
305960	PLACA DE REDE 10/100/1000 ETHERNET: PLACA DE REDE LAN PCI-e 10/100/1000 MB/OS - GIGABIT. FAST ETHERNET AUTOSENSING. FULL DUPLEX. PCI EXPRESS 1X. COM KIT PARA GABINETE FULL E LOW PROFILE. GARANTIA MÍNIMA 03 MESES	UNIDADE	KNUP KP-T90B KNUP KP-T90B	157,0000	36,4000	5.714,80
305975	CABO VGA: CABO VGA ? COMPRIMENTO MÍNIMO 150 CENTÍMETROS. MACHO. COR AZUL. COMPATÍVEL COM COMPUTADOR, MONITOR E PROJETOR. RE-	UNIDADE	LELONG IT-BLUE LE-12	63,0000	11,9600	753,48

	VESTIMENTO EMBORRACHADO. CONECTORES EM METAL INOXIDÁVEL. GARANTIA MINIMA 6 MESES.		LELONG IT-BLUE LE-12			
309862	CARTAO DE MEMORIA PARA CAMERA FILMADORA PROFISSIONAL - CARTAO DE MEMORIA SDXC DE 32 GB COM VELOCIDADE IGUAL OU SUPEIOR A 45 MB.	UNIDADE	LEXAR U3 633X 32GB LEXAR U3 633X 32GB	3,0000	40,5600	121,68
311839	ESTABILIZADOR - MICROPROCESSADO, DE 600VA, COM 4 ESTAGIOS DE ESTABILIZACAO, TENSAO DE ENTRADA 110/220V, TENSAO DE SAIDA 110V, CORRENTE NOMINAL 5.2/2.7A, VARIACAO DE TENSAO DE ENTRADA +/-5%, REGULACAO DE SAIDA PERMANENTE E ESTABILIZADA, TEMPO DE RESPOSTA >=6, RENDIMENTO DA CARGA NOMINAL >93%, FREQUENCIA NOMINAL 60HZ, +/-0.5%, COM DISTORCAO HARMONICA, COM LEDS DE SINALIZACAO PARA COM INDICADOR LUMINOSO DE REDE NORMAL E BAIXA/ALTA, CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA, EXTERNO E TRANSFORMADOR ISOLADOR, COM 4 TOMADAS TRIPOLARES, COM SUB/SOBRETENSAO TRANSTENTE, SURTO DE TENSAO, CURTO CIRCUITO, TOMADAS ESPACADAS P/ USAR ADAPTADORES, GARANTIA MINIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM CONFORMIDADE COM NORMA NBR 14373	UNIDADE	TS SHARA POWEREST 700VA BI-VOLT TS SHARA POWEREST 700VA BI-VOLT	20,0000	282,5300	5.650,60
311840	MEMORIA RAM 8GB DDR3 1333MHZ	UNIDADE	STROND 8GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V STROND 8GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	20,0000	59,2800	1.185,60
311846	ADAPTADOR WIRELLES USB 150MBPS	UNIDADE	WIFI USB 600MBPS C/ ANTENA WIFI USB 600MBPS C/ ANTENA	35,0000	27,0400	946,40
311890	CABO HDMI 15 METROS:- COMPATIBILIDADE: 480I,480P,720P,1080I E 1080P. -REVESTIMENTO EM BORRACHA -CONETORES BANHADOS A OURO. -INSULADORES DE POLIETILENO (FPE) BLINDADOS POR FITA MYLAR. SUPORTE FULL HD. LOSSLESS AUDIO T/ DEP COLOR T.	UNIDADE	EXBOM COD 03236 EXBOM COD 03236	15,0000	41,6000	624,00
311891	CABO HDMI 20 METROS: - COMPATIBILIDADE: 480I, 480P, 720I, 720P, 1080I E 1080P -REVESTMENTO EM BORRACHA -CONECTORES BANHADOS A OURO. -INSULADORES DE POLIETILENO (FPE) BLINDADOS POR FITA MYLAR. -SUPORTE FLL HD, LOSSLESS AUDIO T/ -19 PINOS.	UNIDADE	KNUP H51000 20M KNUP H51000 20M	15,0000	83,2000	1.248,00
311892	CABO HDMI 10 METROS: -COMPATIBILIDADE 480I, 480P, 720I, 7209, 1080I E 1080P. -REVESTIMENTO EM BORRACHA -CONECTORES BANHADOS OURO -INSULADORES DE POLIETILENO (FPE) BLINDADOS POR FITA MYLAR -SUPORTE: FLL DH, LOSSLESS AUDIO T/ DEEP COLOR T -19 PINOS.	UNIDADE	LELONG IT-BLUE LE-6612-10M LELONG IT-BLUE LE-6612-10M	20,0000	33,2800	665,60

Total Fornecedor: R$ 18.555,96

SIRIUS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 33.434.186/0001-46

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305961	ANTENA DE INTERNET VIA RÁDIO. COM 23dBi DE GANHO PARA CONECTIVIDADE DE LONGA DISTÂNCIA. ANTENA DIRECIONAL QUE MELHORA A IMUNIDADE A RUÍDOS. SOLUÇÃO CPE MIMO 1X1 PARA CLIENTES WIRELESS. PONTO A PONTO E MULTIPONTO. FREQUÊNCIA MÍNIMA 5GHz DE LONGO ALCANCE. PROTOCOLO AIRMAX TDMA (DESEMPENHO DE REDE E ESCALABILIDADE). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	UBIQUITI LBE-M5-23-BR	17,0000	550,0000	9.350,00
309830	HD EXTERNO PORTÁTIL 4TB USB 3.0: HD EXTERNO PORTÁTIL 4TB USB 3.0 - ENTRADA E CONEXÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4 TERABYTE. LUZ DE PRESENÇA LED. NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA, SOMENTE POR CABO USB. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY. ITENS INCLUSOS: 01 HD EXTERNO PORTÁTIL, 01 CABO USB 3.0, 01 MANUAL, 01 CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	SEAGATE STKM4000400	11,0000	647,9900	7.127,89
309832	ROUTER BOARD: ROUTER BOARD COM POTAS ETHERNET 10X GIGABIT ,SFP, USB 3.0, LCD, PCE DE SAIDA NA PORTA 10.CPU 2X1,4 GHZ, 1 GB DE MEMÓRIA RAM. TAMANHO DE ARMAZENAMENTO DE 128 MB. 10 PORTAS ETHERNET 10/100/1000. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	MIKROTIK RB 3011UIAS-RM L5	15,0000	1.118,9900	16.784,85

Total Fornecedor: R$ 33.262,74

L C COMERCIO ELETRONICO LTDA

CNPJ: 39.481.277/0001-19

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305971	PEN DRIVE 16 GB USB 3.0: PEN DRIVE 16 GB USB 3.0 ? INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE PARA 16 GIGABYTES. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	SANDISK Z410	65,0000	34,5000	2.242,50
305972	PEN DRIVE 32 GB USB 3.0: PEN DRIVE 32GB USB 3.0 - INTERFACE USB 3.0 OU SUPERIOR. COMPATÍVEL COM USB 2.0 E SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR. CAPACIDADE PARA 32GIGABYTES. TECNOLOGIA PLUG AND PLAY. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	SANDISK Z410	99,0000	26,9000	2.663,10
305974	HD INTERNO PADRÃO SATA 01TB: HD INTERNO 1TB ? PADRÃO SATA III. DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 TB E 7.200 RPM. FORMATO 3,5??. INTERNO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	UNIDADE	TOSHIBA DT01ABA100V	44,0000	155,0000	6.820,00

305979	BATERIA PARA NOBREAK SELADA 12 V/7AH: BATERIA PARA NOBREAK ? SELADA. TENSÃO 12V. CORRENTE NOMINAL 07 AH. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	POWERTEK EN012	115,0000	89,9000	10.338,50
305993	PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW): PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW) ? LUMINOSIDADE MÍNIMA 3300 LUMENS.CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO SVGA 800 X 600. CONTRASTE 15.000:1. ENTRADAS USB, HDMI, ENTRADA PARA COMPUTADOR, ENTRADA DE ÁUDIO, SAÍDA PARA MONITOR, ENTRE OUTRAS. LENTE ÓPTICA. FOCO MANUAL. COM ZOOM, FOCO MANUAL, TAMANHO DA TELA, DISTÂNCIA FOCAL E CORREÇÃO TRAPEZOIDAL AJUSTÁVEIS. ALTOFALANTE COM NO MÍNIMO 2W. VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE 6.000 A 10.000 HORAS, NO MÍNIMO. DEVE POSSIBILITAR PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRA E MONTADA NO TETO. BIVOLT. COR BRANCA OU PRETA. DEVE VIR ACOMPANHADA COM MALA DE TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO COM 2 PILHAS AA, CABO VGA, CABO DE ENERGIA E MANUAIS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	LUUK YOUNG F30	20,0000	1.850,0000	37.000,00
311855	MEMORIA RAM 8GB DDR4 2400MHZ	UNIDADE	MACROVIP MV26N19/8	20,0000	100,0000	2.000,00
311860	SWITCH 8 PORTAS; 10/100/1000MBPS; FAST ETHERNET; PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3I/802.3U/ 802.3AB/802.3X; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO MINIMA DE 10 GBPS. COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSA. ENTRADA PARA CONECTOR RJ45 CATEGORIA CAT5E. PRODUTO DEVE SER NOVO E LACRADO.	UNIDADE	MERCUSYS MS108G	10,0000	135,0000	1.350,00

Total Fornecedor: R$ 62.414,10

G. M. BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES

CNPJ: 45.740.175/0001-73

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305976	CAIXA DE CABO DE REDE CAT 5E: CAIXA DE CABO DE REDE CAT 5E - 1 ROLO DE 305 METROS, NO MÍNIMO. BLINDADO. UTP. 04 PARES. 24 AWG. CAT. 5E. FORNECIDO NA CAIXA. APRESENTAR MARCA E MODELO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	ROLO 305 METRO	MEGATRON MEGATRON	24,0000	544,6700	13.072,08

Total Fornecedor: R$ 13.072,08

BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 48.849.767/0001-16

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305985	MICROCOMPUTADOR DESKTOP: MICROCOMPUTADOR ? ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS) ORIGINAL EM PORTUGUÊS - BRASIL, INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE INTEL DEVERA SER CORE i5 OU SUPERIOR DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 2,9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO); SENDO DA FABRICANTE AMD DEVERÁ SER AMD RYZEN 5 SERIES 3000 OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 2,9 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO); PROCESSADOR COM SUPORTE A 64 BITS QUE TENHA NO MINIMO 4 THREADS, COM MEMÓRIA DE CACHE DE NO MINIMO 08 MB, COM CONSUMO ENTRE 61 W E 95 W E QUE POSSUA PLACA GRAFICA INTEGRADA. DRIVE GRAVADOR DE CD/DVD. MEMÓRIA RAM DDR4 DE 08 GIGABYTE (1X8GB) DE NO MÍNIMO 2400 MHz. DISCO RÍGIDO SSD 480 GIGABYTE 2,5? SATA III OU SUPERIOR (ONDE DEVERÁ SER INSTALADO O SISTEMA OPERACIONAL). PLACA MÃE: PARA OS PROCESSADORES INTEL O CHIPSET DEVERÁ SER CHIPSET INTEL SÉRIE 300 OU SUPERIOR; PARA OU PROCESSADORES DA MARCA AMD O CHIPSET DEVERÁ SER O B450 OU SUPERIOR. FONTE REAL ATX DE 350W NO MÍNIMO E COM SISTEMA DE TROCA DE TENSÃO AUTOMÁTICO 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICA). PLACA DE SOM ONBOARD. PLACA DE REDE 10/100/1000 ONBOARD DE ALTA PERFORMANCE. LEITOR DE CARTÃO EMBUTIDO. PORTA HDMI. PORTAS USB CONTENDO NO MÍNIMO: FRONTAL: USB 2.0 E 3.0. TRASEIRA: MÍNIMO 4 PORTAS USB DIVIDIDOS EM 2.0 E 3.0. PORTAS PS/2 (1X TECLADO, 1X MOUSE). CABO DE ENERGIA PADRÃO NBR14136. COR PRETO. TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM INCLUSOS: TECLADO PADRÃO ABNT2 (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO. TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS. COR PRETO. MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL MACIO DE NO MÍNIMO 800 DPI (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. DETECÇÃO DE MOVIMENTO A LASER. COR PRETO. CAIXA DE SOM 2.0 DE NO MÍNIMO 1W RMS. O DESKTOP DEVE SER ENTREGUE LACRADO, CONFORME FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DA MARCA NA FRENTE. ACOMPANHA CD DE DRIVERS, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES FORNECIDA PELA FABRICANTE OU ASSITENCIA TECNICA AUTORIZADA (DEVE ACOMPANHAR O CERTIFICADO DE GARANTIA).	UNIDADE	AIOX AIOX G200	108,0000	1.900,0000	205.200,00
306611	MICROCOMPUTADOR DESKTOP DE ALTA PERFORMANCE: MICROCOMPUTADOR DE ALTA PERFORMANCE ESTAÇÃO DE TRABALHO DESKTOP. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS), INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE INTEL DEVERÁ SER CORE I7 DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM 8 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 3,4 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO); SENDO DA FABRICANTE AMD DEVERÁ SER AMD RYZEN 7 SERIES 3000 OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 3,4GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO). MEMÓRIA RAM DE 32 GIGABYTE DDR4 2666 GHZ OU SUPERIOR. PLACA DE VÍDEO (OFF-BOARD) GTX DE 6 GIGABYTE OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO: DISCO SSD DE SUPER VELOCIDADE DE 960 GIGA BYTE PADRÃO SATA III 500MB/S OU SUPERIOR. DRIVE GRAVADOR DE CD/DVD. PLACA DE SOM ONBOARD. PLACA DE REDE 10/100/1000 ONBOARD. PLACA MÃE CHIPSET DE ÚLTIMA GERAÇÃO LEITOR DE CARTÃO EMBUTIDO. PORTA DE REDE RJ45. FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS DE NO MÍNIMO 600W DE POTÊNCIA E COM SISTEMA DE TROCA DE TENSÃO AUTOMÁTICO 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICA). PORTAS PS/2 (1X TECLADO, 1X MOUSE). PORTAS USB DIVIDIDAS EM PORTAS USB 3.0 E 2.0 OU SUPERIOR. PORTAS HDMI. CABO DE ENERGIA PADRÃO NBR14136. 110V OU BIVOLT. COR PRETO. MONITOR CUR-	UNIDADE	AIOX AIOX G200	60,0000	4.598,0000	275.880,00

	VO 27 POLEGADAS 144 HZ, LED FULL HD WIDESCREEN HDMI. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM INCLUSOS: TECLADO PADRÃO ABNT2 (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO. TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS. COR PRETO. MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL MACIO DE NO MÍNIMO 800 DPI (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. DETECÇÃO DE MOVIMENTO A LASER. COR PRETO. CAIXA DE SOM 2.0 DE NO MÍNIMO 1W RMS. O DESKTOP DEVE SER ENTREGUE LACRADO, CONFORME FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DA MARCA NA FRENTE ACOMPANHA CD DE DRIVERS, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.					

Total Fornecedor: R$ 481.080,00

PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 37.090.234/0001-87

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305986	NOTEBOOK: TELA LED DE 15,6. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS) ORIGINAL EM PORTUGUÊS - BRASIL, INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. PROCESSADOR: SENDO DA FABRICANTE DA INTEL DEVERA SER CORE i5 OU SUPERIOR DE 9ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM 6 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MINIMO 2,0 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO), SENDO DA FABRICANTE AMD DEVERÁ SER AMD RYZEN 5 SERIES 3000 OU SUPERIOR, COM 4 NÚCLEOS OU MAIS DE NO MÍNIMO 2,0 GHZ (NÃO SERÁ ACEITO FREQUÊNCIA COM OVERCLOCK OU TURBO). MEMÓRIA RAM DDR4 DE 8GB (1X8GB) DE NO MÍNIMO 2400 MHz. DISCO RÍGIDO SSD 480 GIGABYTE 2,5 SATA III OU SUPERIOR. DISPLAY LED DE 15,6 (HD OU FULL HD). PLACA DE VÍDEO INTEGRADA. BATERIA INTEGRADA, COM NO MÍNIMO, 3 CÉLULAS DE 40W/HR OU MAIS. TECLADO NUMERICO SEPARADO EM PORTUGUÊS BRASIL (PADRÃO ABNT2). 03 (TRÊS) OU MAIS CONECTORES USB INTEGRADOS, SENDO NO MÍNIMO, DOIS USB 3.0 OU SUPERIOR. 01 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI INTEGRADA. 1 (UM) CONECTOR DE REDE RJ45 INTEGRADO. 1 (UM) LEITOR DE CARTÕES TIPO 3-IN-1 OU 5-IN-1 INTEGRADO. ENTRADA PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO, PODENDO SER COMBINADA OU SEPARADA. INTERFACE DE REDE SEM FIO, WI-FI INTERNO, PADRÃO 802.11 B/G/N E/OU AC. INTERFACE BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR. CÂMERA INTEGRADA WIDESCREEN HD OU FUL HD E MICROFONE EMBUTIDO. ALTO-FALANTES DE ALTA QUALIDADE, INTEGRADOS. BIVOLT. COR PRETO OU PRATA. CABO DE ENERGIA ORIGINAL INCLUSO. MALETA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	VAIO FE15 I3-1215U	32,0000	3.016,6600	96.533,12

Total Fornecedor: R$ 96.533,12

JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.128.710/0001-88

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305989	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ? COM REDE E IMPRESSÃO DUPLEX. PRINCIPAIS FUNÇÕES: DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E CÓPIA. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 8.000 PÁGINAS DO TIPO CARTA/A4 (CONFORME ISO/IEC 19752). COR PRETA. DESCRIÇÃO: VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIA E IMPRESSÃO EM PRETO DE 40 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM FORMATO A4 E/OU CARTA. TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA NÃO SUPERIOR A 09 SEGUNDOS. DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7?, NO MÍNIMO. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO EM LASER ELETROFOTOGRÁFICO. BANDEJA DE PAPEL AJUSTÁVEL (CARTA E A4) DE, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO DE 50 FOLHAS, NO MÍNIMO, PARA ENVELOPES E OUTRAS MÍDIAS. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE 70 FOLHAS, NO MÍNIMO. VIDRO DE DOCUMENTOS AMPLO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DE TAMANHO DO TIPO OFÍCIO (21,6 X 35,6 CM) E DE MATERIAIS ENCADERNADOS OU PLASTIFICADOS COM RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI E INTERPOLADA DE 19200 X 19200 DPI. CAPACIDADE MÍNIMA DE SAÍDA DE PAPEL DE 150 FOLHAS.FUNÇÃO PARA IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICA. (A FUNÇÃO DUPLEX NÃO SE APLICA A DIGITALIZAÇÃO E CÓPIAS, PODENDO SER OPCIONAL O OFERECIMENTO DESSA TECNOLOGIA NA MULTIFUNCIONAL).INTERFACE DE REDE ETHERNET INTEGRADA (HI-SPEED USB 2. 0). POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO MÓVEL USB 2.0 OU SUPERIOR DE ALTA VELOCIDADE. ENTRADA FRONTAL USB 2.0 OU SUPERIOR. POSSIBILIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PARA DIVERSAS MÍDIAS (EXPORTAÇÃO) COMO PDF, EMAIL, JPEG, PENDRIVE, ARQUIVO, IMAGEM, NUVEM, PASTA DE REDE, ENTRE OUTROS. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA EM PRETO DE 28 IPM E COLORIDO 20 IPM (IPM = IMAGEM POR MINUTO). DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR. CICLO MÍNIMO DE TRABALHO MENSAL APROXIMADO DE 50.000 PÁGINAS (PODENDO VARIAR ATÉ 10% PARA MENOS DO LIMITE ESTABELECIDO) POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÓPIA. POSSIBILIDADE DE REALIZAR CÓPIAS SEM UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR. VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR DE 800 MHz. MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DRAM DE 256 MB. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. INCLUSOS COM A MULTIFUNCIONAL: 01 TONER (PRETO E BRANCO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 8.000 PÁGINAS; CILINDRO PARA TRABALHO MENSAL MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 50.000 PÁGINAS; GUIA DE CONFIGURAÇÃO; GUIA BÁSICO DO USUÁRIO; CD-ROM PARA INSTALAÇÃO E CABO DE ALIMENTAÇÃO.	UNIDADE	PANTUM BM5100FDW	38,0000	3.147,9900	119.623,62
305997	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, TIPO SECRETÁRIA, GIRATÓRIA, COM ESPALDAR MÉDIO E APOIA-BRAÇOS: CADEIRA DE ESCRITÓRIO - TIPO SECRETÁRIA. GIRATÓRIA, COM ESPALDAR MÉDIO E APOIA-BRAÇOS. ERGONÔMICA. DESIGN MODERNO. ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS. O ACOLCHOAMENTO DEVE SER DE FORMA QUE SEJA MACIO E EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL AO SENTAR E APOIAR AS COSTAS. O ASSENTO E O ENCOSTO DEVEM SE ADE-	UNIDADE	FORTT CSF05-P	115,0000	438,0000	50.370,00

	QUAR AO FORMATO DO CORPO AO SENTAR E VOLTAR A SUA POSIÇÃO NORMAL QUANDO ESTIVER DESOCUPADA. CADEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA EMBAIXO DO BANCO. COM BASE GIRATÓRIA EM AÇO CROMADO. DEVE CONTER, NO MÍNIMO, 5 PATAS COM RODINHAS PARA DESLOCAMENTO. TODO REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO (COURINO). COR PREDOMINANTE PRETO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIURETANO COM NO MÍNIMO 55 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE D33 (O ACOLCHOAMENTO DEVE SER DE FORMA QUE SEJA MACIO E EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL AO SENTAR E APOIAR AS COSTAS). BRAÇOS EM POLIPROPILENO (ACOLCHOAMENTO NOS BRAÇOS OPCIONAL). ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO (COURINO). BASE E RODÍZIOS EM NAILON (POLIAMIDA). TIPO DO ESCOSTO: SECRETÁRIA. ERGONÔMICA QUE APOIA A COLUNA EVITANDO DORES NAS COSTAS. COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: 41 CM. CAPACIDADE PARA SUPORTAR, NO MÍNIMO, 110 QUILOS. ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE MÍNIMA TOTAL DA CADEIRA DE 83, 55, 58 CENTÍMETROS (A x L x P). DEVE SER ENTREGUE MONTADA. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.					
306599	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA FORMATO A3 E A3+ COM IMPRESSÃO SEM BORDAS (13 X 19 POLEGADAS). (GRANDE FORMATO) IMPRESSORA A3+ COLORIDA ? COM IMPRESSÃO SEM BORDAS 13 X 19 POLEGADAS (33 X 48 CM). MODELO A3. COM REDE ETHERNET E WI-FI INTEGRADOS. TECNOLOGIA JATO DE TINTA TÉRMICO. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 400 PÁGINAS. CARTUCHOS DE TINTA ORIGINAIS NAS CORES CIANO, AMARELO E MAGENTA (01 CARTUCHO DE TINTA DE CADA) PARA IMPRESSÃO COLORIDA COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 330 PÁGINAS CADA (DEVE TER COMPATIBILIDADE COM CARTUCHOS DE TINTA COM RENDIMENTOS SUPERIORES). COR PRETA OU BRANCA. DESCRIÇÃO: VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO/BRANCO E/OU COLORIDO DE 15 PPM (PÁGINAS POR MINUTO). DEVE CONTER INDICADORES LUMINOSOS DE CARTUCHOS, REDE E BOTÕES DE CONFIGURAÇÃO. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA TÉRMICO. BANDEJA DE PAPEL AJUSTÁVEL PARA 250 FOLHAS DE TAMANHOS VARIADOS (CARTA, OFÍCIO, A4, A3, ETIQUETA, ETC) E ENVELOPES DE, NO MÍNIMO, 30 FOLHAS.CAPACIDADE MÍNIMA DE SAÍDA DE PAPEL DE 75 FOLHAS. INTERFACE DE REDE ETHERNET E SEM FIO 802.11b/g/n INTEGRADOS. DEVE POSSUIR ENTRADA USB 2.0 OU SUPERIOR DE ALTA VELOCIDADE. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR. CICLO DE TRABALHO MENSAL APROXIMADO DE 12.000 PÁGINAS (PODENDO VARIAR ATÉ 05% PARA MENOS). VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR DE 500 MHz, MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DDR DE 128 MB. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600 x 1200 dpi EM PRETO E COLORIDO DE 4800 x 1200 dpi. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. INCLUSOS COM A IMPRESSORA: 01 CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 400 PÁGINAS; 01 CARTUCHO DE TINTA (COR MAGENTA) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS; 01 CARTUCHO DE TINTA (COR CIANO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS; 01 CARTUCHO DE TINTA (COR AMARELO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 330 PÁGINAS. CONJUNTO DO CABEÇOTE DE IMPRESSÃO. GUIA DE CONFIGURAÇÃO; CD-ROM PARA INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB. GUIA DE CONFIGURAÇÃO; GUIA DE GARANTIA; CD-ROM PARA INSTALAÇÃO E CABO DE ALIMENTAÇÃO.	UNIDADE	HP OFFICEJET 7740 G5J38A	6,0000	3.459,9800	20.759,88

Total Fornecedor: R$ 190.753,50

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
305990	? IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA ? COM REDE E IMPRESSAO DUPLEX (FRENTE E VERSO) DE ALTA VELOCIDADE. CONECTIVIDADE GIGABIT ETHERNET INTEGRADA. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSAO EM PRETO E BRANCO COM RENDIMENTO MINIMO APROXIMADO DE 3.000 PAGINAS DO TIPO CARTA/A4 (CONFORME ISO/IEC 19752).? DESCRICAO:? VELOCIDADE MINIMA DE IMPRESSAO EM PRETO DE 40 PPM (PAGINAS POR MINUTO) EM FORMATO CARTA OU MINIMO DE 38 PPM EM FORMATO A4.? TEMPO DE IMPRESSAO DA PRIMEIRA PAGINA NAO SUPERIOR A 5,7 SEGUNDOS.? DEVE CONTER TELA LCD RETROILUMINADA.? TECNOLOGIA DE IMPRESSAO EM LASER ELETROFOTOGRAFICO.? BANDEJA DE PAPEL AJUSTAVEL (CARTA, OFICIO, A4, ETC) DE, NO MINIMO, 250 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO DE 100 FOLHAS, NO MINIMO, PARA ENVELOPES E OUTRAS MIDIAS.? CAPACIDADE MINIMA DE SAIDA DE PAPEL DE 150 FOLHAS.? FUNCAO PARA IMPRESSAO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMATICA.? INTERFACE DE REDE ETHERNET INTEGRADA (REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T) JA PRONTA PARA TRABALHAR EM REDE.? DEVE POSSUIR ENTRADA USB 2.0 OU SUPERIOR DE ALTA VELOCIDADE E HOST USB.? DEVE SER COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR.? CICLO DE TRABALHO MENSAL APROXIMADO NO FORMATO A4 DE 80.000 PAGINAS (PODENDO VARIAR ATE 10% PARA MENOS) ? VELOCIDADE MINIMA DO PROCESSADOR DE 1.200 MHz.? MEMORIA PADRAO MINIMA DRAM DE 256 MB.? FONTE DE ALIMENTACAO 110V.? GARANTIA MINIMA 12 MESES.? INCLUSOS COM A IMPRESSORA: ? 01 TONER (PRETO E BRANCO) ORIGINAL PARA IMPRESSAO DE NO MINIMO 3.000 PAGINAS; GUIA DE CONFIGURACAO; GUIA BASICO DO USUARIO; GUIA DE GARANTIA; CD-ROM PARA INSTALACAO E CABO DE ALIMENTACAO.	UNIDADE	HP LASERJET PRO 4003DW	34,0000	2.200,0000	74.800,00

Total Fornecedor: R$ 74.800,00

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 47.169.415/0001-57

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

305991	TABLET 4G E WI-FI COM TELA LCD DE 8 POLEGADAS: TABLET 4G / WI-FI ? TELA LCD DE 8?, NO MINIMO. ARMAZENAMENTO INTERNO MINIMO DE 16 GB COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO POR CARTÃO microSD. MEMÓRIA RAM MINIMA DE 2 GB. TELA CAPACITIVA LCD DE NO MINIMO 8 POLEGADAS. SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 7.0 OU SUPERIOR. DEVE POSSUIR SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO POR GPS ASSISTIDO (GPS E A-GPS). CÂMERA TRAZEIRA DE NO MINIMO 8 MP E FRONTAL DE 5 MP, NO MÍNIMO. FLASH NA CÂMERA TRASEIRA. TECNOLOGIA BLUETOOTH 4.0 OU SUPERIOR. CONEXÃO 4G, 3G E WI-FI A/B/G/N. DEVE POSSUIR FUNÇÃO TELEFONE PARA FUNCIONAR COMO CELULAR.PROCESSADOR QUAD-CORE OU SUPERIOR DE NO MINIMO 1.4 GHz. BATERIA RECARREGÁVEL DE IONS DE LÍTIO DE NO MÍNIMO 5000 mAh. CONEXÕES MÍNIMAS: 01 ENTRADA USB OU MICRO-USB 2.0 OU SUPERIOR, 01 ENTRADA PARA CHIP OU NANO-CHIP E ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. TABLET NA COR PRETA. INCLUÍDO: MANUAL DE INSTRUÇÕES, FONE DE OUVIDO, CARREGADOR COMPATÍVEL E CABO DE DADOS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	MULTILASER M9 MULTILASER M9	43,0000	848,0000	36.464,00
307493	MULTIMETRO DIGITAL-ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: TELA LCD 3 DIGITOS, POLARIDADE AUTOMATICA, VELOCIDADE DE TESTES 2 VEZES POR SEGUNDO, ALIMENTAÇÃO BATERIA 9V, CABO DE TESTES, BATERIA E CABO INCLUSOS.	UNIDADE	KINTESUN PHANTON4PRO KINTESUN PHANTON4PRO	2,0000	265,3700	530,74
308237	ALICATE - DO TIPO CRIMPADOR, COM CATRACA, PARA RJ11/RJ12/ RJ45,MEDINDO 7,3 POL,EM ACO INOXIDAVEL.	UNIDADE	EXBOM MD-180L EXBOM MD-180L	2,0000	184,9900	369,98
309846	MOUSE PAD COM APOIO GEL PEQUENO PRETO: TAMANHO GRANDE, PREVINE DANOS CAUSADOS PELO ESFORÇO REPETITIVO POSICIONA O PUNHO NA ALTURA IDEAL PARA EVITAR LESÕES, APOIO ERGONÔMICO EM GEL SUPER MACIO PARA MINIMIZAR A FADIGA, SUPERFÍCIE EM TECIDO QUE FACILITA O DESLIZAMENTO DO MOUSE, DIMENOSES MINIMAS: 22 X 26.2 X 0.8 CM; 240 G, ALTURA DO PRODUTO 0.8 CM LARGURA DO PRODUTO 26.2 CM.	UNIDADE	COMFORTPAD COMFORTPAD	97,0000	15,2000	1.474,40

Total Fornecedor: R$ 38.839,12

CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 11.855.692/0001-76

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
306003	SCANNER DE MESA 50 ppm/100 ipm: SCANNER DE MESA DE ALTA VELOCIDADE COM REDE ETHERNET GIGABYTE - DIGITALIZAÇÃO UMA FACE (SIMPLEX - MÍNIMO 50 PPM), FRENTE E VERSO (DUPLEX ? MÍNIMO 100 IPM) EM ÚNICA PASSAGEM. DEVE POSSUIR SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO. CICLO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 5.000 PÁGINAS POR DIA. REDE ETHERNET GIGABYTE 10/100/1000 CABEADA. DIGITALIZAÇÃO EM CORES E PRETO E BRANCO EM ÚNICA PASSAGEM. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 50 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM CORES/PRETO E BRANCO, EM UMA FACE. E 100 IPM (IMAGENS POR MINUTO) EM CORES/PRETO E BRANCO, EM FRENTE E VERSO (DUPLEX). CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL E DIGITALIZAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS, EM CORES E EM UMA ÚNICA PASSAGEM. RESOLUÇÃO ÓPTICA MÍNIMA DE 600X600 DPI E RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE ATÉ 1200X1200 DPI. COM SUPORTE PARA DIGITALIZAÇÃO DE VÁRIOS TIPOS DE MÍDIA: PAPEL A4, CARTÕES DE PLÁSTICO, FOTOS, RECIBOS, ETC. CONECTIVIDADE USB 3.0 OU SUPERIOR. CAPACIDADE DE SAÍDA PARA VÁRIOS FORMATOS COMO PDF, EMAIL, ARQUIVO, COMPUTADOR E ATÉ DIGITALIZAÇÃO DIRETAMENTE PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS, COMO PENDRIVE, SEM UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR. DEVE ESTAR INCLUSO GRATUITAMENTE DRIVES E/OU SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PRODUTO. O SCANNER E OS DRIVERS E/OU SOFTWARES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O WINDOWS 7 E/OU SUPERIOR. VOLTAGEM: 110V OU BIVOLT. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: TODOS OS NECESSÁRIOS PARA O IMEDIATO FUNCIONAMENTO DO PRODUTO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	CANON DR-C240 CANON DR-C240	10,0000	2.362,0000	23.620,00
309839	IMPRESSORA A JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE RECARGA: IMPRESSORA A JATO DE TINTA COLORIDA COM 4 CORES OU SUPERIOR. TANQUE DE RECARGA COM CAPCIDADE INDIVIDUAL DE NO MINIMO 70 ML OU SUPERIOR. CONEXÃO USB E WI-FI INTEGRADOS. TECNOLOGIA JATO DE TINTA TÉRMICO. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE RECARGA ORIGINAL DE TINTA NA COR PRETA, CIANO, AMARELO E MARGENTA PARA IMPRESSÃO COLORIDA COM RENDIMENTO MÍNIMO APROXIMADO DE 4500 PÁGINAS EM PRETO E 7500 PAGINAS COLORIDAS, VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 37 PPM EM PRETO E 38 PPM EM CORES (PÁGINAS POR MINUTO) OU SUPERIOR.DEVE CONTER INDICADORES LUMINOSOS E BOTÕES DE CONFIGURAÇÃO. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO EM JATO DE TINTA TÉRMICO. BANDEJA DE PAPEL AJUSTAVEL NOS FOMATOS VARIADOS (CARTA, A4, A5, A6, B5 ETIQUETA, ETC),CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA 100 FOLHAS OU SUPERIOR. DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. INCLUSOS COM A IMPRESSORA: GUIA DE CONFIGURAÇÃO; CD-ROM PARA INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB.	UNIDADE	EPSON L3250 EPSON L3250	6,0000	2.685,0000	16.110,00

Total Fornecedor: R$ 39.730,00

LFN COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 10.639.199/0001-56

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
306584	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA ? COM REDE E WI-FI DUAL BAND E IMPRESSÃO COLORIDA A LASER. PRINCIPAIS FUNÇÕES: DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E CÓPIA. DEVE VIR ACOMPANHADA COM CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO COM RENDIMENTO MÉDIO APROXIMADO DE 1.100 PÁGINAS. CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS NAS CORES CIANO, AMARELO E MAGENTA (01 TONER DE CADA) PARA IMPRESSÃO COLORIDA COM RENDIMENTO MÉDIO APROXIMADO DE 900 PÁGINAS CADA (CONFORME ISO/IEC 24734). COR PRETA OU BRANCA. DESCRIÇÃO: VELOCIDADE MÍNIMA DE CÓPIA E IMPRESSÃO DE 16 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM PRETO E BRANCO E COLORIDO. TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁ-	UNIDADE	BROTHER DCP L3551CDW	10,0000	4.495,5000	44.955,00

	GINA NÃO SUPERIOR A 13,5 SEGUNDOS (PRETO/BRANCO E COLORIDO). DEVE CONTER TELA LCD RETROILUMINADA. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO EM LASER LETROFOTOGRÁFICO, BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL, NO MÍNIMO, 150 FOLHAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE SAÍDA DE PAPEL DE 100 FOLHAS.VIDRO DE DOCUMENTOS AMPLO PARA CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E DE MATERIAIS ENCADERNADOS OU PLASTIFICADOS COM RESOLUÇÃO ÓTICA DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI. INTERFACE DE REDE ETHERNET INTEGRADA. ENTRADA USB 2.0 OU SUPERIOR. POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO ATRAVÉS DE SMARTPHONE.DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 E SUPERIOR. CICLO MÍNIMO DE TRABALHO MENSAL APROXIMADO DE 30.000 PÁGINAS (PODENDO VARIAR ATÉ 10% PARA MENOS DO LIMITE ESTABELECIDO). POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÓPIA. POSSIBILIDADE DE REALIZAR CÓPIAS SEM UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR. VELOCIDADE MÍNIMA DO PROCESSADOR DE 800 MHz. MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DDR DE 256 MB. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. INCLUSOS COM A MULTIFUNCIONAL: 01 TONER (PRETO E BRANCO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 1.100 PÁGINAS; 01 TONER COLORIDO (COR MAGENTA) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 900 PÁGINAS; 01 TONER COLORIDO (COR CIANO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXIMADA DE 900 PÁGINAS; 01 TONER COLORIDO (COR AMARELO) ORIGINAL PARA IMPRESSÃO APROXÍMADA DE 900 PÁGINAS. GUIA DE CONFIGURAÇÃO; CD-ROM PARA INSTALAÇÃO, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB.					

Total Fornecedor: R$ 44.955,00

LUCAS EDUARDO FRANCISCO DA SILVA 15173633654

CNPJ: 36.434.865/0001-03

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
309825	HD INTERNO PADRÃO SATA 10 TERABYTE: HD INTERNO 10TERABYTE ? PADRÃO SATA 6.0Gb/s . DISCO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE 10 TERABYTE E 7.200 RPM. FORMATO 3,5??. INTERNO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	UNIDADE	SEAGATE EXOS 10TB	21,0000	1.400,0000	29.400,00
309826	HD INTERNO PADRÃO SSD 480GB: HD INTERNO SSD 480GB ? PADRÃO SATA III - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 480GB - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	UNIDADE	ACOS 480GB 2,5"SATA III	74,0000	130,0000	9.620,00
309827	HD INTERNO PADRÃO SSD 240 GB: HD INTERNO SSD 240GB ? PADRÃO SATA 3 - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) - COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 240GB - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	UNIDADE	ACOS 240GB 2,5" SATA III	42,0000	90,0000	3.780,00

Total Fornecedor: R$ 42.800,00

AUGUSTO & COIMBRA LTDA

CNPJ: 30.747.960/0001-80

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
309829	HUB SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000: SWITCH 48 PORTAS 10/100/1000 MBPS - AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX ? POTAS DE UP-LINKS CAPACIDADE DE ENCAMINHAMENTO DE 96 GBPS - TABELA MAC ADDRESS DE 8K.CONTROLE DE FLUXO 802.3X FULL-DUPLEX / BACK PRESSURE NO MODO HALF-DUPLEX. PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 71.4MPPS BUFFER DE MEMÓRIA 16MBJUMBO FRAME 10KB. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES.	UNIDADE	TPLINK TL-SG1048	21,0000	2.252,6900	47.306,49
311648	SWITCH 4 PORTAS POE 1 UP LINK DS	UNIDADE	HIKVISION DS-3E0105P-E/M	6,0000	296,0000	1.776,00
311876	MESA DE SOM: 12 CANAIS COM BLUETOOTH, DELAY, USB, MP3, +48V E DISPLAY DIGITA. - ELA PODE SER O MIXER DE TRANSMISSÃO DE KARAOKÊ COM PLACA DE SOM, COMBINA A PLACA DE SOM TRADICIONAL E FUNÇÃO DE MIXER BLUETOOTH EMBUTIDO, CONECTE COM O TELEFONE CELULAR OU OUTRO APARELHO BLUETOOTH. - LEITOR DE MP3 EMBUTIDO PARA REPRODUZIR MÚSICA EM VÁRIOS FORMATOS E GRAVAR VIA PENDRIVE (USB), COM VISOR LED. - CONECTE USB AO PC PARA REPRODUZIR E GRAVAR A MÚSICA - CONECTE O PENDRIVE VIA USB PARA REPRODUZIR OU GRAVAR SEU SOM. - CANAIS DE ENTRADA: - MIC: TOMADA ? ESTÉREO - MP3/EQ - CARTÃO USB SONORO: TIPO A ? BLUETOOTH CANAIS DE SAÍDA: - MAIN OUT: TOMADA - PHONES OUT: TOMADA AUXILIAR: - FX (OU -RETURN (IN) FUNÇÃO CANAL DE ENTRADA: - EQ/2-BAND: ALTO GANHO +-15DB FREQUÊNCIA/ BAIXO GANHO +-15DB FREQUÊNCIA- PEAK LED: LED ACENDE QUANDO O SINAL EQ ATINGE 3DB ABAIXO DO NÍVEL DE RECORTE - MEDIDOR DE NÍVEL: 2X 5 SEGMENTO MEDIDOR LED (+6,+3,0,-3,10DB) - EFEITOS/FX: 16 DSP EMBUTIDO - PHANTON POWER VOLTAGE - POWER INPUT: TIPO A - CONSUMO DE ENERGIA -12 CANAIS DE ENTRADA BALANCEADOS ? ALIMENTAÇÃO FORÇA ? ENTRADA DE ENERGIA VIA CABO ? ENTRADA E SAÍDA DE CANAL ? USB PARA TRANSFERÊNCIA E GRAVAÇÃO DE DADOS ? PAINEL DIGITAL NUMÉRICO ? MODULADOR DIGITAL? ENTRADA: 100 A 240V (BIVOLT)? CONSUMO DE ENERGIA: 25? EQUALIZADOR ESTÉREO INTEGRADO? CHASSI DE METAL ROBUSTO	UNIDADE	LELONG LE-712	2,0000	6.094,0000	12.188,00
311877	AMPLIFICADOR DE POTENCIA PROFISSIONAL PA10000 - 1000W RMS NF ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- MODELO: PA-10000- POTÊNCIA: 1000 WATTS- CONECTORES DE ENTRADA E SAÍDA DE SINAL: P10- CONECTORES DE SAÍDA: BORN- SENSIBILIDADE DE ENTRADA LINE: 775 MV- CONTROLE DE VOLUME: CANAIS INDEPENDENTES- INDICAÇÃO DE USO: FULL-RANGE OU MULTI-VIAS- FULL-RANGE: 4 CAIXAS ACÚSTICAS COM ALTO FALANTES DE 10?, 12? OU 15? (500 WATTS POR ALTO FALANTE); 2 POR CANAL EM PARALELO.- MULTI-VIAS: 4 DRIVERS OU TWEETERS (500 WATTS POR DRIVER), 2 POR CANAL EM PARALELO; OU 8 DRIVERS OU TWEETERS (250 WATTS POR DRIVER), 4 POR CANAL EM SÉRIE-PARALELO.- IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 20 HZ ? 20 KHZ- RELAÇÃO SINAL RUIDO >102 DB- ESPESSURA: 13 CM- LARGURA: 44 CM	UNIDADE	DATREL PA 10.000	2,0000	2.094,0000	4.188,00

Total Fornecedor: R$ 65.458,49

IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA

CNPJ: 23.106.657/0001-33

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
309838	MONITOR DE LED 27 POLEGADAS; MONITOR DE LED 27 POLEGADAS FULL HD WIDESCREEN IPS HDMI. REOLUÇÃO 1920X1080 A 75 HZ OU SUPERIOR. DENSIDADE EM PIXELL 82 PPI. CONEXÕES VGA R HDMI. INCLUSO COM O MONITOR: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA, BASE SUPORTE DE INSTALAÇÃO GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	LG 27MP400-B	16,0000	1.067,0000	17.072,00
311647	SMART TV, 70 POLEGADAS, COM IMAGEM 4K, TELA SEM LIMITES, COM CONTROLE REMOTO E CABO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSOS.	UNIDADE	PHILIPS 70-PUG7406/78	2,0000	4.559,0000	9.118,00

Total Fornecedor: R$ 26.190,00

COMERCIAL TRES ACORDES LTDA

CNPJ: 32.850.995/0001-76

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
311874	KIT ATIVO (LINE 2X12 TI + SUB 18 TOP) 4 CAIXAS 3600W TOP3604 - CONTEM: SISTEMA NHL PRO SOUND, LINHA DE QUALIDADE TOP ? 2 CAIXAS 2X12? +TI (ATIVA + PASSIVA) 1800 W, 2 CAIXAS SUB 18 (ATIVA + PASSIVA) 1800 W ? ESPECIFICAÇÕES: - GRAVE-MEDIOS/ MEDIOS/ AGUDOS (2X12' + TI):1 - CAIXA ATIVA (COM AMPLIFICADOR EMBUTIDO) 1 - CAIXA PASSIVA (CONECTA-SE NA CAIXA ATIVA) POTENCIA: 1800 W MAX CLASSE AB, TOROIDAL RESPOSTA DE FREQUENCIA: 80HZ - 25KH ENTRADA AUXILIAR SAÍDA AUXILIAR EQUALIZAÇÃO - TREEBLE, BASS. VOLTAGEM: 100-240V CADA CAIXA CONTEM: 2 - WOOFER 12 97,4DB 1 - DRIVER 1 TI 110DB SOBRE A CAIXA: CONFECÇÃO EM MDF OU NAVAL 15MM. DIMENSÕES: 92CM ALTURA, 38CM LARGURA, 38CM PROFUNDIDADE GRAVES / SUB-GRAVES (SUBWOFFER 18): 1 - CAIXA ATIVA (COM AMPLIFICADOR EMBUTIDO) 1 - CAIXA PASSIVA (CONECTA-SE NA CAIXA ATIVA) POTENCIA: 1800W MAX (900W P/ CADA) RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 32HZ - 250HZ ENTRADA E SAÍDA AUXILIAR XLR (SINAL) MONITOR CLIP E LIMITER INTEGRADOS CROSSOVER: 50-150HZ VOLTAGEM: 100-240V SISTEMA AB, FONTE COM TRAFO, ALTAMENTE SEGURO E CONFIAVEL. VENTILAÇÃO FORÇADA (COOLER) SAÍDA SPEAKON (PARA LIGA A PASSIVA) CADA CAIXA CONTEM: 1 - SUBWOOFER 18 SOBRE O GABINETE: CONFECÇÃO EM MDF OU NAVAL SUPORTE PARA HASTE LARGURA: 56CM, ALTURA: 56CM, PROFUNDIDADE 68CM	UNIDADE	NHL PRO2604	2,0000	11.999,0000	23.998,00
311895	02 CAIXAS DE SOM ALTO-FALANTE : 15POTÊNCIA RMS : 600W + 600W CANAL 1: BLUETOOTH, USB E FM/ CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS / AUXILIAR - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLET, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV ENTRADA PARA MICRONES E EQUIPAMENTOSEQUALIZADOR : 3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) SAÍDA LINE P10 SAÍDA SPEAKER OUT P10 (ALIMENTA PASSIVA) ALIMENTAÇÃO : BIVOLT AUTOMÁTICO 90 - 240VDIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P MM) : 685 X 445 X 370 (CADA) PESO LIQUIDO : 13.6 KG (CADA) FREQUÊNCIA DE ATUAÇÃO : 50HZ A 20KHZ.	UNIDADE	TRC 5550	4,0000	2.500,0000	10.000,00
311896	MESA DE AUDIO PHANTOM POWER +48V DC PARA TODAS AS ENTRADAS XLR (NÃO É INDIVIDUAL POR CANAL); ? 4 CANAIS MONO COM ENTRADAS XLR (MIC/BALANCEADA) P10 (LINE/NÃO BALANCEADA); ? 2 CANAIS ESTÉREO ? NO CANAL 5/6 A ENTRADA L PODE FUNCIONAR COMO MONO; ? INSERT NOS CANAIS MONO; ? GANHO EM TODOS OS CANAIS; ? EQUALIZADOR DE 3 BANDAS: AGUDO, MÉDIO E GRAVE; ? VOL. FX SEND ? VOLUME DE EFEITO E SAÍDA AUXILIAR SEND.	UNIDADE	SOUNDVOICE MC6 PLUS	1,0000	2.250,0000	2.250,00
311897	MICROFONE DUPLO SEM FIO MICROFONE DUPLO UHF COMPOSTO POR UM RECEPTOR MULTICANAL E UTILIZA O MICROFONE UHF COM 2X48 CANAIS DE OPERAÇÃO. ESTE SISTEMA TRABALHA NA FREQUÊNCIA DE UHF COM 96 CANAIS DE OPERAÇÃO COM O PROCESSO EXCLUSIVO GHOSTLESS QUE SIGNIFICA: SEM FANTASMAS , BASEADO EM ESTUDOS PROFUNDOS DE TEORIA SOBRE RECEPÇÃO DE SINAIS ELETROMAGNÉTICOS EM ALTA FREQUÊNCIA E ANTENA DE ALTA PERFORMANCE. A SÉRIE 900 DISPÕE DE SAÍDAS DE ÁUDIO BALANCEADAS E DESBALANCEADAS COM CONTROLE DE VOLUME DOS MICROFONES INDEPENDENTES, SENDO ASSIM COMPATÍVEL COM UMA GRANDE VARIEDADE DE MESAS E AMPLIFICADORES DE SOM.	UNIDADE	LYCO UH08MM	2,0000	800,0000	1.600,00

Total Fornecedor: R$ 37.848,00

TOTAL GERAL: R$ 1.914.080,40 (um milhão e novecentos e quatorze mil e oitenta reais e quarenta centavos).

2.3. Será incluído, como anexo da ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos dos licitantes vencedores, obedecendo a ordem de classificação do certame para cada item:

2.3.1. O registro que trata o *caput* servirá de cadastro de reserva para a possível contratação em caso de desistência do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

3.2. Regularmente convocado para assinatura do contrato, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 096/2022.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.3.1. Caso o preço registrado esteja superior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá a administração liberar o fornecedor da obrigação sem aplicação de penalidade e convocar os demais fornecedores registrados em cadastro de reserva para a contratação nos mesmos termos do primeiro colocado.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com a primeira colocada ou, se for o caso, com as demais empresas registradas em cadastro reserva, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** informadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 22 de junho de 2023.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA TP Nº 001/2023. PROCESSO Nº 040/2023.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Recurso Administrativo que inabilitou a Empresa AGAPE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n. 00.201.966/0001-97. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como, também, no parecer jurídico, DECIDE pelo INDEFERIMENTO do recurso, **e, portanto, determinado o prosseguimento do feito, restando aprazada a data de 26 de junho de 2.023, às 08:00 (horário de Mato Grosso) para a sessão de continuação.** Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 014/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 050/2023

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 014/2023

Processo Administrativo n.° 050/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço,**nos termos do art. 75*,* inciso **I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA SER SUBMETIDO À APROVAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA TRABALHAR COMO BRIGADISTAS, NO EVENTO DENOMINADO 2ª FESTA DE EXPOSIÇÃO, NOS DIAS 30/06 A 02/07/2023.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 28/06/2023, ás 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 28/06/2023, ás 15:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra - MT, 22 de Junho de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023- **JORNAL Nº 4.170**

DATA: 09/02/2023 – Página: 572

LEIA-SE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07/2023

Ata de Registro de preço n° 07/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 03/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA DE POCONÉ-MT.

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA	**05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.30.1.660.0000000 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.30.1.500.0000000 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.30.1.500.0000000 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.500.0000000**

	05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.30.1.660.0000000 **05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.30.1.500.0000000** **05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.30.1.500.0000000** **05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.30.1.500.0000000** **05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.500.0000000** **05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.30.1.660.0000000** **05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.500.0000000** **05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.30.1.660.0000000** **05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.500.0000000** **05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.30.1.660.0000000** **05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.30.1.500.0000000** **05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.30.1.500.0000000**

Valor Registrado: *R$ 90.651,30 (noventa mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)*

Período: 12 meses

Poconé/MT, 06 de fevereiro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.830.704/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2023

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 16.548,00 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 022/2023**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FERRAGEM VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA –MT**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 22 de junho de 2023, ficando a mesma DESERTA.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 22 de junho de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

CONTRATO N° 136/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA:METODO SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 22.817.081/0001-50

OBJETO: – O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, INCLUINDO TODAS AS FASES PREVISTAS E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor desta contratação é de 80% (oitenta) por cento dos valores recebidos a título de taxa de inscrição de acordo com a execução dos serviços e apresentação de nota fiscal na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados em 04 (quatro) parcelas da seguinte forma:

1ª (primeira) parcela equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato até o 10º dia útil após a realização e homologação das inscrições e a entrega das listas de candidatos;

2ª (segunda) parcela equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato até o 10º dia útil após a aplicação das provas escritas e práticas;

3ª (terça) parcela equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato até o 10º dia útil após o resultado definitivo das provas objetivas, práticas e de títulos;

4ª (quarta) parcela equivalente a 20% (vinte por cento) após a homologação do resultado do concurso.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGUROS DE VEICULOS, EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02, ITENS 6 - 7 - 10 - 19 - 22 VALOR TO-

TAL R$20.394,65 EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n º 61.198.164/0001-60 ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 8 – 9 – 11 – 12 - 13 - 14 - 15 - 16 – 17 – 18 – 20 - 21 – 23 – 24 VALOR TOTAL R$54.924,11 VISTO QUE AS EMPRESAS ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL SUPRACITADO.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 070/2022.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 070/2022, originada Pregão Presencial nº 03/2022 realizada pelo Município de ALTO BOA VISTA - MT, referente a ***AQUISIÇÃO DE*** *VEICULO UTILITÁRIO* PICK-UP: VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, DE CARGA (UTILITÁRIO), TIPO PICK-UP (CAMIONETA COM CARROCERIA ABERTA); CABINE DUPLA; ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.4L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRAÇÃO 4X2 E 4X4; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL COM, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) MARCHA À RÉ; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1.000 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE VOLUME DA CAÇAMBA PARA 1.000 LITROS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 70 (SETENTA) LITROS; 4 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 5 (CINCO) PESSOAS; PNEUS NO MÍNIMO 225/70 R16; RODAS ARO 16” (MÍNIMO); SISTEMA DE FREIOS ABS NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; AIR-BAG DUPLO OU SUPERIOR; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS RETRÁTEIS; DISPOSITIVO COM SISTEMA DE ALARME ANTIFURTO; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS E COM ACIONAMENTO À DISTÂNCIA; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS; ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS; SISTEMA DE SOM DE FÁBRICA COM APARELHO PLAYER (REPRODUÇÃO DE MÚSICAS POR ENTRADAS USB – MP3 E RÁDIO AM/FM) COM, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) ALTO-FALANTES; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; PROTETOR DE CÁRTER DO MOTOR; ESTRIBOS LATERAIS; PROTETOR DA CAÇAMBA; PARACHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO, PADRÃO DE FÁBRICA; ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODA, PNEU RESERVA, ETC.) EXIGIDOS PELO DETRAN, CONAMA E CONTRAN. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES *ATENDEDER* ***UMA DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE*** *PORTO ALEGRE DO NORTE*. referida ata Empresa: **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI inscrita no CNPJ: 07.137.068/0001-66 VALOR R$313.500,00 (Trezentos e Treze Mil e Quinhentos Reais)**

Porto Alegre do Norte 22 de Junho 2023.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 08/2023 E N º09/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 08/2023 e N º09/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 08/2023 e nº 09/2023, originada Pregão Presencial nº 01/2023 realizada pela Prefeitura Municipal de Confresa-MT, referente a Aquisição de Material de Consumo,sendo Material de Limpeza para atender as necessidades das secretarias desta municipalidade; referida ata Empresa: Jonathan Silva Luz inscrita no CNPJ: 30.709.546/0001-87 valor total R$ 70.162,50 (setenta mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos; Empresa: Soma Comercio e Serviços Eireli EPP inscrita no CNPJ nº 26.877.656/0001-80 valor total R$ 87.957,85 (oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 132/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 132/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe Sobre Conversão De Licença Prêmio Para Servidora Efetiva Do Município De Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010, e art 78, da Lei 017/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVERTER,** a partir de **01 DE JUNHO DE 2023**, **Licença Prêmio** em abono pecuniário, que deverá ser paga a servidora efetiva nos meses de junho, julho e agosto de 2023.

ERNESTINA PENHA LE BOURLEGAT, matricula 753-1, referente ao período aquisitivo de 06/02/2017 A 05/02/2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2023.

_____

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

PORTARIA N° 138/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA n° 138/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do servidor ocupante do cargo em Comissão de Assessor de Imprensa do Município de Porto Esperidião/MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina a Lei complementar nº. 006/96, de 02 de setembro de 1996, alterada pela lei complementar nº. 030/2008, de 16 de Setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data de **13 de JUNHO de 2023**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE IMPRENSA do Município de Porto Esperidião-MT, o Senhor **ANDERSON DE OLIVEIRA ALEXANDRE,** matricula 12693-2. Lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.071/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: KAMILA MORAIS SANTOS SILVA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.320,00 (UM MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 26 de JUNHO de 2023.

VIGÊNCIA: 26 de JUNHO de 2023, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2023.

PORTARIA N° 139/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA n° 139/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre Exoneração de Membro do Conselho Tutelar do Município de Porto Esperidião/MT.

O**Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina a Lei complementar nº. 006/96, de 02 de setembro de 1996, alterada pela lei complementar nº. 030/2008, de 16 de Setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data **22 de JUNHO de 2023**, do cargo de Conselheira Tutelar do Munícipio de Porto Esperidião/MT**,** a Senhora **LARISSA FERNANDA SALES DO PRADO**, brasileira, solteira, matricula 1246-1**,** a pedido, pormotivos particulares.

Art. 2**°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 191/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 191/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Welita Andressa Botelho Corrido**, brasileira, portadora do RG nº. 27230333 SSP/MT e CPF nº 703.957.231-16, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, Gleba São João, neste município, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **295 – Recepcionista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de junho de 2023 e término em 28 de fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.622,82 (um mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), totalizando R$ 14.497,19 (quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e dezenove centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (201)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Welita A.B. Corrido

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 185/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 185/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **HILDA OLIVEIRA DE SOUZA** , brasileira, portadora do RG nº. 1637973-0 SESP/MT e CPF nº 011.253.151-21, residente e domiciliada na Avenida Santo Angelo, s/nº, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **294 – Zelador** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Junho de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 788,50 (setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos e), totalizando R$ 7.043,93 (sete mil e quarenta e três reais e noventa e três centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (271)05.004.10.304.022.2121.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Hilda Oliveira de Souza

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 008/2023

Processo Licitatório 061/2023 – Inexigibilidade 008/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 197/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA:**CILLINEU NUNES DE MORAES**

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, NO DISTRITO DA NOVA POXORÉU, PARA HOSPEDAGEM DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE POXORÉU. VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA: **12 (DOZE) meses**

DATA: 22 de junho de 2023

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
DECRETO N.º 050/2023 - REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO, ATRAVÉS DA DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA.

DECRETO N.º 050/2023 Poxoréu/MT, 22 de junho de 2023.

Regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 1.297, de 30 de abril de 2009 , da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especificamente em seu art. 70, inciso XI c/c parágrafo único:

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, através da desburocratização dos procedimentos de abertura, para as microempresas (ME) e para as empresas de pequeno porte (EPP), na forma que dispõe a Lei Municipal nº 1.297, de 30 de abril de 2009, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e na Lei Federal 11.598/2007, que dispõe sobre a REDESIM – Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

CAPÍTULO I

DA CONSULTA DE VIABILIDADE LOCACIONAL

Art. 2º - Fica instituída a Consulta de Viabilidade Locacional no município de Poxoréu, que se regerá pelas seguintes disposições:

I – A Consulta de Viabilidade Locacional será realizada, exclusivamente, via rede mundial de computadores (internet), em sistema próprio disponibilizado pela Junta Comercial de Mato Grosso, sistema esse denominado de “Sistema Integrar”;

II – Através de um cadastro prévio gratuito, que deverá ser realizado no sitio da Junta Comercial do Mato Grosso (www.jucemat.mt.gov.br), o contribuinte deverá, em seu formulário eletrônico específico, cadastrar um pe-

dido de Viabilidade Locacional, informando os dados da futura empresa, tais como endereço e atividades pretendidas;

III – A partir do envio do formulário via Sistema Integrar, a Prefeitura Municipal de Poxoréu, fará a análise do pedido, dando conhecimento prévio ao empreendedor, ou a seu contabilista, sobre a possibilidade, ou não, de exercício de determinada atividade econômica, no local indicado, bem como das licenças necessárias para exercer a atividade pretendida naquele endereço;

IV – Se a Viabilidade Locacional for deferida pela Prefeitura de Poxoréu, o empreendedor, ou seu contabilista, poderá dar encaminhamento no seu registro;

V – Caso a Prefeitura de Poxoréu indefira a Viabilidade Locacional, a mesma deverá ser adequada, conforme orientações, e deverá ser encaminhado, novamente via Sistema Integrar, um novo pedido de Viabilidade Locacional;

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 3º - O empreendedor, ou seu contabilista, que obtiver o deferimento de sua Consulta de Viabilidade Locacional, bem como, obtiver o deferimento do “nome empresarial” pela Junta Comercial do Mato Grosso, poderá dar início ao processo de registro de sua pessoa jurídica, desde que atendidas às exigências da Consulta de Viabilidade, informada pela Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III

DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O procedimento para a concessão do Alvará de Funcionamento obedecerá ao disposto neste Decreto e, ainda, observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores, Lei Federal nº 13.874, 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores.

§ 1º - A informação sobre o grau de risco, da necessidade de ser a atividade licenciada ou não pela Vigilância Sanitária Municipal, pela Vigilância Sanitária Estadual, será de acordo com a RDC nº 153, e de acordo com a IN 66 de 01 de setembro de 2020, e alterações posteriores, resolução CGSIM nº 22 de 22 de junho de 2010 e alterações posteriores. Como também se necessita de licenciamento ambiental pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, SEMA/IBAMA ou se não há precisão de licenciamento ambiental, observará a Resolução Estadual 41/2021 e alterações posteriores.

§ 2º - O Município poderá, de acordo com a Lei Municipal 1.297/2009, conceder Alvará de Funcionamento, logo após o ato de registro na Junta Comercial e no CNPJ, ou seja, sem vistoria prévia, para as atividades que não estão enquadradas como de alto risco.

Art. 6º - O Alvará de Funcionamento só será concedido mediante a declaração do contribuinte e/ou representante legal de todas as informações inseridas no momento do preenchimento da viabilidade no “Sistema Integrar”.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA E DO CANCELAMENTO DO ALVARÁ

Art. 7º - A fiscalização municipal, nos aspectos de postura, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às ME e EPP, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Art. 8° - Nos moldes do artigo anterior quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço a fiscalização.

Parágrafo único. Considera-se reincidência para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

Art. 9º - O Alvará de Funcionamento será cancelado, se após a notificação da fiscalização orientadora, não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos pelo poder público municipal.

Art. 10º - O descumprimento de qualquer declaração por parte do contribuinte e/ou seu representante legal, por meio de ação ou omissão por parte do contribuinte, ensejará, além da possibilidade cancelamento Alvará de Funcionamento, a aplicação de multas em graduação proporcional à ação ou omissão do mesmo, e se comprovado o dolo ou culpa por parte do contribuinte, ensejar ainda, a sua responsabilização civil e criminal, principalmente naquelas tocantes à veracidade das informações fornecidas ao poder público municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de licenciamento de empresas, em âmbito municipal, deverão olvidar esforços conjuntos para observar os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº. 123/06, na Lei nº. 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 22/06/2023 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 353, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a errata da portaria abaixo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Dispõe sobre a errata da **PORTARIA Nº 253, DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Onde se **lê**:

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva – Agente de Contratação

Yohan Gomes Ângelo – Membro Titular

André Luiz Pinheiro de Lima – Membro Equipe de Apoio

Lê-se: Art. 1º. – Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/21, nos processos relativos a Dispensa, composta dos seguintes membros:

Tatianne Pereira da Silva Santos – Agente de Contratação

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva – Membro Titular

Yohan Gomes Angelo – Membro Equipe de Apoio

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371 DE 21 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 371 DE 21 DE JUNHO DE 2023

. Nomear **a Comissão Fármaco Terapêutica,** na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Fármaco Terapêutica para elaboração do **Remume Municipal** que será composta dos seguintes membros:

I- KEMILLY VIEIRA LOPES - FARMACÊUTICA II- ROSANA YSSA TERCEROS – MÉDICA III- ODINÉIA RODRIGUES DOS ANJOS VIEIRA – DENTISTA IV- KAMYLA ALVES FERREIRA – ENFERMEIRA V- MICHAEL DOUGLAS BARBOSA DA SILVA – NUTRICIONISTA

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 21 de Junho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 04/04/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, em cumprimento ao Processo Licitatório Nº 055/2023, Tomada de Preços Nº 006/2023, do tipo menor preço global, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria 254, de 18 de abril de 2023, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitações, à Av. Cruzeiro, antiga Capela, Poxoréu/MT, com o objetivo de receber e julgar as propostas apresentadas à Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o processo em epígrafe, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE POXORÉU, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL,**tendo início às 07h30min, deste dia. A Presidente, recebeu o credenciamento das empresas: **1 – L. DANIELLY GOMES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.543.150/0001-56, estabelecida na Rua Jorge Amado, S/N, bairro Jardim Novo Horizonte, na cidade de Poxoréu/MT, telefone de contato (66)99271-2543, e-mail: luaragomes07@gmail.com, neste ato representada por Luara Danielly Gomes, brasileira, casada, CPF n.º 009.390.231-05, RG n.º 4265317 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, S/N, bairro Jardim Novo Horizonte, na cidade de Poxoréu/MT, Estado de Mato Grosso. **2 - KB CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.573.565/0001-05, estabelecida na Rua Filinto Costa, Número 181, Bairro / Distrito Areão, Município Cuiabá - Mato Grosso, CEP 78.010-315, telefone de contato: (65)99995-8391 e-mail: construtorabrandao2020@gmail.com, neste ato representada por Kelyton Brandão Flores, brasileiro, portador do documento de identidade n.º 16915089 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 023.747.0001-27. **3 – TDC SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.734.599/0001-40, estabelecida na Avenida Porto Alegre, n.º 630, Sala 102, Cidade Primavera I, Município de Primavera/MT, CEP 78850-000, telefone de contato (66) 99931-5476/ (66) 99679-7305 e email: david.p.va@hotmail.com, neste ato representada por Ariane Kelem Arcangela Arruda, portador da cédula de identidade RG n.º18331777 SSP/MT e CPF/MF n.º 020.118.331-59. **4 – NAYARA SANTOS DE MORAES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.205.991/0001-07, estabelecida na Rua Marechal Rondon, n.º 51, Vila Irantinópolis, Município de Poxoréu/MT, CEP 78800-000, telefone de contato (66) 99963-9399 e email: mbcontabilidade@live.com, neste ato representada por Nayara Santos de Moraes, portador da cédula de identidade RG n.º 1605692-2 SSP/MT e CPF/MF n.º 969.778.411-68. As empresas **LRFW PRÉ MOLDADOS E METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ n°: 05.842.122/0001-49 e **JPSP CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n°: 19.310.857/0001-36, estavam presentes, porém optaram por não se credenciarem. Encerrado o prazo para credenciamento, todos presentes assinaram as documentações, então foram procedidas as devidas conferências, em seguida a CPL recebeu os envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta financeira, fechados e lacrados, e rubricado por todos os presentes. Esta comissão através de sua Presidente entendeu por bem suspender a sessão até o dia 22/06/2023 as 07:30h para analisar criteriosamente a documentação de todas as empresas presentes, tendo em vista pouco tempo de expediente e a complexidade das análises a serem realizadas. Ao analisar os documentos exigidos no edital constatou-se que a empresa **KB CONSTRUTORA LTDA** foi declarara HABILITADA por cumprir todas as exigências do edital, já as empresas **NAYARA SANTOS DE MORAES – ME, LRFW PRÉ MOLDADOS E METALURGICA LTDA e L. DANIELLY GOMES** foram declaradas INABILITADAS por descumprirem itens do edital. Vejamos: 4.5.5, 4.5.5.1, 4.5.5.2, sendo "**4.5.5**. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados: **4.5.5.1**. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: • Nome do contratado e do contratante • Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço) • Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão). • Serviços executados (discriminação e quantidades) **4.5.5.2**. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação." e o item 4.6 a) **"4.6**. Capacidade Operacional: **a)** A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços de maior relevância do projeto." e o item 4.7 a) "**4.7**. Capacidade Profissional: **a)** Os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.". Já a empresa **TDC SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA** foi declarada INABILITADA por descumprir itens do edital. Vejamos: 4.5.5, 4.5.5.1, 4.5.5.2, sendo "**4.5.5**. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados: **4.5.5.1**. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: • Nome do contratado e do contratante • Identificação do objeto

do contrato (tipo ou natureza do serviço) • Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão). • Serviços executados (discriminação e quantidades) **4.5.5.2**. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação." e o item 4.6 a) **"4.6**. Capacidade Operacional: **a)** A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução dos serviços de maior relevância do projeto." e o item 4.7 a) "**4.7**. Capacidade Profissional: **a)** Os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviços de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior aos previstos no projeto, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes." E por não apresentar o item **4.2 e)** "Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação." Já a empresa **JPSP CONSTRUÇÕES LTDA** foi declarada INABILITADA por não apresentar o que exige o item **4.2 f)** "Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(s) proprietário(s) ou do responsável pela proponente devidamente autenticados ou outro documento com foto que obtenha os dados (RG e CPF) (podendo ser dispensado caso entregues no ato de credenciamento).", tendo em vista que a empresa optou por não se credenciar, este ente não teve acesso aos documentos pessoais do responsável pela empresa no ato do credenciamento, que poderia ser dispensado na habilitação caso tivesse apresentado. Iniciado a sessão no dia 22/06/2022, a CPL explanou sua decisão aos presentes. Após a conclusão da fase de habilitação, foi perguntado aos presentes se há a intenção em interpor recursos, a empresa **L. DANIELLY GOMES** manifestou intenção de recurso contra a inabilitação alegando que **"os atestados apresentados pela empresa condizem com a obra, o objeto licitado, que a mesma aduz que vai apresentar planilhas dos atestados apresentados para comprovar. Ademais a representante da empresa, requer a cópia dos documentos anexados ao processo".** Nada mais havendo, esta comissão abre o prazo de 5 dias uteis para a apresentação das razões e posteriormente 5 dias uteis para a apresentação das contrarrazões. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerra a sessão, determinando assim a lavratura da presente ata, que será assinada por todos os presentes posteriormente este ato será publicado na AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), DOC (Diário Oficial de Contas), DOU (Diário Oficial da União), e posteriormente a ser encaminhado a autoridade superior. Sala de Licitações. Poxoréu-MT, 22/06/2023.

Tatianne Pereira da Silva Santos Presidente da CPL	**Daniele Medeiros da Silva** Secretario da CPL
Ângela Cristina Gomes Rabelo Membro da CPL **KB CONSTRUTORA LTDA** Kelyton Brandão Flores CNPJ 36.573.565/0001-05	**L. DANIELLY GOMES** Luara Danielly Gomes CNPJ 14.543.150/0001-56 **JPSP CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ n.º 19.310.857/0001-36
LRFW PRÉ MOLDADOS E METALURGICA LTDA Rafael Artuzi CNPJ n.º 05.842.122/0001-49 **NAYARA SANTOS DE MORAES – ME** Nayara Santos de Moraes CNPJ n.º 24.205.991/0001-07	**TDC SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO LTDA** Ariane Kelem Arcangela Arruda CNPJ n.º 10.734.599/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 169 /2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar falta injustificada ao serviço público, indicando abandono de cargo, em face da servidores: **Josiane Pereira de Souza, Valtielio Douglas Ventura, Ana Cristina Marques de Oliveira**

A **PREFEITURA DO MÚNICIPIO RESERVA DO CABAÇAL**, Estado de Mato-Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela, Art's. 286; II, §2 , 287, 288, 293, 373 da Lei Complementar N°60 de 26 de Outubro de 2010.

RESOLVE:

Art.1° Fica Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a adoção do procedimento sumário, para a apuração de abandono de cargo e inassiduidade habitual: (Art's.286, §2 e 288) por faltas não justificadas durante o período do ano de 2022 e/ou 2023, da servidora **Josiane Pereira de Souza**, matrícula 681, registro 563; do servidor **Valtielio Douglas Ventura**, matricula 1009, registro 636 do servidor **Ana Cristina Marques de Oliveira**, matricula 335, registro 396. Correlatores versam o mesmo assunto, para fins de cumprimento ao estabelecido da Lei Complementar N°60 de 26 de Outubro de 2010, Art's 288 e 293, assegurada ao acusado ampla defesa.

Art.2° Considera-se falta de assiduidade para fins deste Estatuto, quando o servidor, por um período de 12 (doze) meses consecutivos, tiver mais de 12 (doze) dias de ausências interpoladas sem justo motivo.

Considera-se abandono de cargo a ausência do servidor, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias continuados.

Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.

Art.3° A Comunicação do departamento de recursos humanos apontando abandono de cargo dos servidores. Art. 287. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, autoridade a que tiver ciência da irregularidade, notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da ciência e na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para sua apuração e regularização imediata, através de processo administrativo disciplinar, se desenvolverá nas seguintes fases:

I – Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por três servidores estáveis, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;

II – Instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;

III – Julgamento.

Art.4° A indicação da materialidade dar-se-á:

a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor, ao serviço superior a trinta dias;

b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias interpoladamente, durante o período de doze meses.

Art.5° A qual indica o prazo para conclusão do PAD sob rito sumário: Art. 287, §7 - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá sessenta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até trinta dias, quando as circunstâncias o exigirem.

Art.6° Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSIDERANDO:

Art. 1° Fica constituída e designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com adoção do procedimento sumário, consoante o § 2° do art. 308 da LEI COMPLEMENTAR N°60 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

Art. 2° Ficam nomeados membros da Comissão Processante, de que o artigo 1° desta portaria, os seguintes servidores efetivos:

Lucimar Maria Diniz – Servidora Efetiva – Matricula Nº510, Registro 162

Adenilson Eliotério da Silva – Servidor Efetivo –Matricula N°129, Registro 274. **Thais Aparecida Souza Valadão** - Servidora Efetivo – Matricula Nº639, Registro 1012.

Art.3° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e se extinguirá com exaurimento do respectivo processo administrativo.

Reserva do Cabaçal-MT, em 22 de Junho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público Errata de Publicação, no qual foi publicado no dia 22 de Junho de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4.260, Página 382 e 383.

ONDE SE LÊ:	LÊ-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2023** A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **06 de Julho de 2023 às 08:00 horas, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FUTURAS E FRACIONADAS DE SERVIÇO DE LAVA JATO DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.** Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com. O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Reserva do Cabaçal, 21 de Junho de 2023 THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO **Presidente CPL**	**AVISO DE LICITAÇÃO** **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023** A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000 Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **06 de Julho de 2023 às 08:00 horas, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FUTURAS E FRACIONADAS DE SERVIÇO DE LAVA JATO DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.** Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT ou solicitar pelo e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com. O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Reserva do Cabaçal, 21 de Junho de 2023 THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO **Presidente CPL**

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Junho de 202

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2022.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **GILSON BRETTO – ME**

CPF OU CNPJ Nº: 24.878.671/0001-18

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº139/2022, CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM PLUVIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT E DE OUTRO, A EMPRESA GILSON BROETTO – ME NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES. CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DA VIGENCIA. Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, passando a espirar no dia 19/12/2023.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira MT e a pessoa jurídica:GILSON BRETTO – ME

VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) DIAS

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º014 /2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º014 /2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CPF OU CNPJ Nº 07.522.407/0002-09

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGENS E CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA MT. Em decorrência deste termo aditivo o contrato será prorrogado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, passando a espirar no dia 27 (vinte e sete) de setembro de 2023.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica:**ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

VIGENCIA: 120 (cento e vinte) DIAS

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 168, 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 168, 22 DE JUNHO DE 2023.

Convoca a **11ª Conferência Municipal de Assistência Social.**

O Prefeito Municipal de Rio Branco -MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **11ª Conferência Municipal de Assistência Social,** a ser realizada no dia 30 de JUNHO de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

RIO BRANCO – MT, 22 DE JUNHO de 2023.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

MARCELANA FERNANDES MEDEIROS

SPRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRANCO – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0587-2023 NOMEIA BRUNO CANDEIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 0587/GAB/PMR/23

DE 06 DE junho DE 2023

Nomeia – ***Bruno Candeias Rodrigues*** *no cargo em comissão de Chefe de Seção de Sepultamentos, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– BRUNO CANDEIAS RODRIGUES No cargo em comissão de Chefe De Seção De Sepultamentos, CDS-3 junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023-PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,CNPJ n. 31.111.264/0001-46

Proc. Adm. nº 141/2023 SEMUSA

Licitação originária: DL nº. 018/2023

Objeto: prorrogação do PRAZO definido na Clausula segunda, subitem 2. 2 do Contrato nº 023/2023 firmado entre as partes em 20/03/2023.

Fundamentação: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Contratada e anuência da Contratante e encontra amparo legal na subcláusula 2.2 da Clausula segunda do Contrato n. 023/2023-PMR c/c artigo 111 da Lei n.º 14.133/2.021, na Manifestação favorável da Procuradoria e na Decisão Administrativa n. 031/2023 de 20/06/2.023 constante nos autos do processo administrativo 141/2.023

Assunto: Prorrogação – 120 (cento e vinte) dias - Vigência: 21/06/2023 à 18/10/2023

Ass. 20/06/2023

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 029/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº: 185/2023

Pregão Presencial: 08/2023 - SRP

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA/MT

OBJETO: Contratação Empresa Especializada para prestação de serviços médicos plantonistas, clínico geral, ortopedia, pediatria, ginecologia, cardiologia, e outras especialidades que surgirem, na PPI, para atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT.

ASSUNTO: Licitação na modalidade Pregão realizada foi declarada deserta.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/nº, na Cidade de Rondolândia-MT.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, diante de tais fatos decide:

1. Verifica-se que foi aberto processo administrativo nº 185/2023, com data de 09/05/2023, para a realização do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, o qual foi realizada sessão no dia e horário marcado, conforme consta nos autos, o ato resultou deserto conforme Atas fls. 137/148;

2. Pontualmente, registro que o Processo Administrativo em questão seguiu todas as exigências legais, dentre as quais destaco:

a) Memorando da Secretaria Municipal de Saúde elucidando a necessidade de implantação dos serviços médicos de plantonistas 24 horas e de 12 horas consecutivas em respeito à legislação municipal instruída de termo de referência (fls. 02-12);

b) Lei nº 156/2007 deste município em que instituiu o referido plantão médico (fls. 12 A- 12D);

c) Relatório de Cotação de preços Banco Preço (fls. 18-26);

d) Consulta Site TCE MT Radar de Preços (fls. 27-33) que resultaram na média de preço estimado (fls. 34-36);

e) fora despachado pelo Gabinete a autorização da modalidade licitatória – Pregão (fls. 39-40);

f) Minuta do Edital e anexos para publicação do ato em fls. 69-116;

g) Parecer a Procuradoria do Município exarado em fls. 117-127;

h) Edital de chamada e comprovantes das suas respectivas publicações (fls. 129-135);

i) Ata de julgamento declarando o certame como deserto (fls. 136- 140), com suas respectivas publicações (fls. 143-146); ocasião em que os autos vierem conclusos ao gabinete para decisão.

3. Conforme consta, nos Editais de Resultado de Licitação corroborados às fls. 143/146, o item ora licitado, não obteve sucesso em conseguir oferta de preços, o que tornou “deserto” o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, processo administrativo nº 185/2023.

4. Conforme descrito no item 02, foram tomadas todas as cautelas em respeito aos ditames legais, porém, o procedimento restou infrutífero sem a manifestação de nenhuma empresa interessada.

5. Assim, considerando a necessidade da contratação de serviços complementares de saúde mediante serviços de terceirização, por empresa especializada (tendo em vista o não provimento de cargos médicos, diante da ausência de interesse dos aprovados no concurso em tomar posse, Concurso 001/2016 deste município, o regime de plantão médico se tornou fundamental para o adequado atendimento aos pacientes nos serviços e urgência e emergências médicas, mormente no que pertine a exigências de especialidades.

6. Nesse contexto, para que possamos atender o alcance das metas e indicativos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondolândia/MT, e para prestar atendimento de saúde digno ao município de Rondolândia/MT, serviço esse de essencialidade, se faz necessário a contratação direta de empresa especializada.

7. A Lei nº 8.666/1993, quanto a Lei nº 14.133/2021, preveem a possibilidade de contratação direta em casos como os dos autos. Nesse sentido, nos reportamos as respectivas leis, destacando os seguintes aos artigos respectivos artigos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas; Lei 8666/93;

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; Lei nº 14.133/2021.

8. Os valores apresentados para contratação resultam na média estimativa de preços resultantes das pesquisas radar de preços e site do TCE, que perfazem um valor total estimado de R$ 4.054.766,00 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sessenta e seis reais), pelo período de 12 (doze) meses.

9. Logo, respeitou, o parâmetro de legalidade (versa sobre os valores de plantões determinados no Decreto nº 156/2007), da eficiência e da transparência dos atos da gestão pública.

10. Desta forma, diante das justificativas e dos fundamentos legais apresentados, nada impede que o Município realize a contratação direta do objeto desse pregão deserto para fins de prestação adequada aos serviços de saúde de que a Secretaria Municipal em questão necessita.

11. Não obstante isso, registramos que a repetição do certame, somente demandaria, além de repetição das despesas com publicações, um tempo razoável e prolongado para a adjudicação dos serviços a serem licitados.

12. Abrimos um parêntese para registrar que fora realizado concurso público para referida contratação, Concurso nº 00/2016, mas sem interesse dos candidatos aprovados em assumirem os referidos cargos. Assim, como já pontuado, estamos diante de uma situação excepcional que exige atuação e decisão direta do gestor público, no afã de evitar danos irreparáveis aos munícipes.

13. A deserção do referido procedimento licitatório, devido à falta de interessados, e o tipo de serviços a serem prestados – saúde, possui natureza jurídica de essencialidade para que se cumpra o Princípio basilar da CF – Dignidade da Pessoa Humana, razão pela qual a urgência se impõe.

14. Ainda em complemento a fundamentação supra, a referida conversão de pregão para contratação direta se impõe, no afã de se evitar arguições de desídia ou má- gestão do município, razão pela qual converto o certame para Dispensa de licitação, acolhendo uma das sugestões da Pregoeira.

15. Enfatiza-se que a Administração oportunizou a todos do ramo a participação, tratando todos com isonomia. Entretanto, não houve o comparecimento de nenhum fornecedor ao certame, o que possibilita a aplicação da previsão legal contida no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/1993 c/c com art. 75, III, "a" da Lei nº 14.133/2021, ambas citadas de forma expressa no item 07 desta decisão, sendo respeitados os princípios norteadores da gestão pública esculpidos no art. 37, da Constituição Federal de; publicidade, transparência, isonomia e eficiência exigidos da administração pública.

16. Desse modo, tendo em vista o respeito a legalidade acima demonstrado, e por se tratar de ato discricionário devidamente vinculado a sua finalidade, objeto, motivo, competência e forma,

DECIDO.

a) Converto o referido Pregão em Dispensa de Licitação devendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizar empresa especializada para contratação do referido objeto, respeitando o valor máximo total de R$ 4. 054.766,00 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais);

b) Sendo encontrada a referida empresa, fica Autorizado a contratação sobre a modalidade de dispensa de licitação nos termos do Artigo 24, inciso VII da lei Federal nº 8.666/93, em decorrência dos procedimentos anteriores serem declarados Fracassados.

Ato continuo, encaminhe a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para conhecimento e atos necessários.

Na sequência, leve a PGM para registro das alterações contratuais, bem como, formalização do respectivo instrumento de alteração.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 07 de junho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 052-2023- PROC. Nº0003-2020 - CONCEDE LICENÇA PREMIO -PERGENTINO JACOB

ATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 003/2020.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) ***Pergentino Jacob,*** no Cargo efetivo de ***Motorista De Veículos Leves,*** Matricula ***nº 537.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **PERGENTINO JACOB**, no Cargo efetivo de ***MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES***, Matricula nº 537, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/10/2013 A 30/09/2018, gozados consecutivamente nos meses de **ABRIL E MAIO E JUNHO DE 2023.**

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 25 de ABRIL de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 053-2023- PROC. Nº0003-2020 - CONCEDE LICENÇA PREMIO -FABIANA GAVA BRIZIDIO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0214/2023.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) ***Fabiana Gava Brizidio,*** no Cargo efetivo de ***Agente Administrativo,*** Matricula ***nº 2300.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **FABIANA GAVA BRIZIDIO**, no Cargo efetivo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO***, Matricula nº 2300, referente ao período de aquisição compreendido entre 19/02/2018 A 19/02/2023, gozados consecutivamente de 21/03/2023 a 21/05/2023(DOIS MESES).

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 25 de ABRIL de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 031/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 531/2022 (Modalidade: Tomada de Preço nº 004/2023 - Contrato Administrativo nº 071/2023 - publicado em 08/11/2022)

CONTRATADO: BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., nº 31.111.264/0001-46.

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo de dilação de prazo do contrato nº 071/2022, referente a contratação de empresa especializada para pavimentação com bloco sextavado, drenagem superficial e passeio público em diversas vias.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor da solicitação, de 13 de junho de 2023, protocolado pela empresa BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 31.111.264/0001-46, ora contratada, no qual, requereu aditivo de dilação de prazo, devido ao atraso da entrega de materiais, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias no referido contrato administrativo nº 023/2023, cujo prazo de vigência conforme Contrato Administrativo é até 20/06/2023;

Considerando que há previsão na Cláusula décima oitava do Contrato administrativo nº 071/2022, tanto quanto a legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando a manifestação da Procuradoria do Município datada em 20/06/2023 opinando favoravelmente pela dilação do prazo por mais 120 (cento e vinte) dias.

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato com fundamento na Cláusula Décima oitava do contrato 071/2022 c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitado pela empresa contratada, ou seja, de 23/06/2023 à 20/10/2023; Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 21 de junho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe de Gabinete do Prefeito

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0550-2023 REVOGA CEDENCIA ISAIAS ALVES LUZ

PORTARIA Nº 0529/GAB/PMR/23

DE 03 DE ABRIL DE 2023

Revoga a cessão de cedência do(a) servidor(a) – Isaias Alves Luz,matricula funcional nº 2728.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - REVOGAR A CESSÃO DE CEDENCIA DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL –**ISAIAS ALVES LUZ – Auxiliar de Serviços Diversos**, matricula funcional nº 2728, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 17/04/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0594-2023 DESTITUI LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA

PORTARIA Nº 0594/GAB/PMR/23

DE 15 DE junho DE 2023

Destitui*– Leandro Nascimento Silva de responder como Secretária (o) Executivo do CMAS-CDS-10* .

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **Destituir**– LEANDRO DO NASCIMENTO SILVAde responder como SECRETÁRIA(O) EXECUTIVO DO CMAS-CDS-10 de junto a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 01/06/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0593-2023 EXONERA A PEDIDO GEANI SOUZA DA SILVA

PORTARIA Nº 0593/PMR/23

DE 15DE JUNHO DE 2023

Exonera a Pedido *– GEANI SOUZA DA SILVA Do cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido– **GEANI SOUZA DA SILVA**Do cargo ELETIVO De CONSELHEIRO TUTELAR de junto a Secretaria De Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos ao dia 01/06/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0592-2023 NOMEIA JAIRO APARECIDO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 0592/GAB/PMR/23

DE 12 DE junho DE 2023

Nomeia *–* ***Jairo Aparecido Cerqueira*** *no cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível IV, CDS-14.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– JAIRO APARECIDO CERQUEIRA No cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL IV, CDS-14 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO INCISO V, DO ART. 24, DA LEI 8.666/93, REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO DE N. 08/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente da CPL nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR de 17 de Janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Edital de Resultado do Julgamento de recebimento dos envelopes contendo documentos de Habilitação e Proposta de Preço referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade Dispensa de Licitação, n. 043/2023 embasado no Inc.V da Lei 8.666/93, processado nos autos do Processo Administrativo de n. 322/2023, referente ao **Pregão Presencial com o Sistema de Registro de Preço de N. 08/2023**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 185/2023, cujo Objeto:*Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos Plantonistas, Clínico Geral, Ortopedista, Pediatra, Ginecologista, Cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas, na (PPI), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT,* sagrou-se vencedora dos itens licitados a empresa: J S CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 43.390.635/0001-55, com a proposta no valor total de R$: 3.894.250,00(três milhões oitocentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 22 de Junho de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 058- 2023- PROC. Nº 156-2023- LICENÇA PREMIO MARILDA AGUIAR PEIXOTO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº0156/2015.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) ***MARILDA AGUIAR PEIXOTO****,* no Cargo efetivo de ***MERENDEIRA,*** Matricula ***nº552.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **MARILDA AGUIAR PEIXOTO**, ocupante do Cargo efetivo de ***MERENDEIRA***, Matricula nº 552, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/10/2013 ATÉ 01/10/2018, gozado no mês de **JUNHO DE 2023.**

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 22 de junho de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0588-2023 NOMEIA JOSE WASUTA ZORO

PORTARIA Nº 0588/GAB/PMR/23

DE 06 DE junho DE 2023

Nomeia *–* ***Jose Wasuta Zoro*** *no cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– JOSE WASUTA ZORO No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 322/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 043/2023- Embasado no Inc. V, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: *Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos Plantonistas, Clínico Geral, Ortopedista, Pediatra, Ginecologista, Cardiologista e conforme outras especialidades caso surgir pactuadas, na (PPI), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT.*

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "*Art. 24. É dispensável a licitação: Inc.V - Quando não acudirem interessados à licitação anterior e está, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas".*

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: J S CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 43.390.635/0001-55, Endereço: Rua Abilio Freire dos Santos, nº 60, Bairro: Dois de Abril, CEP: 76.900-842, Ji-Paraná/RO

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	216075-7	SERV	1450	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MEDICO PLANTOES 24 HORAS.	R$: 2.465,00	R$: 3.574.250,00
2	TCEMT0000450	SERV	200	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MEDICO PLANTOES 12 HORAS.	R$: 1.600,00	R$: 320.000,00
Valor Total						**R$:3.894.250,00**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. V do Art. 24 da Lei 8.666/93 é de R$: 3.894.250,00(três milhões oitocentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

Rondolândia – MT, 22 de Junho de 2023

_____

Keila Taiane N. Freire

Presidente da CPL

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 238/2023

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2022 da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

OBJETO: Adesão parcial de ATA de registro de Preço nº. 182/2022 do Pregão Eletrônico de nº. 62/2022 da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, para aquisição de um veículo zero KM.

O Prefeito Municipal de Rondolândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 7.892/13 c/c Decreto Municipal nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24 de março de 2015 e manifestação positiva através de parecer jurídico da Procuradoria municipal, resolve, HOMOLOGAR Adesão do saldo parcial da Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", conforme descriminado nos "item 01" do Termo de Referência na qual, consiste em: Veículo novo Zero km , tipo pick UP, 4 portas, motor no mínimo 1. 3, potência mínima 185 CV, flex, câmbio automático, zero quilometragem, 2022/2022. Objeto do Pregão Eletrônico nº 62/2022 e Ata de Registro de Preços nº 182/2022 do Município de Alta Floresta/MT, tendo como vencedora a Empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 28.258.221/0001-83, sendo o valor total de R$: 149.963,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para Procuradoria para prosseguimento dos atos subsequentes, providências quanto à celebração do Contrato ou formalização de outra Ata de Registro de Preço.

Rondolândia/MT, 21 de junho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 054/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e Raquel Frank ME, CNPJ n.º 12.687. 479/0001-65**.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, Esporte e Cultura.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 040/2023

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 276/2023.

Valor Global: R$ 51.490,00

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 05.01 – Gestão de Saúde

III. Programa de Trabalho : 10.122.0116.2141 – Manutenção e encargos com a SEMUSA

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.39-06300 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

V. Plano Interno : Serviços gráficos

VI. Nota de Empenho : 01161, de 21/06/2023 - R$ 31.370,00

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 04.01 – Gestão da Educação

III. Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 – Manutenção das escolas municipais

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.39-06300 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

V. Plano Interno : Serviços gráficos

VI. Nota de Empenho : 01162, de 21/06/2023 - R$ 11.400,00

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 04.01 – Gestão da Educação

III. Programa de Trabalho : 12.122.0110.2128 – Manutenção e encargos com a SEMEC

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.39-06300 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

V. Plano Interno : Serviços gráficos

VI. Nota de Empenho : 01163, de 21/06/2023 - R$ 520,00

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 07.02 – Fundo municipal de assistência social

III. Programa de Trabalho : 08.244.0118.2153 – Manutenção c/ proteção básica PBV

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.39-06300 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

V. Plano Interno : Serviços gráficos

VI. Nota de Empenho : 01164, de 21/06/2023 - R$ 8.200,00

Prazo: 07 (sete) meses – 21/06/2023 à 21/01/2024

Ass.: 21/06/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 057- 2023- PROC. Nº 000240-2023-
LICENÇA PREMIO KELLY FAVARETO GAVA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº240/2023.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) ***KELLY FAVORETO GAVA***, no Cargo efetivo de ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM,*** Matricula ***nº2368.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **KELLY FAVORETO GAVA**, ocupante do Cargo efetivo de ***TÉCNICO DE ENFERMAGEM***, Matricula nº 2368, referente ao período de aquisição compreendido entre 14/03/2018 ATÉ 14/03/2023, gozados consecutivamente nos meses de **MAIO,JUNHO E JULHO DE 2023.**

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 12 de MAIO de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0586-2023 EXONERA LUAN CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0586/GAB/PMR/23

DE 01 DE junho DE 2023

Exonera – ***Luan Carlos Ferreira dos Santos*** *do cargo em comissão de Chefe de Seção de Sepultamentos, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar– LUAN CARLOS FERREIRA DOS SANTOS do cargo em comissão de Chefe De Seção De Sepultamentos ,CDS-3 de junto a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao dia 10/05/2023.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE RETOMADA DE SERVIÇOS Nº 003/2023

Proc. adm. 051/2018-SEMEC, de 16/04/2018.

Licitação: TP n. 002/2018-PMR

Contrato Adm. n. 004/2018-PMR

Contratada: RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI, CNPJ 08.983.460/0001-99

Convênio: TC-PAC2 11696/2018-MEC/FNDE (Proc. n. 00009378201475-FNDE-MEC)

Objeto: Obras Construção da Creche Municipal no âmbito do programa nacional de reestruturação e aparelhamento da rede pública de educação infantil

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, fundamentando-se na licitação Tomada de Preços n° 002/2018-PMR e em cumprimento ao Contrato n. 004/2018-PMR, e seus respectivos termos aditivos, promove a **ORDEM DE RETOMADA SERVIÇOS N. 003/2023** das obras do empreendimento referido acima, outrora paralisada pela Ordem de Paralisação n. 001/2022, de 31/10/2022, **autorizando** a empresa **RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI,** CNPJ n.º *08.983.460/0001-99,*com sede na Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia/MT, Cep: 78.338-000, representada pelo seu gerente proprietário **Clea Susane Motterle**, CPF nº 906.729.841-72, CI/RG nº 14778904 – SSP/MT, a retomar a execução dos serviços outrora autorizados pela OS n. 01/2018, de 14/06/2018 (publ. D.O.E., Ed. 3001, de 18/06/2018, p. 294), no **prazo de (10) dez dias**.

Rondolândia/MT, 12 de Junho de 2023.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA	**RONDOMAQ MOTTERLE EIRELI**
Prefeito Municipal	**Clea Susane Motterle**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 056- 2023- PROC. Nº 00020-2023-
LICENÇA PREMIO MOPIRLAIN SURUI

ATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 020/2017.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) ***MOPIRLAIN SURUI,*** no Cargo efetivo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO,*** Matricula ***nº 581.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **MOPIRLAIN SURUI**, ocupante do Cargo efetivo de ***AGENTE ADMINISTRATIVO***, Matricula nº 581, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/11/2013 ATÉ 30/11/2018, gozados consecutivamente nos meses de **MAIO,JUNHO E JULHO DE 2023.**

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 12 de MAIO de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 053/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES LTDA – EPP, CNPJ n.º 06.539.992/0001-06.

Objeto: Aquisição de Oxigênio puro Medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 039/2023 - SEMUSA

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 272/2023.

Valor Global: R$ 17.500,00

Fontes de recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 05.01 – Gestão de Saúde

III. Programa de Trabalho : 10.122.0116.2141 – Manutenção e encargos com a SEMUSA

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30-03600 – Material de consumo

V. Plano Interno : Material hospitalar

VI. Nota de Empenho : 01134, de 16.06.2023 - R$ 17.500,00

Prazo: 06 (seis) meses – 19/06/2023 à 19/12/2023

Ass.: 19/06/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 055- 2023- PROC. Nº 00119-2023- AUTORIZA LICENÇA PARA ACOMPANHAR FAMILIAR DOENTE JURANDIR OLIVEIRA SOUZA

ATO ADMINISTRATIVO Nº055/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0119/2023

ASSUNTO: Concessão de licença para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família

INTERESSADO(a) **Jurandir Oliveira De Souza funcionário público municipal, matricula nº 849**

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e,

Considerando que a junta Médica se manifestou favoravelmente a concessão da licença requerida com base nos relatórios médicos apresentados pelo servidor, conforme acostado de folhas 11, em atendimento a normas estabelecidas no Decreto nº 1.326, de 26 de junho de 2017;

Considerando os relatórios Médicos e relatórios sociais encartados;

DECIDO.

1. Autorizo a licença para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família ao servidor **Jurandir Oliveira de Souza**, funcionário público municipal, Professor, matricula nº 849 com fundamento no Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 03, de 17/10/2007 (Regime Jurídico Único), pelo período de 01/02/2023 até 31/04/2023.

2. Retroagindo os efeitos da publicação ao dia 01/02/2023.

3. **Ao DRH para as anotações de praxe.**

Rondolândia- MT, 09 de maio de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 060- 2023- PROC. Nº 314-2023- LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR RUTE XISANJUT ZORO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 00314/2023.

ASSUNTO: Concede licença para tratar de assuntos particulares do(a) servidor(a) Rute Xisanjut Zoró , Professor(a), matricula nº 670.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

Considerando o requerimento da servidora, e fundamento no § 1º do Art. 106 LCM Nº 3/2007(RJU);

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença para tratar de assuntos particulares o(a) servidor(a) ***RUTE XISANJUT ZORÓ*** ocupante do Cargo efetivo de ***PROFESSORA I CLASSE A 1º A 4ª SÉRIE*** Matricula nº 670 , com vigência a partir de 01/06/2023 até 30/05/2025.

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 22 de JUNHO de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 061- 2023- PROC. Nº 188-2023- LICENÇA PREMIO JURANDIR OLIVEIRA DE SOUZA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº188/2016.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) JURANDIR OLIVEIRA DE SOUZA, no Cargo efetivo de ***PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS,*** Matricula ***nº849.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **JURANDIR OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo efetivo de ***PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS***, Matricula nº 849, referente ao período de aquisição compreendido entre 29/02/2015 ATÉ 29/02/2020, gozados consecutivamente nos meses de **MAIO**, **JUNHO E JULHO DE 2023.**

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 22 de junho de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 054- 2023- PROC. Nº 00595-2021- AUTORIZA REINICIO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL HOSANA NUNES DOS SANTOS

ATO ADMINISTRATIVO Nº054/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 00595/2021

ASSUNTO: Suspende licença para tratar de assuntos particulares da servidora HOSANA NUNES DOS SANTOS ,AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula nº757.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

Considerando o requerimento do servidor protocolado no DRH;

DECIDO.

1. Deferir o reinicio do exercício funcional da servidora HOSANA NUNES DOS SANTOS , AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matricula funcional nº 757, a partir de 02/05/2023.

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 03 de MAIO de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0589-2023 NOMEIA DEVANY FERREIRA BESSA

PORTARIA Nº 0589/GAB/PMR/23

DE 06 DE junho DE 2023

Nomeia – ***Devany Ferreira Bessa*** *no cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– DEVANY FERREIRA BESSA No cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 051- 2023- PROC. - CONCEDE LICENC?A PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES ISAIAS ALVES LUZ

ATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023/GAB/PREFEITO

ASSUNTO: Licença para tratar de assuntos particular ao servidor ***ISAIAS ALVES LUZ,*** no Cargo efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS*** Matricula ***nº 2728.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M.,

Considerando o requerimento de folha 02, e fundamento no § 1º do Art. 106 e seus parágrafos LCM Nº 03/2007(RJU);

DECIDO.

1. Deferir a concessão do afastamento sem remuneração ao servidor ISAIAS ALVES LUZ, no Cargo efetivo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS*, Matricula nº 2728, No período compreendido entre 17/04/2023 à 16/04/2025, gozado consecutivamente 24(vinte e quatro) meses.

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 17 de abril de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 059- 2023- PROC. Nº 432-2023- LICENÇA PREMIO SANTA RODRIGUES DOS SANTOS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº432/2011.

ASSUNTO: Concede Licença Prêmio para o(a) Servidor(a) ***SANTA RODRIGUES DOS SANTOS,*** no Cargo efetivo de ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO,*** Matricula ***nº45.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M., e,

DECIDO.

1. Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o(a) servidor(a) **SANTA RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo efetivo de ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO***, Matricula nº 45, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/04/2015 ATÉ 01/04/2020, gozados consecutivamente nos mese de **JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2023.**

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 22 de junho de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 40/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 10 (dez) de julho de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Reforma da sede do PROCON, localizada na Rua Barão do Rio Branco, quadra 1, lote 1b, Jardim Santa Marta, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Procuradoria Geral do Município/Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 90/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90/2023**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 185/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, endereço: PC Quinze de Novembro, nº 312 5 Andar Ed Eliza, Bairro: Centro, 88.010-400, Florianópolis/SC, inscrita no **CNPJ: 03.984.954/0001-74.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ASSINATURA DE SOF-TWARE DE ENGENHARIA ALTOQI PARA ATENDER A SECRETARIA MU-NICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 14.982,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 21 de junho de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, através do Pregoeiro, torna público que abrirá o prazo para licitação em epígrafe objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no

edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 06/07/2023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT. 22 de Junho de 2023.

José Chichorro Rodrigues

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CARONA 12/2023

ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2022 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 034/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 034/2022, realizado pelo Município de Cuiabá/MT, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preço n° 082/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº. 034/2021da Prefeitura Municipal de Cuiaba-MT, Para **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 082/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022 DO MUNICIPIO DE CUIABÁ-MT, QUE TEM COMO O OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS DE FORMA CONTINUAM, OBSERVANDO A DEMANDA DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL.** Com fulcro Na Lei 8.666/93. Em consequência, FICA convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Rosário Oeste/MT, 22 de Junho de 2023.

_____

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2023

O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 03.180.924/0001-05, com sede na Avenida Otávio Costa, s/n, bairro Santo Antônio, em Rosário Oeste/MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal Alex Steves Berto, nas suas atribuições legais, atraves desse ato após analise juridico da Procuradoria Municipal venho ratificar a inabilitação da empresa Q.I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVICOS E PLANEJAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.587.479/0001-68, por não cumprir o requisito no instrumento convocatorio (edital), e as empresas **MARIA ZILMA DE OLIVEIRA – ME inscrita no CNPJ: 10.621.658/0001-74 e a empresa WANDERSON BONFIM DE OLIVEIRA – ME inscrita no CNPJ: , foram declaradas habilitadas ratifico o julgamento e decisão.**

Rosario Oeste/MT 21 de JUNHO de 2023.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°49/2023

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS A ENTIDADES PÚBLICAS, COM RESPONSABILIDADE, ÉTICA, QUALIDADE, COMPROMISSO E PROFISSIONALISMO.PARA ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE ROSARIO OESTE/MT**

EMPRESA: **GESTÃO MT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PUBLICO**

inscrita no CNPJ sob o n.º 12.015.532/0001-81

Vigência: O contrato será ate 06 de Fevereiro 2024

data da assinatura: 06 de junho de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 023 - 2023

DECRETO Nº. 035/2023

de 22 de Junho de 2023

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito da administração publica municipal diretas e indiretas, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO de ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

*Considerando disposição legal prevista na Lei Provincial do Estado de Mato Grosso de nº. 08, datada de **25.06.1861** que consagra a data de emancipação política e administrativa do Município de Rosário Oeste - MT;*

Considerando a necessidade de mobilização de servidores públicos municipais para a organização dos eventos que marcarão as comemorações de 162 anos de emancipação política e administrativa do Município de Rosário Oeste – MT que ocorrerão entre os dias 20 (vinte) a 25(domingo) de Junho do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo no âmbito da administração publica municipal e de suas autarquias o próximo dia 26.06.2023 (segunda-feira), tendo em vista o envolvimento de toda equipe na organização dos eventos alusivos a comemoração do aniversario de 162 anos de emancipação político administrativa de Rosário Oeste - MT.

Parágrafo Único. Se excluem da medida acima, os serviços considerados essenciais, como coleta de lixo, limpeza de vias publica, abastecimento de água, e de atendimento à saúde da população.

Art. 2º. Este decreto entra em vigência na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 22 de Junho de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Referente a homologação do termo de adesão 006/2023, fica retificado o valor estimado a ser pago publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na pág. 416, no Diário Oficial de Contas nas pág. 45 e 46, no Diário Oficial da União na seção 3 na pág. 208, ambas publicadas no dia 20/06/2023. Onde se lê R$ 92.369.200,00 (noventa e dois milhões e trezentos e sessenta e nove mil e duzentos reais) passa a ler R$ 517.198,19 (quinhentos e dezessete mil e cento e noventa e oito reais e dezenove centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente da CPL -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **MATERIAIS/ITENS DE INFORMÁTICA** em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT".

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 06/07/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Salto do Céu - MT, 22 de Junho de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 171/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 171/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 246/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de serviço jardinagem para período de 04 (quatro) meses, para molhar o gramado da Praça do Projeto Casulo.
CREDOR:	**ANA PAULA DOS SANTOS GALLIOTTE**
CPF:	**047.674.699-02**
VALOR TOTAL:	R$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação171/2023 de 23/06/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da credor **ANA PAULA DOS SANTOS GALLIOTTE** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 23 de junho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023 Processo Administrativo Licitatório Nº 228/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 23/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 29/2023 - SRP 35/2023,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS DE GRANDE CIRUCULAÇÃO REGIONAIS.** Com abertura marcada para o dia 22/06/2023 e homologada no dia 22/06/2023, teve como vencedor a empresa:

kATAYAMA PUBLICAÇÕES E SERVIÇO LTDA, cadastrada no CNPJo51.005.069/0001-49**,**por apresentar o valor de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) **RC DE OLIVEIRA PUBLICAÇÕES LTDA,** cadastrada no CNPJo05.460.358/0001-10**,**por apresentar o valor de **R$ 30.600,00** (trinta mil e seiscentos reais) Santa Carmem, 22 de junho de 2023.

MARCELI SALETE TAFAREL

Pregoeira - Portaria nº 23/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 170/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 170/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 245/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de chapa compensado resinado 14MM para uso na montagem de maquetes dos alunos de 8º a 9º ano da Escola Municipal.
EMPRESA:	**MAAF INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA**
CNPJ:	**03.204.987/0001-54**
VALOR TOTAL:	R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação170/2023 de 23/06/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **MAAF INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 23 de junho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO 12° DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 12-2017

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

EXTRATO DO 12° DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 12-2017

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.274/0001-52 e Inscrição Estadual nº 13.199.235-0, Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência do contrato 012/201**7 que trata da** contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia na construção de Escola Rural de duas salas, padrão FNDE no PA Brasipaiva no Município de Santa Cruz do Xingu-MT. A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 31 de Maio de 2023 até 31 de Julho de 2023.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0149/SAD/2023

PORTARIA N°0149/SAD/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Licença Maternidade** a servidora Pública Comissionada, a Sra. **NALLANDA SILVA LIMA**, no cargo ou função de **CHEFE DO SETOR DE UCR**,matricula nº. **968**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 12 de junho de 2023.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 22 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0148/SAD/2023

PORTARIA N°0148/SAD/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Licença Maternidade** a servidora Pública Contratada, a Sra. **RAFAELA MARIANE DA SILVA MALTA**, no cargo ou função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,matricula nº. **1009**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 21 de junho de 2023.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 21 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0147/SAD/2023

PORTARIA Nº 0147/SAD/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **JOSÉ ROBERTO COSTA MARINO,** inscrito no **CPF: 935.474.711-68**, no cargo de **COORDENADOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 20 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0146/SAD/2023

PORTARIA N° 0146/SAD/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA PARTICULAR PARA O SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Dispõe o **retorno da licença particular** do servidor, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, nomeado via portaria nº.0102/SAD/2012 de 07 de dezembro de 2012 no cargo ou função de **TECNICO EM EDIFI-**

CAÇÕES, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e em especial a portaria n° 0161/SAD/2020 de 09 de setembro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 20 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0145/SAD/2023

PORTARIA N°0145/SAD/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 013/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Elsedir Maria Fedrigo	Professora de I a IV	40	Nível 1,18 para Nível 1,21
Aparecida Nunes da Mata	Auxiliar de Serviços Gerais	342	Nível 1,12 para Nível 1,15
Sebastiana C. de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	336	Nível 1,12 para Nível 1,15
Shirley Barbosa Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	346	Nível 1,12 para Nível 1,15

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 20 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0144/SAD/2023

PORTARIA N°0144/SAD/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Mauro Carvalho	Técnico em Controle Interno	323	Nível 1,14 para Nível 1,15
Edelson Jose Barreto	Biólogo	327	Nível 1,14 para Nível 1,15
Patricia Carvalho	Advogada	325	Nível 1,14 para Nível 1,15
Elaine Marmet	Auxiliar de Serviços Gerais	240	Nível 1,15 para Nível 1,16
Ivanete de F. Carvalho	Técnico de Enfermagem	335	Nível 1,14 para Nível 1,15
Maria de F. P. Soares	Técnico de Enfermagem	343	Nível 1,14 para Nível 1,15
Maria L. P. Soares	Técnico de Enfermagem	345	Nível 1,14 para Nível 1,15
Mirian de P. F. F. Silva	Técnico de Enfermagem	329	Nível 1,13 para Nível 1,14
Andréia Albrechet	Técnico Administrativo	660	Nível 1,08 para Nível 1,09
Mariane F. Fontalva	Assistente Social	331	Nível 1,14 para Nível 1,15

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 20 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0143/SAD/2023

PORTARIA N°0143/SAD/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando quea servidora continua em tratamento médico regular e está incapacitada de retornar as atividades por tempo indeterminado de acordo com documentos apresentado no setor de Recursos Humanos.

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora em cargo Efetivo do dia 01/06/2023 até o dia 31/07/2023 para a Sra. **ROSIVANY SILVA LOPES,** inscrito no **CPF: 569.003.761-34** e matricula 422, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 20 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0141/SAD/2023

PORTARIA Nº 0141/SAD/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 045/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 045/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **AMILTON FERREIRA LIMA,** Fiscal Substituto – **LEANDRO DA SILVA SILVA,** comoFiscais do Contrato 045/2023, que tem como **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "THIAGO JHONATHAN TJ" PARA SE APRESENTAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Inexigibilidade nº 007/2023 e Processo Licitatório n° 051/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 045/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 045/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0142/SAD/2023

PORTARIA N°0142/SAD/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando o contato na agencia do INSS através do 135, Requerimento Nº. 220634195, solicitando a prorrogação do benefício para o servidor o Sr. Ivonildo Martins Cazumba, e em resposta ficou marcado uma nova perícia para apresentação de exames médicos atualizados. Sendo assim o benefício ficou concedido até a data do dia 12/06/2023.

Considerando que até o momento não saiu o resultado da perícia.

Considerando queo mesmo continua em tratamento médico, de acordo com documentos apresentado no setor de Recursos Humanos.

Art. 1 ° - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, do dia 13/06/2023 até 31/07/2023 ao servidor em cargo efetivo o Sr. **IVONILDO MARTINS CAZUMBA**, matricula 46, inscrito no CPF: **577.770. 125-68**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE 01 A 04**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 20 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0140/SAD/2023

PORTARIA Nº 0140/SAD/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 044/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 044/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **AMILTON FERREIRA LIMA,** Fiscal Substituto – **LEANDRO DA SILVA SILVA,** comoFiscais do Contrato 044/2023, que tem como **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "ROGER SOMD BOYS" PARA SE APRESENTAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme des-

crito no Termo de Referência do Edital do **Inexigibilidade nº 008/2023 e Processo Licitatório n° 052/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 044/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 044/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0139/SAD/2023

PORTARIA Nº 0139/SAD/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 043/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 043/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **AMILTON FERREIRA LIMA,** Fiscal Substituto – **IRANICE ALVES DAMA,** comoFiscais do Contrato 043/2023, que tem como **CONTRATAÇÃO DA DUPLA "SHOW DUPLA ANDRÉ & FELIPE" PARA SE APRESENTAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Inexigibilidade nº 005/2023 e Processo Licitatório n° 043/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 043/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 043/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0138/SAD/2023

PORTARIA Nº 0138/SAD/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 042/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 042/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **JOSÉ ROBERTO COSTA MARINO,** Fiscal Substituto – **JAILSON DOS ANJOS PASSOS,** comoFiscais do Contrato 042/2023, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Dispensa de Licitação nº 013/2023 e Processo Licitatório n° 045/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 042/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 042/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0137/SAD/2023

PORTARIA Nº 0137/SAD/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 041/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 041/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **WILSON PEREIRA DA SILVA,** Fiscal Substituto – **ROMILDA DE F FERRAZ DA SILVA,** comoFiscais do Contrato 041/2023, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Tomada de Preço nº 005/2023 e Processo Licitatório n° 030/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 041/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 041/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0136/SAD/2023

PORTARIA Nº 0136/SAD/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 040/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 040/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **AMILTON FERREIRA LIMA,** Fiscal Substituto – **IRANICE ALVES DAMA,** comoFiscais do Contrato 040/2023, que tem como a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMNETOS SOM, PALCO, TÚNEL, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA ELETRICA, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E PAINEL ELETRÔNICO PARA 18º EXPOCRUZ E PARA OUTRAS FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório n° 036/2022, modalidade Pregão Presencial n° 014/2022.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 040/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 040/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0135/SAD/2023

PORTARIA Nº 0135/SAD/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 039/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 039/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROBES LUIZ DOS SANTOS,** Fiscal Substituto – **WILSON PEREIRA DA SILVA,** comoFiscais do Contrato 039/2023, que tem como a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA, GELADEIRA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório n° 040/2023, modalidade Dispensa de Licitação n° 012/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 039/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 039/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo os seus efeitos a partir da data do dia 07 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0134/SAD/2023

PORTARIA Nº 0134/SAD/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023

"Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 038/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 038/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **JAILSON DOS ANJOS PASSOS,** Fiscal Substituto – **JOSÉ ROBERTO COSTA MARINO,** comoFiscais do Contrato 038/2023, que tem como a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO-COBERTO - 15x38M NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Processo Licitatório n° 023/2023, modalidade Tomada de Preço n° 003/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 038/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 038/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 688/2023

Lei Municipal nº 688/2023 Santa Cruz do Xingu – MT 22 de Junho de 2023.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 651/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 - Lei 651/2022 no valor de R$ 95.000.00 (Noventa e Cinco Mil Reais). Nas seguintes dotações:

Código Reduzido	315	
Órgão	14	Secretaria Mun.De Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	001	Departamento de Cultura
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0022	Difusão Cultural
Projeto Atividade	2037	Prom. e Real.Alus. Data Comem.Event Cult. Fest. Tradicionais
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	95.000,00	Noventa e Cinco Mil Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 95.000,00 (Noventa e Cinco** Mil Reais**),** Sendo oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	21	
Órgão	02	Gabinete do Prefeito
Unidade	001	Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Publica
Projeto Atividade	2002	Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	5.000,00	Cinco Mil Reais

Código Reduzido	243	
Órgão	08	Gabinete do Prefeito
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	04	Administração
Sub Função	123	Administração Financeira
Programa	0015	Gestão Financeira
Projeto Atividade	2012	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finança
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	5.000,00	Cinco Mil Reais

Código Reduzido	246	
Órgão	08	Gabinete do Prefeito
Unidade	001	Gabinete da Secretaria
Função	04	Administração
Sub Função	123	Administração Financeira
Programa	0015	Gestão Financeira
Projeto Atividade	2012	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finança
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	24.500,00	Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais

Código Reduzido	286	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Unidade	001	Departamento de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	541	Preservação e Conservação ambiental
Programa	0020	Preservação e Conservação Ambiental
Projeto Atividade	2073	Atividade e Conservação e Preservação Ambiental
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	5.000,00	Cinco Mil Reais

Código Reduzido	300	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Unidade	001	Departamento de Meio Ambiente
Função	23	Comércio e Serviços
Sub Função	695	Turismo
Programa	0019	Desenvolvimento do Turismo
Projeto Atividade	2072	Manut.Ativ.Secretaria Meio Ambiente e Turismo
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	10.000,00	Dez Mil Reais

Código Reduzido	288	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Unidade	001	Departamento de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	541	Preservação e Conservação ambiental
Programa	0020	Preservação e Conservação Ambiental
Projeto Atividade	2074	Coleta de Lixo Domiciliar – sede do município
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	5.000,00	Cinco Mil Reais

Código Reduzido	289	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Unidade	001	Departamento de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub Função	541	Preservação e Conservação ambiental
Programa	0020	Preservação e Conservação Ambiental
Projeto Atividade	2074	Coleta de Lixo Domiciliar – sede do município
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	7.500,00	Sete Mil e Quinhentos Reais

Código Reduzido	299	
Órgão	10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Unidade	001	Departamento de Meio Ambiente
Função	23	Comercio e Serviços
Sub Função	695	Turismo
Programa	0019	Desenvolvimento do Turismo
Projeto Atividade	2072	Manut.Ativ.Secretaria Meio Ambiente e Turismo
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	20.000,00	Vinte e Mil Reais

Código Reduzido	345	
Órgão	14	Secretaria Mun.De Cultura, Esporte e Lazer
Unidade	002	Departamento de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	813	Lazer
Programa	0023	Esporte e Lazer

Projeto Atividade	2042	Manut.das Atividades a Cargo do Depart. de Esporte
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	13.000,00	Treze Mil Reais

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 597/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 625/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 651/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0133/SAD/2023

PORTARIA Nº 0133/SAD/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 036/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 036/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO,** Fiscal Substituto – **WILSON PEREIRA DA SILVA,** comoFiscais do Contrato 036/2023, que tem como **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 0628-2021 DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT"**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2023 e Processo Licitatório n° 035/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 036/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 036/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 15 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE. _____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO 018/2023 – SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 046/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO 018/2023 – SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO 046/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2023 - SUPRESSÃO DE VALOR, PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023, CONTRATO 046/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A V. D. MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 10.665.454/0001-35.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, , doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeita senhora **Joraildes Soares de Sousa, brasileir**a, solteira, residente à avenida dos , s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 1439907-7SSP/ MT, CPF sob o n° 948.717.601-20, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **V. D. MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 10.665.454/0001-35**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão Presencial nº 010-2023 Processo Licitatório n° 032/2023, amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento de supressão de valor tem por objetivo reduzir o valor mensal referente ao Pregão Presencial nº 010-203, Processo Licitatório nº 032-2023 e Contrato de nº 046/2023, firmado entre as partes na data de 14 de Junho de 2023.

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ total
01	29600	SERVICO DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS RECICLAVEIS E NÃO RECICLAVEIS NO PERIMENTRO URBANO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. COLETA A SER REALIZADA DURANTE 05 (CINCO) DIAS NA SEMANA.	Mês	12	21.000,00	252.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor global do item no contrato, após a Supressão financeira, passará a ser de 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) , tendo suprimido o valor total de 12.000,00 (Doze mil reais) no item 01 do contrato, assim mensalmente o valor mensal é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme cálculo da tabela inframencionado.

Preço após o Reequilíbrio Financeiro.

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quantidade	R$ Unit.	R$ total
01	29600	SERVICO DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS RECICLAVEIS E NÃO RECICLAVEIS NO PERIMENTRO URBANO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. COLETA A SER REALIZADA DURANTE 05 (CINCO) DIAS NA SEMANA.	Mês	12	20.000,00	240.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Pregão Presencial nº 010-2023, em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Santa Cruz do Xingu – MT, 14 de Junho de 2023.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

CONTRATANTE

_____

V. D. MONTEIRO

CNPJ: 10.665.454/0001-35

Valter Duarte Monteiro

CPF: 378.559.562-04

CONTRATADA

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 047-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.180.015/0001-29. Objeto: Contratação De Empresa Para A Prestação De Serviços Em Locação De Palco, Som, Arquibancada, Equipamentos Audiovisuais, Show Pirotécnico E Banheiro Químico, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Lazer Juntamente A Prefeitura Municipal De Santa Cruz Do Xingu-MT. O presente Contrato terá vigência de 1 Mês e 14 dias, iniciando em 14 de Junho de 2023, encerrando-se em 28/07/2023. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Laser Dep. Cultura (0329) 14.001.13.392.0022.2070.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -Fontes 1.5.00.000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 215.466,16 (Duzentos e quinze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 048-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: Agencia Da Noticia Confresa EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.731.566/0001-99. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Jornalismo, Publicidade E Propaganda Institucional Para Atender Ao Município De Santa Cruz Do Xingu/MT. - O contrato observará a vigência de 19/06/2023 a 19/06/2024, sendo vedada sua prorrogação. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração (0042) 03.001.04.122.0003.2005.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1.5.00.000000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 036-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: ARIA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 00.492.364/0001-36. Objeto: "Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Tablets Por Meio Do Convênio Nº 0628-2021 Da Secretaria De Estado De Educação – Seduc, Para Suprir As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação Da Prefeitura Municipal De Santa Cruz Do Xingu-MT". O contrato observará a vigência de 31/05/2023 a 31/05/2024 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se às condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Dotações Orçamentárias: Secretária Municipal de Educação – Aquisição de Tablets Convênio 0628/2021 - (360) 06.002.12.361.0008.1139.44905200. Fonte 1.701.00000. O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ 84.180,00 (Oitenta e quatro mil e cento e oitenta reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 328/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 328/2023

DE 19 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L. do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, para o exercício de 2023 e 2024, que será composta pelos seguintes servidores:

Servidor(a)	Cargo na C.P.L.
Joyce Suaely Afonso Barbosa	Presidente
Dieniffer Moura da Silva	Secretária
Pierre Francis Haubricht	Membro
Jessica da Silva Correa	Membro

Parágrafo único - A nomeação de que trata o *caput* deste artigo tem a validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela presente Portaria, atuará nos processos licitatórios promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 055/2020

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 055/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.xxx.619/0001-xx, situada na Avenida Universitária, n° 960W, Apto 10, Parque das Emas, em Lucas do Rio Verde - MT, neste ato representada pela Sra. **JANAINA FERREIRA DOS SANTOS,** portador do RG n° 2033410-9, inscrito no CPF nº xxx.428.451-xx,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 055/2020, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Tomada de Preços nº 005/2020.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, referente ao Contrato nº 055/2020 (Cláusula Sétima, Item 7.2), acima descrito, em mais 120 (cento e vinte) dias.

2.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de

03/03/2023 a 03/07/2023.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 03 de MARÇO de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

LZ CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

JANAINA FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **06 de julho de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de junho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.** A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **06 de julho de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de junho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 051/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **-** MT

CONTRATADA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

VALOR: R$ 12.095,20 (doze mil e noventa e cinco reais e vinte centavos)

VIGENCIA 20/06/2023 até 21/08/2023

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT- EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT- EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

A Comissão Especial constituída pela Resolução nº 03/2023/CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução CONANDA nº 231/2022, na Lei Municipal nº 762/2023 e mediante as condições estipuladas no Edita nº 002/2023/CMDCA, referente ao **Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato/MT**, em cumprimento ao subitem 7.11, torna pública a **relação final dos candidatos inscritos, DEFERIDOS e INDEFERIDOS**, conforme quadro que segue.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
1	JESSICA DA SILVA CORREA	DEFERIDO
3	MARCIA FERREIRA DUFFECK	INDEFERIDO
4	AUREA NASCIMENTO CLEMENTINO PIMENTEL	DEFERIDO
5	ANA LUCIA ALVES DA CUNHA BERNEGOZZI	DEFERIDO
6	EVERTON LUÍS GALVAO	DEFERIDO
7	JOYCE PRISCILA PEREIRA KOCH NASCIMENTO	DEFERIDO
9	KATIA LOERI BATISTELA	DEFERIDO
10	SUELI MIRANDA	DEFERIDO
11	EBER GARCIA BOERER	DEFERIDO
12	HELINEIA LEMES DA SILVA	DEFERIDO
13	GABRIELE DOS SANTOS QUEIROZ	INDEFERIDO
14	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA	DEFERIDO
15	ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA PINHO	INDEFERIDO
16	ELITA LIMA LUZ	DEFERIDO
17	KATIA MARA DE ARRUDA	DEFERIDO
18	SUELI APARECIDA MENDES DOS SANTOS	DEFERIDO
19	GISELE BRAZ DOS SANTOS	INDEFERIDO
20	WILDSON ALVES ANUNCIACAO	DEFERIDO
21	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
22	MAIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	DEFERIDO
23	THIAGO GORATO NEVES	INDEFERIDO
24	BIANCA CAROLYNE CARDOZO FREITAS	INDEFERIDO
25	MÔNICA LETÍCIA SILVA DE CAMARGO	INDEFERIDO
26	SOCORRO CICERA BEZERRA ALVES	INDEFERIDO
27	ROSILENE REBECA DA SILVA DIAS	DEFERIDO
28	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO

1 Das decisões da Comissão Especial não foram interpostos recursos (subitem 7.9 do Edital **002/2023/CMDCA**).

2 Entre os dias **26 a 30 de junho de 2023** será realizada a capacitação dos candidatos cujas inscrições foram **DEFERIDAS**, sendo de frequência obrigatória, à luz do art. 16, parágrafo único da Lei Municipal n. 762/2023, bem como do subitem 2.1, inciso II, do Edital **002/2023/CMDCA.**

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de junho de 2023.

KALLITA DOS ANJOS MORAES

Coordenadora da Comissão Especial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO ADESÃO ARP Nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **INTELBRAS INDUSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO BRASILEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.901.000/0015-22**; VALOR DO CONTRATO **R$ 19.789,00**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 20/06/2023 ATÉ 20/09/2023; O objeto do presente Termo de Contrato é **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CORRESPONDENTE AO PREGÃO**

Nº 010/2022/ SECRETRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022/ SECRETRIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0329/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0329/2023

DE 19 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, bem como, considerando a determinação legal prevista no art. 51, §4° da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para atuarem como **PREGOEIROS** em licitações na modalidade de Pregão, as Servidoras:

Dieniffer Moura da Silva*, portadora da Cédula de Identidade RG n°** 17*88 **SSP/MT e CPF n° 033.***.***-38;**

Maria Cilene Pereira*, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11*7-4 SSP/MT e CPF nº 655.***.***-15.**

Art. 2° - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO,** os seguintes servidores:

Joyce Suaely Afonso Barbosa – CPF nº 973.***.***-91;

Pierre Francis Haubricht – CPF n° 014.***.***-00;

JESSICA DA SILVA CORREA – CPF nº 064*.***.***-77

Parágrafo único - Aos membros nomeados para compor a **EQUIPE DE APOIO** exercerão formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento à Pregoeira Oficial nas sessões públicas, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio.

Art. 3° - A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atuará nos processos licitatórios, na modalidade Pregão, promovidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 332/2023

DE 22 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 041.***.***.81 (titular) e **JULIO CESAR SILVA TSCHAM**, inscrito no CPF nº 070.***.***.63 (suplente) para **Fiscalização do Contrato nº 048/2023 -** empresa **DMP INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.592.527/0001-00**; VALOR DO CONTRATO **R$ 150.947,50; conforme a Clausula Sétima, inciso 7.1, VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 19/06/2023 ATÉ 19/06/2024; **O objeto do presente Termo de Contrato de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMAMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO. Do processo de licitação Pregão Presencial nº 059-2022.**

Art. 2º. Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 774/2023 22 DE JUNHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 774/2023

22 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "CRIA A VERBA INDENIZATÓRIA AO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOGRAFO DE LEI MUNICIPAL Nº. 016/2023.

DE 19 DE JUNHO DE 2023.

O Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Verba Indenizatória - VI, no valor mensal de R$ 3. 800,00 (três mil e oitocentos reais) ao Procurador-Geral do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE JUNHO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 050/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO **-** MT

CONTRATADO:CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº18.658.463/0001-00;

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAMA EMPILHAVEL PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO -MT.**

VALOR TOTAL: R$ **5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)**

VIGÊNCIA: 20/06/2023 até 21/08/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

Processo Administrativo nº 006-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **WTEC MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA LTDA, CNPJ: 05.634.834/0001-72**; VALOR DO CONTRATO **R$ 44.640,00**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 19/06/2023 ATÉ 29/12/2023; O objeto do presente Termo de Contrato é ***AQUISIÇÃO DE MOVEIS,*****ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°408/2022, CORRESPONDENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG/AMAG.**

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 24/2023 DO PROCESSO SELETIVO 01/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**, realizado no dia 05/02/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAS
SIRLEI LOURDES BASSANI	6º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
ADITIVO TERMO DE PARCERIA 01/2022 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2022, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚB

ADITIVO TERMO DE PARCERIA 01/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2022, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E o INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS-IPGP. (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, com sede na rua 25 s/n centro, nesta cidade de Santa Terezinha/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,**brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado de Parceiro Público, e **A OSCIP INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS-IPGP.** (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 09.540.390/0001-67 , qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ n.º12216721 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 15/06/2020, publicado no Diário Oficial da União de 27/06/2020, neste ato representada na forma de seu estatuto por ANA LUCIA VIEIRA DE SOUZA, (brasileira), (divorciada), CPF n.º403.843.499-00, residente e domiciliado na avenida São Sebastião nº1617 apt 502,edifício Arboreto 2, bairro Goiabeiras,Cuiaba-MT, com fundamento no que dispõem a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999 Lei Estadual n º 11.082 de 14 de janeiro de 2020, e, naquilo que couber, a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 11 de maio de 2023 á 31 de dezembro 2023,

1.2. Conforme o valor original dos projetos para execução dos doze meses sendo a execução do projeto pelo prazo de 07 (sete) meses com valor de R$ 3.076.957,60 (três milhão setenta e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas e projetos voltados as **áreas da Saúde, Assistência Social, Turismo, Administração e Obras viação** através do desenvolvimento, acompanhamento e execução dos mesmos, nos limites legais nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado na cláusula nona do termo de parceria:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo validade e eficá-

cia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Estado e, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente (art.57 da Lei n. 8.666/93), mediante termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 11 de maio de 2023.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

A OSCIP INSTITUTO DE PESQUISAS E

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS-IPGP.

(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)

Contratada

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023,** Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para**: OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT.** A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05/07/2023 às 08:30 horas (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas, ou solicitado pelo email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha – MT, 22 de junho de 2023 PATRICIA MARTINS DOS SANTOS-Presidente C.P.L-Portaria Nº 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2023

ADESÃO Nº 006/2023

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2023PARA O SEGUINTE OBJETO**: "Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, SMAE, geração das xml que atendam plenamente o envio das cargas APLIC do TCE, bem como geração de informações compatíveis para prestação de contas por meio da LRF, SIOPS, SIOPE, SICONF, E-Social, EFD-REINF, DCTF-WEB, bem qualquer outro tipo de prestações de contas afim, disponibilização dos dados no Portal de transparência, que dependam da plena operação atualizada do software a ser contratado, e pleno atendimento no que aplicar o Decreto Federal n. 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC"**

UNIDADE/LOCAL PARA OPERAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
DOTAÇÃO: Em conformidade com a LOA/2023 **Secretaria: Secretaria de Administração** **Unidade: Secretaria de Administração**			
SOFTWARES	**QTD.**	**V.MENSAL**	**TOTAL**
I- (4.1) SOFTWARE DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;	**12**	R$ 2.648,30	R$ 31.779,60
II-(4.2) SOFTWAREPARA RECURSOSHUMANOSEFOLHADEPAGAMENTO;	**12**	R$ 2.610,15	R$ 31.321,80
III - (4.3) SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMPRAS;	**12**	R$ 1.420,12	R$ 17.041,44
IV-(4.4) SOFTWAREPARACONTROLEDELICITAÇÕES;	**12**	R$ 2.510,00	R$ 30.120,00
V-(4.5) SOFTWAREPARACONTROLEDOPATRIMÔNIOPÚBLICO;	**12**	R$ 1.515,10	R$ 18.181,20
VI-(4.6) SOFTWAREDECONTROLEDEALMOXARIFADO;	**12**	R$ 1.710,00	R$ 20.520,00
VII -(4.7) SOFTWAREDECONTROLEDEFROTAS;	**12**	R$ 1.798,10	R$ 21.577,20
VIII - (4.8) SOFTWAREDE GERENCIAMENTODOPORTAL DETRANSPARENCIA;	**12**	R$ 1.415,50	R$ 16.986,00
IX - (4.9) SOFTWARE DECONTROLEDEPROTOCOLOEPROCESSOS;	**12**	R$ 2.100,40	R$ 25.204,80
Sub-Total da Unidade/local (Mensal) R$ 17.727,67			
Valor Total da Unidade (Anual) R$ 212.732,04			
UNIDADE/LOCAL PARA OPERAÇÃO: PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			
DOTAÇÃO: Em conformidade com a LOA/2023 **Secretaria: Secretaria de Administração** **Unidade: Secretaria de Administração**			
SOFTWARES	**QTD.**	**V.MENSAL**	**TOTAL**
I-(4.1) SOFTWARE DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;	**12**	R$ 338,19	R$ 4.058,28
II-(4.2) SOFTWAREPARA RECURSOSHUMANOSEFOLHADEPAGAMENTO;	**12**	R$ 349,24	R$ 4.190,88

III - (4.3) SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMPRAS;	**12**	R$ 335,15	R$ 4.021,80
IV-(4.4) SOFTWAREPARACONTROLEDELICITAÇÕES;	**12**	R$ 315,17	R$ 3.782,04
V-(4.5) SOFTWAREPARACONTROLEDOPATRIMÔNIOPÚBLICO;	**12**	R$ 305,10	R$ 3.661,20
VI-(4.6) SOFTWAREDECONTROLEDEALMOXARIFADO;	**12**	R$ 304,11	R$ 3.649,32
VII - (4.8) SOFTWAREDE GERENCIAMENTODOPORTAL DETRANSPARENCIA;	**12**	R$ 250,09	R$ 3.001,08
Sub-Total da Unidade/local (Mensal) R$ 2.197,05			
Valor Total da Unidade (Anual) R$ 26.364,60			
UNIDADE/LOCAL PARA OPERAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT			
DOTAÇÃO: Em conformidade com a LOA/2023 **Secretaria: Secretaria de Administração** **Unidade: Secretaria de Administração**			
SOFTWARES	**QTD.**	**V.MENSAL**	**TOTAL**
I- (4.1) SOFTWARE DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;	**12**	R$ 1.107,70	R$ 13.292,40
II-(4.2) SOFTWAREPARA RECURSOSHUMANOSEFOLHADEPAGAMENTO;	**12**	R$ 1.185,30	R$ 14.233,60
III - (4.3) SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMPRAS;	**12**	R$ 725,60	R$ 8.707,20
IV-(4.4) SOFTWAREPARACONTROLEDELICITAÇÕES;	**12**	R$ 713,90	R$ 8.566,80
V-(4.5) SOFTWAREPARACONTROLEDOPATRIMÔNIOPÚBLICO;	**12**	R$ 762,00	R$ 9.144,00
VI-(4.6) SOFTWAREDECONTROLEDEALMOXARIFADO;	**12**	R$ 718,80	R$ 8.625,60
VII -(4.7) SOFTWAREDECONTROLEDEFROTAS;	**12**	R$ 762,00	R$ 9.144,00
VIII - (4.8) SOFTWAREDE GERENCIAMENTODOPORTAL DETRANSPARENCIA;	**12**	R$ 552,40	R$ 6.628,80
Sub-Total da Unidade/local (Mensal) R$ 6.527,70			
Valor Total da Unidade (Anual) R$ 78.332,40			

UNIDADE/LOCAL PARA OPERAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
DOTAÇÃO: Em conformidade com a LOA/2023 **Secretaria: Secretaria de Finanças e Planejamento** **Unidade: Secretaria de Finanças e Planejamento**			
SOFTWARES	**QTD.**	**V.MENSAL**	**TOTAL**
I –(4.10) SOFTWARE DE CONTROLE DA ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (Tributos);	**12**	R$ 2.896,48	R$ 34.757,76
II- (4.11) SOFTWARE DE ISS E NF ELETRÔNICA;	**12**	R$ 2.623,44	R$ 31.481,28
Sub-Total da Unidade/local (Mensal) R$ 5.519,92			
Valor Total da Unidade (Anual) R$ 66.239,04			

UNIDADE/LOCAL PARA OPERAÇÃO:: SERVIÇOS MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO –SMAE			
DOTAÇÃO: Em conformidade com a LOA/2023 **Secretaria: Secretaria de Obras e Infra Estrutura** **Unidade: Serviços Municipal de Água e Esgoto –SMAE**			
SOFTWARES	**QTD.**	**V.MENSAL**	**TOTAL**
XII – (4.12) SOFTWARE DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO MUNICIPAL COM LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS;	**12**	R$ 8.027,66	R$ 96.331,92
Sub-Total da Unidade/local (Mensal) R$ 8.027,66			
Valor Total da Unidade (Anual) R$ 96.331,92			
VALOR TOTAL DO LOTE (Anual) R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)			

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **RLZ INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 65.596.744/0001-66.

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2023

DATA DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 21 de Junho de 2023

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PORTARIA 140/GP/2023

PORTARIA 140/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 088/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Heverton de Castro Miranda**, designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato 088/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, SMAE, geração das xml que atendam plenamente o envio das cargas APLIC do TCE, bem como geração de informações compatíveis para prestação de contas por meio da LRF, SIOPS, SIOPE, SICONF, E-Social, EFD-REINF, DCTF-WEB, bem qualquer outro tipo de prestações de contas afim, disponibilização dos dados no Portal de transparência, que dependam da plena operação atualizada do software a ser contratado, e pleno atendimento no que aplicar o Decreto Federal n. 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC"

CONTRATADA: RLZ INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 65.596.744/0001-66.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 21 de Junho de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO N° 039/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.

CONTRATO N° 039/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2022

DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **CNPJ- 18.009.871/0001-31,** estabelecida naRua Jurumim, nº 05, Bairro: Três Barras - CEP: 78.058-533 – Cuiabá - MT**,** neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Waldemar Gil Corrêa Barros, brasileiro, portador do RG sob o nº 23759518 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 001.400.891-28, considerando o constante no processo licitatório nº 035/2023, adesão a ata de registro de preços nº. 051/2022 do pregão eletrônico nº. 011/2022 – Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do processo Administrativo n° 035/2023, gerado pela adesão a ata de registro de preços nº. 051/2022 do pregão eletrônico nº. 011/2022 – Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e gerenciamento no fornecimento de móveis, aparelhos e equipamentos hospitalares, para atender a secretaria municipal de saúde do município de Santo Antônio do Leste-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA–DO PREÇO:

3.1. Valor total do contrato: **R$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇAO DO IEM	UNID. DE MED.	QTDE	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
2	SISTEMA DE SERVIÇO DE GESTAO ADMINISTRATIVA EM SAUDE POR INTERMEDIAÇAO DE AQUISIÇAO DE MOVEIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS HOSPTIALARES PARA UTILIZAÇAO NAS ATIVIDADES EM SAUDE PUBLICA, COM REDE CREDENCIADA FORNECIDA PELA CONTRATADA	UNID	12 MESES	1,50%	R$ 750.000,00

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias, sendo que os fechamentos das faturas serão quinzenais (a cada 15 dias).

4.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

4.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

4.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

4.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA QUINTA– DETALHAMENTO DO SISTEMA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO, EM REDE CREDENCIADA INTEGRADA AO SISTEMA VIA WEB/APP.

5.1 O Sistema de Gestão de Gerenciamento do Controle Eletrônico DE INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS se fará através de SOLICITAÇÃO VIA SISTEMA WEB/APP– Para os Estabelecimentos e as unidades de saúde, OU NAS UNIDADES CENTRALIZADA DE COMPRAS E SERVIÇOS e devem: a) Prever a possibilidade de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, através da inserção do número do EMPENHO/CONTRATO, código e senha do Usuário, nome da Secretaria, Setor RESPONAVEL, USUARIO MASTER; b) Somente permitir AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, sem a apresentação DA SENHA DE AQUISIÇÃO E SERVIÇOS, desde que devidamente autorizado pelo responsável pelo setor de gerenciamento DA SECRETARIA, USUARIO ELETRÔNICO MASTER DO MUNICIPIO; c) Os SERVIDORES/ USUARIO ELETRÔNICO deverão ser previamente cadastrados e autorizados, cujas senhas e cadastros pessoais serão individualizados; d) Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do USUARIO ELETRÔNICO, verificação de saldos DE EMPENHOS e possibilidade de cancelamento da cota/limite DAS UNIDADES DE SAUDE, desde que autorizado PELO SECRETARIO; e) Possibilitar relatórios gerenciais de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR UNIDADE DE SAUDE OU POR

USUARIO ELETRÔNICO; consumo E SERVIÇOS POR UNIDADES DE SAUDE; monitoramento total das despesas de AQUISIÇÃO/SERVIÇOS por UNIDADE/mês; horário e dia DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, emissão de relatórios do tipo MATMED, histórico de consumo E SERVIÇOS, histórico de DISTRIBUIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS, usuários cadastrados por UNIDADES DE SAUDE, bem como outros relatórios relativos à AQUISIÇÃO OU SERVIÇOS, mensalmente ou quando solicitado a qualquer tempo; f) Disponibilizar formas de cancelamento imediato DO USUARIO ELETRÔNICO em caso de EXONERAÇÃO OU DEMISSÃO, substituindo-se imediatamente a partir da comunicação a contratada; g) Ser instalado o SISTEMA VIA WEB/APP DE INTERMEDIAÇÃO para USUARIO ELETRÔNICO PARA controle NAS UNIDADES DE SAUDES DO Município; h)Os USUARIOS ELETRÔNICO deverão TER SENHAS DE ACESSOS INDIVIDUAIS, CONFORME PERMISSÃO DE FUNÇÃO, DISPONIVEL NO PRAZO DE ATE 48 (quarenta e oito) horas, da Prefeitura Municipal e ainda serão emitidos relatórios contendo o registro DOS ACESSOS E SOLICITAÇÕES, referente a cada responsável; 5.2. Os USUARIOS ELETRÔNICO somente deverão ser CADASTRADOS através de solicitação expressa pelo SETOR RESPONSAVEL, que fornecerão as informações mínimas, tais como: Vínculo do CNES, UNIDADE DE SAUDE, Servidor (es) a serem cadastrados, garantindo-se o acesso através de senha individual; 5.3. TERA QUE DISPONIBILIZADOS SEM TAXA OU CUSTOS ADICIONAIS A IMPLANTAÇÃO, A CAPACITAÇÃO E OU, ACESSOS AO SISTEMA. 5.4. Os USUARIOS eletrônicos terão operação "ON LINE", sendo a SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS, inclusive ficando a cargo do departamento RESPONSAVEL EM controlar OS USUARIOS QUE IRIAO SOLICITAR AS AQUISIÇOES DE PRODUTOS OU SERVIÇOS (Mediante consulta prévia de saldo), DO EMPENHO no momento da COTAÇÃO DO PEDIDO; 5.5. Todos os Pedidos de Solicitação de Cotação deverão constar nos relatórios emitidos pelo sistema de gerenciamento DE INTERMEDIAÇÃO, sendo de rede credenciada DA CONTRADADA. 5.6. Para o gerenciamento integrado de intermediação, o módulo deverá permitir o cadastro de forma online de gestores com perfil e níveis de alçadas para cada uma das divisões da Prefeitura Municipal, controle e notas de empenhos, relatório de pedido de compra ou serviços com cota, servidores, usuários eletrônicos, Faturas “online”, relatórios de fechamentos, gerenciais e consumo, rede credenciada, *dashboard*, e portal da transparência.

CONTROLE DE ACESSO, CADASTROS BÁSICOS, RELATÓRIOS E OPERAÇÕES:

5.7. Cadastro de operadores com suas respectivas senhas e perfil de direitos de acesso; 5.8. Registro do “log” de erros dos operadores; 5.9. Auditoria, no mínimo, das seguintes informações de atividades dos operadores: data, hora e informações incluídas, alteradas e excluídas; 5.10. Deve existir mecanismo de escolha da senha pelos novos usuários sem a interferência do pessoal de apoio; 5.11. Controle de acesso ao sistema configurável por perfil de operadores, que deverão possuir senhas individualizadas e de conhecimento somente dos mesmos; 5.12. Realizar o acesso ao ambiente através de senhas individuais que caracterizam o acesso individual e particular apenas aos módulos e funcionalidades cujo operador tenha permissão de acesso; 5.13. Controle de autenticação e autorização de acesso às ações disponibilizadas pelo sistema por operador e perfil de operadores; 5.14. Todas as ações de manipulação de dados, desde que selecionadas pelo administrador do sistema, efetuadas pelos operadores sobre os registros, inclusive o conteúdo dos mesmos, deverão ser armazenados; 5.15. Criticar as ações efetuadas pelo operador e os dados referentes a falta de registro, como também campos obrigatórios; 5.16. Cadastrar as unidades da rede própria e suplementares; 5.17. Cadastrar os setores dentro de cada estabelecimento, cuja necessidade; 5.18. Cadastrar profissionais com os mesmos campos obrigatórios do CNES; 5.19. Realizar a alocação e distribuição dos profissionais dentro da organização; 5.20. Possibilitar utilizar a tabela de CBO para consulta e vinculação a profissionais; 5.21. Identificar os CBO’s dos profissionais, conforme tabela CNES e/ou integração com a mesmo; 5.22. Cadastro de países conforme tabela do IBGE; 5.23. Cadastro de estabelecimentos da federação conforme tabela do IBGE; 5.24. Cadastro de municípios conforme tabela do IBGE; 5.25. Cadastro de bairros; 5.26. Cadastro de logradouros; 5.27. Cadastro de tipos de telefone; 5.28. Cadastro de estabelecimentos de medida e seus tipos; 5.29. Cadastro de conselhos regionais; 5.30. Cadastro de feriados nacionais, estaduais e municipais; 5.31. Deverá ser utilizado o campo CID-10, em caso de Dispensação, junto ao sistema nas farmácias; 5.32. Unificar todas as informações de usuários e pacientes com mais de um cadastro; (O mesmo deverá ocorrer através do CPF e data de nascimento); 5.33. Unificar todas as informações de operadores com mais de um cadastro; (Obter alerta de duplicidade); 5.34. Realizar a importação dos dados obrigatórios do CNES; Realizar a importação dos dados obrigatórios do CADSUS se necessário; 5.35. Permitir criar formulários impressos de acordo com as necessidades do operador; 5.36. Emitir relatórios de profissionais por estabelecimentos; 5.37. Emitir relatórios de operações e pesquisas; 5.38. Converter, automaticamente, estabelecimentos de medida, quando aplicável (prescrições médicas, etc.); 5.39. Ajuda contextualizada em todas as telas do sistema relativa aos campos e/ou ações; 5.40. Todos os relatórios do sistema deverão permitir exibição em tela, impressão

em impressora laser, jato de tinta e matricial (modo gráfico e modo comando quando ficha texto);

5.41. Todos os relatórios deverão permitir exportar em formato xls, csv, pdf e txt; 5.42. Integridade referencial dos dados; 5.43. Todos os cadastros devem possuir relatório de listagem correspondente; 5.44. Apenas a empresa intermediadora terá acesso aos processos, junto aos fornecedores; **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS: 6.1.** As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste na dotação orçamentária relacionada abaixo:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. de Saúde
Ficha	141	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

j) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

k) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

m)Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

n) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

o) Substituir/corrigir o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

s) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

t) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATANTE:

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento convocatório, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

9.1.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada inadimplente as sanções previstas no artigo nº87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a10% (dez por cento) do valor contratual;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

9.1.6. Suspensãododireitodeparticiparemlicitações/contratosdequalquerórgãodaadministraçãodireta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, eseforocaso,descredenciamentodoCadastrodeFornecedoresdoMunicípio, pelo praz de 05(cinco) anos, enquanto perdurar em os motivos determinantes a punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a

penalidade; que será concedida sempre que o contratadoressarciraAdministraçãopelosprejuízosresultantesedecorridooprazodasançãoaplicadacombasenoincisoanterior;

9.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei ,sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

9.4. Da sanção aplicada, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo109, da Lei 8.666/93.

9.5.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

CLÁUSULADÉCIMA DECIMA–DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos produtos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

10.2.1. O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive atraso em relação aos prazos estabelecidos;

10.2.2.O atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.2.3. A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;

10.2.4. A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;

10.2.5. Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada;

10.2.6. Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato, regularmente comprovada nos autos.

10.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

10.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78,79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DOS CASOS OMISSOS:

11.1. O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DA HABILITAÇÃO:

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, as mesmas condições de habilitação no certame, até o total cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial dos Municípios (AMM), para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de junho de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATADO

CONTRATO N.º 037/2023 DISPENSA DE LICITAÇAO 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2023

CONTRATO N.º 037/2023

DISPENSA DE LICITAÇAO 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2023

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob

o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA LEAL ME – CNPJ: 40.785.664/0001-28** com sede na Rua das Araras, nº. 466, bairro: centro, município de Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78.628-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializado em serviços de Pintura, Lixamento e Emassamento Predial, para atender as unidades de saúde municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	5	Secretaria de saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	Ampliação e Qualidade na média e alta complexidade
Ficha	305	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Serviços de pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 013/2023, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de **R$ 8.674,00 (oito mil seiscentos e setenta e quatro reais).**

ITEM	CÓD. TCE	PRODUTO	UNID	QTD
01	231784-2	**SERVIÇOS DE PINTURA, LIXAMENTO E EMASSAMENTO PREDIAL, INCLUSO O MATERIAL**	UNIDADE (cód.: 1)	7 salas

4.2 – A Administração se obriga a fazer o pagamento de 50% (cinqüenta) por cento apos assinatura do contrato e os outros 50% (cinqüenta) por cento apos a entrega do produto devidamente aceita pelo setor competente após a emissão da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

4.3 - Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 105 da lei. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL E PRAZO

6.1. Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde. Sendo que será reformada 07 salas.

6.2. O prazo para a realização do serviço será de 60 (sessenta) dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações.

CLÁUSULA SETIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

7.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal; b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante; c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica; d) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz; e) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem; f) Responsabilizar-se pelas despesas diretas e

indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos. g) Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com o termo de referência.

h) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

i) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

j) **Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 22 de junho de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA LEAL ME

CONTRATADO

CONTRATO Nº 038/2023

TERMO DE CONTRATO No 038/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E INSTITUTO NUVEM LTDA-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

01- DAS PARTES:

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.362/0001-90 com sede nesta cidade na Av. Goiás, 367 – Jardim Santa Inês, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INSTITUTO NUVEM LTDA-ME,** inscrito no CNPJ sob no 46.609.969/0002-46, com sede na Rua Domingos Azzolini, nº 702, Centro, Santo Antônio do Leste/MT, CEP: 78628-000, neste ato representado por sua proprietária, Michelle Casali Gil do Amaral Guerrero, portador do RG n°. 1342307-0 SESP/MT, inscrito no CPF no. 014.293.591-37, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° 018/2023, gerado pelo Edital de credenciamento n° **002/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

2- DO OBJETO

2.1. **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços especializadas nas áreas de psicologia, fonoaudiologia e psicopedagogia com o objetivo de contribuir com os profissionais da área da educação no sentido de aprimorar os mecanismos de evolução, percepção, coordenação motora e sociabilização de alunos da rede de ensino municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇAO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR POR SESSAO	VALOR TOTAL

1	PSICOLOGIA CONVENCIONAL - Atua no âmbito da educação, nas instituições formais ou informais. Colabora para a compreensão e para a mudança do comportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural. Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo. Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino	SESSAO DE 01 HORA	2.888 COD. 1091	**125,00**	**R$ 361.000,00**
2	PSICOPEDAGOGIA - A atividade psicopedagógica tem como objetivos promover a aprendizagem, de forma a colaborar com a inclusão social e escolar; entender e oferecer novas ações ante os problemas de aprendizagem; desenvolver estudos científicos no campo da Psicopedagogia e intermediar embates concernentes ao processo de ensino-aprendizagem (ABPP, 2011) em diversos níveis e modalidades da educação.	SESSAO DE 01 HORA	2.888 COD. 1091	**116,00**	**R$ 335.008,00**

3.2. O valor total da contratação será de R$ 696.008,00 (seiscentos e noventa e seis mil e oito reais), não ficando a Contratante obrigada a realizar todos os serviços previstos neste termo.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

3.4. O ADERENTE/CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço realizado, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.5. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais;

3.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

3.7. Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

3.8. O CONTRATANTE não se obriga a realizar toda a quantidade dos serviços descritos neste contrato, nos termos do § 2º, inciso II do art. 65 da Lei 8666/93.

4- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1. A vigência do presente Termo de Adesão será de até 12 (doze) meses, com início em **22/06/2023 até o dia 22/06/2024**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

5- DAS CONDIÇOES DO PAGAMETNO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, devidamente acompanhado da nota fiscal e atestado pelo setor competente.

5.2 – O município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

5.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a ordem de serviço ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada e número da Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto;

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Secretaria Municipal de Educação realizará a distribuição dos serviços às Credenciadas de forma equitativa (rodizio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação. O rodizio será entre as empresas credenciadas no Processo de Credenciamento n° 002/2023.

6.2. A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação, sempre respeitando a equitatividade;

6.3. No caso de solicitação de dois profissionais/pessoas distintas, o chamamento obedecerá à ordenação preestabelecida na fila criada;

6.4. A Secretaria Municipal solicitante fornecerá Autorização de Serviço preenchida manualmente, informando a descrição completa dos serviços a serem realizados;

6.5. A confirmação da aceitação do serviço pelo ADERENTE/CONTRATADO é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.6. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

7.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Contratante. **7.2.** Realizar a prestação dos serviços com estrita observância ao Edital e seus anexos. **7.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

7.4. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

7.5. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

7.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.7. Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à perfeita execução do contrato;

7.8. A Licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato de Prestação de Serviços. **7.9.** Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado. **7.10.** Cumprir os prazos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

7.11. Entregar as prestações dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada.

7.12. Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

7.13. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade os serviços contratados;

7.14. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida;

7.15. Especificar na fatura a descrição detalhada dos **SERVIÇOS** valor unitário e total.

7.16. Se não comprovarem a situação regular da Licitante quanto a sua documentação, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços. **7.17.** A Licitante não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do contrato de prestação de serviços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;

7.18. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

7.19. A fiscalização da prestação de serviços pelo Contratante, não exime a Licitante de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades na prestação dos serviços.

7.20. Tratar os beneficiados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno e garantir o acesso do mesmo ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

7.21. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

7.22. Executar os serviços de acordo com a programação em conformidade com as condições estabelecidas no edital e termo de referência de credenciamento e o avençado pelo instrumento contratual;

7.23. Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fiscal do Contrato em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

7.24. Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

7.25. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.26. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.

7.27. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto deste contrato.

7.28. É vedado a contratada em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário, que foi encaminhado pela Prefeitura Municipal, qualquer importância por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa;

7.29. É vedado a contratada em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

8-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

8.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

8.3 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

8.4 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

8.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.6 – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo será realizada pelos servidores designados que compõem as unidades setoriais de controle interno, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos de suas respectivas secretarias, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e dos secretários das Pastas.

9- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10- DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por parte do ADERENTE/CONTRATADO, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente formalizada.

10.2. Será motivo para descredenciar:

a) Se a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

b) Se a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) Se ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

e) Em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.3. Será proibido o ADERENTE/CONTRATADO cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. O ADERENTE/CONTRATADO não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento, sob pena de descredenciamento e aplicação das demais penalidades, a ser apurado através de processo administrativo instaurado imediatamente.

10.4.1. Apurada a denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, será aberto o processo administrativo, assegurando ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

10.6. A partir de três denúncias na ouvidoria pública, que seja essas denúncias comprovadas, será o ADERENTE/CONTRATADO descredenciado.

10.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, ou inexecução parcial ou total deste contrato, poderão ser aplicadas pela CONTRATANTE, nos termos do art. 86 e art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93, mediante publicação em Jornal Oficial, as seguintes penalidades:

a) multa moratória equivalente ao valor de 5 (cinco) exames não realizados referente ao atraso de até 05 (cinco) dias após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13;

b) multa moratória equivalente ao valor de 10 (dez) exames não realizados referente ao atraso de até 10 (dez) dias após o prazo concedido nos itens 5. 10 e/ou item 5.13;

c) acima de dez dias de atraso, será aplicada multa equivalente ao valor de 100 (cem) exames não realizados, além do imediato descredenciamento após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13.

11.2. A multa prevista neste item poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3. b;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, a Administração poderá aplicar ao Credenciado, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 100 (cem) exames ou procedimentos não realizados;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Se o Credenciado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que o Credenciado possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. O valor aceito pelo ADERENTE/CONTRATADO será certo, definitivo, e somente serão reajustados quando houver alteração de preços dos serviços, após a comprovação por índices oficiais, sempre após análise e a critério e interesse da Administração Municipal.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

14- DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. O CONTRATANTE designará o fiscal de contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas

15- DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura.
Ficha	372	
Despesa/fonte	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura.
Ficha	373	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE, providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei n. 8.666/93.

16.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. O ADERENTE/CONTRATADO obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Termo de Referência seus anexos e a proposta do contratado;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

17- DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir as questões oriundas na execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do contratante, na forma do art. 60, da Lei no 8.666, de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de junho de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

INSTITUTO NUVEM LTDA-ME

CONTRATADA

CONTRATO N.º 036/2023 DISPENSA DE LICITAÇAO 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2023

CONTRATO N.º 036/2023

DISPENSA DE LICITAÇAO 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2023

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **TIAGO DURR TEIXEIRA 98691899034**, **CNPJ – 43.719.648/0001-25**, com sede na Rua PL 35, nº 33, Portal do Lago, Agua Boa, MT, CEP: 78.635-000, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para realização do 2º CircuitoSal Esportivo 24 horas em Santo Antônio do Leste – MT, que será realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	
Und. Orçamentária	11	Secretaria municipal de desporto e lazer
Ficha	752	Apoio a eventos esportivos e de lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da sec. Mun. De desporto e lazer
Fonte de Recurso	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Órgão	02	
Und. Orçamentária	11	Secretaria municipal de desporto e lazer
Ficha	753	Apoio a eventos esportivos e de lazer
Funcional programática	27.812.5013.2074	Premiações Culturais Artística, cientificas
Fonte de Recurso	3.3.90.31	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 014/2023, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de **R$ 25.500,00** (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

ITEM	PRODUTO	QTD	DATA INICIAL	DATA FINAL
1.4	**EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –** Contratação de empresa para prestação de Serviço de organização total do evento incluindo: Ficha de Inscrição, Termo de Responsabilidade, Regulamento, Congresso Técnico, Sorteios, Chaveamentos, Tabela, Classificação, Cerimonial de Premiação, arbitragem, som e show regional para o evento, deslocamento até a Cidade do Evento, divulgação do evento em redes sociais, transmissão do evento ao vivo com locutor e se responsabilize pelos direitos dos profissionais;	02	24/06/2023	25/06/2023

4.2 - O pagamento dos serviços será efetuado após assinatura do contrato, acompanhado da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

4.3 - Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal; b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante; c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica; d) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz; e) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem; f) Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos. g) Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com o termo de referência.

h) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

i) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 21 de junho de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TIAGO DURR TEIXEIRA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 ADESÃO Nº 08/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023

ADESÃO Nº 08/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) **À ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT**, CNPJ 37.465.002-0001-66**,** OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, RR-2C T – e EMULSÃO ASFALTICA RL-1C T - PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E MEIO FIO DE CONCRETO MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**.** De acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição. Adesão foi autorizada pelo Prefeito do Município, conforme Ofício anexo ao processo. Empresa: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ 26.917.005/009-24** doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR. Valor Estimado para a Contratação de R$ 1. 218.120,00 (um milhão duzentos e dezoito mil reais).

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de junho de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Pregoeira

Portaria n. º 403/2023

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
ORDEM PARA INICIO NÚCLEO EMBRIÃO

ORDEM PARA INICIO DA OBRA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**,Pessoa Jurídica de Direito Público Interno**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918. 869/0001-08, estabelecida à Av. Araguaia, 248 - Bairro - Centro, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa: **GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP, CNPJ: 28.540.624/0001-10**, Av. Benedito Salome, nº 379, Bairro Jardim Pindorama I, **CEP:** 78.710-485 – Rondonópolis – Mato Grosso, **Tel.:** (66) 99649-3052, **E-mail:** gvconstrucoes.adm@gmail.com, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Tomada de Preços n.º 006/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, **a dar início á execução da obra, sendo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 3.121,33M². ADVINDO DA PROPOSTA Nº 030742/2021 E CONVÊNIO Nº 922258/2021/JUNTO A MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT. .

Ademais, o prazo previsto no contrato, contar-se-á desta data.

São Félix do Araguaia – MT, 22 de JUNHO de 2023

PREFEITURA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA- MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**GESSE VITOR LEITE DE BRITO – EPP** EMPRESA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 311/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: VANILDA FERREIRA NUNIS MEDEIROS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 927.714.591-91 e Identidade RG nº 4.319.940 - SSP-GO, 2ª Via expedida em 06/02/2012, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Fazenda Primavera - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 311/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20/06/2023

VIGÊNCIA: De 24/04/2023 a 20/12/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.048,97 (três mil e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC de PONTINÓPOLIS

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023 ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023***

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROJETOS NA ÁREA AGRO-AMBIENTAL TIPO**: CONSULTORIA E **ASSISTENCIA TECNICA RURAL, VOLTADA PARA A PISCICULTURA, JUNTO AOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR (PEQUENOS PRODUTORES RURAIS**) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA: ASSIS ARAGUAIA – CONSULTORIA E PROJETOS AGRO-AMBIENTAIS; inscrito no CNPJ nº 35.001.819/0001-58;

Com sede a Avenida Aldenor Milhomem da Cunha nº 146 Bairro Vila Santo Antônio, Cep 78.670-000,

Tel. (66) 3522-1698 e-mail: assisaraguaia@hotmail.com; denominada CONTRATADA.

Representada pelo Senhor: **FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO DE SOUSA**

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de JUNHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 055/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 021/2023

OBJETO: Trata-se de LOCAÇÃO de IMÓVEL COMERCIAL CONSTRUÍDO EM ALVENARIA, e este imóvel tem a seguinte localização: - CEP - 78.670-000 - Bairro Distrito de Espigão do Leste - São Félix do Araguaia (MT), com utilização destinada para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULA ANEXAS À ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, PARA ATENDER ALUNOS DE 1 A 3 ANOS, NA MODALIDADE CRECHE..

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991

FAVORECIDO: ADRIANO RENNE DA SILVA COSTA, CPF nº 048.366.741-23

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 22 de junho de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/23 PROCESSO N.º 57/23

O município de São José do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica, pelo meio de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a realização do seguinte objeto: **SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTO REFERENTE E A CONFRATERNIZAÇÃO DAS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL, CONTENDO SONORIZAÇÃO, MESAS E CADEIRAS, CACHORRO QUENTE, SALGADOS, ÁGUA, REFRIGERANTES, ALGODÃO DOCE, PIPOCA, MAÇÃ DO AMOR, EM COMEMORAÇÃO A FESTA JUNINA PARA OS ALUNOS E FAMILIARES.** O prazo para recebimento de proposta será de 03 (três) dias úteis a contar do dia **23 de junho de 2023 ao dia 27 de junho de 2023**, através do e-mail: licitacaosjpovo@hotmail.com ou na sala de licitações, localizada na Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, São José do Povo/MT, CEP: 78.773-000, Paço Municipal, no horário de expediente de segunda-feira à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min.

São José do Povo/MT, 22 de junho de 2023.

_____

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO 11/2023 **PROCESSO** ADM: 65/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **001/2023**, oriunda do **Pregão Presencial SRP nº 040/2022** – **Prefeitura Municipal de Arenápolis– MT,** que teve como objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas, Palco, Som, Iluminação Temporária e Serviços Para Realização de Eventos Conforme Especificações.

Que teve como ganhadora a empresa:

OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA, CNPJ sob o Nº 07.655.369/0001-81, com matriz na R UM nº 04, Quadra 08 Lote 04, Bairro São José, na Cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.080-530, valor total dos itens da adesão: **R$ 1.102.665,00 (UM MILHÃO CENTO E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)**.

São Jose do Povo-MT, 22 de junho de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA DE Nº53/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Nomear Coordenador do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária do Município de São Jose do Povo, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomeia a Srª **LUCIENE LEITE DA SILVA FREITAS**, portadora do RG nº 1434429-7 SSP/MT e do CPF 010.553.471-43 para Coordenadora do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária de São José do Povo-MT.

Paragrafo Único: Não serão nomeados os demais membros conforme a Lei de nº 871/2022 até o efetivo funcionamento do Programa Titula que aguarda o agendamento da qualificação/treinamento dos servidores, por esta razão fica nomeado somente o Coordenador para dar prosseguimento as questões Administrativas do Convênio.

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria de nº 32/2022 de 31 de Maio de 2022.**

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de Junho de 2023;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N°54/2023 - DE 22 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N°54/2023 - DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisor de Infraestrutura Urbana e Rural desta Prefeitura do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a S.**r. JANDER GONÇALVES BRAGA,** portador do CPF nº000.519.071-19 e do RG: nº13552260, do Cargo de Supervisor de Infraestrutura Urbana e Rural e Gestão desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 22 de Junho de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N°55/2023 - DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisor de Operação e Manutenção e Expansão desta Prefeitura do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a S.r. **GILSON FERREIRA,** portador do CPF nº877. 829.951-91 e do RG: nº525448780 SSP/MT, do Cargo de Supervisor de Operação e Manutenção e Expansão desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 22 de Junho de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ATA

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, compareceu no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal ,o Sr. Valter Correia Cadidé, Sr. Jose Lucas Cadidé Lellis, a Srª Luciene Leite da Silva Freitas, o Srº Ivanildo Vilela da Silva, o Srº Jose Adão Batista de Souza o qual foi nomeado para assumir o cargo de Secretário de Educação, conforme Portaria nº 39/2022, assim sendo o Prefeito Municipal determinou que fosse lavrado o Termo de Ata, que vai devidamente assinado.

Encerrado o feito, firmado no Termo de Ata. Eu Maria Luisa Correa Cardoso, Secretário (a) que digitei a presente Ata, que vai devidamente assinada na forma da Lei.

São José do Povo, Gabinete do Prefeito 07 de julho de 2022.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N°56/2023 - DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisor de Controle de Frotas desta Prefeitura do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a S.r. **MARCELO SIQUEIRA CAVALHEIRO,** portador do CPF nº 650.720.811-68 e do RG: nº203521444 SSP/MT, do Cargo de Supervisor de Controle de Frotas desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 22 de Junho de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N°57/2023 - DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Supervisor de Avaliação, Controle e Ouvidoria desta Prefeitura do Município de São José do Povo**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a S.r**. NICEVALDO MACHADO DE SOUZA,** portador do CPF nº 774.860.051-15 e do RG: nº126 SSP/MT, do Cargo de Supervisor de Avaliação, Controle e Ouvidoria desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

São José do Povo, 22 de Junho de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 41/23 PROCESSO N.º 61/23

O município de São José do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica, pelo meio de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a realização do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE T.I. PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O prazo para recebimento de proposta será de 03 (três) dias úteis a contar do dia **23 de junho de 2023 ao dia 27 de junho de 2023**, através do e-mail: licitacaosjpovo@hotmail.com ou na sala de licitações, localizada na Rua José Salmen Hanze, 924, Centro, São José do Povo/MT, CEP: 78.773-000, Paço Municipal, no horário de expediente de segunda-feira à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min.

São José do Povo/MT, 22 de junho de 2023.

_____

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 068/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 068/2023. ASS: 07/06/2023; VCT: 06/06/2023; Fornecedor: LANCHONETE E CHURRASCARIA XAXIM LTDA. Objeto: DISPENSA LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇA RENAIS CRONICAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DOR RIO CLARO. Valor: R$ 33.360,00 (Trinta e três mil trezentos e sessenta reais).

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2023/SECAD DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 1311, de 28 de abril de 2021,

.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	053/2022	
Contrato	075/2023 INDUSTRIA DE ARTEFATOS CIMENTO JP LTDA	
Objeto	AQUISIÇÃO DE MANILHAS CONFORME INTERESSA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
Vigência	02/05/2023 A 02/05/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ALBERTINO APARECIDO DA SILVA	SUNELY MOREIRA DOS SANTOS

Cargo/ Função	COORDENADOR DE OBRAS	COORDENADOR DE OFICINA
Secretaria	INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA
Matricula	2517	2508

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 22 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2.023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Jose do Xingu-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR NOVO, ANO 2022 OU SUPERIOR CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e edital para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparencia – opção dentro do portal, (aba – outros serviço) em seguida (aba – outras publicações), bem como no sítio: https://www.licitanet.com.br, ou no endereço: Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Bairro Cengro,São Jose do Xingu-MT, CEP: 78.663-000, Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu-MT, Departamento de Licitações e Contratos, horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3568-1109, Abertura das Propostas: 13/07/2.023 às 09h30min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Contatos para fornecedores referente a plataforma.

Via WatsApp – 343014-6633 opção – 2

3425126500 opção – 2

E-mail: fornecedor@licitanet.com.br

São José do Xingu – MT, 22 de junho de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Denilson Antônio P. M. Silva

Pregoeiro Municipal

Decreto 082/2021

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2023

PORTARIA Nº 096/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"Nomeia membros da Comissão de reavaliação de Bens moveis e imóveis da Administração Pública Municipal."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal nº 4.320/1964 e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art.1º - Nomear os membros da Comissão de reavaliação de bens móveis e imóveis da administração Pública Municipal, para fins diversos:

MEMBROS:

1. TIAGO VINICIO BARBOSA SIMÃO 2. JEDERSON ANDRÉ DOS SANTOS SANTANA 3. ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º - Compete à Comissão de reavaliação de bens de moveis e imóveis do Município, realizar a reavaliação dos bens, conforme atos que se fizerem necessários.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de junho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2023

PORTARIA Nº 097/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"Nomeia membros da Comissão de depreciação de Bens moveis e imóveis da Administração Pública Municipal."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal nº 4.320/1964 e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art.1º - Nomear os membros da Comissão de depreciação de bens móveis e imóveis da administração Pública Municipal, para fins diversos:

MEMBROS:

1. TIAGO VINICIO BARBOSA SIMÃO 2. JEDERSON ANDRÉ DOS SANTOS SANTANA 3. ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º - Compete à Comissão de depreciação de bens de moveis e imóveis do Município, depreciar e emitir relatórios e demais atos que se fizerem necessários.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de junho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2023

PORTARIA Nº 098/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"Nomeia membros da Comissão de Inventário Patrimonial da Administração Pública Municipal."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal nº 4.320/1964 e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art.1º - Nomear os membros da Comissão de Inventario Patrimonial da Administração Pública Municipal, para fins diversos:

MEMBROS:

1. TIAGO VINICIO BARBOSA SIMÃO 2. JEDERSON ANDRÉ DOS SANTOS SANTANA 3. ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º - Compete à Comissão de Inventario Patrimonial do Município, realizar conferencias de bens conforme atos que se fizerem necessários.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de junho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2023

PORTARIA Nº 099/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"Nomeia membros da Comissão de Baixa Patrimonial da Administração Pública Municipal."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal nº 4.320/1964 e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art.1º - Nomear os membros da Comissão de Baixa Patrimonial de bens móveis e imóveis da administração Pública Municipal, para fins diversos:

MEMBROS:

1. TIAGO VINICIO BARBOSA SIMÃO 2. JEDERSON ANDRÉ DOS SANTOS SANTANA 3. ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º - Compete à Comissão de Baixa Patrimonial do Município, realizar baixo de bens considerados inservíveis e demais atos que se fizerem necessários.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de junho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"Nomeia membros da Comissão de Baixa Patrimonial da Administração Pública Municipal."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal nº 4.320/1964 e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art.1º - Nomear os membros da Comissão de Baixa Patrimonial de bens móveis e imóveis da administração Pública Municipal, para fins diversos:

MEMBROS:

1. TIAGO VINICIO BARBOSA SIMÃO 2. JEDERSON ANDRÉ DOS SANTOS SANTANA 3. ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º - Compete à Comissão de Baixa Patrimonial do Município, realizar baixo de bens considerados inservíveis e demais atos que se fizerem necessários.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 21 de junho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2023

PORTARIA Nº 100/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica prorrogado a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora PATRICIA ROZENDO PEREIRA DE OLIVEIRA ABREU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu filho, pelo período de 01/06/2023 a 30/06/2023, conforme documentos em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 22 de junho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195/2023.

DECRETO Nº 195/2023.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 21 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 188/2023 DO DIA 15 DE JUNHO DE 2023, PUBLICADO DO DIARIO OFICIL DOS MUNICIPIOS NO DIA 19 DE JUNHO 2023, QUE NOMEIA O SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

ONDE-SE LÊ:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **GUILHERME MORAIS BASTOS PESSOA,** no cargo em Comissão Supervisor de Serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no Município de São José do Xingu-MT.

LEIA-SE:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **GUILHERME MORAIS BASTOS PESSOA,** no cargo em Comissão Supervisor de Serviços de Reabilitação, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 21 de junho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2023** – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITEX DE TAMANHOS M E G, SELF SERVICE E REFEIÇÕES POR KG"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **07/07/2023 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 22/06/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2023

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS DO BAIRRO JD ZEFERINO I E BAIRROS ADJACENTES - CONVÊNIO Nº 917315/2021"

ADJUDICADO pela Comissão Permanente de Licitação. **HOMOLOGO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Empresa Vencedora a empresa: **L.N ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES,** inscrita no **CNPJ: 37.900.581/0001-28,** vencedora com o valor global de **R$ 1.119. 617,49 (um milhão cento e dezenove mil seiscentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos).**

JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

PMSJQM, 22/06/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 23/2023** – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: **"*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **05/07/2023 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 22/06/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250 DE 20 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora Municipal LETICIA BORGES GUIMARÃES, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2017/2022**, será de 90 (noventa) dias, de 18 de junho a 15 de setembro de 2023.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251 DE 20 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JUSERGIO DA SILVA MOTA no período de 19/06 A 18/07/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252 DE 20 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora Municipal DIANDRA DE OLIVEIRA SANTOMÉ LIBRALÃO, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2017/2022**, será de 90 (noventa) dias, de 03 de junho a 31 de agosto de 2023.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de junho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253 DE 21 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA REZIO, no período de 22/06 a 21/07/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 21 DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023** – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE RAÇÃO DE ACORDO COM CONVÊNIO 0577/2020"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **11/07/2023 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 22/06/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254 DE 21 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;7

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade ao servidor NELSON DE CARVALHO NETO, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2011/2016**, será de 90 (noventa) dias que será gozada nos períodos discriminado:

Ø De 03/07 a 01/08/2023,

Ø De 01/09 a 30/09/2023,

Ø De 01/11 a 30/11/2023.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 21 DE JUNHO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2023**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO, TÉCNICO-PROFISSIONAL, A FIM DE RESGATAR VALORES REMANESCENTES DAS CONTAS CONTINGENCIADAS, INFORMADAS NO PAINEL DE SALDOS REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022 SALDOS FINANCEIROS EM CONTAS ABERTAS ANTES DE 01 DE JANEIRO DE 2018 E À LEI COMPLEMENTAR Nº 172, DE 15 DE ABRIL DE 2020 - SALDOS FINANCEIROS EM CONTAS ABERTAS APÓS 01 DE JANEIRO DE 2018 - CUSTEIOSUS E INVESTSUS, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, E EVENTUAIS TRANSFERÊNCIAS DE INCUMBÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATÉ A DATA DE 31/12/2022."**, foi vencedora a empresa **REDE – GITESS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **44.898.618/0001-96** ao maior desconto percentual de **1,5% (Um vírgula cinco pontos percentuais).** São Pedro da Cipa-MT, 19 de junho de 2023. ***MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro Municipal***

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2023**, que tem por objeto o **"Registro de Preço para futura e eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados Em Consultoria E Assessoria De Gestão Administrativa, Financeira, Correspondente Fiscal, Representação Do Município Junto Aos Órgãos Estadual, Federal Instalados Em Cuiabá – MT E Brasília – DF, Apoio No Acompanhamento Da Execução E Elaboração Das Informações E Transmissão da DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCONFI, APLIC – TCE, Monitoramento Da Adimplência Do Município Junto Ao TCE – MT, Sistema CAUC E Sistema SIGCON-MT E Ainda Serviços De Assessoria No Acompanhamento Da Apresentação De Propostas Para Celebração De Convênios, Termo De Parceria, Termo E Cooperação Técnica Nos Órgãos Estadual E Federal, Bem Como Serviço De Gestão Patrimonial, Compreendendo Os Serviços De Levantamento Patrimonial, Catalogação, Etiquetamento Com Fornecimento Das Etiquetas Pela Contratante, Elaboração De Relatórios, Inclusive De Inservíveis, De Todos Os Bens Móveis (Máquinas E Equipamentos, Veículos, Computadores E Periféricos, Móveis E Utensílios E Demais Itens Pertencentes Ao Município), Devidamente Acrescidos De Suas Respectivas Depreciações E Avaliações Atualizadas."**, foi vencedora a empresa **Q.I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA – ME**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **10.587.479/0001-68** ao valor global de **R$ 223.537,26 (Duzentos e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Seis Centavos)**, São Pedro da Cipa-MT, 19 de junho do 2023. ***MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO - Pregoeiro Municipal***

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.393, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado a suplementação de dotações à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ e demais Secretarias Municipais,e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado a reforço de dotações constantes na lei anual para 2023, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 20. 495.000,00 (vinte milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para

atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCULTJ
22.001.13.392.0020.2.142- Manutenção de Ativ. Da Secretaria Municipal De **Cultura, Turismo e Juventude - Semcultj**
319011.00(1159) – Venctos e vantagens Fixas.....1.700.000,00
339046.00(1169) – Auxilio Alimentaçao.....50.000,00
339030.00(1164) – Material de Consumo.....200.000,00
339039.00(1167) –Outros Serv Pessoa Juridica.....50.000,00
22.001.13.392.0020.2.144- Manutenção de Ativ. Da Casa do Pioneiro
319011.00(1178) – Venctos e vantagens Fixas.....90.000,00
339046.00(1187) – Auxílio Alimentaçao.....10.000,00
22.001.13.695.0035.1210– Implementação de Ações de Promoção ao Turismo
339030.00(1192) – Material de Consumo.....50.000,00
339032.00(1193) – Material Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....100.000,00
339039.00(1195) – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica.....200.000,00
22.001.13.695.0035.2.145– Realização de Eventos da Sec. Munic. De **Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTJ**
337041.00(1190) – Contribuições.....500.000,00
339039.00(1191) – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica.....150.000,00
22.002.13.392.0020.2.143- Manutenção de Ativ. Do Fundo Municipal de Cultura
339036.00(1174) – Outros Serv. de terceiros pessoa Física..... 150.000,00
339039.00(1175) – Outros Serviços Pessoa Juridica.....400.000,00
04.005.12.361.0016.2033 – Manut. De Ativ do Ensino Fundamental
319011.00(0170)- Venctos e Vantagens Fixas.....3.000.000,00
339046.00(0181)-Auxilio Alimentaçao.....215.000,00
04.002.12.365.0016.2027– Manut de Ativ. Do Fundeb 70%
319011.00(0115)- Venctos e Vantagens Fixas.....R$ 700.000,00
339046.00(0120)-Auxilio Alimentaçao.....400.000,00
04.002.12.365.0016.2027– Manut de Ativ. Do Fundeb 70%
319011.00(0109)- Venctos e Vantagens Fixas.....R$ 4.500.000,00
319094.00(0111)-Indenizações e Restituições trabalhistas.....500.000,00
339046.00(0114)-Auxilio Alimentaçao.....900.000,00
04.005.12.306.0017.2021 – Manut de Alim da educação infantil
339030.00(0161)-Material de Consumo.....800.000,00
04.005.12.306.0017.2022 – Manut de Alim da ensino fundamental
339030.00(0162)-Material de Consumo.....1.500.000,00
04.005.12.361.0016.2033 – Manutenção de Ativ. do ensino Fundamental
339039.00(0179) - Outros Serv Pessoa Juridica.....1.000.000,00
339030.00(0176) –material de Consumo.....250.000,00
05.001.04.122.0002.2042 –Manut da Sec. de Obras
339039.00(0270).Outros Serv pessoa Juridica.....600.000,00
05.001.15.451.0029.1024 – Constr./Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
339039.00(0283).Outros Serv pessoa Juridica.....150.000,00
05.001.15.451.0029.1024 – Implantação e estrut.. do sistema eco sorriso
339039.00(0287).Outros Serv pessoa Juridica.....20.000,00
15.001.10.302.0012.2090 – Manutenção da UPA
339039.00(0770).Outros Serv pessoa Juridica.....300.000,00
339030.00(0766) –material de Consumo.....200.000,00
15.001.10.302.0012.2091 – Manutenção de Ativ. medicas - AME
339039.00(0784).Outros Serv pessoa Juridica.....300.000,00
15.001.10.304.0014.2094 – Manut da Vigilância sanitária
339039.00(0887).Outros Serv pessoa Juridica.....100.000,00
13.001.27.812.0002.2075 – manutenção da Sec. de esportes
339039.00(0660) – Outros Serv pessoa Juridica.....80.000,00
09.001.23.691.0002.2072 – Manut das Ativ. da sec. de desenvolvimento econômico
339039.00(0548) – Outros Serv pessoa Juridica.....150.000,00
23.001.20.606.0033.2141 – Manut dos programas da Agricultura
339039.00(1151) – Outros Serv. Pessoa Juridica.....200.000,00
06.001.20.604.0002.2047 – Manutenção de Atividades do Abrigo de Animais
339039.00(0330) – Outros Serv. Pessoa Juridica.....20.000,00
06.002.18.541.0034.2046-Manutencao do Fundo do Meio Ambiente
339039.00(0358).....30.000,00
06.001.18.541.0034.245 – Manut do horto Florestal/Lagos/Praças/Cant Publicos
339039.00(0311) – Outros Serv pessoa Juridica.....30.000,00
08.005.08.244.000.2055 – Manut de Ativ da sec de Assistenc. Social
339039.00(0530). – Outros Serv pessoa Juridica.....300.000,00
339030.00(0526) –Material de Consumo.....400.000,00
20.001.06.181.0002.2118
339039.00(0959) – Outros Serv pessoa Juridica.....200.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação prevista na lei orçamentaria atual, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4. 320/64:

22.002.13.392.0020.1208– Constr./Ref/Ampliação de espaços Públicos da Cultura
449051.00(1157) –Obras e Instalaçoes.....700.000,00
22.002.13.392.0020.1207– Modernização e Estruturação de Biblioteca
449051.00(1155) –Obras e Instalaçoes.....150.000,00
22.002.13.392.0020.2.143- Manutenção de Ativ. Do Fundo Municipal de Cultura
337041.00(1172) – Contribuiçoes..... 200.000,00
04.005.12.361.0009.2128 – Manutenção de Ativ. – Fortalecendo Sonhos
319011.00(0183) – Venctos e Vantagens Fixas.....100.000,00
339039.00(0189) – Outros Serv Pessoa Juridica.....300.000,00
04.003.12.361.0016.2031 – Manut. De Ativ do Fundeb 30% - Ensino Fundamental
319011.00(0123)- Venctos e Vantagens Fixas.....7.445.560,21
319094.00(0125)-Indenizações e Restituições trabalhistas.....220.029,13
339008.00(0128)-Outros Benefícios Assistenciais..... 71.776,66
339046.00(0134)-Auxilio Alimentaçao.....270.009,27
339037.00(0131) -Locação de mão de Obra.....2.400.000,00
339039.00(0132) –Outros Serviços pessoa Juridica.....700.000,00
449039.00(0136)- Outros Serviços pessoa Juridica.....50.000,00
449052.00(0137)-Equipto e Mat. Permanente.....40.522,67
04.003.12.365.0016.2032 – Manut. De Ativ do Fundeb 30% - Ensino Infantil
319011.00(0143)- Venctos e Vantagens Fixas.....2.089.293,34
339030.00(0149) –material de Consumo.....1.300.000,00
339036.00(0150)-Outros Serv. Pessoa Fisica.....211.025,62

339040.00(0153)- Serviços de Tecnologia da Informaçao.....364.047,00
339046.00(0154)-Auxilio Alimentacao.....63.936,41
339037.00(0151)-Locação de mão de Obra.....218.799,69
05.001.04.122.0002.2042 – Manut as ativ. da Sec. de Obras
449030.00(0274) – Material de Consumo.....770.000,00
20.001.06.181.0029.1144 – Const. do Hangar no aeroporto p/Helicóptero PF
449051.00(0977) – Obras e Instalaçoes.....200.000,00
09.001.23.691.0002.2073 – Manut do Centro de Eventos Ari Riedi
339030.00(0553) – Material de Consumo.....100.000,00
09.001.23.691.0002.1041 – Reestr. e Reforma do Centro de eventos Ari Riedi
449051.00(0539) – Obras e Instalaçoes.....50.000,00
13.001.27.812.0002.2075 – manutenção da Sec de esportes
339030.00(0657) – Material de Consumo.....80.000,00
15.001.10.302.0012.2091 – Manutenção de Ativ. medicas - AME
319011.00(0774).-Venctos e vantagens Fixas.....900.000,00
08.001.08.244.0023.1036 – Constr/Ref./ampl de Unid. de Proteção Especial
449051.00(0407)- Obras e instalações.....700.000,00
06.001.20.604.0002.1029 – Constr/Ref/Ampl. Do Abrigo de Animais
449051.00(0322)- Obras e instalações.....100.000,00
23.001.20.606.0033.2141 – Manut dos Programas da Agricultura
339037.00(1149)-Locação de Mao de Obra.....200.000,00
17.001.02.061.0002.2115 – Manut de Ativ. da Procuradoria
339037.00(0937)- Locação de mão de Obra.....100.000,00
319011.00(0931)- Vencimentos e vantagens Fixas.....100.000,00
18.001.04.124.0002.2116 – Manut de Atividades da Procuradoria
319011.00(0942).....300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1514 - CONCEDE FG - SERGIO DA SILVA ROCHA

PORTARIA Nº 1514, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-02, ao servidor Sergio da Silva Rocha, matrícula nº 5179, efetivo no cargo de Operador de Maquinas II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1517 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - MARCELA SANTANA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 1517, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade **a servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo da servidora Marcela Santana de Almeida, Médico Veterinário – PCCV 134-2011, matrícula 3882, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

CONTAS DE GOVERNO 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)		**612.782.000,00**	**625.228.317,65**	**655.354.331,75**	**30.126.014,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		159.630.000,00	167.303.554,90	172.822.819,77	5.519.264,87
Receita de Contribuições		28.895.000,00	29.195.000,00	38.925.241,02	9.730.241,02
Receita Patrimonial		1.406.100,00	4.092.554,70	15.637.731,75	11.545.177,05
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receita de Serviços		1.045.000,00	1.045.000,00	1.173.153,51	128.153,51
Transferências Correntes		412.918.000,00	414.704.308,05	416.433.766,96	1.729.458,91
Outras Receitas Correntes		8.887.900,00	8.887.900,00	10.361.618,74	1.473.718,74
Receitas de Capital (II)		**31.218.000,00**	**31.218.000,00**	**10.198.152,27**	**-21.019.847,73**
Operações de Crédito		5.144.000,00	5.144.000,00	741.000,00	-4.403.000,00
Alienação de Bens		2.097.500,00	2.097.500,00		-2.097.500,00
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital		23.976.500,00	23.976.500,00	9.457.152,27	-14.519.347,73
Outras Receitas de Capital					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	Nota 01, 02 ,03	**644.000.000,00**	**656.446.317,65**	**665.552.484,02**	**9.106.166,37**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)	Nota 04				
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		**644.000.000,00**	**656.446.317,65**	**665.552.484,02**	**9.106.166,37**

Emissão: 31/03/2023 16:51:31 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)		17.682.779,19		-17.682.779,19
TOTAL (VII) = (V + VI)	**644.000.000,00**	**674.129.096,84**	**665.552.484,02**	**9.106.166,37**
Saldos de Exercícios Anteriores Nota 05			**31.142.779,19**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			31.142.779,19	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Nota 03

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**522.292.560,00**	**586.903.715,02**	**558.687.974,56**	**532.448.946,40**	**532.310.955,06**	**28.215.740,46**
Pessoal e Encargos Sociais	232.067.155,89	239.398.241,09	234.023.447,82	234.014.123,33	233.987.989,92	5.374.793,27
Juros e Encargos da Dívida	2.300.000,00	2.989.000,00	2.725.256,72	2.725.256,72	2.725.256,72	263.743,28
Outras Despesas Correntes	287.925.404,11	344.516.473,93	321.939.270,02	295.709.566,35	295.597.708,42	22.577.203,91
Despesas de Capital (IX)	**106.459.080,00**	**87.225.021,82**	**74.796.243,45**	**54.653.730,95**	**54.653.730,95**	**12.428.778,37**
Investimentos	104.359.080,00	83.867.124,21	71.438.345,84	51.295.833,34	51.295.833,34	12.428.778,37
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	2.100.000,00	3.357.897,61	3.357.897,61	3.357.897,61	3.357.897,61	
Reserva de Contingência (X)	**448.360,00**	**360,00**				**360,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**629.200.000,00**	**674.129.096,84**	**633.484.218,01**	**587.102.677,35**	**586.964.686,01**	**40.644.878,83**

Nota 06

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**629.200.000,00**	**674.129.096,84**	**633.484.218,01**	**587.102.677,35**	**586.964.686,01**	**40.644.878,83**
Superávit (XIII) Nota 07			32.068.266,01			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**629.200.000,00**	**674.129.096,84**	**665.552.484,02**	**587.102.677,35**	**586.964.686,01**	**40.644.878,83**
Reserva do RPPS	**14.800.000,00**	**13.460.000,00**				**13.460.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**32.888.117,76**	**24.267.006,10**	**24.267.006,10**	**8.614.230,06**	**6.881,60**
Pessoal e Encargos Sociais		18.064,86	581,68	581,68	17.483,18	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		32.870.052,90	24.266.424,42	24.266.424,42	8.596.746,88	6.881,60
Despesas de Capital	**511.933,16**	**41.760.319,21**	**19.852.543,08**	**19.852.543,08**	**5.908.076,27**	**16.511.633,02**
Investimentos	511.933,16	41.760.319,21	19.852.543,08	19.852.543,08	5.908.076,27	16.511.633,02
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**511.933,16**	**74.648.436,97**	**44.119.549,18**	**44.119.549,18**	**14.522.306,33**	**16.518.514,62**

Nota 08

Nota 09

Emissão: 31/03/2023 16:51:31 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2022 - CONSOLIDADO — Exercício: 2022

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

		Inscritos				
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes			**304.006,73**	**304.006,73**		
Pessoal e Encargos Sociais			10.363,89	10.363,89		
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes			293.642,84	293.642,84		
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	Nota 10		**304.006,73**	**304.006,73**		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2022

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**506.313.093,38**	**63.569.767,84**	**442.743.325,54**	**208.033.386,16**	**2.620.844,92**	**205.412.541,24**
Vinculada	**222.809.158,48**	**0,00**	**222.809.158,48**	**410.090.532,70**	**52.723.490,57**	**357.367.042,13**
Recursos Vinculados à Educação	134.102.882,20	0,00	134.102.882,20	221.445.274,27	51.955.280,24	169.489.994,03
Recursos Vinculados à Saúde	28.655.675,64	0,00	28.655.675,64	26.897.321,02	0,00	26.897.321,02
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	38.531.759,25	0,00	38.531.759,25	132.113.449,15	768.210,33	131.345.238,82
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.076.363,82	0,00	1.076.363,82	644.180,58	0,00	644.180,58
Outras Destinações de Recursos	20.442.477,57	0,00	20.442.477,57	28.990.307,68	0,00	28.990.307,68
TOTAL	**729.122.251,86**	**63.569.767,84**	**665.552.484,02**	**618.123.918,86**	**55.344.335,49**	**562.779.583,37**

Emissão: 31/03/2023 16:36:20

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2022

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**1**	**665.552.484,02**	**0,00**
Ordinária		**442.743.325,54**	**0,00**
Vinculada		**222.809.158,48**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		134.102.882,20	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		28.655.675,64	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		38.531.759,25	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.076.363,82	0,00
Outras Destinações de Recursos		20.442.477,57	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2**	**16.577.019,64**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		16.577.019,64	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**3**	**138.155.102,43**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		46.381.540,66	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		137.991,34	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		63.700.945,75	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		27.934.624,68	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**4**	**360.237.943,13**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		117.573.320,87	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		242.664.622,26	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.180.522.549,22**	**0,00**

Emissão: 13/04/2023 12:29:14

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2022 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2022

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**5**	**633.484.218,01**	**0,00**
Ordinária		**415.029.490,51**	**0,00**
Vinculada		**218.454.727,50**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		153.925.073,43	0,00
Recursos Destinados à Saúde		28.265.506,47	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		16.449.123,39	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		769.225,27	0,00
Outras Destinações de Recursos		19.045.798,94	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**6**	**16.577.019,64**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		16.577.019,64	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**7**	**115.320.314,84**	**0,00**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		44.119.549,18	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		304.006,73	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		63.702.118,50	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		7.194.640,43	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**8**	**415.140.996,73**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		131.681.914,16	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		283.459.082,57	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.180.522.549,22**	**0,00**

Emissão: 13/04/2023 12:29:14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 13/4/2023

Exercício: 2022

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1	131.681.914,16	117.573.320,87
Créditos a Curto Prazo	2	53.391,86	352.152,67
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	3	283.459.082,57	242.314.194,49
Estoques		4.487.032,64	3.814.637,88
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente	4	22.139,35	6.273,34
Total do Ativo Circulante		419.703.560,58	364.060.579,25
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		46.469.206,66	37.237.420,67
Créditos a Longo Prazo		46.469.206,66	37.237.420,67
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado	5	307.418.816,65	237.870.542,76
Intangível		8.736,43	439,05
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		353.896.759,74	275.108.402,48
TOTAL DO ATIVO		773.600.320,32	639.168.981,73

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		203.608,39	243.207,32
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		4.371,53	148.402,49
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		100.471,71	145.240,35
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		192.044,07	72.466,82
Total do Passivo Circulante	6	500.495,70	609.316,98
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		22.936.282,14	24.218.749,99
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		2.001.645,64	3.336.075,40
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo	7	351.859.535,02	251.329.099,22
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		376.797.462,80	278.883.924,61
Patrimônio Líquido			

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 13/4/2023

Patrimônio Social e Capital Social			
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital			
Reservas de Capital			
Ajustes de Avaliação Patrimonial			
Reservas de Lucros			
Demais Reservas			
Resultados Acumulados		396.302.361,82	359.675.740,14
(-) Ações / Cotas em Tesouraria			
Total do Patrimônio Líquido	8	396.302.361,82	359.675.740,14
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		773.600.320,32	639.168.981,73

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 13/4/2023

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		415.140.996,73	359.887.515,36
Ativo Permanente		358.459.323,59	279.281.466,37
Total do Ativo		773.600.320,32	639.168.981,73
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		63.106.340,69	75.533.843,68
Passivo Permanente		376.967.923,09	279.116.768,04
Total do Passivo	9	440.074.263,78	354.650.611,72
Saldo Patrimonial (I - II)		333.526.056,54	284.518.370,01

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2022

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		72.950,00	189.700,00
Obrigações Contratuais		227.369.609,86	89.752.320,92
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos	10	227.442.559,86	89.942.020,92

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 13/4/2023

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

		Nota 11	Exercício Atual	Exercício: 2022 Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
500	Recursos não Vinculados de Impostos		42.524.200,83	5.936.435,91
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		9.569,11	15.357.331,70
550	Transferência do Salário-Educação		745.361,86	
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		35.611,54	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		597.263,61	1.141.802,37
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		300.000,00	
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		739.113,22	2.817.231,23
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.063.872,03	1.309.507,77
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		584.372,98	452.915,89
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso		7.086,10	17.901,97
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		1.251.195,11	1.186.363,19
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		120.945,60	580.118,79
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			16.916,43
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		297.393,46	305.164,36
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		75.442,23	6.534,02
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		280.000,00	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.086.948,51	2.950.894,61
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		4.273.648,46	
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		1.705.719,58	
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		194.636,82	
707	Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020		203.360,61	123.158,68
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		148.921,44	
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos		261.292,72	
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.		136.816,57	136.816,57
718	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5, Inciso V, EC n. 123/2022		1.561.692,15	
749	Outras vinculações de transferências		0,10	0,10

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Data de Emissão: 13/4/2023

750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	151.776,45	1.992,88
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.266.384,20	5.099,79
754	Recursos de Operações de Crédito	316.788,48	7.248.609,70
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	24.141,51	12.536,52
759	Recursos Vinculados a Fundos	1.476.093,81	1.304.053,41
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	280.603.707,58	237.958.284,41
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	5.991.299,37	5.484.001,38
Total das Fontes de Recursos		352.034.656,04	284.353.671,68

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1		
Impostos		168.035.621,85	124.461.245,39
Taxas		12.574.960,15	10.213.566,27
		180.610.582,00	134.674.811,66
Contribuições	2		
Contribuições Sociais		38.055.300,72	30.954.395,46
Contribuição de Iluminação Pública		5.392.779,30	2.791.605,58
		43.448.080,02	33.746.001,04
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	3		
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.375.427,32	999.429,75
		1.375.427,32	999.429,75
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4		
Juros e Encargos de Mora		5.503.158,91	8.176.278,29
Variações Monetárias e Cambiais		18.564,64	146,98
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		15.432.726,99	4.924.121,23
		20.954.450,54	13.100.546,50
Transferências e Delegações Recebidas	5		
Transferências Intra Governamentais		16.577.019,64	19.260.869,48
Transferências Inter Governamentais		485.756.848,31	418.552.572,26
Transferências de Pessoas Físicas		2.474,00	1.971,23
		502.336.341,95	437.815.412,97
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	6		
Reavaliação de Ativos		1.090,00	7.446,01
Ganhos com Incorporação de Ativos		28.688.814,60	14.563.301,68
Desincorporação de Passivos		3.000,02	1.490,28
		28.692.904,62	14.572.237,97
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	7		
VPA a Classificar		1.689.894,52	560.788,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		180.022.247,37	186.687.356,30
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		6.412.347,61	4.511.097,99
		188.124.489,50	191.759.242,29
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		965.542.275,95	826.667.682,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	8		
Remuneração a Pessoal		191.495.512,34	153.684.321,51
Encargos Patronais		29.248.546,43	22.780.276,44
Benefícios a Pessoal		120.789,40	0,00
		220.864.848,17	176.464.597,95
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	9		
Aposentadorias e Reformas		12.214.607,75	8.601.687,75
Pensões		1.784.770,85	1.418.799,53
Benefícios Eventuais		1.010.412,59	613.914,20

Emissão: 14/04/2023 07:58:26 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Modelo Analítico

			Exercício: 2022
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.506.989,71	2.469.933,60
		17.516.780,90	13.104.335,08
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	10		
Uso de Material de Consumo		72.581.571,81	54.610.843,20
Serviços		201.789.052,97	162.209.007,55
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.469.870,53	1.706.233,22
		276.840.495,31	218.526.083,97
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	11		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		2.409.887,49	1.636.827,23
Juros e Encargos de Mora		315.369,23	390.268,93
		2.725.256,72	2.027.096,16
Transferências e Delegações Concedidas	12		
Transferências Intra Governamentais		21.043.885,23	23.727.633,29
Transferências Inter Governamentais		60.503.765,20	51.992.718,51
Transferências a Instituições Privadas		8.433.528,79	4.041.611,96
Transferências a Consórcios Públicos		8.429.712,37	6.555.882,28
Execução Orçamentária Delegada a Entes		199,96	0,00
		98.411.091,55	86.317.846,04
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	13		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		11.263.284,00	14.405.124,59
Perdas Involutárias		85.912,35	24.110,56
Desincorporação de Ativos		5.956.370,24	9.210.268,46
		17.305.566,59	23.639.503,61
Tributárias	14		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		697,60	420,00
Contribuições		6.549.678,92	5.172.226,72
		6.550.376,52	5.172.646,72
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	15		
Premiações		42.634,75	7.074,10
Incentivos		233.612,62	21.969,95
Constituição de Provisões		277.760.644,28	189.098.807,01
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		10.664.346,86	2.454.251,63
		288.701.238,51	191.582.102,69
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		928.915.654,27	716.834.212,22
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	16	36.626.621,68	109.833.469,96

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2022

Modelo Analítico

Exercício: 2022

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2022

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
2377/2014	CPAC	96	74	01/01/2016	10.675.438,08	3.336.075,40		315.369,23	1.649.798,99		22	2.001.645,64
2947/2019	FINISA CAIXA ECONOMICA	120	35	01/11/2019	25.000.000,00	24.218.749,99	741.000,00	2.409.887,49	4.433.355,34		85	22.936.282,14
TOTAL					**35.675.438,08**	**27.554.825,39**	**741.000,00**	**2.725.256,72**	**6.083.154,33**		**107**	**24.937.927,78**
TOTAL GERAL					**35.675.438,08**	**27.554.825,39**	**741.000,00**	**2.725.256,72**	**6.083.154,33**		**107**	**24.937.927,78**

Emissão: 04/04/2023 10:20:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	34.042,49	0,00	34.042,49	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	86.344,63	0,00	0,00	34.042,49	52.302,14	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	332.763,07	0,00	332.763,07	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	425.588,53	0,00	0,00	332.763,07	92.825,46	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	222.868,90	0,00	0,00	222.868,90	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	43.339.160,68	0,00	43.339.160,68	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	74.234.854,03	0,00	0,00	43.339.160,68	14.377.178,73	16.518.514,62
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2022 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	46.377.516,66	0,00	0,00	0,00	46.377.516,66
R.P. de 2022 Processados (PREFEITURA)	0,00	16.021,57	0,00	0,00	0,00	16.021,57
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (CAMARA)	0,00	316.035,00	0,00	316.035,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (CAMARA)	316.035,00	0,00	0,00	316.035,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS (FUNDO)	71.834,91	0,00	0,00	71.834,91	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (FUNDO)	0,00	97.547,94	0,00	97.547,94	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (FUNDO)	97.547,94	0,00	0,00	97.547,94	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2022 Nao Processados (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2022 Processados (FUNDO)	0,00	106.564,73	0,00	0,00	0,00	106.564,73
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS (AGÊNCIA)	9.302,92	0,00	0,00	9.302,92	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (AGÊNCIA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (AGÊNCIA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS - ANULADOS (AGÊNCIA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2022 Nao Processados (AGÊNCIA)	0,00	4.024,00	0,00	0,00	0,00	4.024,00
R.P. de 2022 Processados (AGÊNCIA)	0,00	15.405,04	0,00	0,00	0,00	15.405,04
Subtotal:	**75.464.376,86**	**90.639.081,18**	**0,00**	**88.543.105,09**	**14.522.306,33**	**63.038.046,62**
DEPOSITOS						
ASPEF (PREFEITURA)	0,00	2.260,00	0,00	2.260,00	0,00	0,00
CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS (PREFEITURA)	16.501,52	70.861,22	0,00	70.861,22	0,00	16.501,52
BV (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO - BMG (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PANAMERICANO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BRADESCO (PREFEITURA)	0,00	1.176.208,86	0,00	1.176.208,86	0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA (PREFEITURA)	0,00	610.747,30	0,00	610.747,30	0,00	0,00
HSBC (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACES (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FDO SAUDE - CONSIG (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINTEP - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAIXA - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	284.775,53	0,00	284.775,53	0,00	0,00
BV - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 31/03/2023 16:31:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
BMG - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
..... (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HSBC - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PANAMERICANO - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACES - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF SAUDE - FOLHA (PREFEITURA)	0,00	4.825.474,80	0,00	4.825.474,80	0,00	0,00
PENSOES ALIMENTÍCIAS - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	76.408,86	0,00	76.408,86	0,00	0,00
PREVIDENCIA - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	4.287.111,07	0,00	4.287.111,07	0,00	0,00
SINDICATO - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	412.850,67	0,00	412.850,67	0,00	0,00
INSS - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	175.046,04	0,00	175.046,04	0,00	0,00
INSS - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	61.944,72	0,00	61.944,72	0,00	0,00
INSS - FUMSEP (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	2.620.979,42	0,00	2.620.979,42	0,00	0,00
INSS - GERAL (PREFEITURA)	0,00	1.462.581,42	0,00	1.462.581,42	0,00	0,00
INSS - TERCEIROS (PREFEITURA)	0,00	415.113,92	0,00	415.113,92	0,00	0,00
IRRF - FUNDEB FOLHA (PREFEITURA)	0,00	8.147.739,64	0,00	8.147.739,64	0,00	0,00
IRRF TERCEIROS (PREFEITURA)	0,00	1.031.383,33	49,93	1.031.383,33	49,93	0,00
IRRF - SERVIDORES FOLHA (PREFEITURA)	0,00	5.830.520,86	0,00	5.830.520,86	0,00	0,00
ISSQN - TERCEIROS (PREFEITURA)	0,00	3.253.809,21	0,00	3.253.809,21	0,00	0,00
PASEP (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSOES ALIMENTICIAS (PREFEITURA)	0,00	95.390,06	0,00	95.390,06	0,00	0,00
PLANO ODONTOLOGICO (PREFEITURA)	0,00	9.075,00	0,00	9.075,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA GERAL (PREFEITURA)	0,00	2.982.330,22	0,00	2.982.330,22	0,00	0,00
PREVIDENCIA (PREFEITURA)	0,00	7.007.363,14	0,00	7.007.363,14	0,00	0,00
PREVIDENCIA MUNICIPAL GERAL (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINDICATO DOS SERV. MUNICIPAIS (PREFEITURA)	0,00	751.045,76	0,00	751.045,76	0,00	0,00
SINDICATO (PREFEITURA)	0,00	1.781.586,39	0,00	1.781.586,39	0,00	0,00
ASPEF - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	120,00	0,00	120,00	0,00	0,00
BV - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BMG - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PANAMERICANO - EDUCAÇÃO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BRADESCO - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	90.993,41	0,00	90.993,41	0,00	0,00
CAIXA - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	20.998,07	0,00	20.998,07	0,00	0,00
HSBC - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACES - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB SINDICAL - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF EDUCACAO FOLHA (PREFEITURA)	0,00	261.766,81	0,00	261.766,81	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	2.937,03	0,00	2.937,03	0,00	0,00
PLANO ODONTOLOG - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	580,00	0,00	580,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	207.918,23	0,00	207.918,23	0,00	0,00
SINDICATO - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	58.237,08	0,00	58.237,08	0,00	0,00
ASPEF- FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	3.550,00	0,00	3.550,00	0,00	0,00
BV (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BMG - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PANAMERICANO - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BRADESCO - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	1.701.232,33	0,00	1.701.232,33	0,00	0,00
CAIXA - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	768.250,00	0,00	768.250,00	0,00	0,00
HSBC - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACES - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB SINDICAL - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PENSAO ALIMENTIC - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	79.584,62	0,00	79.584,62	0,00	0,00
PLANO ODONTOL - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	12.255,00	0,00	12.255,00	0,00	0,00
BRADESCO - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	1.666.579,51	0,00	1.666.579,51	0,00	0,00
CONTRIB SINDICAL - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINTEP - ORDINARIO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SINTEP FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	18.904,51	0,00	18.904,51	0,00	0,00
SINDICATO FONTE 129 (PREFEITURA)	0,00	355,84	0,00	355,84	0,00	0,00
CAIXA FONTE 129 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HSBC FONTE 129 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVISO FONTE 129 (PREFEITURA)	0,00	2.490,90	0,00	2.490,90	0,00	0,00
IRRF FONTE 129 FOLHA (PREFEITURA)	0,00	7.980,03	0,00	7.980,03	0,00	0,00
ASSIST ODONT F 129 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRIB SINSIDCAL F129 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - F.129 (PREFEITURA)	0,00	7.188,70	0,00	7.188,70	0,00	0,00
PLANO ODONTOLOGICO F.129 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS TERCEIROS (F129) (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BRADESCO PROMOTORA (PREFEITURA)	0,00	680.180,21	0,00	680.180,21	0,00	0,00
BRADESCO PROMOTORA SAUDE (PREFEITURA)	0,00	827.867,28	0,00	827.867,28	0,00	0,00
BRADESCO PROMOTORA EDUCAÇÃO (PREFEITURA)	0,00	74.494,01	0,00	74.494,01	0,00	0,00
BRADESCO PROMOTORA - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	2.101.675,45	0,00	2.101.675,45	0,00	0,00
BRADESCO PROMOTORA - F129 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO ODONTOLOGICO SAUDE (PREFEITURA)	0,00	4.055,00	0,00	4.055,00	0,00	0,00
BRADESCO - F129 (PREFEITURA)	0,00	339,41	0,00	339,41	0,00	0,00
BRASIL SAUDE (PREFEITURA)	0,00	318.471,14	0,00	318.471,14	0,00	0,00
BRASIL (PREFEITURA)	0,00	362.508,97	0,00	362.508,97	0,00	0,00
BRASIL - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	364.509,46	0,00	364.509,46	0,00	0,00
BRASIL EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	8.361,18	0,00	8.361,18	0,00	0,00
BRASIL F. 129 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAYCOVAL FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	177.382,46	0,00	177.382,46	0,00	0,00
DAYCOVAL MOV (PREFEITURA)	0,00	19.290,14	0,00	19.290,14	0,00	0,00
DAYCOVAL SAUDE (PREFEITURA)	0,00	60.242,78	0,00	60.242,78	0,00	0,00
DAYCOVAL EDUCAÇÃO (PREFEITURA)	0,00	566,58	0,00	566,58	0,00	0,00
SICOOB SAUDE (PREFEITURA)	0,00	17.412,12	0,00	17.412,12	0,00	0,00
SICOOB EDUCAÇÃO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANTANDER FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	123.537,53	0,00	123.537,53	0,00	0,00
DAYCARTAO EDUCAÇÃO (PREFEITURA)	0,00	6.644,81	0,00	6.644,81	0,00	0,00
DAYCARTAO FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	170.735,50	0,00	170.735,50	0,00	0,00
DAYCAR SAUDE (PREFEITURA)	0,00	124.190,92	0,00	124.190,92	0,00	0,00
INNS- SAUDE - PRESTADORES (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANTANDER SAUDE (PREFEITURA)	0,00	57.594,37	0,00	57.594,37	0,00	0,00
DAYCAR GERAL (PREFEITURA)	0,00	96.211,34	0,00	96.211,34	0,00	0,00
SANTANDER GERAL (PREFEITURA)	0,00	31.713,80	0,00	31.713,80	0,00	0,00
SICCOB FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	10.750,66	0,00	10.750,66	0,00	0,00
SANTANDER FUEFUM (PREFEITURA)	0,00	56,72	0,00	56,72	0,00	0,00
SICCOB GERAL (PREFEITURA)	0,00	22.866,77	0,00	22.866,77	0,00	0,00
UP BRASIL POLICARD - GERAL (PREFEITURA)	0,00	6.325,46	0,00	6.325,46	0,00	0,00
UP BRASIL POLICARD - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	12.940,03	0,00	12.940,03	0,00	0,00
UP BRASIL POLICARD - SAÚDE (PREFEITURA)	0,00	7.765,70	0,00	7.765,70	0,00	0,00
SICREDI SAUDE (PREFEITURA)	0,00	67.483,98	0,00	67.483,98	0,00	0,00
SICREDI GERAL (PREFEITURA)	0,00	222.721,20	0,00	222.721,20	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
SICREDI GERAL (PREFEITURA)	0,00	3.149,93	0,00	3.149,93	0,00	0,00
UP BRASIL POLICARD - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	1.627,73	0,00	1.627,73	0,00	0,00
SICREDI - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	225.047,22	0,00	225.047,22	0,00	0,00
CAUCOES E GARANTIAS DIVERSAS (PREFEITURA)	41.735,90	0,00	0,00	0,00	0,00	41.735,90
ASPEF - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA COMPLEMENTAR. FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	382,41	0,00	382,41	0,00	0,00
I.N.S.S - FOLHA PAGAMENTO (CAMARA)	0,00	108.050,35	0,00	108.050,35	0,00	0,00
I.N.S.S - PRESTACAO DE SERVICOS (CAMARA)	724,09	4.417,86	0,00	5.141,95	0,00	0,00
PREVISO - PREVIDENCIA MUNICIPAL (CAMARA)	854,19	130.909,37	0,00	126.115,97	0,00	5.647,59
IRRF - FOLHA DE PAGAMENTO (CAMARA)	2.139,23	367.344,58	0,00	369.483,81	0,00	0,00
IRRF - DE TERCEIROS P. FISICA (CAMARA)	0,00	993,63	0,00	993,63	0,00	0,00
IRRF - EMPRESA (CAMARA)	0,00	1.631,61	0,00	1.631,61	0,00	0,00
SINSEMS - FILIACAO (CAMARA)	0,00	12.116,36	0,00	12.116,36	0,00	0,00
SINSEMS - PLANO DE SAUDE (CAMARA)	0,00	6.763,76	0,00	6.763,76	0,00	0,00
SINSEMS - OUTROS DESCONTOS (CAMARA)	0,00	1.234,04	0,00	1.234,04	0,00	0,00
CONSIGNACAO COMBUSTIVEL (CAMARA)	0,00	6.680,04	0,00	6.680,04	0,00	0,00
CUSTO DA TRANSFERENCIA FINANCEIRA (CAMARA)	0,00	31,35	0,00	31,35	0,00	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - BANCO DO BRASIL (CAMARA)	0,00	70.842,42	0,00	70.842,42	0,00	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - BRADESCO (PREFEITURA) (CAMARA)	0,00	10.815,54	0,00	10.815,54	0,00	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CAMARA)	0,00	45.100,92	0,00	45.100,92	0,00	0,00
ISSQN- Imposto S/serviços. (CAMARA)	0,00	5.265,30	0,00	5.265,30	0,00	0,00
DESCONTO DE MULTA POR SANCAO CONTRATUAL (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO DECISAO JUDICIAL (CAMARA)	0,00	4.301,12	0,00	4.301,12	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (CAMARA)	0,00	8.666,25	0,00	8.666,25	0,00	0,00
DESCONTO DECISAO ADMINISTRATIVA (CAMARA)	0,00	441,65	0,00	441,65	0,00	0,00
RENDIMENTOS DE APLICACOES FINANCEIRAS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENTRADAS COMPENSATORIAS PASSIVO (F) - Consolidacao (CAMARA)	0,00	3.377,07	0,00	3.377,07	0,00	0,00
ENTRADAS COMPENSATORIAS PASSIVO (F) - Intra OFSS (CAMARA)	250,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00
INSS - Salarios (FUNDO)	0,00	23.182,82	0,00	23.182,82	0,00	0,00
INSS - Servicos Terceiros (FUNDO)	0,00	815,10	0,00	815,10	0,00	0,00
INSS - Empresas (FUNDO)	0,00	645,32	0,00	645,32	0,00	0,00
PREVISO - SERVIDOR ATIVO (FUNDO)	0,00	92.928,40	0,00	92.928,40	0,00	0,00
PREVISO - INATIVO E PENSIOISTAS (FUNDO)	0,00	105.785,98	0,00	105.785,98	0,00	0,00
PREVISO - BENEFICIOS TEMPORARIOS (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - PESSOAL ATIVO (SERVIDORES) (FUNDO)	0,00	199.902,87	0,00	199.902,87	0,00	0,00
IRRF - Terceiros (FUNDO)	0,00	149,07	0,00	149,07	0,00	0,00
IRRF - Empresas (FUNDO)	0,00	4.566,47	0,00	4.566,47	0,00	0,00
IRRF - INATIVOS E PENSIONISTAS (FUNDO)	0,00	940.625,90	0,00	940.625,90	0,00	0,00
ISSQN - Imposto sobre Serviços (FUNDO)	0,00	4.947,03	0,00	4.947,03	0,00	0,00
Consignações Caixa Economica Federal (Servidores) (FUNDO)	0,00	105.727,79	0,00	105.727,79	0,00	0,00
Consignações Caixa Economica (Inativos, Pens) (FUNDO)	0,00	423.986,89	0,00	423.986,89	0,00	0,00
Consignações BRADESCO (Beneficios) (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações BRADESCO (Servidores) (FUNDO)	0,00	6.568,10	0,00	6.568,10	0,00	0,00
Consig. Banco do Brasil (pensionistas e inativos) (FUNDO)	0,00	39.397,16	0,00	39.397,16	0,00	0,00
Consig. Banco do Brasil (Servidores) (FUNDO)	0,00	597,65	0,00	597,65	0,00	0,00
Consignacoes BRADESCO (Inativos e Pensionistas) (FUNDO)	0,00	340.966,33	0,00	340.966,33	0,00	0,00
Consignacoes BRADESCO (Servidores Cedido) (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignacoes Daycoval (Inativos e Pensionistas) (FUNDO)	0,00	11.697,94	0,00	11.697,94	0,00	0,00
Consignacoes Daycoval (Servidores) (FUNDO)	0,00	840,85	0,00	840,85	0,00	0,00
UNIMED - Plano de Saude - Beneficiários (FUNDO)	0,00	180.799,64	0,00	180.799,64	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SORRISO
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2022

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
SINSEMS - SERVIDORES ATIVOS (FUNDO)	0,00	6.653,61	0,00	6.653,61	0,00	0,00
SINSEMS - INATIVOS E PENSIONISTAS (FUNDO)	0,00	114.805,65	0,00	114.805,65	0,00	0,00
IGH SAUDE (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNIMED - SERVIDORES ATIVOS (FUNDO)	0,00	16.327,83	0,00	16.327,83	0,00	0,00
DEPOSITO JUDICIAL (FUNDO)	0,00	4.885,48	0,00	4.885,48	0,00	0,00
Convenios SINSEMS (FUNDO)	0,00	7.736,40	0,00	7.736,40	0,00	0,00
INSS- SERVIDORES (AGÊNCIA)	3.579,48	54.167,46	0,00	53.337,88	0,00	4.409,06
ISSQN (AGÊNCIA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF- SERVIDORES (AGÊNCIA)	3.671,16	65.084,27	0,00	68.755,41	0,02	0,00
IRRF- PRESTADORES (AGÊNCIA)	11,25	0,00	0,00	11,25	0,00	0,00
INSS- PRESTADORES (AGÊNCIA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL (AGÊNCIA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CSLL (AGÊNCIA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COFINS (AGÊNCIA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (AGÊNCIA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**69.466,82**	**62.036.447,01**	**49,93**	**62.037.619,74**	**49,95**	**68.294,07**
Subtotal:	**75.533.843,68**	**152.675.528,19**	**49,93**	**150.580.724,83**	**14.522.356,28**	**63.106.340,69**
TOTAL	**75.533.843,68**	**152.675.528,19**	**49,93**	**150.580.724,83**	**14.522.356,28**	**63.106.340,69**
TOTAL GERAL	**75.533.843,68**	**TOTAL (b+c)**	**152.675.578,12**	**TOTAL (d+e)**	**165.103.081,11**	**63.106.340,69**

Emissão: 31/03/2023 16:31:58 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO Página 5

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.500, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Marcos Paulo Ribeiro Barreto (titular) e Andreia de Medeiros Goulart (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Contrato n° 171/2023, originado do Pregão Eletrônico nº 040/2023, com a finalidade de "Aquisição de veículo para transporte de servidores, utensílios e demais produtos necessários para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e das unidades de atendimento familiar presentes no município, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.498, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e José Carlos Barbosa (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes do Contrato n° 169/2023, originado do Pregão Presencial nº 009/2023, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1515 - NOMEIA FABRICIO DOS SANTOS MAGALHAES

PORTARIA Nº 1515, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Fabricio dos Santos Magalhaes, matrícula nº 12683, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PORTARIA 1516 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - ZENOBIA QUINDERE BARRETO

PORTARIA Nº 1516, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo da servidora Zenobia Quindere Barreto, Enfermeiro – PCCV 138-2011, matrícula 1911, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1520 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - KATIA CRISTINA DAL PRA

PORTARIA Nº 1520, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo da servidora Katia Cristina Dal Pra, Enfermeiro – PCCV 138-2011, matrícula 3083, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1519 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - MARCIA ADRIANA GOTZ BERGHAHN

PORTARIA Nº 1519, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo da servidora Marcia Adriana Gotz Berghahn, Técnico em Enfermagem – PCCV 138-2011, matrícula 260, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1518 - CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - KEYLA CRISTINA D AGOSTIN

PORTARIA Nº 1518, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade **a servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 20% sobre o salário mínimo da servidora Keyla Cristina D Agostin, Médico Veterinário – PCCV 134-2011, matrícula 6144, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1506 - EXONERA DA FUNC DIRETOR ESCOLAR - MARLI APARECIDA APOLINARIO PICOLI

PORTARIA Nº 1506, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Exonera da função de Diretora Escolar, a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Marli Aparecida Apolinario Picoli, matrícula nº 1557, da função deDiretora Escolar da Escola Municipal Caravágio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1509 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE - NAYARA LIMA BARBOSA

PORTARIA Nº 1509, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Nayara Lima Barbosa, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Nayara Lima Barbosa, matrícula nº 11053, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 04 de junho de 2023 e término em 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 22 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1505 - CONCEDE FG - GISLAYNE MARA MORAIS PELLENZ

PORTARIA Nº 1505, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-10, a servidora Gislayne Mara Morais Pellenz, matrícula nº 7407, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1507 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE - RAQUEL ROMER DEVANTIER

PORTARIA Nº 1507, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Raquel Romer Devantier, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Raquel Romer Devantier, matrícula nº 11321, contratada no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 15 de junho de 2023 e término em 12 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 22 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1504 - REVOGA FG - GISLAYNE MARA MORAIS PELLENZ

PORTARIA Nº 1504, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-12, concedida a servidora Gislayne Mara Morais Pellenz, matrícula nº 7407, efetiva no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.494, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Edson José dos Santos (titular) e Atair Machado dos Santos, fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Contrato n/ 165/2023, originado do Pregão Adesão nº 033/2023, com a finalidade de "Adesão à ata de registro de preços nº 027/2023, derivada do pregão eletrônico 007/2023, processo licitatório 015/2023, promovido pelo município de Poxoréu/MT, com o objeto: aquisição de um veículo furgão ambulância tipo D padrão UTI móvel "zero quilômetro" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso – MT, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1508 - LICENCA PATERNIDADE - MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1508, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Marcos Thiago Stabile dos Santos, matrícula nº 12395, ocupante do cargo de Instrutor de Modalidade Esportiva - atletismo, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 13 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1503 - NOMEIA RENE FERREIRA DAS NEVES

PORTARIA Nº 1503, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Diretor de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rene Ferreira das Neves, matrícula nº 4103, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.495, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Paula Renata Lima, CREA/MT 1221028405 – Engenheira Eletricista (titular), Magno Santana da Silva, CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais n° MT048210 – Técnico em Eletrotécnica, fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, do Contrato n° 166/2023, originado da Tomada de Preços nº 003/2023, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de construção de 11(onze) postos de transformação em vários pontos no município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo elaborados pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.499, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Ramiro Persson Quadros (titular) e José Carlos Barbosa (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes do Contrato n° 170/2023, originado do Pregão Presencial nº 009/2023, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 403, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Cria Art. 67-F e incisos I e II, na Lei Complementar Municipal n° 32/2005, de 20 de dezembro de 2005, que define e estabelece as normas de posturas e implantação de atividade urbanas para o município de Sorriso e dá outras providencias.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados o Art. 67-F**,** na Lei Complementar Municipal n° 32/2005, de 20 de Dezembro de 2005, que Define e estabelece as normas de posturas e implantação de atividade urbanas para o município de Sorriso e dá outras providencias.

"Art. 67–F. O não cumprimento do disposto nesta Lei Complementar sujeitará:

I - a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica a multa de 100 (cem) Valor de Referência Fiscal – VRF, por notificação que deixar de realizar; II - a empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabeamentos a multa de 150 (cento e cinquenta) VRF, se, depois de notificada, não realizar a manutenção de seus fios, cabos e/ou petrechos." **Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.496, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Paula Renata Lima, CREA/MT 1221028405 – Engenheira Eletricista (titular), Magno Santana da Silva, CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais n° MT048210 – Técnico em Eletrotécnica, fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, do Contrato n° 167/2023, originado da Tomada de Preços nº 003/2023, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de construção de 11(onze) postos de transformação em vários pontos no município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo elaborados pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1502 - REVOGA FG - RENE FERREIRA DAS NEVES

PORTARIA Nº 1502, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-10, concedida ao servidor Rene Ferreira das Neves, matrícula nº 4103, efetivo no cargo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.392, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, e dá outras providencias.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Sorriso o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 496.981,29 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias classificadas como Fontes 3, detalhadas no Anexo I - Demonstrativo de Saldos, que é parte integrante desta lei, para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

21 - AGER Sorriso

21.001 - Agencia Reguladora e Serviços Públicos Delegados

21.001.04 - Administração

21.001.04.130 - Administração de Concessões

21.001.04.130.0001 - Administração, Manutenção e Desenv. da AGER 21.001.04.130.0001 2.122 - Manut. de Ativ. Agência Reg. de Serv. Publ. - AGER

3190.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal..... R$ 90.000,00

3190.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 30.000,00

3190.13.00.00.00 Obrigações Patronais ..... R$ 30.000,00

3390.39.00.00.00 Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 320,981,29

3390.40.00.00.00 Serviços de Tec. da Informação e Comunic..... R$ 10.000,00

3390.46.00.00.00 Vale Alimentação..... R$ 13.000,00

3390.47.00.00.00 Obrigações Tributarias e Contributivas..... R$ 3.000,00

2.500.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Superávit Financeiro R$ 496.981,29

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo com as Contas transferidas em fontes 3 e no Balanço Patrimonial em anexo, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme discriminadas, no art. 1º no montante de até R$ 496.981,29 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos**.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.497, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Paula Renata Lima, CREA/MT 1221028405 – Engenheira Eletricista (titular), Magno Santana da Silva, CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais n° MT048210 – Técnico em Eletrotécnica, fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, do Contrato n° 168/2023, originado da Tomada de Preços nº 003/2023, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de construção de 11(onze) postos de transformação em vários pontos no município de Sorriso-MT, conforme

memorial, projetos, planilhas e documentos anexo elaborados pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.391, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial destinado a manutenção da AGER, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial destinado a inclusão de natureza de despesas para atender a manutenção das atividades da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados-AGER, nos termos do artigo *41, inciso II da Lei 4.320/64,* no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

21 – AGER Sorriso

21.001 – Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados

21.001.04 – Administração

21.001.04.130 – Administração de Concessões

21.001.04.130.0001– Administração, Manutenção e Desenv. da AGER

21.001.04.130.0001.2.122 – Manutenção de Ativ. Agência

Reguladora de Serviços Públicos Delegados – AGER

Contribuições 3390.41.00.00 ..... R$ 5. 800,00

TOTAL ..... R$ 5.800,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação prevista na lei orçamentária atual, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4. 320/64:

21 – AGER Sorriso

21.001 – Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados

21.001.04 – Administração

21.001.04.130 – Administração de Concessões

21.001.04.130.0001– Administração, Manutenção e Desenv. da AGER

21.001.04.130.0001.2.122 – Manutenção de Ativ. Agência

Reguladora de Serviços Públicos Delegados – AGER

339039.00.00 (007) f- 1500.0000.....R$ 5.800,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão de natureza de despesa na Ação/Meta - 2.122 – Manutenção de Ativ. Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados – AGER no Plano Plurianual 2022-2025 – Lei Municipal nº 3. 157 de 20 de setembro de 2021; Lei nº 3337 de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual e na lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.315 de 04 de novembro de 2022-LDO 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.390, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, imóvel que menciona, com a finalidade de prolongamento da Rua Monte Belo do Sul, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem qualquer ônus ao município, área de 1.834,511m² (um mil, oitocentos e trinta e quatro metros quadrados e quinhentos e onze mil centímetros quadrados), desmembrada da Chácara Zanolla – lote 04, situada na cidade de Sorriso, com área de 20.003,04 m², matrícula nº 61.601 – CRI de Sorriso, de propriedade de propriedade de Enio Roberto Zanolla e Magda Terezinha Turella Zanolla, brasileiros, empresários, RG nºs 1033236959 SSP-RS e 08291012 SSP-MT e CPF nºs 405.420.921-15 e 531.184. 131-15, residentes na Rua Roberto Carlos Braga, 310, centro, Sorriso-MT, **com a finalidade de prolongamento da Rua Monte Belo do Sul.**

Art. 2º Os proprietários Enio Roberto Zanolla e Magda Terezinha Turella Zanolla ficam obrigados a realizarem e contraírem as seguintes obrigações onerosas:

I – projeto e execução de obras de drenagem, pavimentação e iluminação pública, no imóvel doado, que será transferido ao Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, como continuidade da Rua Ribeirão Preto.

Parágrafo único. Todos os projetos de drenagem, pavimentação e iluminação pública, serão elaborados pelos proprietários do imóvel e devidamente aprovados e fiscalizados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O pagamento de todas as despesas com o desmembramento do imóvel objeto desta Lei e emolumentos cartorários correrão às expensas do município de Sorriso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1524, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Averba Tempo de Contribuição do servidor Antonio Carlos Alves e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição,Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 10001210.1.00037/21-7, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do servidor Antonio Carlos Alves, matrícula 1082, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Resegue Industria e Comércio S/A.	13/04/1976 a 13/04/1976		00 ano, 00 mês, 01 dia.
3 B Pedreiras de Bariri Ltda.	04/10/1976 a 04/10/1976		00 ano, 00 mês, 01 dia.
Resegue Industria e Comércio S/A.	15/03/1977 a 15/03/1977		00 ano, 00 mês, 01 dia.
Santista Textil Ltda.	26/10/1977 a 01/10/1979		01 ano, 11 meses, 06 dias.
M S Manzutti.	01/02/1980 a 29/02/1980		00 ano, 01 mês, 00 dia.
Septem Serviços de Segurança Ltda.	09/03/1982 a 03/05/1982		00 ano, 01 mês, 25 dias.
Município de Bariri.	28/05/1982 a 19/11/1984		02 anos, 05 meses, 22 dias.
Transportadora 2 Irmãos de Bariri Ltda.	01/07/1985 a 10/08/1985		00 ano, 01 mês, 10 dias.
Contribuinte Individual nº 000111989121-67.	01/06/1986 a 30/09/1987		01 ano, 04 meses, 00 dia.
Contribuinte Individual nº 000111989121-67.	01/12/1987 a 29/02/1988		00 ano, 03 meses, 00 dia.
Contribuinte Individual nº 000111989121-67.	01/08/1988 a 31/12/1989		01 ano, 05 meses, 00 dia.
Município de Bariri.	07/10/1991 a 06/01/1993		01 ano, 03 meses, 00 dia.
Yuri Agua Ltda.	02/05/1994 a 01/07/1994		00 ano, 01 mês, 29 dias.
Engepar Construções Ltda.	01/07/1994 a 11/11/1994	01 dia	00 ano, 04 meses, 10 dias.
Batemartelo Comercialização de Animais Ltda.	02/05/1995 a 31/08/1995		00 ano, 03 meses, 29 dias.
Avícola Paulo Dias do Prado Ltda.	14/11/1995 a 26/02/1996		00 ano, 03 meses, 13 dias.
Transportes Satélite Ltda.	01/08/1997 a 17/04/1999	59 dias	01 ano, 06 meses, 17 dias.
Contribuinte Individual nº 000111989121-67.	01/02/2000 a 29/02/2000		00 ano, 01 mês, 00 dia.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**4.300**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**11 anos, 09 meses e 15 dias.**

Obs. Deduções dia concomitante e sem contribuições.

Art. 2º O período averbado compreende em 4.300 dias líquidos, correspondendo há 11 anos, 09 meses e 15 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1510 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE - FERNANDA RAQUEL RUTKE DAMASCENO

PORTARIA Nº 1510, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Fernanda Raquel Rutke Damasceno, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Fernanda Raquel Rutke Damasceno, matrícula nº 4222, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 04 de junho de 2023 e término em 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 22 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1511 - NOMEIA EFETIVO - ANA PAULA REZENDE DA SILVA

PORTARIA Nº 1511, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ana Paula Rezende da Silva, matrícula nº 12680, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1523 - NOMEIA RODRIGO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 1523, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Seção o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rodrigo Peres da Silva, matrícula nº 12640, para o cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PORTARIA 1512 - REVOGA FG - RODOLFO PERES LESSI

PORTARIA Nº 1512, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-12, concedida ao servidor Rodolfo Peres Lessi, matrícula nº 9522, efetivo no cargo de Professor Educação Básica Educação Fisica 30 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1501 - PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE - DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS

PORTARIA Nº 1501, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 22 de junho de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Dailla Kayla Gomes dos Anjos, matrícula nº 12188, contratada no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1513 - CONCEDE FG - RODOLFO PERES LESSI

PORTARIA Nº 1513, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-07, ao servidor Rodolfo Peres Lessi, matrícula nº 9522, efetivo no cargo de Professor Educação Básica Educação Fisica 30 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1522 - REVOGA PORT 1409 - RODRIGO PERES DA SILVA

PORTARIA Nº 1522, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Revoga-se a Portaria nº 1409 de 13 de junho de 2023 que nomeou Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Transporte, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1409 de 13 de junho de 2023 que nomeou Rodrigo Peres da Silva, matrícula nº 12640, para exercer a função de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1521 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE - RAIANE DA SILVA FLORENTINO

PORTARIA Nº 1521, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Raiane da Silva Florentino, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Raiane da Silva Florentino, matrícula nº 7176, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 16 de junho de 2023 e término em 13 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 22 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do Tipo Menor Preço por Item para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO SEMIRREBOQUE DO TIPO TANQUE PIPA ELÍPTICO COM CAPACIDADE DE 24.000LTS SEMINOVO “usado” ANO MODELO MINIMO 2007/2007 PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO AUXILIO NO COMBATE AOS FOCOS DE INCÊNDIO, IRRIGAÇÃO E LAVAGEM DE RUAS EM PERÍODO DE SECA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, especificações no Termo de Referencia Anexo I do Edital.

Repartição interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução: INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, ADJUDICA o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

>>> T.B. DE SOUZA ZANETTI LTDA – EPP, CNPJ Sob n° 17.411.439/0001-00.

Venceu o Item 01,conforme abaixo:

Item 01 - SEMIRREBOQUE TANQUE PIPA ELÍPTICO, SEMINOVO, COM CAPACIDADE PARA 24.000 LITROS, CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM CHAPAS DE AÇO EM ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO/ABNT, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3,75MM, PINTURA EXTERNA AUTOMOTIVA, COM QUEBRA-ONDAS, PASSARELA SUPERIOR, ESCADA COM DEGRAU ANTIDERRAPANTE, RESPEITANDO AS NORMATIVAS NR12 E NR 31, TAMPA DE VISITA DE 400MM, NO MÍNIMO 01 ASPERSOR/BICO DE PATO, BARRA DE IRRIGAÇÃO TRASEIRA DE NO MÍNIMO 3”, PARA-LAMAS, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELAS NORMAS DE SEGURANÇA E CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.. – sendo 01 unidade, no valor unitário de R$: 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

>>> Valor Total Global: R$: 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã/MT, 22 de Junho de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do Tipo Menor Preço por Item para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO SEMIRREBOQUE DO TIPO TANQUE PIPA ELÍPTICO COM CAPACIDADE DE 24.000LTS SEMINOVO “usado” ANO MODELO MINIMO 2007/2007 PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO AUXILIO NO COMBATE AOS FOCOS DE INCÊNDIO, IRRIGAÇÃO E LAVAGEM DE RUAS EM PERÍODO DE SECA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, especificações no Termo de Referencia Anexo I do Edital.

Repartição interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2023 de 04 de Janeiro de 2023, conforme segue:

>>> T.B. DE SOUZA ZANETTI LTDA – EPP, CNPJ Sob n° 17.411.439/0001-00.

Venceu o Item 01,conforme abaixo:

Item 01 - SEMIRREBOQUE TANQUE PIPA ELÍPTICO, SEMINOVO, COM CAPACIDADE PARA 24.000 LITROS, CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM CHAPAS DE AÇO EM ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO/ABNT, COM ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3,75MM, PINTURA EXTERNA AUTOMOTIVA, COM QUEBRA-ONDAS, PASSARELA SUPERIOR, ESCADA COM DEGRAU ANTIDERRAPANTE, RESPEITANDO AS NORMATIVAS NR12 E NR 31, TAMPA DE VISITA DE 400MM, NO MÍNI-

MO 01 ASPERSOR/BICO DE PATO, BARRA DE IRRIGAÇÃO TRASEIRA DE NO MÍNIMO 3", PARA-LAMAS, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E DEMAIS ITENS EXIGIDOS PELAS NORMAS DE SEGURANÇA E CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.. – sendo 01 unidade, no valor unitário de R$: 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

>>> Valor Total Global: R$: 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã/MT, 22 de Junho de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°028/2022 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (TI) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIDORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE À REDE, DESENVOLVIMENTO E SUPORTE TÉCNICO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT**

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

SANDRA DE SOUZA – MEI, inscrito no CNPJ sob o nº 14.863.756/0001-79 com sede na Rua Vilas Boas s/nº, Bairro Centro, Cidade de Tabaporã/PR, representada pela sua proprietária a Senhora **Sandra de Souza**, brasileira, Solteira, microempreendedora, portadora do RG nº 35.390.797-2-SSP/SP e do CPF nº 279135848-07, de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade Prorrogar a vigência do CONTRATO 028/2022, por mais **12 (Doze) Meses**, de **30/06/2023 A 30/06/2024** a partir da data de publicação deste mesmo termo aditivo e conforme os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe a Clausula quinta do Contrato 028/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMATICA (MANUTENÇÃO FORMATAÇÃO, REALIZAÇÃO DE BACK-UP DO BANCO DE DADOS, SERVIÇOS DE REDE E E ORIENTAÇÃO DE INFORMÁTICA) ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITARÇÃO DO MUNICÍPIO**, bem como na Cláusula primeira do Contrato n° 028/2022.

CLAÚSULA SEGUNDA DOS PREÇOS,

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO E FINALIDADE, passando o Valor mensal de **R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)** para **R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)**. O valor global para a execução do contrato de **R$: 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) passa** a ser um valor global de **R$: 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais),** do Contrato n° 028/2022 conforme artigo 57, inciso II da Lei n. ° 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Tomada de Preço correrão por conta da Lei Municipal nº 1.385/2023 – LOA/2023, dotações orçamentárias como segue abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Dotação	Finalidade
06.00100.04.122.0002.2011.3.3.90.39.00.00.00 Fonte: 1500 0000 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da de **PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 025/2021,** e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 22 de Junho de 2023.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**SANDRA DE SOUZA – MEI** CNPJ sob o nº 14.863.756/0001-79 Proprietária a Senhora **Sandra de Souza**, CONTRATADO

Francielly Apª Bispo de Oliveira Santos CPF Sob n° 041.491.611-51 **Testemunha**	**Camila de Mello** CPF Sob n° 071.670.741-40 **Testemunha**

RESOLUÇAÕ Nº 08/2023 – DO 3º PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ/MT INFORMAÇÕES DO TESTE PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tabaporã/MT –CMDCA, no uso de suas atribuições legais, instituído pela Lei Municipal nº. 1401/2023, *de 08 de Março de 2023,* torna público o presente Edital Complementar de **DIVULGAR A DATA SOBRE A AVALIAÇÃO PSICOLOGICA E RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES** do 3º Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã-MT., 2024/2027.

Resolve:

Art. 1º- O Teste para Avaliação Psicológica, será realizado na Escola Municipal Menino Jesus no dia 24/06/2023 com início ás 08:30 horas.

Art. 2º - Os candidatos habilitados a realizar o Teste Psicológico, deverão se apresentar pelo menos 00:30 (trinta) Minutos antes, portando documentos de identificação pessoal com foto e caneta de Cor preta ou azul.

INSC	NOME	SITUAÇÃO
14	Jaiane Severina Leite	CLASSIFICADO
04	Marcelo Viana da Silva	CLASSIFICADO

11	Claudiana Souza de Menezes	CLASSIFICADO
01	Marlene Sieber	CLASSIFICADO
02	Ione Maria de Melo Alves	CLASSIFICADO

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Atividades conforme Anexo I deste Edital;

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT, 22 de Julho de 2019.

NILTON JOSE DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal

Dos Direitos da Criança e do Adolescente

De Tabaporã/MT

Anexo I

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação do Edital - endereço eletrônico: diário okcial dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.
04/04 A 18/04/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1) – endereço: Av. Isaias Apolinário, s/n, Secretaria Munici- pal de Ação Social
20/04/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos - endereço eletrônico: diário okcial dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.
21/04/ A 25/04/2023	Prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6) - endereço: Av. Isaias Apolinário, s/n, Secretaria Municipal de Ação Social
26/04/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial noticará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
22/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
23/05/2023 A 29/05/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9) - endereço: Av. Isaias Apolinário, s/n, Secretaria Municipal de Assistência Social
30/05/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10) - endereço eletrônico: diário okcial dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.
31/05/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11) - endereço eletrônico: diário oficial dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.
02/06/2023	Convocação dos candidatos aptos a aplicação da prova objetiva e de informática (item 7.13) endereço eletrônico: diário oficial dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.
1806/2023	Aplicação da prova objetiva e de informativa, em local e horário a ser divulgado.
19/06/2023	Publicação dos resultados da prova objetiva e de informática - endereço eletrônico: diário oficial dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.
20/06/2023 A 22/06/2023	Prazo de prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
23/06/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados fazer a Avaliação Psicologica
24/06/2023	Avaliação Psicológica - Escola Municipal Menino Jesus
27/06/2023	Publicação do resultado Avaliação Psicologica pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15) - endereço eletrônico diário oficial dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.
03/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
03/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
20/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
20/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2023 – DO 3º PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ/MT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TABAPORÃ/MT, através da Comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente e a deliberação da Comissão Especial Eleitoral estabelecida para Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do município de Tabaporã - MT para o Quadriênio 2023/2027, convocado através do Edital 001/2023, torna público o **RESULTADO FINAL PÓS RECURSO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA E CONHECIMENTO BÁSICO EM INFORMÁTICA** realizada no dia 18 de Junho de 2023 para o cargo de Conselheiro Tutelar.

RESULTADO FINAL PÓS RECURSO

	RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA					
INS	Nome	Especifico	Português	Info.	Pontuação	SITUAÇÃO
14	Jaiane Severina Leite	48	18	20	**86**	**CLASSIFICADO**
04	Marcelo Viana da Silva	48	18	16	**82**	**CLASSIFICADO**
11	Claudiana Souza de Menezes	48	12	20	**80**	**CLASSIFICADO**
01	Marlene Sieber	51	8	16	**75**	**CLASSIFICADO**
02	Ione Maria de Melo Alves	51	14	08	**73**	**CLASSIFICADO**
10	Jessica Soares da Silva	36	14	08	**58**	**DESCLASSIFICADO**
05	Lais Nogueira dos Santos	33	12	12	**57**	**DESCLASSIFICADO**
09	Edna Macedo dos Santos	24	12	16	**52**	**DESCLASSIFICADO**
03	Antônia Domingos Da Silva Ribeiro Rodrigues				Ausente	
08	Valdineia De Freitas				Ausente	
06	Fulvia Mara Aparecida Da Paixão Pereira				Ausente	
12	Elisangela Aparecida Alves Teixeira				Ausente	
13	Terezinha Fatima Dos Santos				Ausente	
15	Katy Ticiane Leite Pasuch				Ausente	

Art. 3º- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT, 22 de Junho de 2023.

JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
PORTARIA Nº 48/2023

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n° 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 70 de 29 de março de 2012, c/c artigo 13, § 1º e § 11 da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município com alterações dada pela Lei Complementar n° 242 de 15 de maio de 2020, art. 179 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n° 5.721 de 16 de maio de 2022 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art.1º -RETIFICAR a Portaria n° 11/2023 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Muncípios do Estado de Mato Grosso, na data de 20 de março de 2023, Edição 4196, que concedeu o benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **Sra. Elizabeth Schoenbeager**, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 0759300-7 SESP/MT e CPF nº 483.607.751-68, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais – Classe "D", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 001543, contando com 21 (vinte e um) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2023.03.00012P**, até posterior deliberação.

Onde se lê: "(...) **Elizabeth Schoenbeager (...)"**

Leia-se: "(...) Elizabeth Schoenberger (...)".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a partir de20 de março de 2023**,revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 16 de junho de 2023.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 032/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GALVANIZADO, FERRO E METAL PARA MANUTENÇÃO DOS CAVALETES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** a empresa: **JAYME JACINTHO LTDA, CNPJ: 41.429.108/0001-81,** para o item: 01; **RIB COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA-ME, CNPJ: 46.036.061/0001-00,** para os itens: 02 e 03.

Tangará da Serra/MT, 22 de Junho de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

]Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LP, LI E LO – LICENÇA AMBIENTAL TRIFÁSICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP, LI e LO (Licença Ambiental Trifásica)** de uma jazida de empréstimo para extração cascalho laterítico para Obras Civis Públicas de Recuperação de Vias de Acesso da Agrovila 10 e Agrovila 11, no Assentamento Antônio Conselheiro, localizada na propriedade rural denominada **SÍTIO BOA ESPERANÇA**, Agrovila 10, Assentamento Antônio Conselheiro, estrada municipal, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 22 de Junho de 2023.

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - MAIO/2023 – SERRAPREV

SERRAPREV - INST. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: MAIO/2023

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	24.664.635,92	14.352.014,20	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	9.925.129,09	7.142.281,19
VINCULADA	24.665.930,10	14.352.683,02	VINCULADA	9.925.129,09	7.142.281,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	24.665.930,10	14.352.683,02	PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.925.129,09	7.142.281,19
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.294,18	668,82			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	4.852.542,10	9.384.585,56
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	17.308.480,45	10.934.731,24	CONSIGNAÇÕES	2.090.032,17	1.544.296,52
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO	14.269.217,06	8.786.967,34	CONSIGNAÇÕES	894.033,17	572.191,76

BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	20,00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	1.819.833,87	7.221.118,98
CONSIGNAÇÕES	2.098.601,53	1.544.296,52	PIS/PASEP A RECOLHER	47.419,74	45.960,50
CONSIGNAÇÕES	894.033,17	572.191,76	CONSIGNAÇÕES	1.223,15	1.017,80
PIS/PASEP A RECOLHER	45.405,54	30.237,82			
CONSIGNAÇÕES	1.223,15	1.017,80			
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	183.940.090,06	158.614.513,37	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	211.135.535,24	167.374.392,06
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.380.474,37	100.000,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.206.971,48	3.525.137,66
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	148.451.897,75	123.663.123,37	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	172.599.186,88	131.320.947,03
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	32.107.717,94	34.851.390,00	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	34.329.376,88	32.528.307,37
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	225.913.206,43	183.901.258,81	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	225.913.206,43	183.901.258,81

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 020/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como Vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO DISTRITO SÃO JORGE, GLEBA TRIANGULO, SALTO MACIEL, ESCOLA MARECHAL RONDON E ESCOLA ERNESTO CHE GUEVARA, COM DESTINAÇÃO FINAL NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** a empresa: **A C DA SILVA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 05.059. 815/0001-60.**

Tangará da Serra/MT, 22 de Junho de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXA DE GORDURA, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO, PIAS E VASOS,A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 22.06.2023. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro - Portaria nº 824/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 012/2023/022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 012/2023/022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, UNIDADE DE TRANSFUSÃO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E CENTRO DE TESTAGEM,** a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde deste Município**,** conforme **especificações** constantes do Anexo I **do Edital do Pregão Eletrônico**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso II, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços citada acima, torna público o **cancelamento do item 126** registrado em favor do fornecedor **FERNAMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.759. 433/0001-86,**tendo em vista o pedido de desistência da empresa em fornecer o produto, o qual foi acatado pela Secretaria ordenadora de despesa. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 22 de junho de 2023. Márcio de Oliveira Lopes-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 021/2023/SEFAZ

Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, o órgão da administração tributária municipal responsável pela fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Ângela Nascimento da Silva, nos termos do parágrafo único, art. 16 da Lei Complementar nº 081/2003, do parágrafo único do art. 70 (Redação dada pela Lei Complementar n. 271/2022) e art. 226 da Lei Complementar nº 022/1996, **INTIMA o[s]** sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], **a comparecer[em]**, em dia útil, no horário normal de atendimento, **à Prefeitura Municipal, sala de Fiscalização, terceiro piso, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa**, deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Fiscal a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, **considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital** (art. 306 da Lei Complementar nº 022/1996).

Sujeitos Passivos	
Nome Completo/Razão Social	**Notificação Fiscal de Lançamento (Tributos)**
ADRIANE NOGUEIRA DE SOUZA	223/DEFISCTRIB/2023
ANTÔNIO CÉSAR TORRES	192/DEFISCTRIB/2023
CÉLIA CRISTINA DE OLIVEIRA	209/DEFISCTRIB/2023
CLARINDA CÂNDIDA DA SILVA	228/DEFISCTRIB/2023
EDMAR BARROS DA SILVA	235/DEFISCTRIB/2023
DIEGO RODRIGUES GONÇALVES	226/DEFISCTRIB/2023
DIMAS FERREIRA ALVES	167/DEFISCTRIB/2023

FABIANA SARDI PIZETA	189/DEFISCTRIB/2023
FELIPE BENEDETTI	211/DEFISCTRIB/2023
GLÁUCIA MIRANDA GRUBER	198/DEFISCTRIB/2023
GRACIELLE MARTINS DE ARAÚJO	143/DEFISCTRIB/2023
IRANILDO FERREIRA LIMA	205/DEFISCTRIB/2023
IZADRAQUE CORREIA DA COSTA	221/DEFISCTRIB/2023
JÉSSICA NUNES DA SILVA	232/DEFISCTRIB/2023
JOÃO BATISTA NASCIMENTO	219/DEFISCTRIB/2023
JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	194/DEFISCTRIB/2023
JORGE BALBINO	185/DEFISCTRIB/2023
JUSCIENE ALVES TEIXEIRA	234/DEFISCTRIB/2023
LAÉRCIO JOSÉ BERNS	212/DEFISCTRIB/2023
LAURIR VIEIRA DE MELO	186/DEFISCTRIB/2023
MARCILENE BORGES LUIZ RODRIGUES	200/DEFISCTRIB/2023
MARCOS MENDES DINIZ	206/DEFISCTRIB/2023
MARIA LÚCIA DAMASIO DE SOUZA	227/DEFISCTRIB/2023
MARIA JOSEFA DE SOUZA	196/DEFISCTRIB/2023
MARIA SOCORRO MARCELO	190/DEFISCTRIB/2023
NELCIR GALDINO DA COSTA CAVALCANTI	151/DEFISCTRIB/2023
NILDA MENIN BIANCHINI	180/DEFISCTRIB/2023
RICARDO BONADIO TONDOLO	187/DEFISCTRIB/2023
ROZELI APARECIDA JARDIM	210/DEFISCTRIB/2023
SUEDIR DA SILVA RIBAS	184/DEFISCTRIB/2023
VALTER DEOCLIDES DA SILVA	170/DEFISCTRIB/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **LUANA DAGUETTI DE BRITOS –ME**

OBJETO:

Constitui objeto deste termo aditivo, aditivar o valor de R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), e prorrogar a vigência até 02/06/2024.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2021

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **VÓLUS TÉCNOLOGIA DE GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**

OBJETO:

Constitui objeto deste termo aditivo prorrogar a vigência até 09/10/2023 e aditivar o valor de R$ 1.508.310,70 (um milhão e quinhentos e oito mil e trezentos e dez reais e setenta centavos).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022

PREFEITO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **J. L REIS EIRELI-ME**

OBJETO:

O presente aditivo tem como objeto aditivar o valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reias), e prorrogar a vigência até 17/06/2024.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA - ME**

OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 56.477,22 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos), e prorrogar a vigência até 01/12/2023.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2022

PREFEITO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **A.S. VIEIRA DE MIRANDA - ME**

OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência, passando a ter seu encerramento em 17/09/2023.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ORDEM DE SERVIÇO -CONSTRUTORA HL NOGUEIRA - MICRO REVESTIMENTO

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

N° 005/2023

A Prefeitura Municipal de Tesouro-MT, inscrita no CNPJ: n° 03.543.303/0001-49, autoriza a Empresa **H.L NOGUEIRA DE MENEZES**, localizada na cidade de Ponte Branca na rua Gustavo Nogueira , Bairro Centro , nº 168 ,Ponte Branca ,CEP: 78.610-000, inscrita no CNPJ: 10.535.515/0001-40, que firmaram entre as partes o **Contrato de Prestação de Serviços n° 13/2023**, conforme o **Tomada de Preço nº 002/2023**, a dar início

aos serviços do **Item 1** do Contrato – "Contratação de empresa especializada para execução de obras de conservação de pavimento com micro revestimento em diversas ruas com sinalização viária", no município de Tesouro/MT, constante do Objeto Básico, parte integrante do ProcessoTomada de preço 02/2023, obedecendo os parâmetros legais do Processo.

Tesouro-MT, 28 de abril de 2023

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal

H.L NOGUEIRA DE MENEZES

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 22 DE JUNHO DE 2023 – CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 22 DE JUNHO DE 2023 – CMDCA.

Súmula: Ratifica a Decisão proferida pela Comissão Especial, designada por meio da Resolução do CMDCA de nº 03/2023, que versa sobre a desclassificação de pretenso candidato ao cargo de conselheiro tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente do Município de Torixoréu-MT, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a deliberação dos membros em Reunião Extraordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a Decisão proferida pela Comissão Especial, designada para atuar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Torixoréu-MT, por meio da Resolução do CMDCA de nº 03/2023, para **DESCLASSIFICAR** a senhora **LUCIMARA ROSA DE SOUSA**, em virtude de ter rasgado/deteriorado o seu cartão resposta, impedindo a correção de sua prova escrita.

Parágrafo Único: Tendo em vista que a realização e avaliação do candidato por meio de prova escrita é requisito indispensável ao processo de escolha dos membros do conselho tutelar, nos termos da Lei Municipal nº 1.214/2023 e Edital 002/2023 do CMDCA, e ainda, que esta etapa possui caráter eliminatório, fica a candidata impedida de continuar no processo de escolha, estando, portanto, eliminada.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada nos meios oficiais.

Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2.023.

Pedro Hugo Brito Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: 48.758.162 YASMIN DE ALMEIDA MOURA.

CNPJ nº: 48.758.162/0001-10

Endereço: Rua Antônio Monteiro de Oliveira, nº 166 – Residencial Vale Formoso – JACIARA – MT.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria para ministrar palestra durante a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, no Município de União do Sul – MT, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor estimado da contratação: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na forma do orçamento anexado.

Motivo da Dispensa de Licitação: Trata-se de Dispensa de Licitação para contratação direta da proponente acima identificada, fundamentada pelo disposto no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria para ministrar palestra durante a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social, e por ser a proposta mais vantajosa dentre a cotação de preços realizada pela Comissão Permanente de Licitações, justifica-se esta dispensa de licitação para a contratação da proponente supra.

Razões da escolha da proponente: Por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, MP n° 1.167/2023 e decretos Municipais n° 1.415/2023 e n°1.453/2023.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 031/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 22 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA N° 002/2023

Súmula: Dispõe sobre o cadastro e Registro da Associação dos Irmãos em Cristo Servo.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 051, de 25 de junho de 1998, alterada pela Lei Municipal n° 710 de 17 de abril de 2019;

Considerando o disposto na Portaria n° 098, de 28 de março de 2023;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 14/06/2023;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o cadastro e registro após análise da documentação da Associação dos Irmãos em Cristo Servo.

Art. 2° Fica cadastrado e registrado que a Associação dos Irmãos em Cristo Servo realiza o cadastro de jovens interessados nos programas de aprendizagem e encaminha para processos seletivos em empresas que buscando convênio, para que consequentemente haja a contratação. Os Jovens são de idade a partir dos 14 anos, podendo também atender jovens e adultos.

Art. 3º Fica certificado para o período de dois anos, de 14/06/2023 a 14/06/2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixada na Sede do CMDCA/União do Sul-MT e no mural da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT.

Art. 5º Revogam-se as Disposições em Contrário.

União do Sul, 14 de junho de 2023.

RAISA PEREIRA VIANA

Presidente do CMDCA

COMUNICADO

A **Prefeitura Municipal de União do Sul** - MT, **CNPJ nº 01.614.538/0001-59,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Conjunto Habitacional "Bem Viver", localizado no Loteamento Jardim Bedin, para construção de 32 unidades habitacionais do programa mais Mato Grosso (Casas MT) no perímetro urbano do município de União do Sul/MT.

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 162/2023 de 21 de junho de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.260, do dia 22 de junho de 2023, na página 690, em seu artigo 1º, ONDE SE LÊ: *"de 08 de junho a 07 de junho de 2023",* LEIA-SE: **de08 de junho a 07 de julho de 2023,** e em seu artigo 3º, ONDE SE LÊ: *"Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.",* LEIA-SE: **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 08 de junho de 2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE REVISAO OBRIGATORIA PARA VEICULO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL EM PERIODO DE GARANTIA, CONFORME ESTABELECE O INCISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0002-02

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.027	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS UTILITARIOS$¶	SV	1,00	R$ 4.250,63	R$ 4.250,63

VALOR : R$ 4.250,63 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Três Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 22 de junho de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **GL OXIGENIO LTDA**

CNPJ: 12.520.836/0001-04

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.012.372	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 10M³$¶	M3	2,00	420,00	R$ 840,00
2	001.022.433	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 1M³ $¶	M3	2,00	180,00	R$ 360,00
3	001.016.239	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 7M³$¶	M3	2,00	380,00	R$ 760,00
4	001.001.077	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 2M³$¶	M3	1,00	210,00	R$ 210,00
TOTAL						R$ 2.170,00

VALOR : R$ 2.170,00 (Dois Mil Cento e Setenta Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 22 de Junho de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE REVISAO OBRIGATORIA PARA VEICULO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL EM PERIODO DE GARANTIA, CONFORME ESTABELECE O INCISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0002-02

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.027	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS UTILITARIOS$¶	SV	1,00	R$ 4.250,63	R$ 4.250,63

VALOR : R$ 4.250,63 (Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Três Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 22 de Junho de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2023

Objeto: SERVICO DE REVISAO PROGRAMADA DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL TOYOTA HILUX MAIA AMB1, TIPO CAMINHONETE, CARROCERIA AMBULANCIA, ANO/MODELO 2021/2021, PLACA: SCE0C65, CHASSI: 8AJDA8CB8M6046168, KM: 50066, CONFORME ESTABELECE O INCISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DISVECO LTDA**

CNPJ: 02.971.360/0020-29

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.027	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS UTILITARIOS$¶	SV	1,00	R$ 2.411,12	R$ 2.411,12

VALOR : R$ 2.411,12 (Dois Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Doze Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 22 de junho de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2023

Objeto: SOLICITAÇÃO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **GL OXIGENIO LTDA**

CNPJ: 12.520.836/0001-04

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	001.012.372	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 10M³$¶	M3	2,00	420,00	R$ 840,00
2	001.022.433	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 1M³ $¶	M3	2,00	180,00	R$ 360,00
3	001.016.239	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 7M³$¶	M3	2,00	380,00	R$ 760,00
4	001.001.077	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 2M³$¶	M3	1,00	210,00	R$ 210,00
TOTAL						R$ 2.170,00

VALOR : R$ 2.170,00 (Dois Mil Cento e Setenta Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 22 de Junho de 2023

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2023

Objeto: SERVICO DE REVISAO PROGRAMADA DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS E MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULO OFICIAL TOYOTA HILUX MAIA AMB1, TIPO CAMINHONETE, CARROCERIA AMBULANCIA, ANO/MODELO 2021/2021, PLACA: SCE0C65, CHASSI: 8AJDA8CB8M6046168, KM: 50066, CONFORME ESTABELECE O INCISO XVII PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DISVECO LTDA**

CNPJ: 02.971.360/0020-29

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.027	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS UTILITARIOS$¶	SV	1,00	R$ 2.411,12	R$ 2.411,12

VALOR : R$ 2.411,12 (Dois Mil, Quatrocentos e Onze Reais e Doze Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 22 de Junho de 2023.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 03/2023

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: Tomada de Preço 03/2023, com Objeto: INSTALAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO CONECTADO A REDE ELETRICA, CONFORME O PROJETO APRESENTADO PELO ENGENHEIRO, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0610044-42 FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO A INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO JUNTO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT.”. teve como “VENCEDOR”, a empresa OUROLUX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 05. 393.234/0001-60, vencedor no valor global de R$ 1.812.250,91. Vale de São Domingos – MT, 22 de Junho de 2023. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº 211/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Lourdes Caitana de Campos Silva, na função de Diretora na EMEB Joaquim da Cruz Coelho, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir de 23 de junho de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Junho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 210/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Valdete Gonçalves da Silva, da função de Diretora na EMEB Joaquim da Cruz Coelho, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir de 22 de junho de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Junho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 39 DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de banca examinadora para a avaliação dos nomeados para a função de diretor (a) das unidades escolares da rede pública de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a prorrogaçãodos mandatos dos atuais diretores (as) das unidades escolares da rede pública de Várzea Grande, conforme Decreto Municipal nº. 58/2022.

DECRETA:

Art. 1° Fica constituída banca examinadora para coordenar, acompanhar e conduzir o processo de avaliação de Diretor(a)das unidades escolares na rede municipal de ensino de Várzea Grande para o triênio de 2023/2025, conforme abaixo:

Nº.	SERVIDOR	CARGO
1	Charles Fabiano Araújo Quadros	Assessor Especial
2	Elizabete Britez Souza	Superintendente Gestão Escolar
3	Luz Marina Coelho	Superintendente Pedagógica
4	Evaldo Mendes da Costa	Superintendente Operacional do Sistema Escolar
5	Igor Fernando Federeci Saraiva	Assessor Jurídico

Art. 2° A banca examinadora acima constituída será presidida pelo primeiro membro e, em sua ausência, pelo segundo membro.

Art. 3°A banca examinadora deverá:

I- coordenar, acompanhar, subsidiar e deliberar sobre os trabalhos relativos ao referido processo de avaliação de servidores na a função de Diretor(a)escolar nomeados para triênio 2023/2025, observadas as normas legais que tratam da questão;

II- sugerir a minuta de Decreto Municipal do processo avaliativo;

III- preparar e disponibilizar condições de infraestrutura e logística para a realização do processo avaliação;

IV- entregar, no prazo estabelecido, o resultado final para homologação pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e

V -examinar a avaliação do candidato quanto ao domínio da língua portuguesa, do conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da educação básica, dos documentos legais queregemaeducaçãomunicipaledadefesadoplanodegestão.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 21 de junho de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 38 DE 21 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a avaliação dos nomeados para a função de diretor (a) das unidades escolares da rede pública de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a prorrogaçãodos mandatos dos atuais diretores (as) das unidades escolares da rede pública de Várzea Grande, conforme Decreto Municipal nº. 58/2022.

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogada pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a realização do procedimento avaliativo dos servidores abaixo relacionados:

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR (A)
EMEB PROF.ª Maria das Graças Pinto	Adair Maria Moraes de Oliveira
CMEI Nossa Senhora da Guia	Adnair de Oliveira Pacheco
EMEB Aristides Pompeo de Campos	Alessandra Marques de Assunção Semler
EMEB Antônio Joaquim de Arruda	Ana Alice da Silva E Silva
EMEB Faustino Antônio da Silva	Andreia Cristina Ferraz de Souza

EMEB PROF.ª Eliza Maria Da Silva	Ângela Maria Santana
CMEI São Domingos Sávio	Ariane de Oliveira Inácio Santos
EMEB PROF.ª Líbia da Costa Rondon	Arquibenes Santos Dos Reis
CMEI Professora Leuby Correa da Costa Barros	Berenice do Espirito Santo
EMEB Pe. Luís Maria Ghisoni	Camila Emanuella Pereira Neves
CMEI Sen. Jonas Pinheiro	Carla Leticia Oliveira Borges
EMEB Ver. Zeno de Oliveira	Carlos Roberto de Oliveira
EMEB Prof. Antônio Salustio Areias	Catarina Maria da Silva Nogueira
EMEB Air Addor	Claudia Aguiar de Souza
CMEI PROF.ª Eleuza Maria de Souza Santos	Creuzeni Borges Silva
EMEB Júlio Correa	Daluza Benedita de Arruda
EMEB Ver. Estevão Ferreira da Cunha	Danubia de Assunção Lopes
EMEB Heroclito Leôncio Monteiro	Darlenny Ferreira dos Santos
CMEI Wilson Sodré Farias	Debora Gomes do Rosário Mesquita
CMEI Ana Isabel Moreira da Silva	Denilza Luiza de Arruda
EMEB Nair de Oliveira Correa	Edézia Domingas Amorim Curado
EMEB Armindo de Arruda Campos	Edna Alves da Silva
EMEB Eunice Cesar de Mello	Edna Rodrigues Paraguassu
EMEB PROF.ª Rita Auxiliadora de Campos Cunha	Elni Maria Santana Monteiro
EMEB Antônio Lino de Campos	Erly Gonçalves de Campos
EMEB Bianka Lorena da Rocha Capilé	Eunice da Silva Araújo
EMEB Ruth Martins Santana	Eurenice Alves da Silva
CMEI PROF.ª Jayr Luiza de Campos Untar	Eva de Paulo Vieira Santos
EMEB PROF.ª Euraide de Paula	Eva Izabel da Costa
CMEI Manoel Rosa de Figueiredo	Evanir Mendes da Costa Cruz
EMEB PROF.ª Ângela Jardim Botelho	Francislene De Campos Coelho e Oliveira
CMEI Izabel Antunes de Campos	Gentila Maria Pacheco e Silva
CMEI Aurélia Correa de Almeida	Geralda Silva Castro da Costa
EMEB José Estejo de Campos	Gilmar Mussa de Moraes
EMEB Dr. Gabriel Muller	Gisela Cristina de Oliveira Nassarden
CMEI Albella Curvo de Moraes	Gisele Cristine de Campos Xavier
EMEB Benedita Bernardina Curvo	Gislene Ferreira da Silva
EMEB Ednilson Francisco Kolling	Gonçalina Martins de Souza
EMEB Júlio Domingos de Campos	Helena Aparecida de Silva Souza
EMEB Abdala José de Almeida	Izabel Conceição Vitalino
EMEB Manoel Corrêa de Almeida	Jalme Santana De Figueiredo
EMEB Sr.ª Dirce Leite de Campos	Jane Marcia de Arruda Pires
CMEI Prof. Antônio Amorim de Campos	Janice Jesus do Nascimento
EMEB Emanuel Benedito de Arruda	Joziane Maria da Silva
CMEI Joanita Benedita Teixeira da Costa Campos	Jurema Aparecida de Figueiredo Costa
EMEB PROF.ª Marilce Benedita de Arruda	Katia Machado da Silva
CMEI José Mendonça	Laryssa Correia Alves
EMEB Apolônio Frutuoso da Silva	Leidiane Benedita Evangelista Oliveira
EMEB Napoleão José da Costa	Lilia Gonçalves da Silva
EMEB David Mayer	Loraci Maria de Campos
EMEB PROF.ª Maria Pedrosa de Miranda	Loramil Maria de Campos Magalhães
CMEI Prof. Edson Reveles Pereira	Luiza Maria Aparecida de Queiroz
EMEB Alino Ferreira Magalhães	Marcia Rodrigues Macedo
EMEB Antônia Felipa de Campos Martins	Mari Nei de Almeida
CMEI Brígida Maria Costa Marques	Maria Bernarda Marchi Baretta
EMEB PROF.ª Lenine de Campos Póvoas	Maria de Fátima Ferreira de Santana
EMEB Honorato Pedroso de Barros	Marilene Maria da Silva
EMEB Mercedes de Paula Sôda	Marinete Maria da Guia Campos Barros
CMEI Maria Ignês França Auad	Marizeth Maria de Campos Martins
EMEB Elias Domingos	Monica Regina Xavier de Oliveira
CMEI Miguelina de Campos E Silva	Nazareth Batista de Oliveira Amaral
CMEI PROF.ª Lucia Helena de Campos	Nelma de Oliveira Neres
EMEB PROF.ª Maria Barbosa Martins	Neuza Dias Evangelista
EMEB PROF.ª Juvenília Monteiro de Oliveira	Nilza Raquel de Oliveira
EMEB Luiz Reveles Pereira	Nischelle Maria Pinheiro Das Flores e Andrade
EMEB Prof. Demétrio De Souza	Queila Feitosa Dos Santos Silva
EMEB Ten. Waldemiro Delgado Bertulio	Regina Maria Moreira Gozzi
EMEB Benedito Abraão Nassarden	Rosalina Costa Santos
CMEI Nair Sacre	Rosana Domingas da Silva
EMEB Prof. Paulo Freire	Roseane Maria Costa
EMEB Dr. João Ponce de Arruda	Rosemary Pereira de Oliveira
EMEB Ana Rosa da Silva	Rosimeire Ferreira Pereira
EMEB PROF.ª Salvelina Ferreira da Silva	Rosinete Celia Peixoto
EMEB PROF.ª Lucia Leite Rodrigues	Rozilene Barros Vieira
CMEI Mariana Rodrigues de Azevedo	Sandra de Souza Pereira
EMEB Antônio Gomes da Cruz	Sandra Maria dos Santos Borelli
EMEB Jaime Veríssimo de Campos Junior - JAIMINHO	Sandra Virginia Santana Bueno
EMEB Dep. Ary Leite de Campos	Sarah Jane de Campos
EMEB Gonçalo Domingos de Campos - CAIC	Selcilene Gonçalves de Oliveira Silva

CMEI Manoel Antônio	**Shirley da Silva Pereira Faustino**
EMEB Mamed Untar	**Silmara De Paula e Silva**
EMEB Ana Francisca de Barros	**Silvana Paula de Moraes**
EMEB Mario Antunes de Almeida	**Suzana Nogueira Lopes**
CMEI Isabel Pinto de Campos	**Telma Gonçalina Curvo Almeida**
EMEB PROF.ª Maria Joana da Silva Almeida	**Uilma Pereira dos Santos Tenório**
EMEB Joaquim da Cruz Coelho	**Valdete Gonçalves da Silva**
EMEB Manoel João de Arruda	**Vanildes Barbosa Costa E Silva**
EMEB Prof. Irenice Godoy de Campos e Silva	**Vera Lucia Viana da Silva Paes**
EMEB Maria De Lourdes Toledo Areias	**Vilma Auxiliadora de Souza Silva**
EMEB Ten. Abilio da Silva Moraes	**Willian d Silva Assunção**
CMEI Antônio Noberto de Barros Correa Filho	**Zeniy do Nascimento Martimiano**
CMEI Caetano da Costa "Vô Caetano"	**Zildisnety Lemes da Silva**

Art. 2º Ficam convocados os servidores acima citados para realização do processo avaliativo para exercer a função de Diretor(a)das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Várzea Grande - MT, organizado e coordenado pela Comissão Municipal, compreendidas nas fases de curso de capacitação em gestão escolar, entrevista,apresentação e avaliação doplanodegestão conforme cronograma e demais anexos.

Art. 3º O curso de capacitação em gestão escolar será realizado nos dias 11 e 12 de julho de 2023, das 8:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 18:00 horas, no anexo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizado na Rua Tenente Horta Barbosa, n° 14, bairro Marajoara, neste município.

Parágrafo único: Para obtenção de aptidão o(a) Diretor(a)das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Várzea Grande - MT **deverá ter participação de 100% (cem por cento) presencialmente no curso de capacitação em gestão escolar.**

Art. 4º No término das avaliações será publicado a relação dos servidores aptos para a função de Diretor(a) das unidades escolares da rede pública de Várzea Grande.

Art. 5º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 21 de junho de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DIRETORES TRIÊNIO 2023-2025

CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR	11 e 12 de julho de 2023
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E ENTREVISTA	19, 20 e 21 de julho de 2023

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 21 de junho de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO II

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA, APRESENTAÇÃO EAVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

1. A entrevista, apresentação e avaliação do plano de gestão será realizada nos dias 19, 20 e 21 de julho de 2023, no anexo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situada na Rua João Líbano, Centro Norte, neste município.

2. No ato da apresentação do Plano de Gestão e entrevista o(a) diretor(a) deverá entregar uma cópia em *pen drive* e impressa encadernada do plano à Comissão Municipal de avaliação.

3. Na apresentação e entrevista o(a) diretor será avaliado(a) quanto ao domínio da linguagem e da língua Portuguesa, do conhecimento de fundamentos de gestão escolar, da legislação da educação básica, dos documentos legais que regem a educação municipal e da defesa do plano de gestão, devendo o(a) diretor(a) obter o mínimo de 50% de pontos quanto aos critérios exigidos conforme ficha de avaliação.

4. O plano de Gestão será avaliado com base nas competências, habilidades e responsabilidades à Gestão e aos gestores escolares, sendo: Gestão democrática e participativa, Planejamento e organização do ambiente de trabalho escolar, Gestão administrativo-financeira e de Pessoas, Gestão da Cultura Escolar, Gestão do Cotidiano e das Práticas Escolares, Gestão Pedagógica, Monitoramento de processos e avaliação de resultados educacionais, Gestão de resultados educacionais.

5. O(a) diretor(a) terá 10 (dez) minutos para apresentação e entrevista, com ou sem uso de recursos tecnológicos.

6. Optando o(a) diretor(a) pela utilização de recurso tecnológico, este deverá ser entregue em pen drive 30 (trinta) minutos antes de iniciar as entrevistas referente ao seu turno de convocação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 21 de junho de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO III

CONTEÚDO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

O Plano de Gestão Escolar deverá seguir o seguinte roteiro devendo ser apresentado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT:

I – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.

II – INTRODUÇÃO (relatar sua trajetória na educação, evidenciando os motivos que o conduziu a elaborar o Plano de Gestão Escolar).

III – JUSTIFICATIVA (justificar a razão do trabalho que irá desenvolver durante a gestão, pautado no projeto político pedagógico das escolas e da concepção de gestão democrática da rede municipal de ensino).

IV – OBJETIVOS:

IV.I - Geral.

IV.II.- Específicos:

IV.II.a. Dimensão Pedagógica (apresentar ação didática pedagógica, de aprendizagem e avaliação docente e discente que envolve a realidade da Unidade Escolar).

IV.II.b. Dimensão Administrativa (Demonstrar objetivos que garantam o trabalho da equipe escolar de acordo com calendário escolar seguindo a proposta da Secretaria Municipal de Educação).

IV.II.c. Dimensão Física (constitui-se no conjunto de bens, móveis e imóveis e cabe ao gestor escolar gerenciar, cuidar e zelar pelo patrimônio escolar, buscando alternativas de conservação para que estes estejam a serviço das necessidades pedagógicas do trabalho escolar).

IV.II.d. Dimensão financeira (descrever ações de captação e administração democrática e eficaz todos os recursos financeiros recebidos pela unidade escolar)

V – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS (atividades que irá desenvolver para operacionalizar os objetivos explicitados no item IV, destacando metas e ações e prazos para a concretização do planejamento).

VI – AVALIAÇÃO DO PLANO (Explicitar como se dará o acompanhamento das atividades pedagógicas, do planejamento do professor, do desempenho dos alunos, das reuniões pedagógicas, da formação continuada, da relação com a comunidade, a aproximação família/escola, o zelo e a manutenção da estrutura física, a aplicação dos recursos financeiros).

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS (crítica e reflexiva acerca do trabalho desenvolvido ao longo de sua atuação no magistério).

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 21 de junho de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO IV

FICHADEAVALIAÇÃO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

DIRETOR (A): _____

UNIDADE ESCOLAR: _____

Instruções
Caro(a) avaliador(a), atribua notas para cada um dos itens a seguir. Por favor, inclua a somadasnotasdadas.Devendo ser assinada por todos componentes da Comissão Avaliadora.

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	**Nota Máxima**	**Nota Atribuída**
1. Grau de excelência do texto (domínio da linguagem e da língua Portuguesa coesão, coerência, correção gramatical, ortografia,clareza,etc.)	3,0	
2.Fundamentaçãoteórica(articulaçãodotrabalhocomconceitos,princípios, modelos do domínio em questão; revisão da bibliografia fundamental acerca doassunto;etc.)	1,0	
3.Consistênciametodológica(coerênciaentreobjetivos, dimensões, pedagógica,administrativa, física e financeira,viabilidade;etc.)	1,0	
4.Interesseeimportânciadoprojeto(originalidade,possibilidadedecontribuiçãoparaoconhecimentoe/ousociedade, viabilidade etc.)	2,0	
5. Grau de excelência da exposição (respeito ao tempo estipulado, clareza daapresentação,equilíbriodasfalasdosparticipantes,postura,contatovisual,etc.)	2,0	
6.Posicionamentofrenteaoscomentárioseperguntasdosmembrosda comissão avaliadora	1,0	
TotalII	10,0	

BANCAEXAMINADORA

Nome	**Função**
Charles Fabiano Araújo Quadros	Assessor Especial
Elizabete Britez Souza	Superintendente Gestão Escolar
Luz Marina Coelho	Superintendente Pedagógica
Evaldo Mendes da Costa	Superintendente Operacional do Sistema Escolar
Igor Fernando Federeci Saraiva	Assessor Jurídico

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 21 de junho de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº152/2023

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporária de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferido por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº1866/1998, Dispensa sem justa causa o Sr José Antônio de Siqueira, matricula nº2448 do referido cargo de Agente de Saneamento/Atendente Comercial a partir de 22/06/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de Junho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

PORTARIA N°610/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n°.388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedida ao servidor**ELCIO CHEIBEL SIMOES,** Matrícula **86722**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, exercendo o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**referente ao **quinquênio17.10.2017/2022**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em**01.05.2023 a 31.07.2023**interrupção a partir de**01.07.2023.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de junho de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI Nº5.109/2023

Fica denominada de “Praça Nossa Senhora da Guia”, padroeira de Várzea Grande, a área pública localizada no encontro das avenidas: Filinto Muller, Presidente Artur Bernardes e João Ponce de Arruda, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada de “Praça Nossa Senhora da Guia”, padroeira de Várzea Grande, a área pública localizada no encontro das avenidas: Filinto Muller, Presidente Artur Bernardes e João Ponce de Arruda.

Art. 2° Fica revogada a Lei Municipal n°. 4.105/2015.

Art. 3° Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 20 de junho de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 606/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ARDELIA SILVA PEDRAÇA**
MATRICULA	84150
CARGO	Professor
PROCESSO N°	809196/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	17.07.2023 a 14.10.2023

SERVIDOR	**CANDICE CASTRO DE BARROS TAQUES**
MATRICULA	95754
CARGO	Medica
PROCESSO N°	602780/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.09.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2023 a 28.09.2023

SERVIDOR	**CLAUDIA LUIZA UNTAR DO CARMO**
MATRICULA	8239
CARGO	Técnico de Suporte Administrativo Educacional
PROCESSO N°	593516/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.10.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	12.07.2023 a 09.10.2023

SERVIDOR	**EVANICE DE OLIVEIRA**
MATRICULA	15669
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	881762/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	03.07.2023 a 30.09.2023

SERVIDOR	**GISELE APARECIDA PEREIRA LUIZ**
MATRICULA	17957
CARGO	Agente de Saúde Municipal - Agente Administrativo
PROCESSO N°	155783/2013
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	03.07.2023 a 01.08.2023

SERVIDOR	**JUCILENE ALVES DA SILVA**
MATRICULA	100912
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	627704/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	03.07.2023 a 01.08.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 22 de junho de 2023

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 607/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**KATIA CRISTINA DE ARRUDA CAMPOS**
MATRICULA	25985
CARGO	Professor
PROCESSO N°	400066/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.05.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	31.07.2023 a 28.10.2023

SERVIDOR	**KELLES CILENE DA SILVA CAMPOS**
MATRICULA	84084
CARGO	TDI
PROCESSO N°	814806/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	17.07.2023 a 14.10.2023

SERVIDOR	**LEDI INALDA MACHADO DE MENDONÇA**
MATRICULA	100922
CARGO	Agente Comunitário de Saúde
PROCESSO N°	605730/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	03.07.2023 a 01.08.2023

SERVIDOR	**LOURDES FATIMA DOS SANTOS**
MATRICULA	28131
CARGO	TSAE – Técnico em Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	609237/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.10.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	24.07.2023 a 21.10.2023

SERVIDOR	**LUCILENE FERMINA DUARTE**
MATRICULA	92295
CARGO	Técnico em Enfermagem
PROCESSO N°	888937/2023
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.04.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	02.07.2023 a 30.08.2023

SERVIDOR	**LUCIA PIRES DA COSTA**
MATRICULA	28376
CARGO	TSAE – Técnico em Higienização Escolar
PROCESSO N°	148668/2022 – Public.
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**17.08.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	24.07.2023 a 21.10.2023

SERVIDOR	**LUZIA APARECIDA CARDOSO**
MATRICULA	29831
CARGO	Profissional de Nível Superior do SUS – Assistente Social
PROCESSO N°	658335/2020
LICENÇA PRÊMIO	16 (dezesseis) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.12.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	10.07.2023 a 25.07.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 22 de junho de 2023

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 608/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**CESAR RIBEIRO DA SILVA**
MATRICULA	7645
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	889752/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2023 a 30.07.2023

SERVIDOR	**MARISA ALVES DA SILVA MAGALHAES**
MATRICULA	34471
CARGO	Odontologia
PROCESSO N°	553181/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**19.10.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	06.07.2023 a 04.08.2023

SERVIDOR	**MARIA LIENE ANGELICA SANTOS SOUZA**
MATRICULA	84056
CARGO	TSAE – Técnico em Nutrição Escolar
PROCESSO N°	869563/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**08.05.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	18.07.2023 a 15.10.2023

SERVIDOR	**NADIA SILVA DIAS MESQUITA**
MATRICULA	84079
CARGO	TDI
PROCESSO N°	816267/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**27.04.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	17.07.2023 a 14.10.2023

SERVIDOR	**NAILZA DA COSTA BARBOSA GOMES**
MATRICULA	36133
CARGO	Professor
PROCESSO N°	791147/2022
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	05.07.2023 a 03.08.2023

SERVIDOR	**RAIMUNDO NONATO PAULO**
MATRICULA	39224
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS – MOTORISTA
PROCESSO N°	745683/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.01.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	03.07.2023 a 30.09.2023

SERVIDOR	**RAUL PANIAGUA RIASCOS**
MATRICULA	39355
CARGO	Medico
PROCESSO N°	811945/2022
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.10.2016/2021**
PERÍODO DE GOZO	17.07.2023 a 14.10.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 22 de junho de 2023

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO 014/2023 VÁRZEA GRANDE, 22 DE JUNHO DE 2023

O Conselho Municipal de Várzea Grande, Mato Grosso convoca a população para participar da X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE MT.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência de Social de Várzea Grande, MT, Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande MT, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a **X Conferência Municipal de Assistência Social**, que realizar-se a no dia 23/06/2023 das 07:00 ás 17;00h tendo como Tema Central: "**RECONSTRUÇÃO DO SUAS, O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS**".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria no orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande MT, 24 de maio de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal de Várzea Grande.

Ana Cristina Vieira e Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Maria Domingas da Silva Assunção

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 151/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.947.390/0002-70.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2022 da Secretaria Municipal de Administração., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 889887/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração, que designa neste ato, na função de Fiscal Titular, a servidora MARIA CAROLINA DE FRANÇA, inscrita no CPF n. 700.581.091-02; e, na função de suplente, o servidor CLAUDIO MARINHO CORREA, inscrito no CPF n. 241.868.051-72.

DATA DE ASSINATURA: 20.06.2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

Contratante

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Contratada

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, I, a) e §1º da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 018/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 889984/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado os quantitativos dos serviços contratados, conforme cronograma físico financeiro, decorrente da alteração do projeto, sem reflexos financeiros no contrato. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01701. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Edna Meire Pinto, Engenheira Civil CREA nº MT2102. Clóvis Pereira Mendes Filho, Engenheiro Civil CREA nº MT2040. Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA nº MT2891.

DATA DE ASSINATURA: 13.06.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 333/2022

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa J. GONÇALO DA SILVA FORTES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.194.097/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, alínea a e b. §1º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 333/2022, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 888503/2023. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites e água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 384.326,06 (trezentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e seis centavos) referente ao acréscimo de 25% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 1.923.126,06 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, cento e vinte e seis reais e seis centavos). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01552. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE:0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/160. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores: Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF n. 627.749.301-97; Ana Carolina Rabello da Silva, inscrita no CPF n. 004.994.111-96. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidores: Luciene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.

081-00; e, Heraine Aparecida de Miranda Herani Silva, inscrito no CPF n. 570.282.571-34. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, os servidores como fiscais: Na função de fiscal, a senhora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, inscrita no CPF n. 020.349.831-30 e na função de suplente, a senhora Gabriely Cristine Xavier Calegari, inscrita no CPF n. 006. 266.971-07; para atender as necessidades da atenção primária em Saúde. Na função de fiscal a senhora Nivea Caroline Cupini Assumpção, inscrita no CPF 055.308.751-73 e na função de Suplente a senhora Franciléia da Silva, inscrita no CPF n. 039.463.231-11, para atender exclusivamente o hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande – MT.

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Contratante

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

J. GONÇALO DA SILVA FORTES - ME

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 329/2022

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.264.502/ 0001-83. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, alínea a e b, §1º, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 329/2022, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 888494/2023. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar o item 2.2.3 da "CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO, a 3.1 e 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 10.2 da CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, do Contrato n. 329/2022, do Contrato n. 329/2022, referente a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites e água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 2.414.052,19 (dois milhões, quatrocentos e catorze mil, cinquenta e dois reais e dezenove centavos), referente ao acréscimo de 25% dos itens contratados, passando o contrato ao valor global de R$ 12.421.918,34 (doze milhões, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01552. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE:0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/160. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores: Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF n. 627.749. 301-97; Ana Carolina Rabello da Silva, inscrita no CPF n. 004.994.111-96. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidores: Luciene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, Heraine Aparecida de Miranda Herani Silva, inscrito no CPF n. 570.282.571-34. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, os servidores como fiscais: Na função de fiscal, a senhora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, inscrita no CPF n. 020.349.831-30 e na função de suplente, a senhora Gabriely Cristine Xavier Calegari, inscrita no CPF n. 006.266.971-07; para atender as necessidades da atenção primária em Saúde. Na função de fiscal a senhora Nivea Caroline Cupini Assumpção, inscrita no CPF 055.308. 751-73 e na função de Suplente a senhora Franciléia da Silva, inscrita no CPF n. 039.463.231-11, para atender exclusivamente o hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande – MT.

DATA DE ASSINATURA: 15.06.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Contratante

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 033/2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10 e a LÍRIOS – LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 20.399.344/0001-22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 41/2023, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 886807/2023. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas no atendimento humanizado e acolhedor de mulheres e meninas de 06 a 70 anos, disponibilizando atendimento multiprofisional e psicossocial. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 70.000,00 (setenta mil reais), distribuídos em 07 (sete) parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que, designa para este ato, na função de fiscal, a servidora SANDRA MARA DE SOUZA BORGES, inscrita no CPF n. 535.611.551-20.

DATA DE ASSINATURA: 19.06.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Parceiro Público

LÍRIOS – LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS NO SEU SENTIMENTO

Organização Da Sociedade Civil

ATO Nº209/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Delci Baleeiro Souza Junior, no cargo em comissão de Assessor de Gestão DNS 2, naSecretaria Municipal de Gestão Fazendária com efeito a partir de 19de junhode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 deJunhode 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

REALIZADA NO DIA 05 DE ABRIL DE 2023, DE FORMA PRESENCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO CONSELHEIRO PRESIDENTE JOÃO CARLOS CARDOSO.

DATA 05 de abril de 2023, às 08:30horas.

LOCAL Na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2500, em Várzea Grande/MT.

PAUTA DA REUNIÃO

Leitura de Expedientes;

2. Continuação das deliberações sobre o projeto EIV/RIV de propriedade da empresa RNI – NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, para construção do condomínio residencial urbanístico multifamiliar vertical, denominado Jardim Maringá I e II, localizado no Bairro Parque do Lago (Jardim Maringá);

Presença do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Breno Gomes, para dirimir dúvidas sobre as disposições da Lei Complementar nº 4699/2021, cuja lei dispõe sobre o Código de Posturas, especialmente no que diz respeito ao lixo de residências e estabelecimentos comerciais, localizados no Bairro Cristo Rei, bem como lixeiras instaladas indevidamente em calçadas. Entre outros assuntos correlatos ao Concidade.

CONSELHEIROS PRESENTES

DO PODER EXECUTIVO

1. João Carlos Cardoso - Presidente do Conselho;

2. Wilson Alves de Lima Filho - Procuradoria Geral do Município;

3. Wilhan Douglas dos Reis – DAE;

4. Gleiton Matos Martins – SMDU;

5. Waldisney Moreno Costa - Viação e Obra;

6. Eva Patrícia da Silva Marques – SEMMADRS.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

7. Claudio José da Silva - Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

DO PODER LEGISLATIVO

8. Gisele Aparecida de Barros – Câmara Municipal de Várzea Grande (ausência justificada).

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

9. David Willian Correa Pintor – CDL;

10. Vanor de Oliveira Arantes – CREA;

11. Raquel Oliveira Correa – OABVG;

12. Vando Faustino de Araújo – ACIVAG;

13. Rosana Fátima de Arruda – IMUNE;

14. Manoel Gomes Coelho – SECOV;

15. Marcleide Rocha de Souza – ACIMT.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

16. Ruiter Pinto de Araujo - ARCA Multincubadora;

17. Mayhara Patrícia Silva Correa – ACAMIS;

18. Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG;

19. João Nobres Neto – SENGE;

20. João Gumercindo Cassim – SSVP;

21. João Antônio Silva Neto – CAU.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE

Wilson Alves de Lima Filho - Procuradoria Geral do Município;

Claudia do Bom Despacho Ferraz - Secretaria Municipal de Planejamento;

Jackeline Alves de Azevedo Brandão - Secretaria Municipal de Planejamento.

ABERTURA: Aos cinco dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:30horas, reuniram-se os membros do Conselho da Cidade - CONCIDADE. O Presidente, João Carlos Cardoso, ao conferir o quórum deu por declarada aberta a sessão plenária realizada de forma “presencial”. Após agradecer a Deus e saudar aos presentes, passou a palavra ao Secretário Executivo do Conselho, Dr. Wilson Alves de Lima Filho, para leitura da ata da Reunião ordinária ocorrida no dia 08/03/2023. Ao cumprimentar a todos, o Secretário se desculpou e pediu permissão para realizar a leitura da referida ata somente na próxima reunião do Concidade, tendo em vista a necessidade de se fazer alguns ajustes textuais, ficando então a solicitação aceita por todos. Prosseguindo, o Secretário aproveitou a oportunidade para informar sobre o recebimento do Ofício s/nº enviado pela ASCAVAG, solicitando a substituição do Conselheiro Suplente Izaias Pereira de Barros pelo Sr. Willian Carvalho Pereira, como também o Ofício nº 001/2023 enviado pela ACIVAG, solicitando a substituição do Conselheiro Suplente Josenil Rodrigues de Oliveira pelo Sr. Sebastião dos Reis Gonçalves, ficando as **substituições** aprovadas por unanimidade. Em seguida, o Secretário deu conhecimento a todos a respeito do Decreto nº 25/2023, devidamente publicado no jornal oficial dos Municípios (AMM) em 31/03/2023, cujo dispositivo trata da recondução por 06 (seis) meses, dos conselheiros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal, bem como da Sociedade Civil Organizada, a fim de integrarem de forma paritária o Conselho da Cidade de Várzea Grande. Continuando os trabalhos, foi também apresentado ao Conselho cópia do Ofício da Secretaria Municipal SMDURFH nº 183/2023, contendo cópia das Notas Fiscais das medidas compensatórias realizadas, em nome das empresas MRV PRIME – Incorporadora Ltda (Condomínios Residenciais Chapada das Mangabeiras, Chapada das Cerejeiras e Residencial Vale das Laranjeiras – Barakasas); e GINCO PLATINUM Incorporadora Ltda (Condomínios Residenciais Florais Sevilha, Florais Madri e Florais Barcelona). Em seguida, o Secretário reforçou que todas as notas fiscais relativas às medidas compensatórias cumpridas e entregues, encontram-se digitalizadas no site da Prefeitura, bastando acessar “Portal Transparência” e clicar em “Controle Social”. Antes de prosseguir com os trabalhos, o Conselheiro Manoel Gomes (Neco), representante do Sindicato das Empresas de Compra e Venda (SECOVI), pediu o uso da palavra para esclarecer algumas situações ocorridas a respeito da aprovação da nova planta genérica de valores do município de Várzea Grande, nos termos da Lei nº 5037/2022. O Conselheiro lembrou que, na época, atuou como membro integrante da Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da Planta Genérica e, por esta razão, vem sendo mal interpretado e contestado por alguns contribuintes do Município. Após o relato da situação e para que haja encaminhamento e solução do caso, o Conselheiro solicitou ao Presidente do Concidade providências no sentido de oficializar o caso junto à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para que tenha conhecimento dos fatos e embasamento para adoção de providências cabíveis. Prosseguindo com os trabalhos, foi também abor-

dado o assunto relativo ao projeto EIV/RIV, de propriedade da empresa RNI – NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, para construção do condomínio residencial urbanístico multifamiliar vertical, denominado JARDIM MARINGÁ I e II, localizado no Bairro Parque do Lago (Jardim Maringá). Após análises do projeto e dos pareceres técnicos emitidos pelas Secretarias Municipais SMDURFH e SEMMADRS, o Relator Vanor Arantes solicitou ao Presidente a transferência desta pauta para a próxima reunião do Concidade, tendo em vista a necessidade de se fazer algumas complementações ao EIV/RIV e, ainda, por não atender aos critérios estabelecidos. Após discussões sobre a viabilidade de implantação do projeto, o Relator fez menção à Lei nº 4968/2022, em seu artigo 14, que dispõe: "O processo de elaboração e análise do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV), deverá seguir as seguintes ETAPAS: I - Consulta Prévia; II - Termo de Referência; III - Análise pela Câmara Técnica do EIV/RIV; IV - Audiência Pública; V - Análise pelo Conselho da Cidade de Várzea Grande - CONCIDADE; e VI - Parecer Final, bem como fora discutido entre todos os conselheiros a necessidade de os projetos encaminhados pelo empreendimento serem analisados pelas secretarias de cunho social, para que verifiquem a possibilidade de implantação acerca do estudo de impacto dos equipamentos públicos, especialmente, escola, creche e posto de saúde. Sendo assim, finalizou dizendo que torna-se importante fazer a devolução do projeto EIV/RIV à Secretaria Municipal da SMDURFH, juntamente com o relatório emitido pela Câmara Técnica do Concidade, bem como recomendou à Secretaria que solicite ao empreendedor providências, especialmente na elaboração dos projetos de escoamento e mobilidade urbana. Continuando os trabalhos, a Conselheira Rosana Arruda pediu o uso da palavra para fazer algumas recomendações a respeito dos servidores da Prefeitura que atuam na limpeza da cidade. Ao citar questões como saúde e segurança, a Conselheira falou sobre as condições de trabalho dos garis que fazem a varrição das ruas da cidade, quanto ao acesso à água potável e aos banheiros que devem ser instalados próximos aos locais de execução das tarefas dos trabalhadores, bem com gerou uma provocação ao questionar se existem possíveis projetos de valorização à categoria. O Presidente retomou o uso da palavra e informou que o assunto será oficializado junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para que seu representante esteja presente na próxima reunião munido de informações e providências necessárias. Para encerramento dos trabalhos, o Presidente agradeceu imensamente a disponibilidade de todos. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:00h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2023.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURAS
1. PLANEJAMENTO	**Titular**	**João Carlos Cardoso**	
	Suplente	**Claudia do Bom Despacho Ferraz**	
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Titular**	**Wilson Alves de Lima Filho**	
	Suplente	**Natacha Gabrielle Dias de Carvalho**	
3. VIAÇÃO E OBRAS	**Titular**	**Waldisney Moreno Costa**	
	Suplente	**José Batista da Silva**	
4. SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	**Titular**	**Claudio José da Silva**	
	Suplente	**Marcos Paulo da Costa Silva**	
5. DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO – DAE	**Titular**	Carlos Alberto Simões de Arruda	
	Suplente	**Wilhan Douglas dos Reis**	
6. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	**Titular**	**Eva Patrícia da Silva Marques**	
	Suplente	**Cíntia da Silva Serrano**	
7. DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	**Titular**	**Ricardo Azevedo Araujo**	
	Suplente	**Gleiton Matos Martins**	
8. PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	**Titular**	**Gisele Aparecida de Barros**	
	Suplente	**Rogério França Martins**	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO		CONSELHEIRO	ASSINATURAS
1. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis	Classe dos Trabalhadores	Titular	**Valquíria Pereira de Barros**	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	**Izaias Pereira de Barros**	
2. SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso	Classe dos Trabalhadores	Titular	**João Nobres Neto**	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Luiz Benedito de Lima Neto	
3. SECOVI - Sindicato das Empresas de Compra e Venda	Classe Empresarial	Titular	Manoel Gomes Coelho	
	Classe Empresarial	Suplente	Guido Grando Junior	
4. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas	Classe Empresarial	Titular	David Willian Correa Pintor	
	Classe Empresarial	Suplente	Andrea Ferreira Rocha	
5. SSVP - Sociedade de São Vicente Paulo	ONG	Titular	João Gumercindo Cassim	
	ONG	Suplente	Sebastião Pavani da Silva	
6. OAB	Profissionais Acadêmicos	Titular	Raquel Oliveira Correa	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Rosana Kally Spreafico Medeiros	
7. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	Profissionais Acadêmicos	Titular	Vanor de Oliveira Arantes	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Domingos Savio Bruno da Silva	
8. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Profissionais Acadêmicos	Titular	João Antônio Silva Neto	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	André Nor	
9. ACIMT - Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Movimento Social	Titular	Carlos Alberto Ziliani	
	Movimento Social	Suplente	Marcleide Rocha de Souza	
10. IMUNE Instituto de Mulheres Negras	Movimento Social	Titular	Rosana Fátima de Arruda	
	Movimento Social	Suplente	Antonieta Luisa Costa	
11. ACAMIS - Associação Caminhando Para Mais Um Sonho	Movimento Social	Titular	Mayara Patricia Silva Correa	
	Movimento Social	Suplente	Vanessa Aparecida Felix	
12. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Movimento Social	Titular	Vando Faustino de Araújo	
	Movimento Social	Suplente	Josenil Rodrigues de Oliveira	
13. **ARCA - Multincubadora**	Movimento Social	Titular	Celso Kiyoshi Hazama	
	Movimento Social	Suplente	Ruiter Pinto de Araujo	

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 158/2018

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e Empresa DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.444.298/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II e IV, §2º, da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 158/2018, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 888141/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO

VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA VIGESIMA – DA FISCALIZAÇÃO do Contrato n. 158/2018, referente contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de veículos tipo van teto alto especial para transporte de PNE's (sem motorista) para atender as necessidades do CRIDAC e hemodiálise da secretaria municipal de saúde de Várzea Grande MT, conforme condições e quantitativos do contrato. VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor estimado global de R$ 273.084,78 (duzentos e setenta e três mil, oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE **FONTE: 0150/0160/016210.** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, na função de titular, o servidor LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA, inscrito no CPF n. 015.203.531-11 e, na função de suplente, o servidor CARLOS HENRIQUE ARAÚJO VIEIRA, inscrito no CPF n. 027. 053.081-99.

DATA DE ASSINATURA: 07.06.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA EPP

Contratada

ATA DA 50ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Aos doze do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, localizado no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 09h15min, a Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, após conferir o quórum deu início às atividades declarando aberta a 50ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal. A sessão foi iniciada pela leitura da Ata da 49ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, a qual foi devidamente aprovada por todos os Conselheiros. A seguir, passou-se à apreciação da ordem do dia: **Processo CMRF nº 112 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Gespros 765593/21, 770724/21, 834082/22) x Fisco Municipal – ISSQN – Relator: Vicente Gomes de Lacerda:** As 09h30, a presidente informou que convidou a auditada e o órgão lançador a realizarem a sustentação oral, no entanto, a Caixa Econômica Federal não enviou representantes. O Conselheiro relator realizou a exposição de seu relatório. Em seguida, a presidente convocou a auditora fiscal Miriam H. C. Barros, representante do órgão lançador a realizar a sustentação oral. Após finalização, o Conselheiro Relator proferiu o voto em que negou o recurso voluntário impetrado, mantendo-se a decisão de primeira instancia. A presidente convocou os conselheiros a votarem. O voto do Srº. Conselheiro Relator foi acompanhado por todos os conselheiros, os quais foram proferidos verbalmente, de forma alternada entre os representantes classistas e servidores do município. Após a apreciação da ordem do dia, a Presidente mencionou que o acórdão será lavrado pelo Relator e apresentado na próxima sessão, conforme prescreve o artigo 46 do Decreto 85/2018(Regimento Interno). A sessão de número 51 ficou marcada para o dia 21/06/2023, às 9:00 horas. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:15h e, eu, Stefania Borges Da Silva, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Recursos Fiscais será assinada por todos os presentes e publicada em Diário Oficial. Várzea Grande -MT, 12 de maio de 2023.

CONSELHEIRO	ASSINATURA
STEFANIA BORGES DA SILVA	
VICENTE GOMES DE LACERDA	
JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR	
JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO	
LAELSON AUGUSTO DO NASCIMENTO	
EMÍLIA DE OLIVEIRA FURLANETO	
BRUNO LINS RIOS	
ADRIANA SCHLITTER	
ANTONIO DE BARROS SOUZA	

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº139, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CEDIDOS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
14402	ELSON LEMES DE MORAES	EFETIVO	MÉDICO PROCTOLOGISTA	**2020/2021**	03/07/2023 À 17/07/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141095	ICARO ANTONINE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	01/07/2023 À 15/07/2023 (15 DIAS)
134993	LUCIANA STELLA SARMENTO PINHEIRO DE ALMEIDA	EFETIVO	MÉDICA CIRURGIÃ GERAL	**2021/2022**	11/07/2023 À 25/07/2023 (15 DIAS)
132909	KATIA ISABEL SEGURA SERPA	EFETIVO	PSICÓLOGA	**2022/2023**	01/07/2023 À 30/07/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
83016	TATIANE DA COSTA CORRÊA	EFETIVO	PSICÓLOGA	**2019/2020**	17/07/2023 À 15/08/2023 (30 DIAS)

29963	LUZIMAR FERREIRA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2022/2023**	18/07/2023 À 01/08/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
137404	BRUNA ROSA DE ALMEIDA	EFETIVO	PSICÓLOGA	**2021/2022**	03/07/2023 À 15/07/2023 (13 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
39803	RENIVALDO LUIZ DA COSTA MOREIRA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2020/2021**	01/07/2023 À 30/07/2023 (30 DIAS)
101136	CRISTIANE BEBIANE DOS SANTOS	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2021/2022**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
101127	NILTON BENEDITO AKERLEY	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2021/2022**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
39803	RENIVALDO LUIZ DA COSTA MOREIRA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	31/07/2023 À 29/08/2023 (30 DIAS)
101073	DALVA DE JESUS PORTO	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
101123	DEVAIR MARIA FONTES	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
101110	EDILENE DE OLIVEIRA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
151854	ESTER AUXILIADORA DE ALMEIDA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
151857	GEIZILAINE SABINO CORREA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
101121	IZAURINA DE MIRANDA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
151863	LEIZA SEBASTIANA DE ARRUDA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
151858	LUCELIA DOS REIS	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
151859	LUCILA MARIA DE JESUS	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
151864	LUCILENE SOUZA CORTEZ	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
151866	MARLENE ALICE DA SILVA ROCHA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
151871	PERICLES DA SILVA ALMEIDA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
151950	RINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA JÚNIOR	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
151897	RODRIGO DA SILVA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
151898	ROSE MARY FERNANDES	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
152000	VANDERLEIA MARLENE DA SILVA GONÇALVES	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
151852	ELEOTÂNIA MARA RONDON	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**2022/2023**	12/07/2023 À 14/07/2023 (03 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
84058	AUGUSTO RICARDO REGIS DE OLIVEIRA	EFETIVO	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	**2017/2018**	10/07/2023 À 24/07/2023 (15 DIAS)
84216	VANESSA MATIAS SOUZA DUARTE	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2018/2019**	17/07/2023 À 15/08/2023 (30 DIAS)
137472	TULA BEATRIZ BRANDÃO CALDAS MEIRELLES CARDOSO	EFETIVO	MÉDICA ENDOCRINOLOGISTA	**2020/2021**	05/07/2023 À 19/07/2023 (15 DIAS)
25544	JULIO CESAR LEITE DOS REIS	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2020/2021**	19/07/2023 À 17/08/2023 (30 DIAS)

135253	VITÓRIA BATISTA DE CASTRO	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2021/2022**	03/07/2023 À 17/07/2023 (15 DIAS)
84979	ELISA VERA VIEIRA	EFETIVO	MÉDICA GINECOLOGISTA	**2021/2022**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
21178	JANAYNA CRISTHINA FORTES LEMOS	EFETIVO	MÉDICA CIRURGIÃ GERAL	**2021/2022**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
132317	SUZE MARA DE SIQUEIRA	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2021/2022**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
9494	CYNTHIA CASTILHO MORENO	EFETIVO	MÉDICA OTORRINOLARINGOLOGISTA	**2021/2022**	10/07/2023 À 17/07/2023 (08 DIAS)
41147	ROSANGELA TIZUKO CHIMADA NAKAMURA	EFETIVO	MÉDICA CLÍNICA GERAL	**2021/2022**	10/07/2023 À 29/07/2023 (20 DIAS)
132925	SIMÃO DA CONCEIÇÃO COSTA FILHO	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	**2021/2022**	11/07/2023 À 09/08/2023 (30 DIAS)
42615	SARAH DE FREITAS NOVAIS	EFETIVO	MÉDICA CLÍNICA GERAL	**2021/2022**	17/07/2023 À 26/07/2023 (10 DIAS)
132367	ARIADINY HURTADO SANTA RITA	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2021/2022**	17/07/2023 À 31/07/2023 (15 DIAS)
28978	LUCILIA SIQUEIRA DA SILVA	EFETIVO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
84139	OTACILIO VALENTIM DA MATTA GOMES	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
135019	JEAN CARLOS CHAVES	EFETIVO	MÉDICO UROLOGISTA	**2022/2023**	04/07/2023 À 18/07/2023 (15 DIAS)

LOTAÇÃO: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO

MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
95749	GIANI RIBEIRO DE MORAIS	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2018/2019**	24/07/2023 À 28/07/2023 (05 DIAS)
111094	RAYANE DE CARVALHO RODRIGUES PENTEADO	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)

LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO

MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
132856	SUMAIA APARECIDA CORRÊA DA COSTA	EFETIVO	ODONTÓLOGA	**2020/2021**	03/07/2023 À 17/07/2023 (15 DIAS)
23426	JOSANE PEDROSO DE HUNGRIA E SILVA	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**2021/2022**	06/07/2023 À 04/08/2023 (30 DIAS)
130123	TATIANA MOTTA FUZETI	EFETIVO	ODONTÓLOGA	**2021/2022**	10/07/2023 À 24/07/2023 (15 DIAS)
6648	CARLA MARTINS SANCHEZ	EFETIVO	ODONTÓLOGA	**2021/2022**	17/07/2023 À 26/07/2023 (10 DIAS)
11447	EDDY ANTÔNIO HORTOLANI	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2022/2023**	02/07/2023 À 31/07/2023 (30 DIAS)
151712	ANDRESSA CRISTINA DELLA BELLA	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**2022/2023**	03/07/2023 À 17/07/2023 (15 DIAS)
151711	MARCELA LÚCIA DA SILVA	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
33871	MARILDA DERVALHE	EFETIVO	ODONTÓLOGA	**2022/2023**	05/07/2023 À 03/08/2023 (30 DIAS)

LOTAÇÃO: MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO

MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
135376	GEISA ALESSANDRA DE CARVALHO LÚCIOOLIVEIRA	EFETIVO	FARMACÊUTICA	**2020/2021**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
84963 (1° VÍN.)	MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA	EFETIVO	MÉDICO GINECOLOGISTA	**2020/2021**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
95764 (2° VÍN.)	MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA	EFETIVO	MÉDICA GINECOLOGISTA	**2020/2021**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
132390	MARLENE NUNES DE SOUSA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
130046	DANIELA RODRIGUES DE FARIAS	EFETIVO	NUTRICIONISTA	**2022/2023**	01/07/2023 À 15/07/2023 (15 DIAS)

151078	ANA PAULA FERNANDEZ DE CAMPOS	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2022/2023**	01/07/2023 À 30/07/2023 (30 DIAS)
14756	ENORI JUNGES	EFETIVO	MÉDICO GINECOLOGISTA	**2022/2023**	01/07/2023 À 30/07/2023 (30 DIAS)
141865	LUIZ MARCOS GUIMARÃES PATINI	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	**2022/2023**	10/07/2023 À 25/07/2023 (16 DIAS)
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130168	SAMUEL GOMES DE OLIVEIRA	EFETIVO	MOTORISTA	**2019/2020**	01/07/2023 À 30/07/2023 (30 DIAS)
7225	CATARINA MARILCE DE CAMPOS	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2020/2021**	03/07/2023 À 22/07/2023 (20 DIAS)
135526	ADRIANO MARQUES FERREIRA	EFETIVO	MOTORISTA	**2021/2022**	01/07/2023 À 30/07/2023 (30 DIAS)
132894	YANNA BARALLE SILVA WAKIINAGUNI	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2021/2022**	17/07/2023 À 28/07/2023 (12 DIAS)
147719	MATHEUS JOSÉ DE CASTRO CAMPOS	COMISSÃO	GERENTE – DNS 06	**2021/2022**	24/07/2023 À 07/08/2023 (15 DIAS)
7225	CATARINA MARILCE DE CAMPOS	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2021/2022**	24/07/2023 À 12/08/2023 (20 DIAS)
132896	KAROLINE CAMPOS QUEIROZ DAS NEVES LUZ	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2022/2023**	08/07/2023 À 06/08/2023 (30 DIAS)
135230	RAQUIEL MARTINS WITCEL	EFETIVO	GESTORA PÚBLICA	**2022/2023**	13/07/2023 À 27/07/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: PROGRAMA EMAD/EMAP					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
135249	ERONICE DE JESUS SILVA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2021/2022**	03/07/2023 À 12/07/2023 (10 DIAS)
LOTAÇÃO: PRONTO SOCORRO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
95773	FABIO LEAL DA COSTA	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2019/2020**	04/07/2023 À 23/07/2023 (20 DIAS)
137697	ALAIN ESCHER	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2020/2021**	07/07/2023 À 26/07/2023 (20 DIAS)
137697	ALAIN ESCHER	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2021/2022**	28/07/2023 À 16/08/2023 (20 DIAS)
96329	CARLOS ALBERTO ALBUQUERQUE MARANHÃO	EFETIVO	MÉDICO CIRURGIÃO PLÁSTICO	**2022/2023**	18/07/2023 À 16/08/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: SAE/CTA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132380	LIDIANE CUNHA SIQUEIRA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2020/2021**	17/07/2023 À 31/07/2023 (15 DIAS)
16767	FRANCISCA APARECIDA DE AQUINO PEREIRA	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**2021/2022**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
18937	HELAINE RIBEIRO DIAS	EFETIVO	FARMACÊUTICA	**2021/2022**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
130061	KADJA SAMARA SOUZA DO NASCIMENTO LEITE	EFETIVO	MÉDICA INFECTOLOGISTA	**2021/2022**	10/07/2023 À 24/07/2023 (15 DIAS)
132916	LUDMILA MENDONÇA FIGUEIREDO CARDOSO	EFETIVO	NUTRICIONISTA	**2021/2022**	17/07/2023 À 31/07/2023 (15 DIAS)
8271	CLAUDIA REGINA DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
10106	DÉBORA LUZIA DAL PONTE	EFETIVO	MÉDICA PEDIATRA	**2022/2023**	17/07/2023 À 31/07/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ARMINDA GUIMARÃES SATO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
151710	ANDRÉIA ANGÉLICA DA SILVA	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÍDE BUCAL	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA AURÍLIA SALES CURVO					

MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40470	RONALDO ESPINOZA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2019/2020**	01/07/2023 À 30/07/2023 (30 DIAS)
143732	LUCILENE SOUZA CAMPOS	COMISSÃO	GERENTE – DNS 03	**2021/2022**	03/07/2023 À 17/07/2023 (15 DIAS)
101118	MARIA LAZARA MENDES SANTOS	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BINOCA MARIA DA COSTA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100908	CLAUDETE MARIA DE ALMEIDA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2021/2022**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
100911	JUCIANE ALVES DA SILVA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2021/2022**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COHAB CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
18943	HELEN CRISTINE VALERIO DA SILVA	EFETIVO	ODONTÓLOGA	**2021/2022**	06/07/2023 À 04/08/2023 (30 DIAS)
142118	ADENIR SILVA DO NASCIMENTO	COMISSÃO	GERENTE - DNS 06	**2022/2023**	17/07/2023 À 31/07/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONÇALO PINTO DE GODOY					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
151870	NATALINA MARIA DA SILVA BORGES	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LUCILO MACEDO DE FREITAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
28905	LUCILENE MARIA MARTINS	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2019/2020**	17/07/2023 À 15/08/2023 (30 DIAS)
35757	MIRIAN APARECIDA DA SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2020/2021**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
100938	JUDITE MARTINS DE CAMPOS	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2021/2022**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
22089	JOÃO ALEXANDRE AMORIM E SILVA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LUIRICO FERREIRA MAGALHÃES					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
132877	FELIPE CORREIA EVANGELISTA RAMOS	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	01/07/2023 À 30/07/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL BERNARDO DE BARROS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100951	MARLENE APARECIDA DOS SANTOS RAMALHO	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2021/2022**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
101066	RAQUEL MARIA DE QUEIROZ	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2022/2023**	01/07/2023 À 30/07/2023 (30 DIAS)
101061	GILVANIL RAMALHO DA SILVA GOMES	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA GALDINA DA SILVA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101076	ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2018/2019**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
141128	JANEO MANOEL DE FRANÇA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2020/2021**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
101088	ROSIMEIRE DA SILVA CAMPOS	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2020/2021**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
101083	MARIA BATISTA DE CAMPOS	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2021/2022**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
101079	MARILENE ALVES DA SILVA	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2021/2022**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
101043	MICHELE LEAL DOS SANTOS	ESTÁTU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2021/2022**	03/07/2023 À 01/08/2023

					(30 DIAS)
40887	ROSANA LEITE DE JESUS	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2022/2023**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA JOSÉ PEDROSA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
8908	CLOTILDES PINHO DA COSTA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	10/07/2023 À 24/07/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MIGUEL BARACAT					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100785	ROSELANEY RITA DELMÃO DOS SANTOS	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2020/2021**	10/07/2023 À 08/08/2023 (30 DIAS)
137411	ESTELINA OLIVEIRA BARRETO	EFETIVO	FARMACÊUTICA	**2021/2022**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
18078	GISSELE CINTRA MACHADO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2022/2023**	10/07/2023 À 08/08/2023 (30 DIAS)
42499	SANDRA REGINA GRANATTO IGNACIO	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2022/2023**	10/07/2023 À 08/08/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NOSSA SENHORA DA GUIA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
22244	JOÃO CARLOS MACEDO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	03/07/2023 À 01/08/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
11019	DNILBI CRISTINA DE ARRUDA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2021/2022**	17/07/2023 À 15/08/2023 (30 DIAS)
43460	SILVANA DE MORAES DEVAUX	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2022/2023**	17/07/2023 À 31/07/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
41208	ROSEDINA ALVES	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2019/2020**	01/07/2023 À 15/07/2023 (15 DIAS)
84468	JOSIMAR DEL CASTANHEL CASTILHO	EFETIVO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	**2019/2020**	01/07/2023 À 20/07/2023 (20 DIAS)
135373	ARILENE FONSECA DE SOUZA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2021/2022**	01/07/2023 À 15/07/2023 (15 DIAS)
141569	MARIANA KEIKO KAWAATA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	01/07/2023 À 30/07/2023 (30 DIAS)
45539	VALDENEY FRASSETO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	01/07/2023 À 30/07/2023 (30 DIAS)
141564	MICHELLE GOMES D´ ÁVILA DOS SANTOS	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	02/07/2023 À 31/07/2023 (30 DIAS)
40767	ROSALINA LEMES DE ALMEIDA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2022/2023**	01/07/2023 À 30/07/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130126	BRUNO DE LIMA MARCELO	EFETIVO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**2018/2019**	02/07/2023 À 16/07/2023 (15 DIAS)
84672	RONEY DE SOUZA LOPES	EFETIVO	BIOQUÍMICO	**2019/2020**	01/07/2023 À 15/07/2023 (15 DIAS)
137391	JOSIMAR ALVES DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2020/2021**	02/07/2023 À 16/07/2023 (15 DIAS)
19990	IRONDINA JOSÉ DE ARAÚJO CORADINI	EFETIVO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	**2021/2022**	01/07/2023 À 30/07/2023 (30 DIAS)
137433	MARCIO VIEIRA DE CARVALHO	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	**2021/2022**	02/07/2023 À 31/07/2023 (30 DIAS)
135375	KARINA SIMÕES FAGUNDES	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	17/07/2023 À 31/07/2023 (15 DIAS)
141475	LARISSA CRISTHIANE OLIVEIRA RONDON	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	25/07/2023 À 23/08/2023 (30 DIAS)

135598	ARTHUR OLIVEIRA SOUSA	EFETIVO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	**2022/2023**	01/07/2023 À 30/07/2023 (30 DIAS)
27345	LEONICE MARTINS DA CRUZ	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2022/2023**	16/07/2023 À 30/07/2023 (15 DIAS)
130126	BRUNO DE LIMA MARCELO	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2022/2023**	17/07/2023 À 31/07/2023 (15 DIAS)
141056	CLAZIELEN CORREA NERY	EFETIVO	TÉCNICA EM RADIOLOGIA	**2022/2023**	24/07/2023 À 12/08/2023 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
98150	ANNA RACHEL DE MORAES GOMES LIMA	EFETIVO	DIGITADORA	**2020/2021**	01/07/2023 À 30/07/2023 (30 DIAS)
87267	KATIA DA CONCEIÇÃO COSTA	EFETIVO	NUTRICONISTA	**2020/2021**	03/07/2023 À 17/07/2023 (15 DIAS)
98150	ANNA RACHEL DE MORAES GOMES LIMA	EFETIVO	DIGITADORA	**2021/2022**	31/07/2023 À 29/08/2023 (30 DIAS)
151716	ANA CAROLINA SILVA DE FARIA ALVES	EFETIVO	MÉDICA VETERINÁRIA	**2022/2023**	10/07/2023 À 21/07/2023 (12 DIAS)

Várzea Grande, 21 de junho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 140, DE 22 DE ABRIL DE 2.023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 065/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar aservidora**, JULIANE SOUZA ROSA**, inscrito no CPF sob o n. 046.646.741-98,matricula N°143035,como**FISCAL DE CONTRATO**,para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 065/2023**, cujo o objeto e a contratação de empresa DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO ME**,**para a prestação de serviços de chaveiro e confecção de chaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande,partir do dia 01/06/2023.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 22 de junho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 598/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 895047/2023,

RESOLVE:

Conceder aservidora**AMANDA CAROLINA LE DE ALMEIDA,** matrícula 138912, exercendo o cargo de Técnico De Desenvolvimento Educacional - Técnico De Desenvolvimento Especializado- TDEE,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/05/2023 a 30/04/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,21dejunho 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº 05/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 22 de junho de 2023.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto no artigo 20º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as deliberações da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 21 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de eleição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

§1º - A comissão terá o papel de conduzir o processo eleitoral de que trata o caput.

§2º - Competirá a comissão regulamentar e editar normas para que o pleito ocorra de maneira isenta e transparente.

Art. 2º- A comissão eleitoralé composta por**:**

I –Claudia Fernanda Galdino Delgado Figueiredo –representante do segmento gestão;

II –Gonçalinada Guia Silva –representante do segmento trabalhador da saúde;

III –Georgina Defensora da Silva– representante do segmento usuário;

IV –Alzira dos Santos Rodrigues de Souza– representante do segmento usuário.

Parágrafo Único - Após a realização do processo eleitoral de que trata o artigo 1°, a comissão será automaticamente dissolvida.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a resolução nº 004/2021/CMS-VG.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 21 de junhode 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 05/2023 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 599/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 894471/2023,

RESOLVE:

Conceder a servidora **POLLYANNA VANESSA JORDAO,** matrícula 95459, exercendo o cargo de Agente Técnico do SUS –Perfil Técnico em Radiologia,lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **28/06/2023 a 28/06/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,22dejunho 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2023

Processo nº 876182/2023

O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por intermédio da autoridade competente o Senhor Silvio Aparecido Fidelis, torna público para conhecimento de todos os interessados que após análise detida de todo o procedimento licitatório em apreço, bem como, de acordo com o Parecer Nº 430/2023, proferido pela Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande onde constatou-se não haver nenhuma ilegalidade, ou, desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, bem como após a ADJUDICAÇÃO pela Pregoeira Oficial designada para o processo, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em favor da empresa: VOLARE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 16.865.089/0001-99, para o lote único no valor total de R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais), nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019. **O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br e**www.varzegrande.mt.gov.br**.**Várzea Grande/MT, 22 de junho de 2023. **Silvio Aparecido Fidelis – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023

Processo nº 877310/2023

O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que após análise detida de todo o procedimento licitatório em apreço, bem como, de acordo com o Parecer Nº 415/2023, proferido pela Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande onde constatou-se não haver nenhuma ilegalidade, ou, desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, bem como após a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro Oficial designado para o processo, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em favor das empresas: **GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ: 24.321.932/0001-02**,** para ositens: 1, 3, 5 e 7 no valor total de **R$1.309.304,50**(hum milhão, trezentos e nove mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), **L F COMERCIO E REPRESENTAÇOES**, inscrita no CNPJ: 22.328.534/0001-84, para ositens: 2 e 6 no valor total de **R$106.257,00 (c**ento e seis mil,duzentos e cinquenta e sete reais), **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ:** 39.822.881/0001-61,para o item: 4 no valor total de **R$176.715,00 (c**ento e setenta e seis mil, setecentos e quinze reais), nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019. O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br ewww.varzegrande.mt.gov.br.Várzea Grande/MT, 22 de junho de 2023.**Osvaldo Botelho de Campos Neto – Secretário Municipal de Administração.**

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

REALIZADA NO DIA 08 DE MARÇO DE 2023, DE FORMA PRESENCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO CONSELHEIRO JOÃO CARLOS CARDOSO.

DATA 08 de março de 2023, às 08:30horas.

LOCAL Na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

Leitura de Expedientes;

2. Recondução dos membros do Conselho da Cidade, representantes da Sociedade Civil Organizada, de acordo com a Lei nº 4.151/2.016, em seu Artigo 23;

Continuação das deliberações sobre o projeto EIV/RIV de propriedade da empresa RNI – NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A, para construção do condomínio residencial urbanístico multifamiliar vertical, denominado Jardim Maringá I e II, localizado no Bairro Parque do Lago (Jardim Maringá); Entre outros assuntos correlatos ao Concidade.

CONSELHEIROS PRESENTES

DO PODER EXECUTIVO

1. João Carlos Cardoso - Presidente do Conselho;

2. Wilson Alves de Lima Filho - Procuradoria Geral do Município;

3. Carlos Alberto Simões de Arruda – DAE;

4. Gleiton Matos Martins – SMDU;

5. Waldisney Moreno Costa - Viação e Obra;

6. Eva Patrícia da Silva Marques – SEMMADRS.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

7. Claudio José da Silva - Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

DO PODER LEGISLATIVO

8. Fabio José Tardin - Câmara Municipal de Várzea Grande (Ausência justificada).

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

9. Enodes Soares Ferreira – CAU;

10. Andrea Ferreira Rocha – CDL;

11. Vanor de Oliveira Arantes – CREA;

12. Raquel Oliveira Correa – OABVG;

13. Ruiter Pinto de Araujo - ARCA Multincubadora;

14. Mayhara Patrícia Silva Correa – ACAMIS;

15. Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG;

16. João Nobres Neto – SENGE;

17. Vando Faustino de Araújo – ACIVAG;

18. Rosana Fátima de Arruda – IMUNE;

19. João Gumercindo Cassim – SSVP.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

20. Marcleide Rocha de Souza - ACIMT;

21. Manoel Gomes Coelho – SECOV;

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE

Wilson Alves de Lima Filho - Procuradoria Geral do Município;

Claudia do Bom Despacho Ferraz - Secretaria Municipal de Planejamento;

Jackeline Alves de Azevedo Brandão - Secretaria Municipal de Planejamento.

ABERTURA: Aos oito dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:30horas, reuniram-se os membros do Conselho da Cidade - CONCIDADE. O Presidente do Conselho, João Carlos Cardoso, ao conferir o quórum deu por declarada aberta a Sessão Plenária realizada de forma “presencial”. Após agradecer a Deus e saudar aos presentes, aproveitou o momento para parabenizar todas as mulheres presentes, em homenagem ao “Dia Internacional da Mulher”, citando a passagem bíblica contida em Provérbios 31, que diz: “Mulher virtuosa quem a achará? O seu valor muito excede ao de rubis”, aplausos. Em seguida, passou a palavra ao Secretário Executivo do Conselho, Dr. Wilson Alves de Lima Filho, para leitura das atas das Reuniões Ordinárias ocorridas nos dias 09/11/2022, 07/12/2022 e 08/02/2023. Ao cumprimentar a todos, o Secretário informou que o acúmulo de atas foi devido à necessidade de se fazer algumas correções. Após as complementações necessárias, foram todas lidas e aprovadas pelos membros presentes. Antes de prosseguir com os trabalhos, informou que a Secretaria Executiva recebeu o Ofício nº 181/CAUMT/2023, apresentando a indicação como Conselheiro Suplente, representante do CAU/MT, o Presidente André Nör, ficando assim a indicação de substituição aprovada por unanimidade. Em sequência, o Secretário abordou o assunto em pauta referente a recondução dos membros do Conselho da Cidade, como representantes da Sociedade Civil Organizada, de conformidade com a Lei nº 4151/2016, e Artigo 23. Após discussões tecidas a respeito do princípio da paridade, tendo em vista a necessidade de recondução dos mandatos dos Conselheiros, o Secretário informou sobre o Decreto Municipal nº 14/2023, publicado no Jornal Oficial AMM, em 07/03/2023, cuja normativa dispõe sobre a recondução por 6 (seis) meses dos Conselheiros titular e suplente, representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada, para integrarem o Conselho da Cidade de Várzea Grande. Aproveitando a oportunidade, o Arquiteto Enodes Soares, representante da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, pediu o uso da palavra para esclarecer o questionamento feito na última reunião do Concidade, sobre a legitimidade do processo de revisão do Plano Diretor da cidade. Enodes lembrou que o processo de revisão do Plano Diretor teve início no ano de 2017 e que todas as reuniões foram realizadas junto à Câmara Técnica que, na época, fora composta pelo próprio Conselho da Cidade, bem como deixou claro que neste período não ocupava nenhum assento na composição do Conselho. Recordou também que, devido a situação da pandemia de Covid-19 no Brasil, todos os processos foram realizados por meio eletrônico via “zoom”. Basta fazer um comparativo para certificar que o Plano Diretor de 2021 foi totalmente revisado e atualizado com base no plano diretor de 2017 e que, dentro de todos os parágrafos, relacionados ao Concidade, já constava registrado a questão do princípio da “paridade”. Sendo assim, afirmou que atualmente o texto do Plano Diretor encontra-se o mesmo, exatamente igual aos registros antes existentes. Enodes afirmou ainda que não houve nenhuma alteração naquilo que diz respeito à paridade do Concidade, no tocante à participação de igual número de seus representantes. Informou, também, que consta cópia das gravações das reuniões, por videoconferências, nos arquivos da Secretaria Executiva do Concidade, inclusive, nas passagens das gravações constata-se as leituras realizadas na íntegra de todos os artigos do corpo da lei, assim como das leis complementares. Finalizou dizendo que os arquivos estão ao inteiro dispor dos Conselheiros e demais interessados. O Secretário Executivo reforçou que, apesar do tema em questão já ter sido aprovado e decidido em Plenária do Concidade, também foi este assunto recentemente apreciado pelo Prefeito Municipal, cujo entendimento foi em manter os ditames da lei, compreendendo assim a nova adequação da paridade entre 10/10. Desta forma, ficam estabelecidas e aprovadas 10 (dez) vagas para o Poder Público e 10 (dez) vagas para a Sociedade Civil Organizada. O Secretário Executivo recomendou que, dentro deste período, o Conselho da Cidade deverá trabalhar no sentido de adequar e atualizar a nova composição do Conselho da Cidade de Várzea Grande, explicando a todos que foi justamente por esta razão que houve a recondução dos membros do Concidade para o prazo de 06 (seis) meses. Logo em seguida, lembrou que, após a publicação do Edital de Convocação para o preenchimento das vagas da categoria “Sociedade Civil Organizada”, todas as

Entidades que atualmente compõem o Conselho poderão também se candidatar, cuja etapa será o marco inicial do processo eleitoral. Continuando, o Secretário informou também que dentro deste período de 6 meses o Município fará as adequações necessárias para reformulação da lei de criação do Concidade, a qual será submetida para estudo e apreciação da egrégia Corte do Conselho , e após enviada para análise e aprovação da Câmara Municipal. Prosseguindo, deram continuidade às deliberações relativas aos projetos de Estudo e Relatório de Vizinhança (EIV/RIV), de propriedade da empresa **RNI – NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A**, para construção de 2 condomínios verticais multifamiliares, no total de 1408 unidades habitacionais, denominados JARDIM MARINGÁ I e II, localizados na Rua Tricolor, referência Usina São Gonçalo, no Bairro Parque do Lago, em Várzea Grande/MT. Foi entregue a palavra ao Relator do projeto, Vanor Oliveira Arantes, para apresentação do relatório técnico emitido pelo CONCIDADE. O Relator informou que os membros da Câmara Técnica realizaram análise documental, após as análises necessárias, foram registradas as seguintes considerações: **Considerando** que o empreendedor está em busca, junto ao DAE, de uma segunda opção de tratamento de esgoto e abastecimento de água, sendo que a única proposta dada pela concessionária tornou-se inviável ao empreendimento, foi recomendado ao empreendedor que, juntamente com seus técnicos, façam os estudos pertinentes e encaminhem os projetos para a aprovação do Department de Água e Esgoto (DAE); **Considerando** também a informação de que o nível do aquífero freático estava em torno de 2.35 a 2.65 metros de profundidade, no período de estiagem, sendo que não houve nenhuma informação do nível de aquífero freático para o período chuvoso, a Câmara Técnica orientou ao empreendedor que atenda aos requisitos do Termo de Referência emitido pela Secretária de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação (SMURFH). Já com relação ao Projeto de Estudo Viabilidade, o Relator informou que o empreendedor deverá tomar as seguintes providências: instalar faixa de aceleração e desaceleração na entrada do empreendimento; e elaborar Projeto de Escoamento da Água Pluvial, em virtude das características do empreendimento e o nível do lençol freático presente região. Para finalizar, o Relator aconselhou que somente após o cumprimento das recomendações proferidas pela Câmara Técnica, o empreendedor poderá encaminhar os Estudos do EIV/RIV para novas análises e deliberações da Egrégia Corte. Em seguida, o Presidente informou que será realizada uma reunião conjunta entre os membros da Câmara Técnica do Concidade e os técnicos da empresa RNI, para que façam as correções necessários ao EIV/RIV ora apresentado. Prosseguindo, o Conselheiro João Nobres pediu a oportunidade para falar sobre os lixos provenientes de residências e estabelecimentos comerciais localizados no Bairro Cristo Rei, enfatizando principalmente a respeito das lixeiras instaladas indevidamente pelas calçadas. Em atendimento à demanda apresentada pelo Conselheiro, o Presidente retomou o uso da fala e solicitou que seja notificada a Secretária Municipal de Serviços públicos e Mobilidade Urbana, para que esteja presente na próxima reunião com informações esclarecedoras sobre o Código de Posturas do Município, especialmente, no que diz respeito aos fatos registrados sobre os resíduos sólidos e instalações de lixeiras na região. Para encerramento dos trabalhos, o Presidente agradeceu imensamente a disponibilidade de todos os membros presentes. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:10h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande-MT, 08 de março de 2023.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURAS
1. PLANEJAMENTO	**Titular**	**João Carlos Cardoso**	
	Suplente	**Claudia do Bom Despacho Ferraz**	
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Titular**	**Wilson Alves de Lima Filho**	
	Suplente	**Natacha Gabrielle Dias de Carvalho**	
3. VIAÇÃO E OBRAS	**Titular**	**Waldisney Moreno Costa**	
	Suplente	**José Batista da Silva**	
4. SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	**Titular**	**Claudio José da Silva**	
	Suplente	**Marcos Paulo da Costa Silva**	
5. DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO - DAE	**Titular**	Carlos Alberto Simões de Arruda	
	Suplente	**Wilhan Douglas dos Reis**	
6. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	**Titular**	**Eva Patrícia da Silva Marques**	
	Suplente	**Cíntia da Silva Serrano**	
7. DESENVOLVIMENTO URBANO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	**Titular**	**Ricardo Azevedo Araujo**	
	Suplente	**Gleiton Matos Martins**	
8. **PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**	**Titular**	**Fabio José Tardin**	
	Suplente	**Carlos Martins de Figueiredo**	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO		CONSELHEIRO	ASSINATURAS
1. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis	Classe dos Trabalhadores	Titular	**Valquíria Pereira de Barros**	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	**Izaias Pereira de Barros**	
2. SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso	Classe dos Trabalhadores	Titular	**João Nobres Neto**	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Luiz Benedito de Lima Neto	
3. SECOVI - Sindicato das Empresas de Compra e Venda	Classe Empresarial	Titular	Manoel Gomes Coelho	
	Classe Empresarial	Suplente	Guido Grando Junior	
4. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas	Classe Empresarial	Titular	David Willian Correa Pintor	
	Classe Empresarial	Suplente	Andrea Ferreira Rocha	
5. SSVP - Sociedade de São Vicente Paulo	ONG	Titular	João Gumercindo Cassim	
	ONG	Suplente	Sebastião Pavani da Silva	
6. OAB	Profissionais Acadêmicos	Titular	Raquel Oliveira Correa	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Rosana Kally Spreafico Medeiros	
7. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	Profissionais Acadêmicos	Titular	Vanor de Oliveira Arantes	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Domingos Savio Bruno da Silva	
8. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Profissionais Acadêmicos	Titular	João Antônio Silva Neto	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	André Nor	
9. ACIMT - Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Movimento Social	Titular	Carlos Alberto Ziliani	
	Movimento Social	Suplente	Marcleide Rocha de Souza	
10. IMUNE Instituto de Mulheres Negras	Movimento Social	Titular	Rosana Fátima de Arruda	
	Movimento Social	Suplente	Antonieta Luisa Costa	
11. ACAMIS - Associação Caminhando Para Mais Um Sonho	Movimento Social	Titular	Mayara Patricia Silva Correa	
	Movimento Social	Suplente	Vanessa Aparecida Felix	
12. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Movimento Social	Titular	Vando Faustino de Araújo	
	Movimento Social	Suplente	Josenil Rodrigues de Oliveira	
13. **ARCA - Multincubadora**	Movimento Social	Titular	Celso Kiyoshi Hazama	

	Movimento Social	Suplente	Ruiter Pinto de Araujo	

PORTARIA Nº 600/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 895190/2023,

RESOLVE:

Conceder a servidora **PAULA DE ALMEDA ROBERTO E SILVA,** matrícula 138872, exercendo o cargo de Técnico De Desenvolvimento Educacional – Perfil Técnico De Desenvolvimento Infantil - TDI,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/06/2023 a 30/05/2025.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,22dejunho 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO N. 054/2023

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 452, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xxx9, SSP/MT, e do CPF 205.977.xxx-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa **GM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 47.433.557/0001-80**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá/MT, na Rua: R Cinco, s/n, Quadra: 06. Lote: 23, Bairro: Residencial Itamarati, CEP:78.058-863, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu sócio Sr. **GABRIEL BASTOS MACHADO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG N. 2118xxx5, SSP/MT, e do CPF Nº. 057902xxx09, mutuamente convencionam e estipulam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto construção de (01) um campo society, na Comunidade Ricardo Franco - zona rural Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, conforme o projeto básico, e memorial descritivo, e planilha orçamentaria, oriundo do contrato de repasse, **nº 912096/2021- DO MISTERIO DO ESPORTE- CAIXA**, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 005/2023** e respectivo **Processo Administrativo nº. 066/2023,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

§1º – É Vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como transferir a terceiros as suas obrigações, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

§2º – A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de 210 (duzentos e dez) dias, o prazo de execução é de 120 (cento e vinte) a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal N. 8.666/93.

Parágrafo Único: Caso a contratada solicite prorrogação do prazo de execução da obra, esta deverá requerer, para análise e julgamento da administração, em até 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, munida de:

a) Justificativa devidamente documentada e fundamentada, com detalhamento das razões do não cumprimento fiel ao cronograma físico-financeiro;

b) Novo cronograma físico-financeiro, com identificação do responsável por sua elaboração com nome completo e número do registro do profissional no CREA ou CAU;

c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

O valor global deste Contrato é de **R$ 450.320,19 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e vinte reais e dezenove centavos)**, que será pago à **CONTRATADA em conformidade com a** execução dos serviços, fiscalizada pelo Engenheiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

§1º - Somente haverá reajuste do valor contratual depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame, com base na taxa obtida da média aritmética do Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-FGV), apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato.

§2º - Os preços contratuais serão reajustados segundo o Decreto n. 1.054 de 07/02/94 alterado pelo Decreto 1.110 de 13/04/94, observado o disposto no artigo 3º e seu § 1º da Lei 10.192 de 14/02/01, de acordo INCC-FGV, após o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, mediante a seguinte fórmula:

R = V (I - Io)

Io

Onde: **R** = Valor da parcela de Reajustamento procurado.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato dos serviços ou obra a ser reajustado. Io = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.

I = Índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação.

§3º - Para que seja efetuado o reajuste supra, a CONTRATADA deverá em até 30 (trinta) dias antes do vencimento anual, solicitar o reajuste perante a CONTRATANTE, sob pena de PRECLUSÃO, visto que não se constitui em direito de aplicação automática.

§4º - Caso tenha sido consumada a PRECLUSÃO, um novo pedido de reajuste, somente, poderá ser apresentado pela CONTRATADA, em relação ao período subsequente de 12 (doze) meses e desde que respeitadas as formalidades acima elencadas.

§5º - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§6º - Na hipótese do pedido de reajuste atender as formalidades ora mencionadas, poderá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização e controle da execução deste Contrato ficarão a cargo do engenheiro, do Secretário da pasta e do Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria nº. 307/2023**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Para os fins desta Cláusula, caberá ao Titular da referida Secretaria escolher e indicar os locais de execução dos serviços, determinar providências julgadas necessárias ao aperfeiçoamento de sua qualidade e bem assim efetuar o seu recebimento em caráter definitivo, nos termos do artigo n. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

6.1.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal:

a) O número do processo licitatório a que se refere;

b) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade;

c) Descrição do objeto contratado;

d) Descrição da modalidade e número da licitação;

e) Descrição do número do contato;

f) Descrição do número do Empenho;

g) Descrição da Secretaria Municipal responsável;

h) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse, a descrição do número do convênio e nome da mandatária/concedente;

i) Número da medição, período de medição e valor da medição;

j) Descrever o custo total de mão de obra e custo total de materiais;

k) Dados bancários para depósito;

6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

6.1.4. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

a) Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

b) A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

6.1.5. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

6.1.6. De acordo com o regime de execução da obra adotado pela contratante, sendo a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, as medições serão feitas tão somente após a execução de cada etapa, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos necessários à medição, previamente definida no cronograma físico-financeiro e não por quantitativos unitários executados, conforme o ACÓRDÃO nº 1977/2013 – TCU - PLENÁRIO.

6.1.7. PAGAMENTO ANTECIPADO: É vedado.

6.1.8. O item ADMINISTRAÇÃO LOCAL da obra será pago de acordo com a medição, proporcional à execução financeira da obra, até o limite do valor contratado, conforme o ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será responsável por:

a) A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;

b) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades);

c) A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional.

d) A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma não está contemplada neste termo de referência.

e) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.

f) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.

g) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;

h) A CONTRATADA poderá realizar os serviços em jornada dupla de trabalho, fora do horário de expediente e em finais de semana, desde que observando todas as determinações da CLT, para garantir o prazo de entrega dos mesmos no cronograma proposto, sem ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, mesmo havendo o cumprimento antecipado do cronograma, o desembolso da CONTRATANTE pelos serviços prestados ficará limitado aos valores previstos no cronograma contratado.

i) ***Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.***

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA:

8.1. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

8.2. A CONTRATADA deverá inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de corrigir as eventuais falhas e obter os dados necessários ao cálculo definitivo das ações atuantes na edificação, com fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

8.3. Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento construtivo eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:

a. Condições do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);

b. Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;

c. Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;

d. Condições topográficas e geológicas.

e. Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, gruas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;

f. Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos materiais/equipamentos previstos nos projetos fornecidos;

g. Das tributações referente a importação de materiais/equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes e outros;

h. Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;

i. Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;

j. Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

8.4. A CONTRATADA não poderá efetuar reclamação ou justificativa de atraso no cronograma motivada por qualquer dos fatores mencionados acima.

8.5. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, designar por escrito o (s) responsável (eis) capaz (es) e com autonomia para resolução de possíveis impasses que vierem surgir no decorrer do contrato. Neste documento deverá conter as seguintes informações:

a. Nome completo de cada profissional;

b. Formação;

c. CPF e, Registro no CREA;

d. Função na empresa;

e. Telefone fixo comercial e celular;

f. E-mail.

8.6. A CONTRATADA também deverá apresentar nesta ocasião, a relação da equipe técnica que conduzirá os serviços relativos inclusive com indicação do profissional que irá coordenar esta fase, conforme descrito abaixo (obs.: esta é uma condição para emissão da Ordem de Serviço – OS):

a. 01 Engenheiro Civil;

Nesta relação deverá constar o telefone e e-mail do Eng. Civil que será o responsável técnico pela obra e dos demais engenheiros e arquitetos.

8.7. Para iniciar as obras a CONTRATADA deverá:

a. Comunicar a FISCALIZAÇÃO qualquer alteração no quadro técnico de funcionários através de comunicação formal;

b. Responsabilizar-se integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quanto àqueles não aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

c. Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros vícios que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;

d. Empregar na obra somente materiais de boa procedência no mercado e de boa qualidade. A CONTRATADA deve se eximir de adquirir qualquer que seja o produto de empresas inidôneas no mercado, que não possuam CNPJ, que utilizam de trabalho escravo, de trabalho infantil (que não seja na condição de menor aprendiz).

18. 19. 20. 21. 22. 22.1. **8.8.** A CONTRATADA deverá ter metodologia de aferição e recebimento de materiais a fim de atestar a sua qualidade bem como critérios de aceitação ou reprovação e, no caso de o produto não atender a estes critérios, rejeitar os materiais. **8.9.** Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias necessárias tais como vestiários, banheiros, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para FISCALIZAÇÃO e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços; **8.10.** Arcar com os custos relativos as despesas com água, energia, internet e telefone e demais custos operacionais de canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE. **8.11.** Recolher todos os impostos devidos ao poder federal, estadual e municipal. **8.12.** Pagar seus funcionários em dia, inclusive, responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE. **8.13.** Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49. **8.14.** Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho. **8.15.** A CONTRATADA, através da CIPA, deverá também promover campanhas educativas visando o esclarecimento e a prevenção quanto aos riscos e consequências de contaminação por doenças sexualmente transmissíveis. **8.16.** Ceder e dar por quitados, através de modelo anexado ao Edital, todos os projetos e direitos patrimoniais a eles relativos, para que a CONTRATANTE possa utilizá-los como bem lhe aprouver, podendo inclusive repeti-los em outros locais sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor, tendo em vista o que dispõe o art. 111 da Lei 8.666/93. **8.17.** Realizar a qualquer momento, inclusive durante a execução da obra, correções, alterações e adequações nos projetos, ainda que estes já tenham sido recebidos pela FISCALIZAÇÃO. **8.18.** Manter na obra sempre uma cópia dos projetos atualizados (última revisão aprovada). **8.19.** Zelar pela segurança dos visitantes a fim de evitar acidentes no canteiro de obras, inclusive fornecer os EPI's necessários para visitas em cada ambiente do canteiro. **8.20.** Permitir o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO e dos servidores da CONTRATANTE. **8.21.** Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo. **8.22.** Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE. **8.23.** Arcar com a responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei. **8.24.** Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado. **8.25.** Não subcontratar, indiscriminadamente, os serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em CTPS. **8.26.** Emitir e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe competente CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia, agronomia e arquitetura. A ART deverá conter também:

a) Descrição do local da execução dos serviços: Município de Vila Bela Santíssima Trindade;

c) Descrição do objeto contratado;

d) Descrição da modalidade e número da licitação;

e) Descrição do número do contato;

f) Excepcionalmente quando recurso de Contrato de Repasse, a descrição do número do convênio e nome da mandatária/concedente;

8.27. Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo; **8.28.** A empresa deverá realizar os controles tecnológicos e ensaios de cada serviço pertinente, como, fornecimento de concreto, de solos, das peças de estrutura metálica, teste de carga, testes de estanqueidades em sistemas de tubulações de líquidos, vapores e gases entre outros exigidos em norma (se for o caso); **8.29.** A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços, conforme projeto do Canteiro de Obras e destinação dos resíduos produzidos de acordo como o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, os quais serão também de responsabilidade da CONTRATADA; **8.30.** As edificações, pátios, estacionamentos, vias de acesso e jardins deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público; **8.31.** Entregar ao término da obra o Data Book e o projeto as Built (como construído) da obra pós-término, impresso e em CD-R/Pen Drive, representando fielmente todas as configurações geométricas da obra finalizada, bem como as características de cada componente da obra. **8.32.** Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar o aspecto estético bem como a utilização do mesmo. **8.33.** Entregar a obra livre e desembaraçada de todo e qualquer tipo de licença, outorga, alvará e aprovações dos respectivos órgãos aprovadores e licenciadores, no que tange o objeto deste TR. **8.34. Excepcionalmente em caso de Recursos Federais, realizar cadastro da empresa contratada e solicitar todos os pedidos de medição por meio do seu responsável técnico, na Plataforma + Brasil (SICONV), conforme Decreto Federal nº 6.170/07, Portaria Interministerial nº 424/16 e Portaria Interministerial nº 558/2019.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal designado para esta função;

b) Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

c) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material das dependências do local onde o objeto está sendo executado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

d) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;

e) Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente. e)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. n. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Rescindir-se-á este Contrato, total ou parcialmente, atendida a conveniência administrativa e o interesse público:

I - por ato unilateral e escrito do **Contratante,** em conformidade com o artigo n. 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1993, e ainda automaticamente, de pleno direito, independente de notificação de qualquer natureza, na hipótese de adjudicação dos serviços resultante de licitação na modalidade de Tomada de Preços;

II - por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o **Contratante**;

III - judicial, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato está vinculado ao edital da Tomada de Preço N. 005/2023 e à proposta do vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos de execução das obras declarados na sua proposta e no cronograma físico financeiro aprovado pela **CONTRATANTE**, ficará ela sujeita à multa de 0,1% (um décimos por cento), ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da contratante, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente com a **CONTRATANTE**, em favor desta última.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa na forma prevista desta cláusula e contida no item 12.1 do Edital da Tomada de Preço **N. 005/2023;**

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a com a **CONTRATANTE**, por prazo inferior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** incorrerá em multa sobre o valor global atualizado do Contrato, na forma e condições previstas no **Edital de Licitação N. 005/2023**, multa de 5% sem prejuízo das sanções nele previstas e na legislação pertinente em vigor, quando executar os serviços em desacordo com o Edital, independentemente da obrigação de refazê-los às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de maio de 1.993, com suas alterações posteriores, e as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados na legislação orçamentária vigente, na seguinte dotação:

11 – Secretaria Municipal De Esporte e Lazer

01 – Secretaria Municipal De Esporte e Lazer

1.362 – Construção de Campo de Futebol Society

4.4.90.51.00 – Obras e Instalação

DESPESA: 371

FONTE: 500 – R$: 211.570,19

700 - R$: 238.750,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1 Assinado o CONTRATO oriundo desta licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, o ADJUDICATÁRIO, prestará GARANTIA DO CONTRATO, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por meio de:

I - Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil S.A, Agência n.º 1095-2, Conta Corrente n. 15.083-5; ou

IV - Fiança Bancária, emitida por instituição cadastrada no BACEN, prestada com renúncia expressa pelo fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro.

III - Seguro-garantia; ou

IV - Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou

14.1.1. No caso de caução em dinheiro, após efetivado o depósito na forma do inciso II do subitem **14.1** deste Edital, em favor do CONTRATANTE, será emitido "Termo de Depósito", em duas vias, pela Tesouraria da Prefeitura, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado; sendo certo que uma das vias deverá integrar o CONTRATO;

14.1.2. Os valores depositados em favor da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, deverão ser aplicados em conta bancária remunerada de Instituição Oficial que garanta a atualização monetária das quantias depositadas, para fins de posterior devolução da GARANTIA DO CONTRATO, nos termos deste Edital;

14.1.3. No caso de caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser apresentado "Laudo de Avaliação" da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devem constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; também deverá ser apresentada "Escritura Pública de Transferência" dos Títulos à Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, pelo período de vigência do CONTRATO;

14.1.4. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de "não cancelamento", e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Edital, e na MINUTA DE CONTRATO, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do ADJUDICATÁRIO; **14.2.** O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa CONTRATADA.

14.3. A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO.

14.3.1. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO.

14.4. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo no preço global final pactuado, de forma que sua importância mantenha-se sempre equivalente a 2% (dois por cento) do valor vigente contratado.

14.5. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

14.6. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 21 de junho de 2023. JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

GM CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 47.433.557/0001-80

GABRIEL BASTOS MACHADO

CPF Nº. 057902xxx09

RG N. 2xxx6715 SSP/MT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 011.990.xxx-95	CPF: 972.790.xxx-49
R.G: 1606xxx-2 SSP/MT	R.G: 14.6xxx-76 SSP/MT

PORTARIA Nº 316/2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Srª. Josefina Jacinto da Mota em decorrência do falecimento do segurado Sr. Itor de Moraes da Mota.

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c, combinado com art. 7ª inciso I, art. 28 inciso I, art. 30 inciso I e, art. 32 §1º inciso V, alínea C item 6 da

Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, alterada pela Lei Municipal nº 1.524/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte** a SRª. **JOSEFINA JACINTO DA MOTA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de Identidade n.º 2XXXX29-7 SEJUSP-MT e do CPF sob o nº 352.XXX.XXX-87, em cota única em decorrência do falecimento do segurado **SR. ITOR DE MORAES DA MOTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 1XXXX001-6 SEJUSP-MT, e do CPF sob nº 208.XXX.XXX-20, servidor aposentado no cargo de Guarda, Classe C, Nível VI, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme Acórdão nº 3590/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2023.07.00003P,** a partir da data de óbito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 26 de junho de 2023.

BRUNO VIEIRA VENCESLAU

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 180/2023

de 22 de junho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARIA ANTONIA DA SILVA, matrícula nº 714 lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas no cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme perícia médica pelo período de 06/06/2023 a 03/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/06/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 171/2023.

DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. **30 parágrafo 5°** inciso III da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 011/2023 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Progressão Horizontal** da **Classe "B"**, para a **Classe "C"** ao servidor **VILMAR SILVA REIS,** matricula nº 2377, cargo de Operador de Trator de Esteiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de abril de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

GABINETE
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 21 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO BARROS MATINS (ESPÓLIO DE)	016.124.331-20	9897/00001/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

21/06/2023

06/07/2023

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 083,084 E 085/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 083,084 E 085/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de latreiros - o gabinete do prefeito juntamente com as secretarias municipais de administração, saúde, viação e obras publicas, agricultura e meio ambiente, assistência social e cultura desporto e lazer.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de Junho de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

43.764.618 ANA CAROLINA CAVALCANTE BATISTA (43.764.618/0001-30)**-** R$ 153.413,43– Contratada.

AGILE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (33.995.072/0001-75)- R$102. 305,59- Contratada.

GRAFICA DO PRETO LTDA (03.750.414/0001-26)- R$ 38.000,00- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOGAÇÃO

TERMO DE HOMOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB:999359

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 070/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico 029/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição latreiros - o gabinete do prefeito juntamente com as secretarias municipais de administração, saúde, viação e obras publicas, agricultura e meio ambiente, assistência social e cultura desporto e lazer, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
43.764.618 ANA CAROLINA CAVALCANTE BATISTA (43.764.618/0001-30)	**R$ 153.413,43**
AGILE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (33.995.072/0001-75)	**R$ 102.305,59**
GRAFICA DO PRETO LTDA (03.750.414/0001-26)	**R$ 38.000,00**

Vila Rica – MT, 22 de Junho de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 179/2023

de 22 de junho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARGARETE DE SOUZA MANOEL SANTOS, matrícula nº 2350 lotado na Secretaria de Educação no cargo de Professore de I a IV, conforme perícia médica pelo período de 05/06/2023 a 03/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05/06/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

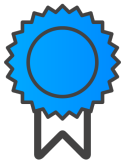
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jun 22 22:37:27 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)